



ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL

VERSÃO FINAL

TIGRINHOS- SC



Alto Uruguai
Engenharia & Planejamento



PREFEITURA DE
TIGRINHOS
Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL - ETSA





CONTRATO Nº 32/2022

OBJETO: Elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) nas áreas de APP no perímetro urbano do município de Tigrinhos/SC, com base nos Arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651/2012 e nos Arts. 11, § 2º, e 12, ambos da Lei nº 13.465/2017, Lei nº 14.285/2021, parecer técnico nº 1/2021/GAM/CAT e seus anexos, enunciados de delimitação de Áreas de Preservação Permanente em núcleos urbanos informais consolidados e demais legislações correlatas e vigente, para dar suporte ao projeto de REURB.

GESTÃO MUNICIPAL

Derli Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Cleiton Soethe

Secretário de Administração e Fazenda

Daniela Lapazini Kuhn

Secretário de Planejamento



CONSULTORIA CONTRATADA:



Alto Uruguai

Engenharia & Planejamento

ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - EPP

CNPJ: 19.338.878.0001-60

CREA/SC: 124483-7

CAU: 26591-8

Rua Abramo Eberle, nº 136, sala 01 - Centro

Concórdia – Santa Catarina – CEP: 89700-204

(49) 3442-6333

www.altouruguai.eng.br

contato@altouruguai.eng.br

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL:

Marcos Roberto Borsatti, Engenheiro Ambiental – CREA/SC 116226-6 – Coordenador Geral

Maycon Pedott, Engenheiro Ambiental – CREA/SC 114899-9 – Coordenador Técnico

Jackson Antonio Bólico, Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 147060-1

Elton Magrineli, Biólogo – CRBio 69005/03-D

Fátima Franz, Arquiteta e Urbanista – CAU A8318-6

Ana Paula Spohr, Geóloga – CREA/RS 209.053

Ediane Mari Biasi, Assistente Social – CRESS/SC 003854//12ª Região

Aline Maria da Campo, Geógrafa – CREA/SC 090483-1

Rudinei Moraes da Silveira, Técnico em Agrimensura, CRT/04 02982837943

Roberto Kurtz Pereira, Advogado – OAB/SC 22.519

Fábio Fernando Martins de Oliveira, Arquiteto e Urbanista – CAU/MS A32447-7

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:

Danieli Binotto, Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 196952-0

Julia Carolina Locatelli Majeski, Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 196956-0

Joana Fernanda Sulzenco, Administradora – CRA/SC 28241 28241

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRELPE	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
ADASA	Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal
ADC	Ação Declaratória de Constitucionalidade
ADI	Ações Diretas de Inconstitucionalidade
ANA	Agência Nacional de Águas
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CANIE	Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas
CAPS II	Centro de Atenção Psicossocial Adulto
CAPS-AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas
CAPS-I	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CELESC	Centrais Elétricas de Santa Catarina
CEMADEN	Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais
CEO	Centro Especializado em Odontologia
CEPIC	Centro de Práticas Integrativas e Complementares da Saúde
CEREDI	Centro de Referência de Doenças infecciosas
CNES	Cadastro dos Nacional dos Estabelecimentos de Saúde
CNSA	Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CRAS	Centro de Referência a Assistência Social
CRECEM	Centro de Referência da Saúde da Criança e da Mulher
DATASUS	Departamento de Informática do SUS
DETRAN	Departamento Nacional de Trânsito
ELAT	Grupo de Eletricidade Atmosférica
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Produção Agropecuária
ESF	Estratégia Saúde da Família
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
FOD	Floresta Ombrófila Densa
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
HIDROWEB	Sistema de Informações Hidrológicas
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IFFSC	Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina



IMA	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
JAXA	Japan Aerospace Exploration Agency
LIS	Lightning Imaging Sensor
MMA	Ministério do Meio Ambiente
NASA	National Aeronautics and Space Administration
NASF	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NBR	Norma Brasileira Regulatória
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial de Saúde
PEGIRS	Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PIB	Produto Interno Bruto
PIGIRS	Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PMGIRS	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
PNAP	Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNSB	Política Nacional de Saneamento Básico
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RPPN	Reserva Particular Do Patrimônio Natural
SEMASA	Serviço Municipal de Água e Saneamento Básico
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
SUAS	Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social
TI	Terra Indígena
UC	Unidades de Conservação
UPA	Unidades de Pronto Atendimento



APRESENTAÇÃO

Muitas das cidades brasileiras foram se formando às margens dos recursos hídricos e foram crescendo sem o planejamento e ordenamento adequado. Mesmo com a modernização da legislação urbanística e ambiental, muitas situações de irregularidade se mantêm ou se ampliam no cotidiano das cidades. A ocupação dessas áreas de preservação permanente coloca em risco uma parcela muito significativa da população do município, que se encontra em situação irregular perante a legislação vigente.

A possibilidade de adequar essas áreas se torna possível através da Lei de Regularização Fundiária, instituída em 11 de julho de 2017 que determina que quando constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos Arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

No estado de Santa Catarina, o Ministério Público vem alocando esforços para promover essas adequações e orientando o processo de elaboração desses Estudos Técnicos, Estudo Técnico Socioambiental. Em 03 de junho de 2022, o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do estado de Santa Catarina, publicou a Resolução nº 196/2022 estabelecendo orientações para a aplicação da Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, da Lei nº 11.952/2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e da Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, alteradas pela Lei nº 14.285/2021, que dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

A Lei nº 14.285/2021 acrescentou o inciso XXVI ao artigo 3º e o §10 ao artigo 4º da Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal) que definiram o conceito de área urbana consolidada e, a partir de tal definição, passou a admitir que, em áreas urbanas consolidadas, lei municipal ou distrital, mediante o cumprimento de certos requisitos, possa "definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput do artigo 4º".

Esta modificação fez com que diversos setores passassem a entender que foi outorgada aos municípios a possibilidade de redução das faixas marginais de proteção dos recursos hídricos. Assim, como instrumento urbanístico, o Estudo Técnico Socioambiental serve como base para mudanças no zoneamento municipal, sendo obrigatório para a alteração do plano diretor do município.

O Termo de Referência para elaboração do Estudo Técnico Ambiental do Município de Tigrinhos, também conhecido em nosso estado como Estudo Técnico Socioambiental ou ainda Diagnóstico Socioambiental, baseia-se nos itens exigidos pela resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – CONSEMA, através da resolução 196/2022.

Consta desse diagnóstico, conforme prevê a legislação e o Termo de Referência:

Aspectos físicos e bióticos: dados referentes a geologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, fauna, flora, clima e condições meteorológicas da área de estudo;

Aspectos socioeconômicos e uso e ocupação do solo: dados referentes ao zoneamento, classificação de uso e ocupação do solo, habitação, ocupação irregular e assentamentos precários, dinâmica populacional e dinâmica econômica;

Sistemas de infraestrutura urbana, saneamento básico implantados e equipamentos públicos: dispõe sobre a especificação dos sistemas e serviços de saneamento, infraestrutura urbana e demais equipamentos públicos que atendem a área de interesse, bem como a avaliação da respectiva eficiência.

Descrição e delimitação da Área Urbana Consolidada: dispõe sobre a identificação das áreas urbanas consolidadas no Município, as quais se caracterizam pela existência de infraestrutura mínima, conforme definições do Plano Diretor ou Lei Municipal Específica;

Descrição e delimitação das áreas consideradas de risco a inundações, deslizamentos e histórico de ocorrências: prevê o mapeamento e análise de situações de risco relacionados a fenômenos geoambientais. O risco a ser avaliado diz respeito à possibilidade de que a ocorrência de um fenômeno geoambiental (movimentos de massa, processos erosivos, enxurradas e inundações) gere consequências sociais e econômicas negativas. Na identificação das áreas de risco dois elementos devem ser avaliados: o perigo de se ter um evento ou fenômeno e a vulnerabilidade ou grau de suscetibilidade do elemento

exposto ao perigo. A magnitude do impacto de um possível desastre dependerá das características, probabilidade e intensidade do perigo, bem como da vulnerabilidade das condições físicas, sociais, econômicas e ambientais dos elementos expostos;

Descrição e delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP): prevê a apresentação de parte das conclusões do Diagnóstico Socioambiental quanto aos terrenos sujeitos a risco identificados, bem como as áreas de interesse ecológico e ambiental relevante. Dessa forma, dispõe inicialmente sobre a necessidade de indicação das áreas de preservação permanente que devem ser mantidas como tal, nos termos da legislação vigente e que devem ser recuperadas a partir de critérios técnicos. Além disso, prevê que, a partir dos resultados obtidos, sejam também indicadas as áreas passíveis de regularização quanto à ocupação.

Avaliação dos riscos ambientais: etapa que determina as ações para minimizar os impactos negativos e maximiza os impactos positivos em APPs;

Mapeamento das áreas frágeis e degradadas: dispõe da descrição e mapeamento das áreas frágeis e degradadas com potencial para restauração ou recuperação ambiental, com base nas funções ambientais e nos riscos avaliados;

Mapeamento das áreas de interesse ecológico e ambiental relevantes e das Unidades de Conservação (UC): dispõe sobre a necessidade de identificação de dois elementos específicos consideravelmente importantes para fins de caracterização da relevância ambiental de uma área: a existência de Unidades de Conservação e de áreas de proteção de mananciais na área de interesse.

Indicação das faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada: prevê o mapeamento das faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada pautado nos itens anteriores deste diagnóstico.

Ainda conforme a Lei 14.285/2021, após concluído, o Estudo em questão, passará por análise e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tigrinhos, para então, introduzir os resultados no Plano Diretor Municipal e na Lei de Uso do Solo.

SUMÁRIO

1. LEGISLAÇÃO E NORMAS PERTINENTES.....	32
1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL.....	32
1.1.1 Lei nº 6.766/1979	32
1.1.2 Lei nº 11.428 e Decreto nº 6.660/2008	33
1.1.3 Instrução Normativa nº 004/2011 do IBAMA	37
1.1.4 Lei nº 12.651/2012	41
1.1.5 Lei nº 13.465/2017	42
1.1.6 Lei nº 14.285/2021	44
1.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL	44
1.2.1 Resolução CONSEMA nº 10/2010	44
1.2.2 Lei nº 14.675/2009 e Lei nº 16.342/2014	47
1.2.3 Resolução do CONSEMA nº 196/2022.....	48
1.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	50
1.3.1 Lei Ordinária nº 515/2009	50
1.3.2 Lei Complementar nº 39/2016.....	51
1.3.3 Lei Complementar nº 40/2016.....	53
1.3.4 Lei Complementar nº 42/2016.....	54
1.3.5 Lei Complementar nº 43/2016.....	54
2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL, SOCIOCULTURAL E ECONÔMICA	56
2.1 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	56
2.1.1 Dados Populacionais.....	56
2.1.2 Densidade Demográfica.....	59
2.1.3 Indicadores de Desenvolvimento Humano	60

2.1.4	Educação.....	62
2.1.5	Vulnerabilidade Social.....	64
2.1.6	Trabalho e Renda.....	65
2.1.7	Saúde.....	66
2.1.8	Economia	67
2.2	ASPECTOS FÍSICOS E BIÓTICOS.....	68
2.2.1	Caracterização Climatológica.....	68
2.2.2	Caracterização Topográfica	88
2.2.3	Caracterização Geomorfológica	100
2.2.4	Caracterização Geológica	103
2.2.5	Caracterização Pedológica.....	107
2.2.6	Caracterização Hidrogeológica.....	112
2.2.7	Recursos Hídricos.....	117
2.2.8	Flora.....	135
2.2.9	Fauna.....	161
2.3	ASPECTOS SOCIOCULTURAIS E HISTÓRICOS	176
2.3.1	Sítios Arqueológicos.....	177
2.3.2	Reservas Indígenas	178
2.3.3	Comunidades Quilombolas.....	182
2.3.4	Bens Tombados	183
2.4	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	184
2.4.1	Plano Diretor Municipal	184
2.4.2	Zoneamento Municipal.....	185
2.4.3	Parcelamento do Solo Urbano Municipal.....	195

3. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.....	198
3.1 DRENAGEM E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS	198
3.1.1 Escoamento das Águas Superficiais	199
3.1.2 Situação Atual dos Sistemas de Drenagem e Manejo das Água Pluviais	
202	
3.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO	202
3.2.1 Soluções Individuais e Coletivas	204
3.2.2 Situação Atual do Sistema de Esgotamento Sanitário	205
3.3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	210
3.3.1 Situação Atual do Sistema de Abastecimento de Água.....	211
3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA.....	214
3.4.1 Classificação dos Resíduos.....	215
3.4.2 Situação Atual da Gestão de Resíduos Sólidos	217
3.5 VIAS DE CIRCULAÇÃO	228
3.6 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	230
3.7 REDE DE TELEFONIA	234
3.8 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	234
3.9 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	237
3.9.1 Equipamentos de Saúde.....	239
3.9.2 Equipamentos de Educação	241
3.9.3 Equipamentos de Assistência Social	243
3.9.4 Equipamentos de Segurança Pública	245
3.9.5 Praças e Áreas Verdes	247

3.9.6	Locais e Prédios Públicos	249
3.10	CARACTERIZAÇÃO DOS CONFLITOS AMBIENTAIS NOS NÚCLEOS URBANOS	252
3.10.1	Análise das Infringências a Legislação Estadual e Federal	254
4.	DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS CONSIDERADAS DE RISCO A MOVIMENTOS DE MASSA E INUNDAÇÕES	270
4.1	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	270
4.1.1	Desastres Naturais	272
4.2	REGISTROS HISTÓRICOS	282
4.3	METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO.....	287
4.3.1	Primeira Etapa – Pré-Campo	288
4.3.2	Segunda Etapa – Levantamento de Campo	289
4.3.3	Terceira Etapa – Pós-Campo	293
4.4	MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS .	296
5.	DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA.....	304
6.	DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.....	320
6.1	CARACTERIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 15 METROS.....	328
6.2	DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL	334
7.	AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E DAS ÁREAS COM FRAGILIDADE AMBIENTAL	339
7.1	MAPA DE SUSCETIBILIDADE NATURAL DOS AQUÍFEROS	339
7.2	MAPA DE RISCO À CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFEROS.....	340
7.3	MAPEAMENTO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS EM APP.....	346

8. MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO E AMBIENTAL RELEVANTES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	351
8.1 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.	351
9. INDICAÇÕES DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D’AGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA ATRAVÉS DA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.285/2021.....	364
9.1 MAPEAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EM NOVA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP.....	375
10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	380
10.1 ÁREAS A SEREM RECUPERADAS E SUGESTÃO DE SISTEMA DE RECUPERAÇÃO.....	380
10.2 MEDIDAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE RISCOS DE MOVIMENTOS DE MASSA	386
10.3 MEDIDAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES	388
10.4 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	398
10.4.1 Mapa da Área Degradada	400
10.4.2 Origem da Degradação	400
10.4.3 Caracterização Ambiental da Área para Recuperação.....	400
10.4.4 Objetivo Geral	401
10.4.5 Objetivo Específico	401
10.4.6 Implantação do PRAD e as Medidas para Sanar os Danos	402
10.4.7 Cronograma Físico.....	404
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	409
APÊNDICES.....	424
ANEXOS	425

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa do Biênio 2018/2019 de distribuição de raios no Brasil.	87
Figura 2 – Cartograma de Hipsometria do município de Tigrinhos.....	91
Figura 3 – Cartograma de Hipsometria da Sede Urbana.	92
Figura 4 – Declividade com classes adaptadas de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 para o município de Tigrinhos.....	95
Figura 5 – Declividade com classes adaptadas de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 para o perímetro urbano de Tigrinhos.	96
Figura 6 – Declividade conforme Lei Federal nº 12.651/2012 para o município de Tigrinhos.	98
Figura 7 – Declividade conforme Lei Federal nº 12.651/2012 para o perímetro urbano de Tigrinhos.....	99
Figura 8 – Mapa Geomorfológico do município de Tigrinhos.....	102
Figura 9 –Distribuição da Bacia do Paraná no interior do continente sul-americano	105
Figura 10 – Mapa Geológico do município de Tigrinhos.	106
Figura 11 – Mapa Pedológico do município de Tigrinhos.	110
Figura 12 – Mapa Hidrogeológico do município de Tigrinhos.	113
Figura 13 – Poço do tipo cacimba observado na área urbana do município e que capta água do aquífero freático.....	116
Figura 14 – Poço tubular profundo observado na área urbana do município e que capta água do aquífero fraturado.	117
Figura 15 - Regiões Hidrográficas brasileiras.	118
Figura 16 – Regiões Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, com a localização do município de Tigrinhos/SC.....	119
Figura 17 – Bacias Hidrográficas que compõem a Região Hidrográfica do Extremo Oeste - RH1.....	120

Figura 18 – Bacias Hidrográficas que compõem a Região Hidrográfica do Meio Oeste - RH2.	121
Figura 19 – Sub-bacias Hidrográficas do município de Tigrinhos/SC.....	122
Figura 20 - Exemplo de imagens obtidas em campo para verificação dos recursos hídricos existentes.	125
Figura 21 – Software GeoSetter.	126
Figura 22 – Modelo da tela de trabalho do software <i>Avenza</i> com mapa carregado.	127
Figura 23 - Exemplo de verificação a partir do Street View.	128
Figura 24 – Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos. ..	130
Figura 25 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos - Quadrículas.....	130
Figura 26 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula A3.	131
Figura 27 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula B1.....	131
Figura 28 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula B2.....	132
Figura 29 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula B3.....	132
Figura 30 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula C1.....	133
Figura 31 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula C2.....	133
Figura 32 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula C3.....	134
Figura 33 – Biomas brasileiros.....	136
Figura 34 – Remanescente de Mata Atlântica no município de Tigrinhos.	139

Figura 35 – Formações fitoecológicas em Santa Catarina.	141
Figura 36 – Regiões fitoecológicas presentes no município de Tigrinhos.....	143
Figura 37 - Distribuição das terras indígenas pelas regiões do Brasil.....	180
Figura 38 – Macrozoneamento Municipal de Tigrinhos.	188
Figura 39 – Zoneamento Urbano do Municipal de Tigrinhos.	190
Figura 40 - Sistema individual de tratamento - Fossas Sépticas.	207
Figura 41 - Sistemas de tratamento individual– Valas de Infiltração.....	208
Figura 42 - Sistema individual de tratamento – Sumidouro.....	209
Figura 43 – (a) Poço P1; (b) Poço P2; (c) Reservatório R1; (d) Reservatório R2; (e) Reservatório R4; (f) Reservatório R5.....	212
Figura 44 -Contêineres para o acondicionamento dos resíduos sólidos em Tigrinhos.	219
Figura 45 - Aterro Sanitário de propriedade da empresa TOS Ambiental no município de Anchieta/SC.....	222
Figura 46 –Programa de logística reversa idealizado pelo IMA, chamado de “Penso, logo destino”.....	226
Figura 47 – Campanha de recolha de pneus no município de Tigrinhos.	226
Figura 48 –Via urbana com pavimentação em (a) asfalto; (b) estrada de terra; (c) paralelepípedo.....	230
Figura 49 –Equipamentos de iluminação pública.....	232
Figura 50 – Cartograma ilustrando a infraestrutura de energia elétrica da Sede Urbana..	233
Figura 51 – Principais vias de acesso do município.....	235
Figura 52 – Equipamentos Públicos no Perímetro Urbano de Tigrinhos.....	238
Figura 53 –Equipamentos de saúde (a) Academia de saúde; (b) Posto de Saúde Sede, Secretaria Municipal de Saúde e Central de Regulação Municipal Ambulatorial.	239
Figura 54 – Equipamentos Públicos de Saúde no Perímetro Urbano de Tigrinhos.	240

Figura 55 – Equipamentos Públicos de Educação no Perímetro Urbano de Tigrinhos.....	242
Figura 56 – Equipamentos de Assistência Social no Perímetro Urbano de Tigrinhos.....	244
Figura 57 – Equipamentos de Segurança Pública no Perímetro Urbano de Tigrinhos.	246
Figura 58 – Praças e áreas verdes (a) e (b) Praça Municipal; (c) e (d) Parque Infantil.....	247
Figura 59 – Praças e Áreas Verdes no Perímetro Urbano de Tigrinhos.....	248
Figura 60 – Locais públicos (a) Prefeitura Municipal; (b) Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Agricultura; (c) Ginásio Municipal Olivio Baczinski.	250
Figura 61 – Locais e Prédios Públicos no Perímetro Urbano de Tigrinhos.	251
Figura 62 – Esquema do movimento de massa do tipo rastejo.	274
Figura 63 – Esquema dos escorregamentos planares ou translacionais.	275
Figura 64 – Esquema dos escorregamentos circulares ou rotacionais.....	276
Figura 65 – Esquema do movimento de massa do tipo quedas.	277
Figura 66 – Esquema do movimento de massa do tipo corrida.....	278
Figura 67 – Perfil esquemático do processo de enchente e inundação.....	280
Figura 68 – Tipos de eventos extremos ocorridos entre 1991 e 2012 nos municípios com maior número de registros em Santa Catarina, com destaque para os principais municípios do Oeste Catarinense.	283
Figura 69 – Número de eventos de estiagens/secas registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.....	284
Figura 70 – Número de eventos de vendavais registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.	284
Figura 71 – Número de eventos de granizo registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.	285
Figura 72 – Número de eventos de enxurradas registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.	285

Figura 73 – Número de eventos de inundações registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.	286
Figura 74 – Incidência relativa de eventos extremos no Oeste Catarinense entre 1980 e 2010.	287
Figura 75 – Etapas da metodologia adotada para o mapeamento das áreas de risco geológico e hidrológico da área urbana do município de Tigrinhos/SC.	288
Figura 76 – Definição de risco de desastres.	294
Figura 77 – Classes de vulnerabilidade.	296
Figura 78 – Localização dos pontos de atenção da área urbana do município de Tigrinhos/SC.	297
Figura 79 – Situação do ponto de atenção 01, situado junto a um afluente do Lajeado do Tigre.	298
Figura 80 – Alagamento ocorrido no local em 15 de julho de 2015.	298
Figura 81 – Situação atual do ponto de atenção 02, localizado onde a rua Valdemar Stieler atravessa o no Lajeado do Tigre.	299
Figura 82 – Alagamento e inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.	299
Figura 83 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.	301
Figura 84 – Situação atual do ponto de atenção 03, localizado junto à ponte da Rodovia SC-492 sobre o Lajeado do Tigre.	301
Figura 85 – Situação atual do ponto de atenção 04.	302
Figura 86 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.	302
Figura 87 - Cartograma ilustrando o perímetro e vias urbanas da Sede Urbana.	310
Figura 88 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de drenagem na Sede Urbana.	311
Figura 89 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de abastecimento de água Sede Urbana.	312

Figura 90 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de energia elétrica Sede Urbana.	313
Figura 91 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de energia elétrica Sede Urbana.	314
Figura 92 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana de Tigrinhos.	315
Figura 93 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana - Quadrículas.....	316
Figura 94 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.	316
Figura 95 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.	317
Figura 96 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.	317
Figura 97 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.	318
Figura 98 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.	318
Figura 99 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.	319
Figura 100 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana.	323
Figura 101 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrículas.....	323
Figura 102 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula A3.	324
Figura 103 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula B1.....	324

Figura 104 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula B2.....	325
Figura 105 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula B3.....	325
Figura 106 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula C1.....	326
Figura 107 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula C2.....	326
Figura 108 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula C3.....	327
Figura 109 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana.....	329
Figura 110 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrículas.....	330
Figura 111 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula A3.	330
Figura 112 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula B1.....	331
Figura 113 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula B2.....	331
Figura 114 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula B3.....	332
Figura 115 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula C1.....	332
Figura 116 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula C2.....	333
Figura 117 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula C3.....	333

Figura 118 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana..	334
Figura 119 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrículas.....	335
Figura 120 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula A3.	335
Figura 121 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B1.....	336
Figura 122 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B3.....	336
Figura 123 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C1.....	337
Figura 124 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C2.....	337
Figura 125 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C3.....	338
Figura 126 - Matriz de cálculo para determinação da vulnerabilidade natural do SAIG/SG.	340
Figura 127 - Atividades humanas que exercem risco de poluição nos mananciais hídricos.	341
Figura 128 - Relação entre a vulnerabilidade natural, os tipos de atividades antrópicas em superfície e o risco à contaminação das águas subterrâneas.	343
Figura 129 - Matriz de cálculo para determinação do risco à contaminação.	344
Figura 130 – Mapa de Risco de Contaminação dos Aquíferos do município de Tigrinhos/SC.	345
Figura 131 – Mapa de Risco de Contaminação dos Aquíferos no perímetro urbano de Tigrinhos/SC.....	345
Figura 132 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente na Sede Urbana de Tigrinhos.....	347

Figura 133 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana - Quadrículas.	347
Figura 134 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.	348
Figura 135 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.	348
Figura 136 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.	349
Figura 137 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.	349
Figura 138 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.	350
Figura 139 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.	350
Figura 140 – Localização do Município de Tigrinhos frente às Unidades de Conservação próximas.	361
Figura 141 – Localização do Município de Tigrinhos frente às Áreas Prioritárias para Conservação.....	363
Figura 142 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana de Tigrinhos.....	366
Figura 143 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana - Quadrículas.....	366
Figura 144 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula A3.	367
Figura 145 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B1.....	367
Figura 146 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B2.....	368

Figura 147 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B3.....	368
Figura 148 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C1.....	369
Figura 149 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C2.....	369
Figura 150 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos..	371
Figura 151 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrículas.	372
Figura 152 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.....	372
Figura 153 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.	373
Figura 154 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.	373
Figura 155 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.....	374
Figura 156 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.....	374
Figura 157 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.....	375
Figura 158 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos. ..	377
Figura 159 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada - Quadrículas.....	378
Figura 160 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada – Quadrícula B1.....	378

Figura 161 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada – Quadrícula B2.....	379
Figura 162 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos.	382
Figura 163 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana - Quadrículas.	382
Figura 164 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.	383
Figura 165 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.	383
Figura 166 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.	384
Figura 167 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.	384
Figura 168 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.	385
Figura 169 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.	385
Figura 170 – Alteração do leito do rio com o aumento das ocupações das margens e diminuição das áreas permeáveis.	389
Figura 171 – Estrutura da gestão de risco.....	390
Figura 172 – Tipos de medidas de controle de enchentes e inundações.	391
Figura 173 – Localização dos pontos de atenção da área urbana do município de Tigrinhos/SC.....	392
Figura 174 – Situação do ponto de atenção 01, situado junto a um afluente do Lajeado do Tigre.	393
Figura 175 – Alagamento ocorrido no local em 15 de julho de 2015.	393

Figura 176 – Situação atual do ponto de atenção 02, localizado onde a rua Valdemar Stieler atravessa o no Lajeado do Tigre.	394
Figura 177 – Alagamento e inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.	394
Figura 178 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.	395
Figura 179 – Situação atual do ponto de atenção 03, localizado junto à ponte da Rodovia SC-492 sobre o Lajeado do Tigre.	396
Figura 180 – Situação atual do ponto de atenção 04.	396
Figura 181 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.	397

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População de Tigrinhos conforme censo demográfico.	56
Tabela 2 - Estrutura etária da população de Tigrinhos.	57
Tabela 3 - Composição da população de Tigrinhos por gênero.	57
Tabela 4 - Projeção populacional do município de Tigrinhos.	59
Tabela 5 - Classificação do índice de Desenvolvimento Humano – IDH.	60
Tabela 6 - Evolução do IDH no município de Tigrinhos.	60
Tabela 7 - Comparação dos IDHM para a longevidade do município de Tigrinhos.	61
Tabela 8 - IDHM Educação do município de Tigrinhos.	61
Tabela 9 - Comparação índices de educação.	62
Tabela 10 - Matrículas na rede escolar no município de Tigrinhos.	63
Tabela 11 - Escolaridade de diferentes faixas etárias da população de Tigrinhos.	63
Tabela 12 - Vulnerabilidade no município de Tigrinhos.	64
Tabela 13 – Pobreza no município de Tigrinhos.	65
Tabela 14 – Dados de longevidade e mortalidade infantil no município de Tigrinhos.	66
Tabela 15 – Dados de saúde pública no município de Tigrinhos.	67
Tabela 16 – Valor adicionado bruto por setor no município de Tigrinhos.	68
Tabela 17 – Precipitação total nas estações meteorológicas de São Miguel do Oeste.	70
Tabela 18 – Médias anuais de temperaturas máxima e mínima de São Miguel do Oeste.	72
Tabela 19 – Médias mensais de temperaturas máxima e mínima de São Miguel do Oeste.	73
Tabela 20 – Maior e menor índice de umidade relativa anual de São Miguel do Oeste registrada.	76
Tabela 21 – Médias anuais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.	78
Tabela 22 – Médias mensais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.	79

Tabela 23 – Maior e menor registro de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.	80
Tabela 24 – Médias anuais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.	81
Tabela 25 – Médias mensais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.....	82
Tabela 26 – Médias mensais de velocidade dos ventos registrados na estação de São Miguel do Oeste.	84
Tabela 27 – Predominância da direção dos ventos registrados na estação de São Miguel do Oeste.	85
Tabela 28 – Ranking da densidade de descargas no Estado de Santa Catarina.....	88
Tabela 29 - Domínios, regiões e unidades geomorfológicas ocorrentes no Estado de Santa Catarina.....	101
Tabela 30 - Classificação dos solos no primeiro nível categórico - Ordem.	108
Tabela 31 - Características da Zona Aquífera afl_2 ocorrente no município de Tigrinhos (CPRM, 2012).	114
Tabela 32 – Áreas ocupadas por cada Bioma Brasileiro.....	135
Tabela 33 - Informações Remanescentes Florestais em Santa Catarina.	138
Tabela 34 – Espécies da Vegetação da Mata Atlântica de ocorrência no bioma.	144
Tabela 35 – Espécies da vegetação da Mata Atlântica de ocorrência no município de Saudades.	160
Tabela 36 - Lista de espécies possíveis de serem encontradas na área de estudo.	169
Tabela 37 - Lista de das principais espécies de anfíbios na região de estudo.	172
Tabela 38 - Lista de Espécies de répteis na região de estudo.....	173
Tabela 39 - Lista de Espécies de peixes encontrados na região de estudo.....	175
Tabela 40 - Sítios arqueológicos em Mondai cadastrados no CNSA.....	177
Tabela 41 - Terras indígenas no Brasil conforme modalidade e fase administrativa.....	179
Tabela 42 - Relação de terras indígenas em Santa Catarina.....	180

Tabela 43 – Comunidades Quilombolas de Santa Catarina	182
Tabela 44 – Classificação e relação dos usos do solo quanto as atividades.....	191
Tabela 45 – Saneamento básico em Tigrinhos.....	205
Tabela 46 – Domicílios por tipo de esgotamento em área urbana e rural do município de Tigrinhos.....	206
Tabela 47 – Relação das associações de gestão do sistema de abastecimento de água. ...	211
Tabela 48 – Indicadores operacionais, econômicos e financeiros selecionados para análise de perdas e questões financeiras - SNIS 2020.....	213
Tabela 49 – Destinação final dos resíduos domiciliares de Tigrinhos.....	220
Tabela 50 – Classificação dos Resíduos da Construção Civil.....	222
Tabela 51 – Estimativa de geração de resíduos com logística reversa obrigatória para Tigrinhos.....	225
Tabela 52 – Sistema viário do município.....	229
Tabela 53 – Relação Unidades Consumidoras de energia de Tigrinhos.....	231
Tabela 54 – Relação de consumo de energia elétrica em Tigrinhos.....	232
Tabela 55 – Disponibilidade dos serviços de telefonia fixa e móvel em Tigrinhos.....	234
Tabela 56 – Distância rodoviária do município a capitais nacionais e internacionais.....	236
Tabela 57 – Distância rodoviária do município em relação a aeroportos.....	236
Tabela 58 – Distância rodoviária do município aos principais portos de Santa Catarina.	237
Tabela 59 – Relação dos principais estabelecimentos de saúde de Tigrinhos.....	239
Tabela 60 – Relação de estabelecimentos de ensino de Tigrinhos.....	241
Tabela 61 – Relação de Equipamentos de Assistência Social de Tigrinhos.....	243
Tabela 62 – Relação de Equipamentos Públicos de Segurança de Tigrinhos.....	245
Tabela 63 – Praças e áreas verdes em Tigrinhos.....	247
Tabela 64 – Locais e prédios públicos em Tigrinhos.....	249

Tabela 65 – Conflitos Ambientais.....	253
Tabela 66 - Identificação de infringências acerca da legislação no município de Tigrinhos.	269
Tabela 67 - Classificação dos movimentos de massa.....	272
Tabela 68 - Classificação dos processos hidrológicos.	279
Tabela 69 - Classificação das erosões hídricas.....	281
Tabela 70 - Características e indícios a serem observados durante a setorização de áreas de risco a movimentos de massa.	289
Tabela 71 - Características e indícios a serem observados durante a setorização de áreas de risco a processos hidrológicos fluviais.	291
Tabela 72 - Características e indícios a serem observados durante a setorização de áreas de risco a erosão hídrica.	292
Tabela 73 - Critérios para a classificação dos graus de risco para movimentos de massa e erosões.	294
Tabela 74 - Classificação dos graus de risco a processos hídricos.....	295
Tabela 75 – Evolução da legislação pertinente a Áreas Urbanas Consolidadas.	305
Tabela 76 – Marcos legais para interpretação em APP's.....	320
Tabela 77 – Atividades e suas influências nas águas subterrâneas.	341
Tabela 78 – Unidades de Conservação no Brasil.	360
Tabela 79 – Descrição das etapas da metodologia para definição das áreas de APP.....	365
Tabela 80 – Relação da dados para obtenção da Área de Preservação Permanente da Sede Urbana do município de Tigrinhos.....	370

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Projeção populacional de Tigrinhos.....	58
Gráfico 2 - Precipitação total anual na estação de São Miguel do Oeste.....	71
Gráfico 3 - Média mensal das precipitações nas estações meteorológicas de São Miguel do Oeste.....	71
Gráfico 4 - Média de temperatura máxima e mínima anual na estação de São Miguel do Oeste.....	73
Gráfico 5 - Média de temperatura máxima e mínima mensal na estação de São Miguel do Oeste.....	74
Gráfico 6 - Índice de ocorrência de meses mais quentes na estação de São Miguel do Oeste.....	74
Gráfico 7 - Índice de ocorrência de meses mais frios na estação de São Miguel do Oeste.....	75
Gráfico 8 - Maior e menor índice de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste registrada.....	77
Gráfico 9 - Médias anuais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.....	78
Gráfico 10 - Médias mensais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.....	79
Gráfico 11 - Maior e menor registro de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.....	81
Gráfico 12 – Médias anuais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.....	82
Gráfico 13 - Médias mensais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.....	83
Gráfico 14 - Médias mensais da velocidade dos ventos de São Miguel do Oeste.....	85

1. LEGISLAÇÃO E NORMAS PERTINENTES

1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

1.1.1 Lei nº 6.766/1979

Conforme a Lei Federal de nº 6.766/1979, do Parcelamento do Solo Urbano, são equipamentos públicos urbanos a infraestrutura referente aos serviços de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e as vias de circulação (Art. 2º, §5º e Art. 5º, § único). São equipamentos comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares (Art.4º, §2º). Há ainda os espaços livres de uso comum (Art. 4º, I). A praça, por exemplo, é tratada por doutrinadores e legisladores ora como equipamento comunitário, ora como espaço livre, ou elemento diverso, sendo bem comum de uso público, indisponível, expressão do direito de ir e vir, do direito ao lazer, à paisagem, ao convívio social etc.

Esta lei dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e admite o parcelamento do solo para fins urbanas em área urbana, de expansão urbana e em urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor municipal, a mesma lei veda o parcelamento do solo nos seguintes casos: Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Alguns requisitos urbanísticos devem ser observados para loteamentos, sendo os principais para a elaboração do estudo técnico socioambiental: i) ao longo das faixa de domínio público das rodovias, a faixa não edificável deve ser de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, podendo ser reduzida a partir de lei municipal ou distrital até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado; ii) ao longo da faixa de domínio das ferrovias, a faixa não edificável deve ser de obrigatoriamente 15 (quinze) metros de cada lado; iii) as

longo das águas correntes e dormentes, deve-se respeitar as faixas não edificáveis previstas pela legislação municipal ou distrital, que regulamenta a largura das faixas marginais de cursos hídricos em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Tem-se obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho da margem, indicada no diagnóstico socioambiental do município.

1.1.2 Lei nº 11.428 e Decreto nº 6.660/2008

O bioma Mata Atlântica é considerado um patrimônio nacional assegurado na Constituição Federal de 1988. Possui regime jurídico próprio dado pela Lei Federal Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, assim como pelo Decreto Nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta artigos específicos da citada lei.

Esta Lei define a vegetação como primária ou secundária. A primeira relacionada com aquela existente antes das intervenções humanas e a segunda em processo de regeneração depois de transformações antrópicas.

Para a vegetação primária, a lei estabelece que:

Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizadas em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Parágrafo único. O corte e a supressão de vegetação, no caso de utilidade pública, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

A vegetação secundária possui a classificação de acordo com o estágio de regeneração, sendo os estágios inicial, médio e avançado. A referida legislação estabelece os critérios para a possibilidade de supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica de acordo com seu estágio de regeneração, conforme segue:

Para o estágio avançado a Lei 11.428/2006 disciplina:

Art. 21. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

III - nos casos previstos no inciso I do art. 30 desta Lei.

Art. 22. O corte e a supressão previstos no inciso I do art. 21 desta Lei no caso de utilidade pública serão realizados na forma do art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, bem como na forma do art. 19 desta Lei para os casos de práticas preservacionistas e pesquisas científicas.

Quanto à vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, no espaço urbano tem-se que:

Art. 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

(...)

IV - nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Art. 24. O corte e a supressão da vegetação em estágio médio de regeneração, de que trata o inciso I do art. 23 desta Lei, nos casos de utilidade pública ou interesse social, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do art. 23 desta Lei, a autorização é de competência do órgão estadual competente, informando-se ao Ibama, na forma da regulamentação desta Lei.

O Artigo 14, determina o que segue:

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, **quando inexistir alternativa técnica e locacional** ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei. (grifo nosso).

O mencionado inciso do Artigo 30, refere-se à vegetação primária para fins de loteamento ou edificação e impõe à vegetação secundária em estágio avançado as seguintes restrições:

I - nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei e atendido o disposto no Plano Diretor do Município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis; I - nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a

preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei e atendido o disposto no Plano Diretor do Município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;

II - nos perímetros urbanos aprovados após a data de início de vigência desta Lei, é vedada a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica para fins de loteamento ou edificação.

Daí se extrai que, nas áreas que estavam inseridas dentro do perímetro urbano até 22 de dezembro de 2006, poderá ser autorizada a supressão de vegetação secundária nativa do bioma Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração, desde que aprovadas pelo órgão ambiental competente, e respeitados os critérios de compensação e manutenção dos percentuais definidos na lei em questão. Cabe destacar que os casos de supressão de vegetação secundária nativa em qualquer estágio, não autorizados, não são passíveis de regularização, devendo ser identificados os responsáveis e proprietários para a devida responsabilização administrativa, civil e penal.

Em seu inciso I, o artigo 30 faz referência aos artigos 11, 12 e 17, vedando a supressão da vegetação de mata atlântica em estágio avançado e médio quando:

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação: a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;

b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;

c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;

d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou

e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

II - o proprietário ou posseiro não cumprir os dispositivos da legislação ambiental, em especial as exigências da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no que respeita às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência do previsto na alínea a do inciso I deste artigo, os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão as medidas necessárias para proteger as espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção caso existam fatores que o exijam, ou fomentarão e apoiarão as ações e os proprietários de áreas que estejam mantendo ou sustentando a sobrevivência dessas espécies.

Art. 12. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

(...)

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

Em relação à vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, conforme Artigo 25:

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizadas pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.

No campo das conceituações legais, a referida Lei traz, em seu Art. 3º, alguns termos que devem ser empregados no presente estudo:

VII - utilidade pública:

- a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

VIII - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;

c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

1.1.3 Instrução Normativa nº 004/2011 do IBAMA

A Instrução Normativa Nº. 4, de 13 de abril de 2011 do IBAMA, traz os conceitos e o Termo de Referência para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo utilizado para referenciar a sua elaboração neste diagnóstico.

I – área degradada: área impossibilitada de retornar por uma trajetória natural, a um ecossistema que se assemelhe a um estado conhecido antes, ou para outro estado que poderia ser esperado;

II – área alterada ou perturbada: área que após o impacto ainda mantém meios de regeneração biótica, ou seja, possui capacidade de regeneração natural;

III – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

(...)

V – espécie exótica: espécie não originária do bioma de ocorrência de determinada área geográfica, ou seja, qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica;

VI – espécies-problema ou espécies invasoras: espécies exóticas ou nativas que formem populações fora de seu sistema de ocorrência natural ou que excedam o tamanho populacional desejável, respectivamente, interferindo negativamente no desenvolvimento da recuperação ecossistêmica;

VII – espécie ameaçada de extinção: espécie que se encontra em perigo de extinção, sendo sua sobrevivência incerta, caso os fatores que causam essa ameaça continuem atuando e constante de listas oficiais de espécies em extinção;

VIII – espécies pioneiras e espécies tardias: o primeiro grupo ecológico contempla as espécies pioneiras e secundárias iniciais, enquanto que o segundo contempla as espécies secundárias tardias e as climáticas;

A instrução serve de referência para elaboração do PRAD trazendo o Termo de Referência para sua confecção. No âmbito estadual, a Instrução Normativa IMA 16, orienta quanto aos procedimentos necessários para apresentação do PRAD.

A Instrução Normativa IBAMA nº 4, de 13 de abril de 2011, apresenta no Anexo 2 o termo de referência para a elaboração de projeto simplificado de recuperação de área degradada ou alterada de pequena propriedade ou posse rural familiar, conforme apresentamos a seguir:

Identificação do Projeto Simplificado de Recuperação de Área Degradada ou Alterada:

Nome do Interessado:

Número do Processo no IBAMA:

Termo de Compromisso de execução do PRAD Simplificado pelo interessado (Anexo ao PRAD Simplificado):

I - Caracterização do Imóvel Matrícula (s) do imóvel (is): Endereço completo: Área total do dano

II - Identificação do Interessado

Nome:

CPF:

RG / Emissor:

Endereço completo:

Endereço eletrônico:

Telefone

III - Origem da degradação ou alteração

Identificação da área degradada ou alterada:

Causa da degradação ou alteração:

Descrição da atividade causadora do impacto:

Efeitos causados ao ambiente:

IV - Caracterização da Área a ser Recuperada - Situação Atual (Após a Degradação ou Alteração)

Solo:

Cobertura vegetal:

Hidrografia:

V - Objetivo Geral

VI - Da Implantação

- O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, devendo ser descritas as medidas de contenção de erosão, de preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio, de revegetação da área degradada ou alterada incluindo espécies rasteiras, arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção e monitoramento. Deverá ser informado o prazo para implantação do projeto;

- Informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do Objetivo Geral.

- As atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente.

- As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por nome vulgar e, se possível, por nome científico.

VII - Da Manutenção (Tratos Culturais e demais intervenções)

- Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competitiva, de gramíneas invasoras e agressivas, de pragas e de doenças, deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, observando-se critérios técnicos e normas em vigor.

VIII - Cronograma Físico e Cronograma Financeiro

Para confecção do relatório de monitoramento, sugere-se o modelo adaptado da Instrução Normativa IBAMA nº 4, de 13 de abril de 2011, apresentado abaixo:

Relatório de Monitoramento e de Avaliação de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada

I - Caracterização do Projeto

Data da Protocolização:

Nº do Protocolo do Projeto:

Data da Aprovação:

II - Caracterização do Imóvel

Nome do imóvel/área:

Endereço completo:

Mapa ou Croqui de acesso:

Área total do dano:

Caracterização da área do dano

Informações georreferenciadas de todos os vértices do imóvel e coordenadas da sede (Latitude; Longitude):

III - Identificação do Interessado

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

RG / Emissor:

Endereço completo:

Endereço eletrônico:

Telefone:

IV - Responsável Técnico pela Execução

Nome:

Formação do Responsável Técnico:

Endereço completo:

Município/UF/CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone:

CPF:

RG / Emissor:

Registro Conselho Regional/UF:

Número de Registro CTF

Número da ART

V - Diagnóstico e Caracterização Geral da Área em Recuperação

- Solo e subsolo:

Situação Inicial: Caracterizar as condições do solo no início da execução do projeto e nas avaliações anteriores a atual (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes O e A).

Situação Atual: Informar a situação atual do solo na área em recuperação (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes O e A).

- Hidrografia:

Situação Inicial: Caracterizar a hidrografia da área em recuperação se for o caso, no início da execução do Projeto e nas avaliações anteriores a atual (nascentes, córregos etc.).

Situação Atual: Informar a situação atual da hidrografia na área em recuperação (ressurgência de nascentes, drenagens natural e artificial).

- Cobertura vegetal:

Situação Inicial: Caracterizar a cobertura vegetal existente na área em recuperação no início da execução do Projeto e nas avaliações anteriores a atual, informando a existência e localização (distância) de remanescentes na mesma, banco de sementes e plântulas, presença de plantas invasoras ou espontâneas, espécies indicadoras, mecanismos de fornecimento de propágulos; etc.

Situação Atual: Informar a situação atual da cobertura vegetal na área em recuperação.

Obs.: Os relatórios deverão conter registros fotográficos dos mesmos pontos, antes e ao longo da execução do projeto; também deverão conter informações relativas a todas e quaisquer atividades programadas e não executadas e atividades extras, justificadas, que se fizeram necessárias. Complementarmente, técnicas de sensoriamento remoto e de geoprocessamento poderão ser utilizadas.

VI - Avaliação da Recuperação

- Apresentar os resultados das avaliações propostas no Projeto.

VII - Avaliação da Eficácia do Projeto para a Recuperação

- Com base nas avaliações, verificar a eficácia das estratégias adotadas para a recuperação. Apresentar possíveis soluções para os problemas encontrados.

VIII- Cronograma de Atividades Executadas

IX - Responsável Técnico pela Execução do Projeto

Nome:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

DECLARAÇÃO do Responsável Técnico pela Execução do Projeto:

Declaro, para os devidos fins, que as atividades contempladas no PRAD proposto foram desenvolvidas de forma satisfatória, monitoradas no tempo devido e que reúnem condições ambientais que me permitem afirmar que a área se encontra em processo regular de recuperação.

- Interessado ou seu representante legal

Nome:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

Os projetos de recuperação devem ser protocolados nos órgãos ambientais e ficarem à disposição do município, inclusive para definição das ações dos respectivos projetos de regularização.

1.1.4 Lei nº 12.651/2012

Para a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, mais especificamente no Art. 64 e 65, torna-se obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

De acordo com o novo Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012), Áreas de Preservação Permanente (APPs), são as áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. A intervenção nessas áreas só é permitida em alguns casos específicos e as intervenções consolidadas precisam ser definidas e avaliadas caso a caso para que se possa promover a regularização ou se defina a desocupação desses locais.

Considera-se Área de Preservação Permanente segundo a legislação:

- I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular;
- II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais;
- III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais;
- IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica;
- V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
- VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- VII - os manguezais, em toda a sua extensão;
- VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo;
- X - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo está definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
- X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
- XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

De acordo com o Art 64., § 2 do Código Florestal (Lei 12.651/2012), o estudo técnico obrigatório para a regularização fundiária deve conter no mínimo: i) a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; ii) especificação dos sistemas de saneamento básico; iii) proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações; iv) recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; v) comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; vi) comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; vii) garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

1.1.5 Lei nº 13.465/2017

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana no âmbito da Amazônia Legal, instituindo mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União. Ressalta-se que um dos objetos da

referida lei é a regularização dos núcleos urbanos informais, englobando assim qualquer forma de ocupação anterior a 22 de dezembro de 2016, momento em que surgiu a Medida Provisória nº 759/16, que posteriormente foi convertida na lei supramencionada.

Dessa forma, a Lei 13.465/2017 trata dos problemas relacionados aos parcelamentos ilegais e clandestinos, as ocupações desordenadas e espontâneas e toda ocupação que por qualquer motivo não tenham a devida titulação registral, abrangendo ainda também adensamentos de núcleos urbanos informais localizados em zona rural, propondo soluções para a aquisição da segurança jurídica, uma vez que a criação de vilarejos informais na zona rural é algo que vem ocorrendo com mais frequência nos municípios, ocasionando a perda de suas características propriamente rurais, que é o desenvolvimento de atividades agrícolas e tomando contornos urbanos em meio ao ambiente da zona rural.

Para fins do disposto na Lei nº 13.465/2017, considera-se:

I - núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município ou pelo Distrito Federal.

A partir do descrito pela referida lei, considera-se como área urbana consolidada toda aquela que:

I - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

II - com sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas;

III - organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV - de uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços; e

V - com a presença de, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: a) drenagem de águas pluviais; b) esgotamento sanitário; c) abastecimento de água potável; d) distribuição de energia elétrica; e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

1.1.6 Lei nº 14.285/2021

A Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021 altera as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa, a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 que dispõe sobre a regularização fundiária em terras da união, e a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

Essa Lei alterou os critérios para que uma área urbana seja considerada consolidada. Os critérios apresentados anteriormente no item (1.1.5 Lei nº 13.465/2017) continuam válidos, exceto o critério V) que passou a considerar no mínimo 2 equipamentos de infraestrutura implantados, diferentemente do apresentado na lei anterior que considerava 3 equipamentos mínimos.

A Lei 14.285/2021 estabeleceu que os conselhos estaduais, municipal ou distritais de meio ambiente podem definir faixas marginais distintas das estabelecidas no Art. 4º inciso I da Lei 12.651/2012 desde que não ocupem área com risco de desastres, seja observado os planos de recursos hídricos, de bacia hidrográfica, de drenagem e/ou o plano de saneamento básico e que seja utilizada tal área para atividades de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

1.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

1.2.1 Resolução CONSEMA nº 10/2010

No âmbito estadual, o CONSEMA, através de sua Resolução 10/2010, definiu a listagem de atividades consideradas passíveis de serem efetuadas em APP, definidas como de baixo Impacto Ambiental, dentre outras determinações que veremos a seguir:

I - Da Intervenção e Supressão de Baixo Impacto Ambiental em APP

(...)

Art. 2º - Toda obra, plano, atividade ou projeto de baixo impacto ambiental, de que trata o art. 1º, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta Resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente, as condições

previstas no artigo 3º e nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 11, da Resolução CONAMA nº 369/2006.

§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação em APP de que trata o caput dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, ressalvado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 2º Com exceção da atividade prevista no item 7, do anexo desta Resolução, a intervenção em APP de que trata o caput, situada em área urbana, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, desde que o município possua Conselho de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e paritário, e Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas.

§ 3º A intervenção em APP prevista no item 7, do anexo desta Resolução, quando situada em área urbana, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, desde que o município esteja habilitado no Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, nos termos da Resolução CONSEMA nº 002, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º A intervenção em APP de que trata o caput, situada em área rural, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, desde que o município possua convênio com o Estado de Santa Catarina para fins do exercício da gestão ambiental florestal compartilhada.

§ 5º Nos casos previstos nesta Resolução, em que houver necessidade de supressão de vegetação, o município deverá estar conveniado com o Estado de Santa Catarina para fins do exercício da gestão ambiental florestal compartilhada.

Art. 3º - A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em parceria com a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA deverá editar Instrução Normativa relativa às atividades listadas no Anexo desta Resolução, visando a padronização de procedimento entre Estado e Municípios.

Art. 4º - Nos casos de intervenção ou supressão de vegetação em APP, com impacto negativo, o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965 (legislação revogada pela Lei nº 12.651/2012), que deverão ser adotadas pelo requerente.

Parágrafo único - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo, consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

II – Das Disposições Finais

Art. 5º - As autorizações concedidas com base nesta Resolução, não autorizam ou regularizam qualquer outra atividade não licenciada, não permitida ou que estejam em qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade, bem como, não dispensa ou substitui outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza, estabelecidos na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º - Somente a autorização prevista nesta Resolução não dispensa os infratores do cumprimento das obrigações anteriormente impostas por qualquer agente fiscalizador ou autoridade competente.

(...)

Listagem das ações ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental, para fins de autorização ambiental pelos órgãos ambientais competentes, no Estado de Santa Catarina, quando executadas em Área de Preservação Permanente - APP.

1 - Poda, corte ou extração de espécimes florestais nativas ou exóticas, em situação de risco de queda, que podem ameaçar a vida, patrimônio ou meio ambiente, assim consideradas por meio de laudo técnico, expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2 - Implantação de obras de arte, como pontes, alas e ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica e ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros) e com ART de projeto e execução da obra por profissional legalmente habilitado.

3 – Desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água, manual ou mecânica, com ações de retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas, para normalizar o fluxo d'água em áreas iguais ou inferiores a 100m² (cem metros quadrados) e 50 (cinquenta) metros lineares, com ART de projeto e execução da obra por profissional legalmente habilitado.

4 - Pequenas retificações de cursos d'água, em no máximo 15 m (quinze metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas, mediante laudo e projeto técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART.

4.1 Em caso de risco iminente poderá ser autorizada a intervenção mediante laudo da defesa civil, devendo apresentar ao órgão ambiental competente o relatório de conclusão da obra.

5 - Retirada manual ou mecânica, sem aproveitamento econômico, de entulhos e restos de materiais vegetais lenhosos, oriundos da deposição natural nas margens de cursos d'água ou planícies de alagamento, por ocasião de enchentes, enxurradas ou outros eventos climáticos, condicionada a recuperação da área de intervenção, caso necessário.

5.1 Em caso de uso na propriedade ou doação a entidade filantrópica deverá ser apresentado laudo comprobatório e recuperação da área de intervenção, caso necessário.

6 - Desativação de reservatórios artificiais resultantes do barramento ou represamento de cursos d'água, com superfície menor ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), sob orientação de profissional legalmente habilitado com ART e mediante recuperação de APP.

7 - Recuperação de áreas degradadas em APP, em imóveis urbanos e rurais, por obras civis e obras de arte correlatas, com áreas inferiores ou iguais a 500m² (quinhentos metros quadrados), com projeto e execução de profissional legalmente habilitado e respectiva ART.

8 - Implantação de sistema de coleta, tratamento, lançamento e destinação final de efluentes sanitários domésticos de unifamiliares e multifamiliares abaixo do porte P, consolidadas, desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável e mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes.

9 - Obras de drenagem de águas pluviais em áreas urbanas, que não caracterizem canalização ou tubulação de curso d'água, devendo ser exigida recuperação da APP;

10 - Substituição de espécies exóticas por nativas em área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados), em imóveis urbanos ou rurais, com projeto de recuperação

ambiental simplificado e execução de forma gradual, devendo ser exigido projeto técnico com ART quando for necessário.

11 – Ações eventuais de manifestações culturais, esportivas e artísticas em eventos públicos, de acordo com o período de duração do evento, em áreas antropizadas, vinculada a Alvará de funcionamento, desde que não haja necessidade de supressão de vegetação e fique vinculada a compensação e/ou mitigação.

Essas atividades, constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 10/2010, que consistem das atividades de baixo impacto ambiental, podem ser consideradas em conformidade, desde que atendam à norma citada, os processos de licenciamento e autorização ambiental pelos órgãos competentes, podem ser realizadas nas Áreas de Preservação Permanente.

1.2.2 Lei nº 14.675/2009 e Lei nº 16.342/2014

A Lei Estadual 14.675, de 13 de abril de 2009 institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. A subseção IV da Seção II (das Áreas de Preservação Permanente – APPs) desta Lei, trata das APPs em área urbana consolidada, conforme apresentado abaixo:

Art. 122-A. Os Municípios poderão, através do Plano Diretor ou de legislação específica, delimitar as áreas urbanas consolidadas em seus respectivos territórios, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APPs a serem observados em tais locais.

Parágrafo único. Os requisitos para regularização a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser definidos para a totalidade do território municipal ou para cada uma de suas zonas urbanísticas. (Redação incluída pela Lei 16.342, de 2014)

Art. 122-B. Na ausência da legislação municipal de que trata o art. 122-A, as edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo que não atendam aos parâmetros de APP indicados no art. 120-B desta Lei poderão ser regularizados através de projeto de regularização fundiária.

§ 1º O projeto de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas depende da análise e da aprovação pelo Município.

§ 2º A aprovação municipal prevista no § 1º deste artigo, corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização, bem como ao licenciamento ambiental, se o Município tiver conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição para análise do projeto e decisão sobre o licenciamento ambiental, nos termos definidos em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 4º A aprovação de que trata este artigo poderá ser admitida pelos Estados, na hipótese de o Município não ser competente para o licenciamento ambiental correspondente, mantida a exigência de licenciamento urbanístico pelo Município.

§ 5º No caso de o projeto abranger área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que admita a regularização, será exigida também anuência do órgão gestor da unidade. (Redação incluída pela Lei 16.342, de 2014)

Art. 122-C. São modalidades de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas:

I – regularização de interesse social: destinada à regularização de áreas urbanas consolidadas ocupadas, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;

b) de imóveis situados em Zona Especial de Interesse Social (ZEI's), assim entendida a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada, predominantemente, à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo; ou

c) de áreas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

II – regularização de interesse específico: destinada à regularização de áreas urbanas consolidadas que não preencham os requisitos indicados no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Para fins da regularização de interesse específico, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água natural, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 m (quinze metros) de cada lado.

Art. 122-D. É reconhecido o direito adquirido relativo à manutenção, uso e ocupação de construções preexistentes a 22 de julho de 2008 em áreas urbanas, inclusive o acesso a essas acessões e benfeitorias, independentemente da observância dos parâmetros indicados no art. 120-B, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. (Redação incluída pela Lei 16.342, de 2014)

A Lei nº 16.342, de 21 de janeiro de 2014 alterou a Lei estadual nº 14.675/2009 e propiciou amparo legal para definição de ações relacionadas às áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas:

Art. 122-A Os Municípios poderão, através do Plano Diretor ou de legislação específica, delimitar as áreas urbanas consolidadas em seus respectivos territórios, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APPs a serem observados em tais locais.

1.2.3 Resolução do CONSEMA nº 196/2022

A Resolução do CONSEMA nº 196, de 3 de junho de 2022, estabelece orientações com o objetivo de unificar procedimentos sobre a regularização fundiária, parcelamento do solo urbano e proteção da vegetação nativa através da elaboração de Diagnóstico Socioambiental (DSA), o qual de acordo com o art. 2 – II, é um “estudo que envolve

diferentes etapas de levantamentos, coleta de dados e informações, fornecendo uma análise técnica das condições ambientais e sociais da área de interesse”.

As vistas desta Resolução, considera-se área urbana consolidada toda aquela que atende aos seguintes critérios (Art. 2 – I):

- a) Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- b) Dispor de sistema viário implantado;
- c) Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- d) Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
- e) Dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: drenagem de águas pluviais; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

De acordo com o art. 3, a municipalidade pode seguir as seguintes etapas a fim de alcançar o objetivo estipulado pela Resolução supracitada:

- I – Definir a Área Urbana Consolidada;
- II – Elaborar ou revisar o DAS;
- III – Elaborar o Projeto de Lei que estabelecerá as faixas marginais de cursos d’água em área urbana consolidada;
- IV – Encaminhar o DAS e o Projeto de Lei para manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, de forma supletiva, para o Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- V – Encaminhar o Projeto de Lei ao poder legislativo municipal.

Para tanto, cabe aos municípios definir através da legislação municipal as faixas marginais de cursos d’água distintas das estabelecidas no Código Florestal em área urbana consolidada, respeitando as seguintes regras:

- I – A não ocupação de áreas com riscos de desastres;
- II – A observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver;
- III – A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

Ressalta-se que os limites das áreas de preservação permanente e áreas não edificáveis serão determinados através de Plano Diretor e Leis Municipais através do Conselho Estadual e Municipal de Meio Ambiente (Art. 5).

1.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1.3.1 Lei Ordinária nº 515/2009

A Lei Ordinária nº 515 de 14 de julho de 2009, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão de caráter deliberativo, normativo e consultivo nos assuntos referentes à proteção e à preservação ambiental no município de Tigrinhos.

Cabe ao COMDEMA, de acordo com o Art. 2:

- I - propor a Política Ambiental do Município de Tigrinhos e fiscalizar o seu cumprimento;
- II - promover a Educação Ambiental;
- III - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
- IV - propor a criação de normas legais relacionadas ao meio ambiente, bem como a adequação e regulamentação das mesmas;
- V - compatibilizar a Política Ambiental Nacional e Estadual com a Política Ambiental local;
- VI - opinar sobre aspectos ambientais de Políticas Estaduais ou Federais que tenham impactos sobre o Município;
- VII - receber e apurar denuncia feitas pela população sobre a degradação ambiental, sugerindo ao Município as providências necessária;
- VIII - propor diretrizes aos estudos do Plano Diretor do Município sob a ótica ambiental.
- IX - propor e fiscalizar a preservação dos recursos naturais e ecossistema;
- X - promover a participação comunitária por meio da realização e coordenação de audiências pública, quando regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões sobre a instalação de atividades que potencialmente causem impactos ambientais;
- XI - exigir estudos de impacto ambiental e seu relatório (EIA/RIAMA) no caso de obras que sejam potencialmente poluidoras;
- XII - decidir, como ultima instancia administrativa em grau de recurso sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão responsável pela gestão ambiental no Município de Tigrinhos;
- XIII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
- XIV - solicitar à comunidade técnico-científica o suporte complementar as ações executivas do Município na área ambiental;
- XV - informar a comunidade e aos órgãos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;
- XVI - propor medidas que visem à integração com a Região da AMERIOS, com vistas às soluções integradas para os problemas ambientais comuns;

XVII - decidir sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente na gestão de projetos ambientais;

XVIII - formular e aprovar o seu regimento interno.

Ressalta-se que o COMDEMA deve “manter intercâmbios com os órgãos de outras Administrações Municipais, bem como as esferas Estadual e Federal, nos assuntos concernentes ao seu âmbito de competência, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do Meio Ambiente no Município”.

1.3.2 Lei Complementar nº 39/2016

A Lei Complementar nº 39 de 28 de novembro de 2016, dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, que possui como objetivo melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável.

De acordo com esta legislação, o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico é observado através dos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência econômica e sustentabilidade;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando os orçamentos plurianuais, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Cabe ressaltar que o Conselho Municipal de Saneamento Básico criado através da Lei nº 39/2016 possui caráter consultivo e deliberativo das atividades decorrentes da execução da PMSB, sendo atribuído a eles:

I - elaborar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;

III - articular discussões para a implementação do Plano Saneamento Básico;

IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

VII - emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;

IX - apreciar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata.

1.3.3 Lei Complementar nº 40/2016

A Lei Complementar nº 40 de 28 de novembro de 2016, dispõe e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Tigrinhos/SC, sendo este o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, integrado nas seguintes leis e códigos: s artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; os artigos 140 e 141 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o artigo 139 da Lei Orgânica Municipal.

Constituem os objetivos do Plano Diretor Municipal (Art. 5ª):

- I - Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
- II - Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação e planejamento e gestão do solo;
- III - Promover a gestão democrática com a participação dos diferentes segmentos da sociedade, em sua formulação, execução e acompanhamento,
- IV - Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
- V - Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
- VI - Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;
- VII - Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais
- VIII - Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;

Dentre as diretrizes apresentadas na Lei em questão para que se possa atingir os objetivos supracitados, destacam-se normas relativas ao zoneamento urbano e ao uso e ocupação do solo. O zoneamento urbano apresentado no Capítulo II divide o território de Tigrinhos em quatro Macrozonas:

- Macrozona Rural – MZR;
- Macrozona Urbana – MZU;
- Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA;
- Eixo de Produção Industrial – EPI.

Ressalta-se que o zoneamento será explanado detalhadamente no Tópico de Uso e Ocupação do Solo deste estudo.

1.3.4 Lei Complementar nº 42/2016

A Lei Complementar nº 42 de 28 de novembro de 2016, institui a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Tigrinhos, objetivando:

- I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
- II - Estimular organizadamente o desenvolvimento urbano;
- III - Preservar as características urbanas próprias de Tigrinhos;
- IV - Prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
- V - Permitir a multiplicidade de usos do solo;
- VI - Ordenar o território municipal em zonas, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor;
- VII - Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, minimizando-os e permitindo a convivência dos usos residenciais e não residenciais.

De acordo com o Art. 3 da lei supracitada, a área urbana do município é subdividida em seis zonas, sendo elas:

- Zona Residencial 1 - ZR 1;
- Zona Residencial 2 - ZR 2;
- Zona Comercial - ZC;
- Zona Mista - ZM;
- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
- Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA;

Ressalta-se que o zoneamento será explanado detalhadamente no Tópico de Uso e Ocupação do Solo deste estudo.

1.3.5 Lei Complementar nº 43/2016

A Lei Complementar nº 43 de 28 de novembro de 2016, institui a Lei de Parcelamento do Solo do município de Tigrinhos. Determina-se através do Art. 2 que “Somente será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal e pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo”.

O Art. 5 desta Lei apresenta os terrenos onde não é permitido o parcelamento do solo, sendo:

- I - Alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;
- II - Que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento;
- III - Em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;
- IV - Naturais com declividade superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências previstas no artigo 8º desta Lei;
- V - Contíguos a mananciais, cursos d'água, represas e demais recursos hídricos, sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
- VI - Situados em regiões que, por suas características e pela tipicidade da vegetação, destinam-se à preservação e à recuperação de ecossistemas;
- VII - Em que a poluição impeça a existência de condições sanitárias suportáveis, até a correção do problema;
- VIII - Em áreas de proteção ambiental ao longo de águas correntes e dormentes, a partir da margem, de largura mínima:
 - a) 30m (trinta metros), para cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;
 - b) 50m (cinquenta metros), para cursos d'água que tenham de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
 - c) 100m (cem metros), para cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;
 - d) 200m (duzentos metros), para cursos d'água que tenham de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura;
 - e) 500m (quinhentos metros), para cursos d'água que tenham largura superior a 600m (seiscentos metros) de largura.
- IX - Em áreas de proteção ambiental no entorno dos lagos e lagoas naturais, a partir da margem, com largura mínima:
 - a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
 - b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas.
- X - Em áreas de proteção ambiental, no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;
- XI - Em áreas de proteção ambiental, no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
- XII - Em áreas de proteção ambiental, em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;
- XIII - Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

2. CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-AMBIENTAL, SOCIOCULTURAL E ECONÔMICA

2.1 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

2.1.1 Dados Populacionais

A partir dos dados populacionais obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos anos de 2000 e 2010, realizou-se um estudo da evolução da população total do município. Ressalta-se que não são apresentados os dados referentes ao censo demográfico 1991 pois o município de Tigrinhos só passou a ser município em 29 de setembro de 1995, antes disso era um distrito de Maravilha.

Os valores apresentados na Tabela 1 expõe o crescimento populacional do município de acordo com os últimos censos demográficos do IBGE apresentando a situação domiciliar da população, onde uma parcela reside na área rural e a outra parcela na área urbana do município.

Tabela 1 - População de Tigrinhos conforme censo demográfico.

População residente de Tigrinhos		
	2000	2010
Rural	1.665	1.414
Urbana	213	343
Total	1.878	1.757

Fonte: IBGE (2010).

Pode-se observar a partir da Tabela 1 que, nos dois censos apresentados, a maioria da população de Tigrinhos residia na área rural do município, e somente uma pequena quantidade na área urbana.

No período de 2000 a 2010, Santa Catarina obteve um aumento de 16,6% em sua população, representando um crescimento populacional anual de cerca de 1,66% (SEBRAE/SC, 2013). Tendo em vista o município de Tigrinhos, observa-se uma diminuição populacional anual de aproximadamente 0,66% (SEBRAE/SC, 2019).

Verifica-se ainda, de acordo com os dados, um envelhecimento da população local, onde o número de habitantes com 50 anos ou mais cresceu cerca de 50% entre os anos de 2000 e 2010, já a população de até 9 anos, diminuiu aproximadamente 42% (SEBRAE/SC, 2019). A Tabela 2 apresenta a estrutura etária da população de Tigrinhos.

Tabela 2 - Estrutura etária da população de Tigrinhos.

Estrutura etária da população de Tigrinhos		
	2000	2010
Menor que 15 anos	560	344
15 à 64 anos	1.208	1.223
65 anos ou mais	110	190
Razão de dependência	55,46	43,66
Taxa de envelhecimento	5,86	10,81

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

A taxa de envelhecimento indica qual o percentual da população total corresponde a pessoas com 65 anos ou mais, corroborando com os dados citado anteriormente de SEBRAE/SC (2019). A população que se encontra na faixa etária de 15 a 64 anos é considerada potencialmente ativa, sendo consideradas como população dependente aquelas que se enquadram nas demais faixas etárias. Assim, a Razão de Dependência nos aponta o percentual da população dependente em relação à população potencialmente ativa. Observa-se que a Razão de Dependência caiu quase 12 pontos percentuais entre 2000 e 2010.

Observa-se a partir da Tabela 2 que entre os anos de 2000 e 2010, houve um aumento de 15 pessoas com idades entre 15 e 64 anos. Por outro lado, visualiza-se que a população com menos de 15 anos obteve um decréscimo de 216 pessoas nesse mesmo período.

A distribuição da população por sexo, segundo o último censo do IBGE (2010), expôs uma porcentagem de 51,3% para homens e 48,7% para mulheres, mantendo uma proporção maior de homens. Visualiza-se também os dados de anos anteriores na Tabela 3.

Tabela 3 - Composição da população de Tigrinhos por gênero.

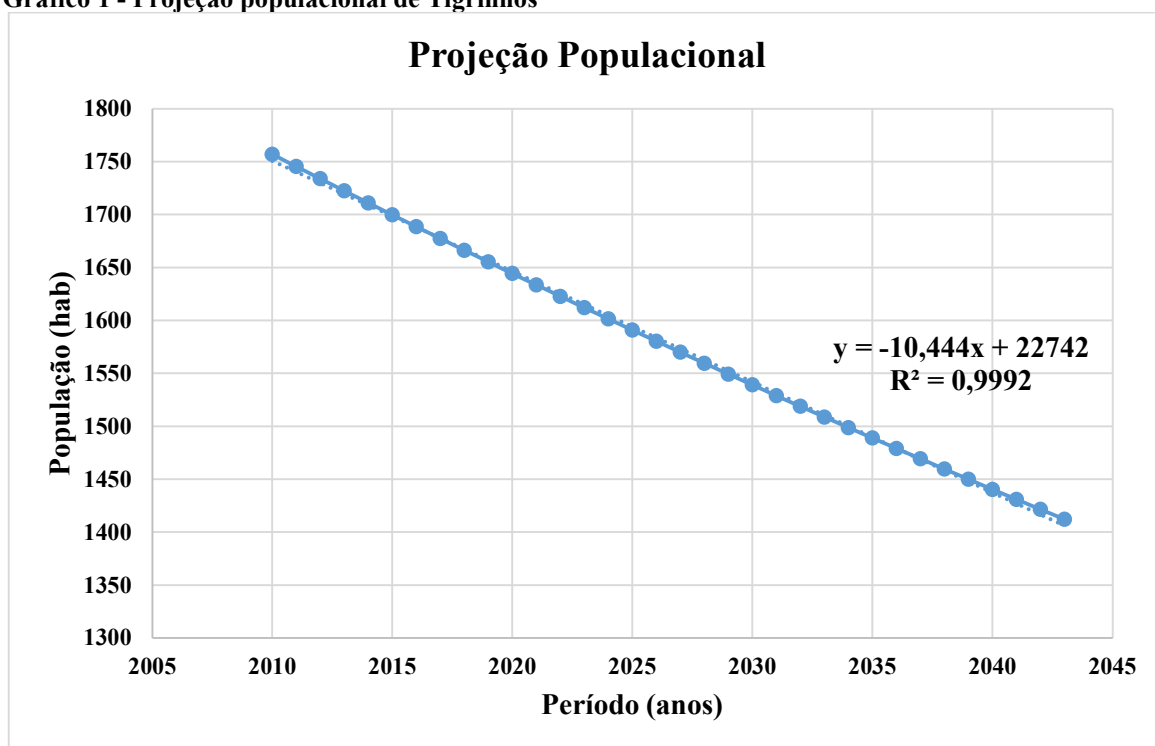
População residente em Tigrinhos	
---	--

	1991	2000	2010
Homem	3975	984	902
Mulher	3742	894	855

Fonte: Adaptado de IBGE (2010).

A projeção populacional foi realizada a partir da taxa de crescimento anual obtida com os dados dos censos de 2000 e 2010, sendo ela de -0,66% ao ano. O Gráfico 1 apresenta a projeção populacional de Tigrinhos para um horizonte de 20 anos.

Gráfico 1 - Projeção populacional de Tigrinhos



Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades (2023).

Dessa forma, o coeficiente de determinação (R^2) apresentou um valor satisfatório, um vez que, de acordo com Martins (2018) um valor de R^2 próximo a 1 significa que os pontos analisados estão próximos à reta de regressão linear e, portanto, o modelo ajustou bem os dados. Através da Equação abaixo define-se a projeção, onde y é a população urbana em um determinado tempo (t) e x é o ano no mesmo tempo (t).

$$y = -10,444 x - 22742$$

A Tabela 4 apresenta em números a projeção da população para o município.

Tabela 4 - Projeção populacional do município de Tigrinhos.

Ano	População	Ano	População
2010	1.757	2027	1.570
2011	1.745	2028	1.560
2012	1.734	2029	1.549
2013	1.722	2030	1.539
2014	1.711	2031	1.529
2015	1.700	2032	1.519
2016	1.689	2033	1.509
2017	1.677	2034	1.499
2018	1.666	2035	1.489
2019	1.655	2036	1.479
2020	1.644	2037	1.469
2021	1.634	2038	1.460
2022	1.623	2039	1.450
2023	1.612	2040	1.440
2024	1.601	2041	1.431
2025	1.591	2042	1.421
2026	1.580	2043	1.412

Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades (2023).

2.1.2 Densidade Demográfica

O município de Tigrinhos possui uma densidade demográfica de 30,32 hab/km², de acordo com os dados disponibilizados do censo do IBGE do ano de 2010. Diferentemente da maioria dos municípios brasileiros, a população de Tigrinhos concentra-se em sua maioria na região rural do município, como já observado anteriormente.

Para a realização do Censo 2010, o IBGE definiu domicílio particular como um local estruturalmente separado e independente, destinado a servir de habitação a uma ou mais pessoas, sendo o relacionamento entre os ocupantes ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica, ou por normas de convivência. Quando construído para servir, exclusivamente, à habitação e, na data em que foi consultado em visita, tinha a finalidade de

servir de moradia para uma ou mais pessoas, o domicílio particular é ainda classificado como permanente. Desse modo, em 2010, Tigrinhos possuía um total de 583 domicílios particulares permanentes (IBGE, 2010). Relacionando com o total de habitantes, temos uma média de 3,0 habitantes por domicílio.

2.1.3 Indicadores de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 (zero) a 1 (um), sendo 0 quando não há nenhum desenvolvimento humano, e 1 quando há um desenvolvimento humano total, como podemos observar na Tabela 5.

Tabela 5 - Classificação do índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Classificação do índice de Desenvolvimento Humano				
Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
0 a 0,499	0,5 a 0,599	0,6 a 0,699	0,7 a 0,799	0,8 a 1

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

Segundo os dados disponibilizados no último censo do IBGE, o município de Tigrinhos possui um IDHM de 0,717, se enquadrando em um Alto Índice de Desenvolvimento Humano. Como é possível verificar no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD; IPEA; FJP, 2013), Tigrinhos ocupa atualmente a 189ª posição entre os municípios de Santa Catarina quanto ao IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,847 (Florianópolis) e o menor é 0,621 (Cerro Negro). A Tabela 6 apresenta a evolução do IDH de Tigrinhos de 2000 e 2010.

Tabela 6 - Evolução do IDH no município de Tigrinhos.

Evolução do IDHM	
Ano	IDHM
2000	0,538
2010	0,717

Fonte: IBGE (2010).

Tendo em vista o censo demográfico de 2010 do IBGE, dentre os componentes do IDHM de Tigrinhos, longevidade apresenta maior índice com 0,846, seguida por renda com 0,688 e educação apresentando um índice de 0,633. O indicador utilizado para compor a dimensão da Longevidade no IDHM é a esperança de vida ao nascer. A Tabela 7 apresenta o IDHM Longevidade dos últimos dois censos.

Tabela 7 - Comparação dos IDHM para a longevidade do município de Tigrinhos.

Comparação IDHM longevidade		
Ano	IDHM Longevidade	Esperança de vida ao nascer (anos)
2000	0,766	70,96
2010	0,846	75,76

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

No Brasil, a esperança de vida ao nascer passou de 64,7 para 68,6 anos entre 1991 e 2000. Em 2010, a esperança de vida chegou a 73,9 anos, 1,86 anos menor que a encontrada em Tigrinhos

A Tabela 8 apresenta os índices de Desenvolvimento Humano Municipal de Educação de Tigrinhos.

Tabela 8 - IDHM Educação do município de Tigrinhos.

Evolução do IDHM	
Ano	IDHM Educação
2000	0,379
2010	0,537

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

Embora ainda apresente o menor índice na composição do IDH de Tigrinhos, a dimensão da educação foi a que mais se desenvolveu no município. Em 2000 a educação se enquadrava na faixa de Muito Baixo Desenvolvimento Humano. Evoluindo em 2010, subindo para o nível Baixo de Desenvolvimento Humano.

2.1.4 Educação

A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo já completos os anos e ciclos da educação, entre a população em idade escolar ativa, compõe a parte percentual no índice educação do IDHM. De acordo com o IBGE o município possui uma taxa de escolarização de 100,0% entre a variação de 6 a 14 anos de idade.

Tabela 9 - Comparação índices de educação.

Índices	Valores e percentuais
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade	100,0%
Anos iniciais do ensino fundamental na rede pública (2019)	6,8
Anos finais do ensino fundamental na rede pública (2019)	4,4
Matrículas no ensino infantil (2021)	141
Matrículas no ensino fundamental (2021)	265
Matrículas no ensino médio (2021)	58
Docentes no ensino infantil (2021)	17
Docentes no ensino fundamental (2021)	49
Docentes no ensino médio (2021)	48
Número de estabelecimento de ensino infantil (2021)	1
Número de estabelecimentos de ensino fundamental (2021)	2
Número de estabelecimentos de ensino médio (2021)	1

Fonte: IBGE (2022).

A partir do levantamento do IBGE em 2021, foi possível identificar 4 estabelecimentos de ensino no município de Tigrinhos (Tabela 9), sendo 1 destinada ao ensino infantil, 2 para o ensino fundamental e 1 para a formação do ensino médio. O número de matrículas constantes nas faixas etárias de ensino infantil (pré-escola), ensino fundamental e ensino médio nos últimos 5 anos é apresentada na Tabela 10.

Tabela 10 - Matrículas na rede escolar no município de Tigrinhos.

Matrículas			
Ano	Ensino infantil	Ensino Fundamental	Ensino médio
2017	117	226	64
2018	115	239	82
2019	141	244	81
2020	129	261	73
2021	141	265	58

Fonte: IBGE (2022).

Na Tabela 11 observa-se os percentuais referentes à escolaridade de diferentes faixas etárias da população de Tigrinhos.

Tabela 11 - Escolaridade de diferentes faixas etárias da população de Tigrinhos.

Índices	2000	2010
% de 5 a 6 anos de idade escolar	69,02	92,43
% de 11 a 13 anos de idade nos anos finais do ensino fundamental ou ensino fundamental completo	92,59	100,00
% de 15 a 17 anos de idade com ensino fundamental completo	54,80	89,15
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	14,18	34,48
% de 18 a 20 anos de idade com ensino médio completo	11,24	53,72

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

O município apresentou uma grande melhoria nos índices de escolaridade durante o período de 2000 a 2010. Contudo, apesar do alto percentual da população entre 11 e 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental em 2010, apenas 89,15% das pessoas de 15 a 17 anos havia completado o ensino fundamental, e somente 53,72% da população entre 18 e 20 anos tinha concluído o ensino médio.

2.1.5 Vulnerabilidade Social

A vulnerabilidade, em termos gerais, aborda elementos de exposição a riscos e de propensão a riscos. O termo - Vulnerabilidade Social - está associado a um conceito elaborado através de diversas dimensões da sociedade, onde apresentam então as condições de fragilidade material ou mesmo moral dos habitantes de determinada região, diante dos riscos econômico-sociais aos quais são submetidos. Assim, uma das grandes contribuições do termo vulnerabilidade consiste na superação de análises simplórias referentes aos quesitos de pobreza, isso porque se trata de uma qualidade heterogênea, tornando-se necessário compreendê-la pelo entrecruzamento de seus fatores multicausais. Falar também em riscos sociais não se restringe a situações de pobreza, mas está associado a um amplo espectro de situações nas quais a população está inserida, como o desemprego, dificuldades de inserção social, enfermidades, violência, etc. (CANÇADO; SOUZA; CARDOSO, 2014).

A Tabela 12 apresenta os indicadores de vulnerabilidade no município de Tigrinhos.

Tabela 12 - Vulnerabilidade no município de Tigrinhos.

Indicadores	2010
Crianças e Jovens	
% de crianças de 0 a 3 anos de idade que não frequentam a escola/creche	69,70
% de crianças de 4 ou 5 anos que não frequentam a escola/creche	6,90
% de crianças com até 5 anos de idade com saneamento inadequado	9,5
% de analfabetismo da população de 15 a 24 anos	1,0
Adultos	
% de pessoas que nunca frequentaram a escola	5,06
% de pessoas com rendimento nominal per capita médio mensal de até R\$ 70,00 com saneamento inadequado	10,3
% de analfabetismo da população com mais de 24 anos	33,7
Condições de Moradia	
% de domicílios que não possuem banheiro e nem sanitário	0,51

% de domicílios que não possuem energia elétrica	0,86
% de domicílios que não possuem água canalizada e formas de abastecimento de água	1,54

Fonte: IBGE (2010).

2.1.6 Trabalho e Renda

A renda per capita mensal domiciliar média em 2010, de acordo com o IBGE no município de Tigrinhos era de R\$ 520,00. Já o salário médio mensal dos trabalhadores formais, em 2020, de acordo com o IBGE era de 2,5 salários mínimos.

A proporção de pessoas pobres, com renda domiciliar per capita nominal inferior a $\frac{1}{4}$ salário mínimo foi de 13,4% em 2010 no município de Tigrinhos. Já o índice de Gini, que mede a desigualdade de renda domiciliar per capita foi de 0,4272 no ano de 2000, para 0,4112 em 2010. Ressalta-se que o valor desse índice varia de 0 a 1, e quanto maior for o valor, maior é a desigualdade de renda existente no município. Dessa forma, pode-se concluir que houve uma pequena redução da desigualdade de renda entre os anos 2000 e 2010.

De acordo com SEBRAE/SC (2019), as principais atividades que empregam no município são de administração pública em geral (63,6%), construção de edifícios (9,2%), transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos (7,0%), comércio varejista de livros (3,1%), comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes (2,6%), comércio varejista de produtos em geral (2,6%), comércio varejista de móveis (2,2%) e demais atividades (9,7%).

Na Tabela 13 podemos visualizar a porcentagem representante da população pobre do município.

Tabela 13 – Pobreza no município de Tigrinhos.

População Pobre (%)	2010
Extremamente pobres (até R4 70,00)	6,9
Pobres (até R\$ $\frac{1}{4}$ salário mínimo)	13,4
Vulneráveis a pobreza (até $\frac{1}{2}$ salário mínimo)	31,6

Fonte: IBGE (2010).

2.1.7 Saúde

O município de Tigrinhos possui segundo o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, a quantidade de 4 estabelecimentos de saúde de gestão municipal, sendo eles: i) academia de saúde; ii) central de regulação municipal ambulatorial; iii) posto de saúde sede de Tigrinhos; e iv) secretaria municipal de saúde.

A esperança de vida ao nascer é um indicador do Índice de Desenvolvimento Humano, e para o município de Tigrinhos, no ano de 2000, essa expectativa era de 70,96 anos. Em 2010 identificou-se um aumento da esperança de vida ao nascer, que passou para 75,76 anos, expectativa um pouco menor do que a identificada para o estado de Santa Catarina, que possui segundo o último censo (2010) uma expectativa e vida ao nascer de 76,61 anos.

A taxa de mortalidade infantil é definida pelo número de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascimentos vivos. A taxa de mortalidade infantil em 2000 em Tigrinhos era de 25,80 óbitos por mil nascidos vivos, passando para 12,50 por mil nascidos vivos em 2010, taxa um pouco maior do que a identificada em Santa Catarina, que em 2010 apresentava 11,54 óbitos por mil nascidos vivos. A Tabela 14 apresenta os resultados obtidos nos últimos censos.

Tabela 14 – Dados de longevidade e mortalidade infantil no município de Tigrinhos.

Indicadores	2000	2010
Mortalidade Infantil	25,80	12,50
Esperança de vida ao nascer	70,96	75,76

Fonte: IBGE (2010).

Ressalta-se que a taxa de mortalidade infantil observada em 2010 no município de Tigrinhos, de 12,50 óbitos por mil nascidos vivos não cumpre com a meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS das Nações Unidas que estipula que a taxa de mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 12 óbitos por mil nascidos vivos.

Pode-se observar alguns indicadores de saúde pública, segundo dados do Ministério da Saúde na Tabela 15 para os anos de 2016 e 2017.

Tabela 15 – Dados de saúde pública no município de Tigrinhos.

INDICADORES	2016	2017
Taxa bruta de mortalidade	9,96	3,54
Taxa de mortalidade por doenças não transmissíveis	702,99	176,99
Taxa de mortalidade infantil	0,00	0,00
Taxa de incidência de AIDS	0,00	0,00
Taxa de mortalidade por acidente de trânsito	58,58	117,16
% de internações por doenças relacionadas ao saneamento básico	0,00	0,39
% de adolescentes de 15 a 17 anos de idade que tiveram filhos	3,85	17,24

Fonte: PNUD, IPEA e FJP (2013).

2.1.8 Economia

O produto interno bruto (PIB) representa a soma, em valores monetários, dos bens e serviços finais produzidos em um determinado espaço geográfico, sendo ele um país, estado, cidade ou região. Dividindo-se esse valor pela população residente deste local, obtém-se um valor do PIB médio per capita. O valor do PIB médio per capita foi o primeiro indicador utilizado para analisar a qualidade de vida em um país. Países podem ter um PIB elevado por serem grandes e terem muitos habitantes, mas seu PIB per capita pode ser baixo, já que a renda total é dividida por muitas pessoas, como é o caso da Índia ou da China.

O município de Tigrinhos possui um PIB per capita de R\$ 37.113,32 (trinta de sete mil e cento e treze reais com trinta e dois centavos), conforme dados do IBGE, em 2019. No ranking está em 112º lugar no estado de Santa Catarina.

O cálculo de valor adicionado bruto permite a participação dos mais importantes setores produtivos para o resultado econômico do país, estado, região ou município. O indicador expressa os resultados finais da atividade produtiva em um certo intervalo de tempo, sendo um fator contribuinte para o cálculo do Produto Interno Bruto. A Tabela 16 apresenta a participação dos principais setores do município.

Tabela 16 – Valor adicionado bruto por setor no município de Tigrinhos.

Valor bruto adicionado a preços correntes (R\$ 1.000)	2016	
Agropecuária	14.489	41,2%
Indústria	2.102	6,0%
Serviços	6.931	19,7%
Administração, defesa, educação, saúde pública e seguridade social	11.655	33,1%
Valor adicionado bruto total	35.176	100,0%

Fonte: SEBRAE/SC (2019).

Com relação ao cenário empresarial de Tigrinhos, em 2016, o município possuía um total de 61 empresas e cerca de 83 empregos, sendo todas micro empresas. Dessa forma as micro empresas são que oferecem as vagas de empregos no município, movimentando a economia local.

2.2 ASPECTOS FÍSICOS E BIÓTICOS

2.2.1 Caracterização Climatológica

Existem vários parâmetros que devem ser levados em consideração para caracterização do clima e as condições meteorológicas, neste estudo foi usado os parâmetros de regime de precipitação, temperatura do ar, umidade relativa do ar, pressão atmosférica, regime de ventos e fenômenos meteorológicos extremos.

Para a identificação climática do município de Tigrinhos, optou-se pelo uso da classificação das unidades climáticas brasileiras proposta pelo IBGE, baseados na metodologia de Nimer (1979).

A classificação climática usada pelo IBGE é considerada melhor e mais abrangente, pois leva em consideração os fatores climáticos em seu critério de classificação, considerando além das condições normais as condições extremas, suas frequências e durações.

A classificação climática do IBGE é baseada em 3 sistemas que integram métodos quantitativos e de dinâmica atmosférica. O primeiro sistema, mais abrangente, relativo à gênese climática, fundamentado na climatologia dinâmica e nos padrões de circulação atmosférica, define os 3 climas zonais (Equatorial, Tropical e Temperado) e suas subunidades regionais. O segundo sistema delimita as regiões térmicas (Mesotérmico Mediano e Brando, Subquente e Quente) e fundamenta-se na frequência e médias dos valores extremos mensais. A classificação de regiões quanto aos padrões de umidade e seca mensais (que vão de Superúmido até o Semiárido) é resultante do terceiro sistema adotado. Neste, o autor relaciona o número de meses secos com tipo de vegetação natural predominante, afim de mostrar a interação do regime climático com a biogeografia e a ecologia (NIMER, 1979).

Os três sistemas, e suas unidades relacionadas, são independentes e se superpõem, resultando em diversas regiões climaticamente e ecologicamente distintas. Originalmente idealizado e produzido por Edmon Nimer e sua equipe, em 1974, o mapa sofreu atualizações quanto à representação da classificação, sem interferência nos limites das unidades, nem tampouco houve atualização dos dados. As cores das unidades climáticas foram selecionadas para simbolizar a combinação da temperatura com a umidade (NIMER, 1979).

Foi realizada a análise dos dados históricos nas estações meteorológicas do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET. O município de Tigrinhos não possui nenhuma estação meteorológica localizada no município, porém, São Miguel do Oeste (aproximadamente 59 km de distância) possui uma estação meteorológica automática (Código A857) localizada na Latitude $-26,776389^\circ$ e Longitude $-53,504167^\circ$ em uma altitude de 700 metros (INMET, 2023) que pode ser utilizada para caracterizar a climatologia de Tigrinhos. Também foram utilizados dados da estação meteorológica de São Luiz (Código 421720401A) localizado na Latitude $-26,73799$ e Longitude $-53,52583$, em São Miguel do Oeste para complementar os dados faltantes de alguns meses referentes a precipitação.

Na estação meteorológica do INMET, foram tratados e analisados os dados históricos dos anos de 2009 à 2021. Ressalta-se que os anos de 2010, 2011 e 2013 não foram contabilizados em virtude da falta de informações em alguns meses. Considerando os anos descartados e sem registros de medições, foram analisadas uma série histórica de 10 anos.

2.2.1.1 Regime de Precipitação

Este parâmetro pode ser definido pela precipitação abundante durante o verão, geralmente entre os meses de outubro a abril, e períodos secos durante o inverno, ocorrendo, usualmente, de maio a setembro.

As informações sobre precipitação são essenciais em estudos ambientais, levantamentos e dimensionamentos, onde muitas vezes a precipitação máxima é usada para elaboração de sistemas de drenagem, tendo em vista que esse tipo de precipitação representa uma condição de pluviosidade extrema em determinada área, o que contribui para o dimensionamento seguro de equipamentos que retenham elevados volumes de escoamento superficial. Já a precipitação mínima serve para um dimensionamento de sistemas de reservatório, onde o maior problema está nos períodos de estiagem prolongados.

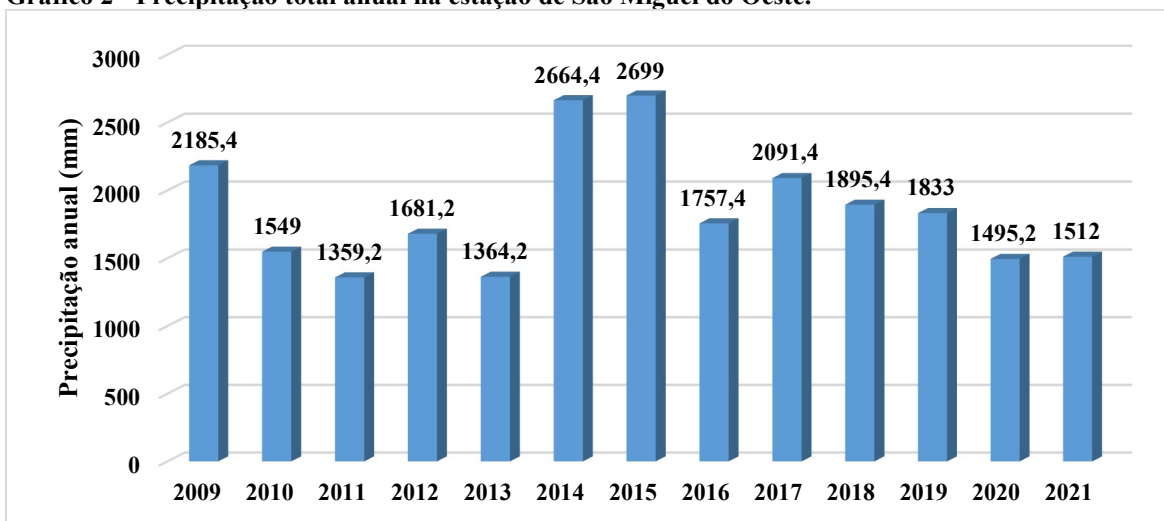
Na Tabela 17 são apresentadas as precipitações totais no município de São Miguel do Oeste ao longo dos anos.

Tabela 17 – Precipitação total nas estações meteorológicas de São Miguel do Oeste

Ano	Precipitação (mm)
2009	2185,4
2012	1681,2
2014	2664,4
2015	2699,0
2016	1757,4
2017	2091,4
2018	1895,4
2019	1833,0
2020	1495,2
2021	1512,0

Fonte: INMET (2023) e CEMADEN (2023).

Gráfico 2 - Precipitação total anual na estação de São Miguel do Oeste.

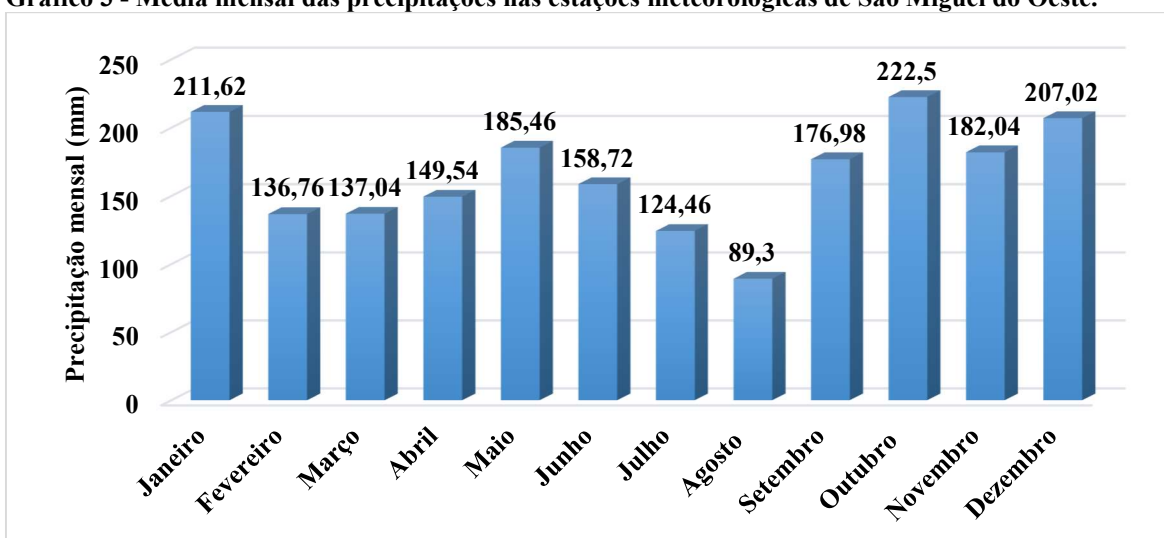


Fonte: INMET (2023) e CEMADEN (2023).

Pode-se observar, que nesta série, em apenas quatro anos houve precipitação anual acima de 2000 mm: 2009 (2185,4 mm), 2014 (2664,4 mm), 2015 (2699 mm) e 2017 (2091,4 mm). Ressalta-se que não há ocorrência de precipitação abaixo de 1000 mm. A média de precipitação anual foi de 1981,44 mm.

Também foram avaliados os meses do ano com maior e menor índice de precipitação, este dado pode ser observado a seguir. Foi realizada a média mensal dos anos analisados e verificou-se a ocorrência de precipitação máximas em outubro, janeiro e dezembro. Por outro lado, agosto foi o mês com a menor média mensal de precipitação.

Gráfico 3 - Média mensal das precipitações nas estações meteorológicas de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET e CEMADEN– Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

2.2.1.2 Temperatura do Ar

Um dos parâmetros a serem trabalhados dentro do clima é a temperatura do ar. Este é um dado meteorológico muito importante, pois é diante dela que é caracterizado todo o processo de existência de vida animal e de plantas em determinadas regiões. Este parâmetro também está interligado diretamente com as condições de produtividade do solo.

A temperatura do ar atua no processo de evapotranspiração, devido ao fato de que a radiação solar absorvida pela atmosfera e o calor emitido pela superfície cultivada elevam a temperatura do ar. O ar aquecido próximo às plantas transfere energia para a cultura, na forma de fluxo de calor sensível, aumentando as taxas evapotranspiratórias. Além disso, a temperatura interfere na atividade fotossintética das plantas porque este fenômeno envolve reações bioquímicas, cujos catalisadores, as enzimas, são dependentes da temperatura para expressar sua atividade máxima. (EMBRAPA, 2004)

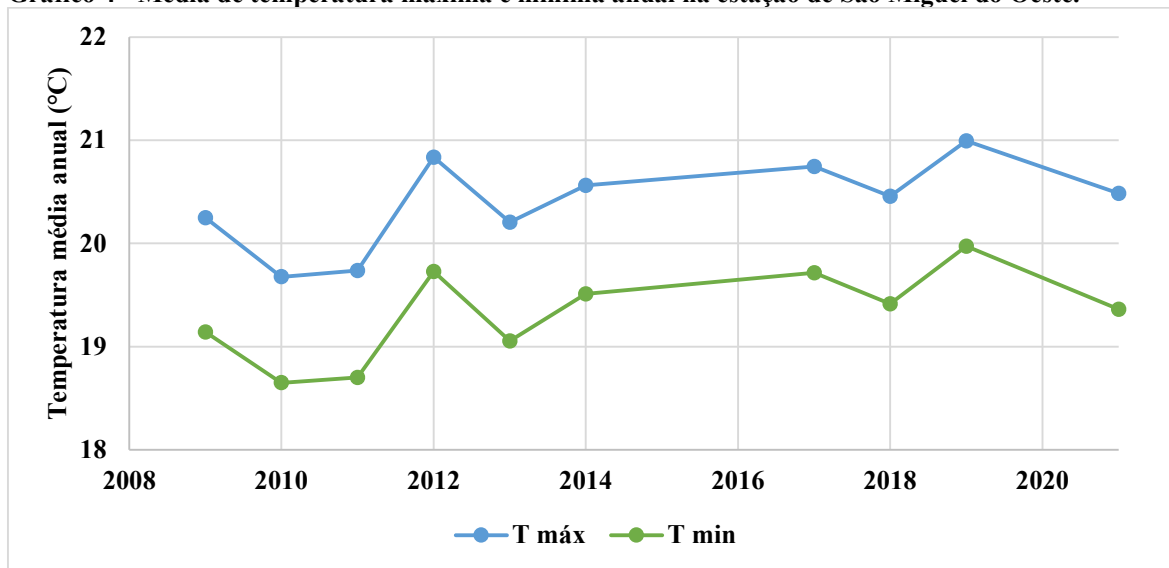
Na estação meteorológica do INMET, nos anos analisados, percebe-se que a média máxima de temperatura anual variou entre 19,7 °C e 21,0 °C, já a média mínima anual variou entre 18,6 °C e 20,0 °C, dados estes expressos na Tabela 18 a seguir.

Tabela 18 – Médias anuais de temperaturas máxima e mínima de São Miguel do Oeste.

Ano	Temperatura máxima (°C)	Temperatura mínima (°C)
2009	20,2	19,1
2010	19,7	18,6
2011	19,7	18,7
2012	20,8	19,7
2013	20,2	19,1
2014	20,6	19,5
2017	20,7	19,7
2018	20,5	19,4
2019	21,0	20,0
2021	20,5	19,4

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 4 - Média de temperatura máxima e mínima anual na estação de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

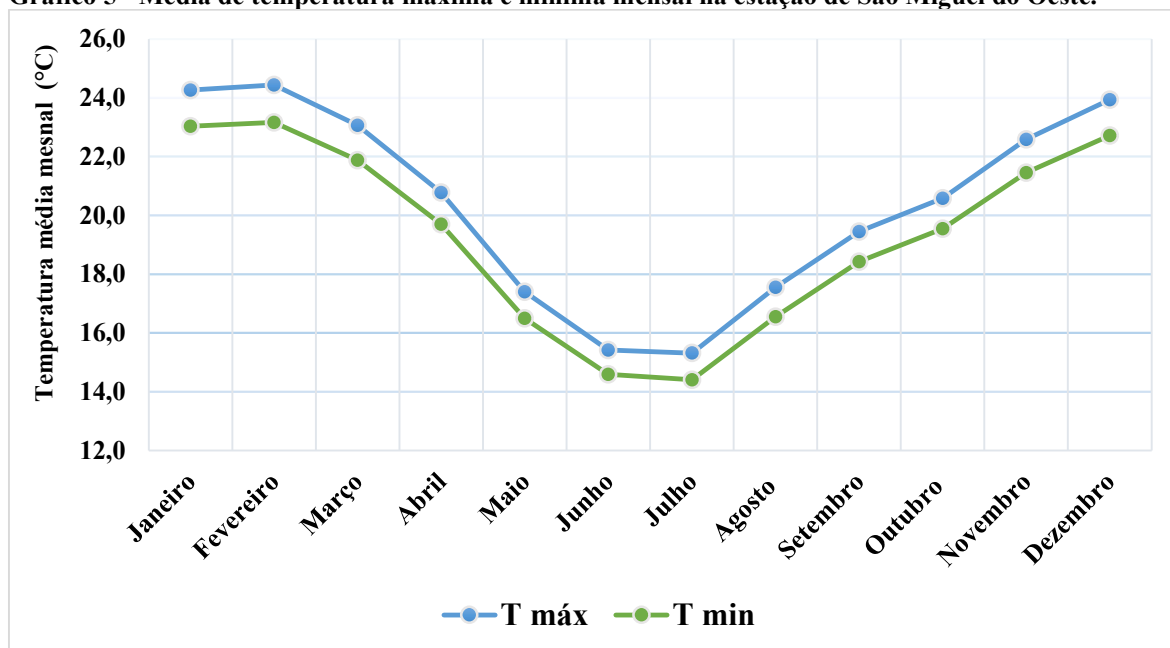
Já a média máxima e mínima mensal variaram entre 24,4 °C e 14,4 °C em conformidade com a tabela e gráfico abaixo.

Tabela 19 – Médias mensais de temperaturas máxima e mínima de São Miguel do Oeste.

Mês	Temperatura máxima (°C)	Temperatura mínima (°C)
Janeiro	24,3	23,0
Fevereiro	24,4	23,2
Março	23,1	21,9
Abril	20,8	19,7
Mai	17,4	16,5
Junho	15,4	14,6
Julho	15,3	14,4
Agosto	17,5	16,5
Setembro	19,4	18,4
Outubro	20,6	19,5
Novembro	22,6	21,4
Dezembro	23,9	22,7

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

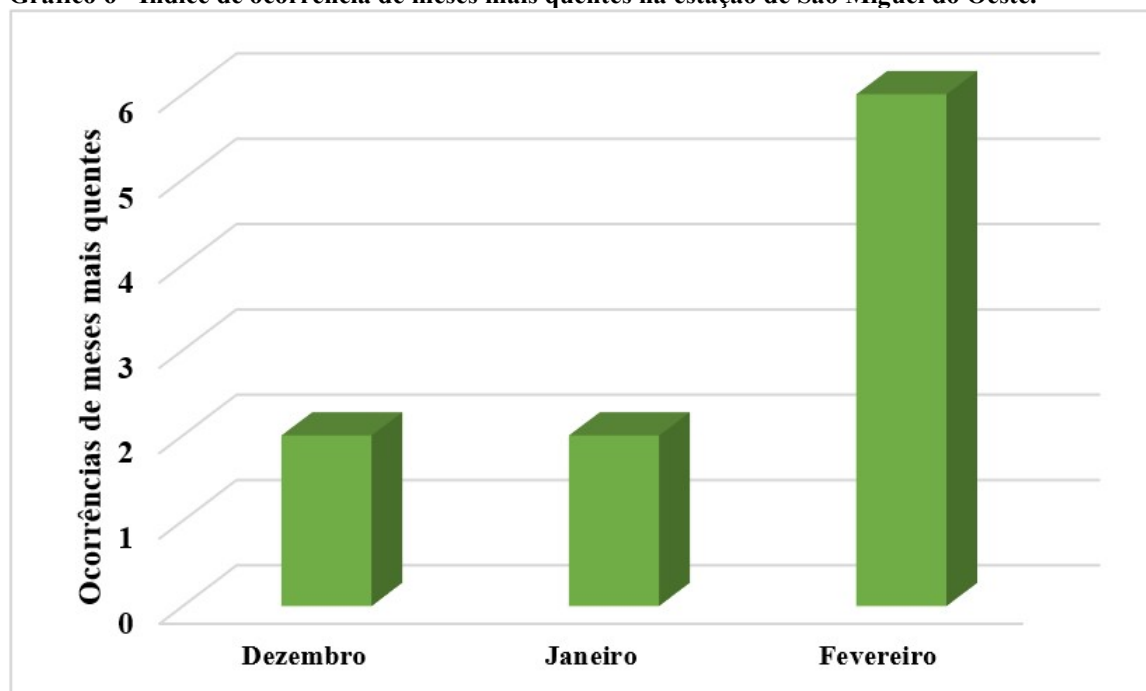
Gráfico 5 - Média de temperatura máxima e mínima mensal na estação de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

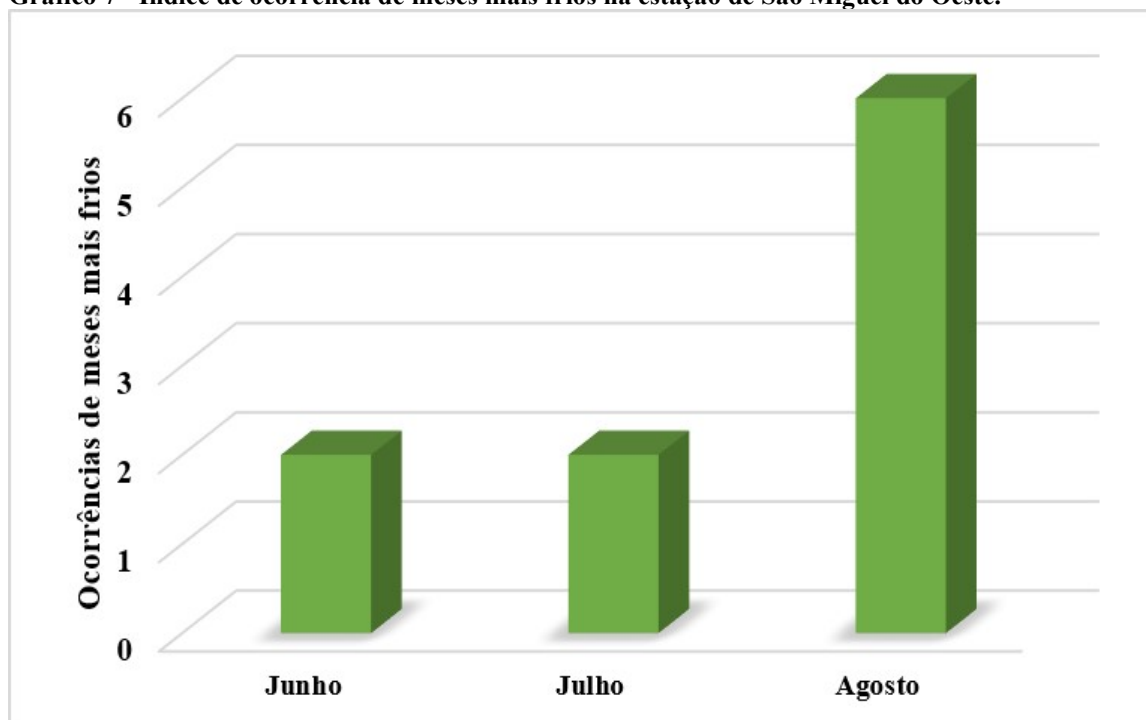
Como demonstrados nos gráficos a seguir, foram identificados os meses mais quentes e frios do ano, sendo o mês mais quente, fevereiro, com 6 ocorrências e o mais frio, julho, com 5 ocorrências, entre os 10 anos analisados. Os gráficos abaixo apresentam os meses mais quentes e mais frios dentre os anos analisados, e suas respectivas ocorrências.

Gráfico 6 - Índice de ocorrência de meses mais quentes na estação de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 7 - Índice de ocorrência de meses mais frios na estação de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Outra informação importante é referente ao mês com a menor média mínima e a maior média máxima registrada. O mês mais frio foi julho de 2009 com média mensal de 11,8 °C. O mais quente foi dezembro de 2021 com média mensal de 25,8 °C.

2.2.1.3 Umidade Relativa do Ar

A umidade do ar diz respeito à quantidade de vapor de água presente na atmosfera, caracterizando se o ar é seco ou úmido e também se ele varia de um dia para o outro. A quantidade elevada de vapor de água na atmosfera favorece a ocorrência de chuvas, caso contrário, com a umidade do ar baixa, a probabilidade de chover é menor. Em outras palavras, a umidade relativa do ar é a quantidade de água existente no ar na forma de vapor.

A umidade do ar é um dos elementos mais importantes que atuam na atmosfera, pois a sua presença em maior ou menor grau influencia diretamente nas temperaturas, no regime de chuvas, na sensação térmica e até mesmo na saúde humana. Isso porque, segundo recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, índices inferiores a 60% não são adequados para a saúde da população.

A variação da umidade existente no ar pode ser diretamente influenciada por uma série de fatores locais, tais como regiões com grande quantidade de água superficial. Por

exemplo, nas regiões litorâneas, ocorrendo a maritimidade, ou em lugares com áreas alagadas por barramento, como uma hidroelétrica ou regiões com rios de grande porte.

Outro fator determinante para a quantificação da umidade de ar existente é a presença de grandes áreas de vegetação densa, pois estes locais emitem grande quantidade de água para a atmosfera através da evapotranspiração. Diante desta situação, as regiões próximas tendem a apresentarem índices de umidade maiores durante o ano.

Os efeitos da quantificação de umidade sobre o clima estão diretamente ligados tanto nas temperaturas quanto no regime de chuvas. Em regiões com maior umidade, o regime de precipitação tende a ser maior, pois a saturação do ar que provoca a condensação é mais frequente. Além disso, a água, em razão de seu calor específico, tende a preservar por um tempo superior as temperaturas, fazendo com que haja uma menor variação entre as partes, ou seja, a amplitude térmica é menor quanto maior for a umidade do ar.

A quantidade de umidade relativa pode ser medida através do quociente da densidade do vapor de água que está presente no ar pela densidade do vapor de água saturado, sendo $UR = \text{densidade do vapor d'água} / \text{densidade do vapor d'água saturado}$.

Para classificação da umidade relativa do ar de Tigrinhos foram obtidos dados da estação meteorológica do INMET de São Miguel do Oeste. Os registros anuais das maiores e menores incidências da umidade relativa do ar no município, dentro da série histórica analisada na estação, são apresentadas na tabela e gráfico a seguir.

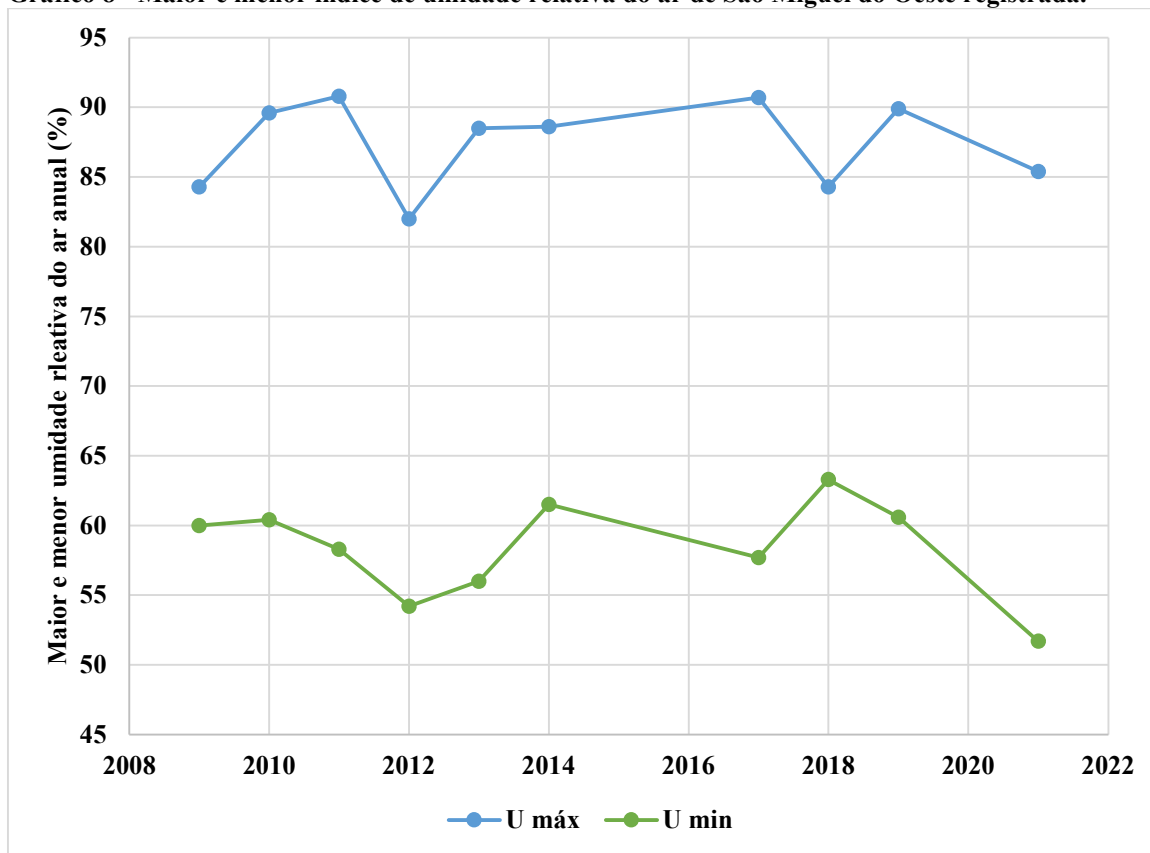
Tabela 20 – Maior e menor índice de umidade relativa anual de São Miguel do Oeste registrada.

Ano	Mês de ocorrência da maior umidade relativa do ar	Umidade relativa do ar máxima (%)	Mês de ocorrência da menor umidade relativa do ar	Umidade relativa do ar mínima (%)
2009	Setembro	84,3	Abril	60,0
2010	Maio	89,6	Novembro	60,4
2011	Fevereiro	90,8	Dezembro	58,3
2012	Junho	82,0	Setembro	54,2
2013	Junho	88,5	Abril	56,0

2014	Junho	88,6	Fevereiro	61,5
2017	Maio	90,7	Julho	57,7
2018	Outubro	84,3	Dezembro	63,3
2019	Maio	89,9	Setembro	60,6
2021	Junho	85,4	Dezembro	51,7

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 8 - Maior e menor índice de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste registrada.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Diante dos dados apresentados, observa-se que o mês que apresentou menor índice de umidade relativa do ar foi dezembro com 3 ocorrências na série histórica analisada, em contrapartida, o mês que apresentou o maior índice de umidade relativa do ar foi junho com 4 ocorrências.

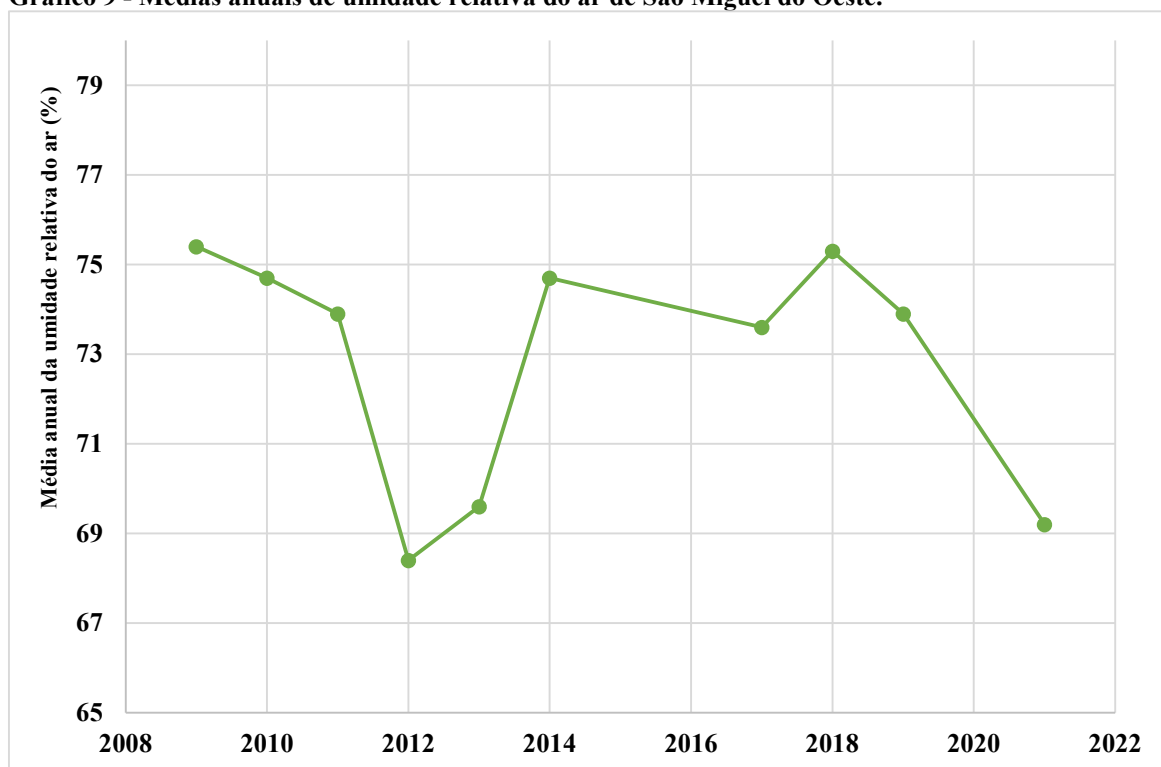
Ademais, a média anual e a média mensal entre os 10 anos da série histórica são demonstradas nas duas próximas tabelas e gráficos.

Tabela 21 – Médias anuais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.

Ano	Umidade relativa do ar média anual (%)
2009	75,4
2010	74,7
2011	73,9
2012	68,4
2013	69,6
2014	74,7
2017	73,6
2018	75,3
2019	73,9
2021	69,2

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 9 - Médias anuais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.



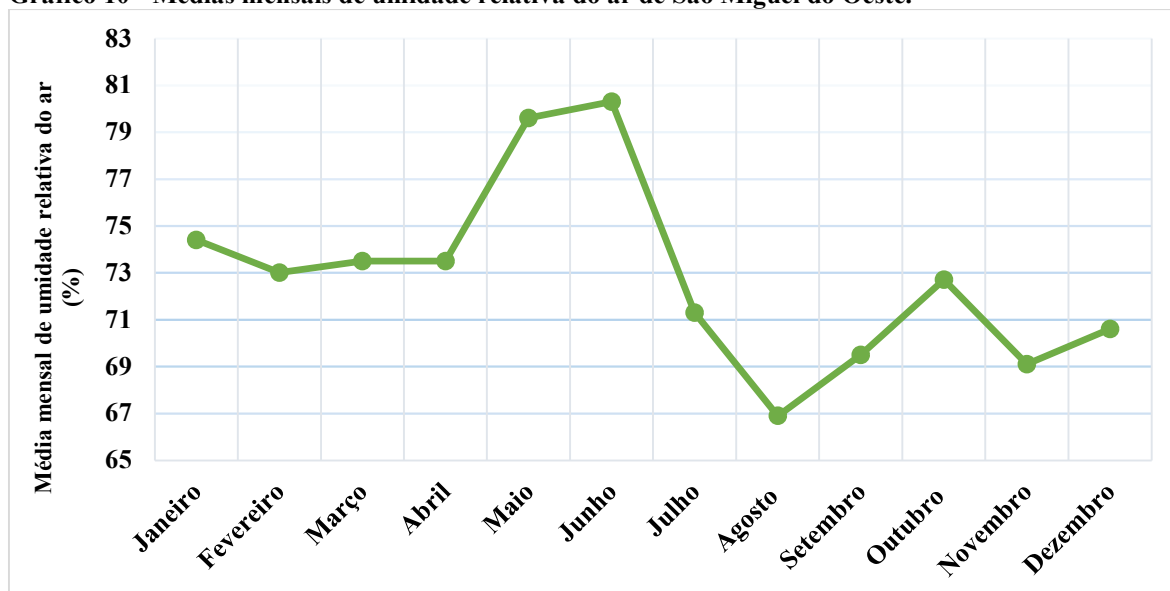
Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Tabela 22 – Médias mensais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.

Mês	Umidade relativa do ar média mensal (%)
Janeiro	74,4
Fevereiro	73,0
Março	73,5
Abril	73,5
Maiο	79,6
Junho	80,3
Julho	71,3
Agosto	66,9
Setembro	69,5
Outubro	72,7
Novembro	69,1
Dezembro	70,6

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 10 - Médias mensais de umidade relativa do ar de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Segundo os dados apresentados, os anos que apresentaram a menor e maior média de umidade relativa do ar foram respectivamente, 2012 com 68,4 % e 2009 com 75,5 %. Tendo em vista a média mensal, o mês que apresentou o menor valor foi agosto com 66,9 %, e o mês que apresentou o maior valor foi junho com 80,3 %.

2.2.1.4 Pressão Atmosférica

Pode-se definir pressão atmosférica de uma forma muito simples: é a pressão que o ar da atmosfera exerce sobre a superfície do planeta. Uma característica que influencia bastante na pressão atmosférica é a altitude. Quanto maior a altitude, menor será a pressão exercida e, quanto menor a altitude, maior a pressão exercida pelo ar na superfície terrestre.

Outro fator que pode influenciar diretamente na pressão atmosférica é a temperatura pois, em locais com a temperatura mais elevada, a pressão atmosférica tende a ser menor, fator este se dá pela maior separação das moléculas de ar. Por outro lado, quando o ambiente se resfria a pressão atmosférica diminui, uma vez que as moléculas de ar ficam mais agrupadas.

Para classificação da pressão atmosférica de Tigrinhos foram obtidos dados da série histórica da estação meteorológica do INMET de São Miguel do Oeste. Os registros anuais dos maiores e menores valores de pressão atmosférica no município, dentro da série histórica analisada na estação, são apresentadas na tabela e gráfico a seguir.

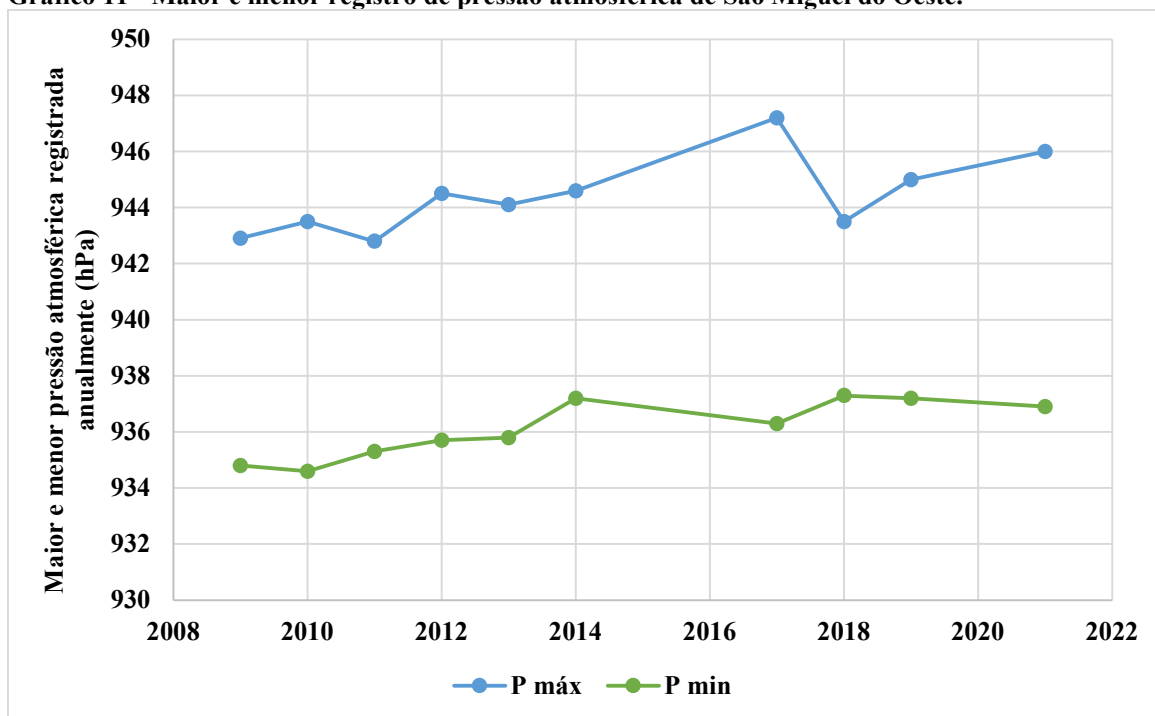
Tabela 23 – Maior e menor registro de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.

Ano	Mês de ocorrência da maior pressão atmosférica	Registro em (hPa)	Mês de ocorrência da menor pressão atmosférica	Registro em (hPa)
2009	Junho	942,9	Novembro	934,8
2010	Julho	943,5	Dezembro	934,6
2011	Maio	942,8	Janeiro	935,3
2012	Agosto	944,5	Dezembro	935,7
2013	Julho	944,1	Dezembro	935,8
2014	Julho	944,6	Dezembro	937,2

2017	Julho	947,2	Dezembro	936,3
2018	Junho	943,5	Janeiro	937,3
2019	Agosto	945,0	Novembro	937,2
2021	Julho	946,0	Dezembro	936,9

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 11 - Maior e menor registro de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Diante dos dados apresentados, observa-se que o mês que apresentou menor registro de pressão atmosférica foi dezembro com 6 ocorrências na série história analisada, em contrapartida, o mês que apresentou registro maiores de pressão atmosférica foi julho com 5 ocorrências.

Ademais, a média anual e a média mensal entre os 10 anos da série histórica são demonstradas nas duas próximas tabelas e gráficos.

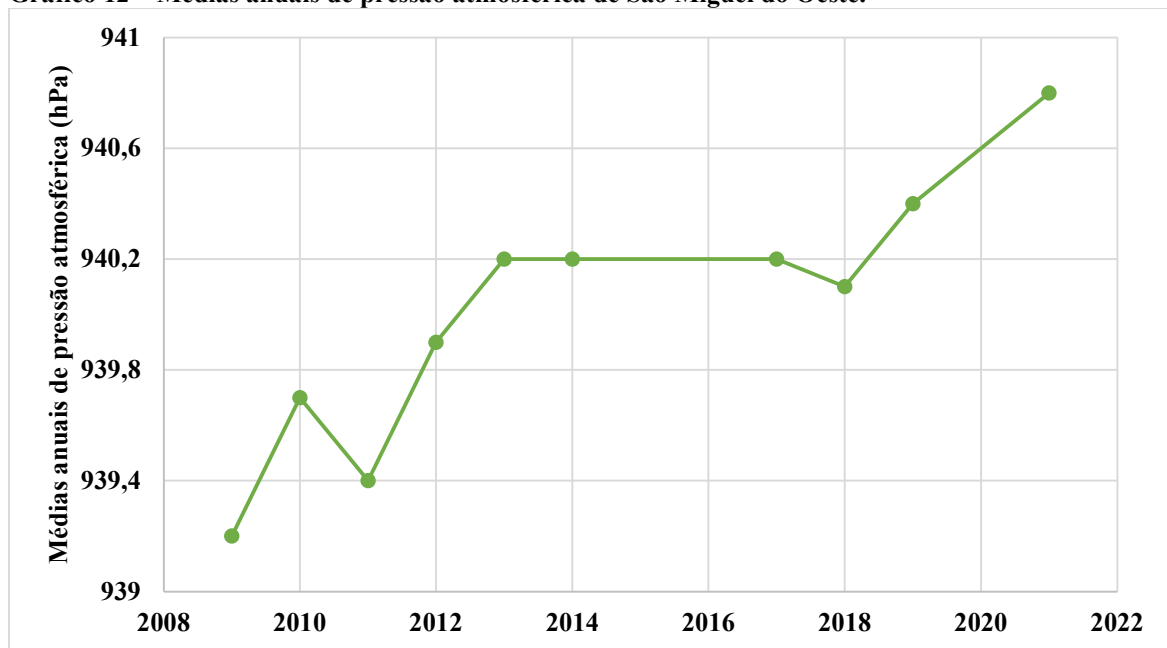
Tabela 24 – Médias anuais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.

Ano	Média anual de pressão atmosférica (hPa)
2009	939,2

2010	939,7
2011	939,4
2012	939,9
2013	940,2
2014	940,2
2017	940,2
2018	940,1
2019	940,4
2021	940,8

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 12 – Médias anuais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

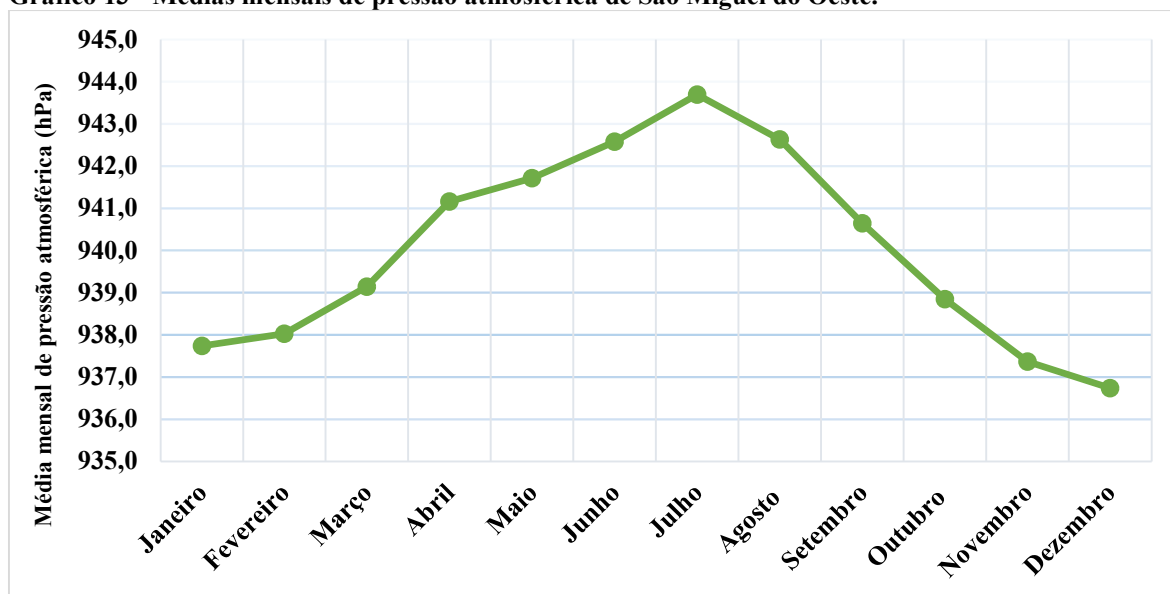
Tabela 25 – Médias mensais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.

Mês	Média mensal de pressão atmosférica (hPa)
Janeiro	937,7
Fevereiro	938,0
Março	939,1

Abril	941,2
Maio	941,7
Junho	942,6
Julho	943,7
Agosto	942,6
Setembro	940,6
Outubro	938,8
Novembro	937,4
Dezembro	936,7

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 13 - Médias mensais de pressão atmosférica de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Diante dos dados analisados, pode-se afirmar que a pressão atmosférica na região de São Miguel do Oeste é bem definida e acompanha as estações do ano, geralmente os meses de inverno possuem as pressões atmosféricas maiores.

Na série histórica analisada, o mês de julho teve a maior ocorrência de pressões atmosférica registrada, sendo um total de 5 registros, seguido por junho (2), agosto (2) e maio (1). Os outros meses não possuíam registros de pressão atmosférica mais elevada no

período do ano. Em contrapartida, os meses que apresentaram os menores registros de pressão foram dezembro (6), novembro (2) e janeiro (2).

2.2.1.5 Regime dos Ventos

O conhecimento do regime de ventos é importante na caracterização da morfologia urbana, pois se faz necessário no planejamento das atividades humanas de forma eficiente, tais como em estudos e projetos sobre construção civil, na produção agrícola e aproveitamento eólico para geração de energia (SANSIGOLO, 2005; LEITE; VIRGENS FILHO, 2006; MUNHOZ; GARCIA, 2008).

O vento é a única variável meteorológica que possui direção e velocidade e, portanto, é tratada como vetor. A sua direção é bastante variável no tempo e no espaço, em função da geografia do local, da rugosidade superficial, do relevo, da vegetação e da época do ano (VENDRAMINI, 1986). A topografia e os corpos d'água também afetam o regime de vento local (OKE, 1987).

Os dados obtidos da estação do INMET localizada no município de São Miguel do Oeste trazem a velocidade média mensal e também a direção dos ventos, apresentados na Tabela 26.

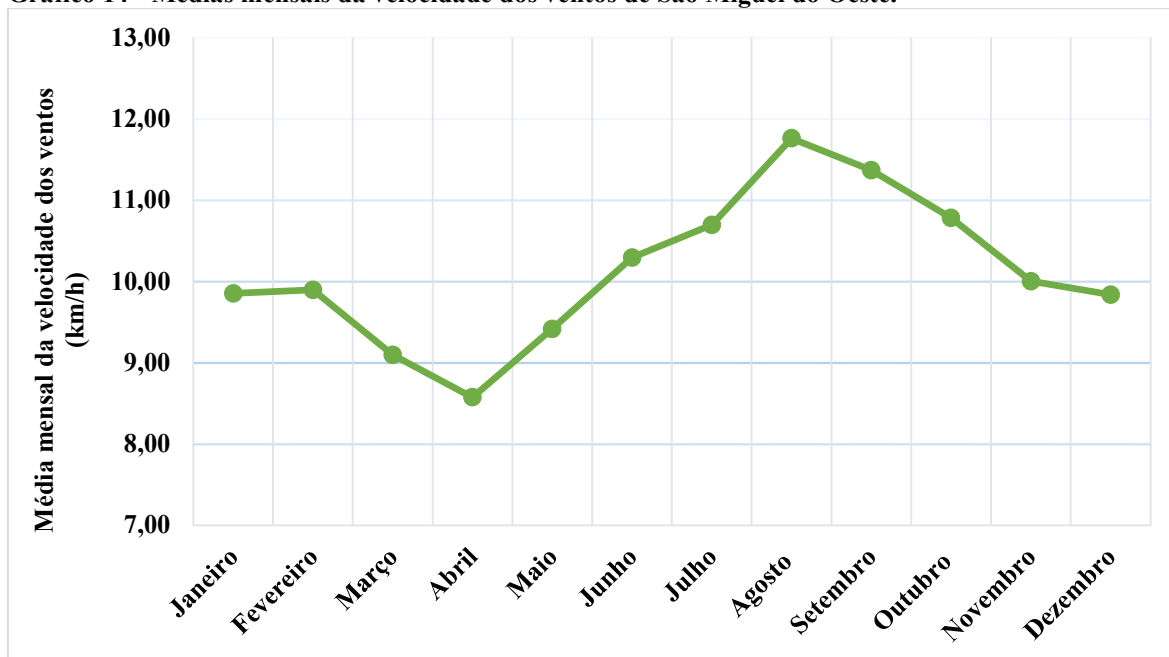
Tabela 26 – Médias mensais de velocidade dos ventos registrados na estação de São Miguel do Oeste.

Mês	Velocidade do vento (m/s)	Velocidade do vento (km/h)
Janeiro	2,74	9,85
Fevereiro	2,75	9,90
Março	2,53	9,10
Abril	2,38	8,58
Maio	2,62	9,42
Junho	2,86	10,30
Julho	2,97	10,69
Agosto	3,27	11,76
Setembro	3,16	11,37

Outubro	2,99	10,78
Novembro	2,78	10,00
Dezembro	2,73	9,84

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Gráfico 14 - Médias mensais da velocidade dos ventos de São Miguel do Oeste.



Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

O vento em São Miguel do Oeste geralmente sopra para nordeste (NE), apesar de variar também para noroeste (NW) e sudeste (SE). A seguir é apresentada a tabela com a predominância da direção dos ventos da série histórica analisada localizada no município.

Tabela 27 – Predominância da direção dos ventos registrados na estação de São Miguel do Oeste.

Mês	Direção do vento
2009	NE, SE, NW
2010	NE, SE, NW
2011	NE, SE, NW
2012	NE, SE, NW
2013	NE, NW, SE
2014	NE, NW, SW

2017	NE, NW, SW
2018	NE, NW, SW
2019	NE, NW, SE
2021	NE, SE, SW

Fonte: INMET – Dados trabalhados por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

2.2.1.6 Nível Ceraúnico

O estudo de relâmpagos sobre o Brasil vem apresentando resultados promissores. Porém, tem-se estudado somente o comportamento regional dos relâmpagos, em virtude de ainda não existir sistemas de detecção contínua de relâmpagos cobrindo todo o território nacional (GIN *et al.*, 1998).

Relâmpagos ocorrem predominantemente no verão devido ao maior aquecimento solar, mas podem surgir em qualquer período do ano. Em médias latitudes, relâmpagos já foram registrados em dias com temperaturas tão baixas quanto $-10\text{ }^{\circ}\text{C}$. A distribuição global de relâmpagos foi pela primeira vez estimada com base em observações da ocorrência de tempestades feitas ao longo das primeiras décadas do século XIX, isto é, do número de dias de tempestade que ocorrem por ano em um dado local, também conhecido como índice ceraúnico.

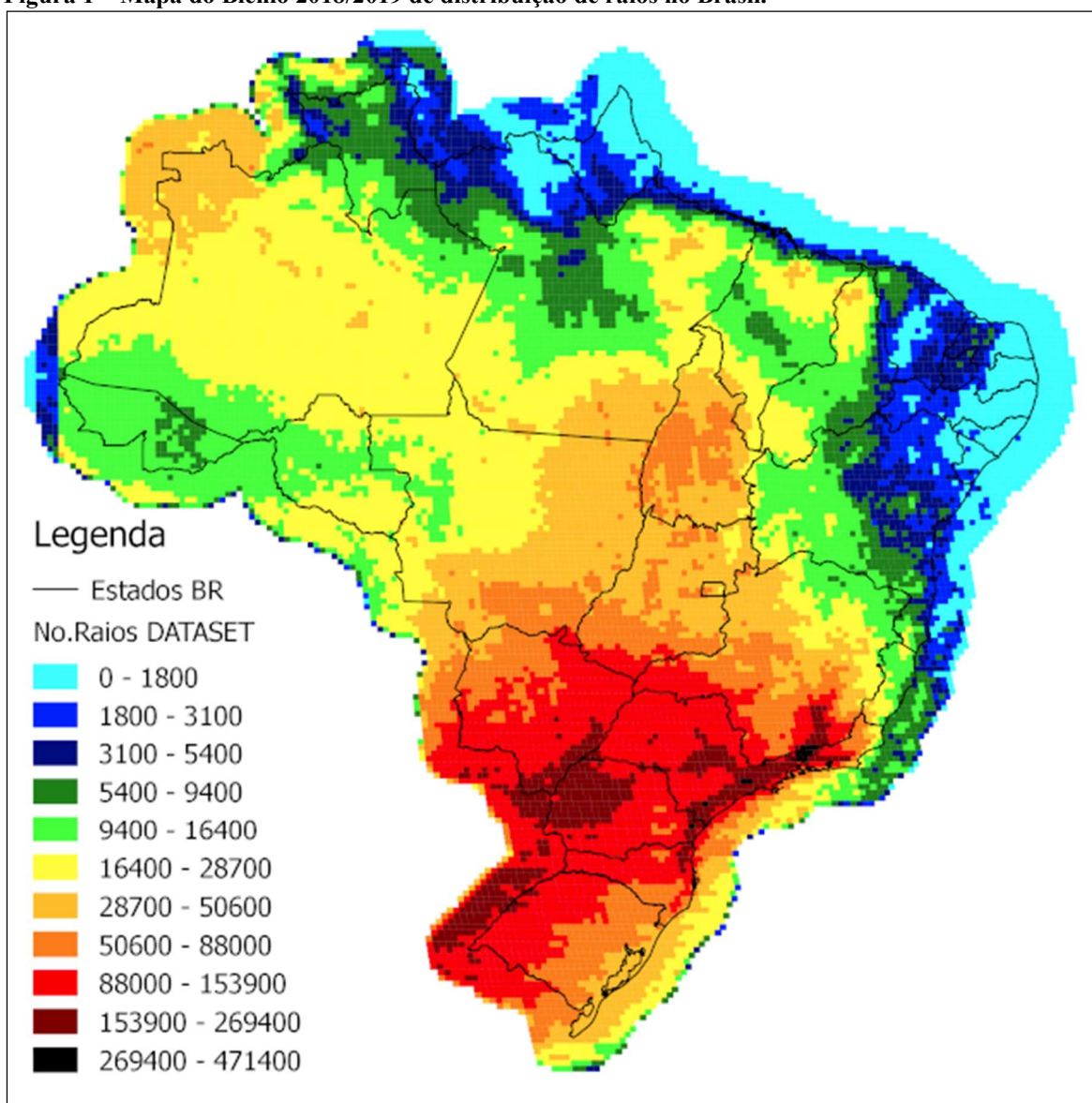
Recentemente, a distribuição global de relâmpagos é obtida por observações feitas com sensores ópticos a bordo de satélites. As observações de satélite confirmam que a maioria dos relâmpagos ocorre sobre os continentes e em regiões tropicais. De um modo geral, sabe-se que as principais regiões de ocorrência de relâmpagos no hemisfério norte são o centro da África, o sul da Ásia e o sul dos Estados Unidos. No hemisfério sul, as principais regiões são o Brasil (exceto pela região Nordeste), o norte da Argentina, o sul da África, a ilha de Madagascar, a Indonésia e o norte da Austrália.

Estudos recentes têm mostrado que a ocorrência de relâmpagos tem aumentado significativamente sobre grandes áreas urbanas em relação às áreas vizinhas. Acredita-se que este efeito esteja relacionado ao maior grau de poluição sobre essas regiões e ao fenômeno conhecido como "ilha de calor", aquecimento provocado pela alteração do tipo de solo e a presença de prédios e elementos que alteram a temperatura local.

Além disto, os sistemas frontais que atingem as regiões sul e sudeste do país têm sua atividade convectiva intensificada em função da presença de uma maior quantidade de umidade e calor na atmosférica (GUEDES; MACHADO, 1997).

Nenhumas das estações analisadas para a caracterização climática do município possuem dados relacionados aos índices ceraúnicos. Assim, para a determinação deste parâmetro no município de Tigrinhos foram utilizados dados nacionais do Instituto Nacionais de Pesquisas Espaciais – INPE. Na Figura 1 é representada a distribuição de raios no território brasileiro.

Figura 1 – Mapa do Biênio 2018/2019 de distribuição de raios no Brasil.



Fonte: INPE/CGPDI (2018/2019).

Ainda de acordo com as informações obtidas junto ao INPE, há um ranking nacional e um estadual elencando os municípios com maior concentração de raios. A Tabela 28 apresenta o ranking para o Estado de Santa Catarina.

Tabela 28 – Ranking da densidade de descargas no Estado de Santa Catarina.

Ranking	Município	Densidade de descargas (km²/ano)
1°	Guaramirim	9,36
2°	Massaranduba	8,67
3°	Schroeder	7,87
4°	Jaraguá do Sul	7,69
5°	Blumenau	7,36
6°	São João do Itaperiú	7,27
7°	Garuva	7,09
8°	Gaspar	7,08
9°	Barra Velha	6,99
10°	Joinville	6,73

Fonte: INPE (2016/2019).

Quanto a concentração de raios de Tigrinhos, segundo informações do INPE (2016/2019), o município classifica-se em 115^a no ranking estadual e em 1974^a no ranking nacional.

2.2.2 Caracterização Topográfica

A topografia pode ser resumida como a descrição exata e minuciosa de um lugar, tendo por finalidade determinar o contorno, dimensão e posição relativa de uma porção limitada da superfície terrestre, do fundo dos mares ou do interior de minas, desconsiderando a curvatura resultante da esfericidade da Terra. Compete ainda à topografia a locação no terreno de projetos de engenharia (DOMINGUES, 1977).

Na topografia, trabalha-se com medidas (lineares e angulares) realizadas sobre a superfície da Terra e a partir destas medidas calculam-se coordenadas, áreas, volumes etc.

Além disto, estas grandezas poderão ser representadas de forma gráfica através de mapas ou plantas. Para tanto, é necessário um sólido conhecimento sobre instrumentação, técnicas de medição, métodos de cálculo e estimativa de precisão (KAHMEN; FAIG, 1988).

O seu principal objetivo é representar graficamente através da planta de levantamento topográfico, todas as características de uma área, incluindo o relevo, curvas de nível, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, norte magnético, coordenadas geográficas, acidentes geográficos, entre outros.

Tradicionalmente o levantamento topográfico pode ser dividido em duas partes: o levantamento planimétrico, onde se procura determinar a posição planimétrica dos pontos (coordenadas X e Y) e o levantamento altimétrico, onde o objetivo é determinar a cota ou altitude de um ponto (coordenada Z). A realização simultânea dos dois levantamentos dá origem ao chamado levantamento planialtimétrico.

Para melhor entendimento, levantamento planialtimétrico é a identificação das diferenças de nível entre dois ou mais pontos no terreno (altimetria), além do estudo das grandezas lineares e angulares no plano horizontal.

2.2.2.1 Hipsometria e Declividade

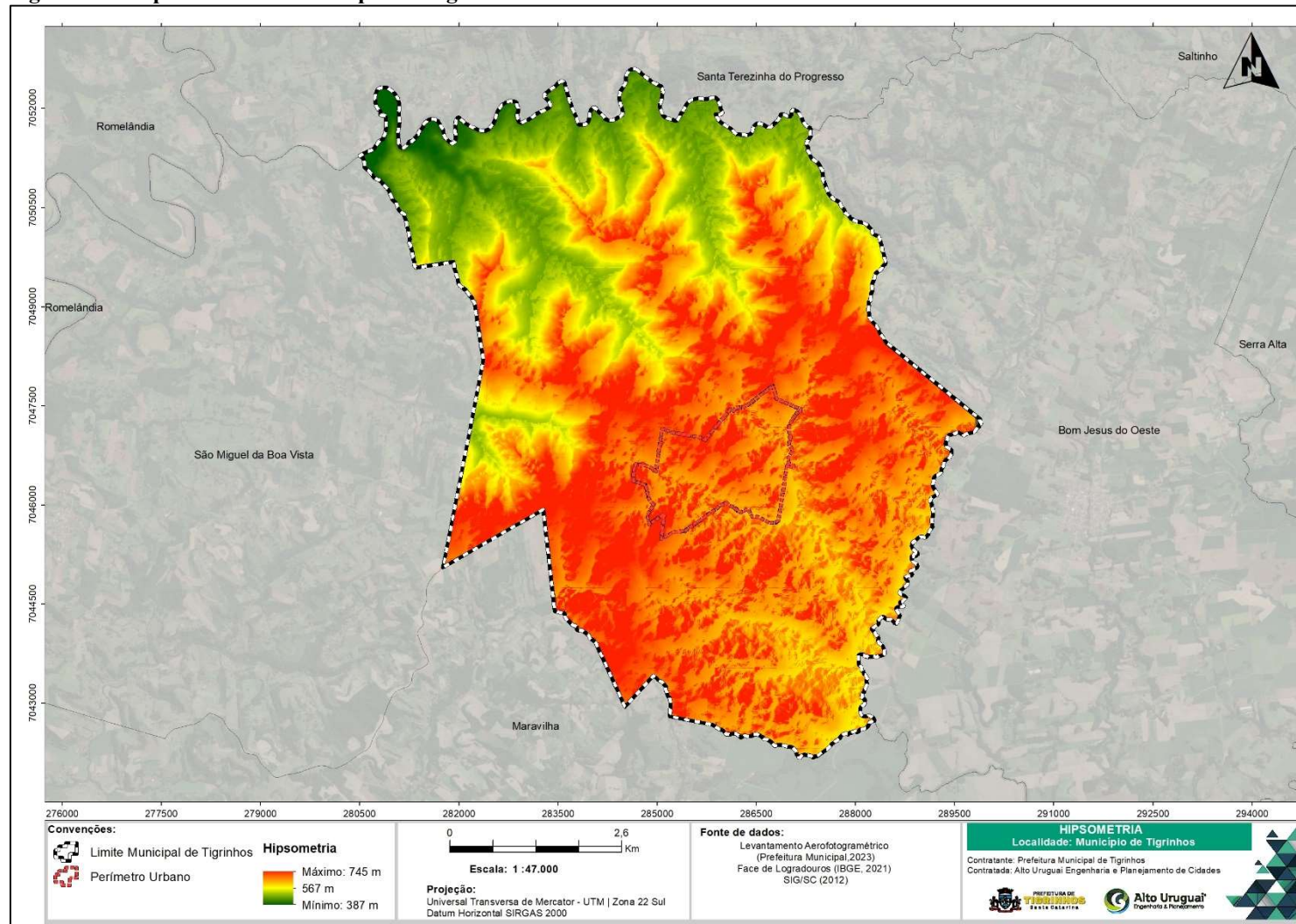
A representação da altimetria de um terreno pode ocorrer de duas maneiras: por hipsometria e por meio das curvas de nível. Geralmente em mapas de maior escala, ou seja, de pequenas áreas, a altimetria é representada através de curvas de nível. Esta técnica trata-se de linhas traçadas sobre o mapa separadas entre intervalos de altitude. É chamada de 'curva de nível' uma vez que a linha que resulta do estudo das altitudes de um terreno é em geral manifestada por curvas. Portanto, quando uma linha está muito distante de outra, o terreno apresenta um declive suave, e quando as linhas estão muito próximas entre si, representam um terreno com declive bastante acentuado, ou seja, curvas de nível mais próximas significam declives mais elevados, enquanto curvas de nível mais afastadas representam áreas de declives mais suaves.

Já em mapeamento de grandes áreas, ou seja, mapas com pequena escala, utiliza-se a hipsometria. Esta técnica possibilita conhecer o relevo de uma região de forma mais aprofundada e, também, quais os fenômenos que se processam em sua superfície.

A hipsometria é voltada a medição de altitudes dos pontos de um terreno e a representação destas altitudes em planta topográfica. No método hipsométrico, as altitudes são apresentadas em diferentes cores.

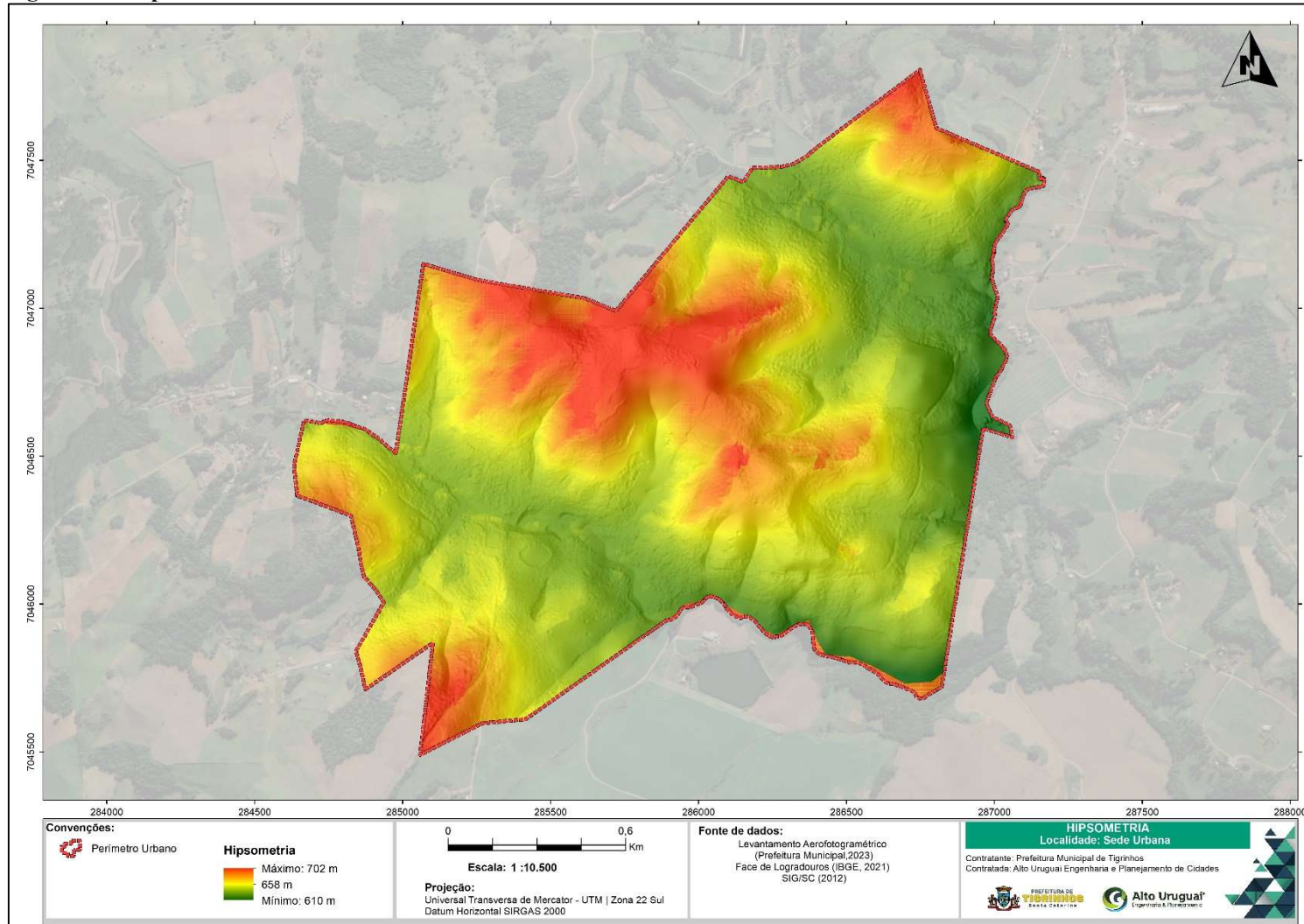
Conforme mapas a seguir, é possível perceber uma variação altimétrica de 358 metros para o município de Tigrinhos, com uma altitude máxima de 745 metros e uma altitude mínima de 387 metros. Já a Sede Urbana apresenta uma variação de 92 metros, com uma altitude máxima de 702 metros e uma altitude mínima de 610 metros.

Figura 2 – Cartograma de Hipsometria do município de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 3 – Cartograma de Hipsometria da Sede Urbana.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A declividade é a inclinação da superfície do terreno em relação à horizontal, ou seja, a relação entre a diferença de altura entre dois pontos e a distância horizontal entre esses pontos. É dada pelo ângulo de inclinação (zenital) da superfície do terreno em relação à horizontal. Os valores de declividade podem variar de 0° a 90° e podem também ser expressos em porcentagem.

Segundo o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT (1991), Ross (1994), De Biasi (1996) e Valente (1996), intervalos de declividades são definidos a partir de critérios técnicos de fragilidade ao uso e ocupação do solo. Porém, os mesmos autores não apresentam um consenso com referência às classes de maior ou menor suscetibilidade. O aspecto em comum é a consonância com a Lei Federal nº 6.766/79. Esta lei estabelece que em áreas com declividade acima de 30% (15°) não será permitido o loteamento do solo. Também estabelece que em áreas com declividade acima de 30% são consideradas bastante declivosas, o que dificulta e onera a urbanização, pela sua maior suscetibilidade à erosão e pela instabilidade das encostas, quando da retirada da vegetação e dos trabalhos de movimentação da terra.

De Biasi (1996) define que as classes de declividade devem atender a um aspecto mais amplo, seja na área urbana ou rural, definindo assim cinco classes de declividades:

- Inferior a 5%: limite urbano-industrial;
- 5 a 12%: limite máximo do emprego da mecanização na agricultura;
- 12 a 30%: limite máximo para urbanização sem restrições definido por Legislação Federal (Lei nº 6.766/79);
- 30 a 47%: limite máximo de corte raso, a partir do qual a exploração só será permitida se sustentada por cobertura de floresta;
- Acima de 47%: proibida a derrubada de florestas, sendo tolerável apenas a extração de toras em regime de utilização racional visando a rendimentos permanentes.

Segundo Valente (1996), para a identificação das áreas com restrições ao uso urbano são inicialmente estabelecidas classes referentes ao maior ou menor grau de limitações físicas e legais oferecidos pelo meio físico à ocupação urbana. São definidas três classes:

- Classe I (3 a 15%): ótimo para ocupação urbana e edificações de habitação convencionais;
- Classe II (15 a 30%): embora não sejam áreas totalmente desfavoráveis à ocupação urbana, poderá exigir a adoção de soluções técnicas;
- Classe III (igual ou superior a 30%): aptidão insatisfatória ao uso residencial, sendo proibido o parcelamento do solo de acordo com Lei Federal nº 6.766/79.

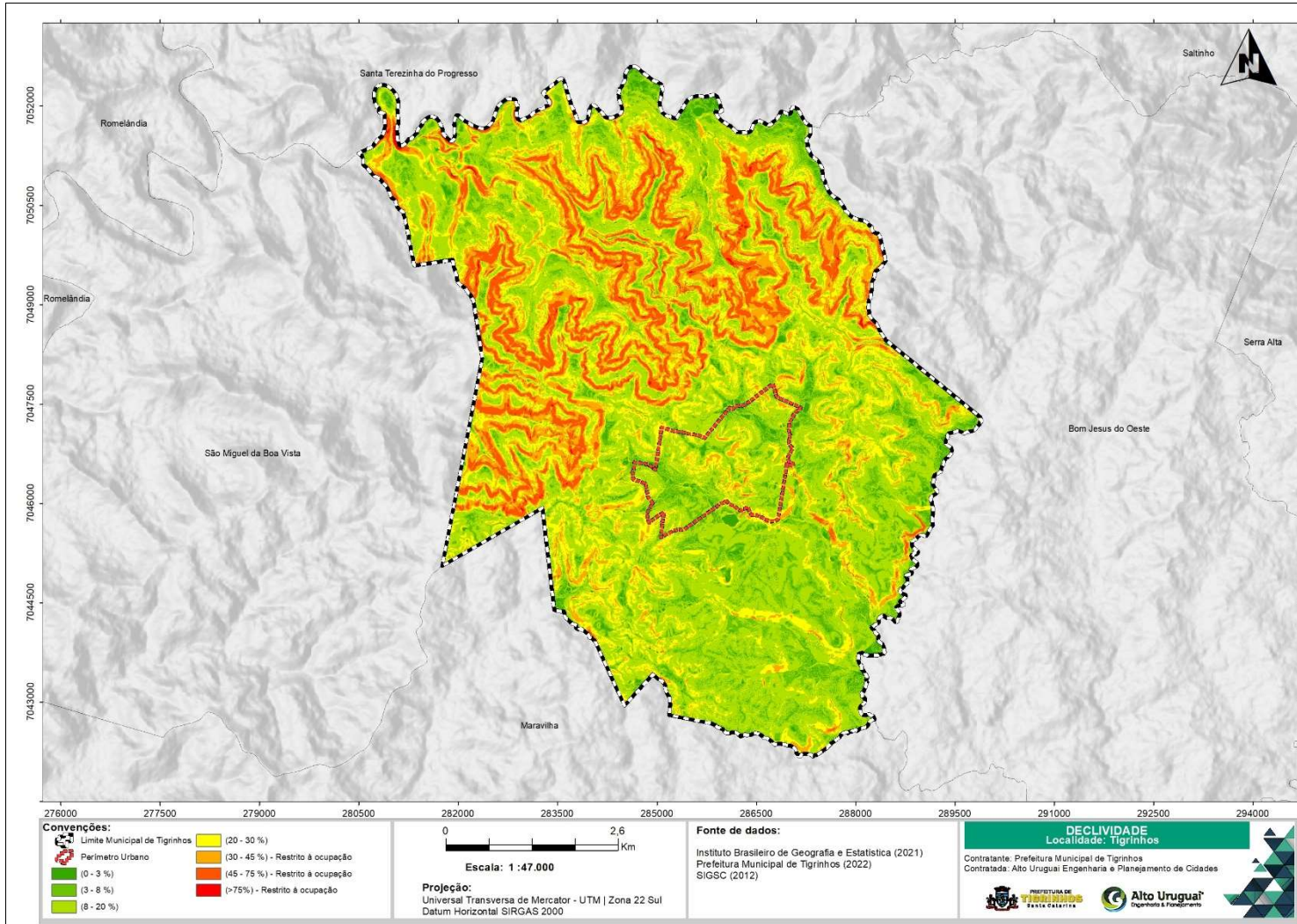
Por fim, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT (1991) estipula valores e intervalos de declividades, sendo eles:

- 0 a 15%: inclinação máxima longitudinal tolerável nas vias para circulação de veículos;
- 15 a 30%: inclinação máxima prevista por lei para ocupação de encostas;
- 30 a 50%: limite de declividade tecnicamente recomendável para ocupação;
- Superior a 50%: as áreas que possuem alta declividade e podem ser utilizadas para urbanização, embora sejam onerosos.

Ross (1994) estabelece uma categoria hierárquica de classes de declividade através de estudos de capacidade de uso e de aptidão agrícola. Este autor associa valores de limites críticos da geotécnica, indicativos do vigor dos processos erosivos, dos riscos de escorregamentos e/ou deslizamentos e de inundações frequentes.

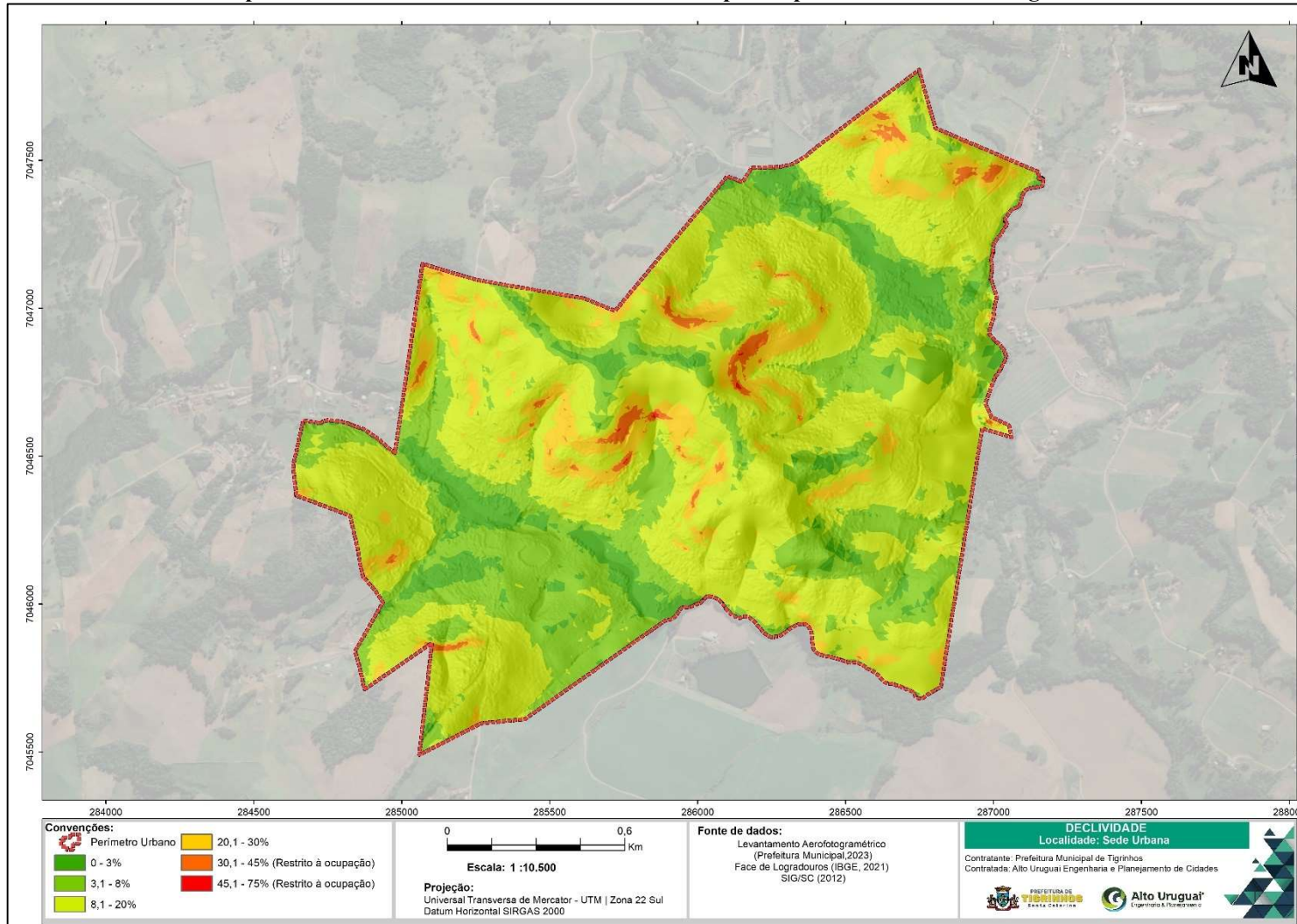
Abaixo seguem os mapas de declividade com classes adaptadas de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 para o município de Tigrinhos. Ressalta-se que o maior percentual de declividade encontrado na Sede Urbana do município é de 65,68% portanto, as classes foram adaptadas com um percentual máximo de 75%.

Figura 4 – Declividade com classes adaptadas de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 para o município de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 5 – Declividade com classes adaptadas de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 para o perímetro urbano de Tigrinhos.



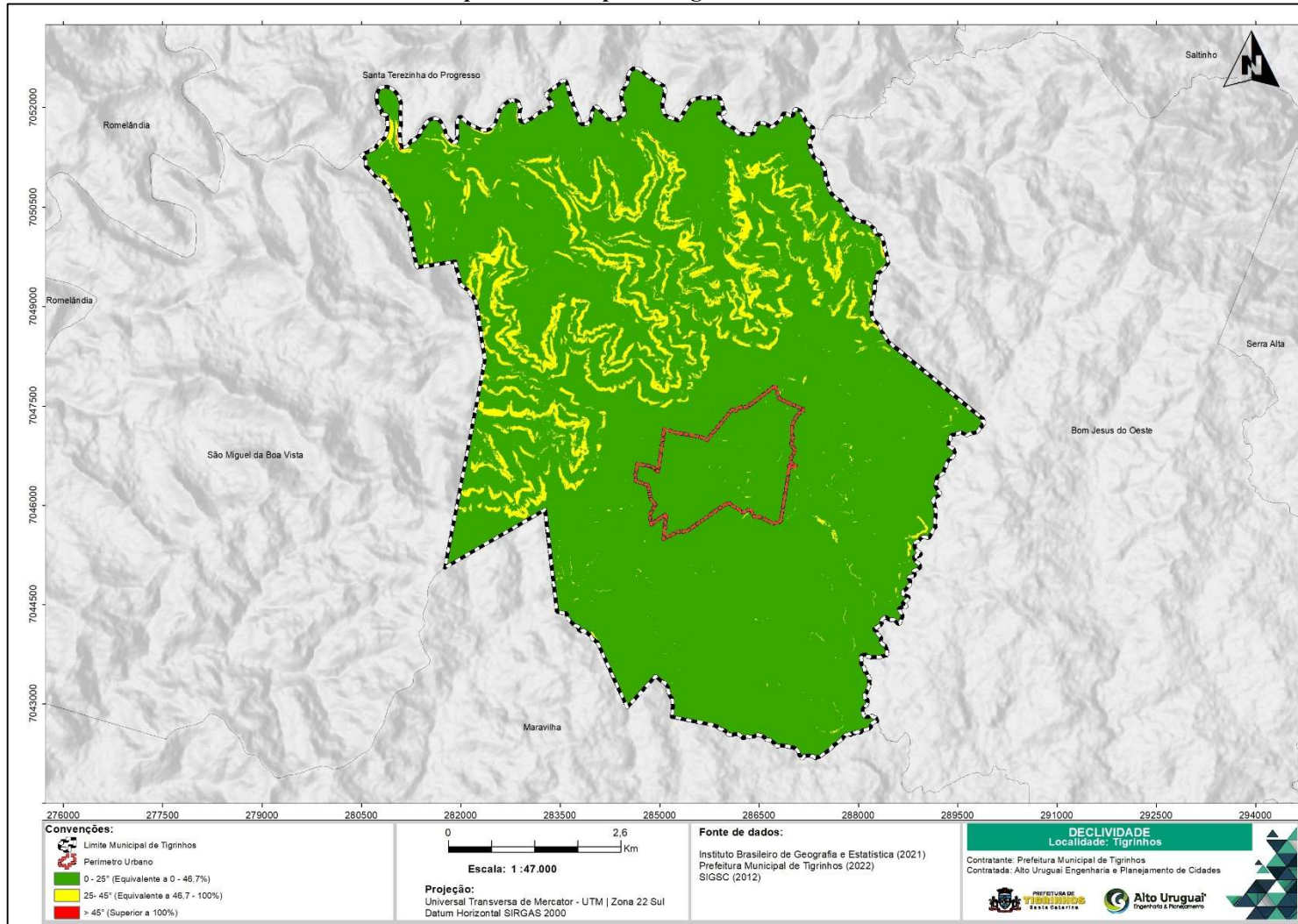
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A Lei Federal nº 12.651/2012 apresenta a classificação da declividade em 3 classes, sendo elas:

- Declividade entre 0 e 25°: São consideradas áreas sem restrições de uso;
- Declividade entre 25° e 45°: São áreas que possuem restrições de uso e ocupação;
- Declividade Superior a 45°: São definidas como áreas de preservação permanente (APP).

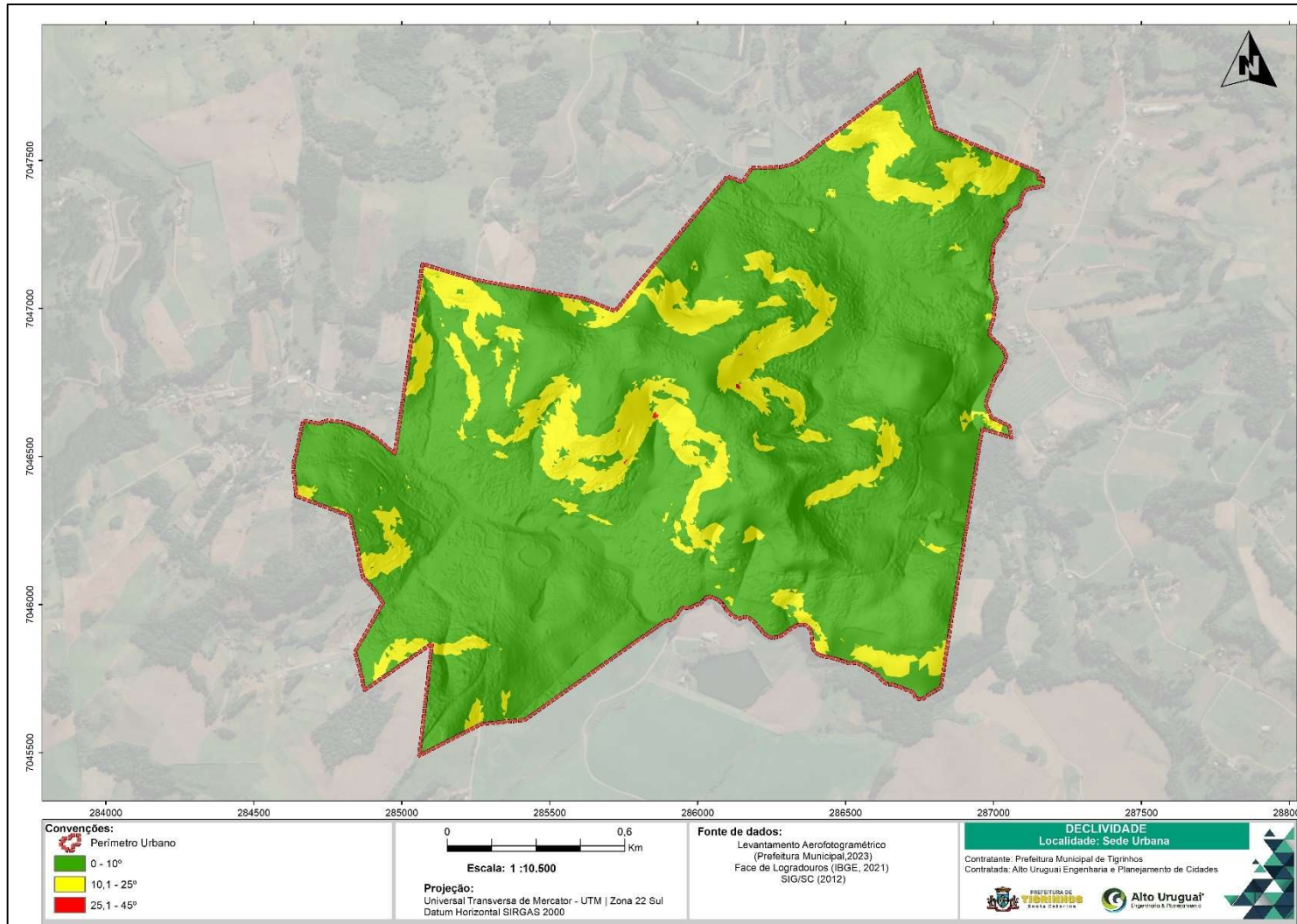
Abaixo seguem os mapas de declividade de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 para o município de Tigrinhos. Ressalta-se que o maior grau de declividade encontrado para a Sede Urbana do município foi de 33,29° portanto, as classes foram adaptadas com o limite máximo de 45°.

Figura 6 – Declividade conforme Lei Federal nº 12.651/2012 para o município de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 7 – Declividade conforme Lei Federal nº 12.651/2012 para o perímetro urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

No âmbito municipal a Lei Complementar nº 43/2016 – Lei de Parcelamento do Solo – o art. 5 apresenta casos em que não será permitido o parcelamento do solo, dentre eles destaca-se:

(...)

IV - Naturais com declividade superior a 30% (trinta por cento);

(...)

Além disso, a Lei que institui o zoneamento e uso e ocupação do solo determina através do Art. 35 que são consideradas Áreas de Proteção Ambiental (APA), “Aquelas com declividade superior a 45% (quarenta e cinco por cento)”. Portanto, a Lei Municipal em questão está em concordância com as Leis Federais– Lei nº 6.766/79 Parcelamento do Solo Urbano e Código Florestal.

2.2.3 Caracterização Geomorfológica

A superfície terrestre tem seu relevo constantemente alterado e estas transformações decorrem dos processos que ocorrem na interação entre a litosfera, atmosfera, hidrosfera e biosfera, evoluindo e diferenciando-se temporalmente – dentro de cada Era e Período, até os tempos atuais - e espacialmente – em diferentes escalas de observação, seja local, regional ou continental (FLORENZANO, 2008).

Os fatos geomorfológicos podem ser divididos e hierarquizados de acordo com sua abrangência representativa, organizados em: Domínios Morfoestruturais, Regiões Geomorfológicas e Unidades Geomorfológicas.

Os Domínios Morfoestruturais ocorrem em escala regional e organizam os fatos geomorfológicos segundo o arcabouço geológico marcado pela natureza das rochas e pela tectônica que atua sobre elas. Esses fatores, sob efeitos climáticos variáveis ao longo do tempo geológico, geraram amplos conjuntos de relevos com características próprias, cujas feições, embora diversas, guardam entre si as relações comuns com a estrutura geológica a partir da qual se formaram (IBGE, 2009). As Regiões Geomorfológicas se caracterizam por uma divisão regionalmente reconhecida e estão ligadas a fatores climáticos atuais ou passados e/ou a fatores litológicos. As Unidades Geomorfológicas consistem no arranjo de formas de relevo fisionomicamente semelhantes em seus tipos e modelados (EMBRAPA, 2004).

A partir da análise de imagens de radares, com levantamentos primários a campo e secundários, em consulta à bibliografia, pesquisadores do projeto RadamBrasil propuseram os táxons geomorfológicos para a compartimentação do estado de Santa Catarina, sendo esta divisão publicada no Atlas Geográfico de Santa Catarina de 1986 e utilizada ainda no presente. Assim, para o estado são identificados quatro domínios, sete regiões e treze unidades geomorfológicas, como apresentado na Tabela 29.

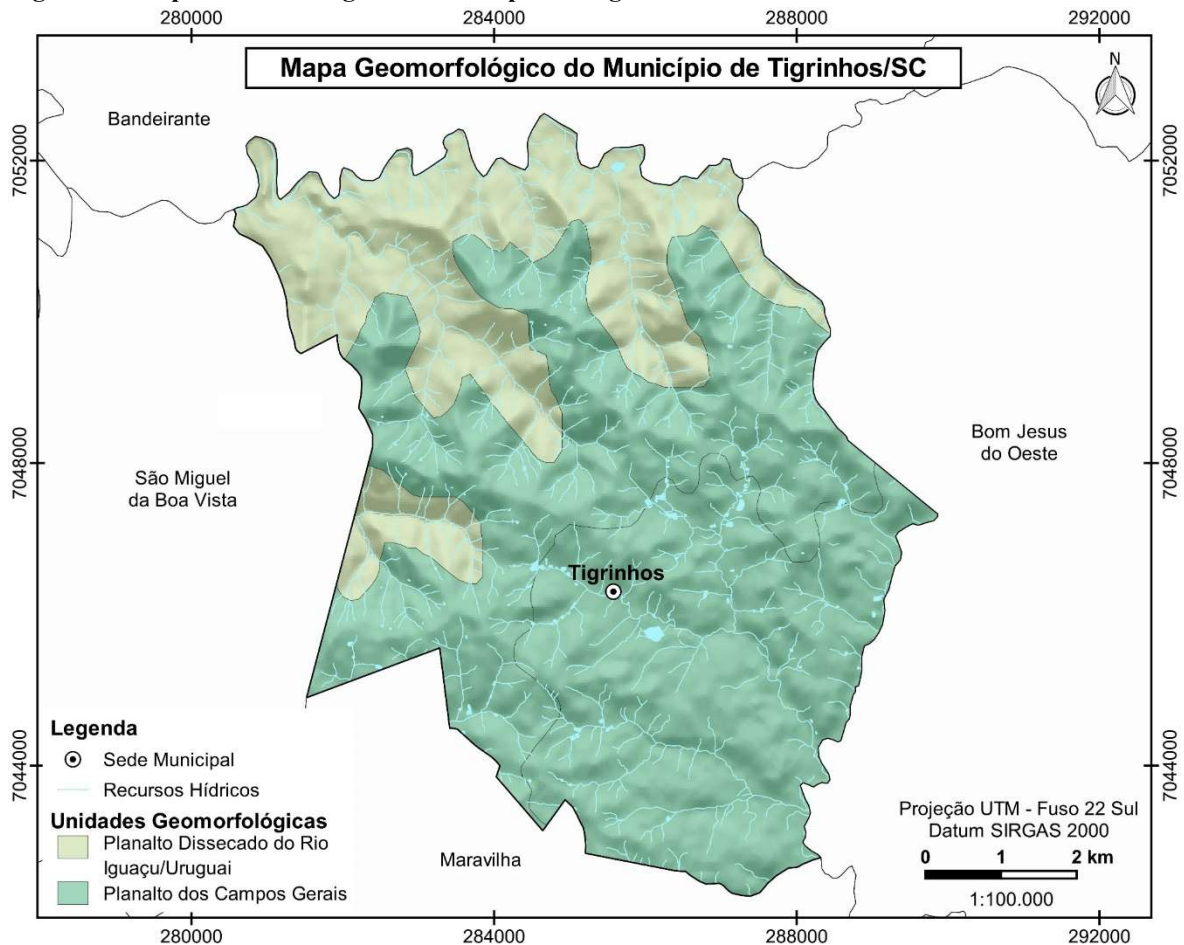
Tabela 29 - Domínios, regiões e unidades geomorfológicas ocorrentes no Estado de Santa Catarina.

Domínio	Região	Unidade
Depósitos Sedimentares	Planícies Costeiras	<ul style="list-style-type: none"> • Planícies Litorâneas • Planície Colúvio-aluvionar
Bacias e Coberturas Sedimentares	Planalto das Araucárias	<ul style="list-style-type: none"> • Planalto dos Campos Gerais • Planalto Dissecado Rio Iguaçu/Rio Uruguai • Patamares da Serra Geral • Serra Geral
	Depressão do Sudeste Catarinense	<ul style="list-style-type: none"> • Depressão da Zona Carbonífera
	Planalto Centro-Oriental de Santa Catarina	<ul style="list-style-type: none"> • Patamares do Alto Rio Itajaí • Planalto de Lajes
	Patamar Oriental da Bacia do Paraná	<ul style="list-style-type: none"> • Patamar de Mafra
Faixa de Dobramentos Remobilizados	Escarpas e Reversos da Serra do Mar	<ul style="list-style-type: none"> • Serra do Mar • Planalto de São Bento do Sul
Embasamentos em Estilos Complexos	Serras do Leste Catarinense	<ul style="list-style-type: none"> • Serras do Tabuleiro/Itajaí

Fonte: Embrapa (2004).

O município de Tigrinhos está inserido no Domínio das Bacias e Coberturas Sedimentares e Região Geomorfológica Planalto das Araucárias, que é subdividida em duas unidades geomorfológicas, Planalto dos Campos Gerais e Planalto Dissecado do Rio Iguaçu/Uruguai (Figura 8).

Figura 8 – Mapa Geomorfológico do município de Tigrinhos.



Fonte: Adaptado de Atlas Geográfico de Santa Catarina, 1986.

Planalto Dissecado do Rio Iguaçú/Uruguai

A unidade geomorfológica Planalto Dissecado do Rio Iguaçú/Uruguai é resultante do trabalho de dissecção dos rios sobre rochas efusivas básicas, apresentando relevo com grande energia e intensa dissecção fluvial sobre as estruturas geológicas. As elevações apresentam forma de morros e montanhas com topos planos, seguindo a estrutura dos derrames vulcânicos do Grupo Serra Geral ou são mais estreitos devido à maior densidade de drenagem, ou ainda, ocorrem na forma de crista, quando estabelecidos em lineamentos estruturais.

Os vales dos rios nessa unidade são mais profundos, encaixados e sinuosos, seguindo, muitas vezes, lineamentos estruturais, como falhas ou fraturas. Em alguns pontos, é possível observar meandros estruturais, instalados em uma rede de fraturas retangulares. O leito do rio segue por uma fratura até que encontra um local de cruzamento entre fraturas e segue por

outra direção, ortogonal à primeira, processo que vai desenvolvendo uma série de meandros no rio.

Planalto dos Campos Gerais

A Unidade Geomorfológica Planalto dos Campos Gerais é caracterizada por uma ampla área elevada. Essa unidade apresenta um relevo predominantemente plano a ondulado, sendo composto por topos de morros preferencialmente tabulares. As formas de relevo marcam os processos evolutivos de dissecação, sendo evidenciados por áreas muito conservadas de morfologia planar e outras onde os processos erosivos formaram rupturas de declive ou alargamento de vales, deixando resíduos da antiga superfície de aplanamento.

A densidade de drenagem é alta, mas com vales menos escavados. Existem trechos de rios que seguem linhas de falhas e fraturas, fazendo que algumas vezes, os leitos apresentem mudança de direção quase em ângulo reto, pois deixam de seguir um lineamento e passam a seguir outro com orientação 90° em relação ao primeiro. As planícies fluviais são geralmente pouco desenvolvidas e os leitos são rochosos, o que contribui para a ocorrência de saltos e corredeiras.

2.2.4 Caracterização Geológica

O município de Tigrinhos encontra-se localizado em uma região constituída pelas rochas vulcânicas do Grupo Serra Geral, inseridas no contexto geológico da Bacia do Paraná.

A Bacia do Paraná é uma bacia intracratônica alongada na direção NE-SW, localizada na porção centro-leste da América do Sul, abrangendo uma área de aproximadamente 1,7 milhões de km² dos quais cerca de 1,1 milhões de km² se encontram em território brasileiro (Figura 9). Seu registro sedimentar e vulcânico tem espessura cumulativa de aproximadamente 7.500 m, com início da deposição no Ordoviciano e término no Cretáceo, perfazendo um intervalo de 385 milhões de anos.

Segundo Milani (1997), o registro sedimentar-magmático da Bacia do Paraná é representado por seis Supersequências deposicionais: Rio Ivaí (Ordoviciano - Siluriano), Paraná (Devoniano), Gondwana I (Carbonífero - Eocretáceo), Gondwana II (Meso a Neotriássico), Gondwana III (Neojurássico - Eocretáceo) e Bauru (Neocretáceo).

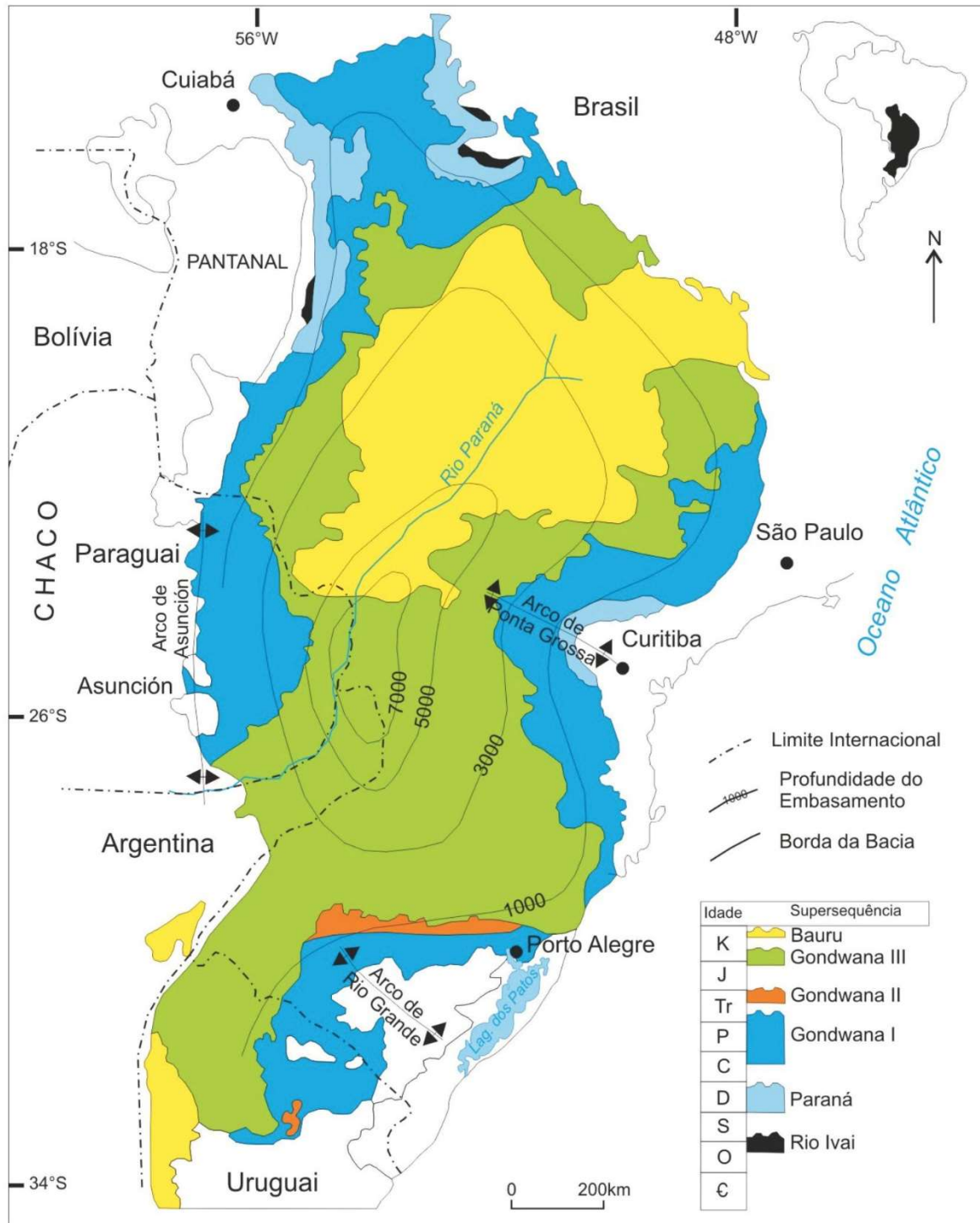
A deposição das Supersequências Ivaí, Paraná e Gondwana I registra diversos ciclos transgressivos-regressivos ocorridos durante o Paleozoico e início do Mesozoico em consequência de flutuações do nível relativo do mar. As Supersequências Gondwana II, Gondwana III e Bauru estão relacionadas à sedimentação predominantemente continental, com a intrusão de rochas vulcânicas associadas (Grupo Serra Geral).

Dessas, apenas as Supersequências Gondwana I e III afloram em Santa Catarina, ocupando cerca de dois terços do estado, estendendo-se desde a borda oeste do embasamento cristalino, junto à costa litorânea, até a fronteira com a Argentina. A Supersequência Paraná é identificada no estado apenas em subsuperfície.

O registro da acumulação sedimentar da Supersequência Gondwana I em Santa Catarina é representado pelas rochas sedimentares do Supergrupo Tubarão, constituído pelos grupos Itararé, Guatá e Passa Dois, e suas formações litoestratigráficas.

Sobre a Supersequência Gondwana I, observa-se a ocorrência das rochas da Supersequência Gondwana III, depositadas a partir do final do Jurássico e que é representada pelos arenitos da Formação Botucatu, sucedidos por intenso magmatismo registrado pelos derrames e intrusões de rochas básicas e ácidas do Grupo Serra Geral, relacionadas à ruptura do Gondwana, contexto em que se encontra inserido o município de Tigrinhos.

Figura 9 – Distribuição da Bacia do Paraná no interior do continente sul-americano



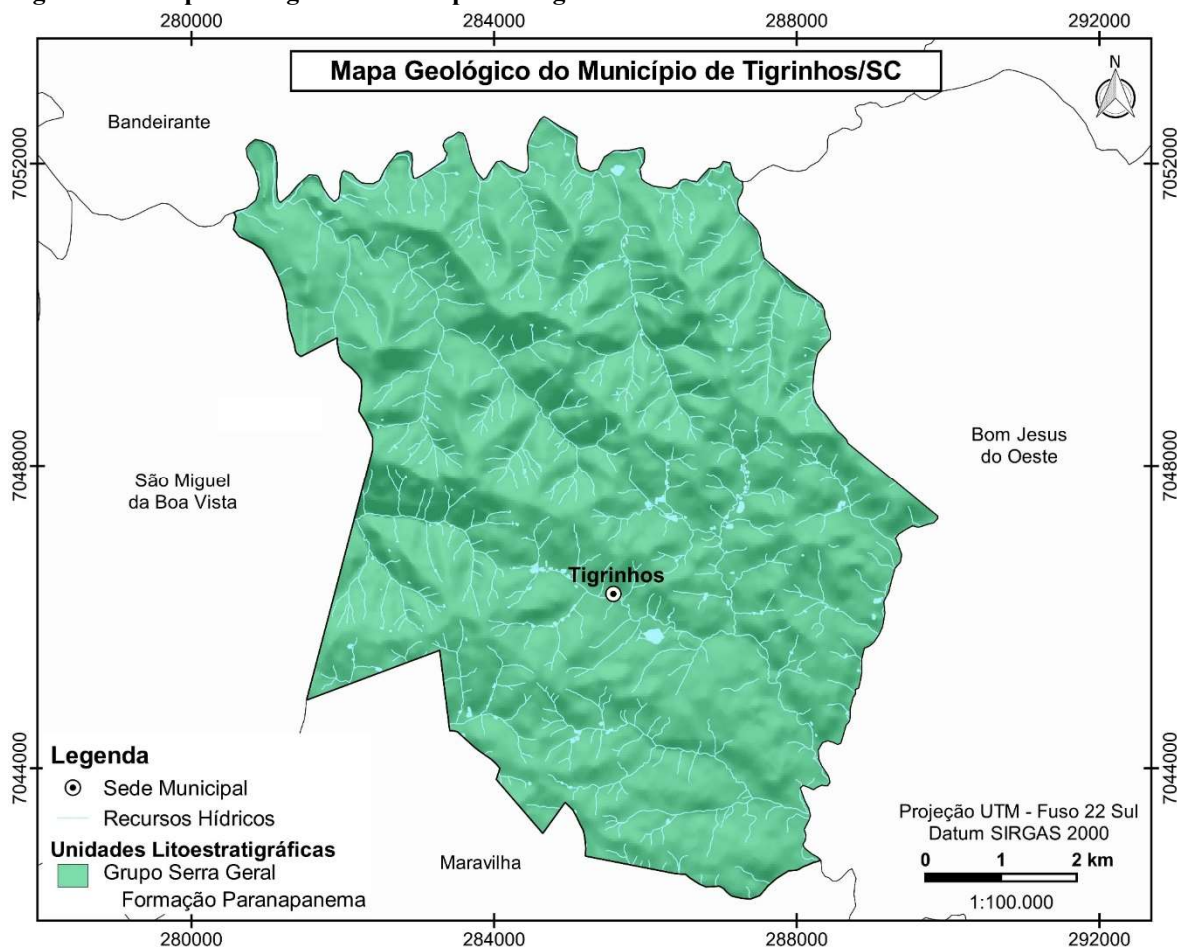
Fonte: CPRM (2010).

O Grupo Serra Geral está situado no topo da sequência estratigráfica da Bacia do Paraná, correspondendo a um dos eventos vulcânicos mais expressivos do planeta, que marcou a ruptura do supercontinente Gondwana e conseqüentemente a abertura do Oceano Atlântico. O Grupo Serra Geral é formado predominantemente por basaltos e andesitos de

afinidade toleítica, acompanhados localmente por rochas ácidas (riolitos e riolacitos), localizadas no topo da sequência.

As variações composicionais, os dados geocronológicos, as características texturais e o arranjo entre os derrames, possibilitaram a divisão dessas rochas em diferentes formações, ocorrendo no município de Tigrinhos apenas as rochas da Formação Paranapanema (Figura 10).

Figura 10 – Mapa Geológico do município de Tigrinhos.



Fonte: Dados de CPRM (2014).

A Formação Paranapanema é constituída por um espesso pacote de sequências de derrames de lavas básicas, podendo atingir de 300 a 350 metros de espessura, com intercalações cíclicas de níveis irregulares de arenito e/ou siltito, associados a brechas vulcânicas e eventualmente, contendo zonas mineralizadas com ametistas, zeolitas, carbonatos, celadonita, cobre nativo e barita.

Os derrames são formados por basaltos com tonalidades escuras, variando de cinza-escuro a preto com transição a castanho e esverdeado. Texturalmente predominam variedades holocristalinas com passagens a hipocristalinas subordinadas, havendo transições a tipos porfíricos, microcristalinos e afaníticos (CPRM, 2014).

Geotecnicamente, as rochas basálticas apresentam um comportamento geomecânico e hidráulico bastante variável na horizontal e na vertical como resultado da estruturação interna dos derrames. Nos níveis vesiculares ou brechados, são comuns materiais menos coesos e mais permeáveis, com menor resistência ao intemperismo físico-químico. Já nos níveis de rocha maciça apresentam alto grau de coesão, alta resistência ao corte e à penetração, o que confere boa capacidade de suporte, sendo necessário o uso de explosivos para seu desmonte.

Estruturalmente, os principais lineamentos da região apresentam duas direções preferenciais, NE-SW e NW-SE, seguindo o padrão do restante da Bacia do Paraná, onde se pode observar um marcante padrão de feições lineares em forma de “X”, podendo ser divididas em três grupos de acordo com as orientações (NW-SE, NE-SW e E-W), sendo as mais importantes NW-SE e NE-SW, as quais constituem zonas de fraqueza antigas que foram reativadas durante a evolução da bacia (ZALÁN *et al.*, 1990).

Nas regiões onde o maciço rochoso apresenta muitas discontinuidades, seja pelo diaclasamento vertical e horizontal dos derrames, seja pela presença de fraturas, podem ocorrer problemas relacionados a estabilidade de taludes de corte, caso sejam realizadas intervenções inadequadas, o que em áreas urbanas pode acarretar risco.

2.2.5 Caracterização Pedológica

O Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS) prevê a classificação dos solos com base na identificação dos horizontes diagnósticos de superfície e de subsuperfície, e de um conjunto de atributos diagnósticos, sendo estruturado em seis níveis categóricos, que são: Ordem, Subordem, Grande Grupo, Subgrupo, Família e Série. O 5º e 6º níveis ainda se encontram em discussão e ainda não utilizadas.

No primeiro nível categórico, os solos brasileiros são divididos em 13 Ordens, indicadas na tabela a seguir. No Estado de Santa Catarina algumas destas ordens não ocorrem

ou tem inexpressiva ocorrência, tais como: Luvisolos, Planossolos, Plintossolos e Vertissolos.

Tabela 30 - Classificação dos solos no primeiro nível categórico - Ordem.

Ordem	Características
Argissolos	Solos bem evoluídos, constituídos por material mineral, apresentando horizonte B textural imediatamente abaixo do horizonte A ou E, com argila de atividade baixa ou com argila de atividade alta, desde que conjugada com saturação por bases baixa ou com caráter alumínico na maior parte do horizonte B.
Cambissolos	Solos pouco desenvolvidos, constituídos por material mineral com horizonte B incipiente subjacente a qualquer tipo de horizonte superficial ou horizonte A chernozêmico, quando o B incipiente apresentar argila de atividade alta e saturação por bases altas.
Chernossolos	Solos com desenvolvimento médio, constituídos por material mineral, que apresentam horizonte A chernozêmico seguido por horizonte B incipiente ou B textural com argila de atividade alta e saturação por bases alta; horizonte cálcico, petrocálcico ou caráter carbonático coincidindo com o horizonte A chernozêmico e/ou horizonte C ou contato lítico desde que o horizonte A chernozêmico contenha 150 g/kg de solo ou mais de carbonato de cálcio equivalente.
Espodossolos	Solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B espódico imediatamente abaixo de horizonte E, A, ou horizonte hístico, dentro de 200 cm da superfície do solo ou de 400 cm se a soma dos horizontes A+E ou dos horizontes hístico + E ultrapassar 200 cm de profundidade.
Gleissolos	Solos hidromórficos (saturados em água), ricos em matéria orgânica, constituídos por material mineral com horizonte glei iniciando-se nos primeiros 150 cm da superfície ou entre 50 e 150 cm, desde que imediatamente abaixo do horizonte A ou E.
Latossolos	Solos altamente evoluídos, laterizados, constituídos por material mineral, apresentando horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A dentro de 200 cm da superfície do solo ou dentro de 300 cm se o horizonte A apresentar mais que 150 cm de espessura.
Luvisolos	Solos constituídos por material mineral, apresentando horizonte B de acumulação (B textural) com argila de atividade alta e saturação por bases na maior parte dos primeiros 100 cm do horizonte B, imediatamente abaixo de qualquer tipo de horizonte A ou sob horizonte E.
Neossolos	Solos pouco evoluídos, constituídos por material mineral ou orgânico com menos de 20 cm de espessura e com ausência de

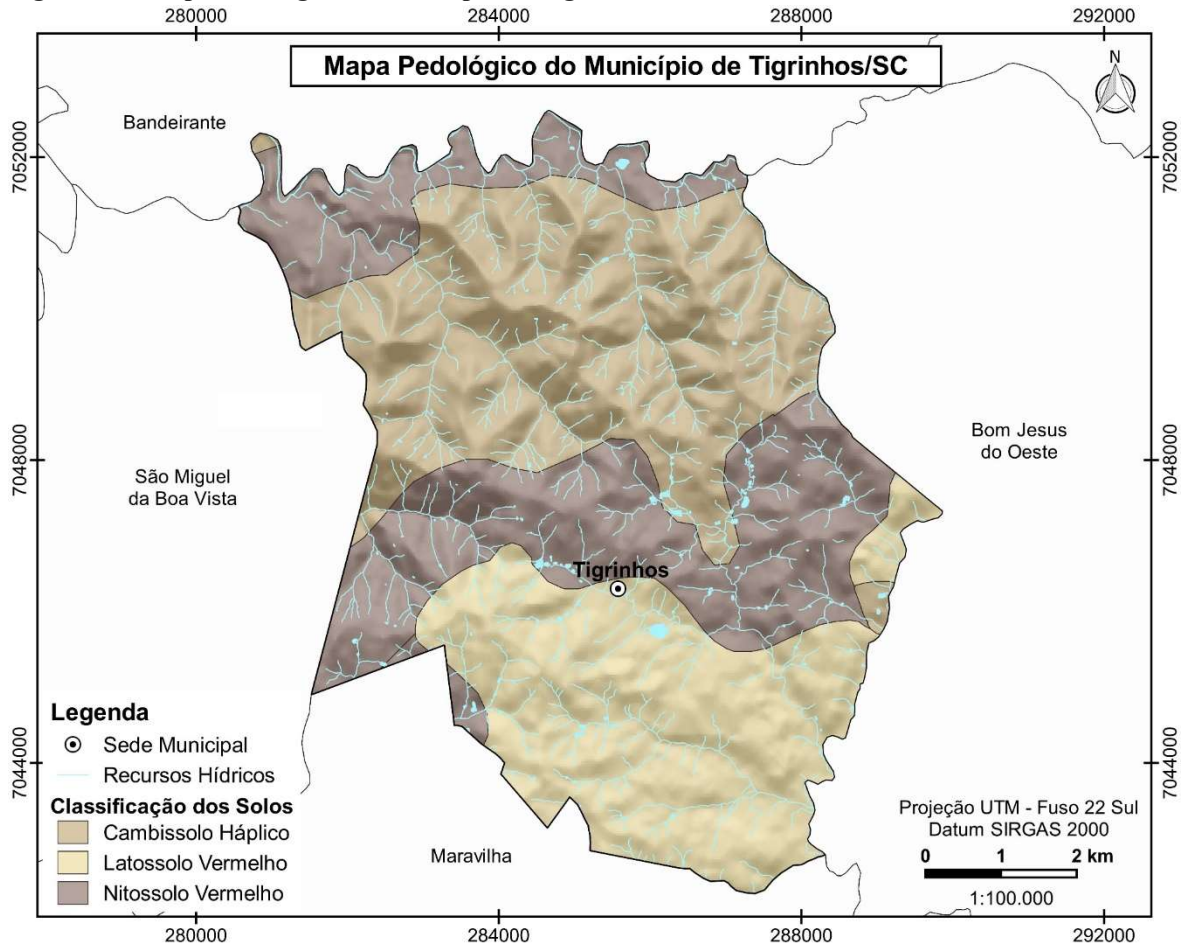
	horizonte B, onde predominam as características herdadas do material original.
Nitossolos	Solos bem evoluídos, fortemente estruturados, constituídos por material mineral, com 350 g/kg ou mais de argila, inclusive no horizonte A, que apresentam horizonte N nítico abaixo do horizonte A. O horizonte B ítico apresenta argila de atividade baixa ou caráter alítico na maior parte do horizonte B dentro de 150 cm da superfície do solo. Praticamente não apresentam variação de cor em profundidade (policromia), devendo satisfazer os seguintes critérios de cor: a) Para solos com todas as cores dos horizontes A e B, exceto BC, dentro de uma mesma página de matiz, admitem-se variações de, no máximo, 2 unidades para valor e/ou 3 unidades para croma; b) Para solos apresentando cores dos horizontes A e B, exceto BC, em duas páginas de matiz, admite-se variação de ≤ 1 unidade de valor e ≤ 2 unidades de croma; c) Para solos apresentando cores dos horizontes A e B, exceto BC, em mais de duas páginas de matiz, não se admite variação para valor e admite-se variação de ≤ 1 unidade de croma.
Organossolos	Solos essencialmente orgânicos, com conteúdo de carbono orgânico maior ou igual a 80 g/kg de TFSA.
Planossolos	Solos com forte perda de argila na parte superficial e concentração intensa de argila no horizonte subsuperficial. Constituídos por material mineral com horizonte A ou E seguidos de horizonte B plânico.
Plintossolos	Solos com expressiva plintitização (segregação e concentração localizada de ferro), constituídos por material mineral, apresentando horizonte plíntico ou litoplíntico ou concrecionário, iniciando dentro de 40 cm da superfície ou dentro de 200 cm da superfície quando precedidos de horizonte glei ou imediatamente abaixo do horizonte A, E ou de outro horizonte de cor pálida.
Vertissolos	Solos com desenvolvimento restrito, apresentando expansão e contração pela presença de argilas expansivas. Constituídos por material mineral com horizonte vértico entre 25 e 100 cm de profundidade e relação textural insuficiente para caracterizar B textural. Devem conter teor de argila nos 20 cm superficiais de no mínimo 300 g/kg de solo, fendas verticais em período seco com pelo menos 1 cm de largura e no mínimo 50 cm de profundidade, ausência de matéria com contato lítico, expansão linear (COLE) igual ou superior a 0,06 em áreas irrigadas ou mal drenadas e ausência de qualquer tipo de horizonte B diagnóstico acima do horizonte vértico.

Fonte: Embrapa (2004).

Para identificação dos tipos de solos ocorrentes em Tigrinhos foi utilizado a base de dados do Mapeamento de Solos do Estado de Santa Catarina (EMBRAPA, 2004), escala 1:250.000, resultando no Mapa Pedológico da Figura 11, onde é possível observar que o

território do município é abrangido por três tipos de solos: Cambissolos Háplicos, Latossolos Vermelhos e Nitossolos Vermelhos.

Figura 11 – Mapa Pedológico do município de Tigrinhos.



Fonte: Adaptado de Embrapa (2004).

Cambissolos Háplicos

Os Cambissolos são solos que se encontram em processo incipiente de formação e suas características impedem o seu enquadramento em outras classes de solos mais desenvolvidos. Geralmente, possuem fragmentos de rocha no perfil, o que indica o baixo grau de alteração do material de origem. São solos de constituição mineral, que apresentam horizonte B incipiente subjacente a qualquer horizonte superficial, em exceção de um horizonte hístico com espessura superior a 40 cm. O horizonte B incipiente geralmente é pouco espesso, com estrutura fraca ou moderada, muitas vezes apresentando fragmentos de rocha, calhaus ou matacões, e possuindo minerais primários em estágios incipientes de alteração (SANTA CATARINA, 2016).

São solos com profundidade bastante variável, ficando geralmente entre 50 e 120 cm. Sua coloração, textura e fertilidade também são muito variáveis, dependendo das condições locais e do material de origem.

Os solos da subordem Cambissolo Háplico são os mais comuns dessa ordem e geralmente possuem horizonte A moderado ou proeminente. A fertilidade pode ser alta ou baixa, dependendo do substrato e do grau de evolução do solo, sendo os solos formados sobre as rochas basálticas do oeste catarinense de caráter Eutrófico, ou seja, de alta fertilidade natural. Esse tipo de solo normalmente ocorre em relevos ondulados ou fortemente ondulados, podendo ocorrer associados à afloramentos rochosos.

Latossolos Vermelhos

Os Latossolos são solos muito profundos, com pequena diferenciação de cor e textura entre os horizontes. São solos minerais, que apresentam um horizonte B latossólico precedido de qualquer tipo de horizonte A diagnóstico dentro de 200 cm da superfície. São diferenciados no Estado de Santa Catarina entre Latossolos Brunos e Latossolos Vermelhos, conforme cor predominante no horizonte (SANTA CATARINA, 2016).

Os Latossolos Vermelhos, subordem ocorrente no município de Tigrinhos, são solos que ocorrem em relevos suaves ondulados ou ondulados e sua cor é devida aos maiores teores de hematita, tingindo os argilominerais de vermelho. A ocorrência em terrenos de altitudes menores, aliado às boas propriedades físicas, como alta porosidade, friabilidade e aeração, prevalência de perfis mais profundos, os tornam com boa aptidão para agricultura com atividades mecanizadas.

Nitossolos Vermelhos

Os Nitossolos são solos constituídos de material mineral, com horizonte B nítico, de textura argilosa ou muito argilosa desde a superfície do solo, estrutura em blocos subangulares ou angulares, ou prismática, de grau moderado ou forte, com cerosidade expressiva e/ou superfícies de compressão nas faces dos agregados e/ou caráter retrátil.

Esta classe de solo está bastante relacionada ao material de origem, neste caso, rochas vulcânicas básicas. São solos profundos, bem drenados, de coloração variando de vermelha a brunada. Em geral, são moderadamente ácidos a ácidos, apresentando saturação por base

alta ou baixa com composição caulínico-oxídica implicando na presença de argila de atividade baixa.

São identificados em diversos ambientes climáticos, estando normalmente associados às áreas de relevos desde suave ondulado a forte ondulado. Em áreas mais planas, os Nitossolos, principalmente os de maior fertilidade natural e de maior profundidade, apresentam alto potencial para o uso agrícola. Já em ambientes de relevos mais declivosos, apresentam alguma limitação para uso agrícola relacionada à restrição a mecanização e à susceptibilidade à erosão.

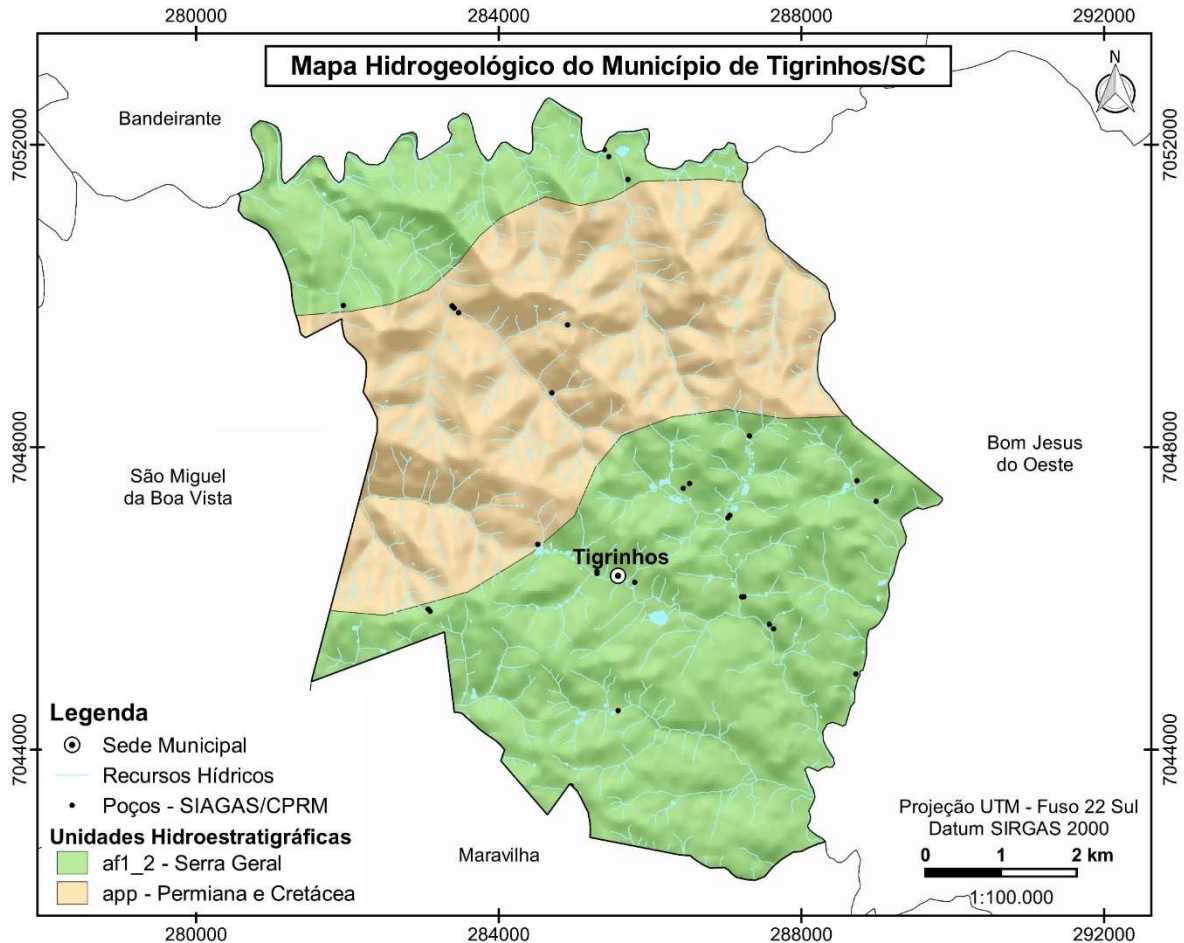
2.2.6 Caracterização Hidrogeológica

A hidrogeologia trata dos depósitos subterrâneos de água e sua relação com os componentes litológicos. Para isso, são determinadas as unidades hidroestratigráficas, compreendidas como corpos rochosos diferenciados entre si pela sua permeabilidade, agrupando áreas com características litológicas semelhantes, considerando especialmente sua permeabilidade, porosidade e estratigrafia.

Tomando as características de fluxo de água, as unidades hidroestratigráficas podem constituir: aquíferos, quando se apresentam porosos e permeáveis; aquíferos, consistindo em litologias que armazenam água, apresentando porosidade média, porém, com pouca permeabilidade sendo baixa a condutividade hídrica; aquícludes, quando a unidade tem alta porosidade, com grande volume de água, mas com muito pouca transmissão, como ocorre em depósitos argilosos, onde as partículas mantêm a água fortemente adsorvida; aquífugos, caracterizados por rochas maciças, não fraturadas, onde não há água a ser transmitida ou mesmo poros para armazená-la.

Segundo CPRM (2012), no município de Tigrinhos é dividido em duas unidades hidroestratigráficas: Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral e Unidade Hidroestratigráfica Permiana (Rio do Sul, Palermo, Irati e Serra Alta) e Cretácea (Botucatu e Serra Geral). Essas unidades podem ser subdivididas em zonas aquíferas, que abrangem partes da unidade hidroestratigráfica com características hidrogeológicas similares. O mapa da Figura 12 apresenta as zonas aquíferas e unidades hidroestratigráficas ocorrentes no município de Tigrinhos/SC.

Figura 12 – Mapa Hidrogeológico do município de Tigrinhos.



Fonte: Adaptado de CPRM (2012).

Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral

A Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral está associada às rochas vulcânicas do Grupo Serra Geral. Essas rochas comportam-se como aquíferos do tipo fraturado, em que tanto a condutividade hidráulica quanto a porosidade são decorrentes de discontinuidades, do tipo de fraturamentos, intercalação de zonas amigdaloides, contatos entre derrames e leitos de paleossolos ou mesmo zonas de intenso intemperismo (CPRM, 2012).

A condição de ocorrência de água subterrânea na unidade é de aquífero livre, nas primeiras entradas de água, podendo desenvolver condições de aquífero confinado, em profundidade, com grande variação nos níveis potenciométricos das fraturas. O seu comportamento hidrodinâmico é extremamente variável e depende de aspectos topográficos, geomorfológicos e tectônicos. A condutividade hidráulica também é muito variável e de difícil avaliação, devido ao meio normalmente ser heterogêneo e anisotrópico. As capacidades específicas são igualmente variáveis, existindo poços não produtivos e outros

com excelentes vazões, predominando poços com capacidades específicas entre 0,5 e 4 m³/h/m.

Do ponto de vista de qualidade, segundo CPRM (2012), as análises e estudos indicam que as condutividades elétricas das águas variam de 40 a mais de 2.000 µS/cm, com teores de sais totais na ordem de 100 a 400 mg/L. A alcalinidade na maioria das amostras, apresenta valores inferiores a 200 mg/L de CaCO³ e os valores de sulfato e cloreto inserem-se dentro dos padrões de potabilidade.

Devido às diferenças geológicas, hidrológicas, hidráulicas e hidroquímicas, a Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral é subdividida em Zonas Aquíferas, que abrangem partes da unidade hidroestratigráfica com características hidrogeológicas similares, ocorrendo no município de Tigrinhos a Zona Aquífera afl_2, cujas características estão dispostas na tabela a seguir.

Tabela 31 - Características da Zona Aquífera afl_2 ocorrente no município de Tigrinhos (CPRM, 2012).

Caracterização Hidrogeológica	Zona Aquífera afl_2
Litologias, dimensões e/ou feições estruturais	Derrames vulcânicos basálticos típicos e andesíticos, dacitos afíricos, zonas amigdaloides e ocasionalmente arenitos " <i>intertrapps</i> ". A espessura das rochas basálticas pode superar a 1200 metros.
Condições hidrogeológicas	Aquífero livre a semiconfinado de extensão regional, com porosidade por fraturamento, descontínuo, heterogêneo e anisotrópico.
Condições morfológicas	Relevo residual ruiforme fortemente entalhado a plano-ondulado. Vales amplos e superfície escalonada em degraus marcando contato entre derrames basálticos.
Vazões prováveis e variação do nível estático (NE)	As vazões captadas por poços bem construídos variam entre 5,0 e 40,0 m ³ /h. Os níveis estáticos variam geralmente entre 5,0 e 30,0 metros.
Qualidade da água	Caracteriza-se por apresentar água com qualidade química boa para todos os fins: abastecimento doméstico e público, agrícola e industrial. O valor de TSD (Total de Sais Dissolvidos) geralmente é inferior a 500 mg/L.
Tipos de obras de captação e profundidade estimada	São aconselhados poços tubulares profundos, com profundidades da ordem de 150 metros.

Importância hidrogeológica local

Aquíferos com boa produtividade, ocupando área rural muito povoada e importantes centros urbanos, o que confere a eles uma condição de grande importância hidrogeológica.

Vulnerabilidade e risco à contaminação

Aquíferos associados a derrames vulcânicos básicos e ácidos, localmente muito vulneráveis. Possuem baixo risco à contaminação nas áreas rurais e médio risco nas áreas urbanas.

Fonte: CPRM (2012).

Unidade Hidroestratigráfica Permiana (Rio do Sul, Palermo, Irati e Serra Alta) e Cretácea (Botucatu e Serra Geral)

Essa unidade engloba todas as litologias do estado que propiciam pouca produção de água, onde destacam-se camadas pelíticas, como folhelhos cinza a pretos, siltito com concreções, lentes calcárias e, em menor proporção camadas pouco espessas de arenitos finos a muito finos. Também está associada a derrames vulcânicos diversos, basálticos e andesíticos, associados a dacitos afíricos cinza esverdeados, pouco fraturados.

Caracteriza-se por aquíferos locais e limitados, com porosidade intergranular associados com aquíferos com porosidade por fraturas, descontínuos, heterogêneos e anisotrópicos, que ocupam áreas montanhosas com altitudes que variam entre 500 e 800 m, e com relevo residual ruiforme fortemente entalhado e superfície escalonada em degraus marcando contato entre derrames basálticos, caracterizado por uma declividade média a alta e solos pouco desenvolvidos e pedregosos nas encostas (CPRM, 2012).

As vazões observadas nos poços perfurados na unidade raramente ultrapassam 3,0 m³/h, com níveis estáticos entre 10,0 e 30,0 metros, e profundidades que não ultrapassam 120 metros, que captam águas com maior mineralização, com TSD (Total de Sais Dissolvidos) superiores a 300 mg/L.

Quanto à vulnerabilidade de contaminação, por serem aquíferos porosos muito consolidados ou associados a derrames básicos e ácidos menos fraturados, possuem uma baixa vulnerabilidade à contaminação. Por ocuparem áreas rurais com pouca população e eventualmente encostas abruptas o risco de contaminação é pequeno.

Na região do município de Tigrinhos são identificados dois principais tipos de aquíferos, um relacionado com o manto intempérico, conhecido como aquífero livre ou freático e o outro relacionado às fraturas das rochas vulcânicas, conhecido como aquífero fraturado, podendo funcionar em regime livre ou confinado.

O Aquífero Livre ou Freático está relacionado ao manto de alteração, existente sobre as rochas vulcânicas, estando condicionado à fatores como: tipo e espessura do solo, litologia e clima (REGINATO; STRIEDDER, 2005). Devido aos diferentes tipos de condicionantes, esse tipo de aquífero, embora seja poroso, possui um comportamento heterogêneo, com dimensões e continuidade lateral reduzidas, além de uma circulação localizada. Apresenta menor capacidade de produção, sendo mais utilizado pela população através de poços escavados (cacimbas) ou nascentes naturais, especialmente na zona rural do município (Figura 13).

Figura 13 – Poço do tipo cacimba observado na área urbana do município e que capta água do aquífero freático.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

O Aquífero Fraturado, segundo Reginato *et al*, (2012), localizado nas rochas vulcânicas, apresenta como principal condicionante as estruturas tectônicas e as condicionantes secundárias consistem nas estruturas de resfriamento, como brechas vulcânicas, vesiculares a amigdaloides, disjunções e fraturas, o relevo e o solo desenvolvido sobre as rochas. Esse tipo de aquífero possui uma boa capacidade de produção e melhor qualidade de água, sendo captado através de poços tubulares profundos.

Figura 14 – Poço tubular profundo observado na área urbana do município e que capta água do aquífero fraturado.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Em consulta ao Sistema de Informações de Águas Subterrâneas o Brasil - SIAGAS verifica-se que se encontram cadastrados no município de Tigrinhos 30 poços tubulares profundos para captação de água subterrânea.

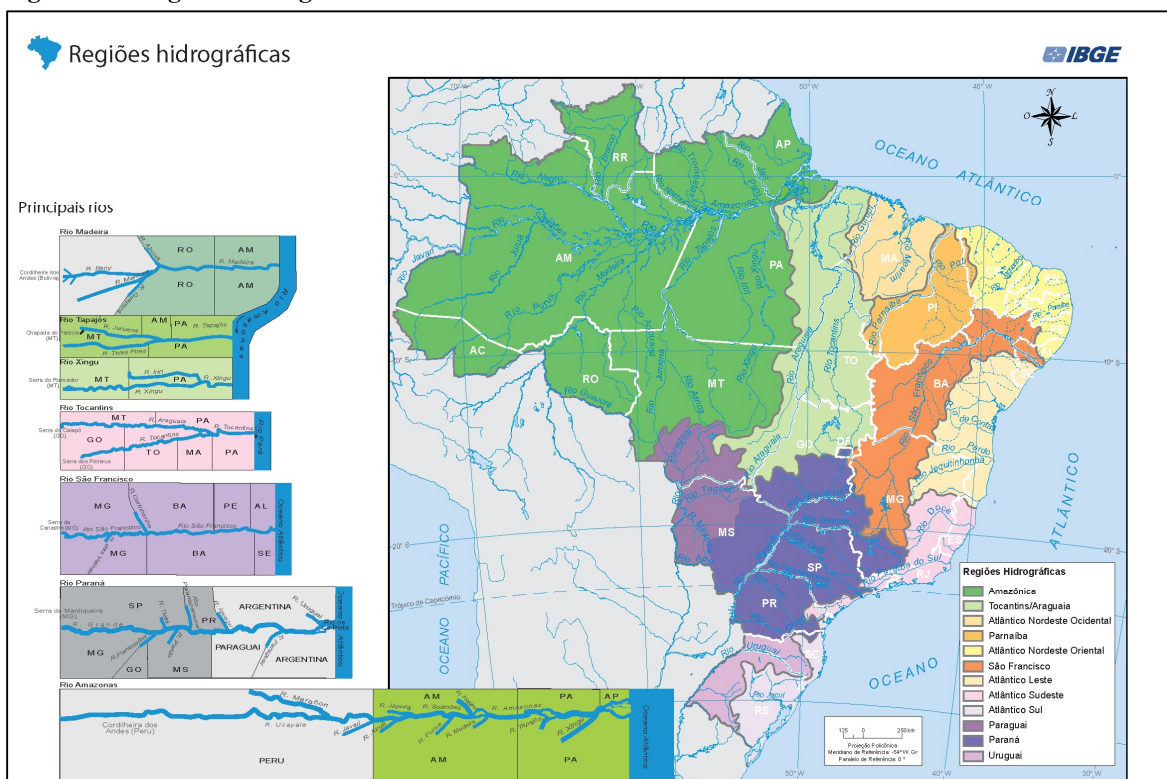
2.2.7 Recursos Hídricos

Os recursos hídricos compreendem as águas subterrâneas e superficiais disponíveis para os diversos usos em uma região. O estudo das bacias e sub-bacias hidrográficas para a compreensão da dinâmica de escoamento das águas superficiais é fundamental para o

dimensionamento da disponibilidade hídrica para os processos produtivos bem como os impactos causados pelos eventos naturais adversos. Mapear e dimensionar as bacias e Sub-bacias onde a área de estudo está inserida torna-se crucial para o dimensionamento das situações de risco, objetivo deste diagnóstico.

Estudar os recursos hídricos na perspectiva das bacias hidrográficas torna possível o dimensionamento do potencial hídrico e do impacto das intervenções humanas inseridas na área. O Brasil está dividido em 12 bacias hidrográficas, sendo que o Município de Tigrinhos, está inserido na Bacia do Atlântico Sul.

Figura 15 - Regiões Hidrográficas brasileiras.

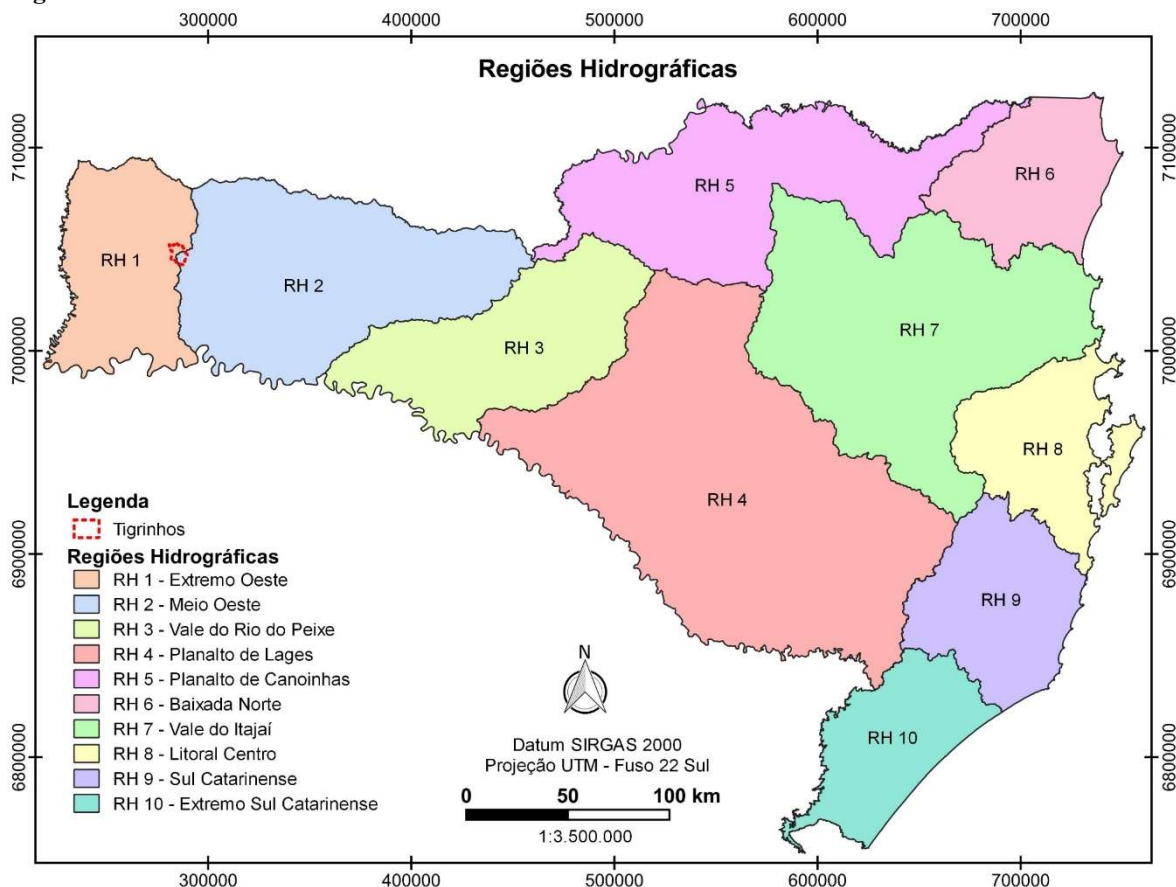


Fonte: IBGE (2003).

A Região hidrográfica do Atlântico Sul ocupa cerca de 2% do território nacional, com aproximadamente 186 mil Km², abrangendo os estados do Paraná (3,1%), Santa Catarina (19,7%), Rio Grande do Sul (76,4%) e São Paulo (0,8 %). Nesta Bacia encontramos cerca de 7% da população do país distribuída em 450 municípios.

O Estado de Santa Catarina é subdividido em 10 Regiões Hidrográficas (RH), sendo o município de Tigrinhos abrangido pela região RH 1 - Extremo Oeste e RH 2 - Meio Oeste (Figura 16).

Figura 16 – Regiões Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, com a localização do município de Tigrinhos/SC.

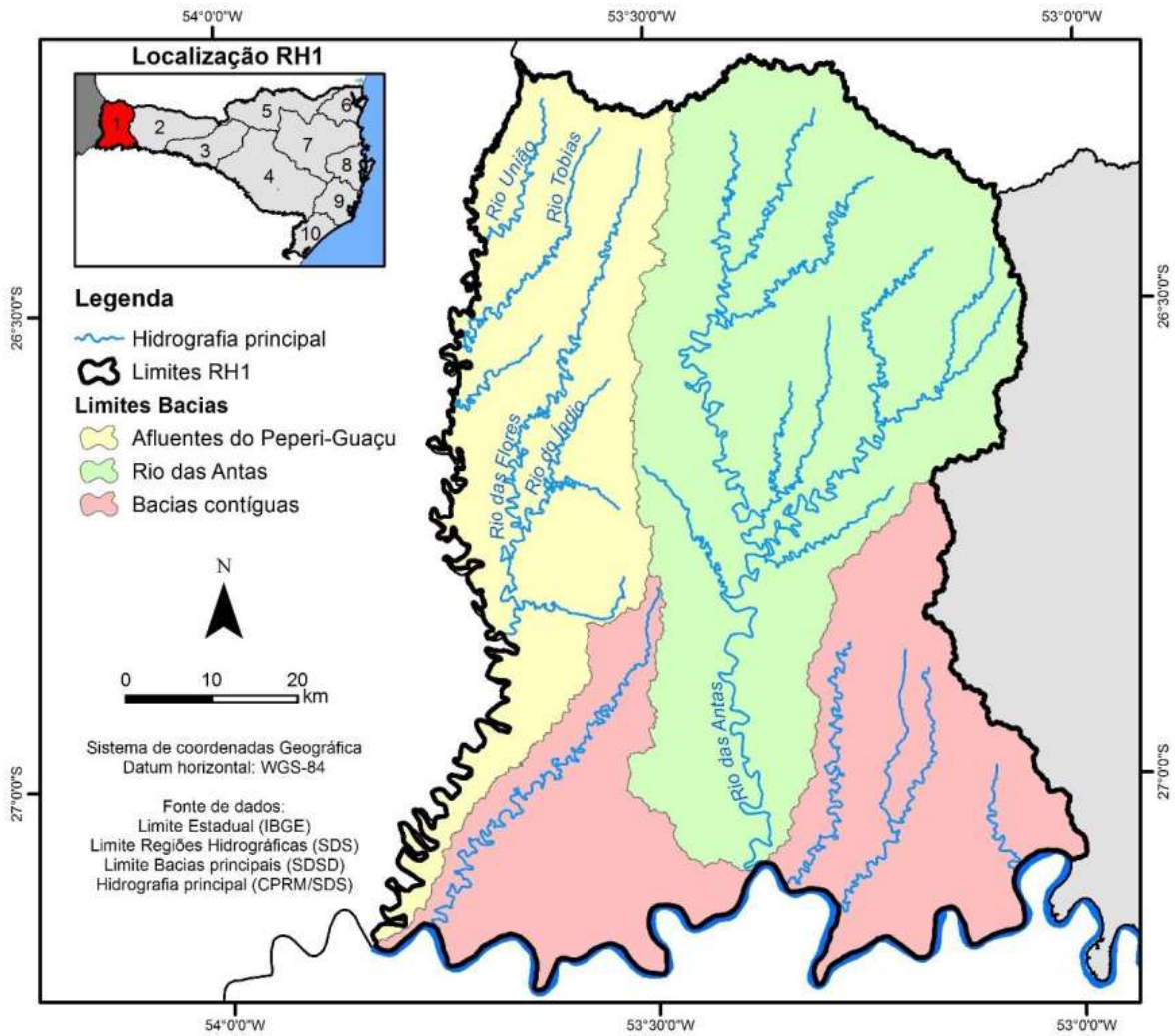


Fonte: Dados de SDS/SC.

A Região Hidrográfica do Extremo Oeste - RH1 possui uma área total de 6.016 km² e um perímetro de 692 km, que engloba, total ou parcial, 35 municípios catarinenses, sendo dividida em duas bacias hidrográficas do Estado de Santa Catarina, a Bacia Hidrográfica dos afluentes do Rio Peperi-Guaçu e a Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, além de bacias contíguas com sistemas de drenagem independentes, conforme demonstrado na Figura 17.

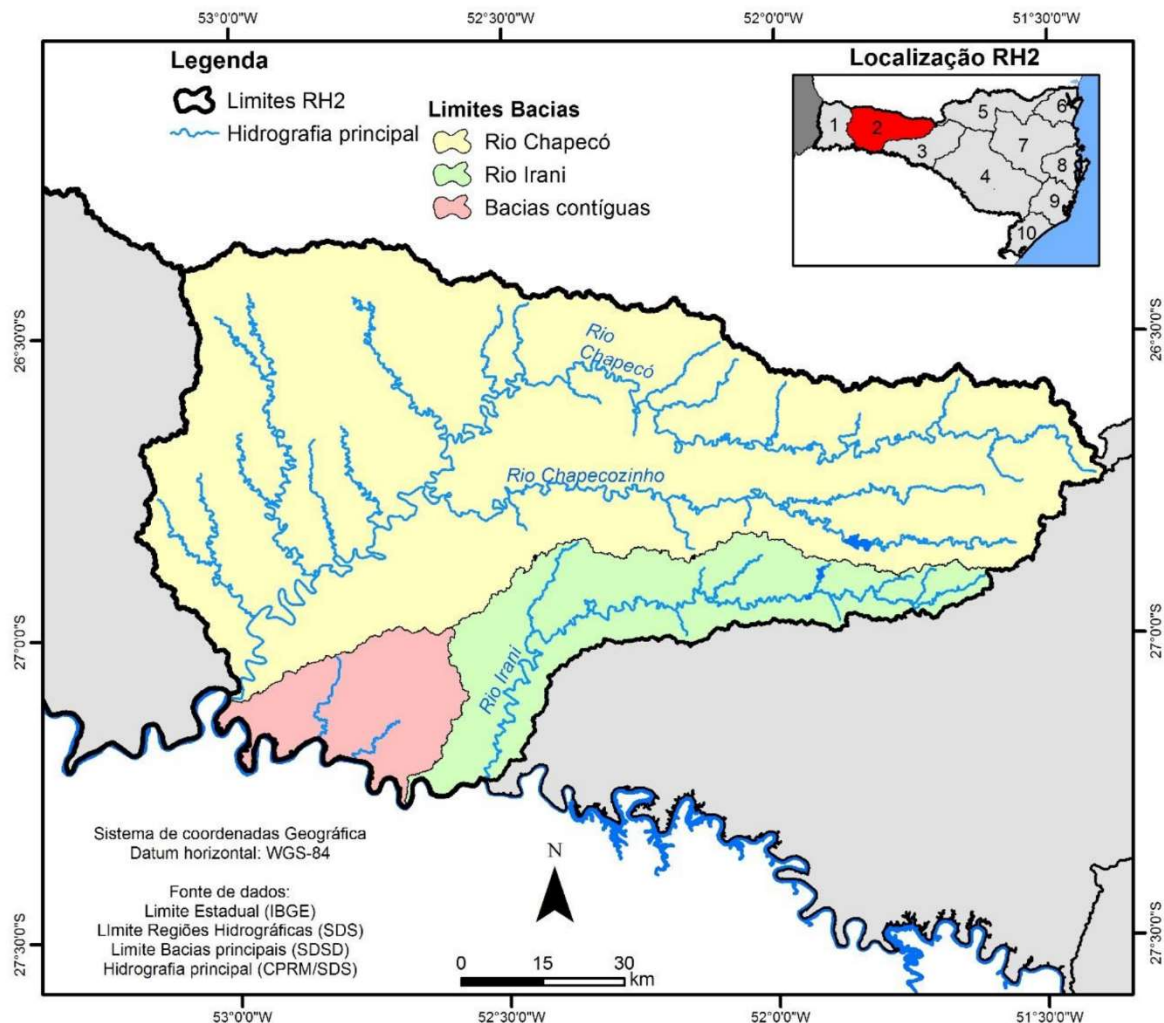
Já a Região Hidrográfica do Meio Oeste - RH2 possui uma área total de aproximadamente 10.784 km² e um perímetro de 911 km, englobando total ou parcialmente, 59 municípios catarinenses, sendo dividida em duas bacias hidrográficas, a Bacia Hidrográfica do Rio Chapecó e a Bacia Hidrográfica do Rio Irani, além das Bacias Contíguas com sistemas de drenagem independentes, conforme demonstrado na Figura 18.

Figura 17 – Bacias Hidrográficas que compõem a Região Hidrográfica do Extremo Oeste - RH1.



Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina - PERH/SC (2017).

Figura 18 – Bacias Hidrográficas que compõem a Região Hidrográfica do Meio Oeste - RH2.

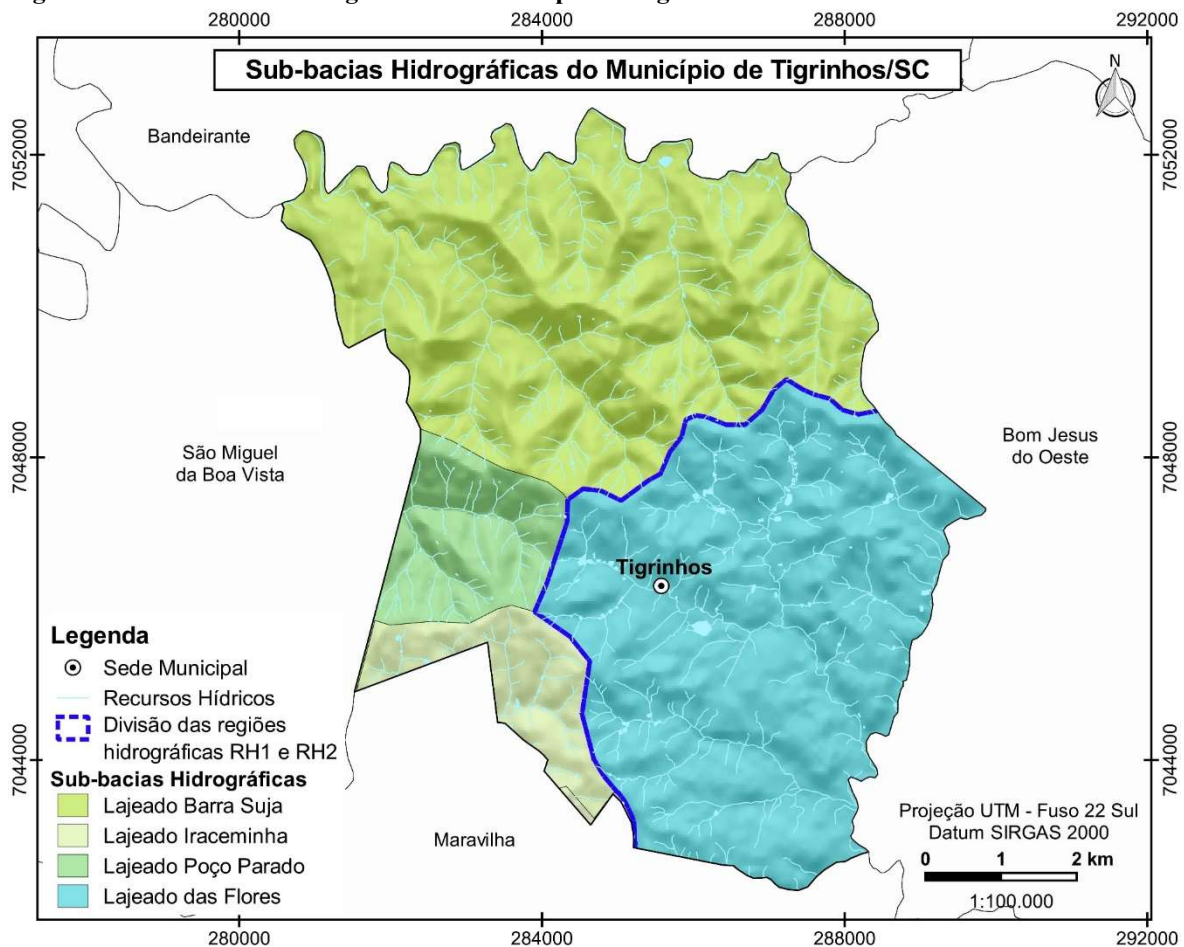


Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina - PERH/SC (2017).

A fração do território do município de Tigrinhos situado na Região Hidrográfica do Extremo Oeste - RH1 é abrangido pelas Bacias Hidrográficas do Rio das Antas e das Bacias Contíguas, sendo estas subdivididas em três sub-bacias hidrográficas: Lajeado Barra Suja, Lajeado Poço Parado e Lajeado Iraceminha. Já a fração do território do município situado na Região Hidrográfica do Meio Oeste - RH2 é abrangido pela Bacia Hidrográfica do Rio Chapecó, representada em Tigrinhos pela sub-bacia hidrográfica do Lajeado das Flores (Figura 19).

Localmente, a área urbana do município está situada na área de abrangência da Microbacia Hidrográfica do Lajeado do Tigre, afluente do Lajeado das Flores, que percorre toda a área central do município, recebendo a contribuição de outros afluentes menores, além da drenagem pluvial.

Figura 19 – Sub-bacias Hidrográficas do município de Tigrinhos/SC.



Fonte: Dados de CPRM (2012).

2.2.7.1 Relatório de Campo – Metodologia para Identificação dos Cursos D'água

As atividades de identificação dos recursos hídricos no território do município de Tigrinhos, seguiu uma metodologia que alia aos dados oficiais disponíveis, vários recursos computacionais e de campo para maximizar a qualidade e a confiabilidade dos produtos finais. Todos os trabalhos de vistorias *in loco* foram supervisionados por profissional designado e com competência técnica para tal função, a classificação foi coordenada pela geóloga Ana Paula Sphor.

Dados e mapas oficiais, ortofotos, imagens de satélite, o conhecimento das equipes técnicas do município, recursos computacionais, foram empregados para a retificação das informações referentes aos cursos d'água e posterior confecção do Sistema de Informações Geográficas – SIG, que é um dos produtos finais do Diagnóstico Socioambiental.

O mapeamento *in loco* da hidrografia do município de Tigrinhos foi dividido em duas fases, onde inicialmente foi realizada a compilação de bases de dados existentes (SIG/SC/ANA/IMA/SC) e posteriormente, a visita à campo para conferência dos cursos d'água, canalizações e trechos de drenagem.

O levantamento de dados consistiu na compilação e análise das bases cartográficas disponibilizadas pela Agência Nacional de Águas – ANA e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SDS (2012), além de informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos e análise de imagens de satélite e orthofotos do município. A partir da análise destas informações, foi possível verificar os pontos com divergência entre os mapeamentos, e que, portanto, havia necessidade de conferência *in loco* para classificação conforme especificado acima. Nestes levantamentos, alguns trechos de drenagem e cursos hídricos podem conter erros de classificação, gerando equívocos na consideração e classificação de corpos d'água artificiais como naturais ou naturais como artificiais, devido à delimitação hídrica automática utilizada na elaboração do mapeamento. Desta forma, a conferência em campo é fundamental para a correta classificação.

A segunda etapa consistiu na conferência em campo dos cursos d'água e trechos de drenagem mapeados nos levantamentos da ANA e SDS. A conferência em campo consistiu em: identificação das nascentes que originam os cursos hídricos, registro das coordenadas para fins de confirmação de existência, registro fotográfico das nascentes e de diferentes trechos do curso hídrico, verificação de contribuições antrópicas, mapeamento dos trechos canalizados, identificação dos trechos de drenagem e processamento dos dados em SIG – Sistema de Informações Geográficas.

As análises de campo envolvendo os recursos hídricos do município foram realizadas através de vistorias de campo, no período entre os meses de Setembro e Novembro de 2022 onde todos os corpos d'água com divergências, foram aferidos, pelo menos uma vez, salvo àqueles onde a conferência não foi possível devido à dificuldade de acesso, por exemplo nas morrarias, ou onde o proprietário da área não permitiu ou autorizou a entrada na propriedade. Para esses casos, foi considerado as informações do levantamento do estado, aliado a imagens aéreas atualizadas e informações de moradores vizinhos.

Os cursos hídricos naturais foram classificados como tal, quando foi possível a identificação da nascente, visto que a partir da definição de nascente como sendo um

afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água (Lei Federal Nº 12.651/2012 – CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO), podemos inferir que todo curso hídrico para ser natural precisa ter origem em uma ou mais nascentes.

Nos cursos d'água, onde não foi possível identificar a nascente, devido à dificuldade de acesso, buscou-se realizar o mapeamento através de imagens aéreas atualizadas e vistorias em diferentes épocas do ano, a fim de averiguar a presença de água ao longo do curso. A presença de água corrente no curso, mesmo em épocas mais secas, é um indicativo que o curso hídrico não é efêmero e, portanto, necessita a manutenção da Área de Preservação Permanente.

A classificação como trecho de drenagem foi realizada nos talwegues onde não foi constatada a presença nascentes à montante, assim como não foi observada a presença de água corrente durante as vistorias, indicando tratar-se de drenagem que escoar a água pluvial em épocas de chuva.

As informações levantadas em campo são apresentadas em cartogramas e imagens que ilustram os cursos hídricos, sendo identificadas como:

- Nascentes: Dizem respeito aos afloramentos naturais do lençol freático, que apresentam perenidade e dão início à um curso d'água;
- Cursos d'água: Dizem respeito aos cursos hídricos naturais, originados de nascentes e que apresentam perenidade, onde há necessidade de manutenção de APP;
- Trechos de drenagem: Dizem respeito aos talwegues de drenagem pluvial, sem fluxo corrente de água permanente ou que apresentam contribuição antrópica, através do lançamento de efluentes;
- Canalizações: Dizem respeito aos cursos d'água que possuem vazão contínua, mas que sofreram alteração geométrica ou não do traçado do curso d'água e não escoam em leito natural, podendo apresentar trechos com tubulações, canais de concreto ou galerias.

O trabalho de campo foi a ferramenta mais importante para conferir a precisão das informações cartográficas obtidas das bases oficiais.

Figura 20 - Exemplo de imagens obtidas em campo para verificação dos recursos hídricos existentes.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

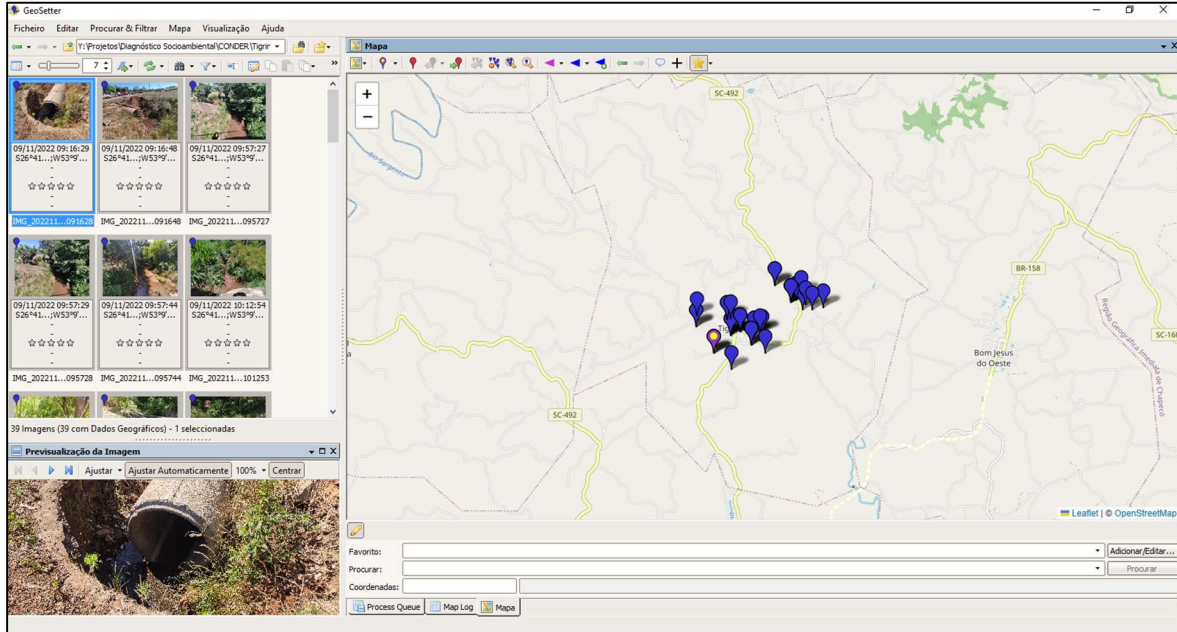
A partir dessas imagens georreferenciadas, em comparação com os dados disponíveis, foi possível se fazer a retificação de parte das bases cartográficas.

Em relação aos dados oficiais, esses estão relacionados aos shapes produzidos pela Agência Nacional de Águas – ANA, que precisam ser conferidos e retificados, sempre que necessário. Representam o ponto de partida para a elaboração do SIG.

Esses dados são sobrepostos e comparados com o mosaico de ortofotos do município, no software livre *Quantum Gis*, que possibilita a adequação dos cursos d'água visíveis.

As imagens possuem informações de geolocalização e podem ser inseridas no SIG, na posição geográfica que foram obtidas, com a utilização do Software GeoSetter.

Figura 21 – Software GeoSetter.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Para o trabalho de campo foi empregado o Software *Avenza*, que carrega uma base cartográfica georreferenciada, editável e navegável, em conjunto com os *shapes* que devem ser conferidos.

Figura 22 – Modelo da tela de trabalho do software *Avenza* com mapa carregado.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

As áreas são percorridas a pé para a conferência das informações que são editadas na tela para posterior inserção na base cartográfica oficial.

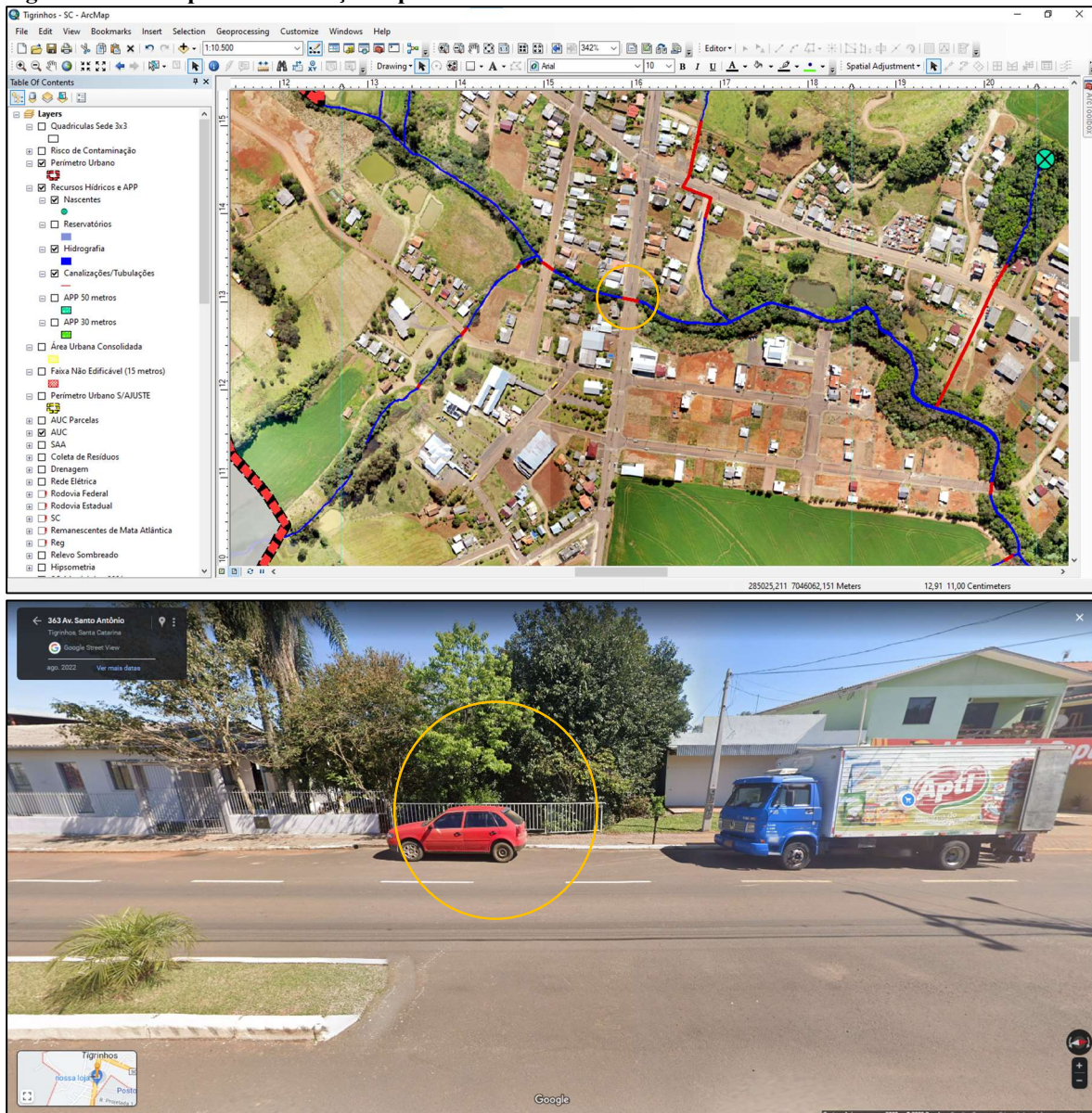
Em laboratório, as imagens foram inseridas em softwares como Google Earth, Auto CAD, QGIS, a partir do software GeoSetter, que exporta a localização através dos formatos KMZ e KML.

Para as situações que não podem ser confirmadas por esse método, recorre-se às soluções adicionais. É o caso dos trabalhos de campo para confirmação de informações ou resolução de dúvidas, nos casos em que não se pode determinar a localização dos cursos

d'água canalizados, por exemplo, foram feitas reuniões técnicas com as equipes do município que possuem conhecimento da infraestrutura da cidade, que, através de visitas guiadas e consultas aos mapas disponíveis, orientaram na elaboração do traçado de tais canalizações.

Outro recurso utilizado, para obtenção de informações suplementares é foi o Google Street View, que permite localizar, através de imagens 3d os locais urbanos mapeados. O Quantum Gis possui integração com essa ferramenta o que facilita a confirmação.

Figura 23 - Exemplo de verificação a partir do Street View.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

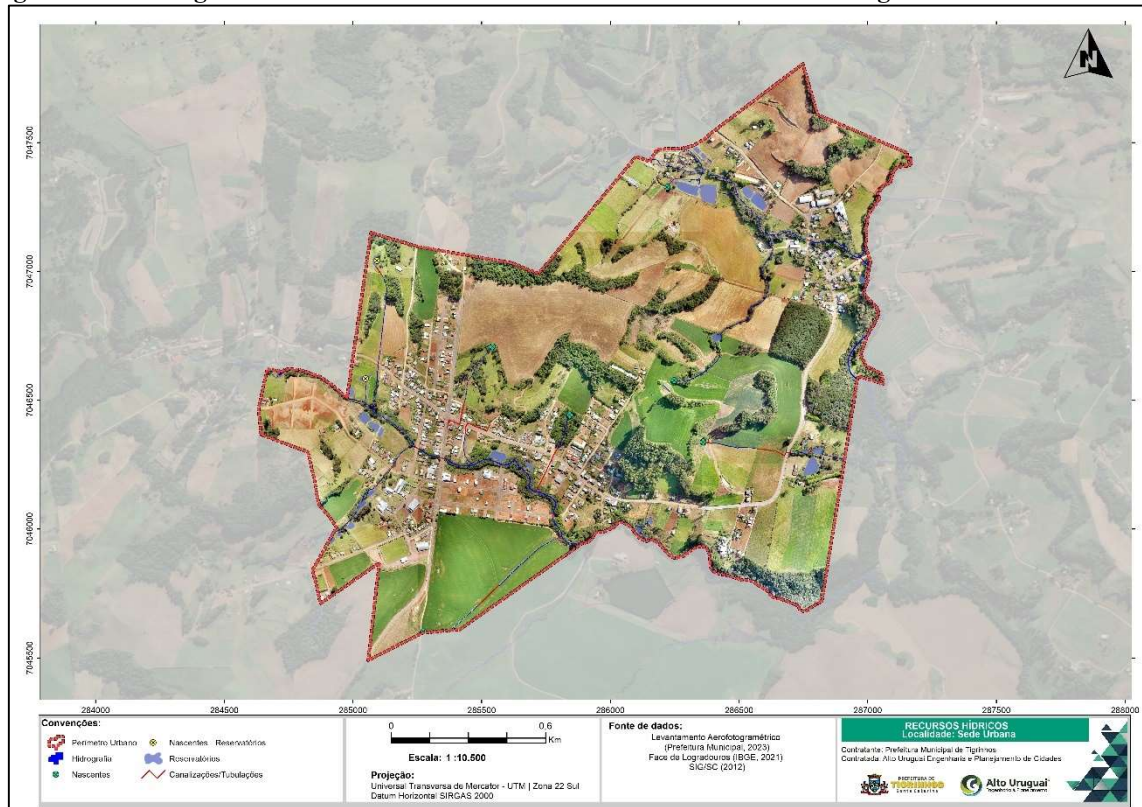
Além dos recursos mencionados a utilização de imagens históricas do Google Earth serviu de subsídio para a definição dos traçados originais de cursos d'água, também se recorreu as entrevistas informais com moradores para a localização ou definição do traçado de alguns cursos.

Cabe salientar que os reservatórios de água, também conhecidos como açudes, geralmente são implantados junto a nascentes, pois o afloramento do lençol freático ocorrente nesses pontos contribui para a manutenção do nível d'água dos mesmos. Porém, em reservatórios já implantados e onde ocorreram intervenções antrópicas, como a escavação, a classificação e caracterização do local como nascente torna-se dificultada, não sendo mais possível definir o exato ponto da surgência.

Em situações como essa, onde há a presença de um reservatório de água e que forma um curso d'água, porém não é possível definir o ponto de surgência, deverá ser observado o Art.119-C, inciso II da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, que estabelece que o entorno de acumulações naturais ou artificiais de água que tenham, isoladamente consideradas, superfície inferior a 1 ha (um hectare), não são consideradas APPs. Em relação ao perímetro urbano de Tigrinhos, não foram identificados reservatórios implantados junto a nascentes com superfície superior a 1 ha, diante disso tais casos foram mapeados individualmente (destacados em marcador amarelo nos cartogramas abaixo) pois não irão gerar área de preservação permanente como as demais nascentes.

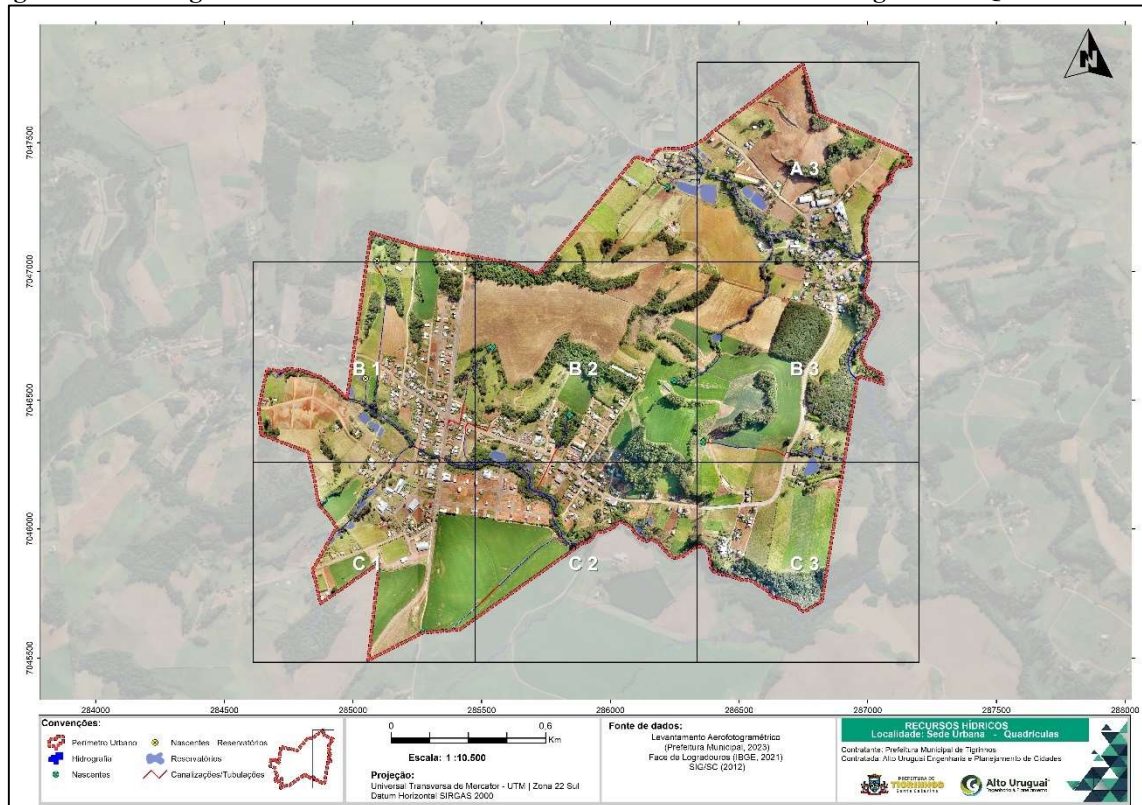
Os cartogramas a seguir apresentam os cursos d'água e as nascentes identificadas na Sede Urbana do município de Tigrinhos.

Figura 24 – Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos.



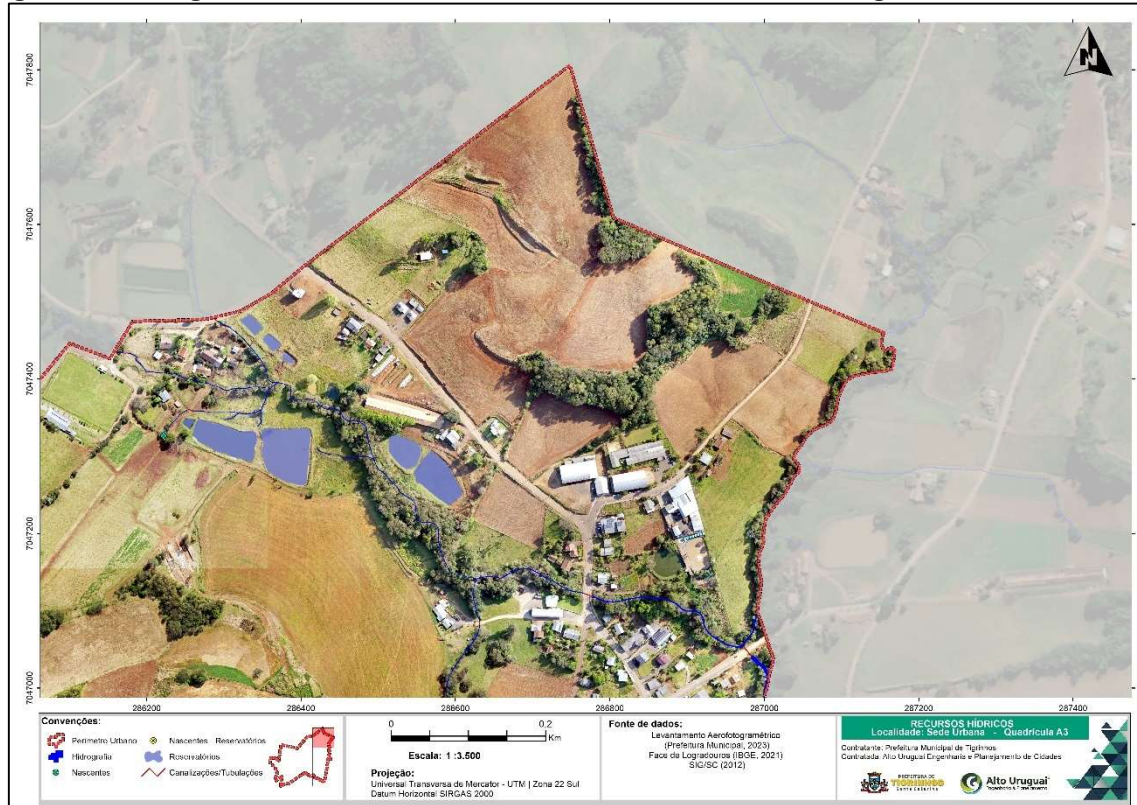
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 25 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos - Quadrículas.



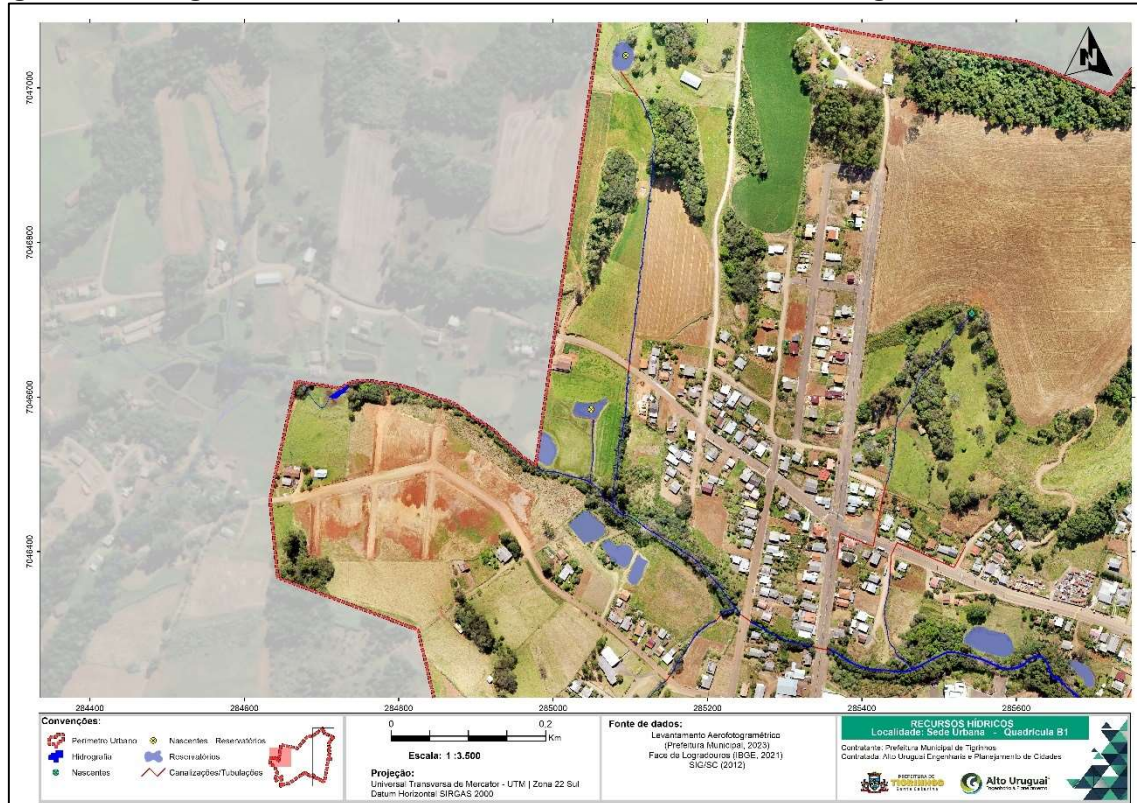
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 26 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 27 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula B1.



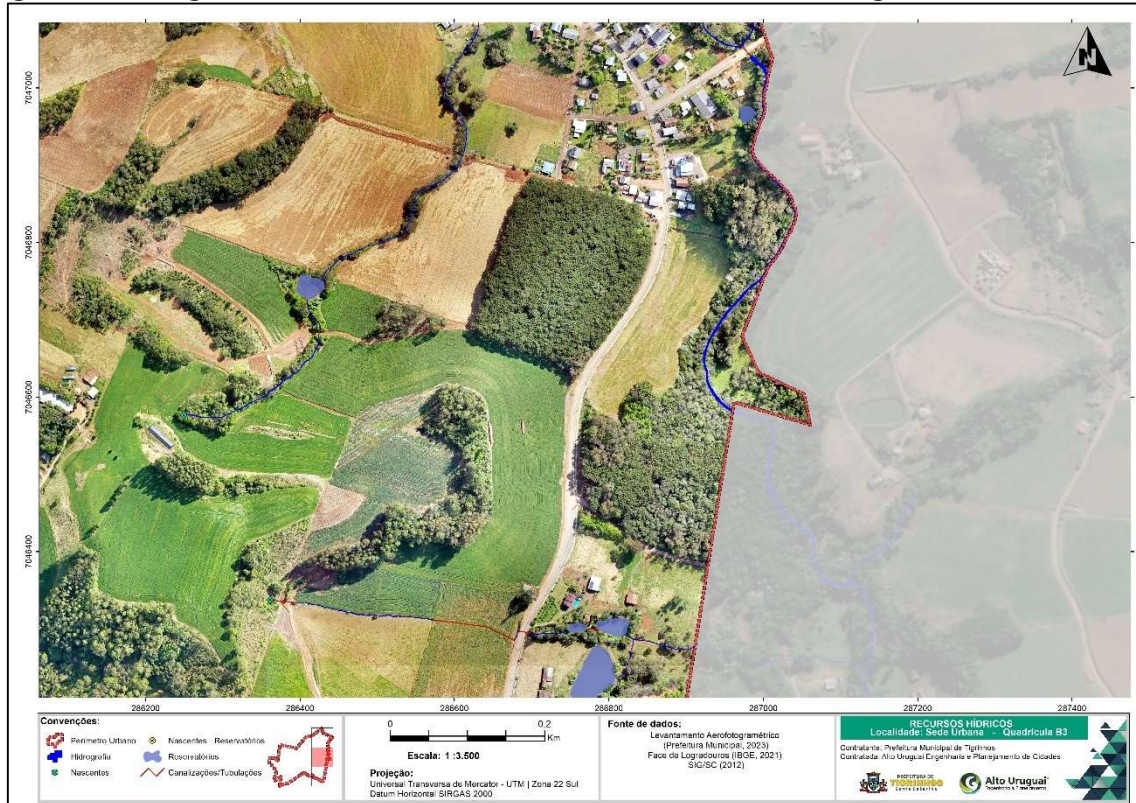
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 28 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula B2.



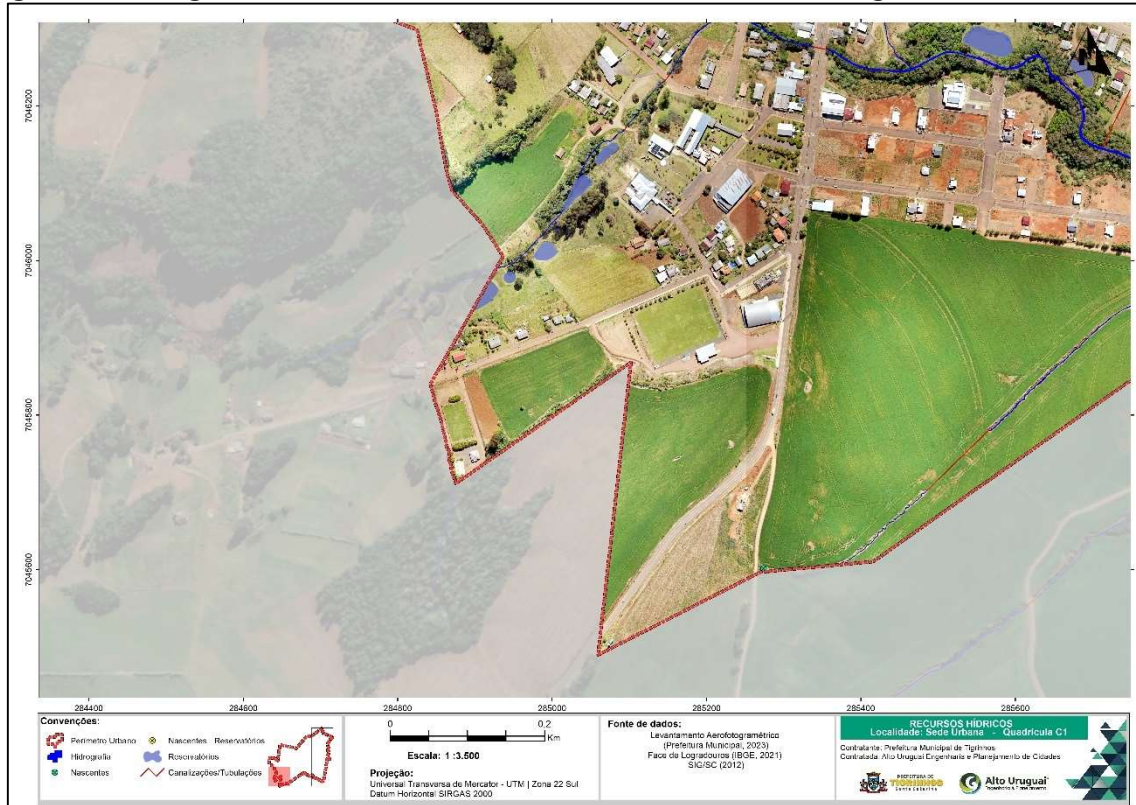
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 29 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula B3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 30 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula C1.



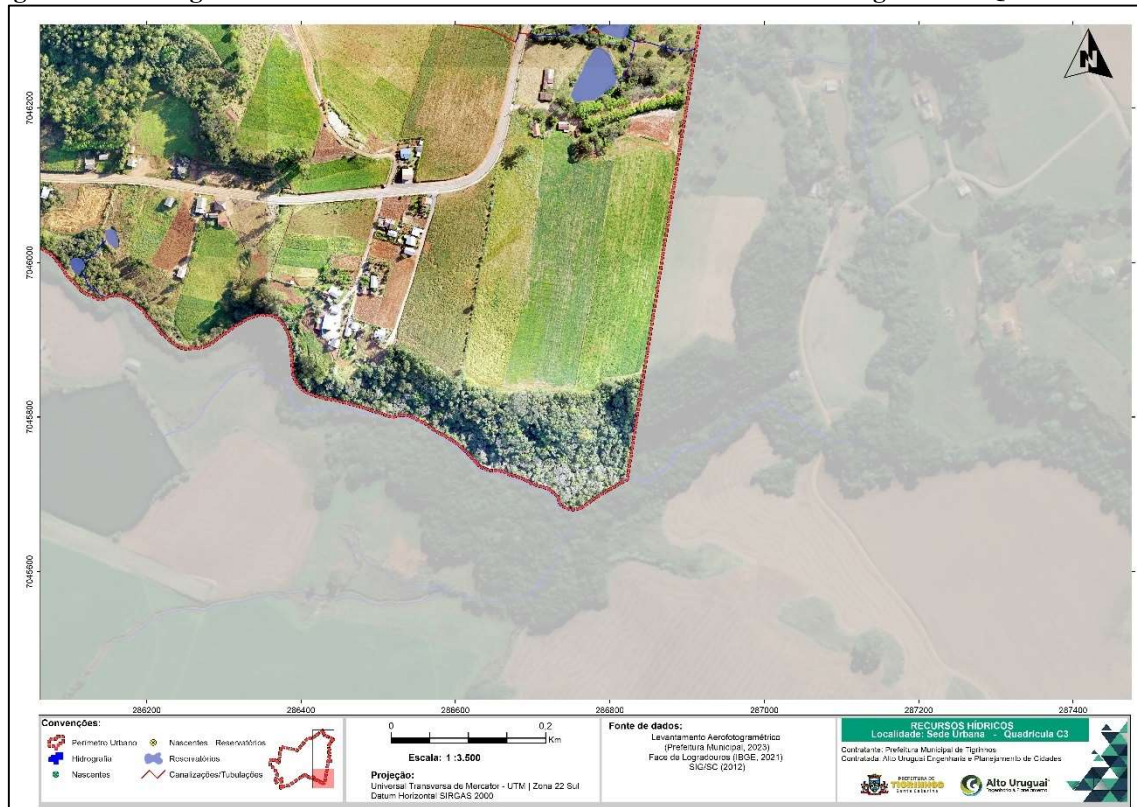
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 31 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 32 - Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos – Quadrícula C3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

2.2.8 Flora

O Brasil possui uma vasta biodiversidade que caracteriza os diferentes biomas encontrados no seu território, sendo eles apresentados na Tabela 32 de acordo com os dados do IBGE.

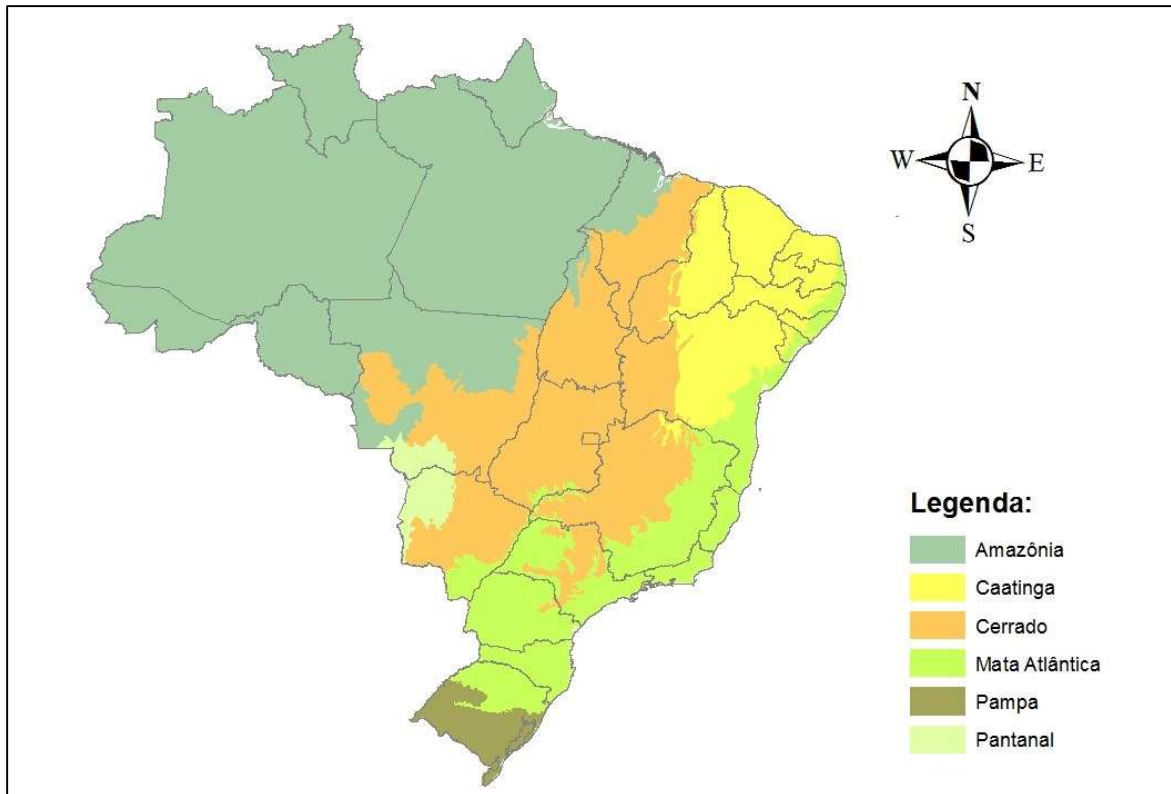
Tabela 32 – Áreas ocupadas por cada Bioma Brasileiro

Biomas Continentais Brasileiros	Área Aproximada (km²)	Ocupação do Território Brasileiro (%)
Bioma Amazônia	4.196.943	49,29
Bioma Cerrado	2.036.448	23,92
Bioma Mata Atlântica	1.110.182	13,04
Bioma Caatinga	844.453	9,92
Bioma Pampa	176.496	2,07
Bioma Pantanal	150.355	1,76
Área Total Brasil	8.514.877	100,0

Fonte: IBGE (2004).

A área de estudo está inserida no Bioma Mata Atlântica que se estende da costa do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte, passando pelos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, e parte do território do estado de Alagoas, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe (Figura 33). Cerca de 72% da população brasileira vive no território da Mata Atlântica. São mais de 145 milhões de habitantes em 3.429 municípios, impondo uma pressão considerável para sua conservação.

Figura 33 – Biomas brasileiros.



Fonte: IBGE, adaptado SFB.

O estado de Santa Catarina é tomado exclusivamente pelo Bioma Mata Atlântica. Em cerca de 500 anos de ocupação, sua vegetação remanescente foi reduzida a 30 %, sendo que apenas 7% está bem conservada. 62% dos municípios brasileiros, pertencentes a 15 estados, estão inseridos no Bioma Mata Atlântica, com aproximadamente 120 milhões de pessoas vivendo nestas áreas e dependem da qualidade ambiental para a manutenção de sua qualidade de vida, tanto pela dependência do abastecimento público de água, quanto à regulação do microclima, o regime das chuvas, a qualidade dos solos, a contenção dos processos erosivos.

O bioma Mata Atlântica é considerado um patrimônio nacional assegurado na Constituição Federal de 1988. Possui regime jurídico próprio dado pela Lei Federal Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, assim como pelo Decreto Nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta artigos específicos da citada lei. Dentro do arcabouço legal que rege este bioma, cita-se ainda a Resolução CONAMA Nº 4, de 4 de maio de 1994 que define a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no estado de Santa Catarina. A Lei mantém todos os dispositivos

relacionados ao Código Florestal como a Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, no entanto, determina a utilização e a supressão da vegetação nativa de forma diferenciada para a vegetação primária e secundária, conforme seus estágios de regeneração: inicial, médio ou avançado.

O corte e a supressão de vegetação primária, em área urbana, somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, desde que uma área equivalente à suprimida seja oferecida como forma de compensação e para pesquisas científicas e práticas preservacionistas. Já para a vegetação secundária em estágio avançado de regeneração, também no caso de áreas urbanas, o corte, a supressão e a exploração somente serão autorizadas em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, mineração, loteamentos e edificações (desde que destinada área equivalente à desmatada para compensação), e para pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Para a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, é determinado conforme o que diz a Lei Federal nº 11.428/2006 em seu Art. 14º § 2º, onde:

§ 2º A supressão de vegetação no estágio médio de regeneração situada em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente, com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

A supressão não será permitida quando a vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração: abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção e a intervenção puser em risco a sobrevivência dessas espécies; exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão; formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração; proteger o entorno das unidades de conservação; possuir excepcional valor paisagístico.

Do início da ocupação do estado até a década de 90, foi observado intenso desmatamento no território, para atividades relacionadas à fuminicultura, os assentamentos de reforma agrária, os reflorestamentos, a exploração madeireira, a especulação imobiliária e a pecuária. Já a partir de 1990, devido ao aumento das restrições ambientais, da fiscalização e dos trabalhos de educação ambiental, começa a se perceber a regeneração natural e espontânea de florestas, segundo o Atlas dos Remanescentes Florestais e Ecossistemas Associados no Domínio da Mata Atlântica (SOS, INPE, ISA), entre 1990 e 1995,

aproximadamente 70.000 hectares passaram do estágio inicial para o médio ou avançado de regeneração no Estado. Apesar disso, a velocidade do desmatamento ainda é maior do que a regeneração.

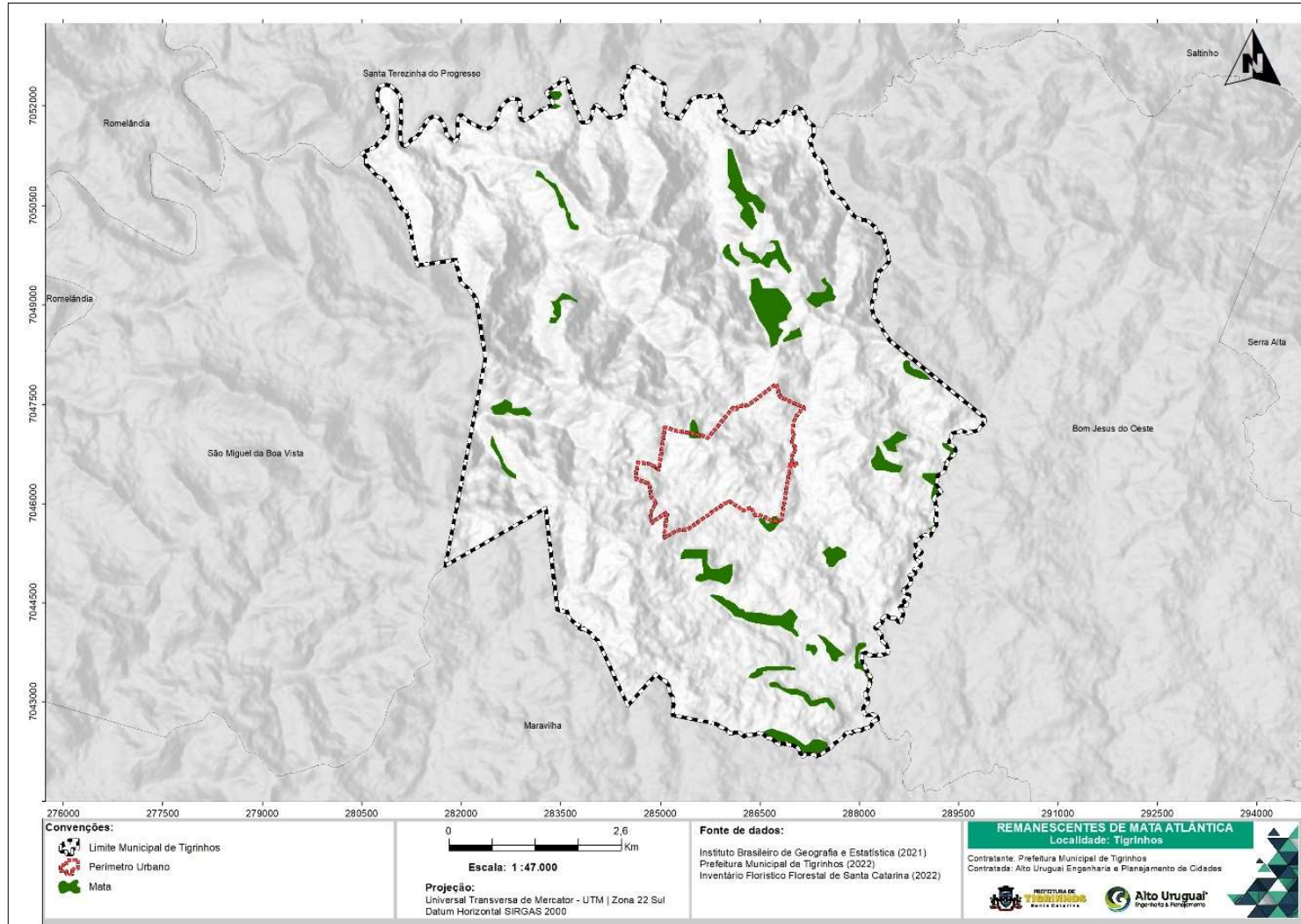
De acordo com o Atlas dos Remanescentes Florestais da Mata Atlântica do período 2020-2021, identificou-se uma taxa anual de desmatamento de 21.642 ha, equivalente a 59 hectares desmatados por dia. Tendo em vista o estado de Santa Catarina, ocorreu uma redução de aproximadamente 15% no desmatamento entre os períodos de 2019-2020 e 2020-2021. As informações referentes ao estado podem ser observadas na Tabela 33.

Tabela 33 - Informações Remanescentes Florestais em Santa Catarina.

UF	Área Total (ha)	Área na LMA (%)	Área de Mata 2020 (ha)	Desmatamento 2020-2021 (ha)	Remanescentes Florestais
SC	9.573.069	100	2.183.862	750	2.183.112

Fonte: SOS, INPE (2022).

Figura 34 – Remanescente de Mata Atlântica no município de Tigrinhos.

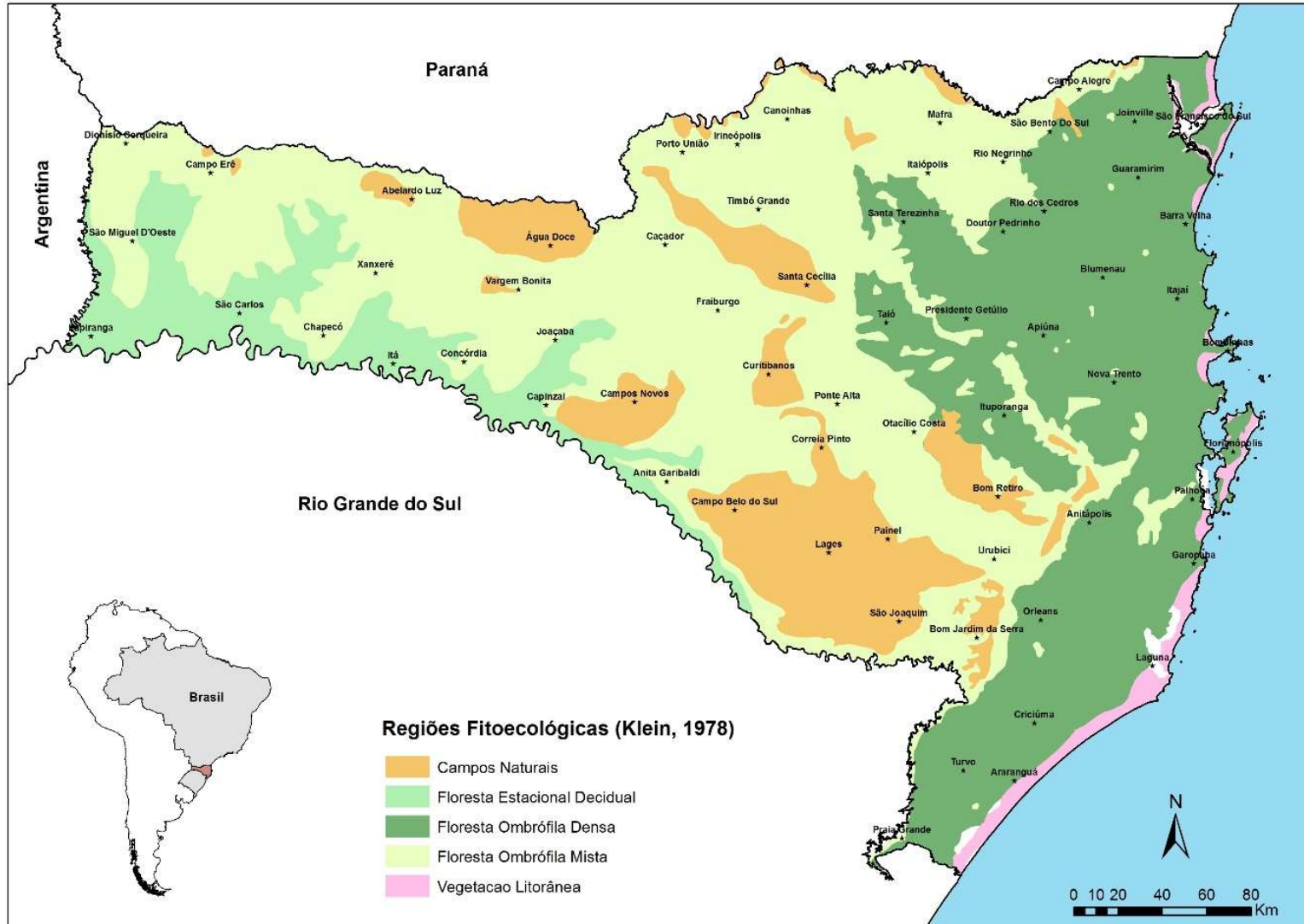


Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Com tais informações, é plausível ressaltar que a economia na região, durante o início da colonização das terras era quase que exclusivamente extrativista, a extração de madeira era a principal fonte de renda durante a colonização, reduzindo a presença da vegetação característica do Bioma Mata Atlântica.

O Bioma Mata Atlântica no estado é dividido em formações fitoecológicas, segundo (KLEIN, 1978).

Figura 35 – Formações fitoecológicas em Santa Catarina.



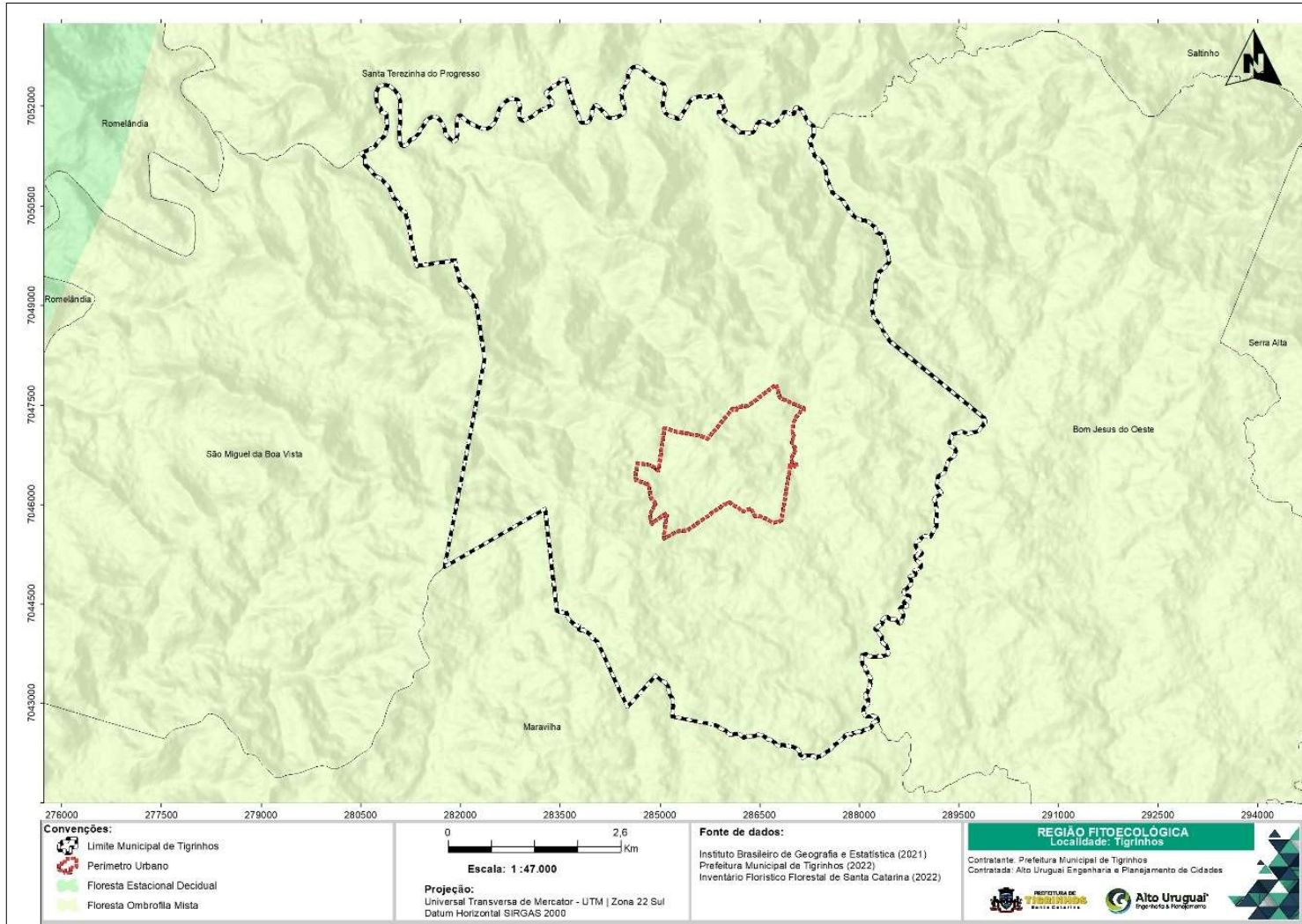
Fonte: IFFSC (2022).

O Município de Tigrinhos está inserido no Bioma da Mata Atlântica que incide sobre todo o território do Estado de Santa Catarina. Considerada como um dos conjuntos de ecossistemas mais valioso e abundante em termos de diversidade biológica do Planeta, a Mata Atlântica, é composta por uma série muito diversificada de fitofisionomias, característica que gerou a grande pluralidade ambiental e como consequência a evolução de um complexo biótico altamente rico de natureza vegetal e animal, o que justifica o fato de que 50% das plantas vasculares conhecidas no Bioma Mata Atlântica são endêmicas.

O município está localizado na área da Floresta Ombrófila Mista, que é caracterizada por uma rica mistura florística que comporta gêneros Australásicos (*Drymis*, *Araucaria*) e Afro-Asiáticos (*Podocarpus*), com fisionomia fortemente marcada pela predominância da *Araucaria angustifolia* no estrato superior e por isso é também conhecida como floresta de pinheiros ou mata de araucárias. Sua área de ocorrência coincide com o clima úmido sem período seco, com temperaturas médias anuais em torno de 18°C, mas com três a seis meses em que as temperaturas se mantêm abaixo dos 15°C.

Seus ambientes predominam no Planalto Meridional Brasileiro (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), em terrenos acima de 500-600 metros de altitude, apresentando disjunções em pontos mais elevados das serras do Mar e da Mantiqueira.

Figura 36 – Regiões fitoecológicas presentes no município de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A Tabela 34 apresenta as espécies de ocorrência no bioma Mata Atlântica.

Tabela 34 – Espécies da Vegetação da Mata Atlântica de ocorrência no bioma.

Espécie	Nome Popular
Família ADOXACEAE	
<i>Sambucus australis</i> Cham. & Schltdl.	Sabugueiro
Família ANACARDIACEAE	
<i>Lithraea brasiliensis</i> Marchand	Bugreiro
<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	Aroeira-branca
<i>Schinus lentiscifolius</i> Marchand	Aroeirinha
<i>Schinus polygamus</i> (Cav.) Cabrera	Assobiadeira
<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi	Aroeira-vermelha
Família ANNONACEAE	
<i>Annona neosalicifolia</i> H.Rainer	Ariticum
<i>Annona rugulosa</i> (Schltdl.) H. Rainer	Ariticum-de-porco
<i>Annona sylvatica</i> A. St.-Hil.	Ariticum
<i>Guatteria australis</i> A.St.-Hil.	Pindaíba
Família APOCYNACEAE	
<i>Aspidosperma australe</i> Müll.Arg.	Guatambú
<i>Aspidosperma pyricollum</i> Müll.Arg.	Peroba-guatambu
<i>Rauvolfia sellowii</i> Müll.Arg.	Leiterão
<i>Tabernaemontana catharinensis</i> DC.	Peschiera
<i>Aspidosperma polyneuron</i> Müll.Arg.	Peroba
Família AQUIFOLIACEAE	
<i>Ilex brevicuspis</i> Reissek	Voadeira
<i>Ilex dumosa</i> Reissek	Cauninha
<i>Ilex microdonta</i> Reissek	Caúna

Ilex paraguariensis A. St.-Hil.

Erva-mate

Ilex taubertiana Loes.

Caúna

Ilex theizans Mart. ex Reissek

Caúna

Família ARALIACEAE

Oreopanax fulvum Marchal

Embauvarana

Schefflera morototoni (Aubl.) Maguire, Steyer.
& Frodin

Mandiocão

Família ARAUCARIACEAE

Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze

Araucária

Família ARECACEAE

Butia eriospatha (Mart. ex Drude) Becc.

Butia

Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman

Jerivá

Trithrinax brasiliensis Mart.

Palmeira-leque

Família ASPARAGACEAE

Cordyline spectabilis Kunth & Bouché

Uvarana

Família ASTERACEAE

Grazielia serrata (Spreng.) R.M.King & H.Rob.

Vassoura

Baccharis dentata (Vell.) G. Barroso

Vassourinha

Baccharis oblongifolia (Ruiz & Pav.) Pers.

Vassoura-da-folha-fina

Baccharis oreophila Malme

Vassoura

Baccharis semiserrata DC.

Vassoura-tupichava

Baccharis uncinella DC.

Vassourinha-folha-redonda

Campovassouria bupleurifolia (DC.) R.M. King
& H. Rob.

Vassourinha-folha-fina

Dasyphyllum spinescens (Less.) Cabrera

Não-me-toque

Dasyphyllum tomentosum (Spreng.) Cabrera

Agulheiro

<i>Gochnatia polymorpha</i> (Less.) Cabr.	Cambará
<i>Kaunia rufescens</i> (Lund ex DC.) R.M. King & H. Rob	Espinafre-de-árvore
<i>Piptocarpha angustifolia</i> Dusén ex Malme	Vassourão-branca
<i>Piptocarpha axillaris</i> (Less.) Baker	Vassourão-cambará
<i>Raulinoreitzia leptophlebia</i> (B.L.Rob.) R.M.King & H.Rob.	Vassourão-de-brinco
<i>Symphyopappus compressus</i> (Gardner) B.L.Rob.	Vassoura
<i>Vernonanthura discolor</i> (Spreng.) H.Rob.	Vassourão-preto
<i>Vernonanthura montevidensis</i> (Spreng.) H.Rob.	Vassoura-rosa
<i>Vernonanthura petiolaris</i> (DC.) H. Rob.	Vassourão
<i>Vernonanthura puberula</i> (Less.) H.Rob.	Vassoura
Família BERBERIDACEAE	
<i>Berberis laurina</i> Thunb.	Espinho-de-judeu
Família BIGNONIACEAE	
<i>Cybistax antisyphilitica</i> (Mart.) Mart.	Ipê-verde
<i>Handroanthus albus</i> (Cham.) Mattos	Ipê-amarelo
<i>Jacaranda micrantha</i> Cham.	Caroba
<i>Jacaranda puberula</i> Cham.	Carobinha
Família BORAGINACEAE	
<i>Cordia americana</i> (L.) Gottshling & J.E.Mill.	Guajuvira
<i>Cordia ecalyculata</i> Vell.	Louro-mole
<i>Cordia trichotoma</i> (Vell.) Arráb. ex Steud.	Louro-pardo
Família CANELLACEAE	
<i>Cinnamodendron dinisii</i> Schwanke	Pimenteira
Família CANNABACEAE	

Celtis iguanaea (Jacq.) Sarg.

Taleira

Trema micrantha (L.) Blume

Pau-pólvora

Família CARDIOPTERIDACEAE

Citronella engleriana (Loes.) R.A.Howard

Congonha-da-serra

Citronella gongonha (Mart.) R.A.Howard

Congonha-do-banhado

Citronella paniculata (Mart.) Howard

Congonha

Família CARICACEAE

Vasconcellea quercifolia A. St.-Hil.

Mamão-do-mato

Família CELASTRACEAE

Maytenus aquifolia Mart.

Espinheira-santa-gráuda

Maytenus boaria Molina

Choranzinho

Maytenus evonymoides Reissek

Tiriveiro

Maytenus muelleri Schwacke

Espinheira-santa

Família CLETHRACEAE

Clethra scabra Pers.

Carne-de-vaca

Clethra uleana Sleumer

Carne-de-vaca

Família CUNONIACEAE

Lamanonia cuneata (Cambess.) Kuntze.

Guaraperê-de-rio

Lamanonia ternata Vell.

Guaraperê

Weinmannia humilis Engl.

Gramamunha

Weinmannia paulliniifolia Pohl ex Ser.

Gramamunha

Família EBENACEAE

Diospyros inconstans Jacq.

Pera-do-mato

Família ELAEOCARPACEAE

Crinodendron brasiliense Reitz & L.B.Sm.

Cinzeiro-pataguá

Sloanea lasiocoma K.Schum.

Sapopema

Família ERICACEAE

Agarista niederleinii var. *acutifolia* Judd

Agarista

Família ERYTHROXYLACEAE

Erythroxylum deciduum A. St.-Hil.

Marmeleiro

Erythroxylum cuneifolium (Mart.) O.E.Schulz

Marmeleiro

Erythroxylum myrsinites Mart.

Marmeleiro-miúdo

Família ESCALLONIACEAE

Escallonia bifida Link & Otto

Canudo de pito

Família EUPHORBIACEAE

Actinostemon concolor (Spreng.) Müll.Arg.

Laranjeira-do-mato

Alchornea sidifolia Müll.Arg.

Tapiá-peludo

Alchornea triplinervia (Spreng.) Müll. Arg.

Tapiá

Croton celtidifolius Baill.

Sangra-d'água

Croton floribundus Spreng.

Croton

Manihot grahamii Hook.

Mandioca-do-mato

Sapium glandulosum (L.) Morong

Leiteiro

Sebastiania brasiliensis Spreng.

Leiterinho

Sebastiania commersoniana (Baill.) L.B. Sm. &
Downs

Branquilho

Sebastiania schottiana (Müll.Arg.) Müll.Arg.

Sarandi

Tetrorchidium rubrivenium Poepp.

Canemaçu

Família FABACEAE

Albizia edwallii (Hoehne) Barneby & J.Grimes

Farinha-seca

Albizia niopoides (Spruce ex Benth.) Burkart

Angico-branco

Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan

Angico-branco

<i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F.Macbr.	Grápia
<i>Ateleia glazioviana</i> Baill.	Timbó
<i>Bauhinia forficata</i> Link	Pata-de-vaca
<i>Calliandra brevipes</i> Benth.	Caliandra
<i>Calliandra tweediei</i> Benth.	Topete-de-cardeal
<i>Cassia leptophylla</i> Vogel	Canafístula
<i>Dalbergia brasiliensis</i> Vogel	Jacarandá
<i>Dalbergia frutescens</i> (Vell.) Britton	Rabo de bugio
<i>Enterolobium contortisiliquum</i> (Vell.) Morong	Timbaúva
<i>Erythrina cristagalli</i> L.	Cortiçeira-do-banhado
<i>Erythrina falcata</i> Benth.	Cortiçeira
<i>Inga lentiscifolia</i> Benth.	Ingá
<i>Inga marginata</i> Willd.	Ingá-feijão
<i>Inga sessilis</i> (Vell.) Mart.	Ingá
<i>Inga vera</i> Willd.	Ingá
<i>Inga virescens</i> Benth.	Ingá-banana
<i>Lonchocarpus campestris</i> Mart. ex Benth.	Timbó
<i>Lonchocarpus cultratus</i> (Vell.) Azevedo-Tozzi & H.C.Lima	Timbozão
<i>Lonchocarpus muehlbergianus</i> Hassl.	Timbó
<i>Lonchocarpus nitidus</i> (Vogel) Benth.	Timbózinho
<i>Machaerium brasiliense</i> Vog.	Cateretê-peludo
<i>Machaerium nictitans</i> (Vell. Conc.) Benth.	Bico-de-pato
<i>Machaerium paraguariense</i> Hassl.	Cateretê
<i>Machaerium scleroxylon</i> Tul.	Caviúna
<i>Machaerium stipitatum</i> (DC.) Vogel	Sapuva

<i>Mimosa balduinii</i> Burkart	Bracatinga-de-espinho
<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze	Juquiri
<i>Mimosa regnellii</i> Benth.	Juquiri
<i>Mimosa scabrella</i> Benth.	Bracatinga
<i>Myrocarpus frondosus</i> Allemão	Cabreúva
<i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan	Monjoleiro
<i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub.	Canafístula
<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	Pau-jacaré
<i>Senna multijuga</i> (Rich.) H.S. Irwin & Barneby	Chuva-de-ouro
Família LAMIACEAE	
<i>Aegiphila brachiata</i> Vell.	Peloteiro
<i>Aegiphila integrifolia</i> (Jacq.) Moldenke	Pau-de-gaiola
<i>Aegiphila obducta</i> Vell.	Pau-de-gaiola
<i>Vitex megapotamica</i> (Spreng.) Moldenke	Tarumã
Família LAURACEAE	
<i>Cinnamomum amoenum</i> (Nees & Mart.) Kosterm.	Canela-alho
<i>Cinnamomum glaziovii</i> (Mez) Kosterm.	Canela-crespa
<i>Cinnamomum sellowianum</i> (Nees & C. Martius ex Nees) Kosterm.	Canela-branca
<i>Cryptocarya aschersoniana</i> Mez	Canela-fogo
<i>Nectandra grandiflora</i> Nees	Caneleira
<i>Nectandra lanceolata</i> Nees	Canela-amarela
<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Canela-imbuia
<i>Nectandra oppositifolia</i> Nees	Canela-ferrugem
<i>Ocotea bicolor</i> Vattimo-Gil	Canelinha-fogo
<i>Ocotea catharinensis</i> Mez	Canelinha

<i>Ocotea diospyrifolia</i> (Meisn.) Mez	Canela
<i>Ocotea elegans</i> Mez	Canela
<i>Ocotea nutans</i> (Nees) Mez	Canela
<i>Ocotea odorifera</i> Rohwer	Canela-sassafrás
<i>Ocotea porosa</i> (Nees) Barroso	Imbuia
<i>Ocotea puberula</i> (Rich.) Nees	Canela-guaicá
<i>Ocotea pulchella</i> (Nees & Mart.) Mez	Canela-lajeana
<i>Ocotea silvestris</i> Vattimo-Gil	Canela
<i>Ocotea vaccinioides</i> (Meisn.) Mez	Canela
<i>Persea alba</i> Nees & Mart.	Canela-branca
<i>Persea venosa</i> Nees	Abacateiro-do-mato
<i>Persea willdenovii</i> Kosterm.	Pau-de-andrade
Família LOGANIACEAE	
<i>Strychnos brasiliensis</i> (Spreng.) Mart.	Pula-pula
Família LYTHRACEAE	
<i>Lafoensia vandelliana</i> Cham. & Schldtl.	Dedalheiro
Família MALVACEAE	
<i>Bastardiopsis densiflora</i> (Hook. & Arn.) Hassl.	Algodoeiro
<i>Ceiba speciosa</i> (A. St.-Hil.) Ravenna	Paineira
<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo
Família MELASTOMATACEAE	
<i>Miconia cinerascens</i> Miq.	Pixirica
<i>Miconia hiemalis</i> A.St.-Hil. & Naudin ex Naudin	Pixirica
<i>Miconia latecrenata</i> (DC.) Naudin	Pixiricão
<i>Miconia ligustroides</i> (DC.) Naudin	Pixirica

<i>Miconia petropolitana</i> Cogn.	Pixirica
<i>Miconia ramboi</i> Brade	Pixirica-do-campo
<i>Miconia sellowiana</i> Naudin	Pixirica
<i>Tibouchina sellowiana</i> (Cham.) Cogn.	Quaresmeira
Família MELIACEAE	
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	Canjerana
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro
<i>Trichilia casarettoi</i> C.DC.	Catiguá
<i>Trichilia clausenii</i> C. DC.	Catiguá-da-folha-graúda
<i>Trichilia elegans</i> A. Juss.	Catiguá-miúdo
<i>Trichilia pallens</i> C. DC.	Catiguá-de-encosta
Família MONIMIACEAE	
<i>Mollinedia clavigera</i> Tul.	Pimenteirinha
Família MORACEAE	
<i>Ficus luschnathiana</i> (Miq.) Miq.	Figueira
<i>Sorocea bonplandii</i> (Baill.) W.C. Burger, Lanjouw & Boer	Chincho
Família MYRTACEAE	
<i>Pimenta pseudocaryophyllus</i> (Gomes) Landrum	Craveiro
<i>Acca sellowiana</i> (O.Berg) Burret	Goiaba-serrana
<i>Blepharocalyx salicifolius</i> (Kunth) O.Berg	Murta
<i>Calyptranthes concinna</i> DC.	Guamirim-facho
<i>Calyptranthes grandifolia</i> O. Berg	Caingá-branca
<i>Campomanesia guaviroba</i> (DC.) Kiaersk.	Guabirobinha
<i>Campomanesia guazumifolia</i> (Cambess.) O.Berg.	Sete-capote
<i>Campomanesia rhombea</i> O.Berg	Guaviroba-miúda

<i>Campomanesia xanthocarpa</i> O.Berg	Guabiroba
<i>Curitiba prismatica</i> (D.Legrand) Salywon & Landrum	Murta
<i>Eugenia blastantha</i> (O. Berg) D. Legrand	Eugenia
<i>Eugenia brasiliensis</i> Lam.	Guamirim
<i>Eugenia burkartiana</i> (D.Legrand) D.Legrand	Guamirim
<i>Eugenia chlorophylla</i> O.Berg	Guamirim-pitanga
<i>Eugenia handroana</i> D. Legrand	Guamirim
<i>Eugenia hiemalis</i> Cambess.	Batinga
<i>Eugenia involucrata</i> DC.	Cerejeira
<i>Eugenia kleinii</i> D.Legrand	Pitangão
<i>Eugenia neoverrucosa</i> Sobral	Guamirim
<i>Eugenia platysema</i> O.Berg	Pitanguinha-preta
<i>Eugenia pluriflora</i> DC.	Guamirim-redondo
<i>Eugenia pyriformis</i> Cambess.	Uvaia
<i>Eugenia subterminalis</i> DC.	Cambuí
<i>Eugenia uniflora</i> L.	Pitanga
<i>Eugenia uruguayensis</i> Cambess.	Cambuí-pitanga
<i>Myrceugenia alpigena</i> (DC.) Landrum	Guamirim
<i>Myrceugenia cucullata</i> D.Legrand	Guamirim
<i>Myrceugenia euosma</i> (O.Berg) D. Legrand	Guamirim-branca
<i>Myrceugenia glaucescens</i> (Cambess.) D.Legrand & Kausel	Guamirim
<i>Myrceugenia mesomischa</i> (Burret) D.Legrand & Kausel	Guamirim
<i>Myrceugenia miersiana</i> (Gardner) D. Legrand & Kausel	Caingá

<i>Myrceugenia myrcioides</i> (Cambess.) O.Berg	Guamirim
<i>Myrceugenia ovata</i> (Hook. & Arn.) O.Berg	Guamirim-da-folha-miúda
<i>Myrceugenia oxysepala</i> (Burret) D.Legrand & Kausel	Guamirim
<i>Myrcia amazonica</i> DC.	Guamirim
<i>Myrcia guianensis</i> (Aubl.) DC.	Guamirim
<i>Myrcia hartwegiana</i> (O.Berg) Kiaersk.	Guamirim-perta-goela
<i>Myrcia hatschbachii</i> D. Legrand	Caingá-verdadeiro
<i>Myrcia hebepetala</i> DC.	Guamirim-perta-goela
<i>Myrcia lajeana</i> D.Legrand	Cambuí
<i>Myrcia laruotteana</i> Cambess.	Cambuí
<i>Myrcia multiflora</i> (Lam.) DC.	Cambuí-verde
<i>Myrcia oblongata</i> DC.	Guamirim
<i>Myrcia palustris</i> DC.	Guamirim-perta-goela
<i>Myrcia pulchra</i> (O.Berg) Kiaersk.	Guamirim
<i>Myrcia retorta</i> Cambess.	Guamirim-cascudo
<i>Myrcia selloi</i> (Spreng.) N. Silveira	Cambuí
<i>Myrcia splendens</i> (Sw.) DC.	Guamirim-chorão
<i>Myrcianthes gigantea</i> (D. Legrand) D. Legrand	Pau-pelado
<i>Myrcianthes pungens</i> (O.Berg) D. Legrand	Guabijú
<i>Myrciaria delicatula</i> (DC.) O.Berg	Araçá-do-mato
<i>Myrciaria floribunda</i> (West ex Willd.) O. Berg	Cambuí
<i>Myrciaria tenella</i> (DC.) O. Berg	Cambuizinho
<i>Myrrhinium atropurpureum</i> Schott	Murtilho
<i>Neomitranthes gemballae</i> (D.Legrand) D.Legrand	Pitanga-preta
<i>Plinia peruviana</i> (Poir.) Govaerts	Jaboticabeira

Psidium cattleianum Sabine

Araçá

Psidium longipetiolatum D. Legrand

Guamirim-folha-graúda

Siphoneugena reitzii D. Legrand

Cambuí

Família NYCTAGINACEAE

Pisonia zapallo Griseb.

Anzol-de-lontra

Família OLEACEAE

Chionanthus filiformis (Vell.) P.S. Green

Pitaguará

Família OPILIACEAE

Agonandra excelsa Griseb.

Umbuzinho

Família PENTAPHYLACACEAE

Ternstroemia brasiliensis Cambess.

pinta-noiva

Família PHYTOLACCACEAE

Phytolacca dioica L.

Umbu

Família PICRAMNIACEAE

Picramnia parvifolia Engl.

Pau-amargo

Família PODOCARPACEAE

Podocarpus lambertii Klotzsch ex Endl.

Pinheiro-bravo

Família POLYGONACEAE

Ruprechtia laxiflora Meisn.

Tipo Guaçatunga

Família PRIMULACEAE

Myrsine coriacea (Sw.) R. Br.

Capororoquina

Myrsine laetevirens (Mez) Arechav.

Capororoca

Myrsine loefgrenii (Mez) Imkhan.

Capororoca-miúda

Myrsine umbellata Mart.

Capororocão

Família PROTEACEAE

Roupala montana var. brasiliensis (Klotzsch)
K.S.Edwards

Carvalho

Família QUILLAJACEAE

Quillaja brasiliensis (A.St.-Hil. & Tul.) Mart.

Saboneteira

Família RHAMNACEAE

Rhamnus sphaerosperma Sw.

Fruto-de-pombo

Rhamnus sphaerosperma var. pubescens (Reissek)
M.C.Johnst.

Fruto-de-pombo

Scutia buxifolia Reissek

Scutia

Família ROSACEAE

Prunus brasiliensis (Cham. & Schldtl.) D.Dietr.

Pessegueiro-bravo

Prunus myrtifolia (L.) Urb.

pessegueiro-bravo

Família RUBIACEAE

Bathysa australis (A.St.-Hil.) K.Schum.

Macuqueiro

Cordia concolor (Cham.) Kuntze

Tipo-jasmin

Coussarea contracta (Walp.) Müll. Arg.

Jasmin

Coutarea hexandra (Jacq.) K. Schum.

Quina-quina

Guettarda uruguensis Cham. & Schldtl.

Veludinho

Psychotria vellosiana Benth.

Jasmin

Randia ferox (Cham. & Schldtl.) DC.

Limoeiro-do-mato

Rudgea jasminoides (Cham.) Müll. Arg.

Jasmin

Rudgea parquioides (Cham.) Müll.Arg.

Jasmin

Família RUTACEAE

Balfourodendron riedelianum (Engl.) Engl.

Pau-marfim

Esenbeckia febrifuga (A.St.-Hil.) A. Juss. ex Mart.

Pau-marfim-miúdo

Esenbeckia grandiflora Mart.

Canela-de-cutia

<i>Helietta apiculata</i> Benth.	Canela-de-veado
<i>Hennecartia omphalandra</i> J. Poiss.	Gema-de-ovo
<i>Zanthoxylum fagara</i> (L.) Sarg.	Mamica-de-espora
<i>Zanthoxylum kleinii</i> (R.S.Cowan) P.G.Waterman	Juvevê
<i>Zanthoxylum petiolare</i> A. St.-Hil. & Tul.	Manica-de-cadela
<i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.	Mamica-de-cadela
Família SALICACEAE	
<i>Banara parviflora</i> (A. Gray) Benth.	Cambroé
<i>Banara tomentosa</i> Clos	Cambroé
<i>Casearia decandra</i> Jacq.	Guaçatunga
<i>Casearia lasiophylla</i> Eichler	Guaçatunga-graúda
<i>Casearia obliqua</i> Spreng.	Guaçatunga-vermelha
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Guaçatunga-preta
<i>Prockia crucis</i> P. Browne ex L.	Guaçatunga-coração
<i>Salix humboldtiana</i> Willd.	Salgueiro
<i>Xylosma ciliatifolia</i> (Clos) Eichler	Sucará
<i>Xylosma pseudosalzmanii</i> Sleumer	Sucará
<i>Xylosma tweediana</i> (Clos) Eichler	Sucará-folha-graúda
Família SAPINDACEAE	
<i>Allophylus edulis</i> (A.St.-Hil., Cambess. & A. Juss.) Radlk.	Vacum
<i>Allophylus guaraniticus</i> (A. St.-Hil.) Radlk.	Vacumzinho
<i>Allophylus petiolulatus</i> Radlk.	Vacum-folha-larga
<i>Allophylus puberulus</i> (Cambess.) Radlk.	Vacum-folha-peluda
<i>Cupania vernalis</i> Cambess.	Cuvatã
<i>Diatenopteryx sorbifolia</i> Radlk.	Maria-preta

<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	Miguel-pintado
Família SAPOTACEAE	
<i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler) Engl.	Guatambú-da-folha-larga
<i>Chrysophyllum marginatum</i> (Hook. & Arn.) Radlk.	Aguai
<i>Pouteria beaurepairoi</i> (Glaz. & Raunk.) Baehni	Pelote-de-macaco
<i>Pouteria salicifolia</i> (Spreng.) Radlk.	Pouteria
Família SCHOEPFIACEAE	
<i>Schoepfia brasiliensis</i> A.DC.	Matilde
Família SIMAROUBACEAE	
<i>Picrasma crenata</i> (Vell.) Engl.	Tenente-josé
Família SOLANACEAE	
<i>Aureliana wettsteiniana</i> (Witasek) Hunz. & Barbosa	Fumeirinho
<i>Brunfelsia pilosa</i> Plowman	Manacá
<i>Cestrum intermedium</i> Sendtn.	Cestrum
<i>Sessea regnellii</i> Taub.	Sessea
<i>Solanum bullatum</i> Vell.	Fumeiro-alho
<i>Solanum compressum</i> L.B. Sm. & Downs	Fumeiro
<i>Solanum granulosoleprosum</i> Dunal	Fumeiro
<i>Solanum mauritianum</i> Scop.	Fumo-bravo
<i>Solanum pabstii</i> L.B. Sm. & Downs	Coerana-branca
<i>Solanum pseudoquina</i> A. St.-Hill.	Quina-branca
<i>Solanum reitzii</i> L.B.Sm. & Downs	Fumeiro
<i>Solanum sanctaecatharinae</i> Dunal	Canema
<i>Solanum swartzianum</i> Roem. & Schult.	Fumeirinho

<i>Solanum variabile</i> Mart.	Fumeiro
<i>Vassobia breviflora</i> (Sendtn.) Hunz.	Espora-de-galo
Família STYRACACEAE	
<i>Styrax leprosus</i> Hook. & Arn.	Canela-raposa
Família SYMPLOCACEAE	
<i>Symplocos glandulosomarginata</i> Hoehne	Maria-mole
<i>Symplocos pentandra</i> Occhioni	Sete-sangrias
<i>Symplocos pustulosa</i> Aranha	Orelha-de-onça
<i>Symplocos tenuifolia</i> Brand	Maria-mole
<i>Symplocos tetrandra</i> Mart.	Sete-sangrias
<i>Symplocos uniflora</i> (Pohl) Benth.	Maria-mole
Família THEACEAE	
<i>Laplacea fruticosa</i> (Schrad.) Kobuski	Santa-rita
Família THYMELAEACEAE	
<i>Daphnopsis racemosa</i> Griseb.	Embira
Família URTICACEAE	
<i>Boehmeria macrophylla</i> Hornem.	Urtiga-mansa
<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	Embaúba
<i>Urera baccifera</i> (L.) Gaudich.	Urtigão
Família VERBENACEAE	
<i>Aloysia virgata</i> (Ruiz & Pav.) Juss.	Cambarazinho
<i>Citharexylum solanaceum</i> Cham.	Tucaneira
<i>Duranta vestita</i> Cham.	Baga-de-pomba
Família WINTERACEAE	
<i>Drimys angustifolia</i> Miers	Catinha

Drimys brasiliensis Miers

Cataia

Fonte: SIDOL (2022).

O Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina coleta informações atualizadas, confiáveis e detalhadas sobre a quantidade e qualidade das florestas em Santa Catarina, dentre os produtos fornecidos há a Lista de Espécies por Município. Ressalta-se que os dados por município englobam dados de parcela (Unidades Amostras – UA). A metodologia consiste em repetidas amostragens a cada cinco anos com o intuito de obter informações e monitorar o estado de conservação das florestas do estado, assim como as mudanças ocorridas nas áreas de estudo (IFFSC, 2022).

Tigrinhos não possui unidades amostrais, no entanto, o município próximo, Saudades (aproximadamente a 50 km de distância), possui a unidade amostral (parcela 705) que elenca as seguintes espécies como parte da vegetação do município, sendo apresentadas na Tabela 35.

Tabela 35 – Espécies da vegetação da Mata Atlântica de ocorrência no município de Saudades.

Família	Espécie	Nome Popular
Arecaceae	<i>Syagrus romanzoffiana</i> (Cham.) Glassman	Gerivá
Fabaceae	<i>Albizia edwallii</i> (Hoehne) Barneby & J.W.Grimes	Pau-gambá
Lauraceae	<i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez	Canela-imbuia
Lauraceae	<i>Ocotea diospyrifolia</i> (Meisn.) Mez	-
Lauraceae	<i>Ocotea puberula</i> (Rich.) Nees	Canela-parda
Malvaceae	<i>Luehea divaricata</i> Mart.	Açoita-cavalo
Meliaceae	<i>Cedrela angustifolia</i> Sessé & Moc. ex DC.	Cedro
Rhamnaceae	<i>Hovenia dulcis</i> Thunb.	Banana-do-japão
Sapindaceae	<i>Diatenopteryx sorbifolia</i> Radlk.	Quepé
Sapindaceae	<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk.	Camboatá
Sapotaceae	<i>Chrysophyllum marginatum</i> (Hook. & Arn.) Radlk.	Aguai-vermelho

Fonte: IFFSC (2021).

2.2.9 Fauna

A colonização esteve diretamente ligada à degradação ambiental, pois o homem ao longo do tempo buscou formas de aperfeiçoar a tecnologia empregada na exploração dos recursos naturais, modificando a composição do ecossistema em uma velocidade muito maior que seu próprio conhecimento, o que causou alterações drásticas e profundas (ALMEIDA, 1979).

A fauna e sua diversidade são de fundamental importância para o processo regenerativo, e não devem ser considerados meros habitantes do ecossistema, a fragmentação florestal cria barreiras muitas vezes intransponíveis para muitas espécies, dificultando e até mesmo impedindo a dispersão e migração das mesmas, ocasionando na perda de diversidade, pois a escassez de alimento gerada pela limitação de deslocamento leva muitos espécimes à morte por inanição ou predação. Muitos dos fragmentos florestais estão naturalmente isolados por barreiras como rochas, mares, rios, lagoas várzeas, desertos, entre outras, enquanto muitos fragmentos se tornam isolados devido a ações antrópicas, como exemplo as estradas e rodovias, as hidrelétricas e pontes, as cidades, e as atividades agropecuárias, entre outras (VALERI; SENÔ, 2004).

Uma forma efetiva de promover a sustentabilidade através da migração e dispersão das espécies entre os fragmentos é através do uso de corredores ecológicos. A função de conectividade de um corredor, fundamentada nas Teorias da Biogeografia de Ilhas e de Metapopulações, está relacionada à facilidade com que as plantas e animais se movimentam entre ambientes fragmentados (VALERI; SENÔ, 2004). Segundo o 1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre, publicado pela RENCTAS no ano de 2001 o comércio ilegal de animais silvestres está associado diretamente a problemas culturais, de educação, falta de opções econômicas, pelo desejo de lucro fácil e rápido e muitas vezes pelo status e satisfação pessoal de manter animais silvestres em cativeiro.

Conforme o Ministério do Meio Ambiente, a extinção é definida como o desaparecimento de uma espécie, ou seja, a morte de todos os seus espécimes, pode ocorrer de forma natural ou provocada. A forma natural é considerada um processo evolutivo e lento, podendo levar até milhares de anos para ocorrer, com exceção a eventos catastróficos como erupção de um vulcão ou mudanças climáticas bruscas, ou seja, fatores inevitáveis.

Porém a extinção mais conhecida é a provocada pelo ser humano, sendo este o principal responsável pela perda da diversidade no planeta, ocasionada pelo mau uso dos recursos naturais, pela degradação ambiental, expansão urbana, e do desmatamento que reduzem o total de habitats disponíveis às espécies aumentando o grau de isolamento das populações bem como a diminuição do fluxo gênico acarretando perdas de variabilidade genética, da caça e comércio ilegal da fauna e flora silvestre diminuindo os números de espécimes em seus habitats, da poluição das águas e do ar, contaminando não só a fauna e a flora mas também o ser humano.

A fauna brasileira é uma das cinco mais diversas do mundo além de possuir o maior número de espécies endêmicas. Como a diversidade da vegetação é muito elevada para a Mata Atlântica e a fauna está relacionada com a flora, isso justifica sua grande diversidade. A fauna contribui com a dispersão de sementes e a flora fornece alimentos em uma relação simbiótica.

Cabe ressaltar que o estudo da fauna carece de muitas informações e que apesar de existirem vários levantamentos registrados, as informações ainda são precárias. Podemos observar, quanto a dependência da floresta e a conseqüente vulnerabilidade, *a priori*, dois grupos de animais: os generalistas e os especialistas. Os primeiros são pouco exigentes, apresentam hábitos alimentares variados, altas taxas de crescimento e alto potencial de dispersão. Esse grupo de animais se adapta perfeitamente a ambientes degradados, vegetação secundária, em florestas ocupadas e menos densas, possuindo alto grau de tolerância e adaptarem-se aos diferentes recursos oferecidos pelo ambiente. São exemplos de animais desse grupo: sabiá-laranjeira, sanhaço, pica-pau, gambá, morcegos, entre outros.

Já os animais denominados de especialistas, são extremamente exigentes quanto aos habitats que ocupam. São animais que vivem em áreas de floresta primária ou secundária em estágio avançado de regeneração, possuindo dieta bastante específica. Quando se observa a alteração significativa do ecossistema, esse grupo migra em busca de novos habitats, conforme suas necessidades. Para esse grupo, o fim do habitat os coloca em extinção. Outra característica dos animais especialistas é a exigência de grandes áreas para se manterem, sendo que a diminuição dos seus habitats pode ocasionar a impossibilidade de reprodução.

Ex: onça-pintada, Muriqui-do-sul, jacutingas, gavião-pombo, dentre outros que não são mais encontrados na região de estudo, devido redução drástica dos seus ecossistemas.

Estudos apontam que cerca de 80% da dispersão de sementes na Mata Atlântica seja feita por animais, relacionados à avifauna e a mastofauna. No final do Pleistoceno, com a extinção maciça dos animais gigantes, a fauna brasileira de mamíferos terrestres foi empobrecida, mas as variedades de espécies de pequeno porte se mantiveram.

A Mata Atlântica possui 250 espécies de mamíferos, sendo 55 endêmicas, com a possibilidade de existirem diversas espécies desconhecidas. São os componentes da fauna que mais sofreram com os vastos desmatamentos e a caça, verificando-se o desaparecimento total de algumas espécies em certos locais.

A revisão bibliográfica apontou para a possibilidade de ocorrência das espécies listadas abaixo, na área de estudo:

➤ **ORDEM *Didelphimorphia*:**

• **FAMÍLIA *Didelphidae***

Nome comum: Cuica

Espécies: *Caluromys philander*, *Chironectes minimus*, *Didelphis albiventris*, *Didelphis aurita*, *Gracilinanus microtarsus*, *Lutreolina crassicaudata*, *Metachirus nudicaudatus*, *Micoureus demerarae*, *Monodelphis americana*, *Monodelphis iheringi*, *Monodelphis scalops*, *Monodelphis sorex* e *Philander opossum*, *Caluromys lanatus*.

➤ **ORDEM *Xenarthra*:**

• **FAMÍLIA *Dasypodidae***

Nome comum: Tatu

Espécies: *Cabassous tatouay*, *Dasypus hybridus*, *Dasypus novemcinctus*, *Dasypus septemcinctus*, *Euphractus sexcinctus*,

• **FAMÍLIA *Myrmecophagidae***

Nome comum Tamanduá

Espécie: *Tamandua tetradactyla*

➤ **ORDEM Chiroptera:**

Nome comum: Morcego

• **FAMÍLIA Noctilionidae Gray, 1821**

Espécie: *Noctilio leporinus* (Linnaeus, 1758)

• **FAMÍLIA Phyllostomidae Gray, 1825**

Espécie: *Chrotopterus auritus*, *Micronycteris megalotis*, *Mimon bennettii*, *Anoura caudifera*, *Anoura geoffroyi*, *Glossophaga soricina*, *Carollia perspicillata*, *Artibeus fimbriatus*, *Artibeus jamaicensis*, *Artibeus lituratus*, *Artibeus obscurus*, *Chiroderma doriae*, *Platyrrhinus lineatus*, *Pygoderma bilabiatum*, *Sturnira lilium*, *Vampyressa pusilla*, *Desmodus rotundus*, *Diphylla ecaudata*

• **FAMÍLIA Furipteridae**

Espécie: *Furipterus horrens*.

• **FAMÍLIA Vespertilionidae**

Espécie: *Dasypterus ega*, *Eptesicus brasiliensis*, *Eptesicus diminutus*, *Eptesicus furinalis*, *Histiotus alienus*, *Histiotus montanus*, *Histiotus velatus*, *Lasiurus borealis*, *Lasiurus cinereus*, *Lasiurus egregius*, *Myotis levis*, *Myotis nigricans*, *Myotis riparius*, *Myotis ruber*,

• **FAMÍLIA Molossidae**

Espécie: *Eumops hansae*, *Molossus molossus*, *Molossus rufus*, *Nyctinomops laticaudatus*, *Nyctinomops macrotis*, *Tadarida brasiliensis*.

➤ **ORDEM Primates:**

• **FAMÍLIA Atelidae Miller, 1924**

Nome comum: Bugio

Espécie: *Alouatta caraya*, *Alouatta guariba*.

- **FAMÍLIA *Cebidae***

Nome comum: Macaco

Espécie: *Cebus nigritus*.

➤ **ORDEM *Carnivora*:**

- **FAMÍLIA *Canidae***

Nome comum: Graxaim;

Espécie: *Cerdocyon thous*, *Lycalopex gymnocercus*.

Nome comum — Lobo-guará

Espécie: *Chrysocyon brachyurus* (Illiger, 1815)

Nome comum — Cachorro-vinagre

Espécie: *Speothos venaticus* (Lund, 1842)

- **FAMÍLIA *Felidae***

Espécie: *Herpailurus yagouaroundi*

Nome comum — Jaguarundi, gato-mourisco.

Espécie: *Leopardus pardalis*

Nome comum — Jaguatirica, leãozinho.

Espécie: *Leopardus tigrinus*, *Leopardus wiedii*, *Puma concolor*

Nome comum — Leão-baio

Espécie: *Panthera onca*

Nome comum — Onça, onça-pintada, pantera-negra.

- **FAMÍLIA *Mustelidae***

Espécie: *Lontra longicaudis*, *Pteronura brasiliensis*

Nome comum — Lontra e Ariranha

Espécie: *Eira barbara*

Nome comum — Irara.

Espécie: *Galictis cuja*, *Galictis vittata*

Nome comum — Furão.

- **FAMÍLIA: *Mephitidae***

Espécie: *Conepatus chinga*

Nome comum — Zorrilho.

- **FAMÍLIA *Procyonidae***

Espécie: *Nasua nasua*

Nome comum — Quati.

Espécie: *Procyon cancrivorus*

Nome comum — Mão-pelada,

- **ORDEM *Perissodactyla*:**

- **FAMÍLIA *Tapiridae***

Espécie: *Tapirus terrestris*

Nome comum — Anta.

- **ORDEM *Artiodactyla*:**

- **FAMÍLIA *Tayassuidae***

Espécie: *Pecari tajacu*, *Tayassu pecari*

- **FAMÍLIA *Cervidae***

Espécie: *Mazama americana*, *Mazama gouazoubira*, *Ozotoceros bezoarticus*

Nome comum —veado

- **ORDEM *Lagomorpha*:**

- **FAMÍLIA *Leporidae***

Espécie: *Sylvilagus brasiliensis*

Nome comum — Coelho, tapiti.

➤ **ORDEM Rodentia:**

• **FAMÍLIA Sciuridae**

Espécie: *Sciurus aestuans*

Nome comum — Serelepe.

• **FAMÍLIA Muridae**

Espécie: *Akodon montensis*, *Akodon paranaenses*, *Brucepattersonius iheringi*, *Delomys dorsalis*, *Delomys sublineatus*, *Juliomys pictipes*, *Juliomys sp.*, *Necomys lasiurus*, *Nectomys squamipes*, *Oecomys catherinae*, *Oligoryzomys eliurus*, *Oligoryzomys flavescens*, *Oligoryzomys nigripes*, *Oryzomys angouya*, *Oryzomys russatus*, *Oxymycterus judex*, *Oxymycterus nasutus*, *Oxymycterus quaestor*, *Thaptomys nigrita*

Nome comum: Rato

• **FAMÍLIA Erethizontidae**

Espécie: *Sphiggurus villosus*

Nome comum — Ouriço

• **FAMÍLIA Caviidae**

Espécie: *Cavia aperea*, *Cavia fulgida*, *Cavia intermedia*, *Cavia magna*

Nome comum — Preá

• **FAMÍLIA Hydrochoeridae**

Espécie: *Hydrochoerus hydrochaeri*

Nome comum — Capivara.

• **FAMÍLIA Dasyproctidae**

Espécie: *Dasyprocta azarae*

Nome comum — Cutia.

• **FAMÍLIA Cuniculidae**

Espécie: *Cuniculus paca*

Nome comum — Paca.

- **FAMÍLIA *Ctenomyidae* Lesson, 1842**

Espécie: *Ctenomys minutus* Nehring, 1887

Nome comum — Tuco-tuco.

- **FAMÍLIA *Echimyidae***

Espécie: *Kannabateomys amblyonyx*

Nome comum — Rato-da-taquara.

Espécie: *Phyllomys medius*, *Euryzygomatomys spinosus*

Nome comum — Guaiquica, rato-de-espinho.

- **FAMÍLIA *Myocastoridae***

Espécie: *Myocastor coypus*

Nome comum — ratão-do-banhado.

A partir da análise de diversas referências bibliográficas, foram registradas 152 espécies de mamíferos nativos de ocorrência confirmada em Santa Catarina, 60 espécies de possível ocorrência e seis espécies ou subespécies citadas para o estado de Santa Catarina, mas provavelmente não ocorrentes.

No entanto cabe salientar que, apesar da revisão ter sido criteriosa quanto a produção científica acerca do estudo da ocorrência das espécies em nosso estado, percebemos a necessidade de se aprofundar os estudos em relação a zoologia de Santa Catarina.

Das cerca de 1990 espécies de aves encontradas em nosso país o Bioma Mata Atlântica apresenta uma das mais elevadas riquezas de aves do planeta, com 1020 espécies, sendo 188 espécies endêmicas e 104 ameaçadas de extinção. Estas espécies encontram-se ameaçadas principalmente pela destruição de habitats, pelo comércio ilegal e pela caça seletiva como é o caso das aves de rapina e psitacídeos que, apesar de ter uma ampla distribuição, estão sofrendo uma drástica redução de seus nichos.

Para a região oeste catarinense são registradas aproximadamente 360 espécies de aves com informações deficitárias quanto a distribuição geográfica dessas espécies. Seguem as espécies possíveis de serem encontradas na área de estudo:

Tabela 36 - Lista de espécies possíveis de serem encontradas na área de estudo.

Ordem	Família	Espécie	Nome Popular
Tinamiformes	Tinamidae	<i>Crypturellus tataupa</i>	Inhambu-xintã
Tinamiformes	Tinamidae	<i>Nothura maculosa</i>	Codorna-do-campo
Galliformes	Cracidae	<i>Penelope obscura</i>	Jacuaçu
Cathartiformes	Cathartidae	<i>Coragyps atratus</i>	Urubu-de-cabeça-preta
Accipitriformes	Accipitridae	<i>Ictinia plumbea</i>	Gavião-pomba
Accipitriformes	Accipitridae	<i>Rupornis magnirostris</i>	Gavião-carijó
Gruiformes	Rallidae	<i>Aramides saracura</i>	Saracura-do--mato
Charadriiformes	Charadriidae	<i>Vanellus chilensis</i>	Quero-quero
Columbiformes	Columbidae	<i>Columbina talpacoti</i>	Rolinha-roxa
Columbiformes	Columbidae	<i>Patagioenas picazuro</i>	Pombão
Columbiformes	Columbidae	<i>Leptotila verreauxi</i>	Juriti-pupu
Columbiformes	Columbidae	<i>Leptotila rufaxilla</i>	Juriti-gemeadeira
Cuculiformes	Cuculinae	<i>Guira guira</i>	Anu-branco
Strigiformes	Strigidae	<i>Athene cunicularia</i>	Coruja-buraqueira
Apodiformes	Trochilinae	<i>Stephanoxis lalandi</i>	Beija-flor-de-topete
Apodiformes	Trochilinae	<i>Chlorostilbon lucidus</i>	Besourinho--de-bicovermelho
Apodiformes	Trochilinae	<i>Leucochloris albicollis</i>	Beija-flor-de-papo-branco
Trogoniformes	Trogonidae	<i>Trogon surrucura</i>	Surucuá-de-peito-azul

Coraciformes	Alcedinidae	<i>Chloroceryle Americana</i>	Martin-pescador-pequeno
Piciformes	Ramphastidae	<i>Ramphastos dicolorus</i>	Tucano-de-bico-verde
Piciformes	Picidae	<i>Colaptes melanochloros</i>	Pica-pau-ver-de-barrado
Piciformes	Picidae	<i>Colaptes campestris</i>	Pica-pau-do-campo
Piciformes	Picidae	<i>Drycopus lineatus</i>	Pica-pau-de-banda-branca
Falconiformes	Falconidae	<i>Caracara plancus</i>	Caracará
Falconiformes	Falconidae	<i>Milvago chimachima</i>	Carrapateiro
Psittaciformes	Psittacidae	<i>Pyrrhura frontalis</i>	Tiriba-de-testa-vermelha
Psittaciformes	Psittacidae	<i>Pionus maximiliani</i>	Maitaca-verde
Passeriformes	Thamnophilidae	<i>Thamnophilus caerulescens</i>	Choca-da-mata
Passeriformes	Thamnophilidae	<i>Thamnophilus ruficapillus</i>	Choca-de-chapéu-vermelho
Passeriformes	Thamnophilidae	<i>Mackenziaena leachii</i>	Borralha-assobiadora
Passeriformes	Thamnophilidae	<i>Mackenziaena sereva</i>	Borralha
Furnariida	-	-	-
Furnarioidea	Dendrocolaptidae	<i>Dendrocolaptes platyrostris</i>	Arapaçu-grande
Furnarioidea	Furnariidae	<i>Furnarius rufus</i>	João-de-barro
Furnarioidea	Furnariidae	<i>Lochmias nematura</i>	João-porca
Furnarioidea	Furnariidae	<i>Heliobletus contaminatus</i>	Trepadorzinho
Furnarioidea	Furnariidae	<i>Synallaxis ruficapilla</i>	Pichororé
Furnarioidea	Furnariidae	<i>Synallaxis spixi</i>	João-teneném
Tyraniida	Tityridae	<i>Pachyramphus validus</i>	Caneleiro-de-chapéu-preto

Tyraniida	Rhynchocyclidae	<i>Mionectes rufiventris</i>	Sbre-asa-de-cabeça-cinza
Tyraniida	Rhynchocyclidae	<i>Poecilatriccus plumbeiceps</i>	Tororó
Tyraniida	Rhynchocyclidae	<i>Pitangus sulphuratus</i>	Bem-te-vi
Tyraniida	Rhynchocyclidae	<i>Myiodynastes maculatus</i>	Bem-te-vi-rajado
Tyraniida	Corvidae	<i>Cyanocorax chrysops</i>	Gralha-piçaça
Passerida	Hirundinidae	<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	Andorinha-pequena-de-casa
Passerida	Hirundinidae	<i>Troglodytes musculus</i>	Corruíra
Passerida	Turdidae	<i>Turdus rufiventris</i>	Sabiá-laranjeira
Passerida	Turdidae	<i>Turdus amaurochalinus</i>	Sabiá-poca
Passerida	Turdidae	<i>Turdus albicollis</i>	Sabiá-de-coleira
Passerida	Mimidae	<i>Mimus saturninus</i>	Sabiá-do-campo
Passerida	Passerellidae	<i>Zonotrichia capensis</i>	Tico-tico
Passerida	Parulidae	<i>Setophaga pitiayumi</i>	Mariquita
Passerida	Parulidae	<i>Basileuterus culicivorus</i>	Pula-pula
Passerida	Parulidae	<i>Myiothlypis leucoblephara</i>	Pula-pula-assobiador
Passerida	Icteridae	<i>Cacicus crysopterus</i>	Tecelão
Passerida	Icteridae	<i>Cacicus haemorrhous</i>	Guaxe
Passerida	Thraupidae	<i>Saltator similis</i>	Trinca-ferro-verdadeiro
Passerida	Thraupidae	<i>Lanio cucullatus</i>	Tico-tico-rei
Passerida	Thraupidae	<i>Lanio melanops</i>	Tiê-de-topete
Passerida	Thraupidae	<i>Tangara sayaca</i>	Sanhaçu-cinzento
Passerida	Thraupidae	<i>Tangara preciosa</i>	Sáira-preciosa
Passerida	Thraupidae	<i>Pipraeidea melanonota</i>	Sáira-viúva

Passerida	Thraupidae	<i>Hemithraupis guira</i>	Saíra-de-papo-preto
Passerida	Thraupidae	<i>Sicalis flaveola</i>	Canário-da-terra-verdadeiro
Passerida	Thraupidae	<i>Embernagra platensis</i>	Canário-da-terra-verdadeiro
Passerida	Thraupidae	<i>Embernagra platensis</i>	Sabiá-do-banhado
Passerida	Thraupidae	<i>Volatinia jacarina</i>	Tiziu
Passerida	Thraupidae	<i>Sporophila caerulescens</i>	Coleirinho
Passerida	Cardinalidae	<i>Habia rubica</i>	iê-do-mato-grosso
Passerida	Cardinalidae	<i>Amaurospiza moesta</i>	Negrinho-do-mato
Passerida	Cardinalidae	<i>Cyanoloxia glaucocareulea</i>	Azulinho
Passerida	Cardinalidae	<i>Cyanoloxia brissonii</i>	Azulão
Passerida	Fringilidae	<i>Sporagra magellanica</i>	Pintassilgo

Fonte: Rosário e Cimardi (1996); Frisch (2005).

Os anfíbios são animais que não possuem proteção contra a desidratação, necessitando viver próximo de locais alagadiços como banhados por exemplo. Por esse motivo, aliado ao fato de serem discretos e possuírem hábitos noturnos, apresentam observação mais difícil. A Mata Atlântica concentra 370 espécies de anfíbios, cerca de 65% das espécies brasileiras conhecidas, destas, 90 são endêmicas.

Segue lista com as principais famílias e as espécies prováveis de serem encontradas na região de estudo:

Tabela 37 - Lista de das principais espécies de anfíbios na região de estudo.

Família	Espécie
Bufonidae	<i>Rhinella henseli</i> , <i>Rhinella ictérica</i> , <i>Melanophryniscus sp.</i>
Centrolenidae	<i>Vitreorana uranoscopa</i>
Cycloramphidae	<i>Limnomedusa macroglossa</i> , <i>Odontophrynus americanos</i> , <i>Proceratophrys bigibbosa</i>

Hylidae	<i>Aplastodiscus perviridis, Dendropsophus minutus, Dendropsophus nahdereri, Dendropsophus sanborni, Hypsiboas bischoffi, Hypsiboas albopunctatus, Hypsiboas curupi, Hypsiboas faber, Hypsiboas leptolineatus, Hypsiboas prasinus, Hypsiboas pulchellus, Phyllomedusa tetraploidea, Scinax berthae, Scinax aromothyella, Scinax catharinae, Scinax fuscovarius, Scinax granulatus, Scinax squalirostris, Scinax uruguayus, Sphaenorhynchus surdus, Trachycephalus dibernardoi</i>
Leiuperidae	<i>Physalaemus cuvieri, Physalaemus olfersii, Pleurodema bibroni, Leptodactylidae, Leptodactylus araucária, Leptodactylus gracilis, Leptodactylus fuscus, Leptodactylus mystacinus, Leptodactylus plaumanni</i>
Microhylidae	<i>Elachistocleis bicolor</i>
Ranidae	<i>Lithobates catesbeianus</i>

Fonte: Rosário e Cimardi (1996) e Frisch (2005).

Em virtude de os répteis apresentarem pele e ovos protegidos contra a desidratação, conseguiram sucesso evolutivo, sendo amplamente distribuídos geograficamente e tendo muitas espécies endêmicas da Mata Atlântica, como o jacaré-do-papo-amarelo (*Caiman latirostris*). A Mata Atlântica possui cerca de 150 espécies de répteis. Apresentamos, na sequência, a lista dos répteis prováveis de serem encontrados no ecossistema estudado.

Tabela 38 - Lista de Espécies de répteis na região de estudo.

<i>Espécie</i>	Nome Popular
<i>Amphisbaenidae</i>	-
<i>Amphisbaena dubia</i>	Cobra-cega
<i>Gekkonidae</i>	-
<i>Hemidactylus mabouia</i>	Lagartixa-das-casas
<i>Psadidae</i>	-

<i>Atractus zebrinus</i>	Cobra-coral
<i>Viperidae</i>	-
<i>Bothrops jararaca</i>	Jararaca
<i>Caudisona durissa</i>	Cascavel
<i>Othrops jararacussu</i>	Jararacuçu
<i>Crocodylidae</i>	-
<i>Caiman latirostris</i>	Jacaré-do-papo-amarelo
<i>Colubridae</i>	-
<i>Chironius bicarinatus</i>	Cobra-cipó
<i>Teiidae</i>	-
<i>Cnemidophorus vacariensis</i>	Lagartinho-pintado-do-campo
<i>Tupinambis merianae</i>	Lagarto
<i>Gymnophthalmidae</i>	-
<i>Ecleopus gaudichaudii</i>	Lagarto
<i>Dipsadidae</i>	-
<i>Erythrolamprus aesculapii</i>	Falsa-coral
<i>Elapidae</i>	-
<i>Micrurus altirostris</i>	Coral-verdadeira
<i>Dipsadidae</i>	-
<i>Ptychophis flavovirgatus</i>	Cobra-d'água-serrana
<i>Viperidae</i>	-
<i>Rhinocerophis alternatus</i>	Urutu
<i>Dipsadidae</i>	-
<i>Sordellina punctata</i>	Cobra-d'água
<i>Colubridae</i>	-

Spilotes pullatus

Caninana

Fonte: Rosário e Cimardi (1996); Frisch (2005).

A Mata Atlântica, em sua totalidade, possui cerca de 350 espécies de peixes sendo 133 endêmicos. Na sequência listamos as espécies com maior possibilidade de serem encontradas no ambiente de estudo, conforme bibliografia consultada.

Tabela 39 - Lista de Espécies de peixes encontrados na região de estudo.

<i>Espécie</i>	Nome Popular
Família CHARACIDAE	
<i>Astyanax sp.</i>	Lambarí
<i>Oligosarcus paranensis</i>	Saicanga
<i>Salminus maxillosus</i>	Dourado
<i>Brycon orbignyana</i>	Matrinchã, piraputanga
<i>Piractus mesopotamicus</i>	Pacu
<i>Leporinus elongatus</i>	Piapara
<i>Leporinus friderici</i>	Piau
<i>Leporinus obtusidens</i>	Piau, piavuçu
<i>Leporinus octofasciatus</i>	Ferreirinha
Família PARODONTIDAE	
Família ERYTHRINIDAE	
<i>Hoplias malabaricus</i>	Traíra
Família PIMELODIDAE	
<i>Pimelodus sp.</i>	Mandi
<i>Sorubim lima</i>	Sorubim
Família HYPOPHthalmidae	
<i>Hypostomus sp</i>	Cascudo
<i>Rhinelepis aspera</i>	Cascudo-preto

<i>Loricariichthys platymetopon</i>	Cascudo chinelo
<i>Ancistrus cirrhosus</i>	Cascudo
<i>Gymnotus carapo</i>	Morenita, tuvira, sarapó
<i>Rhamphichthys rostratus</i>	Peixe-espada

Fonte: Rosário e Cimardi (1996); Frisch (2005).

2.3 ASPECTOS SOCIOCULTURAIS E HISTÓRICOS

A Constituição Federal de 1988, em sua parte que cita o meio ambiente, foi fruto da evolução das discussões sobre a questão ambiental. O capítulo referente ao meio ambiente traz, no caput do artigo 225, uma norma-princípio, enunciativa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Para a efetividade desse direito, a Constituição, além de impor de forma genérica o dever tanto da coletividade quanto do Poder Público de preservar o meio ambiente, especificou alguns deveres a este último.

Dentre eles está o dever de definir espaços territoriais a serem especialmente protegidos, de alteração e supressão permitidas somente por meio de lei. É o que está disposto no artigo 225, § 1º, inciso III da Constituição:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

É importante saber com exatidão o significado do termo espaços territoriais especialmente protegidos, que muitas vezes é confundido com os de unidades de conservação ou áreas protegidas.

Conforme Antunes (2000), áreas protegidas são denominadas tecnicamente como unidades de conservação e estão contempladas em diversos diplomas legais, o que, evidentemente, traz enormes dificuldades para a compreensão e sistematização do papel que cada uma delas deve desempenhar no sistema nacional de unidades de conservação.

Os espaços territoriais especialmente protegidos, são áreas geográficas públicas ou privadas (porção do território nacional) dotadas de atributos ambientais que requeiram sua sujeição, pela lei, a um regime jurídico de interesse público que implique sua relativa imodificabilidade e sua utilização sustentada, tendo em vista a preservação e a proteção da integridade de amostras de toda a diversidade de ecossistemas, a proteção ao processo evolutivo das espécies, a preservação e a proteção dos recursos naturais" (SILVA, 2000, p. 212).

2.3.1 Sítios Arqueológicos

De acordo com a superintendência de Santa Catarina do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN, 2022), o estado possui cerca de 1754 sítios arqueológicos cadastrados em seus registros. De acordo com o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA), do IPHAN, não há nenhum sítio arqueológico situado dentro do perímetro do município de Tigrinhos. Porém, o município próximo (72,5 km de distância), Mondaí possui 6 sítios arqueológicos cadastrados, que são apresentados na Tabela 40.

Tabela 40 - Sítios arqueológicos em Mondaí cadastrados no CNSA.

Nome do sítio	Descrição	Área total (m ²)
Mondaí I	Sítio arqueológico pré-colonial a céu aberto de cerâmica da cultura Guarani e cultura Alto Paranaense	30.000

Catres	Sítio arqueológico pré-colonial a céu aberto de cerâmica da tradição Guarani, com mancha escura no solo com conchas fluvia	100.000
Bottega	Sítio arqueológico pré-colonial a céu aberto, de artefatos cerâmicos com piso de aldeia remexido	5.000
Terra Nova	Sítio arqueológico pré-colonial a céu aberto localizado na cota 234 m, a 30 m do Rio Pirapocu, em patamar baixo e sem mancha preta	Sem descrição
Corredeira das Antas	Sítio arqueológico pré-colonial a céu aberto, de artefatos líticos lascado com mancha escura no solo com farto material cerâmico corrugado, pinçado e com queima irregular	1.500
Paul Ramminger	Sítio arqueológico pré-colonial a céu aberto, de artefatos cerâmicos, localizado a 100 m do Rio Uruguai	3.000

Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos - CNSA (2022).

2.3.2 Reservas Indígenas

A Terra Indígena (TI) é definida como uma porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas e por eles utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Trata-se de um tipo específico de posse, de natureza originária e coletiva que não se confunde com o conceito civilista de propriedade privada. (FUNAI, 2017).

Há diferentes modalidades de terra indígena, as terras indígenas tradicionalmente ocupadas, reservas indígenas, terras dominiais, e interditadas.

As reservas indígenas podem ser estabelecidas pela União em qualquer parte do território nacional, destinando-se à reprodução física e cultural das comunidades indígenas com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais. O processo de regularização fundiária de uma reserva indígena abrange duas etapas:

- Encaminhadas como Reserva Indígena (RI) - são as áreas que se encontram em processo administrativo para aquisição, e;
- Regularizadas - áreas já adquiridas e registradas em cartório em nome da União, destinando-se a uso exclusivo por povos indígenas – incluem-se aqui as Terras Dominais.

A demarcação das terras indígenas tradicionalmente ocupadas consiste em um procedimento que passa por etapas, podendo se encontrar em diferentes situações:

- Em estudo – quando o levantamento dos dados antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais para delimitar a terra indígena está em andamento;
- Delimitadas – Aquelas cujos estudos foram aprovados pela presidência da FUNAI com conclusão publicada no diário da União, estando em processo de análise de contraditório administrativo ou em análise pelo ministério da justiça;
- Declaradas – que foram autorizadas pelo ministério da justiça para serem demarcadas fisicamente;
- Homologada – aquelas cuja demarcação, já materializada e georreferenciada, foi homologada em decreto presidencial;
- Regularizadas – quando, após homologação, são registradas em cartório em nome da União e da secretaria do patrimônio da união;
- Reservas indígenas – são doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, não sendo submetidas aos procedimentos citados nos tópicos anteriores.

A Tabela 41 apresenta a quantidade e área de terras indígenas de acordo com a modalidade e situação em que se encontra.

Tabela 41 - Terras indígenas no Brasil conforme modalidade e fase administrativa.

Processo Administrativo		
Fase do Processo	Quantidade	Superfície (ha)
Em estudo	105	2.663.262,43
Delimitada	44	1.600.618,89
Declarada	59	10.849.898,12
Homologada	22	2.483.818,51

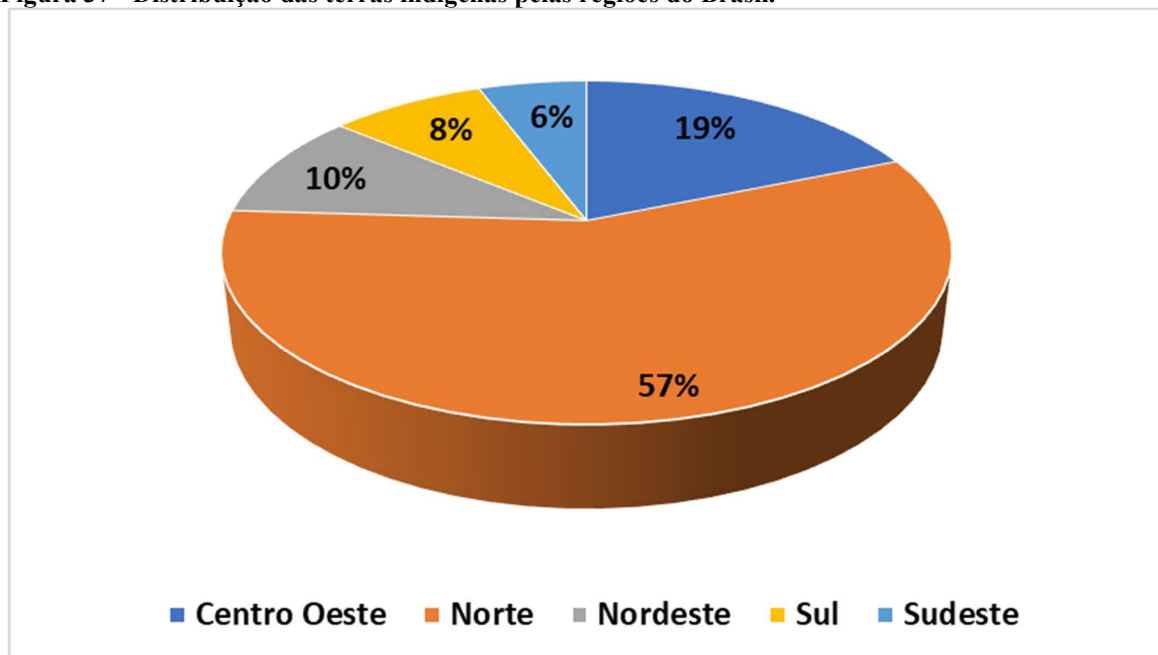
Regularizada	419	93.419.090,28
Reserva Indígena	48	65.832,17
Total	697	111.082.520,40

Fonte: FUNAI (2019).

Atualmente existem 419 terras indígenas regularizadas, com uma superfície de 93.419.090,28 ha, que representam cerca de 11,0% do território nacional, localizadas em todos os biomas, com concentração na Amazônia Legal. Tal concentração é resultado do processo de reconhecimento dessas terras indígenas, iniciadas pela Funai, principalmente durante a década de 1980, no âmbito da política de integração nacional e consolidação da fronteira econômica do Norte e Noroeste do País.

A Figura 37 apresenta o gráfico mostrando a distribuição das terras indígenas pelas regiões Brasileiras.

Figura 37 - Distribuição das terras indígenas pelas regiões do Brasil.



Fonte: FUNAI (2022).

A Tabela 42 traz os registros de terras indígenas em Santa Catarina, conforme a fase em que se encontra, regularizada, em estudo ou declarada.

Tabela 42 - Relação de terras indígenas em Santa Catarina.

Município	Terra Indígena	Etnia	Fase
-----------	----------------	-------	------

Major Gercino	Águas Claras	Guarani Mbya	Reserva indígena
Chapecó	Aldeia Kondá	Kaingang	Reserva indígena
Biguaçu	Amaral/Tekoá Kuriy	Guarani Mbya	Reserva indígena
José Boiteux	Barragem Norte	Xoklém	Reserva indígena
Imaruí	Cachoeira dos Inácios	Guarani Mbya	Reserva indígena
Palhoça	Cambirela	Guarani Mbya	Em estudo
Canelinha	Canelinha	Guarani Mbya	Reserva indígena
Cunha Porã, Saudades	Guarani de Araçai	Guaraní	Declarada
Doutor Pedrinho, Jose Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis	Ibirama	Guaraní/Kaingang/Xoklém	Regularizada
Palhoça	Massiambu	Guarani Mbya	Em estudo
Biguaçu	Mbiguaçu	Guarani Mbya/Guarani Nhandeva	Regularizada
São Francisco do Sul	Morro Alto	Guarani Mbya	Delimitada
Biguaçu	Morro da Palha	Guarani Mbya	Reserva indígena
Palhoça	Morro dos Cavalos	Guaraní	Delimitada
Abelardo Luz, Palmas	Palmas	Kaingang	Regularizada
Araquari, Balneário Barra do Sul	Pindoty	Guarani Mbya	Declarada
Seara	Pinhal	Kaingang	Regularizada
Araquari	Pirai	Guarani Mbya	Declarada

Porto União	Rio dos Pardos	Xoklêng	Regularizada
Araquari, Balneário Barra do Sul	Tarumã	Guarani Mbya	Declarada
Chapecó	Toldo Chimbanguê	Kaingang	Regularizada
Chapecó	Toldo Chimbanguem II	Kaingang	Regularizada
Abelardo Luz	Toldo Imbu	Kaingang	Declarada
Abelardo Luz, Entre Rios	Xapecó	Guaraní Kaingang	Regularizada
Abelardo Luz	Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão)	Guaraní Kaingang	Declarada
Biguaçu	Ygua Porã (Amâncio)	Guaraní	Em estudo

Fonte: FUNAI (2022).

Conforme os dados apresentados na tabela acima, não há registros de aldeias indígenas no território do município de Tigrinhos.

2.3.3 Comunidades Quilombolas

Tendo como base o cadastro único e liderança quilombolas, Movimentos Negros e Conselho Estadual da População Afrodescendente, atualmente existem 21 comunidades quilombolas, localizadas em 16 municípios catarinenses, abrigando 1350 famílias e aproximadamente 4595 pessoas (SANTA CATARINA, 2022). A Tabela 43 apresenta as comunidades Quilombolas do estado de Santa Catarina.

Tabela 43 – Comunidades Quilombolas de Santa Catarina

Comunidade	Município	Certificada	Nº pessoas	Nº famílias
Invernada dos Negros I	Abdon Batista	Sim	250	80
Areias pequenas I	Araquari	Sim	125	25
Itapocu II	Araquari	Sim	200	40

Rosalina	Araranguá	Em análise	175	35
Morro do Boi	Balneário Camboriú	Sim	30	25
Invernada dos Negros II	Campos Novos	Sim	550	220
Ilhotinha	Capivari de baixo	sim	480	120
Vidal Martins	Florianópolis	Sim	65	31
Mocotó/Queimada	Florianópolis	Não	235	47
Morro do Fortunato	Garopaba	Sim	390	78
Aldeia	Garopaba	Sim	410	82
Beco do Caminho Curto	Joinville	Sim	200	40
Ribeirão do Cubatão	Joinville	Sim	80	15
Campo dos Poli	Monte Carlo	Sim	-	-
Campo dos Poli	Fraiburgo	Sim	57	21
Toca Santa Cruz	Paulo Lopes	Sim	285	57
Valongo	Porto Belo	Sim	90	31
São Roque	Praia Grande	Sim	150	61
Caldas do Cubatão	Santo Amaro da Imperatriz	Sim	658	262
Tabuleiro	Santo Amaro da Imperatriz	Sim	85	33
Tapera	São Francisco do Sul	Sim	80	47

Fonte: Santa Catarina (2022).

Dessa forma, identifica-se que não há comunidade quilombolas no município de Tigrinhos.

2.3.4 Bens Tombados

O tombamento é um ato administrativo realizado pela União, pelo Estado ou pelo Município, com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor histórico,

cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados (IPHAN, 2019).

De acordo com o catálogo de Tombamentos Estaduais de Santa Catarina elaborado pelo governo do estado e pela Fundação Catarinense de Cultura, Tigrinhos não possui nenhum bem tombado.

2.4 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A identificação do uso e ocupação do solo é um dos mecanismos de planejamento urbano, podendo-se construir o conceito de que é o rebatimento da reprodução social no plano do espaço urbano e a ocupação do solo que, por sua vez, é a maneira pela qual a edificação pode ocupar terreno urbano em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.

Os índices urbanísticos devem ser definidos de forma que a ocupação do solo seja feita visando à conservação ambiental. No entanto, para uma correta avaliação do progresso urbano, faz-se necessária a definição de sustentabilidade através de indicadores mensuráveis que fundamentalmente reflitam o menor impacto ecológico, aliado à viabilidade econômica e ao bem-estar social, em relação às diversas alternativas de uso do solo.

2.4.1 Plano Diretor Municipal

A cidade compreende seu espaço territorial, incluindo neste os seus habitantes. Assim, a Constituição Federal estabelece que aquelas cidades que possuem mais de 20 mil habitantes deverão instituir um Plano Diretor.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política urbana dos municípios, tendo por função promover o adequado ordenamento territorial, bem como o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes de acordo com o planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo, observados nas diretrizes da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Vejamos o que traz o artigo 2º do Estatuto da Cidade:

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: (a) a utilização

inadequada dos imóveis urbanos; (b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; (c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; (d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente; (e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; (f) a deterioração das áreas urbanizadas; (g) a poluição e a degradação ambiental. (LEI FEDERAL Nº 10.257/01)

Em outras palavras, sua principal finalidade é orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano, rural e industrial na oferta dos serviços públicos essenciais, assegurando melhores condições de vida para a população.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal é instituído pela Lei Complementar nº 40 de 28 de novembro de 2016, adequando a política de desenvolvimento urbano e rural de todo o território do município de Tigrinhos de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

2.4.2 Zoneamento Municipal

O zoneamento possui conceitos jurídicos e técnicos diferentes, mas um fim específico: delimitar geograficamente áreas territoriais com o objetivo de estabelecer regimes especiais de uso, gozo e fruição da propriedade. A principal finalidade do zoneamento é dividir o solo municipal em razão do uso destinado. Em regra, cabe ao ente municipal por meio de seu poder de polícia a função de dividir as respectivas zonas. Em relação ao meio ambiente artificial, há uma preocupação em específico com o zoneamento industrial.

A preocupação decorre da observação da diminuição da qualidade de vida nos centros urbanos, evitando assim o desordenamento do uso e ocupação do solo. É promulgada assim a Lei Federal nº 6.803 de 02 de junho de 1980, que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição.

Deve-se ressaltar que, uma vez estabelecida, toda e qualquer atividade a ser exercida na região submetida a uma norma de zoneamento passa a ser vinculada, ou seja, não poderão ser admitidas atividades que contrariem as normas de Zoneamento.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (LC nº 40/2016, Art. 38) apresenta normativas ante ordenamento territorial de Tigrinhos, onde este é dividido em macrozonas e zonas de acordo com as diretrizes de uso e ocupação do solo. As macrozonas são unidades

territoriais que fixam os princípios do uso e ocupação do solo em concordância com as políticas públicas, já as zonas são subdivisões das macrozonas. As macrozonas de Tigrinhos são:

I - Macrozona Rural – MZR: constitui todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos;

II - Macrozona Urbana – MZU: Corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados;

III - Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA: constitui-se de todas as áreas do Município, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico, instabilidade geológica e existência de florestas, ficam sujeitas a restrições quanto a ocupação;

IV - Eixo de Produção Industrial – EPI: é composto por áreas/lotes ao longo da Rodovia SC-492, conforme Anexo I, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, respeitada a Macrozona de Proteção Ambiental, estando sujeitas à legislação ambiental e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como diretrizes.

O Macrozoneamento de Adensamento Urbano objetiva fixar regras de ordenamento do território, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo, a LC nº 40/2016, Art. 49 apresenta a divisão da área urbana nas seguintes macrozonas:

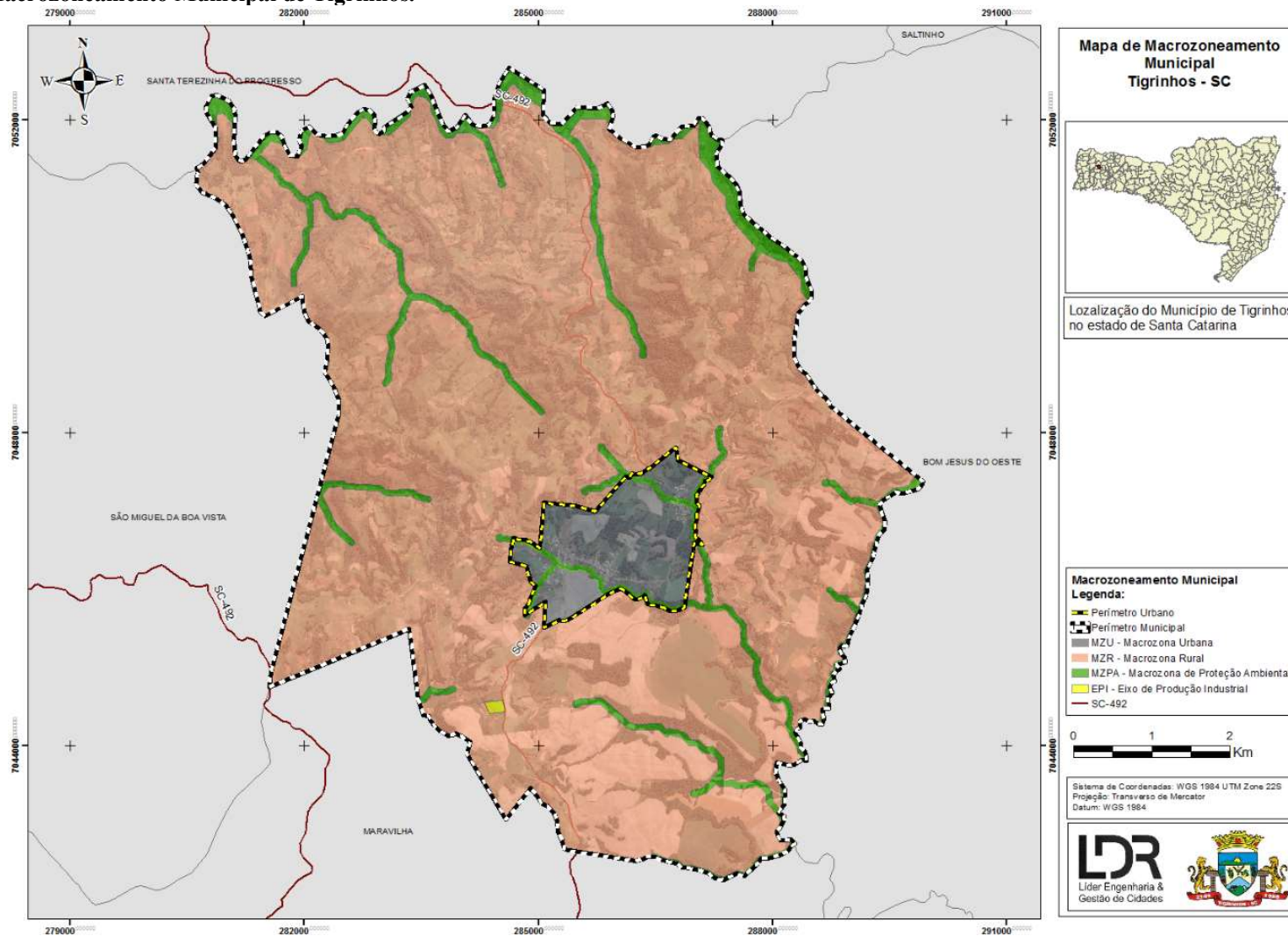
I – Macrozona de Adensamento Público – MZA I: são as áreas destinadas a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto à ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes;

II – Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II: são as áreas destinadas ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos

à medida que sejam disponibilizadas, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal;

III – Macrozona de Adensamento Restrito – MZR: se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial e hortifruticultura.

Figura 38 – Macrozoneamento Municipal de Tigrinhos.



Fonte: Plano Diretor Municipal de Tigrinhos – Lei Complementar n° 40/2016.

Em relação a Macrozona Urbana, esta é delimitada pelo perímetro urbano e fica subdividida segundo a Lei nº 42/2016 em:

- I - Zona Residencial 1 - ZR 1;
- II - Zona Residencial 2 - ZR 2;
- III - Zona Comercial - ZC;
- IV - Zona Mista - ZM;
- V - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
- VI - Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA;

A Zona Residencial 1 (ZR 1) corresponde as áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

A Zona Residencial 2 (ZR 2) corresponde as áreas de expansão urbana, passíveis de urbanização, sendo necessária a de extensão da rede de infraestrutura e viária, com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação familiar de baixa densidade.

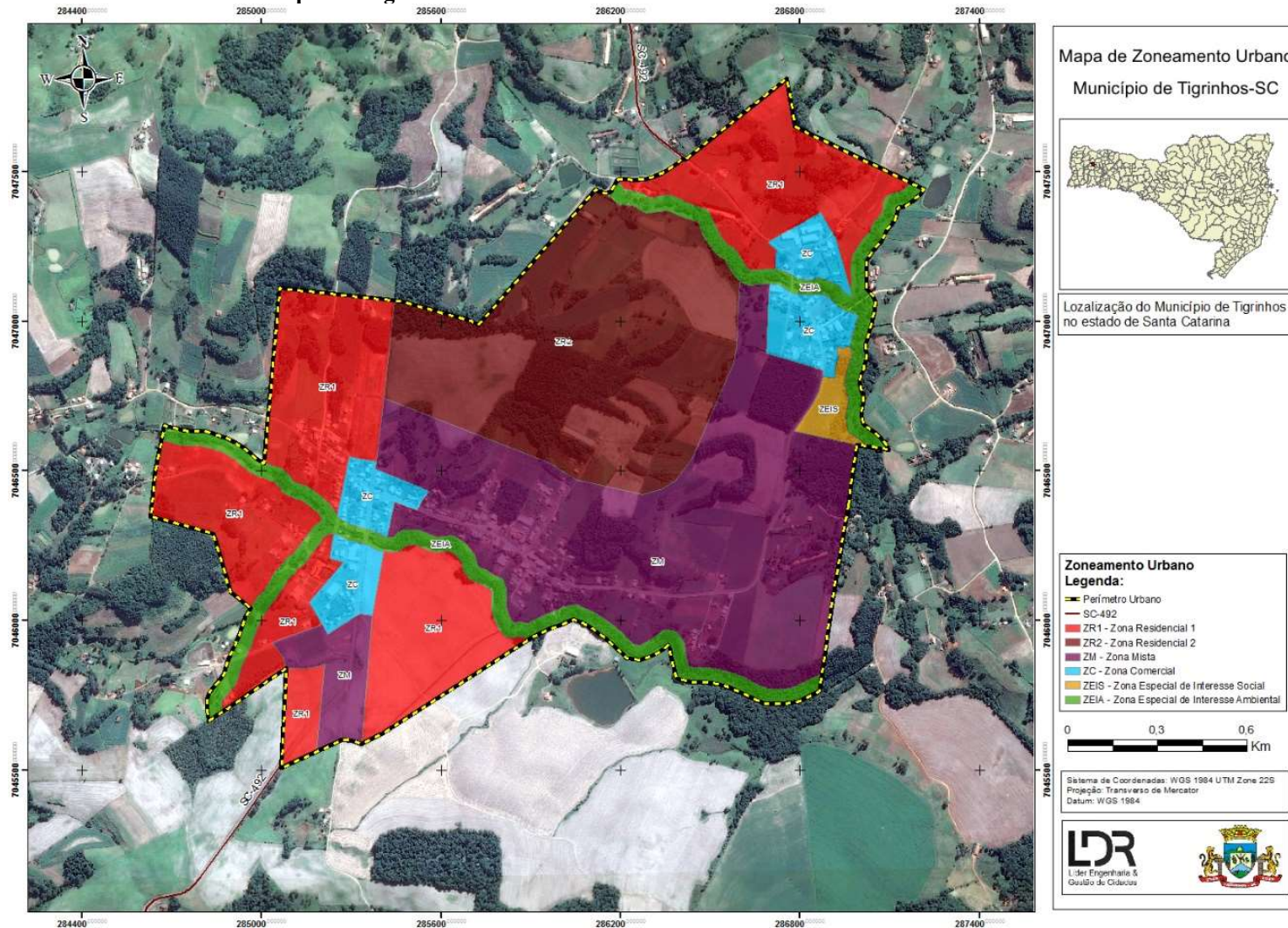
A Zona Comercial (ZC): caracteriza-se pela maior concentração de edificações e dos principais serviços públicos, destinada ao uso predominantemente de comércio e serviços de pequeno e médio porte, e de uso misto, com média densidade ocupacional.

A Zona Mista (ZM) corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias.

A Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) tem a finalidade de garantir áreas de permeabilidade e qualidade ambiental, e constituem reservas lineares, distribuídas pelas Macrozonas, buscando proteger áreas portadoras de vegetação arbórea nativa ou revegetação, matas ciliares dos córregos e suas nascentes, áreas marginais aos córregos, áreas brejosas e/ou alagadiças impróprias à urbanização, preservando-se o potencial construtivo, estabelecido em lei específica.

Figura 39 – Zoneamento Urbano do Municipal de Tigrinhos.



Fonte: Plano Diretor Municipal de Tigrinhos – Lei Complementar n° 40/2016.

A Lei Complementar nº 42/2016 em seu Art. 60 apresenta a classificação e relação dos usos do solo para o município de Tigrinhos de acordo com as atividades, conforme é descrito na Tabela 44.

Tabela 44 – Classificação e relação dos usos do solo quanto as atividades.

Tipo de Uso	Atividades
I – HABITACIONAL	
H1 – Habitação Unifamiliar	Destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família
H2 – Habitação Multifamiliar	Destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público
H3 – Habitações Unifamiliares em Série	Destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial
H4 – Habitação de Interesse Social	Destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal
H5 – Habitação Transitória	Destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel)
II – USO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
E1 – Equipamento Comunitário Local	Destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares
E2 – Equipamento Comunitário Municipal	Destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro,

sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares

E3 – Equipamento Comunitário de Impacto

Destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares

III – USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

CS1 – Comércio e Serviço Vacinal

Destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4º, desta Lei, tais como: açougue, armazinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, jogos eletrônicos e atividades similares

CS2 – Comércio e Serviço de Centralidade

Destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, entidades financeiras, joalheria, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, serv-car, super e hipermercados, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, centros comerciais, lojas de departamentos, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, e atividades similares

CS3 – Comércio e Serviço Regional

Destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho Municipal de Tigrinhos, de tais atividades como: borracharia, oficina mecânica de veículos,

serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora

CS4 – Comércio e Serviço Específico

Destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas

IV – INDUSTRIAL

I1 – Indústria Caseira

Destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno

I2 – Indústria Incômoda

Destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica

I3 – Indústria Nociva

Destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e

estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e acondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para acondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavagem e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto

14 – Indústria Perigosa

Destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de

produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff

Fonte: Tigrinhos – Lei Complementar Nº 26 (2010).

2.4.3 Parcelamento do Solo Urbano Municipal

Através do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/01), o parcelamento do solo passou a ser instrumento da política pública urbana. Sendo assim, nenhum parcelamento do solo deve ser realizado em discordância as diretrizes do Art. 2º da referida lei. A regulamentação desta se dá através da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, onde são apresentadas as normas urbanísticas, sanitárias, civis e penais que visam a ocupação do solo, desenvolvimento urbano e a tutela dos interesses públicos coletivos adequados.

Dessa forma, cabe aos municípios observar as diretrizes previstas no Estatuto das Cidades e efetuar a política de desenvolvimento urbano, promovendo o adequado

ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano (MPSC, 2010).

A Lei Complementar nº 43/2016 institui a lei de parcelamento do solo urbano do município de Tigrinhos. Em seu Art. 5 apresenta situações onde não é permitido parcelamento do solo, sendo:

I - Alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;

II - Que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento;

III - Em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;

IV - Naturais com declividade superior a 30% (trinta por cento);

V - Contíguos a mananciais, cursos d'água, represas e demais recursos hídricos, sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;

VI - Situados em regiões que, por suas características e pela tipicidade da vegetação, destinam-se à preservação e à recuperação de ecossistemas;

VII - Em que a poluição impeça a existência de condições sanitárias suportáveis, até a correção do problema;

VIII - Em áreas de proteção ambiental ao longo de águas correntes e dormentes, a partir da margem, de largura mínima:

- a) 30m (trinta metros), para cursos d'água de menos de 10m (dez metros) de largura;
- b) 50m (cinquenta metros), para cursos d'água que tenham de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura;
- c) 100m (cem metros), para cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;
- d) 200m (duzentos metros), para cursos d'água que tenham de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura;
- e) 500m (quinhentos metros), para cursos d'água que tenham largura superior a 600m (seiscentos metros) de largura.

IX - Em áreas de proteção ambiental no entorno dos lagos e lagoas naturais, a partir da margem, com largura mínima:

- a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;
- b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas.

X - Em áreas de proteção ambiental, no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

XI - Em áreas de proteção ambiental, no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;



XII - Em áreas de proteção ambiental, em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;

XIII - Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.



3. AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADOS, OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

3.1 DRENAGEM E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

A drenagem das águas pluviais é constituída por um grupo de elementos que se destinam a recolher as águas pluviais que precipitam sobre uma determinada região e que escoam sobre a superfície, conduzindo as águas a um destino final.

As águas decorrentes da chuva (coletadas nas vias públicas por meio de bocas-de-lobo e descarregadas em condutos subterrâneos) são lançadas em cursos d'água naturais, no oceano, em lagos ou, no caso de solos bastante permeáveis, esparramadas sobre o terreno por onde infiltram no subsolo.

Em decorrência do processo de urbanização de uma bacia hidrográfica, o escoamento superficial direto sofre alterações substanciais, principalmente, quando há impermeabilização da superfície, o que resulta em hidrogramas com picos de vazão mais elevados. Desse modo, o crescimento urbano das cidades brasileiras tem provocado impactos na população e no meio ambiente, ocasionando aumento na frequência e na gravidade das inundações, prejudicando a qualidade da água e gerando um aumento da presença de materiais sólidos no escoamento pluvial. Isto ocorre por diversos fatores, entre eles: a falta de planejamento, uso impróprio do solo, ocupação de áreas de risco e sistemas de drenagem ineficientes.

Dessa forma, a drenagem pode ser definida como o conjunto de medidas que tem a função de minimizar os riscos ao qual a população está sujeita, diminuindo os prejuízos causados por inundações, possibilitando assim o desenvolvimento urbano de forma articulada e sustentável.

Conforme Lei Federal nº 11.445/2007 (Art. 2º, IV) fazem parte dos serviços de saneamento básico a disponibilidade em áreas urbanas de “drenagem e manejo de águas pluviais, com o tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado”. Ainda de acordo com a referida Lei 11.445/2007, drenagem e o manejo das águas

pluviais urbanas compreendem desde a infraestrutura, atividades e instalações destinadas à drenagem de águas pluviais, ao transporte, retenção ou detenção de vazões de cheia, bem como o tratamento e a disposição final das águas drenadas, incluindo no entendimento as atividades de limpeza das redes e de fiscalização.

O sistema tradicional de drenagem é geralmente dividido em dois componentes, o da microdrenagem e o da macrodrenagem. Ambos os sistemas devem ser planejados e projetados sob critérios diferenciados. O sistema de microdrenagem, composto por pavimentos das ruas, guias, sarjetas, bocas-de-lobo, rede de galerias de águas pluviais e de canais de pequenas proporções, deve ser dimensionado para o escoamento de vazões de dois a dez anos de período de retorno. Já o sistema de macrodrenagem, composto por canalização de corpos hídricos, limpeza e desassoreamento de córregos, diques de contenção e readaptação de obras de galeria e de travessias, deve ser dimensionado para inundações de cinquenta a cem anos de período de retorno (PMSP,1999).

3.1.1 Escoamento das Águas Superficiais

A zona rural de Tigrinhos, em geral, é caracterizada pela agricultura e pecuária como atividade principal, de modo que a impermeabilização do solo é reduzida, havendo baixa densidade construtiva e poucas vias pavimentadas. Com isso, o tempo de concentração das bacias tende a ser maior, uma vez que parte das águas pluviais são retidas no caminho e infiltram no solo, e seu deslocamento tem velocidade reduzida pela própria rugosidade da superfície, em especial com a presença de vegetação e cobertura morta sobre o solo.

Alguns dos problemas mais comuns associados às chuvas fortes e à falta de drenagem em localidades do interior são: os acúmulos de água na pista, seja pontualmente, formando poças, ou mesmo cobrindo uma lateral ou toda a seção da pista, podendo inclusive facilitar a ocorrência de erosão em terrenos adjacentes; a erosão, por sua vez, pode comprometer o uso agrícola em áreas cultivadas, danificar as estradas ao ponto de deixá-las intransitáveis, derrubar encostas e assorear os rios e lagos; a obstrução e transbordamento de rios em pontes - pelo carreamento e acúmulo de materiais diversos, como terra, folhas, galhos e até mesmo troncos - podendo danificar estruturas e causar acidentes.

Como forma de evitar problemas, deve-se instalar ou construir os dispositivos de macro e microdrenagem, dimensionados de forma adequada às condições da bacia, tendo

como referência valores de intensidade e duração das chuvas na região, a área e a forma da bacia, sua topografia, a permeabilidade do solo e sua capacidade de infiltração, conforme as superfícies existentes.

Precipitações em excesso ocorrem quando o volume precipitado em determinado intervalo de tempo excede a capacidade de infiltração apresentada pela superfície neste mesmo período, formando um filme que escoar superficialmente seguindo o relevo local. Assim, quanto menos permeável for a superfície, menor volume de chuva será necessário para ocasionar o escoamento superficial das águas pluviais. Com um menor volume infiltrado no solo, maior volume escoar superficialmente, aumentando a velocidade com que a água atinge os pontos de cotas mais baixas na bacia.

Assim, em áreas urbanas, as bacias tendem a apresentar um tempo de concentração mais curto, isto é, a água captada em toda a extensão da bacia tende a alcançar um mesmo ponto de saída em menor tempo do que se observa em zonas rurais, tornando essas regiões mais propícias à ocorrência de alagamentos e inundações frequentes, devido especialmente a uma maior impermeabilização do solo e uma menor cobertura vegetal. Áreas urbanas normalmente apresentam grande parte de suas vias com pavimentos impermeáveis, como asfalto e cimento, e também apresentam uma densidade construtiva maior que a observada em áreas rurais, sendo substituída a cobertura vegetal do solo por edificações.

Há uma série de fatores importantes a serem considerados para evitar problemas relacionados a alagamentos e inundações em áreas urbanas, como dispor de um sistema de drenagem corretamente dimensionado e com manutenções periódicas, manter áreas permeáveis em lotes urbanos, incentivar a captação e aproveitamento de água da chuva, preservar as margens de rios - conforme enquadramento em área de preservação permanente (APP), protegendo a estabilidade das margens dos cursos e reduzindo o assoreamento do canal, além de mitigar danos em moradias em períodos de cheia -, e também a conscientização da população acerca do descarte de resíduos sólidos, dado que sua disposição incorreta pode acabar obstruindo dispositivos do sistema de drenagem, prejudicando a capacidade de escoamento das águas pluviais.

Segundo a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, um sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais é composto por

estruturas e instalações de engenharia destinadas ao transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas das chuvas (ADASA, 2018).

Para que o sistema de drenagem seja eficiente, é necessário que contenha os seguintes sistemas:

- Guia ou meio-fio: é a faixa longitudinal de separação do passeio com a rua;
- Sarjeta: canal situado entre a guia e a pista, destinada a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta;
- Bocas-de-lobo ou bueiros: estruturas destinadas à captação das águas superficiais transportadas pelas sarjetas; em geral situam-se sob o passeio ou sob a sarjeta;
- Galerias: são condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras até os pontos de lançamento. Possuem diâmetro mínimo de 400 milímetros;
- Poços de visita: são câmaras situadas em pontos previamente determinados, destinados a permitir a inspeção e limpeza dos condutos subterrâneos;
- Trecho de galeria: é a parte da galeria situada entre dois poços de visita consecutivos;
- Bacias de amortecimento: são grandes reservatórios construídos para o armazenamento temporário das chuvas, que liberam esta água acumulada de forma gradual.

Medidas para corrigir ou prevenir a ocorrência de inundações, minimizando seus efeitos negativos, podem ser entendidas em duas categorias, como estruturais e não estruturais. Medidas estruturais são as obras de engenharia implantadas para a realização de micro e macrodrenagem, podendo ser intensivas, quando voltadas à aceleração do escoamento - como em canalizações -, ao retardamento do fluxo – como bacias de retenção -, ao desvio do escoamento - como canais de desvio -, e às ações individuais que buscam fazer com que as edificações sejam mais resistentes a enchentes. Já medidas estruturais extensivas podem ser entendidas como os pequenos armazenamentos presentes ao longo de toda a bacia, a recomposição da área coberta por vegetação e o controle e prevenção dos processos erosivos.

As medidas não estruturais, por sua vez, abrangem ações voltadas ao disciplinamento do uso e da ocupação do território, das atividades econômicas e de comportamentos e procedimentos a serem adotados pelos habitantes em casos específicos. Como exemplos estão as ações de legislação e fiscalização que regulamentam o uso e a ocupação do solo, ações de educação ambiental e conscientização da população voltadas à preservação e controle da poluição, da erosão e da geração e descarte de resíduos, o seguro-enchente, elaboração de planos de emergência e contingência e implantação de sistema de alerta e previsão de inundações.

3.1.2 Situação Atual dos Sistemas de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais

De modo geral, os dispositivos de microdrenagem, como meios-fios, bocas-de-lobo e galerias de drenagem, estão presentes em maior número nas áreas urbanizadas, como normalmente se observa na maioria dos municípios. Embora não sejam todas as vias pavimentadas que apresentam conjuntamente estes dispositivos, a maioria dos locais com microdrenagem instalada apresentam também vias pavimentadas.

O município de Tigrinhos possui um sistema de drenagem micro e macro, e segundo dados do SNIS (2020) não possui Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. O sistema de microdrenagem é composto por 104 bocas de lobo, sarjetas e tubulações que encaminham as águas pluviais coletadas para o sistema de macrodrenagem que são os cursos hídricos do município. Ainda de acordo com a mesma fonte, Tigrinhos possui uma extensão total de 6,5 km de vias pública urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneas e não existe nenhum tratamento das águas pluviais.

Durante as visitas técnicas foram diagnosticados locais com problemas oriundos da obstrução de canais e bocas de lobo, estruturas fundamentais para o escoamento das águas pluviais.

3.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Lei Federal nº 11.445 de 2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu inc. III, apresenta como princípio fundamental para prestação dos serviços públicos o “abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de

resíduos sólidos realizados de forma adequada a saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente. Portanto, o esgotamento sanitário como um componente crucial do saneamento básico deve apresentar condições adequadas para que assim, não desencadeia más condições de conservação ambiental e qualidade de vida.

De acordo com a mesma Lei, deve-se estabelecer um sistema de informações sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Este sistema poderá ser complementado com outros indicadores que no decorrer do processo forem considerados relevantes para acompanhamento do serviço de esgotamento sanitário no município, o qual deve ser acompanhado através da atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico que conta com exigência de revisão de no mínimo a cada dez anos, segundo a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico no Brasil.

Entende-se como esgotos os efluentes provenientes de diversas atividades, dos quais enquadram-se os esgotos domésticos, aqueles resultantes do banho, do vaso sanitário, da limpeza em geral, de roupas e louças, e os esgotos industriais, provenientes de diferentes processos desenvolvidos em fábricas e indústrias, muitas vezes apresentando em sua composição produtos químicos nocivos à saúde e ao meio ambiente. De modo geral, os esgotos domésticos possuem sólidos que representam 0,1% de sua composição, portanto, são compostos majoritariamente por líquidos. A poluição decorrente dos esgotos provém de sua porção sólida, com substâncias orgânicas e inorgânicas (gorduras, carboidratos, proteínas, sais, metais e detritos minerais pesados), juntamente com microrganismos patogênicos (PIMENTA *et al.*, 2002).

O esgotamento com tratamentos ineficientes ou despejado do efluente bruto no ambiente pode alterar as condições do meio, solo e água, promovendo o aumento na concentração de matéria orgânica e nutrientes, favorecendo o desenvolvimento de microrganismos e elevando a demanda por oxigênio dissolvido em água, comprometendo a sobrevivência de espécies do meio aquático. Assim, um tratamento adequado busca atuar especialmente sobre a porção sólida do esgoto, através da estabilização da matéria orgânica e com a redução da concentração de microrganismos patogênicos presentes no mesmo, para que este atinja o padrão estabelecido pela legislação ambiental e viabilize seu despejo sem que altere as características iniciais do corpo receptor.

3.2.1 Soluções Individuais e Coletivas

As soluções para tratamento e disposição final dos efluentes pode ser coletiva ou individual. As soluções individuais são utilizadas principalmente em locais onde não há rede coletora de esgoto, a fossa séptica seguida de filtro é a solução mais indicada e utilizada, o sistema consiste no lançamento do esgoto dentro de um tanque onde a matéria orgânica é consumida e degradada em meio anaeróbio, ficando concentrada grande parte da porção sólida do esgoto ao fundo deste compartimento.

Esta fase inicial permite a separação da fase sólida mais grosseira, o líquido resultante ainda apresenta grande quantidade de sólidos e matéria orgânica, assim, após passar pelo tanque séptico a uma série de tratamentos complementares e de disposição final de efluentes que abrangem tecnologias como filtro anaeróbio, filtro aeróbio, filtro areia, desinfecção, dentre outros, a disposição final pode se dar em corpos d'água, redes pluviais, sumidouros, valas de infiltração, canteiros de infiltração, ou até mesmo com o reúso do efluente líquido que pode ser utilizado em atividades diversas, de acordo com a qualidade alcançada pelo tratamento.

As soluções individuais podem ser utilizadas por indústrias através do uso de uma estação de tratamento de efluente compacta, podendo assumir diversos tipos de acordo com a demanda da indústria e a área disponível para instalação. Dentro os tratamentos mais comuns exemplificam-se o reator anaeróbio UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket), e a combinação de tecnologias, como o tratamento anaeróbio seguido do tratamento aeróbio, apresentando diversas quanto aos custos de implantação, manutenção e operação.

Quanto as soluções coletivas, há a necessidade de implantar infraestrutura de rede coletora que permita ligar as unidades produtoras de efluentes sanitários – sejam residências, comércio, empresas – até um ponto específico onde se encontram as instalações da estação de tratamento de esgoto, podendo este sistema atender a pequenas comunidades, bairros, e até mesmo a cidades como um todo.

A definição do sistema de tratamento abrange a elaboração de um projeto hidráulicosanitário, detalhando as opções e tecnologias selecionadas para o transporte, tratamento e disposição final do esgoto, devendo-se considerar para o dimensionamento das tubulações, das unidades de tratamento e dos órgãos auxiliares do sistema, conforme aponta

a NBR 12.209/2011, parâmetros como: as vazões máxima e média de afluentes, a demanda química ou bioquímica de oxigênio (DQO ou DBO) e sólidos em suspensão (SS) presentes no esgoto que se pretende coletar e tratar.

Novamente, o conjunto de tecnologias que podem ser utilizadas em soluções coletivas para o tratamento de esgotos também são diversas, podendo-se utilizar desde pequenas ETE compactas, até sistemas envolvendo sucessivos tanques e lagoas, demandando instalação em áreas mais extensas para garantir um tratamento adequado do esgoto, e centralizando o atendimento a um maior número de pessoas.

3.2.2 Situação Atual do Sistema de Esgotamento Sanitário

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Tigrinhos, no perímetro urbano existem 190 edificações (residencial, público e comercial) que dispõem suas águas residuárias em fossas negras, representando cerca de 69%. Apenas 97 edificações possuem um sistema de tratamento de esgoto adequado no município, sendo por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro (PMSB, 2019).

De acordo com dados do IBGE (2010), nos domicílios particulares permanentes do município (N=583, dos quais 122 são urbanos e 461 rurais), 4,6% desses possuem um saneamento adequado, 11,0% saneamento inadequado e 84,4% dos domicílios um saneamento semi-adequado. Na Tabela 45 são apresentadas as proporções urbanas, rurais e totais referentes ao saneamento no município.

Tabela 45 – Saneamento básico em Tigrinhos.

	Rural	Urbano	Total
% de domicílios adequados	0,9	18,9	4,6
% de domicílios inadequados	13,9	0,0	11,0
% de domicílios semi-adequados	85,3	81,2	84,4
TOTAL (%)	100	100	100

Fonte: IBGE (2010).

O esgotamento sanitário de Tigrinhos foi classificado de acordo com as seguintes tipologias para as áreas urbana e rural: rede geral de esgoto ou pluvial; fossa séptica; fossa

rudimentar; vala; rio, lago ou mar; outros. A Tabela 46 apresenta a relação de domicílios por tipologia de esgotamento.

Tabela 46 – Domicílios por tipo de esgotamento em área urbana e rural do município de Tigrinhos.

Tipo de Esgotamento	Rural	Urbano	Total
Rede geral de esgoto ou pluvial	0	1	1
Fossa séptica	11	22	33
Fossa rudimentar	420	99	519
Vala	24	0	24
Rio, lago ou mar	0	0	0
Outros	3	0	3
Não possuem banheiro ou sanitário	3	0	3
TOTAL	461	122	583

Fonte: IBGE (2010). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Como pode-se observar, o município de Tigrinhos não conta com um sistema de esgotamento sanitário coletivo, dessa forma, são empregados sistema individuais em cada domicílio que quando bem executados e operados, tornam-se efetivos como solução sanitária para o tratamento dos efluentes domésticos. É um dos mais simples, porém, eficiente, sistema de tratamento de esgoto doméstico previsto nas Normas NBR 7.229 e 13.969, indicado para residências ou instalações localizadas em áreas desprovidas de rede de coleta.

Dentro desta abordagem, são indicados, os seguintes sistemas individuais de tratamento de esgotos, que, quando operado em conjunto, atingem os níveis de tratamento exigido:

- Fossas Sépticas;
- Valas de Infiltração/Filtros;
- Sumidouro;

Segundo Chernicharo (2007), as fossas sépticas ou tanques sépticos, são unidades de forma cilíndrica ou prismática retangular, de fluxo horizontal, destinadas, principalmente, ao tratamento primário de esgotos de residências unifamiliares e de pequenas áreas desservidas por redes coletoras.

No tratamento, cumprem basicamente as seguintes funções:

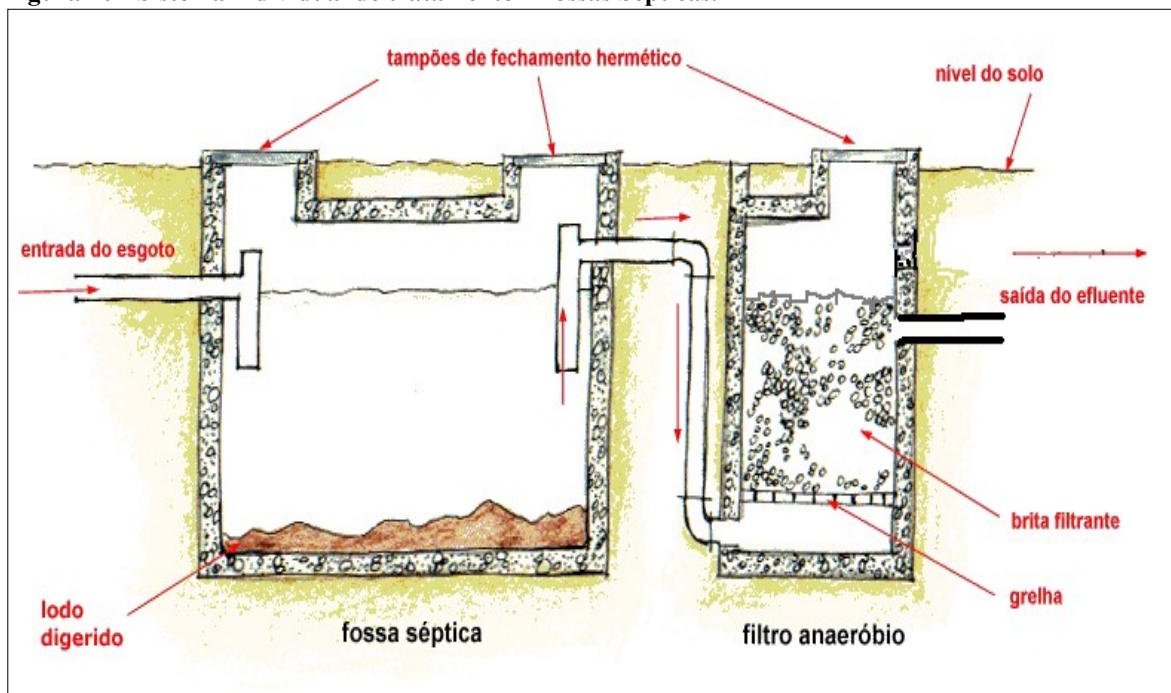
- Separação gravitacional da espuma e dos sólidos, em relação ao líquido afluyente, vindo os sólidos a se constituir em lodo;
- Digestão anaeróbia e liquefação parcial do lodo;
- Armazenamento do lodo.

É de fundamental importância, para o bom funcionamento dos tanques sépticos, a retirada do lodo em períodos pré-determinados pelo projeto. A falta de retirada do lodo leva à sua acumulação excessiva e à redução do volume reacional do tanque, prejudicando, sensivelmente, as condições operacionais do reator.

As fossas sépticas não devem ficar muito perto das moradias (para evitar mau cheiro) nem muito longe (para evitar tubulações muito longas). A distância recomendada é de 4 metros.

Elas devem ser construídas ao lado do banheiro, para evitar curvas nas canalizações. Também, devem ficar num nível mais baixo do terreno e longe de poços ou de qualquer outra fonte de captação de água (no mínimo, 30 metros de distância), para não provocar contaminações, no caso de um eventual vazamento. Abaixo, seguem as imagens do sistema de fossas sépticas.

Figura 40 - Sistema individual de tratamento - Fossas Sépticas.



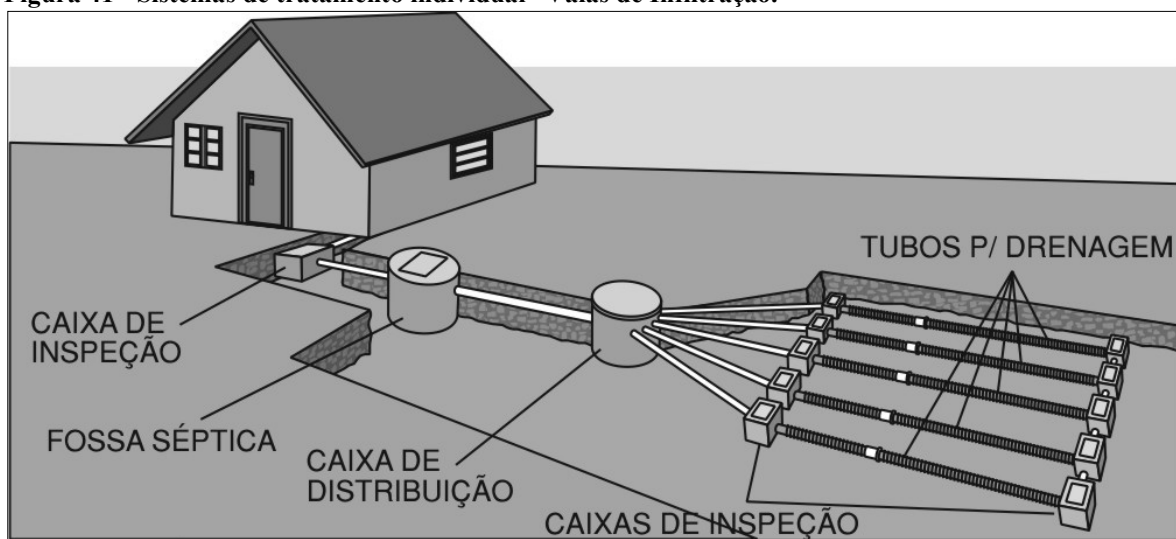
Fonte: EDIFIQUE – Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades.

As valas de infiltração e os filtros apresentam o mesmo princípio no tratamento de esgotos. Caracterizado como tratamento secundário, este sistema permite uma eficiência na redução da carga orgânica de até acima de 80%. Através da retenção das partículas de lodo formadas e arrastadas da fossa séptica, as bactérias anaeróbias se formam e se fixam na superfície do meio filtrante.

As valas de Infiltração consistem na escavação de uma ou mais valas, nas quais, são colocados tubos de dreno com brita, ou bambu, que permitem, ao longo do seu comprimento, escoar para dentro do solo os efluentes provenientes da fossa séptica.

O comprimento total das valas depende do tipo de solo e quantidade de efluentes a ser tratado. Em terrenos arenosos, são propostos 8m de valas por pessoa. Entretanto, para um bom funcionamento do sistema, cada linha de tubos não deve ter mais de 30m de comprimento. Portanto, dependendo do número de pessoas e do tipo de terreno, pode ser necessária mais de uma linha de tubos/ valas.

Figura 41 - Sistemas de tratamento individual– Valas de Infiltração.



Fonte: Tigre – Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades.

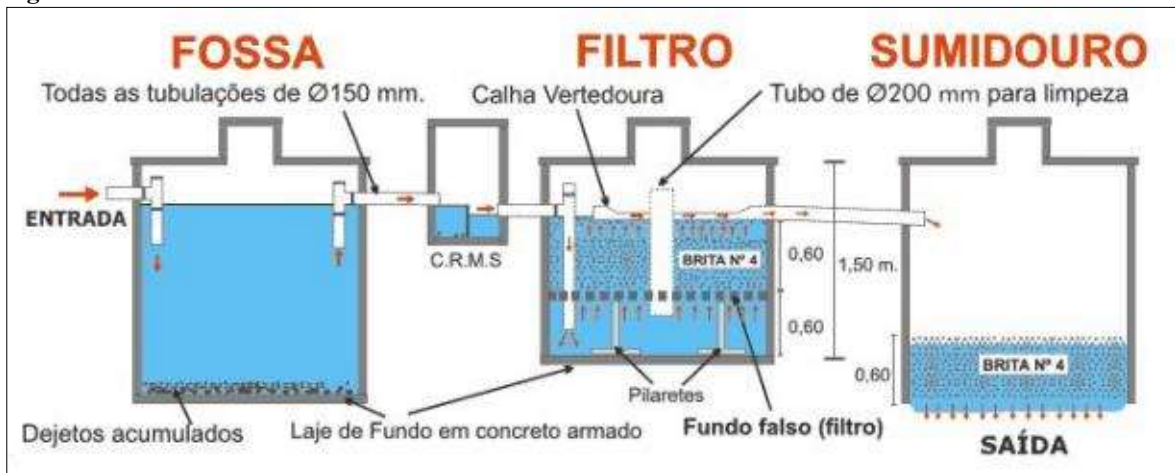
O sumidouro é um poço sem laje de fundo que permite a penetração do efluente da fossa séptica no solo. O diâmetro e a profundidade dos sumidouros dependem da quantidade de efluentes e do tipo de solo. Mas não deve ter menos de 1 m de diâmetro e mais 3m de profundidade, para simplificar a construção.

Os sumidouros podem ser construídos de tijolo maciço ou blocos de concreto ou, ainda, com anéis pré-moldados de concreto. A construção de um sumidouro começa pela escavação de buraco, a cerca de 3 m da fossa séptica e um nível um pouco mais baixo, para

facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser de 70 cm maior que a altura final do sumidouro. Isso permite a colocação de uma camada de pedra, no fundo do sumidouro, para infiltração mais rápida no solo e de uma camada de terra, de 20 cm, sobre a tampa do sumidouro.

Os tijolos ou blocos só devem ser assentados com argamassa de cimento e areia nas juntas horizontais. As juntas verticais devem ter espaçamentos (no caso de tijolo maciço) e não devem receber argamassa de assentamento, para facilitar o escoamento dos efluentes. Se as paredes forem de anéis pré-moldados, bastam ser apenas colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, para permitir o escoamento dos efluentes.

Figura 42 - Sistema individual de tratamento – Sumidouro.



Fonte: ART PATRIMONIAL – Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades.

Foi constatada a ocorrência de destinação irregular de esgoto doméstico em cursos hídricos, em alguns locais da cidade. O despejo irregular de esgoto pode acarretar problemas diversos, se tornando fonte de doenças e de vetores, produzindo forte odor, aumentando o consumo de oxigênio em cursos hídricos e até mesmo os eutrofizando, consequências incompatíveis com o ambiente urbano.

Comuns são os lançamentos dos efluentes domésticos na rede coletora pluvial ou diretamente nos cursos d'água, o que cria uma importante inconformidade ambiental no espaço urbano. Mesmo em áreas onde a rede de coleta está implantada é comum que alguns usuários não promovam as ligações à esta e continuem lançando o esgoto de maneira inadequada.

3.3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água é um elemento fundamental à vida, estando presente em todas as etapas do ciclo vital, desempenhando funções diversas, seja no interior dos organismos vivos – como na constituição de suas células e tecidos, na dissolução e transporte de substâncias etc. -, ou em seu exterior, nas diversas atividades realizadas cotidianamente - como na fabricação de bens, na recreação, na produção e preparo de alimentos, na irrigação, na higiene pessoal, na limpeza de objetos, de utensílios e de instalações em geral.

Com tantos usos que apresenta, a disponibilidade de água potável nos domicílios para o uso diário reflete em melhores condições de nutrição, higiene e de saúde, além disso, o acesso à água implica em uma maior gama de atividades que podem ser realizadas, sendo utilizada como matéria-prima, dissolvente, veículo, agente de refrigeração, e até mesmo como motor ou na transformação de energia. De tal forma, entende-se que o abastecimento de água para a população é essencial para a qualidade de vida e desenvolvimento local.

O abastecimento de água pode ser realizado por sistemas com diferentes métodos, envolvendo a captação de água bruta a partir de um manancial e sua condução até o local de consumo, passando por algum tratamento neste caminho, conforme as características da água bruta captada e as suas finalidades de uso. Assim, são formados os sistemas de abastecimento de água para consumo humano (SAA), entendido como um conjunto de obras, equipamentos e serviços que tem como principal objetivo fornecer à população água de boa qualidade dos pontos de vista físico, químico e biológico, para tanto, a infraestrutura de abastecimento de um município conta Estações de Tratamento de Água – ETA. A escolha do tipo de tratamento da água em uma ETA ocorre de acordo com a qualidade da água captada, considerando parâmetros como cor e turbidez, podendo ocorrer processos simples de tratamento ou processos mais complexos para tornar a água potável.

Em locais onde não há, ou, onde seja difícil a constituição de uma rede de distribuição de água potável, há também as soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano, sejam individuais (SAI), atendendo apenas a uma família ou domicílio, ou coletivas (SAC), abrangendo mais famílias e domicílios no fornecimento de água.

3.3.1 Situação Atual do Sistema de Abastecimento de Água

O abastecimento de água no município Tigrinhos é realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e atende 969 habitantes, segundo dados do SNIS (2020). De acordo com essa mesma fonte, o município possui 350 ligações ativas de água e uma extensão de rede de 58,0 km. Com relação ao volume de água produzido e tratada em estações de tratamento de água (ETA), o município em 2020 possuía 64.140,00 m³/ano, sendo que o volume consumido é de 30.190,00 m³/ano.

Segundo o PMSB (2019), o município possui 100% de cobertura de abastecimento de água, tanto na área rural como urbana. Na área rural existem associações comunitárias que são responsáveis pela gestão dos sistemas de abastecimento, na Tabela 47 são elencadas as associações, os locais de captação das associações rurais que gerenciam o sistema de abastecimento de água, CNPJ e o número de famílias que atende.

Tabela 47 – Relação das associações de gestão do sistema de abastecimento de água.

Associação	CNPJ	Nº Famílias Atendidas	Captação
Cabeceira do Tigrinhos	05.013.045/0001-14	44	Poço
Lajeado do Tigre	01.331.193/0001-26	150	Poço
Boa esperança	03.091.965/0001-25	63	Poço
Bela Vista	02.143.185/0001-19	53	Poço
Linha Nova	02.422.710/0001-35	28	Poço
Moro Alegre e Linha São João	04.427.681/0001-20	28	Fonte Caxambu
Linha Trindade	03.328.771/0001-09	56	Fonte Caxambu e poço

Fonte: PMSB (2019). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

O Sistema de Abastecimento de Água de Tigrinhos que abastece a área urbana é composto por dois poços profundos, duas Estações de Recalque de Água Tratada e quatro unidades de reserva totalizando 100 m³ e dois dosadores com cloro em pastilha um junto a R1 (30 m³ de reservação) e outro junto a R2 (60 m³ de reservação). Ressalta-se que R4 e R5 possuem capacidade de 5 m³ cada.

Figura 43 – (a) Poço P1; (b) Poço P2; (c) Reservatório R1; (d) Reservatório R2; (e) Reservatório R4; (f) Reservatório R5.



Fonte: ARIS (2021).

Os indicadores representam uma ferramenta fundamental para construção de panoramas e cenários, transmitindo todas as informações de forma precisa e de fácil entendimento para população. Além dessa função, os indicadores são utilizados para registrar o acompanhamento e avaliação dos serviços de infraestrutura de saneamento, facilitando as tomadas de decisões pelo poder público.

O uso de indicadores é indispensável, assim como um acompanhamento periódico da variação dos componentes desses indicadores, permitindo o monitoramento do sistema de abastecimento de água. Os dados precisam ser cadastrados em uma base de dados para cálculo de indicadores de mais de um ano, a fim de se detectar valores que realmente representem a real situação do sistema, minimizando o risco de refletir em uma condição atípica. Um banco de dados para cálculo de um número maior de indicadores essenciais ao acompanhamento do sistema deve ser incrementado e disponibilizado tanto para a administração quanto para a população.

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, é prioritário estabelecer um sistema de informações sobre os serviços que seja articulado com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. Desta forma, para um avanço das informações e avaliação do serviço de abastecimento de água no município, sugere-se a alimentação do banco de dados do SNIS e o cálculo dos indicadores deste sistema, anualmente.

Tabela 48 – Indicadores operacionais, econômicos e financeiros selecionados para análise de perdas e questões financeiras - SNIS 2020.

VALORES INDICADORES SNIS 2020

IN003 – Despesa total com os serviços por m³ faturado de água e esgoto (R\$/m³)	5,01
IN004 – Tarifa média praticada	6,70
IN005 – Tarifa média de água	6,70
IN012 – Indicador de desempenho financeiro (água e esgoto) (%)	133,81
IN013 – Índice de perdas no faturamento de água (%)	46,37
IN049 – Índice de perdas na distribuição de água (%)	52,93
IN050 – Índices de perdas lineares (m³/dia/km)	1,60

IN051 – Índices de perdas por ligação de água (L/dia/lig)	270,00
IN058 – Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de abastecimento de água (kWh/m³)	1,98

Fonte: SNIS (2020).

Esses indicadores são necessários, pois apresentam a realidade financeira empregada na gestão dos sistemas de abastecimento de água do município. Destaca-se que é de fundamental importância definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária dos sistemas, mediante os mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

Tendo em vista o dever, por parte de aglomerados urbanos, da implantação de políticas públicas que visem a proteção e preservação do meio ambiente, destacam-se a importância de políticas relacionadas a correta gestão dos resíduos, uma vez que, é um dos requisitos de saneamento básico que está diretamente envolvida com a qualidade de vida dos indivíduos e do meio ambiente.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei nº 12.305/2010, em seu art. 3º, inc. XVI apresenta a definição de resíduos sólidos como “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”.

Um manejo adequado de resíduos só é possível mediante informações provenientes de estudos, pesquisas e levantamentos que identifiquem a população atendida de um município, e caracterizem a produção, composição dos resíduos gerados, e assim, dê embasamento para a escolha de opções viáveis de limpeza pública, segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final dos mesmos. Deve-se ainda quantificar a geração quanto a regularidade e frequência, e avaliar a eficiência dos

equipamentos e recursos humanos utilizados na realização de serviços que compõe a gestão de resíduos.

3.4.1 Classificação dos Resíduos

A Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) estabelece, através da NBR 10.004/04, diferentes metodologias de classificação dos resíduos. Esta classificação pode ocorrer de acordo com sua natureza física, em seco ou molhado, de acordo com sua composição química, em matéria orgânica ou inorgânica, e por fim, de acordo com os riscos potenciais ao meio ambiente, em perigoso, não-inerte e inerte.

A classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, apresentado para tal as seguintes classes: Resíduo Classe I, ou Resíduo Perigoso, Resíduo Classe II A – Não Inertes e Resíduo Classe II B – Inertes.

O Resíduo Classe I, ou Resíduo Perigoso: é o resíduo que apresenta característica de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. O Resíduo Classe II A – Não Inertes, pode possuir propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, enquanto que o Resíduo Classe II B – Inertes, é qualquer resíduo que, quando amostrados de maneira representativa e destinados a testes de lixiviação e solubilização, em temperatura ambiente, não ocorre a desagregação de seus componentes físico/químicos, superior a padrões de potabilidade da água.

A classificação dos resíduos pode ainda ser determinada de acordo com sua origem, como apresentam D'Almeida e Vilhena (2000):

Domiciliar: é aquele originário na vida diária das residências, na própria vivência das pessoas. O lixo domiciliar pode conter qualquer material descartado, de natureza química ou biológica, que possa colocar em risco a saúde da população e o ambiente. Dentre os vários tipos de resíduos, os domiciliares representam sério problema, tanto pela sua quantidade gerada diariamente, quanto pelo crescimento urbano desordenado e acelerado. Ele é constituído, principalmente, de restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais e revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande diversidade de outros itens;

Comercial: é oriundo dos estabelecimentos comerciais, tais como, supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares e restaurantes. O lixo destes estabelecimentos tem forte componente de papel, plásticos, embalagens diversas e resíduos resultantes dos processos de higiene dos funcionários, tais como, papel toalha e papel higiênico;

Público: procedente dos serviços de limpeza pública, incluindo os resíduos de varrição de vias públicas e logradouros, podas arbóreas, feiras livres, corpos de animais, bem como da limpeza de galerias e bocas-de-lobo, córregos e terrenos;

Serviços de Saúde: resíduo séptico, que contém ou pode conter germes patogênicos, oriundos de hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias e postos de saúde. Composto por agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos ou tecidos removidos, meios de culturas e animais utilizados em testes científicos, sangue coagulado e remédios com prazo de validade vencido;

Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários: resíduo que, potencialmente, pode conter germes patogênicos originários de outras localidades (cidades, estados, países) e que são trazidos a este, por meio de materiais utilizados na higiene ou misturados aos restos de alimentos, passíveis de provocar doenças. O resíduo asséptico destes locais, neste caso, também, é semelhante ao resíduo domiciliar, desde que coletado separadamente e não entre em contato direto com o resíduo séptico;

Industrial: originário de diversos segmentos industriais (indústria química, metalúrgica, de papel e alimentícia.). Este tipo de resíduo pode ser composto por diversas substâncias, tais como cinzas, lodo, óleos, ácidos, plásticos, papéis, madeiras, fibras, borrachas e tóxicos. É nesta classificação, segundo a origem, que se enquadra a maioria dos resíduos Classe I - perigosos (NBR 10004). Normalmente, representam risco ambiental;

Agropecuário: gerado nas atividades agropecuárias, como embalagens de adubos, defensivos e rações. Tal resíduo recebe destaque, pela grande quantidade em que é gerado, destacando-se, o enorme volume de esterco animal produzido nas fazendas de pecuária extensiva;

Entulho: é o resíduo da construção civil, resultado de demolições, restos de obras e de solos de escavações. Geralmente, material inerte, passível de reaproveitamento, mas que,

eventualmente, pode apresentar resquícios de toxicidade, em restos de tintas e solventes, peças de amianto e outros metais.

3.4.2 Situação Atual da Gestão de Resíduos Sólidos

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Tigrinhos (2019) a manejo dos resíduos sólidos de Tigrinhos é realizada por uma empresa privada, contratada por meio de processo licitatório.

➤ Geração

Consideram-se Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) aqueles gerados em residências, pontos comerciais e de prestação de serviços. Dentro dessa categoria, os resíduos sólidos domiciliares podem ser classificados em duas macros categorias: os secos (passíveis de reciclagem) e os úmidos (orgânicos e rejeitos). Comumente os resíduos gerados são: plásticos, papéis, vidros, metais, matéria orgânica, resíduos sanitários, folhas dentre outros. Os principais fatores, que implicam em uma variação na quantidade de cada um desses resíduos, são a localização geográfica, renda familiar, época do ano, sazonalidade de clima, etc.

A geração de resíduos está diretamente relacionada a fatores referentes ao estilo de vida da população. O planejamento adequado e mais preciso, inicia-se a partir dos dados atuais, que serão projetados e adequados de forma mais precisa para a elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico, eixo de resíduos sólidos urbanos. Tal levantamento de dados servirá à oferta de informação à sociedade, sendo mantido pela Secretaria de Meio Ambiente e conterà informações objetivas, quanto à oferta dos serviços de coleta, transporte, tratamento, armazenamento, destinação final e, especialmente, reciclagem e reuso de resíduos, bem como outras práticas e técnicas para a gestão dos resíduos sólidos.

No Brasil, a geração de resíduos sólidos em 2020 foi de 1,07 kg/hab./dia, sendo coletados 225.965 t/dia (ABRELPE, 2021). Ainda de acordo com a mesma fonte, a região Sul do Brasil é responsável por cerca de 10,8% da geração de resíduos do Brasil para o ano de 2020.

Zveibil (2001) salienta que a geração per capita pode ser estimada com base em dados aproximados, sendo para cidades grandes a faixa considerada de 0,80 a 1,00 kg/hab./dia de

resíduos urbanos (domiciliar, público e entulho). Neste caso, também são considerados como resíduos domiciliares (domésticos) os resíduos comerciais com características domiciliares.

Para estimar a geração *per capita* de resíduos no município de Tigrinhos, utilizou-se os dados disponíveis no SNIS (2021), onde a quantidade de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características similares foi de 180 toneladas no ano de 2021. De acordo com a mesma fonte, a população atendida com o serviço de coleta de resíduos no município era de 314 habitantes. Dessa forma, estima-se que a geração *per capita* de resíduos sólidos em Tigrinhos é de 1,59 kg/hab.dia.

➤ Acondicionamento

Acondicionar os resíduos sólidos significa prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos. O acondicionamento dos resíduos sólidos efetuado pelos munícipes acontece de forma inconsistente, onde não há um padrão. As residências possuem em sua maioria lixeiras individuais para o acondicionamento até a coleta. Junto a isso, a prefeitura dispõe de contêineres nas imediações das principais vias públicas espalhadas pelo município (PMSB, 2019).

Figura 44 -Contêineres para o acondicionamento dos resíduos sólidos em Tigrinhos.

Colabore com o meio ambiente
Separe o seu lixo

COLETOR MARROM: REJEITOS E MATERIAIS ORGÂNICOS

Rejeitos: lixo do banheiro (papel higiênico, lenços, algodão, fralda, absorventes), papéis molhados ou engordurados, guardanapos, esponja de aço, etc.

Óleo de cozinha: guarde em litros descartáveis e entregue ao ponto de coleta.

Orgânicos: restos de alimentos, incluindo ossos e cascas de ovos, galhos, verduras, frutas, esterco de animais, etc.

Preferencialmente, devolva os materiais orgânicos à natureza (compostagem).

COLETOR AMARELO: MATERIAIS RECICLÁVEIS

Recicláveis: plástico, vidro, papel, papelão, revista, metal, ferro, alumínio, lata, garrafa pet, utensílios, tubos de PVC, vasilhames, etc.

Vidros devem ser embalados e identificados para prevenir acidentes.

Não devem ser colocados nos coletores: eletrônicos, embalagens de veneno, lâmpadas, pneus, óleos lubrificantes.

Informe-se sobre os pontos de coleta.

Saiba mais em <https://www.tigrinhos.sc.gov.br>



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2019).

➤ Coleta

No perímetro urbano do município a coleta dos resíduos é feita com caminhões, utilizando equipamentos próprios para a prestação dos serviços e com profissionais capacitados. A coleta convencional é realizada todas as segundas, quartas e sextas-feiras abrangendo toda a área urbana municipal (PMSB, 2019). Na área rural, a coleta convencional é realizada uma vez por mês, mais especificamente na 3ª semana do mês.

De acordo com o SNIS (2020), não existe coleta seletiva em execução, nem catadores informais ou associação de catadores no município de Tigrinhos. Sendo que, o município informou que apenas 2,86% do montante total de resíduos foi recuperado como material reciclável. De acordo com essa mesma fonte, são recuperadas cerca de 6 toneladas/ano de

materiais recicláveis, sendo uma tonelada de papel e papelão, duas toneladas de plásticos, uma tonelada de metais, uma tonelada de vidro e outra tonelada de outros tipos de recicláveis.

➤ Destinação final

Como já citado anteriormente, a coleta dos resíduos sólidos urbanos do município de Tigrinhos é realizada por uma empresa terceirizada contratada através de licitação para a prestar este serviço. A empresa responsável pela coleta informou que terceiriza o serviço de destinação final, sendo este enviado a uma empresa especializada localizada no município de Palmeira das Missões-RS.

A Tabela 49, apresenta qual a destinação final dos resíduos domiciliares coletados por domicílio para o município de Tigrinhos.

Tabela 49 – Destinação final dos resíduos domiciliares de Tigrinhos.

Destino final do resíduo	Nº de domicílios	(%)
Aterro sanitário	286	40,57
Queimado/enterrado	415	58,86
Céu aberto	4	0,57
TOTAL	705	100

Fonte: DATASUS (2015). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

➤ Resíduos de Serviços de Saúde

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são aqueles oriundos de hospitais, drogarias, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, dentre outros estabelecimentos que prestam serviços de saúde à população.

O manejo e disposição incorreta deste tipo de resíduo pode resultar em risco de infecção humana e contaminação de corpos hídricos, lençol freático, solo e ar podendo causar problemas graves de saúde ambiental na região.

A Resolução da ANVISA - RDC nº. 222/2018 e CONAMA 358/2005 classificam os resíduos de serviços de saúde em 5 grupos: A, B, C, D e E:

Grupo A: engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras;

Grupo B: contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Exemplos: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros;

Grupo C: quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.;

Grupo D: não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Exemplos: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.;

Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares (ANVISA, 2018).

Os resíduos de serviços de saúde grupos A, B, C e E são caracterizados pela Norma ABNT NBR 10004/2004 como Resíduos de Classe I – Perigosos, tendo em vista suas características de patogenicidade, toxicidade, reatividade, corrosividade e inflamabilidade. O manejo dos resíduos de serviços de saúde deve ser extremamente cauteloso em todas as etapas devido aos riscos que sua composição pode oferecer.

O município de Tigrinhos realiza a gestão dos RSS através de empresa terceirizada contratada através de licitação que realiza a coleta, transporte e destinação final desta classe de resíduos. Os resíduos gerados nas unidades de saúde são descartados em embalagens descarpac para os resíduos perfucortantes e sacolas brancas leitosas para resíduos contaminados. O acondicionamento ocorre de forma adequada, sendo dividido em dois compartimentos na área externa da unidade, onde é mantido fechado com cadeado evitando a contaminação da população até o momento da coleta (PMSB, 2019). Ressalta-se que os

RSS são destinados no aterro sanitário localizado no município de Anchieta, sendo submetidos ao tratamento de autoclavagem antes de serem dispostos no aterro juntamente com os resíduos convencionais.

Figura 45 - Aterro Sanitário de propriedade da empresa TOS Ambiental no município de Anchieta/SC.



Fonte: TOS Ambiental (2022).

➤ Resíduos de Construção Civil

A Resolução CONAMA nº 307/2002 que “estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil” apresenta a seguinte definição para os resíduos de construção civil:

Resíduos da Construção Civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Ainda de acordo com o art. 3 da mesma Resolução, os Resíduos da Construção Civil (RCC) são classificados em quatro classes, conforme mostra a Tabela 50.

Tabela 50 – Classificação dos Resíduos da Construção Civil.

Classificação	Definição	Exemplos
----------------------	------------------	-----------------

Classe A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados	Solos provenientes de terraplenagem e limpeza de terreno; Resíduos de componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, azulejos, pisos, etc.); Resíduos de argamassa e concreto; Areia e pedras.
Classe B (1)	Resíduos recicláveis para outras destinações	Plásticos; Papel/ Papelão; Metais; Vidros; Madeiras; Gesso.
Classe C (1)	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis para sua reciclagem ou recuperação	Manta asfáltica; Lixas em geral.
Classe D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção	Tintas, solventes, óleos; Pincéis e rolos contaminados; Telhas e demais objetos que contenham amianto.

Fonte: Resolução do CONAMA nº 307/2002 e (1) Resolução do CONAMA nº431/2011. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Ressalta-se que na Resolução supracitada tem-se que a disposição final dos RCCD deve ser realizada em aterros específicos, sendo restringida sua disposição em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

Como instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil a Resolução CONAMA nº 307/2002 apresenta que deve ser elaborado, pelos municípios e Distrito Federal, o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), seguindo os critérios apresentados no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Além disso, compete ao município estruturar um sistema de fiscalização, identificação e cadastramentos de grandes geradores, transportadores, recicladores, administradores de aterros de RCC e outros atores desta cadeia, apresentando informações a respeito da localização dos pontos de geração, tipologia dos resíduos gerados, produção média e existência de PGRCC, dentre outros.

Os resíduos volumosos são geralmente constituídos por artigos de grandes dimensões, como móveis, utensílios domésticos, grandes embalagens, podas e outros resíduos não industriais e que não são coletados pelo sistema de coleta domiciliar.

Salienta-se que segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, é responsabilidade das empresas que atuam na área de construção civil elaborarem planos próprios para o gerenciamento dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, de modo que em um determinado empreendimento, seja a construção, demolição ou reforma, deve-se prever, entre outras coisas, os tipos de resíduos a serem gerados, bem como, qual a destinação a ser dada a estes resíduos.

No município de Tigrinhos os geradores de Resíduos da Construção Civil (RCC) são responsáveis pela destinação adequada do mesmo, existindo empresas que prestam serviços de recolha e destinação no município (PMSB, 2019).

➤ Logística Reversa

Resíduos passíveis de logística reversa são constituídos por materiais provindos de produtos eletrônicos, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, óleos lubrificantes com seus resíduos e embalagens e os agrotóxicos, também com seus resíduos e embalagens. Uma boa parte desses resíduos já possui sua gestão definida por resoluções do CONAMA, como é o caso das resoluções, Nº 401, de 4 de novembro de 2008, Nº 450, de 06 de março de 2012, Nº 416, de 30 de setembro de 2009, entre outras.

Os resíduos com logística reversa obrigatória só passaram a ser diferenciados a partir da aprovação da Lei 12.305/2010. Com essa alteração recente, nem todos os municípios tiveram tempo de adaptar seus sistemas para levar em conta a geração de resíduos sólidos com logística reversa obrigatória.

Apesar disso, o Manual de Orientações para Elaboração dos Planos do Ministério do Meio Ambiente traz algumas estimativas de geração, as quais foram baseadas em trabalhos científicos. Para os eletroeletrônicos por exemplo, pode-se considerar a taxa de 2,6 58 kg anuais per capita (FEAM, 2011). Em relação aos pneus, o valor dos produtos considerados inservíveis, recolhidos e destinados tende a 2,9 kg anuais per capita (IBAMA, 2011). Para a categoria de pilhas e baterias, o número é de 4,34 pilhas e 0,09 baterias, num regime anual e

por habitante (TRIGUEIRO, 2006). No que se refere as lâmpadas, Mansor (2010) possui uma estimativa de 4 unidades incandescentes e 4 unidades fluorescentes por domicílio.

Considerando as estimativas citadas, foi possível desenvolver uma estimativa básica de geração desses tipos de resíduos no município de Tigrinhos, considerando dados do IBGE (2010) de 1.757 habitantes e 583 domicílios. Tal informação pode ser visualizada na Tabela 51.

Tabela 51 – Estimativa de geração de resíduos com logística reversa obrigatória para Tigrinhos.

Tipo de Resíduo	Estimativa de geração <i>per capita</i> com dados do manual do MMA	Estimativa de geração – dados IBGE (2010)
Eletroeletrônicos	2,6 kg/hab./ano	4.568,20 kg/ano
Pneus	2,9 kg/hab./ano	5.095,30 kg/ano
Pilhas	4,34 pilhas/hab./ano	7.625,38 pilhas/ano
Baterias	0,09 baterias/hab./ano	158,13 baterias/ano
Lâmpadas	4 unidades incandescentes/domicílio	2.332 unidades incandescentes
	4 unidades fluorescentes/domicílio	2.332 unidades fluorescentes

Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Tigrinhos é um dos municípios parceiros do programa “Penso, Logo Destino” idealizado pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA). O programa visa a coleta de materiais recicláveis como lâmpadas, eletrônicos, pilhas e baterias e é realizado em datas pré-estabelecidas sendo divulgado com antecedências aos moradores.

Figura 46 – Programa de logística reversa idealizado pelo IMA, chamado de “Penso, logo destino”.



Fonte: IMA-SC (2023).

O município também realiza campanhas de recolha de pneus que é divulgado com antecedência aos moradores, informando data e local da campanha. Na Figura abaixo pode-se observar uma campanha realizada pela municipalidade no ano de 2022.

Figura 47 – Campanha de recolha de pneus no município de Tigrinhos.





Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

➤ Varrição e limpeza urbana

Os resíduos que englobam essa categoria são aqueles originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços, como a roçada, capinação e poda. São constituídos, geralmente, por materiais de pequenas dimensões como areia e terra, folhas, embalagens, pedaços de madeira, fezes de animais e outros.

Pode-se concluir que a geração deste resíduo se encontra condicionada diretamente ao nível de educação ambiental e sanitária da população residente do local, ou seja, quanto mais informada a população, menor é a parcela de resíduos encontrados dispostos irregularmente nas vias públicas.

A manutenção de vias públicas e logradouros é motivada não somente pelo aspecto sanitário, a fim de prevenir doenças resultantes da proliferação de vetores, mas também conferindo segurança ao evitar o entupimento do sistema de drenagem de águas pluviais.

O aspecto estético associado à limpeza urbana é um forte colaborador nas políticas e ações de incremento da imagem das cidades turísticas. Uma cidade limpa insinua orgulho a seus habitantes, ajuda a atrair novos residentes e turistas, valoriza os imóveis e movimenta a economia.

Segundo a Cartilha de Limpeza Urbana elaborada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, o serviço de limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar:

- Problemas sanitários para a comunidade;
- Interferências perigosas no trânsito de veículos;
- Riscos de acidentes para pedestres;
- Prejuízos ao turismo;
- Inundações das ruas pelo entupimento dos ralos.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a NBR 12.980/1993 define varrição como o ato de varrer de forma manual e/ou mecânica as vias, sarjetas, escadarias, túneis e logradouros públicos, em geral, pavimentados. Deste modo a limpeza das calçadas e das ruas não depende apenas da atuação da Prefeitura, mas, principalmente, da educação e conscientização da população.

Para que os serviços atendam as demandas, é preciso escolher as frequências mínimas de varrição para que os logradouros apresentem a qualidade de limpeza estabelecida, bem como fazer controle de pesagem de material recolhido e sua destinação final.

3.5 VIAS DE CIRCULAÇÃO

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) traz a definição de “sistema viário” como o “conjunto de vias, classificadas, de um sistema de rodovias, ferrovias e/ou de outras formas de transportes”. A partir desta definição, pode-se estabelecer a existência de quatro tipos de sistema viário:

- Sistema Viário Urbano: vias urbanas classificadas normalmente como vias arteriais, vias coletoras e vias locais;
- Sistema Viário Municipal: classificado como vias rurais e vias urbanas;
- Sistema Viário Regional: classificado como o conjunto das vias do sistema viário municipal com as rodovias estaduais e federais.

Os elementos que compõem as vias são:

- Pista: parte da via pública utilizada para o trânsito de veículos. Quando a via é dividida por canteiro central, temos uma via com duas pistas.

- Passeio: parte da via pública destinada ao trânsito de pedestres. Quando pavimentado, pode ser chamado de calçada;
- Guias e sarjetas: guias (ou meio-fio) são elementos que delimitam o passeio em relação à pista; a sarjeta é uma faixa de pavimento diferenciado construído na junção da guia com a pista, com as funções de drenagem e acabamento da pavimentação.

A pavimentação das vias é de suma importância nos trabalhos e planejamentos urbanos, onde o tipo de pavimento das ruas determina o coeficiente de permeabilidade do local, ou sua total impermeabilidade. Os principais tipos de pavimentação das vias de Tigrinhos são: Asfalto, paralelepípedo e estrada de terra.

As ruas que são de chão batido possuem uma maior suscetibilidade a problemas decorrentes de erosão, buracos e problemas de drenagem. Esse tipo de pavimentação é encontrado em estradas adjacentes onde recebem as ligações de ruas pavimentadas com asfalto.

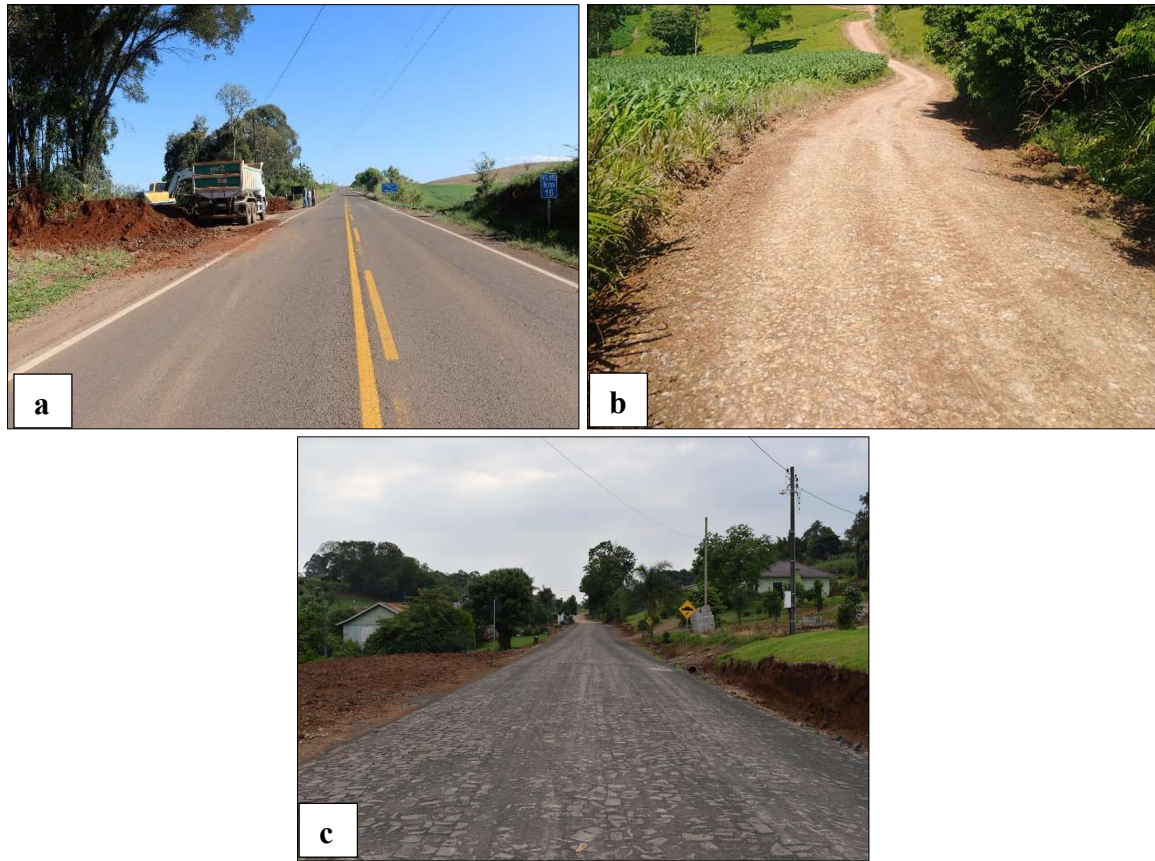
De acordo com a Lei Complementar nº 044/2016 que institui a Lei de Sistema Viário do município de Tigrinhos/SC, este é classificado conforme suas características físicas em: Rodovia SC-492; Via Arterial; Via Arterial com Ciclovia; Via coletora; Via Coletora com Ciclovia; Via Local; Ciclovia. A Tabela 52 apresenta a classificação das Vias Arteriais e Coletoras do município.

Tabela 52 – Sistema viário do município.

Categoria	Nome da Via
Via Arterial	01 Avenida Santo Antônio
	02 Avenida Felipe Baczinski
	03 Rua Alix O. Grunwaldt
	04 Avenida Projetada
Via Coletora	01 Avenida Santo Antônio – a partir do cruzamento com a Avenida Felipe Baczinski em diante (sentido norte)
	02 Rua sem Denominação (da Escola no Tigre)

Fonte: Tigrinhos (2016).

Figura 48 –Via urbana com pavimentação em (a) asfalto; (b) estrada de terra; (c) paralelepípedo.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

Quanto aos conflitos ambientais referentes às vias de circulação, algumas vias se encontram irregulares, sem meio-fio, sem sistema de drenagem, sem pavimentação ou com pavimentos danificados. Observam-se alguns casos de habitações construídas junto à malha viária, sem os devidos recuos destinados aos passeios públicos, principalmente em áreas de ocupação irregular e desordenada, com vias estreitas, não apresentando as dimensões mínimas adequadas, sem espaço para acostamento ou estacionamento.

3.6 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em Tigrinhos, a empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica na Sede Municipal é a Cooperativa Distribuidora de Energia Vale do Araçá - Ceraçá, a qual atua na zona rural de uma região compreendida por 17 municípios em Santa Catarina, além de fornecer energia elétrica em sua totalidade aos municípios de Tigrinhos, Cunhataí e parte das áreas urbanas de Pinhalzinho, Nova Erechim e Saudades, totalizando cinco mil consumidores de energia elétrica.

Ressalta-se que a área rural de Tigrinhos é de responsabilidade da Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, a qual possui uma área de concessão de aproximadamente 92% do território do estado, levando energia a cerca de três milhões de unidades consumidoras em 285 municípios catarinenses. O sistema elétrico de alta tensão da CELESC possui aproximadamente 5 mil quilômetros de Linhas de Distribuição que apresentam uma demanda máxima registrada de 5.371 MVA (CELESC, 2022).

Abaixo na Tabela 53 seguem dados referentes às unidades consumidoras e ao consumo de energia elétrica no município de Tigrinhos.

Tabela 53 – Relação Unidades Consumidoras de energia de Tigrinhos.

Tipo de Unidade	Quantidade de Unidades Consumidoras	Consumo (kW/h)
Residencial	36	8,603
Industrial	10	1,214
Comercial	10	2,547
Rural	266	87,890
Poder Público	1	0,030
Iluminação Pública	-	-
Serviço Público	-	-
Próprio	-	-
Revenda	-	-

Fonte: CELESC (2022).

Nota-se que as maiores quantidades de unidades consumidoras são do tipo rural, residencial e comercial/industrial respectivamente. Quanto ao consumo, observa-se que os tipos de unidades de mais consomem são as rurais seguidas das residenciais e comerciais. Para comparação, abaixo na Tabela 54 segue a relação do consumo de energia elétrica nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Tabela 54 – Relação de consumo de energia elétrica em Tigrinhos.

Tipo de Unidade	2018	2019	2020	2021	2022*
Residencial	21,85	32,34	58,43	84,79	50,23
Industrial	2,43	1,86	3,17	9,31	7,43
Comercial	11,02	17,39	23,05	22,95	12,50
Rural	1.099,58	1.224,31	1.237,25	1.181,99	592,99
Poder Público	-	0,09	0,37	0,57	2,70
Iluminação Pública	-	-	-	-	-
Serviço Público	-	-	-	-	-
Próprio	-	-	-	-	-
Revenda	-	-	-	-	-

Fonte: CELESC (2022). Nota: * Mês de referência, Junho de 2022.

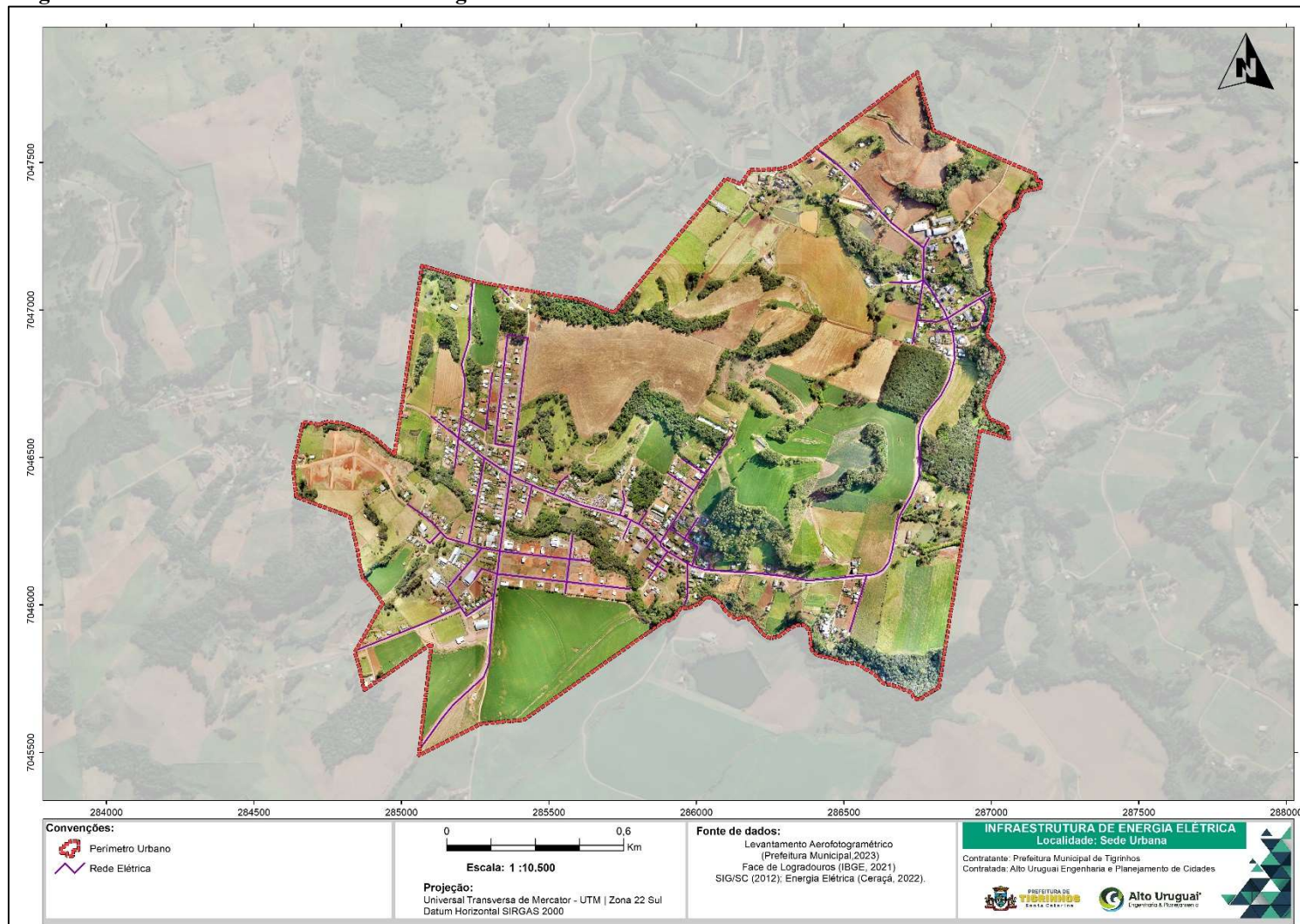
Segue abaixo os equipamentos de distribuição de energia elétrica no município de Tigrinhos.

Figura 49 –Equipamentos de iluminação pública.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

Figura 50 – Cartograma ilustrando a infraestrutura de energia elétrica da Sede Urbana.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

3.7 REDE DE TELEFONIA

As empresas responsáveis pela prestação de serviços referentes a telecomunicações no município de Tigrinho são apresentadas na Tabela 55.

Tabela 55 – Disponibilidade dos serviços de telefonia fixa e móvel em Tigrinhos.

Tipo de Serviço	Empresa
Telefonia Fixa	Oi
Telefonia Móvel	Oi e Tim
Internet Móvel – 3G e 4G	Oi e Tim

Fonte: ANATEL (2022).

3.8 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

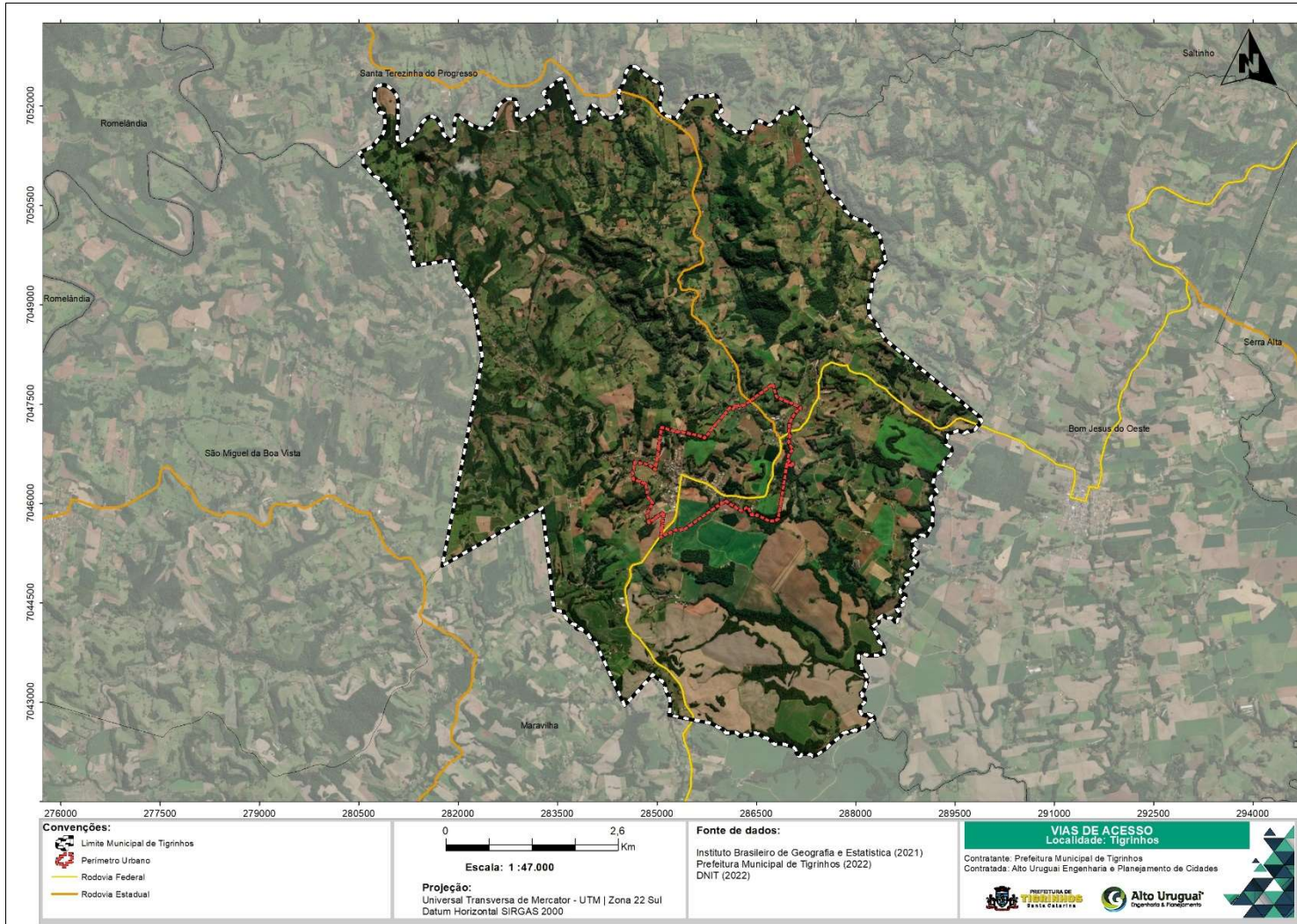
As modalidades de trânsito e de acesso apresentadas por uma cidade são delimitadoras das suas potencialidades econômicas e sociais. A infraestrutura econômica, social e urbana juntamente com o processo de desenvolvimento de uma região ou país, possuem um grau elevado de correlação entre ambas.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a disponibilidade de infraestrutura do território constitui um indicador das condicionantes de desenvolvimento. Diante disso, o contexto principal é suprir uma região ou país de infraestrutura adequada através de investimentos planejados tornando-se elemento vital para a melhora de indicadores sociais e econômicos (IPEA, 2010).

É de grande importância a construção e manutenção de estruturas capazes de favorecer ou permitir o acesso à cidade, bem como garantir aos que trabalham na cidade e aos próprios munícipes o seu direito de ir e vir, de forma segura e preservando a sua qualidade de vida e o bom funcionamento das vias.

O município de Tigrinhos está localizado na mesorregião do Oeste Catarinense na microrregião do Extremo Oeste de Santa Catarina, nas coordenadas geográficas 26°41'12''S e 53°09'25''O. O acesso ao município pode ser realizado pela SC 492 que cruza a área urbana de Tigrinhos.

Figura 51 – Principais vias de acesso do município.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

As distâncias rodoviárias entre o município de Tigrinhos e as capitais brasileiras e de outros países do Mercosul estão dispostas na Tabela 56.

Tabela 56 – Distância rodoviária do município a capitais nacionais e internacionais.

Capitais	Distância (km)
Florianópolis (SC)	630
Curitiba (PR)	546
Porto Alegre (RS)	527
São Paulo (SP)	969
Asunción (PY)	701
Montevideo (UY)	1.144
Santiago del Chile (CH)	2.372
Buenos Aires (AR)	1.660

Fonte: Google Maps. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

As distâncias entre Tigrinhos e os principais aeroportos do estado e da região Sul do Brasil são apresentadas na Tabela 57.

Tabela 57 – Distância rodoviária do município em relação a aeroportos.

Aeroporto	Cidade	Distância (km)
Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder	Navegantes	651
Aeroporto Internacional Hercílio Luz	Florianópolis	638
Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola	Joinville	585
Aeroporto Internacional Afonso Pena	Curitiba	568
Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	524
Aeroporto Serafin Enoss Bertaso	Chapecó	107

Fonte: Google Maps. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A distância rodoviária entre Tigrinhos e os principais portos do estado pode ser observada na Tabela 58.

Tabela 58 – Distância rodoviária do município aos principais portos de Santa Catarina.

Portos	Distância (km)
Porto de Itajaí	655
Porto de Navegantes	651
Porto de São Francisco do Sul	623
Porto de Itapoá	636
Porto de Imbituba	677

Fonte: Google Maps. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

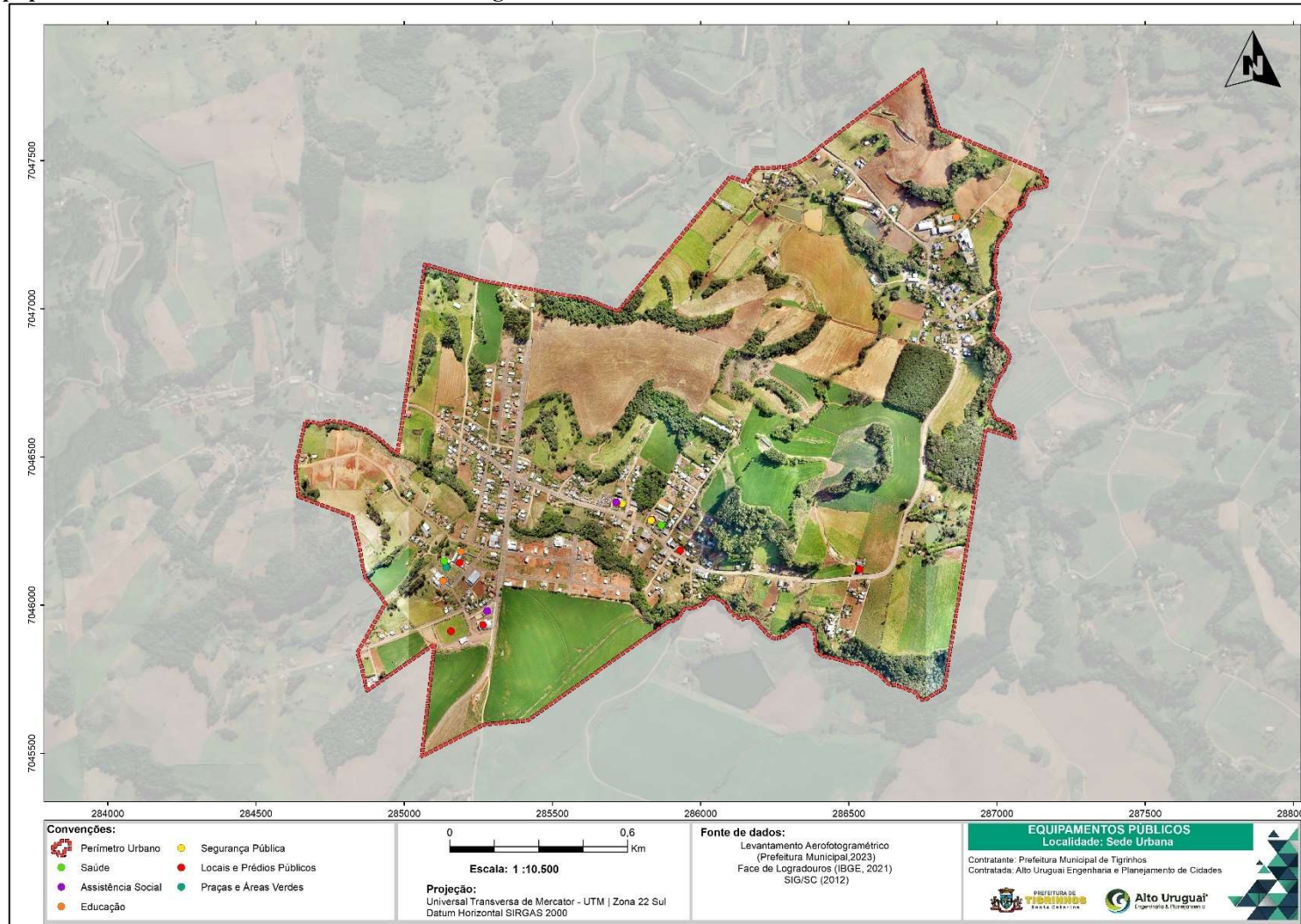
3.9 EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Conforme citado anteriormente, são considerados equipamentos comunitários os equipamentos públicos de educação, saúde, cultura, lazer e similares. Conforme o DOTS Cidades - Manual de Desenvolvimento Urbano Orientado ao Transporte Sustentável, para garantir oferta de serviços aos habitantes de uma cidade, primeiro deve-se identificar o nível e cobertura dos equipamentos já existentes nas mediações da comunidade urbana. Para isso, considera-se que a partir de qualquer ponto da comunidade deve ser possível o acesso a:

- Uma escola de ensino médio a não mais que 2,5 quilômetros de deslocamento;
- Um centro ou unidade básica de saúde a não mais de 6 quilômetros de deslocamento;
- Um centro cultural a não mais de 6 quilômetros de deslocamento;
- Áreas de lazer infantil a não mais que 600 metros de deslocamento;
- Escola de educação infantil e de ensino fundamental a não mais de 1.000 metros de deslocamento.

Abaixo, segue a espacialização dos Equipamentos públicos no município de Tigrinhos.

Figura 52 – Equipamentos Públicos no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.9.1 Equipamentos de Saúde

O município de Tigrinhos conta atualmente com 4 estabelecimentos de saúde de administração pública de gestão municipal e estadual, dentre os quais há 1 Academia de Saúde, 1 Central de Regulação Municipal Ambulatorial, 1 Posto de Saúde e 1 Secretaria Municipal de Saúde (CNES, 2022).

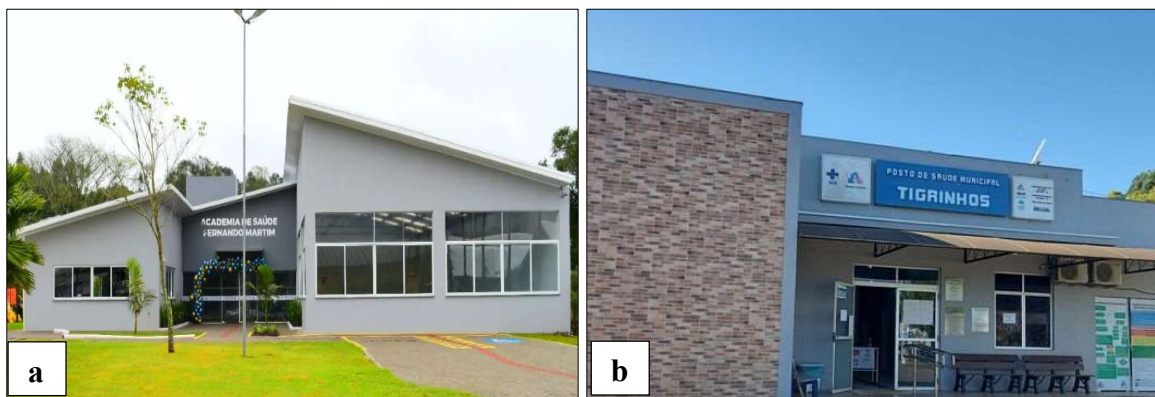
O Posto de Saúde disponibiliza atendimento ambulatorial, possui equipe da Estratégia Saúde da Família, formadas por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, agentes comunitários de saúde, entre outros profissionais (CNES, 2022). Na Tabela 59 segue relação dos estabelecimentos de saúde do município de Tigrinhos.

Tabela 59 – Relação dos principais estabelecimentos de saúde de Tigrinhos.

Nome	Serviços	Endereço
Academia de Saúde Tigrinhos	Práticas integrativas e complementares	Rua Waldemar Stiler, 38 – Centro
Central de Regulação Municipal Ambulatorial	Regulação do acesso a ações e serviços de saúde	Rua Felipe Baczinski, 503 – Centro
Posto de Saúde Sede de Tigrinhos	Atenção primária, imunização, atenção pré-natal, parto e nascimento, atenção domiciliar, atenção em hanseníase e tuberculose, diagnósticos e atenção odontológica	Rua Felipe Baczinski, 503 – Centro
Secretaria Municipal de Saúde de Tigrinhos	Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental	Rua Felipe Baczinski, 503 – Centro

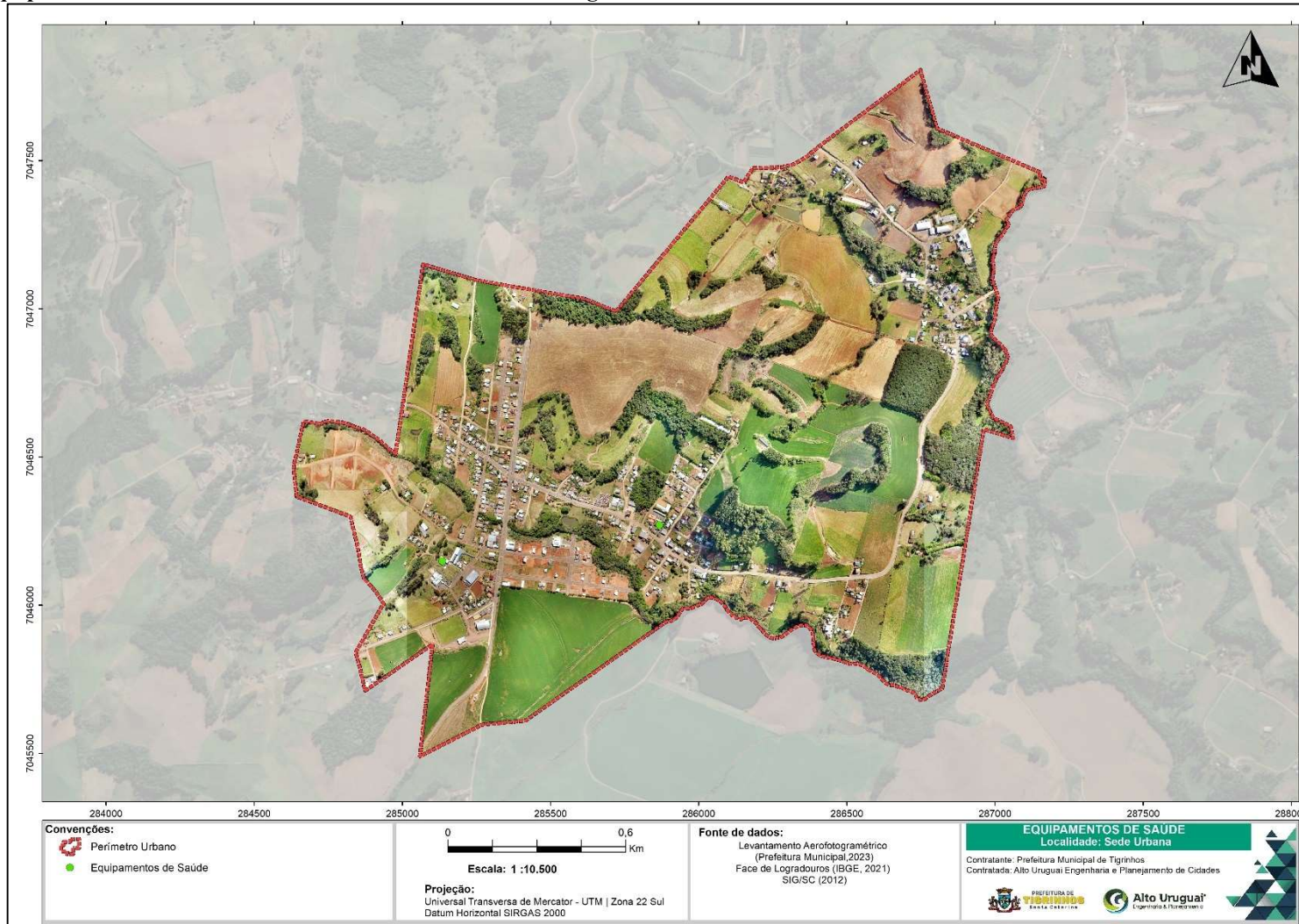
Fonte: CNES (2022). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023). *Nota: S/N – Sem número.

Figura 53 –Equipamentos de saúde (a) Academia de saúde; (b) Posto de Saúde Sede, Secretaria Municipal de Saúde e Central de Regulação Municipal Ambulatorial.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

Figura 54 – Equipamentos Públicos de Saúde no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.9.2 Equipamentos de Educação

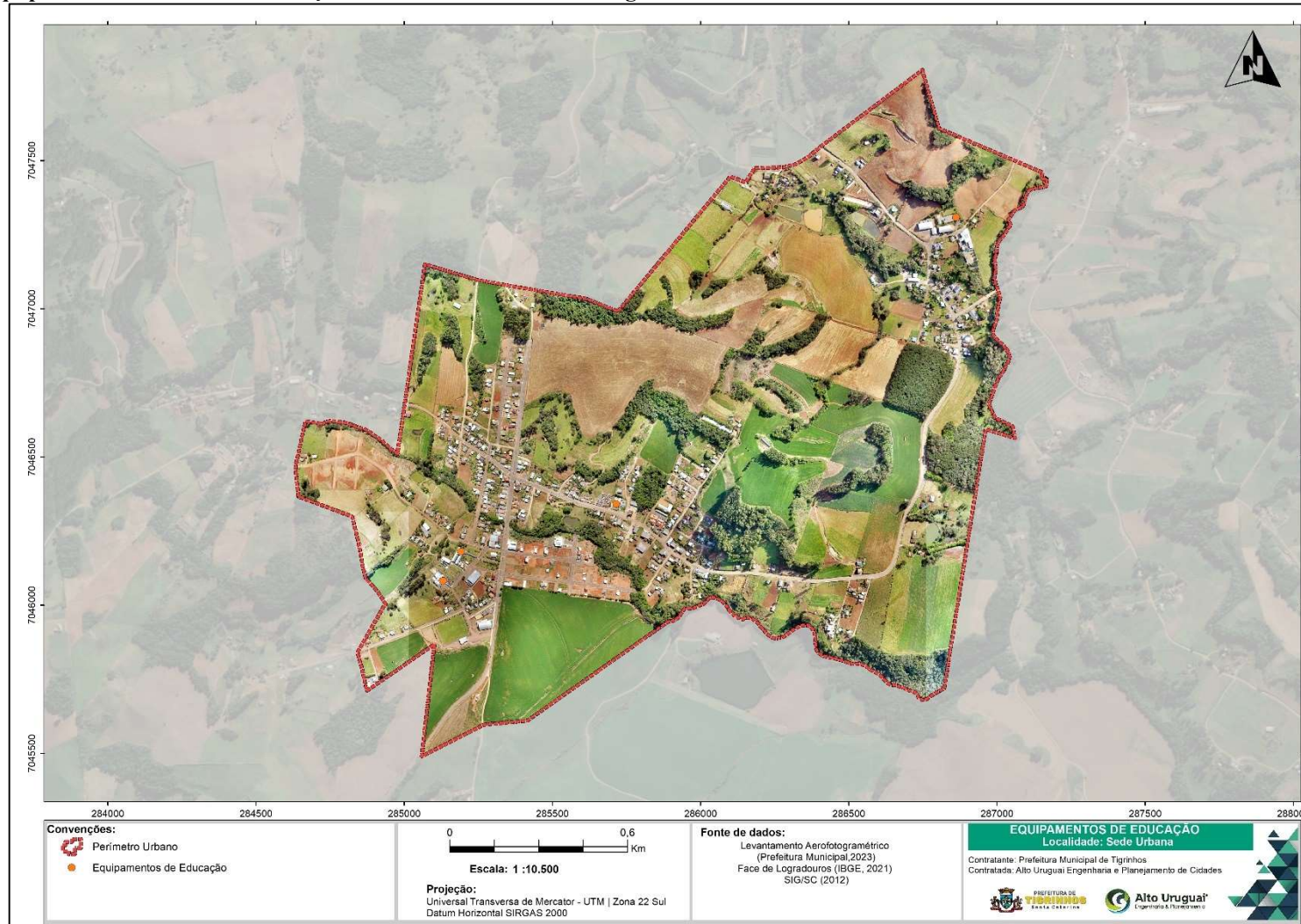
De acordo com o Catálogo de Escolas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (2022) o município de Tigrinhos conta com 4 estabelecimentos de ensino. Ainda de acordo com a mesma fonte, o Censo Escolar 2021 apresentou um total de 464 matrículas escolares, considerando ensino infantil, creche e pré-escolar, ensino fundamental, ensino médio. A Tabela 60 apresenta a relação de estabelecimentos de ensino do município de Tigrinhos.

Tabela 60 – Relação de estabelecimentos de ensino de Tigrinhos.

Instituição	Categoria/ Dependência administrativa	Endereço	Porte (matrículas)	Modalidade de ensino
EEB Osvaldo Ferreira de Mello	Pública/Estadual	R. Nossa Senhora da Saúde, 115	51 – 200	Ensino Fundamental e Médio
CEI Pró Infância Criança Sorriso	Pública/Municipal	R. Waldemar Stiler, 181	51 – 200	Educação Infantil
CE Professor Ivo Luiz Honnef	Pública/Municipal	R. Waldemar Stiler, 107	51 – 200	Ensino Fundamental
Unidade de Atividade Complementar Tigrinhos	Pública/Municipal	R. Felipe Baczinski	-	Atividade Complementar

Fonte: INEP – Catálogo de Escolas (2021). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 55 – Equipamentos Públicos de Educação no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.9.3 Equipamentos de Assistência Social

O município de Tigrinhos conta com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que é uma unidade pública estatal destinada ao atendimento socioassistencial da Proteção Social Básica de Famílias. Seu principal serviço ofertado é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, cujos objetivos são de prevenir e evitar que haja rupturas nos vínculos familiares e comunitários, promover os ganhos sociais e materiais das famílias e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

O município também conta com um Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que oferece: serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – atendendo, por exemplo, a crianças, adolescentes e familiares que tenham sofrido abusos sexuais, físicos e psicológicos; e serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - para crianças e adolescentes que tenham cometido alguma infração.

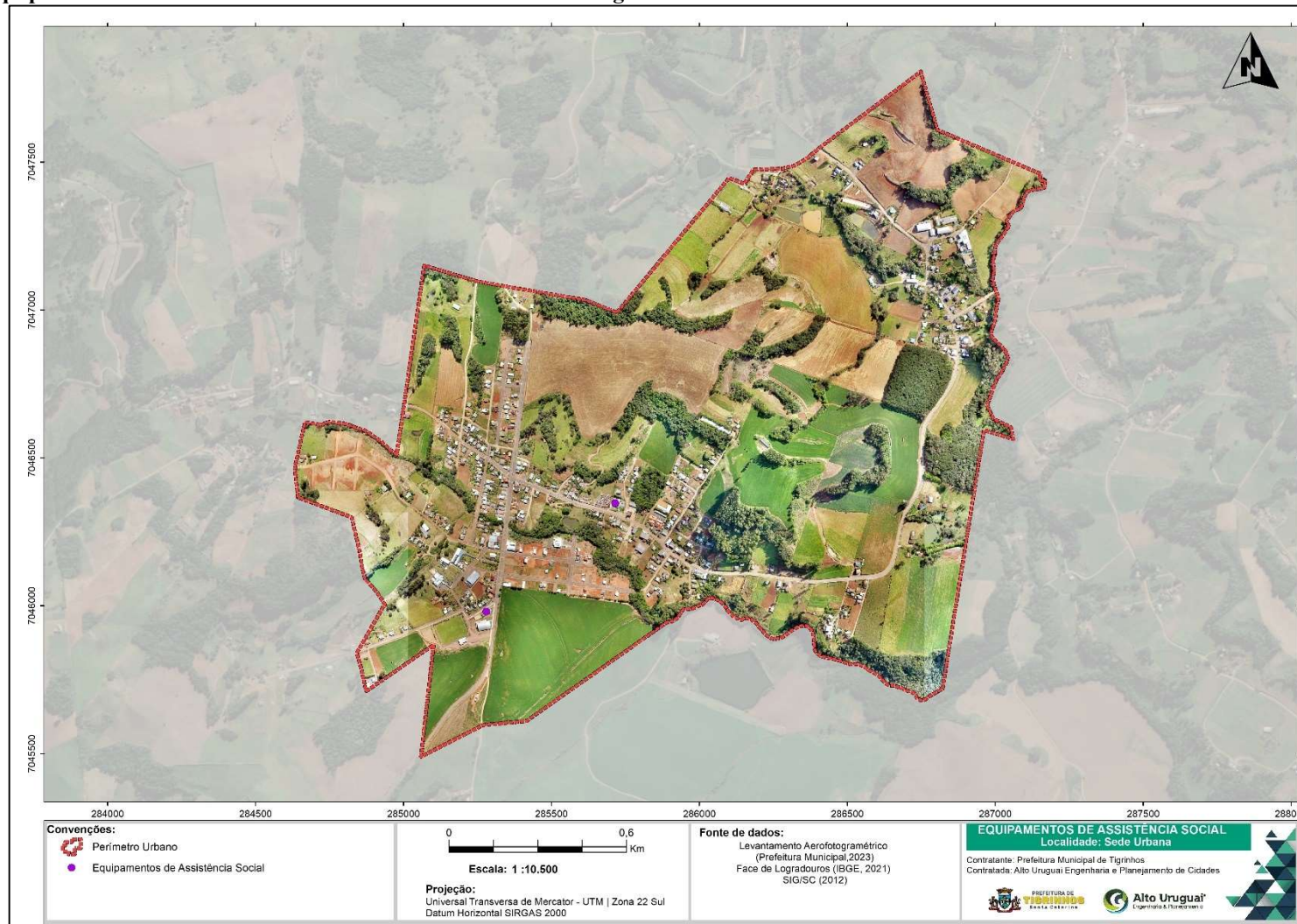
A relação de Equipamentos de Assistência Social existentes em Tigrinhos e seus respectivos endereços são apresentados na Tabela 61.

Tabela 61 – Relação de Equipamentos de Assistência Social de Tigrinhos.

Nome	Endereço
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Felipe Baczinski, 354 – Centro
CREAS	Av. Santo Antônio
Conselho Tutelar	Rua Felipe Baczinski, 354 – Centro

Fonte: Google Maps. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 56 – Equipamentos de Assistência Social no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.9.4 Equipamentos de Segurança Pública

Os estabelecimentos de segurança pública são de suma importância para a manutenção da ordem e dos direitos dos cidadãos.

Em relação aos equipamentos de segurança, Santos (1988) aborda que a implantação do posto policial deve: ser de forma alçada do poder público juntamente com o Governo do Território; funcionar em prédio com delegacia e cadeia atuando em áreas que podem ir além da urbana, incluindo assim o meio rural; localizar-se em área periférica ao centro da cidade, afastada de residências, escolas, creches, etc; ocupar terreno com área mínima de 1.000 m²; prever pátio para estacionamento e manobra de viaturas policiais, além de estacionamento defronte ao prédio.

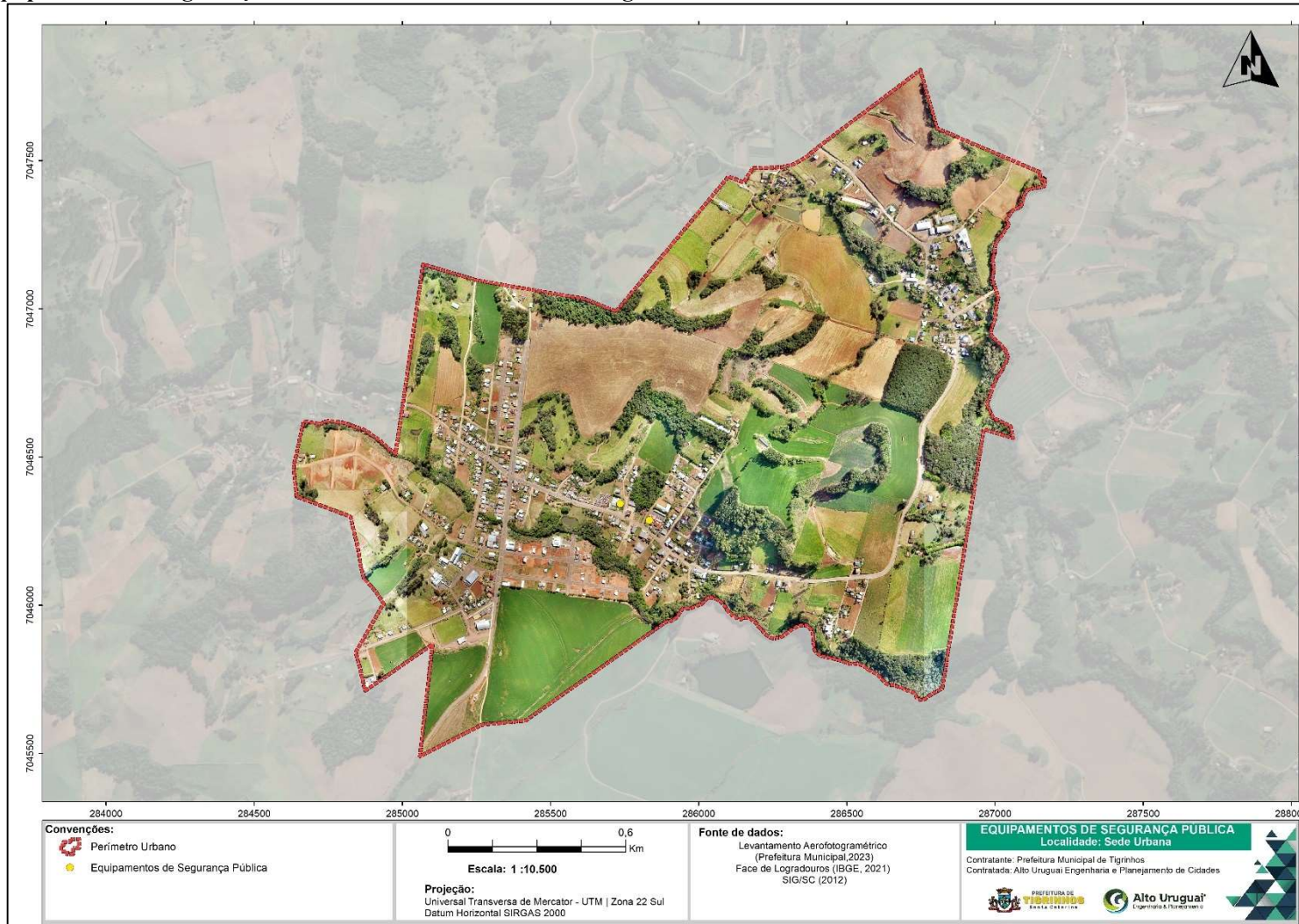
Os equipamentos públicos de segurança presentes no município de Tigrinhos são apresentados na Tabela 62.

Tabela 62 – Relação de Equipamentos Públicos de Segurança de Tigrinhos.

Nome	Endereço
9ºCRPM/11º Batalhão da Polícia Militar	Rua Felipe Baczinski, 375 – Centro
Delegacia de Polícia Civil	Rua Felipe Baczinski, 375 – Centro
Polícia Científica de Santa Catarina – Posto de Identificação	Rua Felipe Baczinski, 479 – Centro

Fonte: PMSC (2022); PCSC (2022); IGP (2022). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 57 – Equipamentos de Segurança Pública no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.9.5 Praças e Áreas Verdes

Espaços destinados ao lazer, aptos à contemplação e/ou entretenimento, podem ser encontrados em alguns pontos de Tigrinhos, como áreas verdes e praças. Observa-se na Tabela 63 as localizações.

Tabela 63 – Praças e áreas verdes em Tigrinhos.

Nome	Endereço
Praça Municipal	Rua Valdemar Stieler, S/N – Centro
Parque Infantil	Rua Valdemar Stieler, S/N – Centro

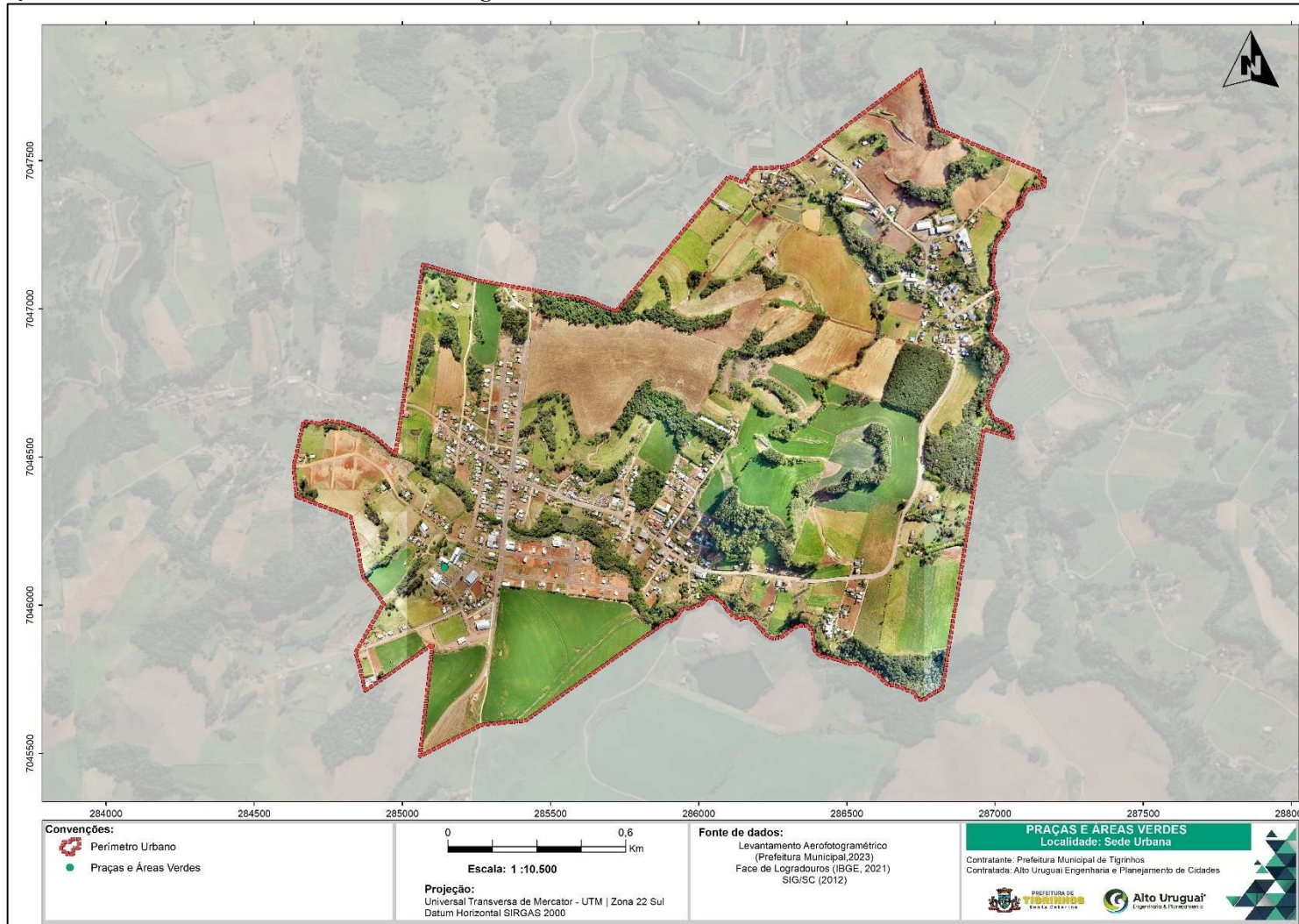
Fonte: Google Maps. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 58 – Praças e áreas verdes (a) e (b) Praça Municipal; (c) e (d) Parque Infantil.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

Figura 59 – Praças e Áreas Verdes no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.9.6 Locais e Prédios Públicos

Os locais e prédios com serviços públicos prestados em Tigrinhos estão apresentados na Tabela 64.

Tabela 64 – Locais e prédios públicos em Tigrinhos.

Nome	Endereço
Prefeitura Municipal	Rua Felipe Baczinski, 479 – Centro
Câmara Municipal de Vereadores	SC 492, S/N
Ginásio Municipal Olivio Baczinski	Av. Santo Antônio, S/N
Estádio Municipal Genésio Bevilaqua Lowis	Rua Laury Beckert, S/N – Centro
Secretaria de Administração e Fazenda	Rua Felipe Baczinski, 479 – Centro
Secretária Municipal de Saúde	Rua Felipe Baczinski, 503 – Centro
Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Rua Waldemar Stiler, 137 – Centro
Secretaria de Agricultura	SC 492
Secretaria de Transportes e Obras	Rua Felipe Baczinski, 479 – Centro
Secretaria de Assistência Social	Rua Felipe Baczinski, 354 – Centro
Secretaria de Planejamento	Rua Felipe Baczinski, 479 – Centro

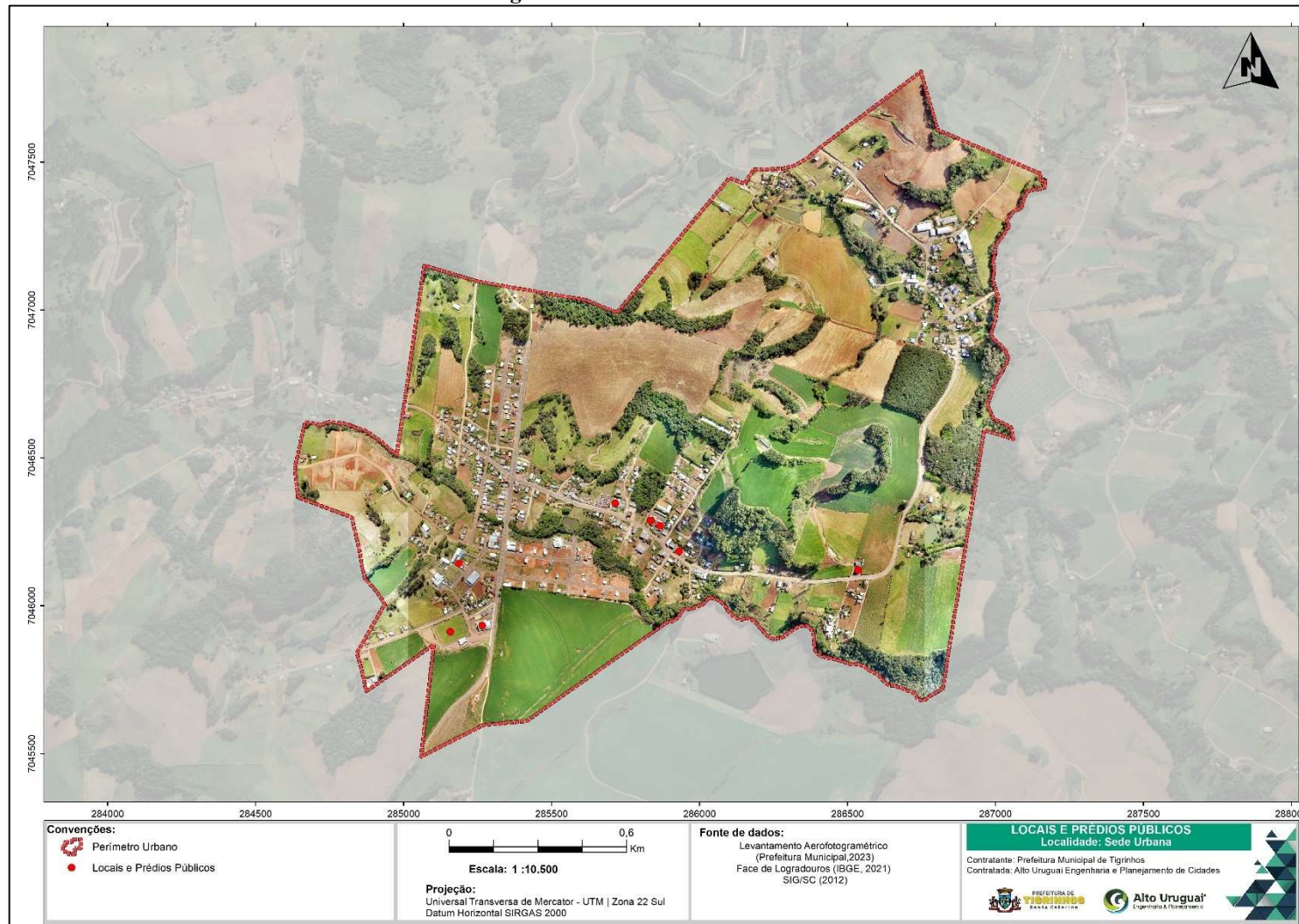
Fonte: Google Maps. Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023). Nota: S/N – Sem número.

Figura 60 –Locais públicos (a) Prefeitura Municipal; (b)Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Agricultura; (c) Ginásio Municipal Olivio Baczinski.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2022).

Figura 61 – Locais e Prédios Públicos no Perímetro Urbano de Tigrinhos.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

3.10 CARACTERIZAÇÃO DOS CONFLITOS AMBIENTAIS NOS NÚCLEOS URBANOS

Um dos principais problemas socioambientais relacionados à urbanização das cidades é a formação e implantação de núcleos de ocupação irregular por famílias de baixa renda. Essas famílias acabam por se estabelecer em áreas inadequadas para a ocupação humana e sem muita especulação imobiliária, como por exemplo em encostas íngremes, topos de morros, beiras de cursos e corpos d'água, áreas alagadiças, dentre outras áreas. Tais áreas, além de apresentarem grande fragilidade ambiental, oferecem riscos à população, como deslizamentos de encostas, alagamentos, enchentes e inundações.

Além de impróprias, essas áreas são, muitas vezes, de uso legalmente restrito ou proibido, pois coincidem com as Áreas de Preservação Permanente (APP), que são protegidas por lei (Lei Federal nº 12.651/2011). O principal objetivo desse instituto legal é preservar os recursos hídricos, a fauna e flora e o bem-estar das populações humanas. Ele veda qualquer tipo de uso, à exceção daqueles considerados pelo poder público como de utilidade pública ou interesse social.

Entende-se aqui por núcleo (ou vila) de ocupação irregular os assentamentos informais cuja população não possui nenhum vínculo formal de posse ou de propriedade com a terra. No caso da ocupação em APP, a ausência desse vínculo se dá, primordialmente, pela restrição legal de uso, o que torna o processo de regularização bastante problemático e, por vezes, impraticável.

A população residente nessas áreas acaba exposta a uma série de riscos à sua segurança e à sua saúde, além de contribuir para a degradação do meio ambiente natural. Por exemplo, a supressão da vegetação, resultante da ação antrópica, pode ocasionar a lavagem do solo pelas águas da chuva, fazendo com que o mesmo se torne suscetível aos processos erosivos, que culminam em deslizamentos e escorregamentos. Isso, somado à impermeabilização do solo, inerente às áreas urbanas, diminui a absorção da água da chuva, aumentando a velocidade (e a quantidade) do escoamento superficial, o que também resulta em processos erosivos mais abruptos e severos. Consequência disso são os recorrentes eventos danosos, como enchentes, inundações, deslizamentos e soterramentos,

especialmente em épocas de intensa precipitação, que resultam em prejuízos econômicos, sociais e ambientais.

As ocupações em Áreas de Preservação Permanente no município de Tigrinhos variam de ocupações em APPs por declividade e APPS de cursos hídricos, sendo que, as ocupações nas áreas de preservação de cursos hídricos são as mais presentes no município.

Há constatação de conflitos ambientais presentes em todas as áreas estudadas neste Estudo Técnico, sendo elas na área Urbana conforme segue tabela com a relação dos conflitos urbanos.

Tabela 65 – Conflitos Ambientais.

Núcleo	Conflitos Ambientais
Sede Municipal	<ul style="list-style-type: none">➤ Drenagem➤ Ocupação em APP➤ Vias de Circulação➤ Disposição de Resíduos Sólidos

Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Podemos sintetizar os conflitos ambientais gerados em decorrência da ausência dos equipamentos de escoamento das águas pluviais, abastecimento de água e vias de circulação, no município:

- Poluição dos recursos hídricos, pela falta de serviço de tratamento de esgoto (individual ou coletivo), promovendo o agravamento de problemas sanitários e ambientais;
- Ampliação da magnitude dos efeitos das enchentes, sobretudo em ocupações irregulares e clandestinas em APPs e áreas de risco;
- Obstrução dos equipamentos de drenagem das águas pluviais (bocas de lobo, sarjetas e galerias);
- Intervenções ilegais em APPs ampliando a exposição da população às situações de risco;
- Condições insalubres de habitabilidade com diminuição da qualidade de vida;
- Degradação ambiental percebida nas supressões irregulares de vegetação, no aumento da poluição, ocupações irregulares e loteamentos clandestinos.

- Interrupção no abastecimento de água no município em decorrência dos períodos de estiagem.

3.10.1 Análise das Infringências a Legislação Estadual e Federal

A análise das infringências legais da ocupação urbana no Município de Tigrinhos diz respeito, especificamente, ao descumprimento de dispositivos normativos federais, estaduais e municipais em relação à ocupação das Áreas de Preservação Permanente e áreas de risco.

A Lei Federal nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal brasileiro, define as APPs e as faixas a serem preservadas em cada caso, conforme já mencionado neste diagnóstico. O objetivo do trabalho é contribuir com a instituição de um marco legal, identificando as áreas de risco que deverão ser desocupadas e recuperadas, possibilitando a regularização das ocupações nestas áreas e propor as adequações necessárias para tanto.

Neste contexto, se faz necessário estabelecer as infringências à legislação ambiental incidente pontuando os casos passíveis ou não de regularização, a análise e apontamento foram efetuadas com base nas legislações federais, estaduais e municipais vigente atualmente. Neste sentido, o levantamento das infringências predominantes levou em consideração as seguintes constatações:

- Levantamento das áreas de preservação permanente inseridas no território do município, juntamente com as visitas *in loco* nas áreas estudadas.
- Levantamento, identificação e mapeamento das áreas de risco e as propostas e medidas cabíveis para contê-los,
- Identificação das edificações em área de risco.
- Identificação das áreas com problemas oriundos da falta ou ausência dos equipamentos urbanos (abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem urbana, coleta de resíduos sólidos, energia elétrica, etc.)
- Disposição irregular de resíduos sólidos ou esgotamento sanitário em áreas de preservação permanente ou locais não atendidos por estes serviços.

Avançando no entendimento da legislação incidente sobre as ocupações humanas em áreas especialmente protegidas, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como

Estatuto das Cidades, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e cria o Plano Diretor como instrumento de planejamento e ordenação do espaço urbano.

O Código Florestal brasileiro no seu artigo 65, §2º traz que para fins de regularização ambiental ao longo de cursos d'água, deverá ser mantida uma faixa não edificável de no mínimo quinze metros de ambos os lados, ou seja, nestas faixas as ocupações são restritas.

Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.

(...)

§2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o §2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Este dispositivo refere-se à regularização ambiental das áreas urbanas consolidadas inseridas em APP, que não sejam áreas de risco. Também pode ser compreendido como uma faixa mínima para regularização, salvo a comprovação de que a ocupação é anterior à legislação que instituiu essa faixa, no caso a Lei do Parcelamento do Solo, de 19 de dezembro de 1979;

III - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

Para regularização das ocupações em áreas de preservação permanente é obrigatória a aprovação, pelo município, de “projeto de regularização fundiária”, tanto para as áreas de interesse social quanto para as áreas de interesse específico:

Art. 64. Na Reurb-S dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.

§1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§2º O estudo técnico mencionado no §1º deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
- VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
- VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água.

Art. 65. Na Reurb-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da lei específica de regularização fundiária urbana.

§ 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos:

- I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
- V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;
- VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- VIII - a avaliação dos riscos ambientais;
- IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
- X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o §2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

A controvérsia tem ocorrido em relação às novas construções poderem ou não ser autorizadas em áreas urbanas consolidadas instituídas pelo município, respeitando-se a faixa não edificável de 15 metros ou apenas nos limites das APPs, que variam de 30 a 500 metros. O Judiciário catarinense suspendeu as ações a fim de aguardar decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em ações selecionadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) para representar as demais.

Enquanto o STJ tem decidido pela aplicação da Lei 12.651/2012, conforme tese do MPSC, o TJSC tem o entendimento de que deve ser aplicada a Lei n. 6.766/1979, que estabelece a faixa de 15 metros como não edificável.

Ainda no âmbito Federal, é importante mencionar a Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008 e seus dispositivos relacionados à gestão ambiental urbana, na área do Município de Tigrinhos, uma vez que este, como todo o território catarinense, está inserido na área de abrangência do bioma Mata Atlântica.

Esta Lei define a vegetação como primária ou secundária. A primeira relacionada com aquela existente antes das intervenções humanas e a segunda em processo de regeneração depois de transformações antrópicas.

Para a vegetação primária, a lei estabelece que:

Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizadas em caráter excepcional, quando necessários à realização de obras, projetos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Parágrafo único. O corte e a supressão de vegetação, no caso de utilidade pública, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

A vegetação secundária possui a classificação de acordo com o estágio de regeneração, sendo os estágios inicial, médio e avançado. A referida legislação estabelece os critérios para a possibilidade de supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica de acordo com seu estágio de regeneração, conforme segue:

Para o estágio avançado a Lei 11.428/2006 disciplina:

Art. 21. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

III - nos casos previstos no inciso I do art. 30 desta Lei.

Art. 22. O corte e a supressão previstos no inciso I do art. 21 desta Lei no caso de utilidade pública serão realizados na forma do art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, bem como na forma do art. 19 desta Lei para os casos de práticas preservacionistas e pesquisas científicas.

Quanto à vegetação secundária, em estágio médio de regeneração, no espaço urbano tem-se que:

Art. 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

(...)

IV - nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Art. 24. O corte e a supressão da vegetação em estágio médio de regeneração, de que trata o inciso I do art. 23 desta Lei, nos casos de utilidade pública ou interesse social, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do art. 23 desta Lei, a autorização é de competência do órgão estadual competente, informando-se ao Ibama, na forma da regulamentação desta Lei.

O Artigo 14, citado acima, determina o que segue:

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, **quando inexistir alternativa técnica e locacional** ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei. (grifo nosso)

O mencionado inciso do Artigo 30, refere-se à vegetação primária para fins de loteamento ou edificação e impõe à vegetação secundária em estágio avançado as seguintes restrições:

I - nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei e atendido o disposto no Plano Diretor do Município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;

II - nos perímetros urbanos aprovados após a data de início de vigência desta Lei, é vedada a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica para fins de loteamento ou edificação.

Daí se extrai que, nas áreas que estavam inseridas dentro do perímetro urbano até 22 de dezembro de 2006, poderá ser autorizada a supressão de vegetação secundária nativa do bioma Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração, desde que aprovadas pelo órgão ambiental competente, e respeitados os critérios de compensação e manutenção dos percentuais definidos na lei em questão. Cabe destacar que os casos de supressão de vegetação secundária nativa em qualquer estágio, não autorizados, não são passíveis de regularização, devendo ser identificados os responsáveis e proprietários para a devida responsabilização administrativa, civil e penal.

Em seu inciso I, o artigo 30 faz referência aos artigos 11, 12 e 17, vedando a supressão da vegetação de mata atlântica em estágio avançado e médio quando:

Art. 11. O corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica ficam vedados quando:

I - a vegetação:

- a) abrigar espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, em território nacional ou em âmbito estadual, assim declaradas pela União ou pelos Estados, e a intervenção ou o parcelamento puserem em risco a sobrevivência dessas espécies;
- b) exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;
- c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;
- d) proteger o entorno das unidades de conservação; ou
- e) possuir excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

II - o proprietário ou posseiro não cumprir os dispositivos da legislação ambiental, em especial as exigências da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, no que respeita às Áreas de Preservação Permanente e à Reserva Legal.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência do previsto na alínea a do inciso I deste artigo, os órgãos competentes do Poder Executivo adotarão as medidas necessárias para proteger as espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção caso existam fatores que o exijam, ou fomentarão e apoiarão as ações e os proprietários de áreas que estejam mantendo ou sustentando a sobrevivência dessas espécies.

Art. 12. Os novos empreendimentos que impliquem o corte ou a supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica deverão ser implantados preferencialmente em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas.

(...)

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

Em relação à vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, conforme Artigo 25:

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.

No campo das conceituações legais, a referida Lei traz, em seu Art. 3º, alguns termos que devem ser empregados no presente estudo:

VII - utilidade pública:

- a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

VIII - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;
- c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Em relação à resolução referida no item c, observamos a edição da Resolução Conama 369/2006, que “define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente

pode autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental”:

Art. 2º O órgão ambiental competente somente poderá autorizar a intervenção ou supressão de vegetação em APP, devidamente caracterizada e motivada mediante procedimento administrativo autônomo e prévio, e atendidos os requisitos previstos nesta resolução e noutras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como no Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existentes, nos seguintes casos:

I - utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;
- c) as atividades de pesquisa e extração de substâncias minerais, outorgadas pela autoridade competente, exceto areia, argila, saibro e cascalho;
- d) a implantação de área verde pública em área urbana;
- e) pesquisa arqueológica;
- f) obras públicas para implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados; e
- g) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos privados de aquicultura, obedecidos os critérios e requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 11, desta Resolução.

II - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, de acordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente;
- b) o manejo agroflorestal, ambientalmente sustentável, praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterize a cobertura vegetal nativa, ou impeça sua recuperação, e não prejudique a função ecológica da área;
- c) a regularização fundiária sustentável de área urbana;
- d) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

III - intervenção ou supressão de vegetação eventual e de baixo impacto ambiental, observados os parâmetros desta Resolução.

Especificamente em relação às intervenções em APP, principal objetivo deste diagnóstico socioambiental, o Artigo 3º da resolução 369/2006 do CONAMA determina:

Art. 3º A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar:

- I - a inexistência de alternativa técnica e locacional às obras, planos, atividades ou projetos propostos;
- II - atendimento às condições e padrões aplicáveis aos corpos de água;
- III - a inexistência de risco de agravamento de processos como enchentes, erosão ou movimentos acidentais de massa rochosa.

No âmbito estadual, o CONSEMA, através de sua Resolução 10/2010, definiu a listagem de atividades consideradas passíveis de serem efetuadas em APP, definidas como de baixo Impacto Ambiental, dentre outras determinações que veremos a seguir:

I - Da Intervenção e Supressão de Baixo Impacto Ambiental em APP

(...)

Art. 2º - Toda obra, plano, atividade ou projeto de baixo impacto ambiental, de que trata o art. 1º, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta Resolução, no âmbito do processo de licenciamento ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente, as condições previstas no artigo 3º e nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 11, da Resolução CONAMA nº 369/2006.

§ 1º A intervenção ou supressão de vegetação em APP de que trata o caput dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, ressalvado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 2º Com exceção da atividade prevista no item 7, do anexo desta Resolução, a intervenção em APP de que trata o caput, situada em área urbana, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, desde que o município possua Conselho de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e paritário, e Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas.

§ 3º A intervenção em APP prevista no item 7, do anexo desta Resolução, quando situada em área urbana, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, desde que o município esteja habilitado no Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, nos termos da Resolução CONSEMA nº 002, de 14 de dezembro de 2006.

§ 4º A intervenção em APP de que trata o caput, situada em área rural, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, desde que o município possua convênio com o Estado de Santa Catarina para fins do exercício da gestão ambiental florestal compartilhada.

§ 5º Nos casos previstos nesta Resolução, em que houver necessidade de supressão de vegetação, o município deverá estar conveniado com o Estado de Santa Catarina para fins do exercício da gestão ambiental florestal compartilhada.

Art. 3º - A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em parceria com a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA deverá editar Instrução Normativa relativa às atividades listadas no Anexo desta Resolução, visando a padronização de procedimento entre Estado e Municípios.

Art. 4º - Nos casos de intervenção ou supressão de vegetação em APP, com impacto negativo, o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e

compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965 (legislação revogada pela Lei nº 12.651/2012), que deverão ser adotadas pelo requerente.

Parágrafo único - As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo, consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.

II – Das Disposições Finais

Art. 5º - As autorizações concedidas com base nesta Resolução, não autorizam ou regularizam qualquer outra atividade não licenciada, não permitida ou que estejam em qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade, bem como, não dispensa ou substitui outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza, estabelecidos na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º - Somente a autorização prevista nesta Resolução não dispensa os infratores do cumprimento das obrigações anteriormente impostas por qualquer agente fiscalizador ou autoridade competente.

(...)

Listagem das ações ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental, para fins de autorização ambiental pelos órgãos ambientais competentes, no Estado de Santa Catarina, quando executadas em Área de Preservação Permanente - APP.

1 - Poda, corte ou extração de espécimes florestais nativas ou exóticas, em situação de risco de queda, que podem ameaçar a vida, patrimônio ou meio ambiente, assim consideradas por meio de laudo técnico, expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2 - Implantação de obras de arte, como pontes, alas e ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica e ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros) e com ART de projeto e execução da obra por profissional legalmente habilitado.

3 – Desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água, manual ou mecânica, com ações de retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas, para normalizar o fluxo d'água em áreas iguais ou inferiores a 100m² (cem metros quadrados) e 50 (cinquenta) metros lineares, com ART de projeto e execução da obra por profissional legalmente habilitado.

4 - Pequenas retificações de cursos d'água, em no máximo 15 m (quinze metros) de extensão em áreas antropizadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas, mediante laudo e projeto técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART.

4.1 Em caso de risco iminente poderá ser autorizada a intervenção mediante laudo da defesa civil, devendo apresentar ao órgão ambiental competente o relatório de conclusão da obra.

5 - Retirada manual ou mecânica, sem aproveitamento econômico, de entulhos e restos de materiais vegetais lenhosos, oriundos da deposição natural nas margens de cursos d'água ou planícies de alagamento, por ocasião de enchentes, enxurradas ou outros eventos climáticos, condicionada a recuperação da área de intervenção, caso necessário.

5.1 Em caso de uso na propriedade ou doação a entidade filantrópica deverá ser apresentado laudo comprobatório e recuperação da área de intervenção, caso necessário.

6 - Desativação de reservatórios artificiais resultantes do barramento ou represamento de cursos d'água, com superfície menor ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), sob orientação de profissional legalmente habilitado com ART e mediante recuperação de APP.

7 - Recuperação de áreas degradadas em APP, em imóveis urbanos e rurais, por obras civis e obras de arte correlatas, com áreas inferiores ou iguais a 500m² (quinhentos metros quadrados), com projeto e execução de profissional legalmente habilitado e respectiva ART.

8 - Implantação de sistema de coleta, tratamento, lançamento e destinação final de efluentes sanitários domésticos de unifamiliares e multifamiliares abaixo do porte P, consolidadas, desde que não possua alternativa técnica locacional, econômica e ambiental viável e mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes.

9 - Obras de drenagem de águas pluviais em áreas urbanas, que não caracterizem canalização ou tubulação de curso d'água, devendo ser exigida recuperação da APP;

10 - Substituição de espécies exóticas por nativas em área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados), em imóveis urbanos ou rurais, com projeto de recuperação ambiental simplificado e execução de forma gradual, devendo ser exigido projeto técnico com ART quando for necessário.

11 - Ações eventuais de manifestações culturais, esportivas e artísticas em eventos públicos, de acordo com o período de duração do evento, em áreas antropizadas, vinculada a Alvará de funcionamento, desde que não haja necessidade de supressão de vegetação e fique vinculada a compensação e/ou mitigação.

Essas atividades, constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 10/2010, que consistem das atividades de baixo impacto ambiental, podem ser consideradas em conformidade, desde que atendam à norma citada, os processos de licenciamento e autorização ambiental pelos órgãos competentes, podem ser realizadas nas Áreas de Preservação Permanente.

A Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, veda o parcelamento do solo nos seguintes casos:

Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Podemos considerar como infringentes à legislação pertinente, os imóveis inseridos em faixa não-edificáveis, nos perímetros urbanos, construídos a partir de 19 de dezembro de 1979, excetuando-se os que dispõem de licença ambiental ou autorização específica para tanto.

Essas infringências à Lei do Parcelamento, identificadas na área de estudo, são as mais significativas, pois, além de representarem a maior parte das observadas, demandam soluções mais urgentes, sobretudo pelas edificações erguidas a partir de 19 de dezembro de 1979. Para essas regularizações serem possíveis, é necessário que sejam tomadas medidas visando cessar a condição de risco, as situações ambientais e sanitárias adversas.

Especificamente em relação ao presente estudo de regularização urbana, encontra-se no Código Ambiental Catarinense (Lei nº 14.675/2009), alterado pela Lei Estadual nº 16.342 de 21 de janeiro de 2014, amparo legal para definição de ações relacionadas às áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas:

Art. 122-A Os Municípios poderão, através do Plano Diretor ou de legislação específica, delimitar as áreas urbanas consolidadas em seus respectivos territórios, disciplinando os requisitos para o uso e ocupação do solo e estabelecendo os parâmetros e metragens de APPs a serem observados em tais locais.

Sugere-se que seja acrescido ao Plano Diretor o conceito legal de “Área Urbana Consolidada” conforme a delimitação do presente Diagnóstico Socioambiental, para que estas possam ser regularizadas, inclusive conforme a Lei Federal 13.465/2017 e a Resolução CONAMA 303/2002.

O Código Ambiental catarinense aponta outras possibilidades para a regularização fundiária no município:

Art. 122-B Na ausência da legislação municipal de que trata o art. 122-A, as edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo que não atendam aos parâmetros de APP indicados no art. 120-B desta Lei poderão ser regularizados através de projeto de regularização fundiária.

§ 1º O projeto de regularização de edificações, atividades e demais formas de ocupação do solo em áreas urbanas consolidadas depende da análise e da aprovação pelo Município.

§ 2º A aprovação municipal prevista no § 1º deste artigo, corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização, bem como ao licenciamento ambiental, se o Município tiver conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição para análise do projeto e decisão sobre o licenciamento ambiental, nos termos definidos em Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

O código ambiental catarinense reitera o já mencionado anteriormente em relação à intervenção em APP:

Art. 124-A A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

Art. 124-B Para a aplicação desta Lei, são consideradas de utilidade pública:

I - as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

II - as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

III - atividades e obras de defesa civil;

IV - atividades que, comprovadamente, proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais do local; e

V - outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 124-C Para a aplicação desta Lei, são consideradas de interesse social:

I - as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;

II - a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

III - a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV - a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados, predominantemente, por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

V - a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

VI - as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho outorgadas pela autoridade competente;

VII - atividades rurais de produção de gêneros alimentícios, vegetal e animal; e

VIII - outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Importante reiterar que o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucionais os termos “gestão de resíduos” e “instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais”, daqueles inseridos nas atividades consideradas de Utilidade Pública da Lei Federal n. 12.651/2012.

Quanto à análise das infringências legais relacionadas aos efluentes produzidos no Município de Tigrinhos, de qualquer origem, seja industrial ou urbano, que, após tratamento, serão lançados no corpo hídrico receptor, se faz necessário seguir os preceitos legais atinentes a esse aspecto ambiental.

No âmbito Federal, a Lei 11.445 de 2007, trouxe novas diretrizes nacionais e definiu o planejamento dos serviços básicos como instrumento fundamental para se alcançar o acesso universal do saneamento básico, entre essas ferramentas o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em relação aos recursos hídricos, sobretudo às águas superficiais, o Código Ambiental catarinense estabelece:

(...)

Art. 221 É proibido o lançamento, direto ou indireto, em corpos de água, de qualquer resíduo sólido(...) assim como o vinhoto proveniente de usina de Açúcar e destilaria de álcool.

Art. 222 Os projetos, as obras de construção e a manutenção de canais, barragens, açudes, rodovias e outras obras com intervenção no escoamento das águas devem adotar dispositivos conservacionistas adequados, a fim de impedir a erosão e suas consequências.

(...)

Art. 225 É proibida a diluição de efluentes de uma fonte poluidora para fins de atendimento a padrões de lançamento final em corpos de água.

(...) de prévio estudo de viabilidade técnica e de impacto ambiental.

Art. 227 Toda tubulação, que tenha sua origem na própria atividade licenciada, ligada ao corpo receptor, deve ter identificado o emissor de efluentes.

A poluição dos recursos hídricos estudados pela disposição irregular de esgotos, com a conseqüente exposição da população aos riscos decorrentes, é uma das importantes infringências ambientais observadas neste estudo.

Quanto à proteção do solo, tema discutido neste Diagnóstico, com necessidade de regulamentação por parte do Município, o Código Ambiental catarinense define:

Art. 239 A utilização do solo, para quaisquer fins, deve ser feita por meio da adoção de técnicas, processos e métodos que visem sua conservação, melhoria e recuperação, observadas suas características geomorfológicas, físicas, químicas, biológicas, ambientais e sua função socioeconômica.

§ 1º O Poder Público Estadual ou Municipal, por meio dos órgãos competentes e conforme regulamento, elaborará planos e estabelecerá normas, critérios, parâmetros e padrões de utilização adequada do solo, bem como a exigência de adoção de medidas e práticas necessárias à recuperação da área degradada.

§ 2º A utilização do solo compreenderá seu manejo, cultivo, parcelamento e ocupação.

(...)

Art. 241 É dever do Poder Público estimular, incentivar e coordenar a geração e difusão de tecnologias apropriadas à recuperação e à conservação do solo.

(...)

Art. 243 É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos, em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade ambiental.

Art. 244 O solo somente pode ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja devidamente autorizada pelo órgão ambiental, ficando vedados a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 1º Quando a disposição final exigir a execução de aterros sanitários ou industriais, devem ser tomadas medidas adequadas para proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecida à legislação pertinente.

§ 2º O resíduo sólido *in natura* não pode ser utilizado na agricultura ou para a alimentação de animais, ressalvado o uso de matéria orgânica para adubar o solo a partir de recomendação técnica.

Art. 245 Nas áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, deve o órgão licenciador exigir o competente estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização.

Portanto, após a análise da legislação ambiental pertinente à regularização ambiental, no âmbito Federal e Estadual, podemos estabelecer as necessidades de adequação na esfera municipal, para que o projeto de regularização possa garantir os direitos de todos ao meio ambiente equilibrado ao mesmo tempo que obedeça aos deveres relativos aos preceitos legais.

As infringências que devem ser consideradas no momento de adequação da legislação local dizem respeito aos seguintes aspectos:

Tabela 66 - Identificação de infringências acerca da legislação no município de Tigrinhos.

Conflitos/Situações	Infringências Legais
Edificações na área de preservação permanente do município	Código Florestal Brasileiro - Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012
Sistemas de tratamento de esgoto individuais irregulares/clandestinos ou ausentes	Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007
Ocupação da faixa não-edificável	Lei de Parcelamento do Solo – Lei Federal nº 6.766/1979; Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012
Parcelamento de área com inclinação superior à 30%	Lei de Parcelamento do Solo – Lei Federal nº 6.766/1979
Disposição irregular de sólidos em áreas de preservação ambiental	Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010
Sistemas de tratamento de esgoto individuais irregulares/clandestinos ou ausentes	Lei Estadual nº 17.055/2016 - Altera a Lei nº 13.517, de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.
Disposição irregular de sólidos em áreas de preservação ambiental	Lei Estadual nº 14.675/2009 - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
Ocupação Irregular em Área de Preservação Permanente – APP	Lei Estadual nº 16.342/2014 - Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do meio Ambiente e estabelece outras providências

Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades (2023).

4. DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS CONSIDERADAS DE RISCO A MOVIMENTOS DE MASSA E INUNDAÇÕES

Segundo a Defesa Civil, área de risco é aquela passível de ser atingida por processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos à integridade física, perdas materiais e patrimoniais.

Segundo UNISDR (2018), entre os anos de 1998 e 2017, mais de 2,7 bilhões de pessoas foram afetadas e cerca de 1 milhão perderam suas vidas em decorrência dos danos causados pela ação de chuvas intensas em todo o planeta. Isso demonstra a importância da implantação de práticas de prevenção, monitoramento, alerta e resposta aos desastres, o que está diretamente relacionado ao mapeamento das áreas de risco geológico e de inundações.

No Brasil, os principais fenômenos relacionados a desastres naturais são os deslizamentos de encostas e as inundações, que estão associados a eventos pluviométricos intensos e prolongados (CARVALHO; GALVÃO, 2006). Segundo esses mesmos autores, as inundações são os processos que produzem as maiores perdas econômicas e os impactos mais significativos na saúde pública, porém são os deslizamentos que geram o maior número de vítimas fatais.

A desigualdade de renda associada aos fatores econômicos, políticos e sociais, tem proporcionado um crescimento urbano cada vez mais desigual, fazendo as populações mais carentes a procurarem terrenos de menor valor, situados normalmente em encostas íngremes ou áreas alagadiças, impróprios a ocupações, por serem consideradas áreas de risco sujeitas a movimentos de massa ou inundações.

Neste contexto, o mapeamento das áreas de risco é de extrema importância para o gerenciamento destas áreas, visto que busca a definição, formulação e execução de medidas estruturais e não estruturais a serem executadas, no sentido de reduzir o risco de acidentes.

4.1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apesar do crescente avanço técnico-científico nas áreas de conhecimentos sobre riscos naturais nas últimas décadas, a nomenclatura usualmente empregada pelos profissionais é bastante variada. Buscando o correto entendimento sobre setorizações de áreas de risco, CPRM (2021) fez uma compilação dos termos mais utilizados, baseados nos

entendimentos de Ellison (1948,) Augusto Filho (1992), Merritt *et al.* (2003), Morgan (2005), Ministério das Cidades e IPT (2007), FELL *et al.* 2008, UNISDR (2009), Julien (2010) e Bitar (2014), estando os mesmos apresentados abaixo:

- **Processo geológico:** conjunto de ações derivadas da dinâmica natural do planeta Terra, que promovem modificações na superfície e subsuperfície, mesmo quando sua deflagração seja impulsionada por ações antrópicas.
- **Risco:** probabilidade de ocorrência e severidade de um efeito adverso à saúde, à propriedade ou ao meio ambiente.
- **Risco geológico:** relação entre a probabilidade de ocorrência de um evento adverso de natureza geológica e a magnitude de suas consequências socioeconômicas.
- **Setorização de áreas de risco:** divisão do terreno em áreas ou domínios homogêneos e sua classificação de acordo com os graus de risco.
- **Suscetibilidade:** em geociências, está relacionada à propensão ou potencialidade natural de ocorrer um evento do meio físico em uma determinada área.
- **Perigo:** condição com potencial para causar consequência indesejável em um intervalo de tempo. Deve incluir o local, a área de deflagração e atingimento, velocidade e probabilidade de ocorrência em um dado período de tempo.
- **Vulnerabilidade:** grau de perda de um dado elemento ou grupo de elementos em uma área afetada por um evento adverso. Em geral, quanto maior a vulnerabilidade, maior o risco.
- **Desastre:** uma grave perturbação do funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo amplo impacto e perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais, que excedem a capacidade de gerenciamento próprio por parte da população afetada.
- **Talude natural:** superfície natural inclinada, sem alterações em sua geometria provocadas pela ação humana.
- **Talude de corte:** superfície inclinada decorrente da ação antrópica (escavação ou aterro).
- **Movimentos de massa:** deslocamento descendente de solo, rocha ou detritos sob ação da força da gravidade.
- **Processos hidrológicos fluviais:** elevação temporária do nível da água que escoam pelos canais fluviais.

- **Erosão:** processo que compreende a remoção de partículas de um determinado meio e seu transporte até que não haja mais energia suficiente para tal.

4.1.1 Desastres Naturais

Desastres Naturais são provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza, ou seja, são produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana e podem estar relacionados com a geodinâmica terrestre interna (movimentos de massa, terremotos, etc.) ou com a geodinâmica terrestre externa (fenômenos atmosféricos, meteorológicos e/ou hidrológicos).

Os processos naturais, causadores de danos ou consequências socioeconômicas, que serão abordados neste estudo apresentam natureza geológico-geotécnica e hidrológicas. Neste contexto, se enquadram os diferentes tipos movimentos de massa (rastejos, escorregamentos, quedas de blocos e fluxo de detritos), os desbarrancamentos (solapamentos), as enxurradas, as enchentes e as inundações.

Movimentos de massa

Os movimentos de massa são definidos como qualquer deslocamento de rochas ou sedimentos em superfícies inclinadas, estando relacionados principalmente à ação da gravidade e potencializados pela ação da água (CEMADEN, 2016).

Levando em consideração a dinâmica ambiental brasileira, Augusto Filho (1992) propôs uma classificação dos movimentos de massa ocorrentes no país, que até hoje é um referencial para o mapeamento de áreas de risco. Os movimentos de massa são apresentados em quatro classes, sendo eles rastejos, escorregamentos, quedas e corridas.

Tabela 67 - Classificação dos movimentos de massa.

Tipo de movimento	Características dos movimentos, material e geometria
Rastejos (<i>creep</i>)	<ul style="list-style-type: none">▪ Vários planos de deslocamentos (internos);▪ Velocidades muito baixas (cm/ano) a baixas e decrescentes com a profundidade;▪ Movimentos constantes, sazonais ou intermitentes;▪ Solo, depósitos, rocha alterada/faturada;▪ Geometria indefinida;
Escorregamentos (<i>slides</i>)	<ul style="list-style-type: none">▪ Poucos planos de deslocamentos (externos);▪ Velocidades médias (m/h) a altas (m/s);

- Pequenos a grandes volumes de material;
- Geometria e materiais variáveis;
- Planares – solos pouco espessos, solo e rochas com um plano de fraqueza;
- Circulares – solos espessos homogêneos e rochas muito fraturadas;
- Em cunha – solos e rochas com dois planos de fraqueza.

Quedas (*falls*)

- Sem planos de deslocamento;
- Movimentos tipo queda livre ou em plano inclinado;
- Velocidades muito altas (vários m/s);
- Material rochoso;
- Geometria variável: lascas, placas, blocos, etc.
- Rolamento de matacão;
- Tombamento.

Corridas (*flows*)

- Muitas superfícies de deslocamento (internas e externas à massa de movimentação);
- Movimento semelhante ao de um líquido viscoso;
- Desenvolvimento ao longo das drenagens;
- Velocidades médias a altas;
- Mobilização de solo, rocha, detritos e água;
- Grandes volumes de material;
- Extenso raio de alcance, mesmo em áreas planas.

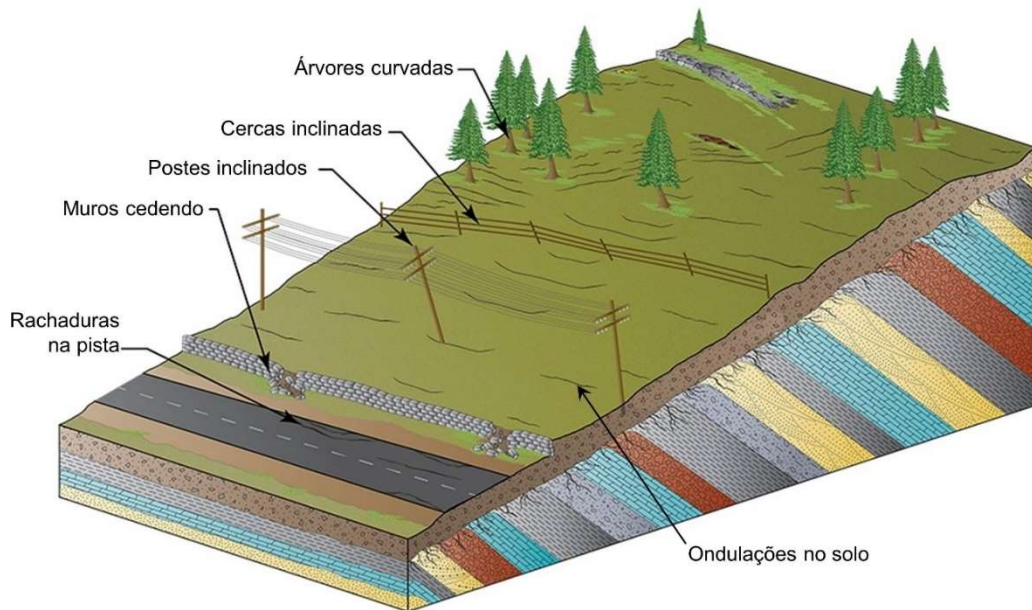
Fonte: Augusto Filho (1992).

➤ Rastejo

Os rastejos são movimentos lentos (mm a cm/ano), que podem ocorrer em terrenos com baixas declividades, como colúvios e meia encosta, envolvendo grandes massas de materiais. O processo atua sobre os horizontes superficiais do solo, bem como, horizontes de transição solo/rocha e até mesmo rocha, em profundidades maiores. Também são incluídos neste grupo o rastejo em solos de alteração ou em solos transportados (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

Este processo não apresenta uma superfície de ruptura definida e as evidências da ocorrência deste tipo de movimento são trincas verificadas em toda a extensão do terreno natural que evoluem vagarosamente, degraus de abatimento, deformações na superfície, bem como as árvores, que apresentam inclinações variadas. Sua principal causa antrópica é a execução de cortes na extremidade média inferior do terreno, o que acaba interferindo na estabilidade (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

Figura 62 – Esquema do movimento de massa do tipo rastejo.



Fonte: Adaptado de Wyoming State Geological Survey (2018).

➤ **Escorregamentos ou Deslizamentos**

Os deslizamentos são processos caracterizados por movimentos rápidos (m/h a m/s), com limites laterais e profundidade bem definidos (superfície de ruptura). Os volumes instabilizados podem ser facilmente identificados, ou pelo menos inferidos, e podem ser compostos de solo, saprólito, rocha e depósitos inconsolidados (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

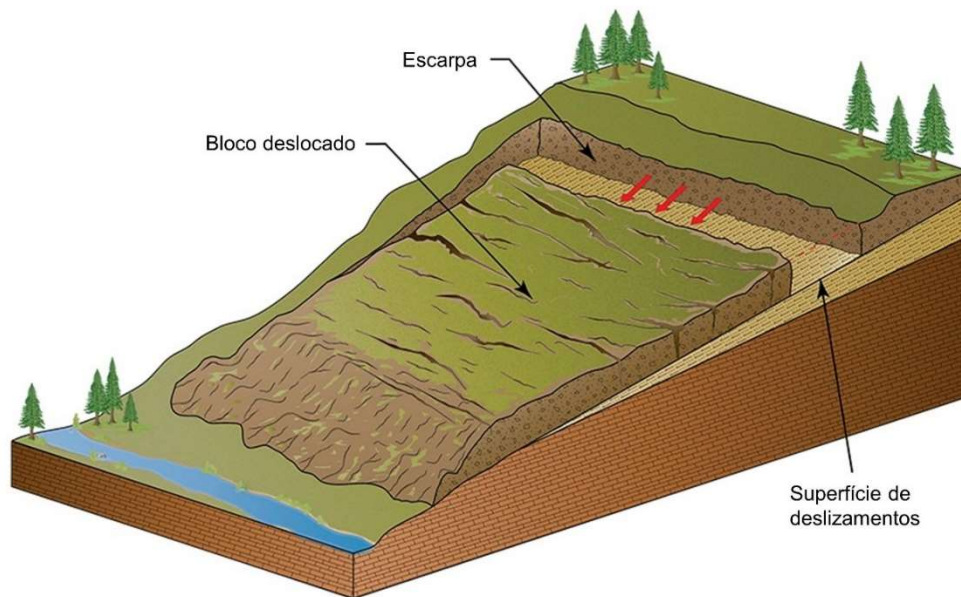
São subdivididos, com base do mecanismo de ruptura, geometria e material que mobilizam, em: escorregamentos planares ou translacionais, escorregamentos circulares ou rotacionais, escorregamentos em cunha e escorregamentos induzidos.

A geometria destes movimentos varia em função da existência ou não de estruturas ou planos de fraqueza nos materiais movimentados, que condicionem a formação das superfícies de ruptura.

Os **escorregamentos planares** ou **translacionais** são processos muito frequentes na dinâmica das encostas brasileiras, ocorrendo predominantemente em solos pouco desenvolvidos das vertentes com altas declividades. Sua geometria caracteriza-se por uma pequena espessura e forma retangular estreita (comprimentos bem superiores às larguras).

Este tipo de deslizamento também pode ocorrer associado a solos saprolíticos, saprólitos e rocha, condicionados por um plano de fraqueza desfavorável à estabilidade, relacionado a estruturas geológicas diversas, como foliação, xistosidade, fraturas, falhas, etc. (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

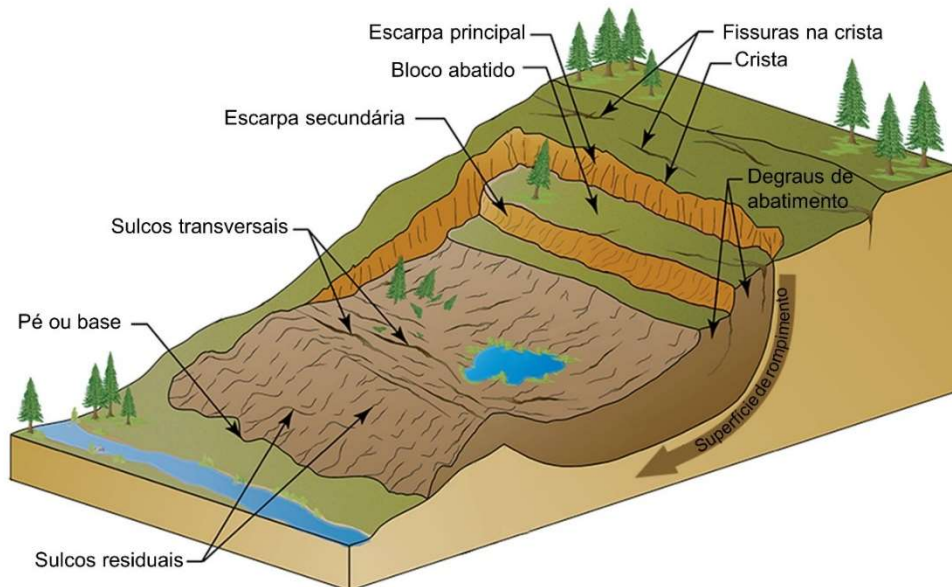
Figura 63 – Esquema dos escorregamentos planares ou translacionais.



Fonte: Adaptado de Wyoming State Geological Survey (2018).

Os **escorregamentos circulares ou rotacionais** possuem superfícies de deslizamento curvas, sendo comum a ocorrência de uma série de rupturas combinadas e sucessivas. Estão associadas a aterros, pacotes de solo ou depósitos mais espessos, rochas sedimentares ou cristalinas intensamente fraturadas. Possuem um raio de alcance relativamente menor que os deslizamentos translacionais (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

Figura 64 – Esquema dos escorregamentos circulares ou rotacionais.



Fonte: Adaptado de Wyoming State Geological Survey (2018).

Os **escorregamentos em cunha** estão associados à saprólitos e maciços rochosos, onde a existência de dois planos de fraqueza, desfavoráveis à estabilidade, condicionam o deslocamento ao longo do eixo de intersecção destes planos. Estes processos são mais comuns em taludes de corte ou encostas que sofreram algum processo natural de desconfinamento, como erosão ou deslizamentos pretéritos (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

Os **escorregamentos induzidos** ou causados pela ação antrópica, são aqueles cuja propagação é causada pela execução de cortes e aterros inadequados, pela concentração de águas pluviais e servidas, pela retirada da vegetação, etc. Muitas vezes, estes deslizamentos induzidos mobilizam materiais produzidos pela própria ocupação, envolvendo massas de solo de dimensões variadas, lixo e entulho (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

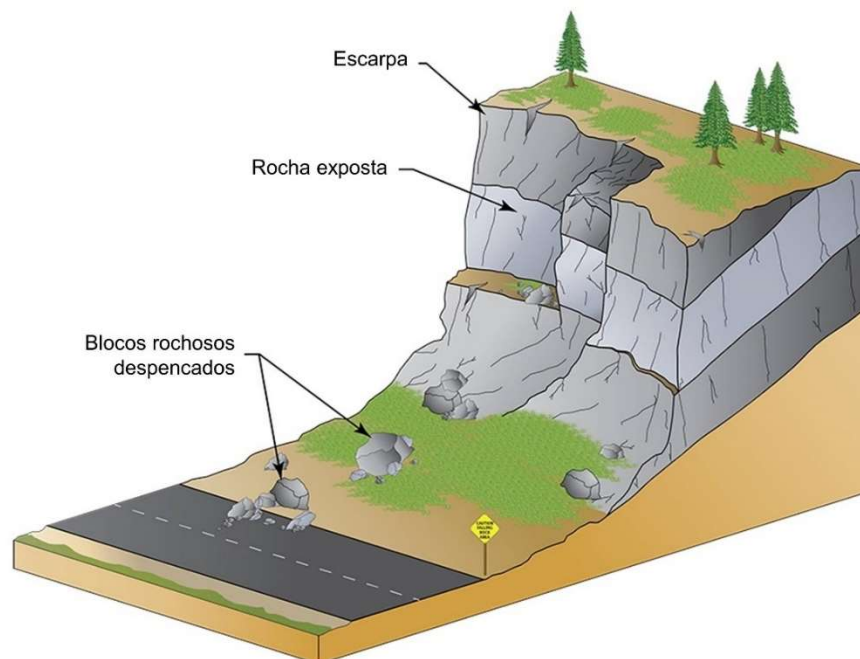
A instabilidade das encostas pode gerar feições que permitem analisar a possibilidade de ruptura. As principais feições que indicam a possibilidade de ocorrência de escorregamentos são: fendas de tração na superfície dos terrenos ou pelo aumento de fendas preexistentes, embarrigamento de estruturas de contenção, inclinação de estruturas rígidas (postes, árvores, etc.), surgimento de degraus de abatimento e trincas no terreno e nas moradias (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

➤ Quedas

Os movimentos do tipo queda são extremamente rápidos (da ordem de m/s) e envolvem blocos e/ou lascas de rocha em movimento de queda livre, sendo o volume de rocha instabilizando variável.

A ocorrência deste processo está condicionada à presença de afloramentos rochosos em encostas íngremes, abruptas ou taludes de escavação, tais como, cortes em rocha, frentes de lavra, etc., sendo potencializados pelas amplitudes térmicas, por meio da dilatação e contração da rocha. As causas básicas deste processo são a presença de descontinuidades no maciço rochoso, que propiciam isolamento de blocos unitários de rocha; a subpressão por meio do acúmulo de água, descontinuidades ou penetração de raízes. Pode ser acelerado pelas ações antrópicas, como, por exemplo, vibrações provenientes de detonações de pedreiras próximas (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

Figura 65 – Esquema do movimento de massa do tipo quedas.



Fonte: Adaptado de Wyoming State Geological Survey (2018).

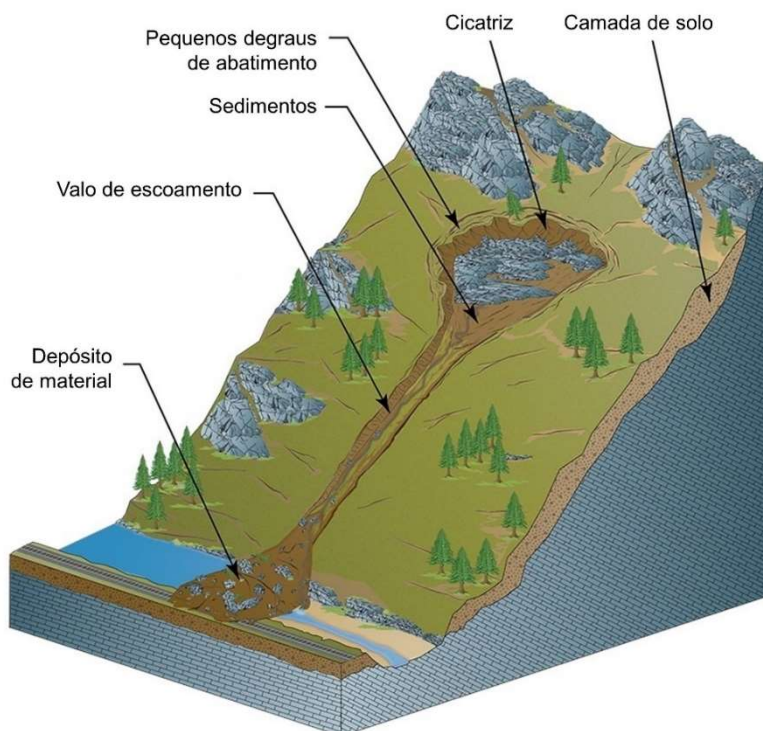
Além da queda, existe ainda o processo de rolamento de blocos ou matacões, também relacionado a afloramentos rochosos. O **rolamento de blocos ou de matacões** é um processo comum em áreas de rochas graníticas, onde existe maior predisposição a originar matacões de rocha sã, isolados e expostos em superfície. Estes ocorrem naturalmente quando

processos erosivos removem o apoio de sua base, condicionando um movimento de rolamento de bloco. A escavação e a retirada do apoio, decorrente da ocupação desordenada de uma encosta, é a ação antrópica mais comum no seu desencadeamento (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

➤ Corridas

As corridas de massa também conhecidas como fluxos de lama e detritos são movimentos de massa extremamente rápidos e desencadeados por um intenso fluxo de água na superfície, em decorrência de chuvas fortes, que liquefaz o material superficial que escoam abaixo em forma de um material viscoso composto por lama e detritos rochosos (CEMADEN, 2016). Esse tipo de movimento de massa mobiliza grandes volumes de material e podem provocar consequências de magnitudes superiores, devido ao seu grande poder destrutivo e extenso raio de alcance, mesmo em áreas planas.

Figura 66 – Esquema do movimento de massa do tipo corrida.



Fonte: Adaptado de Wyoming State Geological Survey (2018).

Processos hidrológicos

Os principais processos hidrológicos considerados nos trabalhos de mapeamento de áreas de risco são aqueles causados pela elevação do volume de água dos cursos d'água por

precipitações pluviométricas elevadas, com eventual aumento de energia de escoamento. Estes processos integram a dinâmica fluvial natural e referem-se às enchentes, inundações, enxurradas e alagamentos naturais (Tabela 68), os quais podem ser intensificados por ações humanas inadequadas.

Tabela 68 - Classificação dos processos hidrológicos.

Processo	Características
Enchente	<ul style="list-style-type: none">▪ Elevação gradativa e temporária do nível d'água em um canal de drenagem, devido ao aumento da vazão ou descarga;▪ O nível d'água se limita ao leito maior dos canais fluviais.
Inundação	<ul style="list-style-type: none">▪ Elevação gradativa e temporária do nível d'água em um canal de drenagem, devido ao aumento da vazão ou descarga;▪ Ocorre o extravasamento das águas do canal fluvial principal;▪ A água atinge a planície fluvial;▪ Em geral, decorre da evolução da enchente;▪ Em áreas litorâneas, tende a ocorrer também sob influência regular de marés.
Enxurrada	<ul style="list-style-type: none">▪ Enchente ou inundação brusca e de curta duração;▪ Caracteriza-se por alta energia de transporte e alto potencial destrutivo;▪ Frequentemente associada com o processo de erosão de margem fluvial.
Alagamento natural	<ul style="list-style-type: none">▪ Acúmulo momentâneo de água em regiões topograficamente mais baixas que as imediações;▪ Comum em regiões edificadas sobre mangues, lagoas de cheia, canais fluviais soterrados e dolinas;▪ Pode não ter relação direta com os eventos de enchente, inundação e enxurrada;▪ Pode ser causado pelo afloramento do nível freático.

Fonte: CPRM (2021).

➤ Enchentes e inundações

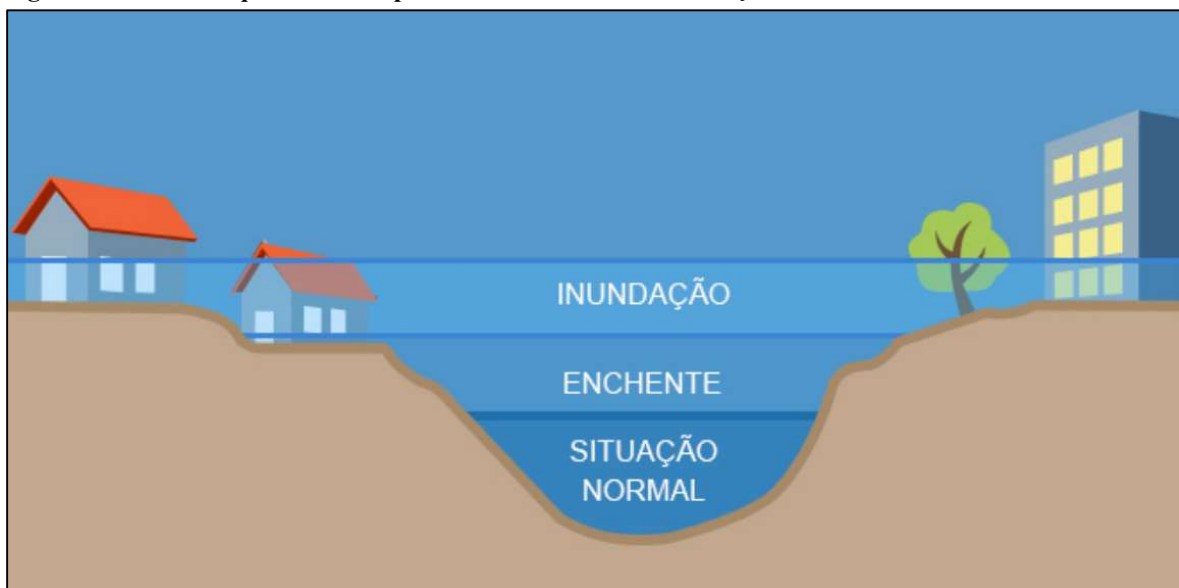
As enchentes e inundações são fenômenos de natureza hidrometeorológica e fazem parte da dinâmica natural. Ocorrem frequentemente devido à ocorrência de chuvas rápidas e fortes, chuvas intensas de longa duração e outros eventos climáticos tais como furacões e tornados, sendo intensificados pelas alterações ambientais e intervenções urbanas produzidas pelos humanos, como a impermeabilização do solo, retificação dos cursos d'água

e redução no escoamento dos canais devido a obras ou por assoreamento (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

As enchentes ou cheias são definidas pela elevação temporária do nível d'água de um curso d'água devido ao aumento da vazão ou descarga, porém sem extravasar.

As inundações são processos de extravasamento das águas do canal de drenagem para as áreas marginais (planície de inundação) quando a enchente atinge cotas acima o nível máximo a calha principal do rio (MINISTÉRIO DAS CIDADES/IPT, 2007).

Figura 67 – Perfil esquemático do processo de enchente e inundação.



Fonte: CEMADEN (2018).

Muitas cidades brasileiras encontram-se localizadas em áreas de planície de inundação de rios e apresentam problemas com enchentes e inundações, desencadeados principalmente pelos crescimentos desordenados que ocupam terrenos marginais de cursos d'água, pela impermeabilização dos solos, falta de infraestrutura e desmatamento da mata ciliar. Todos esses aspectos favorecem o aumento dos volumes de vazão e a velocidade da onda de inundação, constituindo um risco de desastre natural para a população destas cidades.

➤ **Enxurradas**

As enxurradas são identificadas pelo escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte, provocadas por chuvas muito intensas ou extremas. Normalmente ocorrem em drenagens confinadas em relevos com encostas de alta declividade.

Esses eventos podem durar minutos ou horas, dependendo da intensidade e da duração da chuva, da topografia, das condições do solo e da cobertura do solo. Nas cidades, quando a chuva é muito forte e os bueiros e as tubulações não tem capacidade para transportar toda a água, pode ocorrer uma enxurrada em poucos minutos. As enxurradas possuem um poder destrutivo alto, podendo arrastar veículos, pessoas, animais e mobílias por vários quilômetros. A força das águas pode ainda provocar o rolamento de blocos de pedras, arrancar árvores, destruir edificações e causar corrida de massa (CEMADEN, 2018).

➤ Alagamentos

Os alagamentos naturais ocorrem em regiões com deficiência de drenagem onde, devido às chuvas ou afloramento do lençol freático, a água permanece acumulada. Essas áreas são frequentes em várzeas e nas planícies dos rios, mas também podem ocorrer longe de rios, em zonas topograficamente mais baixas, que acabam formando uma bacia de acumulação.

Os alagamentos urbanos são caracterizados pela extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e conseqüente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas. Desta forma, esse tipo de alagamento não configura um desastre natural (CEMADEN, 2018).

Erosões hídricas

A erosão é um processo natural de evolução da paisagem, ocorrendo em condições naturais e, geralmente, associado à formação dos solos. Esse fenômeno envolve diferentes etapas, iniciando pela desagregação, passando pelo transporte e finalizando com a deposição.

Apesar da erosão poder ser causada por diversos agentes erosivos, como o gelo e o vento, somente a provocada pela ação da água está associada às áreas de risco geológico no Brasil (CPRM, 2021), sendo dividida em diferentes processos e formas, conforme indicado na Tabela 69.

Tabela 69 - Classificação das erosões hídricas.

Processos e formas	Características
Erosão marinha	<ul style="list-style-type: none">▪ Provocada pelo impacto e percolação da água do mar;▪ Ocorre em regiões litorâneas ao longo da linha de costa;

	<ul style="list-style-type: none">▪ Processo influenciado pelo regime de marés;▪ Pode deflagrar deslizamentos e quedas de blocos em falésias.
Erosão de margem fluvial (solapamento ou desbarrancamento)	<ul style="list-style-type: none">▪ Provocada pelas águas dos rios;▪ Caracterizada pela remoção de material dos taludes marginais de canais fluviais;▪ Ocorre normalmente de forma localizada;▪ Processo influenciado pela variação sazonal do volume e da energia do fluxo de água;
Terras caídas	<ul style="list-style-type: none">▪ Provocada pelas águas dos rios;▪ Caracterizada pela remoção de material dos taludes marginais de canais fluviais;▪ Processo típico da região amazônica;▪ Normalmente afeta grandes áreas;▪ Processo influenciado pela variação sazonal do volume e da energia do fluxo de água.
Erosão laminar	<ul style="list-style-type: none">▪ Processo superficial;▪ Ocorre a remoção das camadas mais rasas do solo;▪ Causada por escoamento superficial não concentrado (difuso).
Sulcos e Ravinas	<ul style="list-style-type: none">▪ Causada pelo fluxo superficial concentrado;▪ Caracterizada por incisão linear no solo;▪ Pode ser facilmente estabilizada naturalmente ou obliterada por equipamentos agrícolas;▪ Não tem associação com o nível de base local ou lençol freático.
Voçorocas	<ul style="list-style-type: none">▪ Causada pelo fluxo superficial concentrado;▪ Pode ocorrer erosão subsuperficial associada (<i>piping</i>);▪ Caracterizada por incisão linear no solo;▪ Pode alcançar grandes profundidades;▪ Forma erosiva de difícil estabilização;▪ Pode ter associação com o nível de base local ou lençol freático;▪ Pode ter associação com o sistema de drenagem local.

Fonte: CPRM (2021).

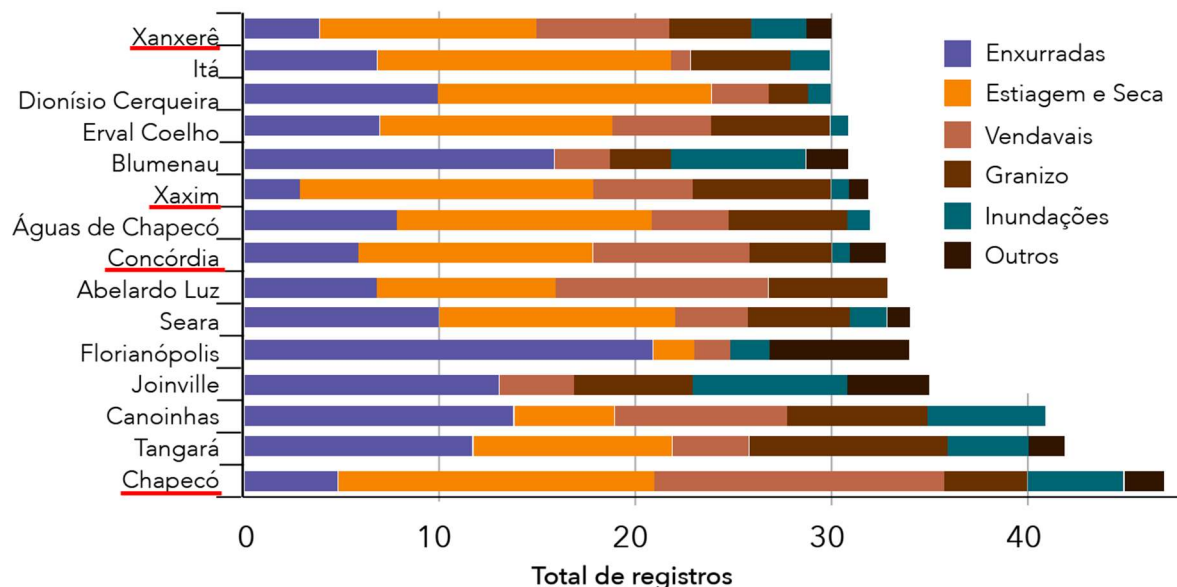
4.2 REGISTROS HISTÓRICOS

A área urbana do município de Tigrinhos possui algumas características geológicas, geomorfológicas e hidrogeológicas que a tornam sensível à ocorrência de desastres naturais,

especialmente os relacionados com processos hidrológicos, como inundações e solapamentos de margem.

De acordo com o Atlas Brasileiro de Desastres Naturais entre 1991 e 2012 - Volume SC (UFSC, 2013), a Mesorregião do Oeste Catarinense é afetada principalmente por eventos de estiagem/seca, seguido por vendavais, granizos e enxurradas, como pode ser visto na Figura 68. Nesse período, foram registrados no município de Tigrinhos, 9 ocorrências de estiagem/seca, 2 de enxurrada, 2 de granizo e 3 de vendaval, não tendo sido registradas ocorrências de inundações ou movimento de massa nesse período.

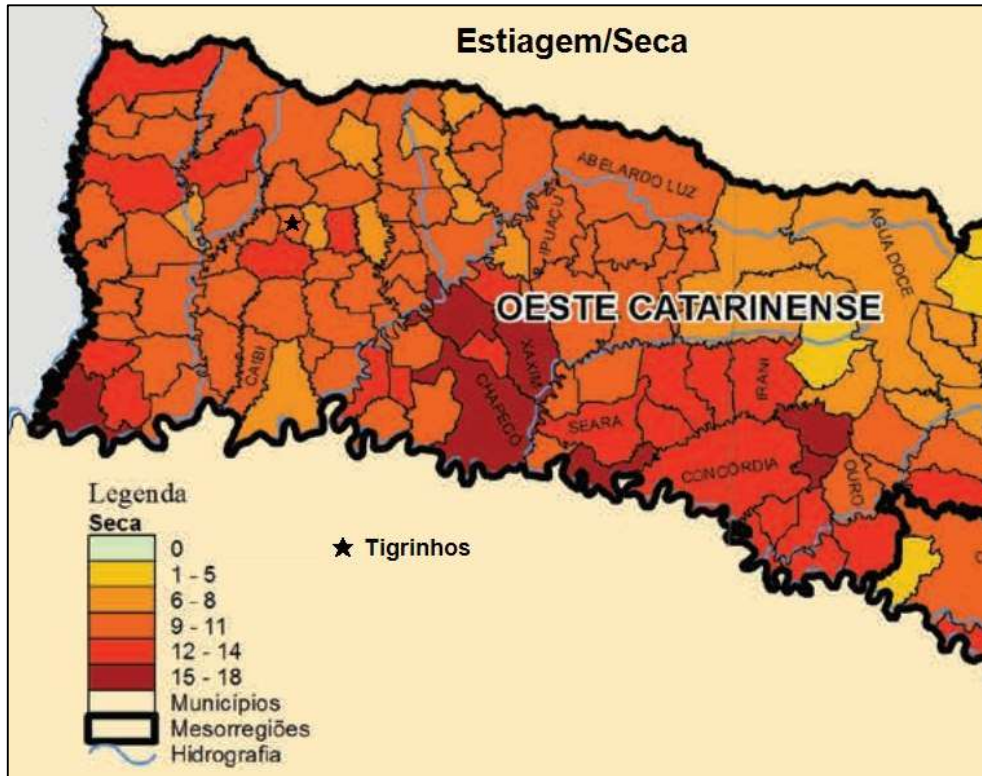
Figura 68 – Tipos de eventos extremos ocorridos entre 1991 e 2012 nos municípios com maior número de registros em Santa Catarina, com destaque para os principais municípios do Oeste Catarinense.



Fonte: Adaptado de UFSC (2013).

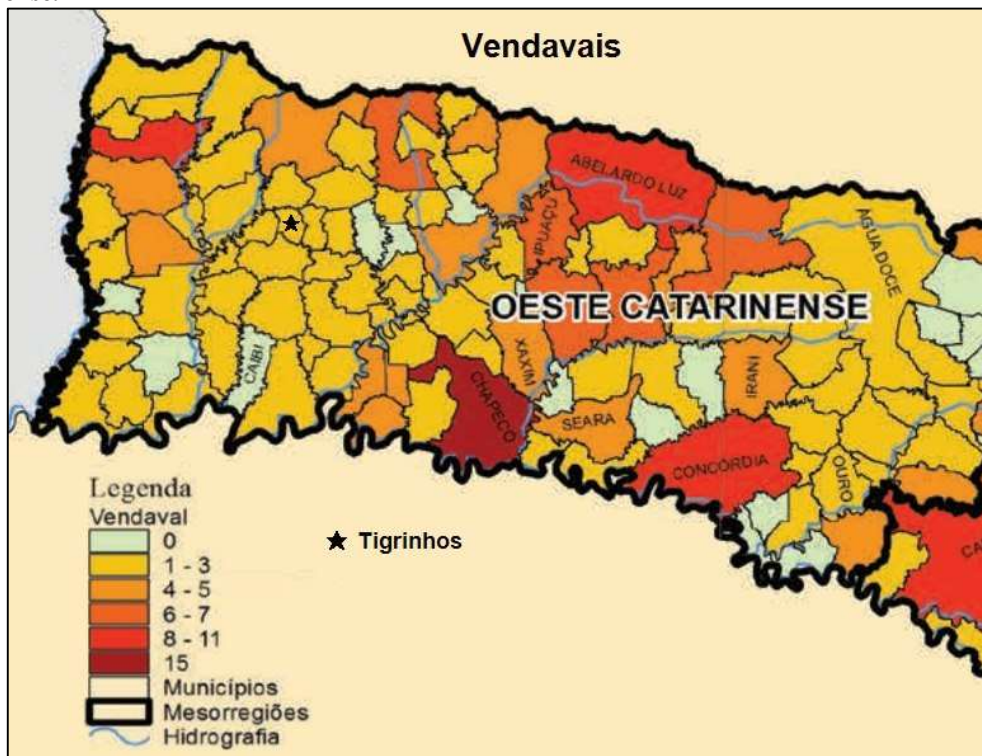
Para se ter uma melhor compreensão da distribuição dos eventos extremos mais comuns em torno do município de Tigrinhos, são apresentados nas figuras a seguir os mapas de ocorrência de estiagem/seca, vendaval, granizo e enxurrada para a Mesorregião Oeste Catarinense entre 1991 e 2012, adaptados da compilação feita por UFSC, 2013.

Figura 69 – Número de eventos de estiagens/secas registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.



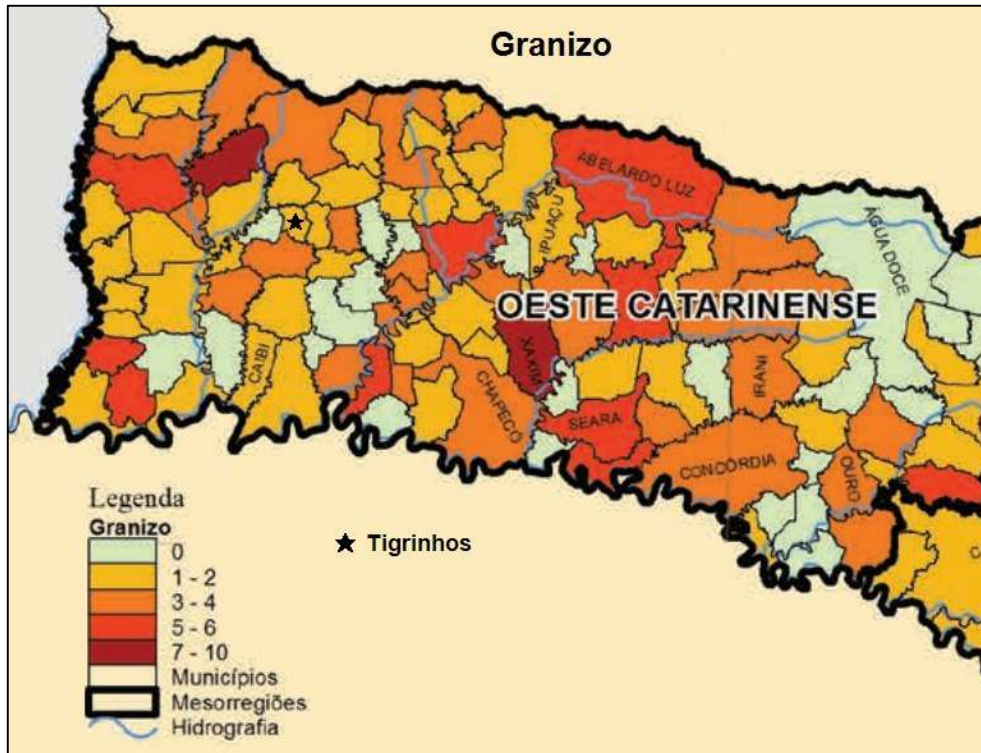
Fonte: Adaptado de UFSC (2013).

Figura 70 – Número de eventos de vendavais registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.



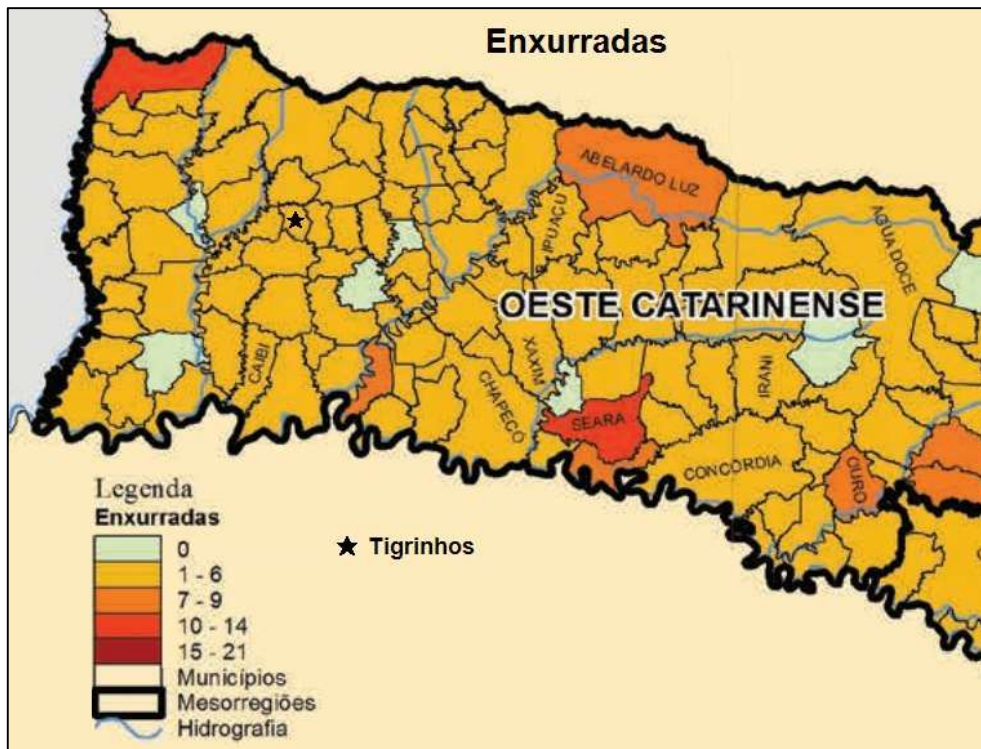
Fonte: Adaptado de UFSC (2013).

Figura 71 – Número de eventos de granizo registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.



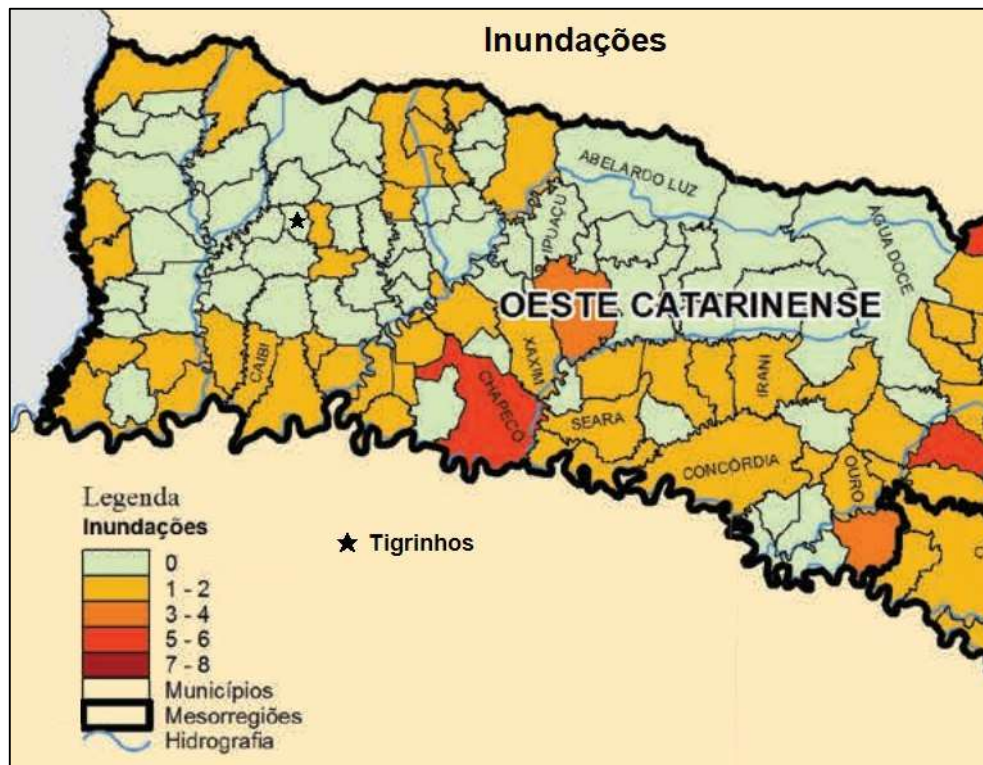
Fonte: Adaptado de UFSC (2013).

Figura 72 – Número de eventos de enxurradas registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.



Fonte: Adaptado de UFSC (2013).

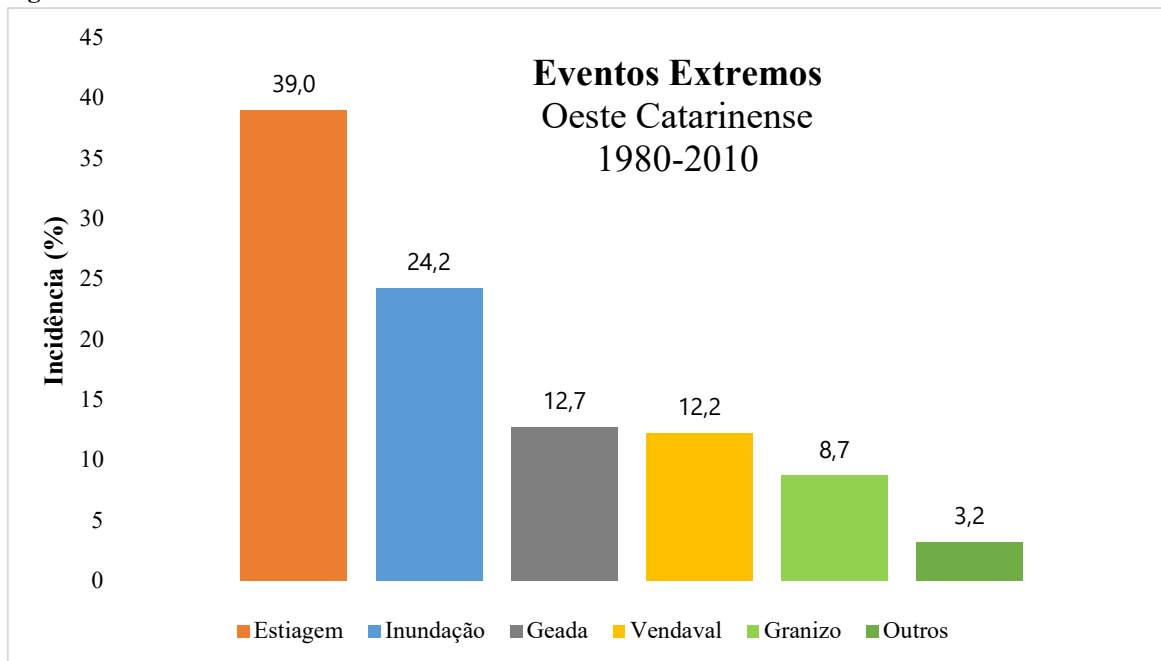
Figura 73 – Número de eventos de inundações registradas entre 1991 e 2012, por município, no Oeste Catarinense.



Fonte: Adaptado de UFSC (2013).

Adicionalmente, o Atlas de Desastres Naturais do Estado de Santa Catarina: período de 1980 a 2010 (HERRMANN, 2014), aponta ocorrências de eventos na Mesorregião do Oeste Catarinense semelhantes ao compilado anterior (UFSC, 2013), incluindo ainda geada como o terceiro evento mais recorrente (Figura 74). As ocorrências de inundações englobam as enchentes (graduais) e enxurradas (bruscas).

Figura 74 – Incidência relativa de eventos extremos no Oeste Catarinense entre 1980 e 2010.



Fonte: Adaptado de Herrmann (2014).

Mais recentemente, de acordo com levantamento realizado entre 2013 e 2016 por Terezo *et al.* (2017), a Mesorregião do Oeste Catarinense apresentou 16 eventos extremos, sendo 10 vendavais, 2 quedas de granizo, 2 tornados, 1 enxurrada e 1 enchente, não havendo ocorrências no município de Tigrinhos ou municípios limítrofes.

Conforme informações do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, no município de Tigrinhos não há registros de ocorrência de enxurradas, inundações ou movimentos de massa, desde que o sistema foi implantado em 2003.

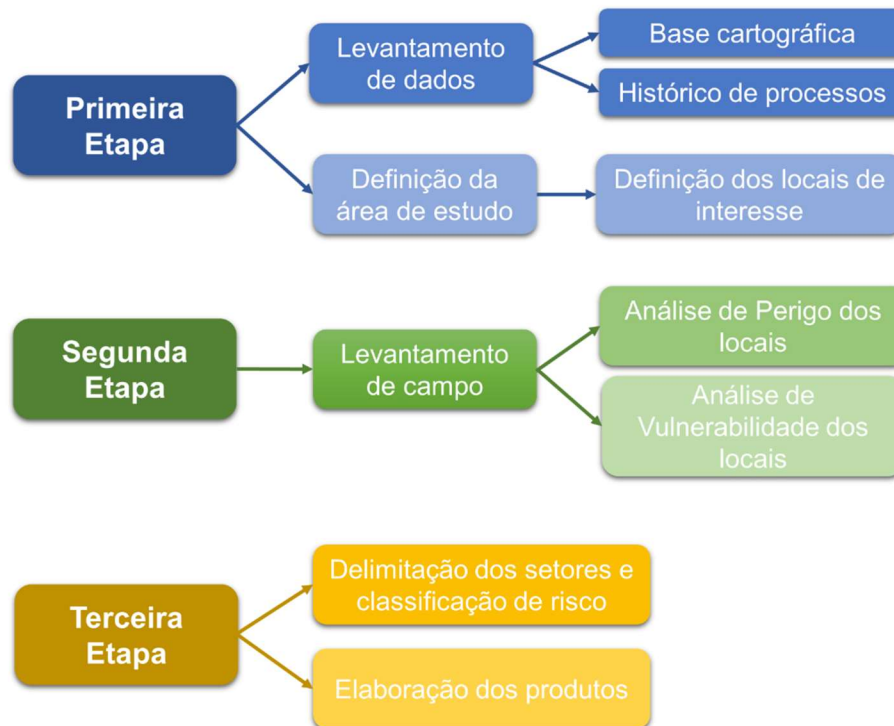
Nos registros na Prefeitura Municipal há ocorrências pontuais de alagamentos e inundações no município, em épocas de elevado índice pluviométrico, como a registrada em 15/07/2015. Porém, esses eventos não chegam a atingir moradias e desta forma, não configuram áreas de risco.

4.3 METODOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO

A metodologia adotada para o mapeamento das áreas de risco geológico e hidrológico da área urbana do município de Tigrinhos consiste em três etapas distintas, conforme indicado na Figura 75, baseada nos procedimentos descritos no Manual de

Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos de Massa (CPRM, 2018) e no Guia de Procedimentos Técnicos do Departamento de Gestão Territorial - Setorização de Áreas de Risco Geológico (CPRM, 2021).

Figura 75 – Etapas da metodologia adotada para o mapeamento das áreas de risco geológico e hidrológico da área urbana do município de Tigrinhos/SC.



Fonte: Adaptado de CPRM (2018 e 2021).

4.3.1 Primeira Etapa – Pré-Campo

A primeira etapa consiste no levantamento de dados e definição das áreas de estudo, realizada através da compilação bibliográfica, análise cartográfica e levantamento do histórico de processos já ocorridos no município, além de informações sobre a geologia, pedologia, geomorfologia e hidrografia da região.

Os principais materiais consultados nessa etapa foram:

- Setorização de Áreas de Alto e Muito Alto Risco a Movimentos de Massa, Enchentes e Inundações, realizado por CPRM (2018);
- Imagens de satélite (atuais e históricas) do *Google Earth*;
- Informações e registros de ocorrências de movimentos de massa no município;

- Publicações técnicas e mapas sobre a geologia, pedologia e geomorfologia do município de Tigrinhos/SC;

4.3.2 Segunda Etapa – Levantamento de Campo

A segunda etapa consiste no levantamento de informações em campo, de forma a qualificar o grau de perigo, por meio da avaliação dos indícios físicos de instabilidade e a vulnerabilidade das edificações situadas em cada setor.

Durante os trabalhos de campo foram visitadas as áreas previamente selecionadas na primeira etapa, bem como as regiões indicadas pela Defesa Civil Municipal e locais identificados pela equipe durante o deslocamento pela área urbana do município.

Para a realização das atividades foram utilizados equipamentos de posicionamento global por satélite (GPS), câmera fotográfica, caderneta de campo e trena. O levantamento foi realizado através do caminhamento ao longo dos setores delimitados previamente, buscando a identificação de sinais de instabilidade no local. Também foram coletadas informações históricas sobre a ocorrência dos eventos considerados no mapeamento, através de entrevista com os moradores.

Em cada área mapeada foi investigada a presença, características e intensidade das condições e indícios sumarizados nas tabelas a seguir, conforme o tipo de processo esperado.

Tabela 70 - Características e indícios a serem observados durante a setorização de áreas de risco a movimentos de massa.

Grupo	Característica ou Indício	Influência
Características naturais	Amplitude e inclinação do talude ou encosta	Quanto maiores, maior a propensão de deflagração de movimentos de massa.
	Espessura do regolito	Solos delgados tendem a deflagrar deslizamentos planares enquanto solos espessos tendem a deflagrar deslizamentos circulares ou rotacionais.
	Presença de blocos de rocha no regolito	Indica a propensão de ocorrer queda de blocos em associação com deslizamentos.
	Presença de maciço rochoso	Indica propensão de ocorrer queda de blocos de rocha.

Características e potencializadores antrópicos	Direção e mergulho das descontinuidades	Quanto mais coincidentes com a direção e mergulho do talude ou encosta, maior a propensão de ocorrer movimentos de massa. Mergulhos verticalizados ou no sentido oposto ao mergulho da encosta ou talude podem contribuir para a deflagração de tombamentos.
	Umidade do regolito	Quanto mais encharcado, maiores as chances de deflagração de movimentos de massa.
	Surgência de água	Pode indicar saturação ou alta pressão de água no interior do maciço.
	Padrão construtivo	Quanto mais frágil, maior a vulnerabilidade.
	Condições das vias	Quanto mais precárias, maior a vulnerabilidade.
	Sistema de drenagem pluvial	Se ausente, aumenta a vulnerabilidade. Quanto mais eficiente, menos vulnerável.
	Presença de taludes de corte	Se feito de maneira inadequada, pode deflagrar ou potencializar os danos causados pelos movimentos de massa.
	Presença de aterro e lixo lançados na encosta	Materiais heterogêneos e com baixa coesão. Alta propensão a desenvolverem movimentos de massa.
	Distância da edificação em relação à base e crista do talude ou encosta	Quanto menor a distância, maior a chance de ser atingida por movimentos de massa.
	Lançamento de água servida e esgoto no terreno	Favorecem a saturação e redução da coesão do solo, contribuindo para a deflagração de movimentos de massa.
	Presença de fossa	
	Vazamentos em tubulações	
	Evidências de movimentação	Trincas e degraus de abatimento
Estruturas deformadas (postes, muros, cercas)		Podem indicar a movimentação do terreno.
Cicatrizes de deslizamentos		Indicam a ocorrência de movimentos de massa pretéritos e, portanto, a alta propensão do local a ser atingido por esse tipo de processo.

Fonte: CPRM (2021).

Tabela 71 - Características e indícios a serem observados durante a setorização de áreas de risco a processos hidrológicos fluviais.

Grupo	Característica ou Indício	Influência
Características naturais	Frequência média de ocorrência dos últimos eventos	Quanto maior a frequência, maior o risco.
	Morfologia do canal e entorno	Canais meandrantés sugerem regiões de baixa velocidade de escoamento e, portanto, com alta propensão ao desenvolvimento de enchentes e inundações gradativas. Canais retilíneos sugerem regiões de alto potencial de escoamento e, portanto, sujeitas ao desenvolvimento de enxurradas. Onde o canal é encaixado, normalmente, não ocorre inundações. Trechos onde o canal apresenta grandes planícies de inundações indicam alta propensão ao desenvolvimento desses processos.
	Relevo da região	Áreas montanhosas tendem a apresentar canais de drenagem com maior gradiente de inclinação, favorecendo a ocorrência de processos de enxurrada.
	Largura do curso d'água	Grandes rios normalmente desenvolvem inundações gradativas, enquanto pequenos córregos normalmente são propensos a desenvolverem enxurradas.
	Marcas nas edificações	Indicam a ocorrência de eventos pretéritos, bem como sua magnitude.
Características e potencializadores antrópicos	Redução brusca da seção drenante do canal (pontes, manilhas, etc.)	Reduções bruscas na seção drenante do curso d'água reduzem o potencial de escoamento e aumentam o risco de extravasamento.
	Padrão construtivo	Quanto mais frágil, maior a vulnerabilidade.
	Condições das vias	Quanto mais precárias, maior a vulnerabilidade.
	Sistema de drenagem pluvial	Se ausente, aumenta a vulnerabilidade. Quanto mais eficiente, menor o potencial de acúmulo de água e, portanto, menos vulnerável.
	Presença de aterro, entulho e lixo lançados no curso d'água	Esses materiais podem obstruir o fluxo de água nos cursos d'água e favorecer o processo de extravasamento.
	Distância da edificação em relação à margem do curso d'água	Quanto menor a distância, maior a chance de ser atingida por eventos hidrológicos fluviais.
	Existência de comportas	Indicam que o local é frequentemente atingido por processos hidrológicos fluviais.

improvisadas nas residências

Grau de impermeabilização do entorno

Quanto mais impermeável, menor a capacidade de infiltração e maior a propensão ao desenvolvimento de alagamentos. As inundações e enchentes também tendem a durar mais tempo em áreas altamente impermeabilizadas.

Fonte: CPRM (2021).

Tabela 72 - Características e indícios a serem observados durante a setorização de áreas de risco a erosão hídrica.

Grupo	Característica ou Indício	Influência
Características naturais	Existência prévia de processos ou formas erosivas	Erosão marinha e de margem fluvial, terras caídas e voçorocas estão frequentemente relacionadas a áreas de risco. Por outro lado, erosão laminar e ravinas raramente apresentam relação direta com essas áreas.
	Espessura do regolito	Quanto mais espesso, maiores as chances de desenvolver intensos processos erosivos hídricos.
	Profundidade do horizonte C	Horizonte mais erodível. Quanto menos profundo, maiores as chances de desenvolver processos erosivos hídricos.
	Presença dos horizontes superficiais (O, A, etc.)	Normalmente, os horizontes superficiais apresentam maior resistência aos processos erosivos.
	Surgência de água	Pode indicar alta propensão ao desenvolvimento de <i>piping</i> .
	Velocidade de expansão da forma	Quanto mais rápida, maior o risco.
Características e potencializadores antrópicos	Padrão construtivo	Quanto mais frágil, maior a vulnerabilidade.
	Condições das vias	Quanto mais precárias, maior a vulnerabilidade.
	Sistema de drenagem pluvial	Se ausente, aumenta a vulnerabilidade. Quanto mais eficiente, menos vulnerável.
	Presença de escavações no entorno das erosões	Se feitas de maneira inadequada podem potencializar os processos erosivos.
	Presença de aterro e lixo lançados nas feições erosivas	Materiais heterogêneos e com baixa coesão. Alta propensão a desenvolverem movimentos de massa.

Evidências de movimentação	Distância da edificação em relação à base ou crista da feição erosiva	Quanto menor a distância, maior a chance de ocorrerem danos.
	Lançamento de água servida e esgoto na feição erosiva	Favorecem a saturação e redução da coesão do solo, contribuindo para a expansão do processo erosivo.
	Presença de fossa	
	Vazamentos em tubulações	
	Trincas e degraus de abatimento	Em geral, indicam a movimentação do terreno, exceto quando presentes em edificações, pois podem derivar de problemas construtivos
Estruturas deformadas (postes, muros, cercas)	Podem indicar a movimentação do terreno.	

Fonte: CPRM (2021).

4.3.3 Terceira Etapa – Pós-Campo

A terceira etapa é caracterizada pela análise do risco, correlacionando-se o perigo potencial com a vulnerabilidade das edificações passíveis de serem atingidas durante os movimentos de massa ou inundações, definindo-se assim o grau de risco de cada setor.

A delimitação das áreas de risco foi realizada em ambiente SIG, por meio da interpolação das informações levantadas em campo, as quais apontam a localização e as características dos principais indícios de risco observados nas áreas avaliadas.

A classificação do risco é realizada geralmente pela interação entre o perigo e as características que tornam as pessoas e lugares expostos e vulneráveis, conforme indicado na Figura 76. Entretanto, em caso de perigos extremos o grau de risco é condicionado muito mais pela exposição do que pela vulnerabilidade, já que tais processos atingem qualquer classe social, independentemente do seu poder aquisitivo, conforme afirmado pelo Escritório de Redução do Risco de Desastres das Nações Unidas (UNISDR), em 2016.

Figura 76 – Definição de risco de desastres.



Fonte: CPRM (2021).

Neste estudo a classificação utilizada foi a proposta pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM) no Guia de Procedimentos Técnicos do Departamento de Gestão Territorial - Setorização de Áreas de Risco Geológico (2021), estando os critérios expostos nas tabelas a seguir.

Tabela 73 - Critérios para a classificação dos graus de risco para movimentos de massa e erosões.

Grau de Probabilidade	Descrição
R1 Baixo	<ul style="list-style-type: none"> As condicionantes geológico-geotécnicas predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de BAIXA ou NENHUMA POTENCIALIDADE para o desenvolvimento de processos de movimentos de massa e/ou erosões. Não são observados sinais/feições/evidências de instabilidade. Não há indícios de desenvolvimento de processos de instabilização de encostas e de margens de drenagens. Mantidas as condições existentes NÃO SE ESPERA a ocorrência de desastres naturais no período compreendido por uma estação chuvosa normal.
R2 Médio	<ul style="list-style-type: none"> As condicionantes geológico-geotécnicas predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de MÉDIA POTENCIALIDADE para o desenvolvimento de processos de movimentos de massa e/ou erosões. Observa-se a presença de alguns sinais, feições ou evidências de instabilidade (encostas e margens de drenagens), porém incipientes. Processo de instabilização EM ESTÁGIO INICIAL de desenvolvimento. Mantidas as condições existentes, é REDUZIDA A POSSIBILIDADE de ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.
R3 Alto	<ul style="list-style-type: none"> As condicionantes geológico-geotécnicas predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de ALTA POTENCIALIDADE para o desenvolvimento de processos de movimentos de massa e/ou processos erosivos. Observa-se a presença de significativos sinais, feições ou evidências de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, etc.). Processo de instabilização em PLENO DESENVOLVIMENTO, ainda sendo possível monitorar a evolução do processo.

R4 Muito Alto	<ul style="list-style-type: none">Mantidas as condições existentes, é PERFEITAMENTE POSSÍVEL a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.
	<ul style="list-style-type: none">As condicionantes geológico-geotécnicas predisponentes (inclinação, tipo de terreno, etc.) e o nível de intervenção no setor são de MUITO ALTA POTENCIALIDADE para o desenvolvimento de processos de movimentos de massa e/ou processos erosivos.Os sinais, feições ou evidências de instabilidade (trincas no solo, degraus de abatimento em taludes, trincas em moradias ou em muros de contenção, árvores ou postes inclinados, cicatrizes de escorregamento, feições erosivas, proximidade da moradia em relação à margem de córregos, etc.) são expressivas e estão presentes em grande número ou magnitude. Processo de instabilização em AVANÇADO ESTÁGIO de desenvolvimento. É a condição mais crítica, sendo impossível monitorar a evolução do processo, dado seu elevado estágio de desenvolvimento.Mantidas as condições existentes, é MUITO PROVÁVEL a ocorrência de eventos destrutivos durante episódios de chuvas intensas e prolongadas, no período compreendido por uma estação chuvosa.

Fonte: CPRM (2021).

Tabela 74 - Classificação dos graus de risco a processos hídricos.

Grau de Probabilidade	Descrição
R1 Baixo	<ul style="list-style-type: none">Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com BAIXO POTENCIAL DE CAUSAR DANOS.Baixa frequência de ocorrência (NÃO HÁ REGISTROS DE OCORRÊNCIAS SIGNIFICATIVAS nos últimos cinco anos).
R2 Médio	<ul style="list-style-type: none">Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com MÉDIO POTENCIAL DE CAUSAR DANOS.Média frequência de ocorrência (registro de UMA OCORRÊNCIA SIGNIFICATIVA nos últimos cinco anos).
R3 Alto	<ul style="list-style-type: none">Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com ALTO POTENCIAL DE CAUSAR DANOS.Média frequência de ocorrência (registro de UMA OCORRÊNCIA SIGNIFICATIVA nos últimos cinco anos) e envolvendo moradias de ALTA VULNERABILIDADE.
R4 Muito Alto	<ul style="list-style-type: none">Drenagem ou compartimentos de drenagem sujeitos a processos com ALTO POTENCIAL DE CAUSAR DANOS, principalmente sociais.Alta frequência de ocorrência (registro de pelo menos TRÊS EVENTOS SIGNIFICATIVOS nos últimos cinco anos) e envolvendo moradias de ALTA A MUITO ALTA VULNERABILIDADE.

Fonte: CPRM (2021).

A vulnerabilidade das edificações situadas nas áreas mapeadas foi avaliada conforme as classes de vulnerabilidade descritas no Manual de Mapeamento de Perigo e Risco de

Movimentos Gravitacionais de Massa, elaborado por CPRM (2018) e demonstradas na Figura 77.

Figura 77 – Classes de vulnerabilidade.



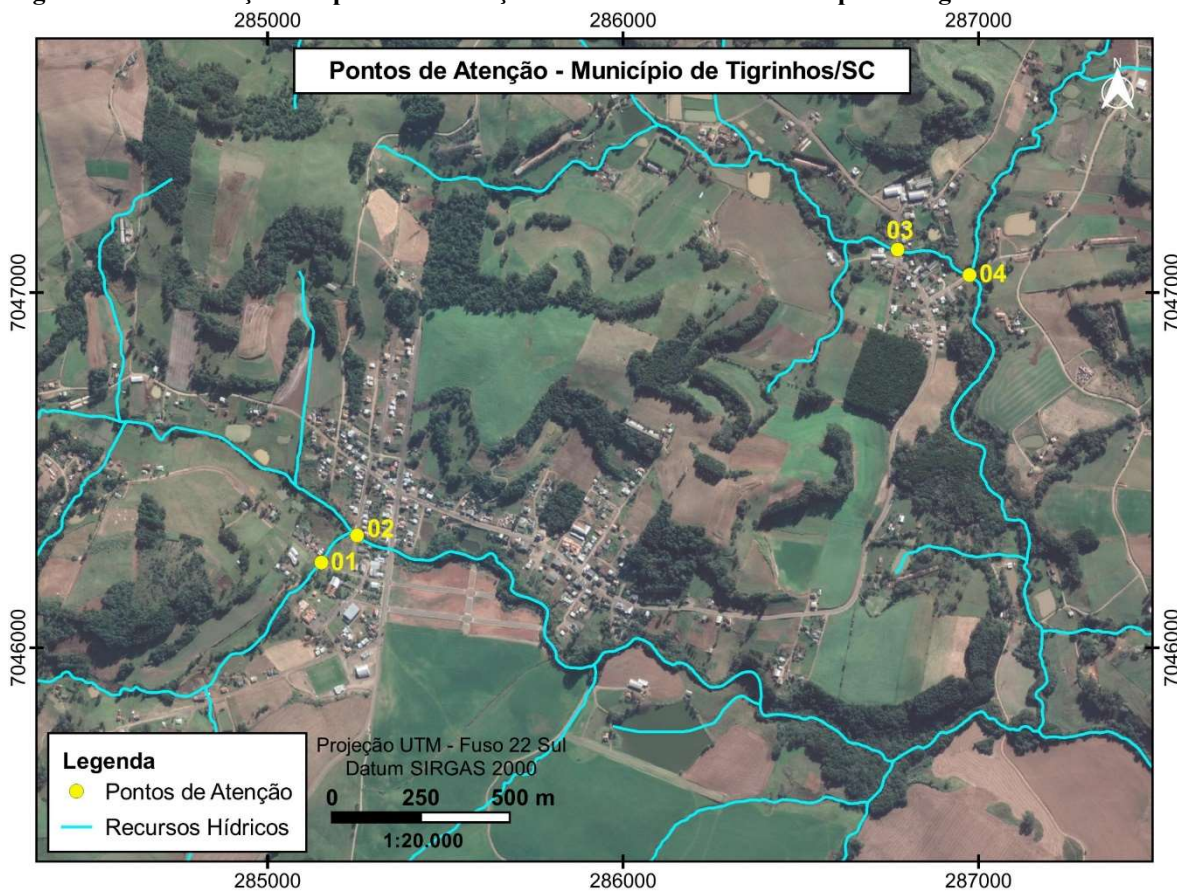
Fonte: CPRM (2018).

4.4 MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

A partir das informações históricas levantadas junto à Defesa Civil Municipal e com os moradores locais e das investigações de campo, constatou-se a inexistência de áreas de risco alto e muito alto de movimentos de massa e inundações na área urbana do município de Tigrinhos.

No entanto foram identificados alguns pontos ao longo do Lajeado do Tigre e seus afluentes que necessitam atenção, devendo ser monitorados, especialmente em períodos de chuvas intensas, devido à possibilidade de ocorrência de alagamentos e inundações (Figura 78). Segundo informações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado em 2019, esses problemas estão relacionados principalmente a problemas no dimensionamento das drenagens.

Figura 78 – Localização dos pontos de atenção da área urbana do município de Tigrinhos/SC.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades (2022).

➤ Ponto de Atenção 01

Localização: Rua Alaíde P. Fernandes, Tigrinhos/SC.

Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000): 22J 285151 mE / 7046239 mS

Descrição do local: O Ponto de Atenção 01 situa-se junto ao local onde a Rua Alaíde P. Fernandes atravessa um curso d'água afluente do Lajeado Tigre (Figura 79). Segundo informações de moradores e notícias da Prefeitura Municipal, há registros de ocorrência de alagamentos e inundações na rua em épocas de elevado índice pluviométrico (Figura 80). Porém, sem atingir as moradias situadas no entorno, não configurando área de risco.

Figura 79 – Situação do ponto de atenção 01, situado junto a um afluente do Lajeado do Tigre.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 80 – Alagamento ocorrido no local em 15 de julho de 2015.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

➤ **Ponto de Atenção 02**

Localização: Rua Valdemar Stieler, Tigrinhos/SC.

Coordenadas UTM (*Datum* SIRGAS 2000): 22J 285251 mE / 7046316 mS

Descrição do local: O Ponto de Atenção 02 situa-se na região onde a Rua Valdemar Stieler atravessa o Lajeado do Tigre, na região central do município (Figura 81). Nesse ponto, segundo informações de moradores e notícias da Prefeitura Municipal, também há registro de alagamentos e inundações na rua em épocas de elevado índice pluviométrico, como o ocorrido em julho de 2015 (Figura 82), causados principalmente por deficiências no sistema de drenagem, que por vezes não promove o correto escoamento das águas, promovendo o represamento das mesmas.

Figura 81 – Situação atual do ponto de atenção 02, localizado onde a rua Valdemar Stieler atravessa o Lajeado do Tigre.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 82 – Alagamento e inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.





Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

➤ **Ponto de Atenção 03**

Localização: Rua Felipe Baczinski (Rodovia SC-492), Tigrinhos/SC.

Coordenadas UTM (*Datum* SIRGAS 2000): 22J 286772 mE / 7047120 mS

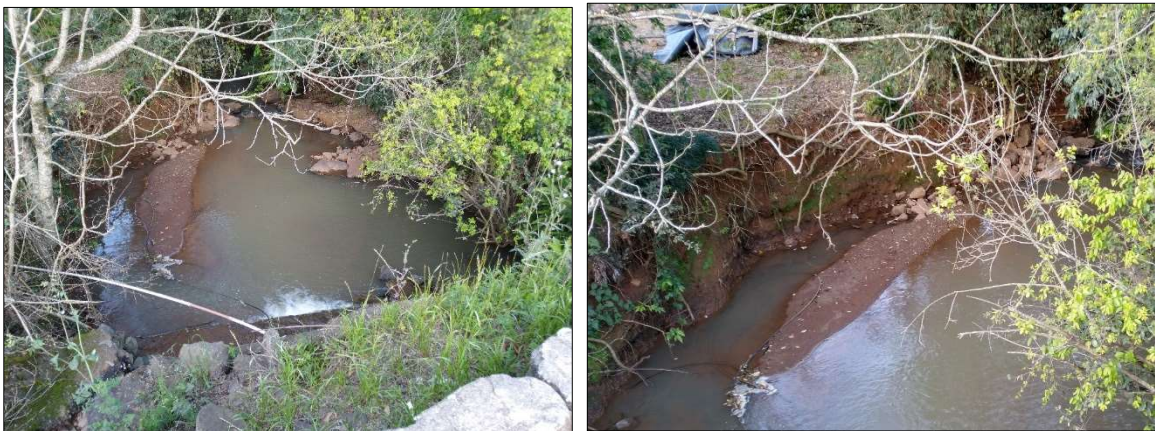
Descrição do local: O Ponto de Atenção 03 situa-se junto à ponto da Rodovia SC-492 sobre o Lajeado do Tigre. Nesse ponto, segundo informações de moradores e notícias da Prefeitura Municipal, também há registro de alagamentos em épocas de elevado índice pluviométrico, como o ocorrido em julho de 2015 (Figura 83), porém sem atingir as residências situadas nas margens. Em campo, verifica-se a ocorrência pontual de processos de solapamento de margem (Figura 84).

Figura 83 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

Figura 84 – Situação atual do ponto de atenção 03, localizado junto à ponte da Rodovia SC-492 sobre o Lajeado do Tigre.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

➤ Ponto de Atenção 04

Localização: Rua Alberto Bonetto, Tigrinhos/SC.

Coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000): 22J 286974 mE / 7047049 mS

Descrição do local: O Ponto de Atenção 04 situa-se na região onde a Rua Alberto Bonetto atravessa o Lajeado do Tigre (Figura 85). Segundo notícias da Prefeitura Municipal, nessa região há registro de inundações em épocas de elevado índice pluviométrico, como o

ocorrido em julho de 2015 (Figura 86). Porém, como não há residências situadas nas margens, não configura uma área de risco.

Figura 85 – Situação atual do ponto de atenção 04.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 86 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

Recomendações e Sugestões de Intervenção:

- Monitoramento dos pontos em épocas de elevado índice pluviométrico, a fim de promover a evacuação da área, caso seja necessário, os locais onde há moradias próximas dos pontos.

- Melhoria na infraestrutura do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir o correto escoamento da água e evitar represamentos pelo subdimensionamento das galerias e consequente elevação do nível das águas do curso.
- Execução periódica da limpeza do curso d'água e do sistema das galerias e tubulações, a fim de evitar problemas de assoreamento e represamento da água.

Ressalta-se que os processos relacionados a movimentos de massa e inundação são dinâmicos e podem ter seu grau de risco modificado, especialmente se ocorrerem intervenções inadequadas nos locais, principalmente as que são realizadas sem acompanhamento técnico. Desta forma, é de extrema importância que seja realizado o monitoramento periódico e revisão constante dos setores de risco, assim como de outros não indicados, mas que podem vir a se tornar áreas de risco devido a ações antrópicas inadequadas.

5. DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA

A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 – Lei da Minha Casa Minha Vida – introduziu o conceito de área urbana consolidada, o qual foi revogado em partes em 2016. O conceito foi reintroduzido pela Lei de Regularização Fundiária em 2019 como Núcleo Urbano Informal Consolidado, definido como “aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”.

A Lei deu mais autonomia para o Município definir suas áreas consolidadas e promover a regularização destas, respeitando a legislação em vigor. O Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/200, sempre delegou ao Plano Diretor Municipal a delimitação e definição de áreas urbanas, e a regulamentação dos Perímetros Urbanos municipais e da política urbana das cidades.

Também nesse processo de delimitação das áreas urbanas, há de se analisar para além dos aspectos físicoambientais e se considerar as relações sociais e econômicas determinadas historicamente pela população, a orientação e o direcionamento das políticas públicas, entre outras práticas de gestão urbana, para se entender e mapear corretamente as áreas consolidadas existente que se caracterizam, em última análise, no habitat da comunidade humana no território.

Partindo-se de diretrizes legais, os estudos para tal demarcação devem considerar como principais norteadores a aptidão para o parcelamento do solo, a disponibilidade ou potencial de instalação de infraestrutura e a existência de densidade populacional relevante. Entretanto, este limite pode e tende a abranger regiões com diferentes graus de desenvolvimento, incluindo-se áreas para expansão futura da cidade.

As edificações em áreas de preservação permanente, identificadas e mapeadas neste estudo, quando de interesse específico, tem sua regularização sob a responsabilidade dos particulares, a quem cabe o ônus pelo processo. Quanto aos ocupantes enquadrados no grupo do Interesse Social, o presente diagnóstico, apresenta a delimitação dessas áreas e o cadastramento dos imóveis e famílias inseridos, para posterior regularização fundiária. Nas áreas de interesse específico, cabe ao proprietário demonstrar as condições de consolidação dos seus imóveis à luz da legislação vigente na época da edificação.

Para a identificação de cada situação torna-se crucial a verificação da legislação vigente na época da edificação. Além da consulta a legislação vigente à época, em cada caso, em relação à ocupação das APP's, também se torna importante a observação da evolução da legislação relacionada a evolução do conceito de “área urbana consolidada”.

Tabela 75 – Evolução da legislação pertinente a Áreas Urbanas Consolidadas.

Legislação	Escopo	Definição de Legislação
Lei nº 5.172/1996	Código Tributário Nacional define área urbana para fins de cobrança do IPTU (Art. 32)	Coexistência de pelo menos dois componentes de infraestrutura: (i) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; (ii) abastecimento de água; (iii) sistema de esgotos sanitários; (iv) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; ou (v) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros
Resolução CONAMA nº 302/2002	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.	V - Área Urbana Consolidada: aquela que atende aos seguintes critérios: a) definição legal pelo poder público; b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: 1. malha viária com canalização de águas pluviais, 2. rede de abastecimento de água; 3. rede de esgoto; 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; 5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos; 6. tratamento de resíduos sólidos urbanos; e c) densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por km ² .
Resolução CONAMA nº 369 / 2006	Dispõe sobre os casos excepcionais que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em APP define área urbana para a regularização fundiária sustentável (Art. 9).	Possuir no mínimo três dos seguintes itens de infraestrutura urbana implantada: (i) malha viária, (ii) captação de águas pluviais, (iii) esgotamento sanitário, (iv) coleta de resíduos sólidos, (v) rede de abastecimento de água, (vi) rede de distribuição de energia; ou (vii) apresentar densidade demográfica superior a 50 habitantes por hectare.
Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009	Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas (revogada). (Art. 47)	Parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 habitantes por hectare e malha viária implantada, tendo no mínimo, 2 dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: (i) drenagem de águas pluviais urbanas, (ii) b) esgotamento sanitário, (iii) abastecimento de água potável (iv) distribuição de energia

<p>Lei n.º 13.465/2017</p>	<p>Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana define área urbana consolidada (Art. 16-c) de acordo com os critérios apresentados ao lado</p>	<p>elétrica ou (v) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.</p> <p>Estar inclusa no perímetro urbano e ter uso predominantemente urbano, possuir sistema viário implantado e vias de circulação pavimentadas, ser organizada em quadras e lotes predominantemente edificados, apresentar, no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura; (i) drenagem de águas pluviais; (ii) esgotamento sanitário; (iii) abastecimento de água potável; (iv) distribuição de energia elétrica; e (v) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.</p>
<p>Lei n.º 14.285/2021</p>	<p>Dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas define área urbana consolidada (Art. 3 – XXVI) de acordo com os critérios apresentados ao lado</p>	<p>Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; Dispor de sistema viário implantado; Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; Dispor de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: (i) drenagem de águas pluviais; (ii) esgotamento sanitário; (iii) abastecimento de água potável; (iv) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; (v) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.</p>
<p>Resolução CONSEMA n.º 196/2022</p>	<p>Dispõe sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas define área urbana consolidada (Art. 2 – I) de acordo com os critérios apresentados ao lado</p>	<p>Estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; Dispor de sistema viário implantado; Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; Dispor de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: (i) drenagem de águas pluviais; (ii) esgotamento sanitário; (iii) abastecimento de água potável; (iv) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; (v) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.</p>

Fonte: Legislação Federal (1996 - 2021); Legislação Estadual (2022).

Entre as diferentes normativas, há consenso sobre a inclusão da infraestrutura, especialmente a de saneamento, como condicionante de elegibilidade de área urbana consolidada e a existência de interconectividade através de vias urbanas, entre os núcleos a serem regularizados.

O principal aspecto a ser debatido refere-se à definição de densidade demográfica considerável. Sabe-se que as concentrações urbanas, além de serem favoráveis para o custeio da infraestrutura, promovem a intensidade de relações econômicas e sociais.

O espaço urbano – que não se restringe aos limites administrativos – compreende rede de fluxos, mercados e relações de governança que se polarizam em espaços de 20 densificação demográfica. Entretanto, não existe, no que diz respeito à densidade, um modelo de concentração populacional, possível de ser aplicado de forma alheia ao contexto em que estiver inserido.

No âmbito do município, que tem a responsabilidade de legislar sobre as questões locais, sobretudo em relação à política urbana, também é importante salientar a Lei Complementar nº 40/2016 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, o qual conta com diretrizes relacionadas as Áreas Urbanas Consolidadas.

Deste modo, a determinação de Área Urbana Consolidada – AUC do município de Tigrinhos foi definida com base nos aspectos legais do Art. 3 – XXV da Lei Federal nº 14285/2021 e a Resolução do CONSEMA nº 196/2022 Art. 2 – I, onde o mesmo apresenta a definição supracitadas, com os componentes mínimos exigidos para que a área seja caracterizada como área urbana consolidada, a saber:

Área urbana consolidada: aquela que atende os a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica; b) dispor de sistema viário implantado; c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados; d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços; e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: 1. drenagem de águas pluviais; 2. esgotamento sanitário; 3. abastecimento de água potável; 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e 5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos

A definição para o mapeamento da Área Urbana Consolidada foi levada em consideração com a representação dos itens de compatibilização das áreas com o

atendimento aos serviços básicos de infraestrutura urbana, conforme metodologia empregada e explicada a seguir.

Primeiramente foram mapeadas as infraestruturas existentes no município, utilizando dados fornecidos pela Prefeitura Municipal, Plano de Municipal de Saneamento Básico, assim como, dados do IBGE, SNIS e outras instituições. A seguir é descrita a metodologia para delimitação da cobertura das infraestruturas.

- Vias: como referência foi utilizado mapa urbano fornecido pelo município e as a face de logradouros do Brasil, disponibilizado pelo IBGE (2021), disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/malhas-territoriais/28971-base-de-faces-de-logradouros-do-brasil.html?=&t=acesso-ao-produto>;
- Abastecimento de água: a prestadora de serviços (CASAN), que realiza o abastecimento na sede urbana, informou não ter mapeado a rede de abastecimento de água no município. Dessa forma, para delimitação da abrangência deste serviço, foi gerado um raio de 50 metros, através da ferramenta *buffer* do *software* de geoprocessamento sobre as vias que possuem infraestrutura instalada;
- Rede de esgoto: o município de Tigrinhos não possui coleta e tratamento de esgoto;
- Drenagem de águas pluviais: o município não possui cadastro dos sistema de drenagem pluvial implantado, diante disso, estimou-se que as vias pavimentadas possuem algum dispositivo de drenagem implantado, em cima disso, foi gerado um raio de 50 metros, através da ferramenta *buffer* do *software* de geoprocessamento sobre as vias que possuem esta infraestrutura instalada;
- Energia elétrica: foram obtidas as informações da concessionária prestadora do serviço de energia elétrica (Ceraçá) e gerado *buffer* de 50 metros no *software* de geoprocessamento sobre a rede de energia elétrica;
- Coleta de resíduos sólidos: de acordo com o município, a coleta dos resíduos sólidos abrange 100% da área urbana, diante disso, foram utilizadas as

informações das vias urbanas para gerar a abrangência dos serviços, o raio de abrangência foi de 50 metros;

Diante das informações obtidas, foram utilizados os seguintes critérios para delimitação da Área Urbana Consolidada:

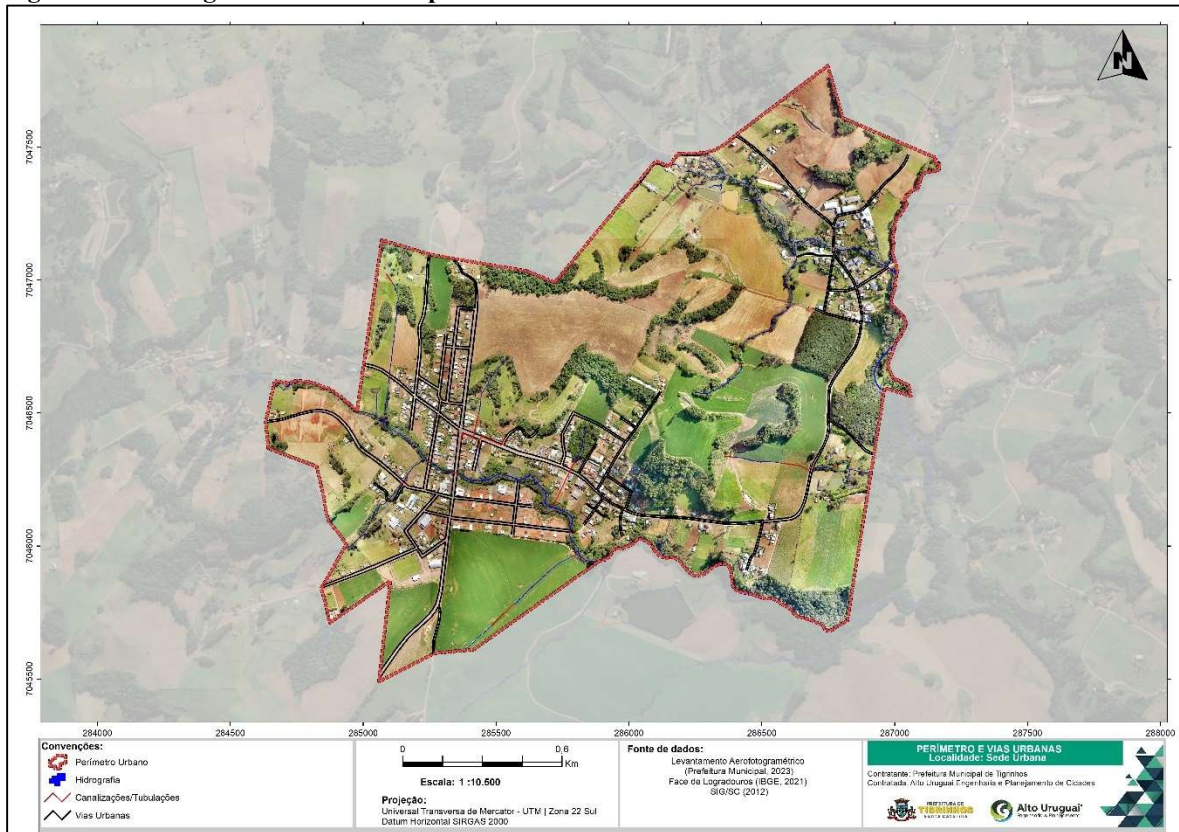
- I. Estar inserido em perímetro urbano;
- II. Possuir sistema viário implantado;
- III. Estar em quadra com predominantemente edificada;
- IV. Ser de uso com predominância urbana;
- V. Possuir no mínimo dois equipamentos de infraestrutura implantados, seja eles: esgotamento sanitário, abastecimento de água, distribuição de energia elétrica e iluminação pública, limpeza urbana e coleta e manejo de resíduos sólidos.

Os lotes que se encontram circundados por áreas consolidadas, foram também classificados como consolidados.

PERÍMETRO URBANO E SISTEMA VIÁRIO

O perímetro urbano do município de Tigrinhos, é delimitado através da Lei nº 574 de 22 de setembro de 2010. Como já descrito, utilizou-se a face de logradouros do Brasil, disponibilizado pelo IBGE (2021), as informações foram atualizadas através da Ortofoto (2022).

Figura 87 - Cartograma ilustrando o perímetro e vias urbanas da Sede Urbana.

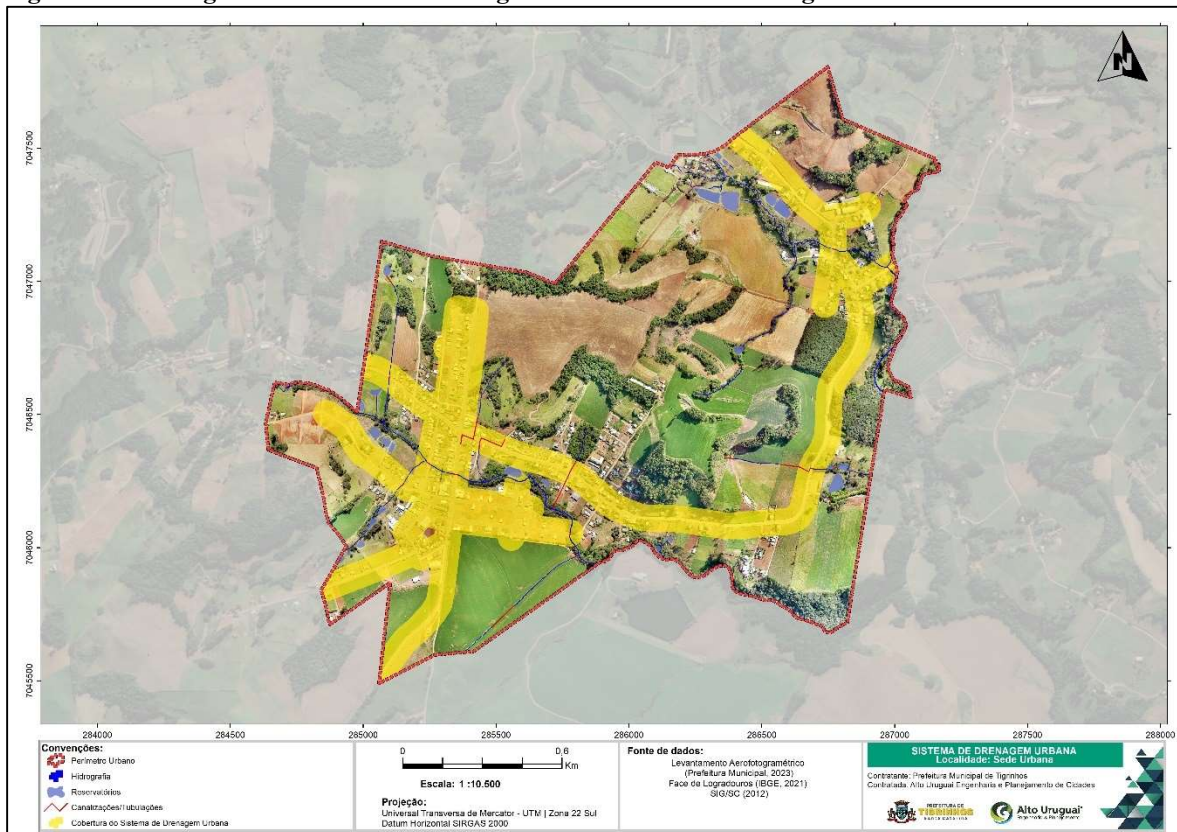


Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Como o município não possui mapeamento do sistema de drenagem, foi utilizada a ortofoto do município para mapear as vias pavimentadas e posterior análise interpretativa da imagem verificando se havia sistema de drenagem, como por exemplo canaletas de drenagem, bocas de lobo, etc. A seguir é apresentada a abrangência do sistema de drenagem na sede municipal.

Figura 88 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de drenagem na Sede Urbana.

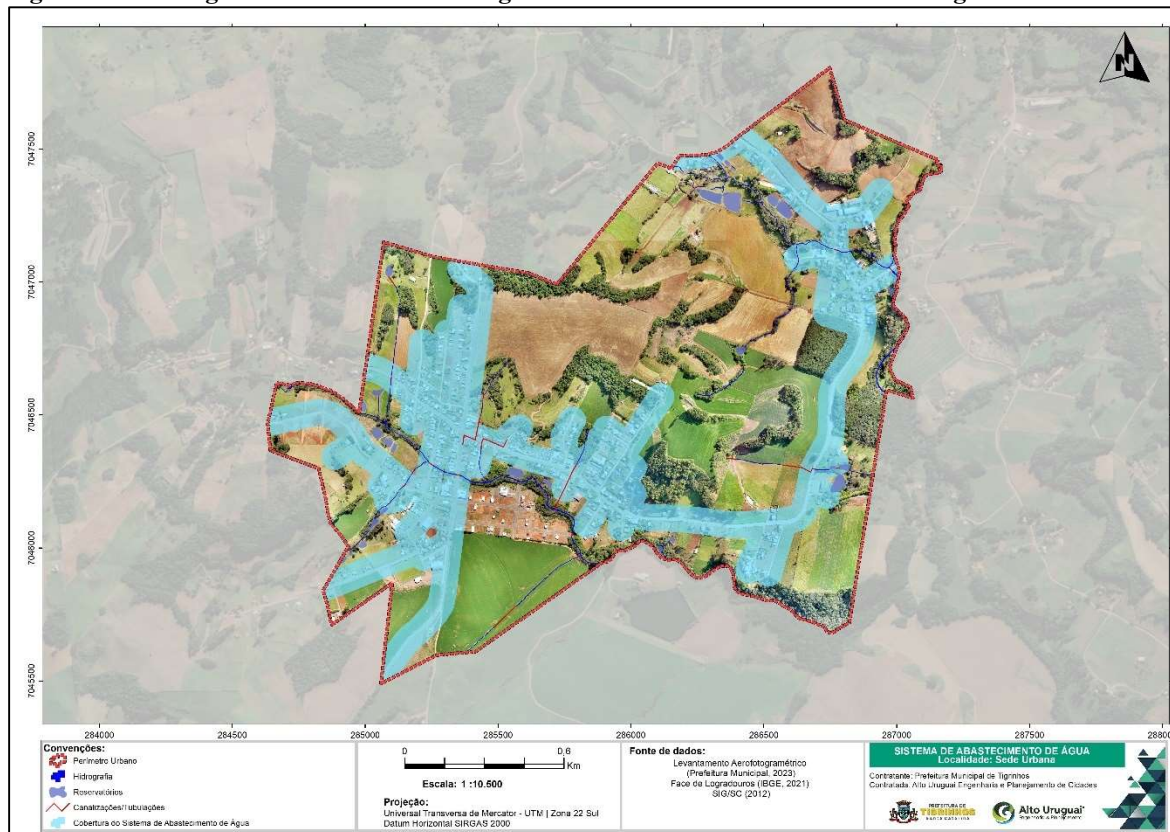


Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN realiza a distribuição de água na sede urbana municipal. Porém, como já mencionado, não possui mapeado a rede de abastecimento de água, sendo essa estimada através das vias urbanas. A seguir é apresentada a abrangência do abastecimento de água na sede urbana de Tigrinhos.

Figura 89 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de abastecimento de água Sede Urbana.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Foram obtidas informações referentes a rede de energia elétrica com a concessionária que presta este serviço (Ceraçá), foi constatada que praticamente todas as residências da sede possuem acesso a este tipo de serviço, como pode ser observado os cartogramas a seguir.

Figura 90 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de energia elétrica Sede Urbana.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

COLETA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme informações repassadas pelo município, 100% da sede urbana é abrangida pelos serviços de coleta de resíduos sólidos, diante disso, considerou-se como abrangência dos serviços as vias urbanas, a seguir são apresentadas as informações da abrangência deste serviço na sede municipal.

Figura 91 - Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de energia elétrica Sede Urbana.

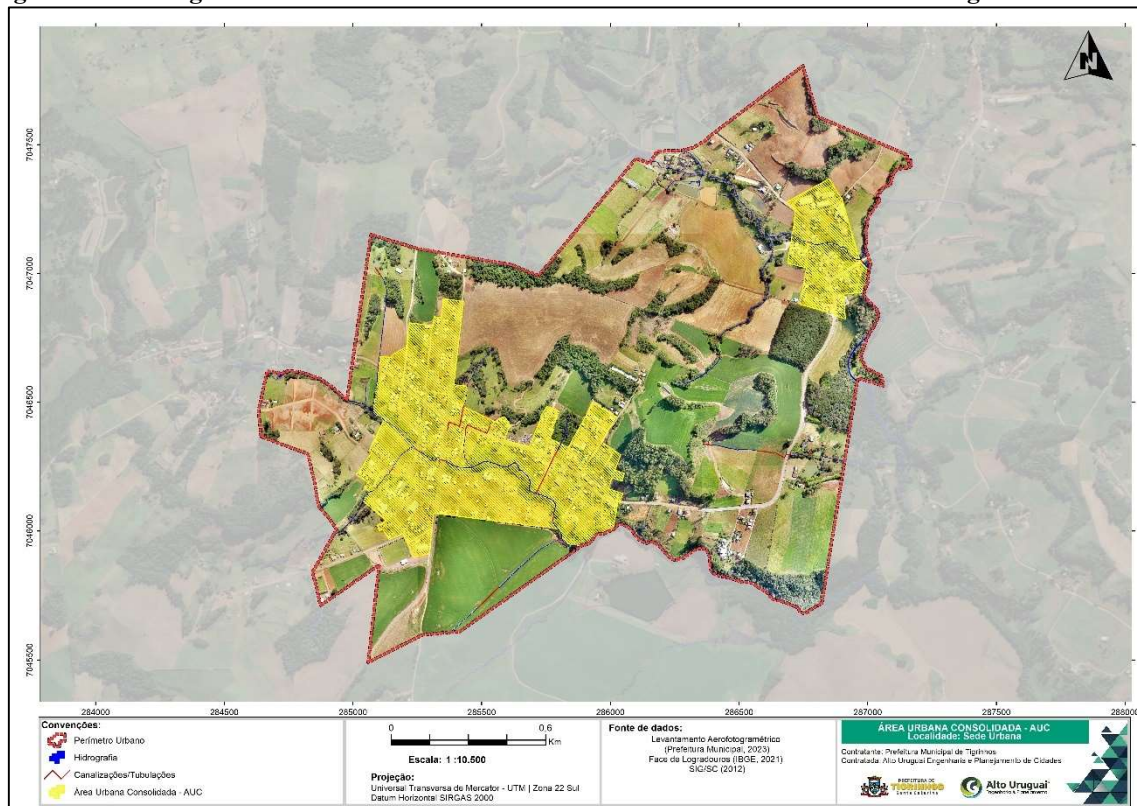


Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

DELIMITAÇÃO DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA

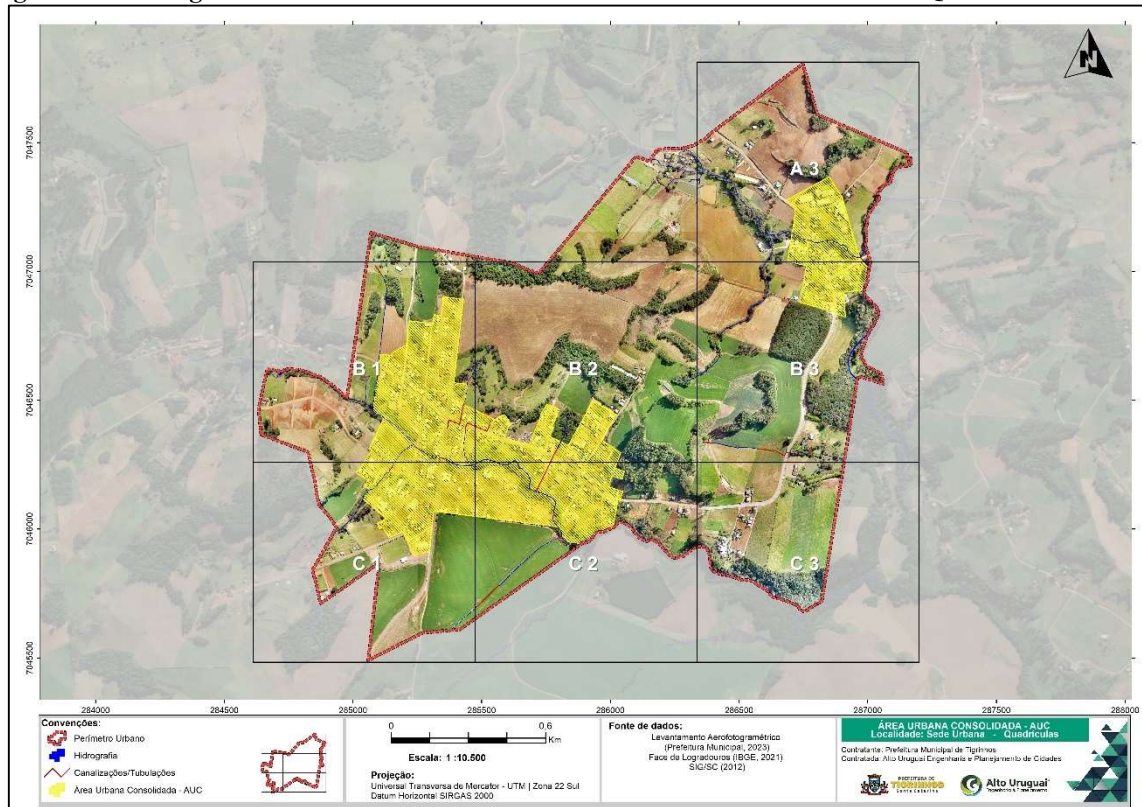
A partir da metodologia apresentada, foi possível delimitar a área urbana consolidada na Sede Urbana de Tigrinhos. Ressalta-se que o município possui mapeado alguns lotes do perímetro urbano, dessa forma, os lotes que se encontram circundados por áreas consolidadas, também foram classificados como consolidados e as demais localidades que não possuem lotes mapeados, considerou-se a presença de edificações na área. A seguir é apresentada a área urbana consolidada do município de Tigrinhos.

Figura 92 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana de Tigrinhos.



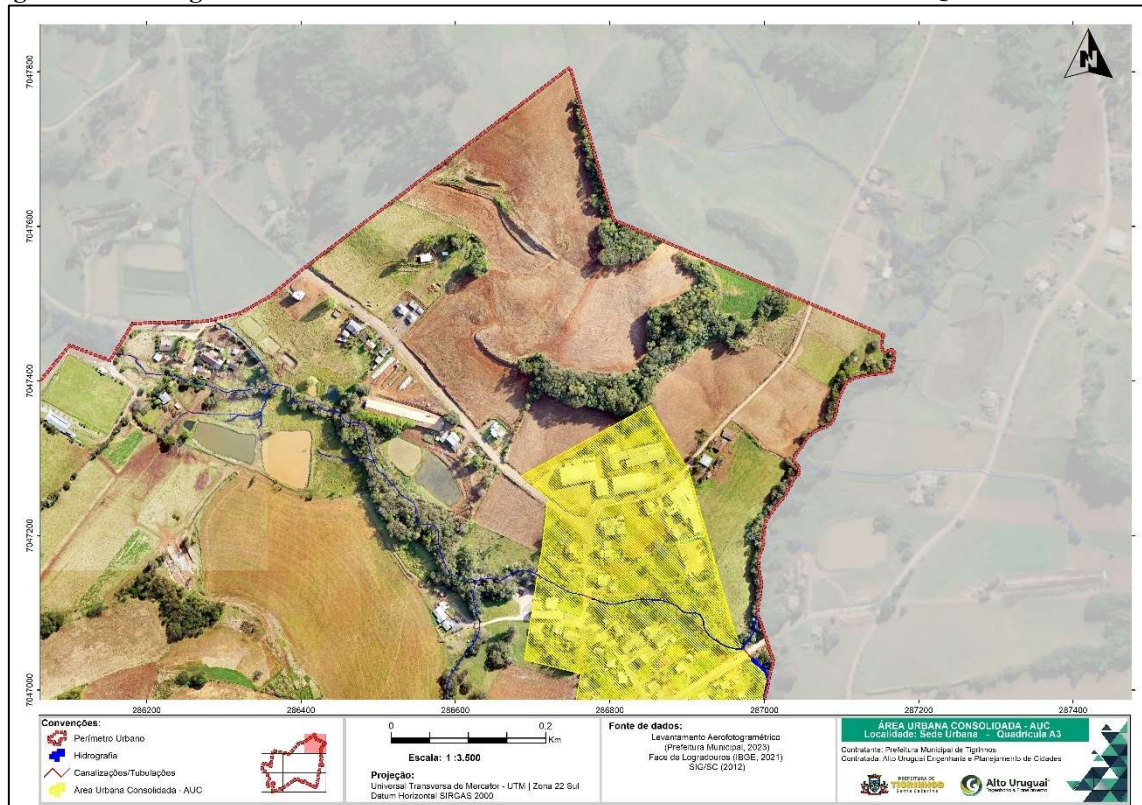
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 93 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana - Quadrículas.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 94 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 95 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.



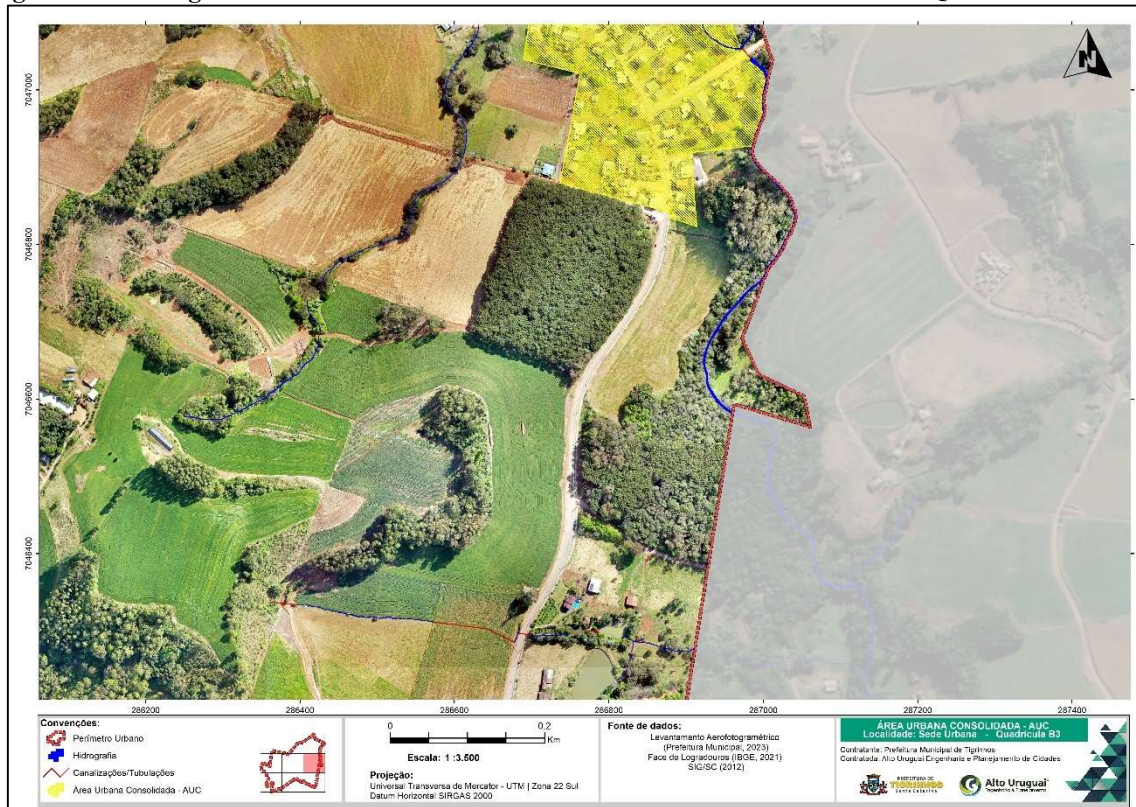
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 96 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.



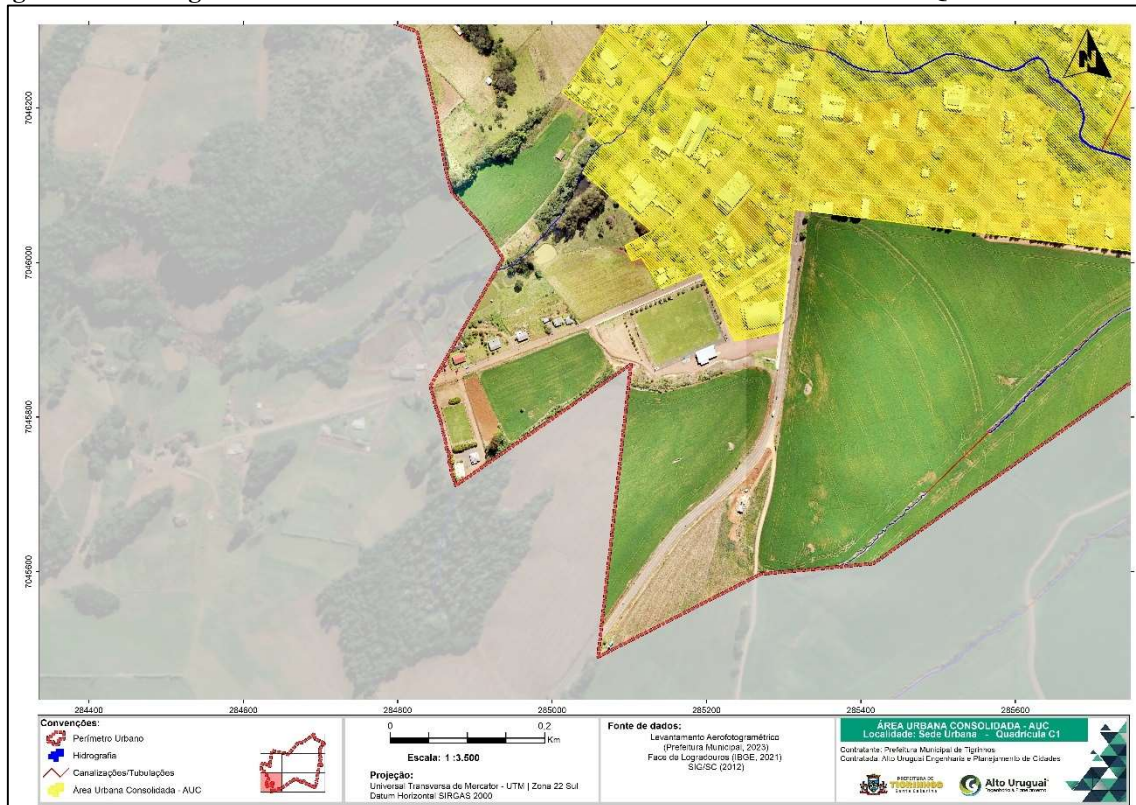
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 97 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.



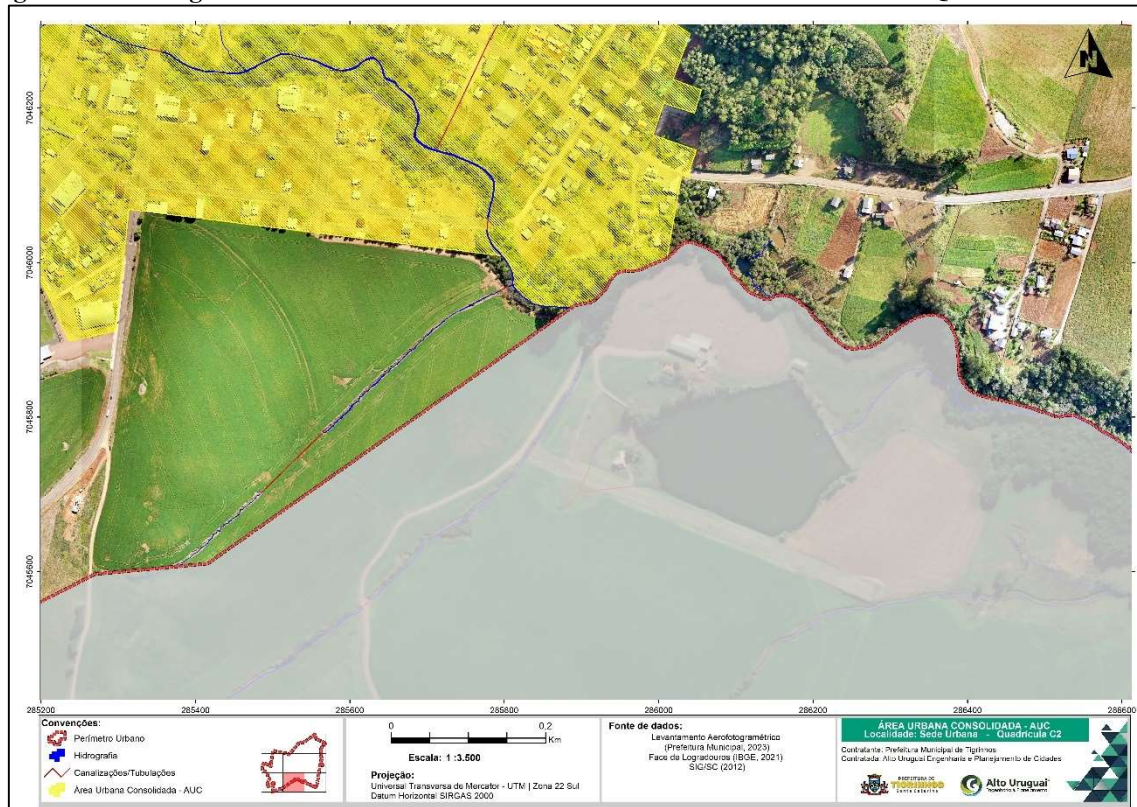
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 98 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 99 - Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

6. DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O Código Florestal Brasileiro define as Áreas de Preservação Permanente (Lei 12.651/2012) como “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”.

Até a atualização do Código Florestal, a legislação era omissa quanto à aplicação de Áreas de Preservação Permanente em perímetros urbanos, especialmente às associadas aos fundos de vales. Aplicava-se, em geral, o afastamento indicado pela Lei Federal de Parcelamento do Solo de 15 metros (Lei Nº 6.766/1979). Em 2012, o Código Florestal deixou claro que as Áreas de Preservação Permanente de cursos d’água e as respectivas faixas de afastamento eram aplicáveis às áreas rurais e urbanas. Assim, para a largura dos cursos d’água que atravessam o perímetro do município de Tigrinhos, as faixas mínimas de preservação devem ser de 30 metros de largura.

No entanto, para cursos de água que atravessam áreas internas à urbanização consolidada, verificada por meio de diagnóstico socioambiental, excluindo-se áreas de risco ou de interesse ecológico, a Lei Federal nº 14.285/2021 permite flexibilizar as faixas de afastamento de preservação permanente dentro do Plano Diretor do Município, onde assim, passa a atribuir a responsabilidade ao poder público municipal a legislar sobre as APP’s em Área Urbana Consolidada – AUC.

Tabela 76 – Marcos legais para interpretação em APP’s.

Legislação	Escopo	Definição da Legislação
Lei Federal nº 4771/1965	Institui o Código Florestal	Nesta versão da Lei não se tinha clareza que a diretriz incluía a área urbana o afastamento de 5 metros para rios com menos de 10 metros de largura – Art.2.
Lei Federal nº 6766/1979	Parcelamento do Solo	Estabelece faixas não edificáveis ao longo de águas correntes com 15 metros de cada lado – Art. 4.

Lei Federal nº 7511/1986 ou 7803/1989	Atualizou o Código Florestal	As faixas de APP para rios com até 10 metros de largura passaram a ser de 30 metros, ainda sem o esclarecimento da aplicabilidade às áreas urbanas – Art. 2.
Lei Complementar nº 42/2016	Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Tigrinhos/SC	Estabelece requisitos para Áreas de Proteção Ambiental (APA) – Art. 35.
Lei Federal nº 12.651/2012	Atualizou o Código Florestal	Reafirma o afastamento de 30 metros para rios com até 10 metros de largura e expressa que a Lei é válida para as zonas rurais e urbanas.
Lei Federal nº 14.285/2021	Atribui aos municípios legislar dentro das Áreas de Preservação Permanente.	Altera as Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

Fonte: Tigrinhos (2016); Legislação Federal (1965 A 2021). Adaptado por Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A partir dessa explanação e síntese, podemos determinar marcos para a interpretação das conformidades legais perante as edificações no entorno ou mesmo inseridos dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP's no município de Tigrinhos.

- Até 1965: podem ser consideradas regulares edificações aprovadas sem afastamento dos cursos d'água;
- Entre 1965 e 1979: o Código Florestal indicava afastamentos a partir de 5m nas margens dos cursos d'água, aumentando gradativamente conforme a largura do rio;
- Entre 1979: as edificações aprovadas devem respeitar o recuo de 15 metros do curso d'água. Leis municipais que reduzem este afastamento não tem validade (salvo para rios canalizados);
- A partir de 2012: as áreas edificadas devem manter afastamento de 30m dos cursos d'água, exceto às exceções definidas em áreas de urbanização consolidada, mediante diagnóstico socioambiental e medidas compensatórias;

- A partir de 2021: na atualização do Plano Diretor Municipal, onde a Lei Federal nº 14.285/2021 atribui a responsabilidade de legislar sobre as Áreas de Preservação Permanente inseridas em Área Urbana Consolidada – AUC.

Todas as diretrizes legais referenciadas anteriormente, dizem respeito a cursos d'água naturais. Para rios canalizados (ou tubulados) não existem marcos legais que façam essa definição ou que contenham identificação de faixas mínimas de afastamento.

Ademais, é importante mencionar que as atividades de Retificação e canalização de cursos d'água, são consideradas atividades poluidoras, passíveis de licenciamento ambiental e neste caso, cabe ao órgão ambiental definir as condições para sua execução de novas intervenções e as faixas de preservação após análise dos processos.

Na hipótese de canalização ou de retificação em seção fechada (tamponamento ou tubulação), desde que regular e licenciada, bem como mantida a faixa sanitária definida em lei municipal através da Lei Federal nº 14.285/2021, resta descaracterizada a área de preservação permanente.

Em relação às Áreas de Preservação Permanente em Nascentes Perenes ou Intermitentes o raio de proteção é de 50 metros desde a publicação do primeiro Código Florestal. O entendimento da aplicabilidade desta norma à zona urbana também só foi expresso na atualização dessa lei em 2012, sendo vedada a regularização de edificações nestas áreas.

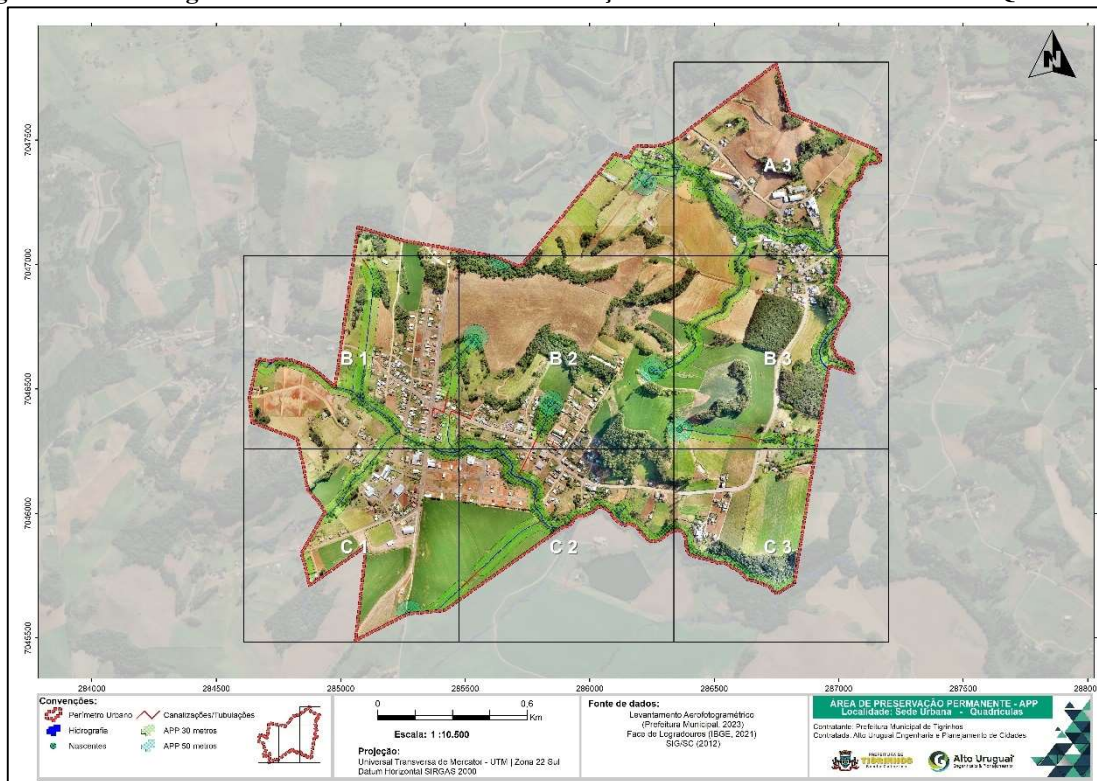
A seguir é apresentado o mapeamento das áreas de preservação permanente (APP) das nascentes e cursos d'água identificados no perímetro urbano do município de Tigrinhos. Ressalta-se que o raio de proteção das nascentes considerado foi de 50 metros e os cursos hídricos e reservatórios decorrentes de barramento ou represamento de águas naturais 30 metros, seguindo o Código Florestal Brasileiro.

Figura 100 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana.



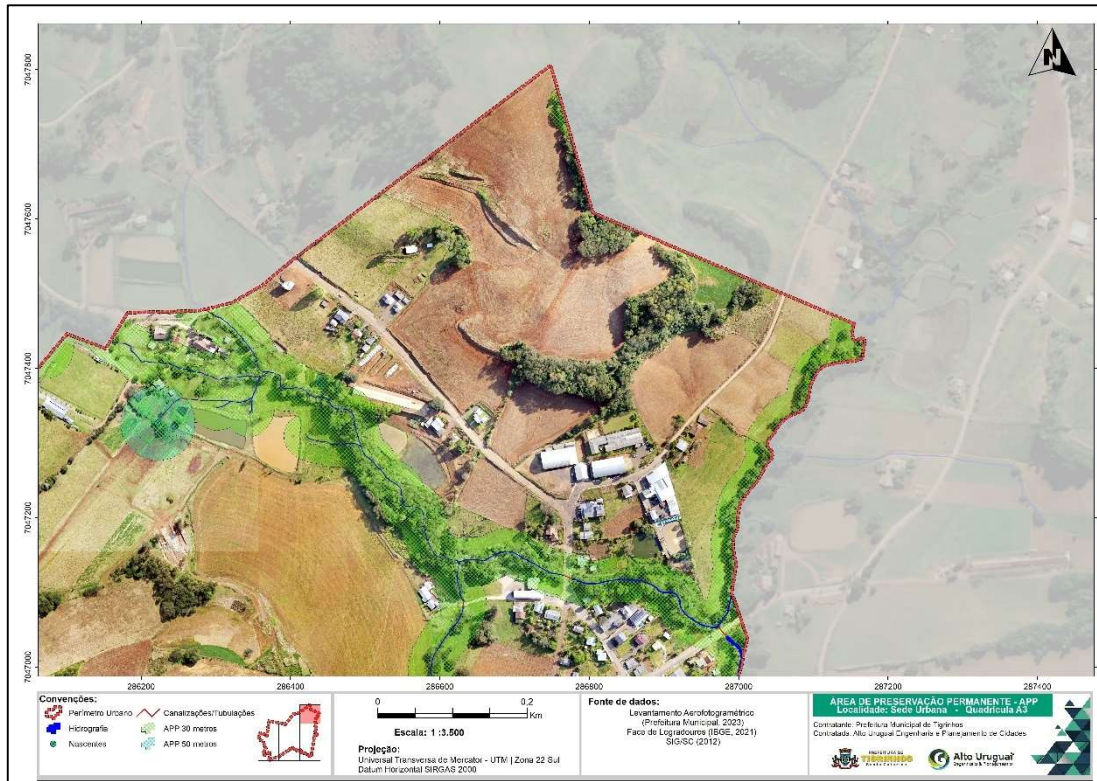
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 101 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrículas.



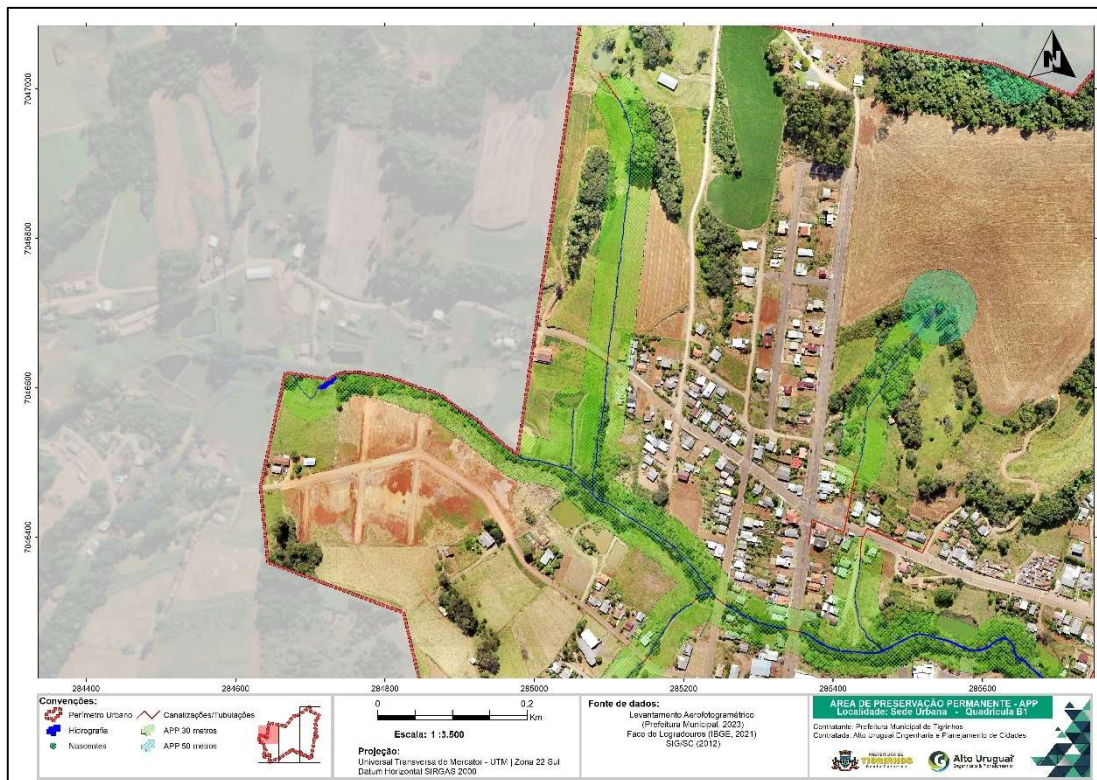
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 102 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 103 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula B1.



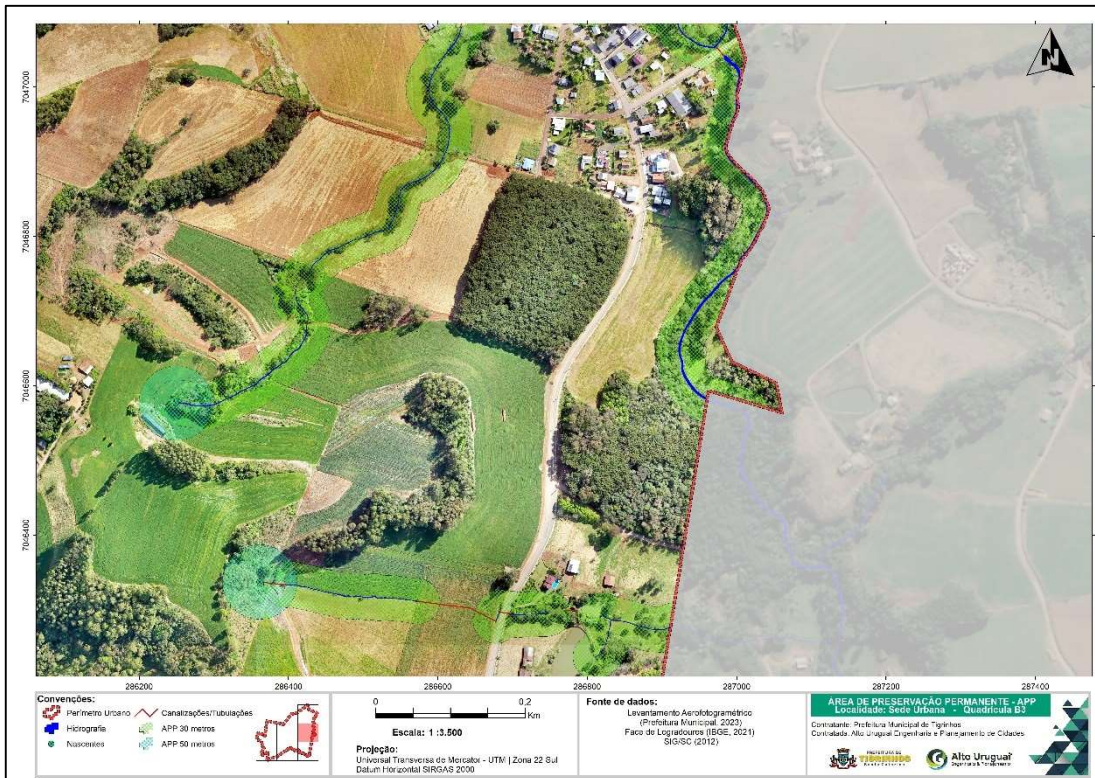
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 104 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula B2.



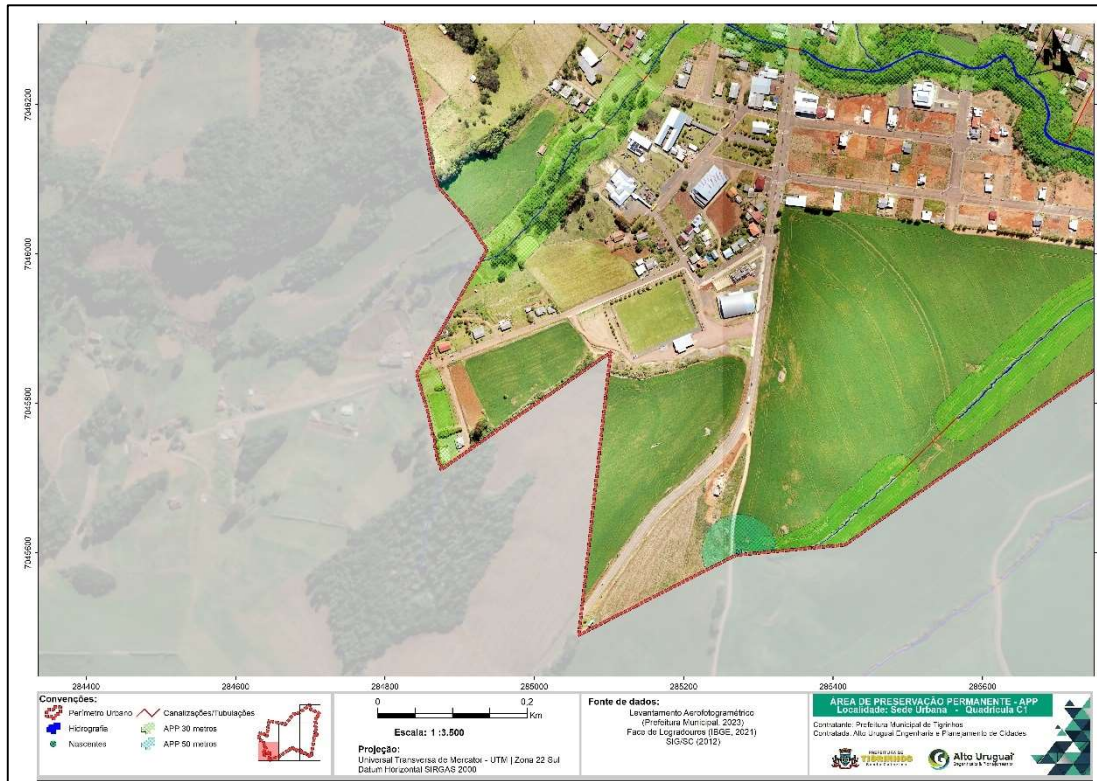
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 105 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula B3.



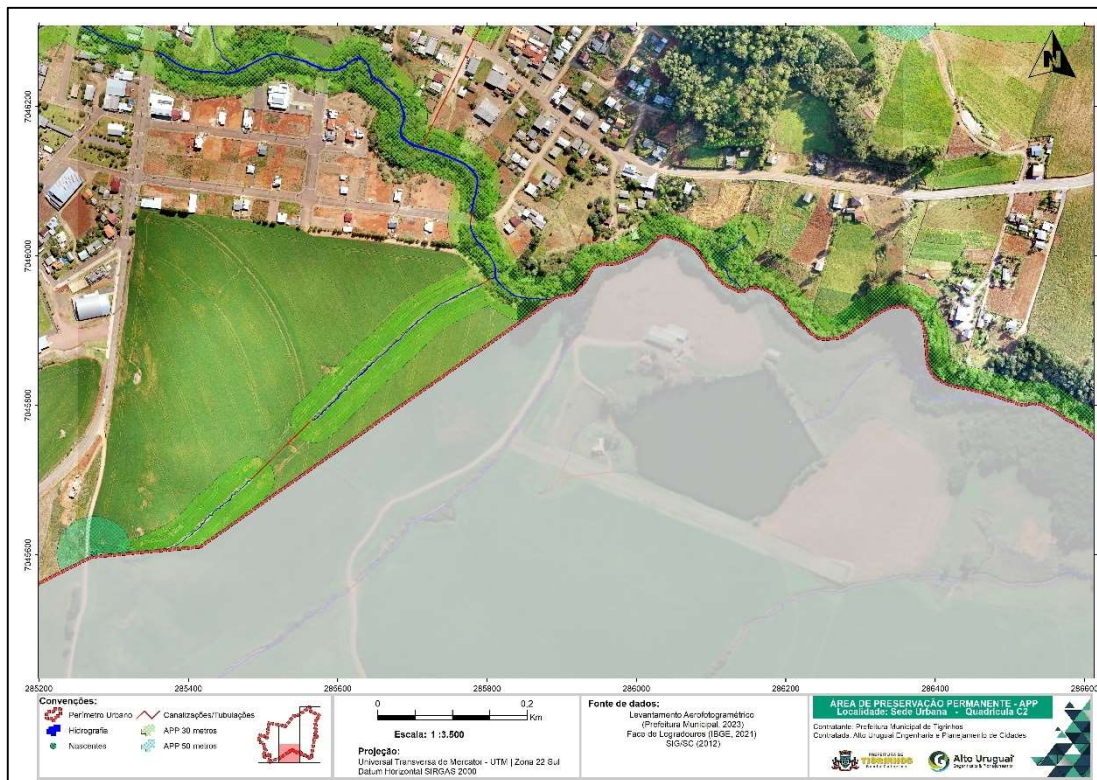
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 106 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula C1.



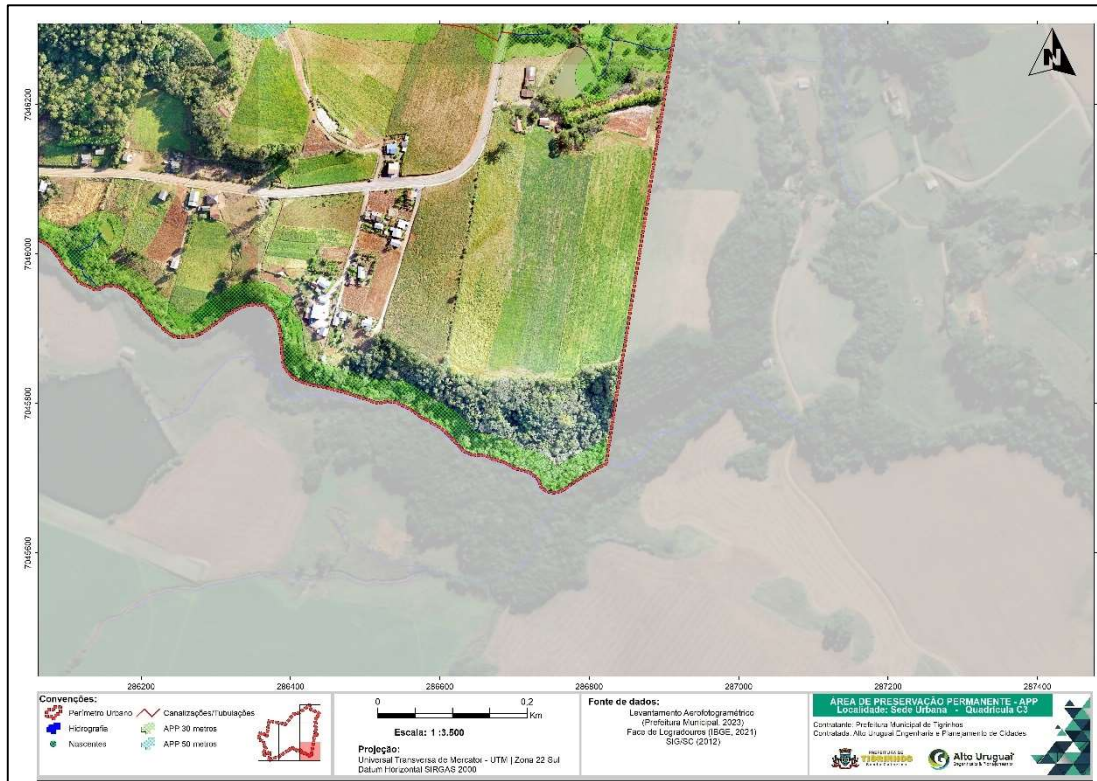
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 107 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 108 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana – Quadrícula C3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

6.1 CARACTERIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE 15 METROS

Para a definição das Áreas de Preservação Permanente que devem ser preservadas às margens dos rios, o Novo Código Florestal é o diploma legal específico, tanto no ambiente rural quanto urbano. Todas as novas edificações devem respeitar os limites previstos na Lei.

A Lei de Parcelamento do (Lei Federal nº 6.766/1979) cuja finalidade é estabelecer critérios para o loteamento urbano, determina a proibição de construções na faixa não-edificável de 15 metros dos cursos de água. A Lei indica a possibilidade de a legislação específica impor maior restrição do que a referida norma:

Art. 4º [...]

III – ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

A Lei determina quais são as ações que devem ser feitas para a regularização dos núcleos urbanos informais consolidados, existentes em APP's e em Unidades de Conservação:

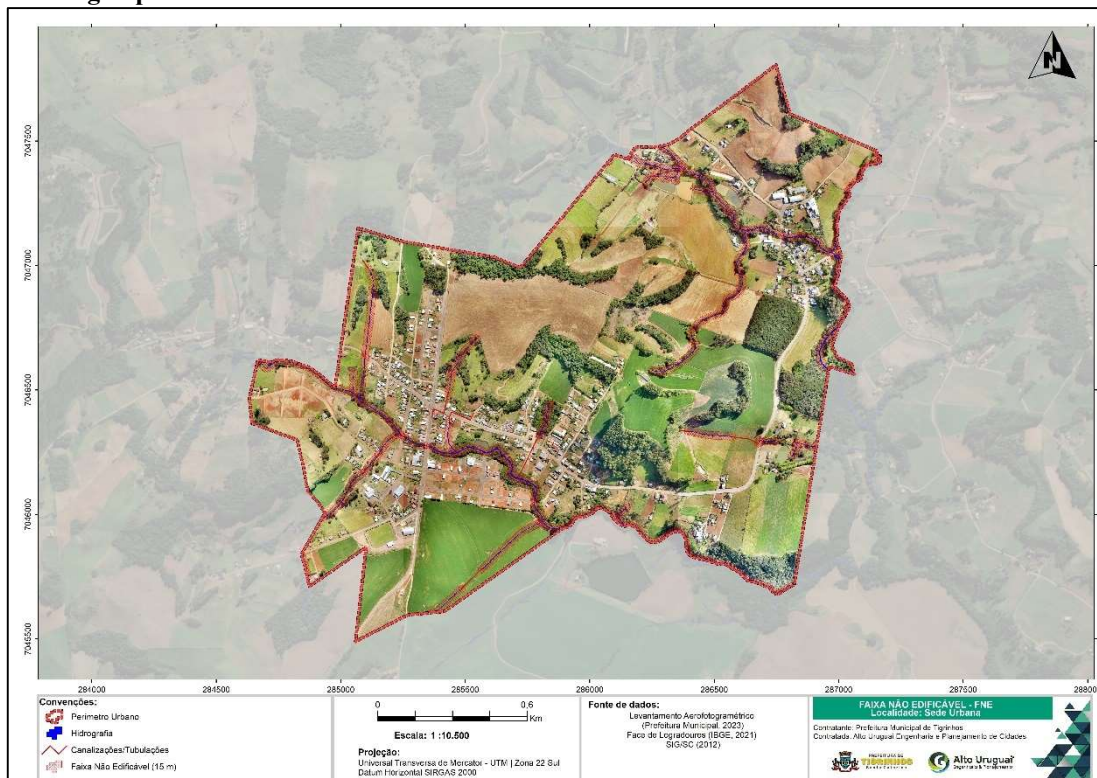
§ 3º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

O projeto de regularização nessas áreas, deve ser precedido de estudo técnico ambiental que comprove a melhoria das condições ambientais em decorrência da regularização e da implantação das melhorias ou adequações propostas. Tanto no Reurb-S - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, quanto no Reurb-E - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, estudo técnico ambiental podem considerar, a o longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado. Exceção para as áreas urbanas tombadas como patrimônio

histórico e cultural, onde a faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

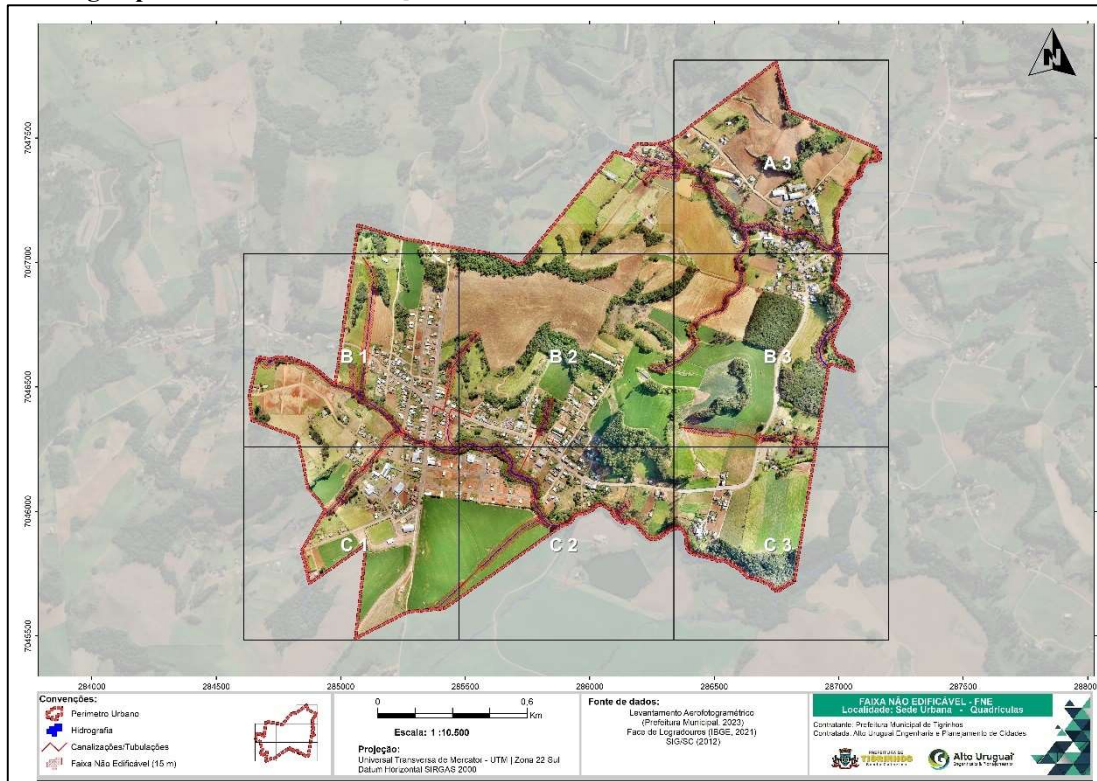
A aplicabilidade da Lei Federal nº 6.766/79 junto com a Faixa Não Edificável é para fins de regularização fundiária, porém a Lei Federal nº 14.285/2021 não leva em consideração tal faixa. Os cartogramas a seguir, ilustram a Faixa Não Edificável da Sede Urbana do município de Tigrinhos.

Figura 109 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana.



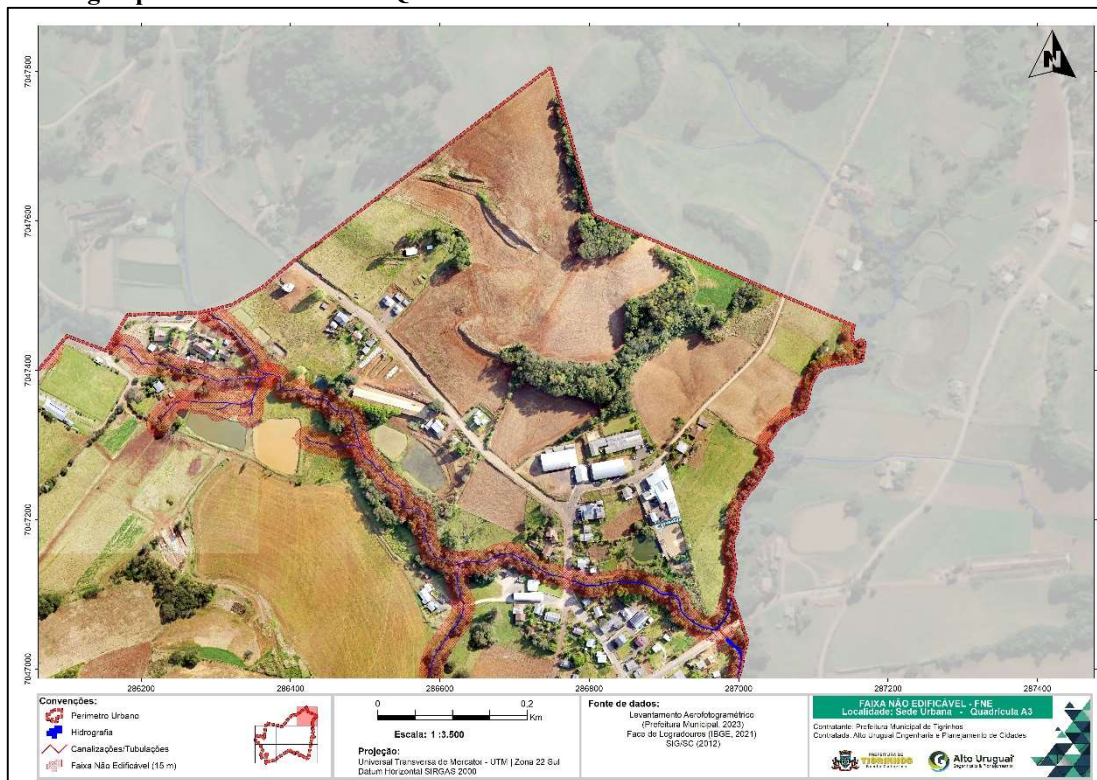
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 110 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrículas.



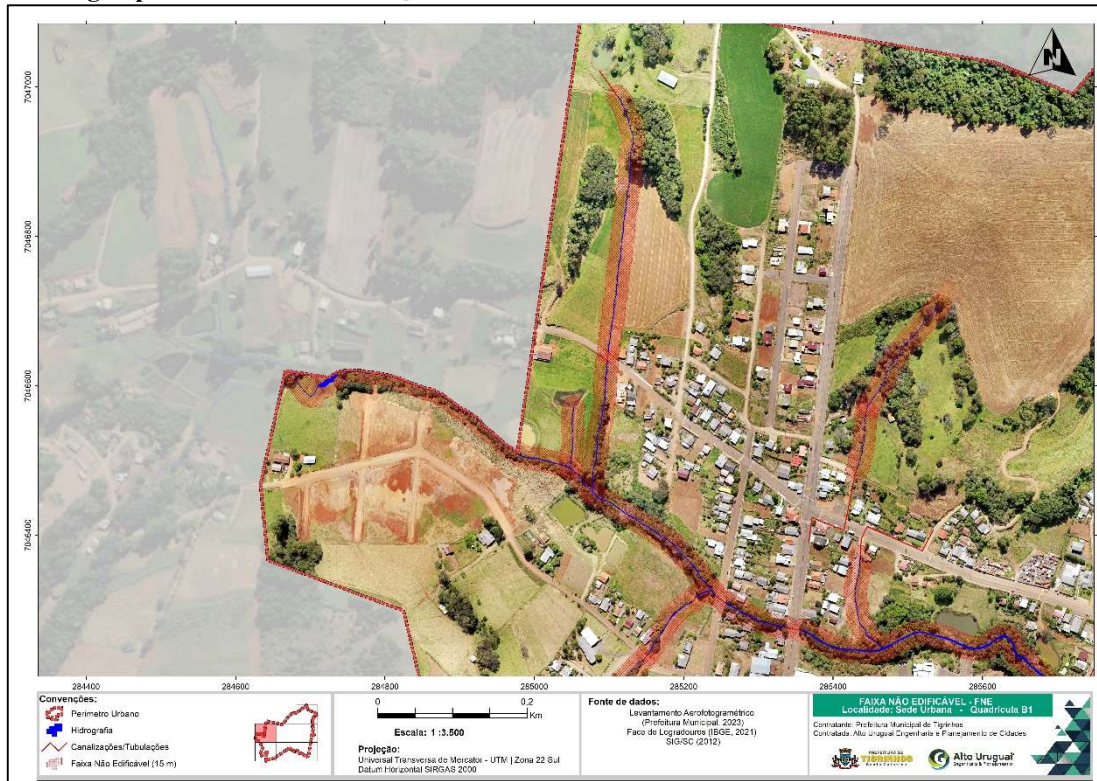
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 111 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula A3.



Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 112 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula B1.



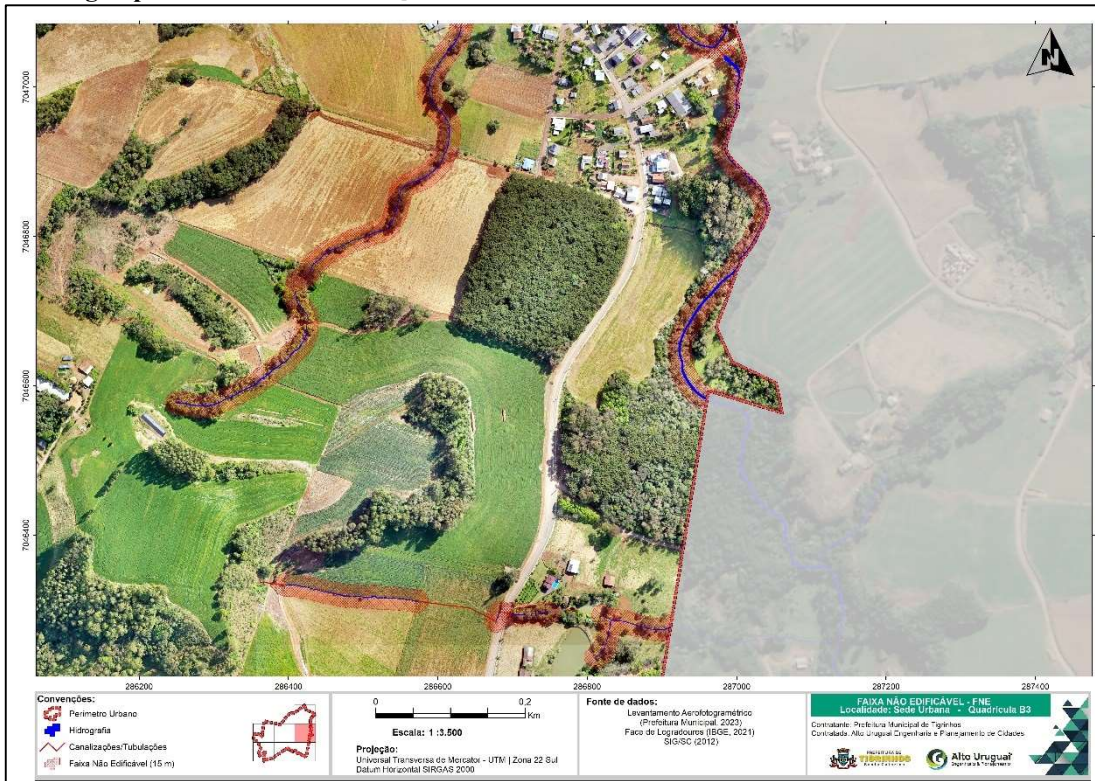
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 113 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula B2.



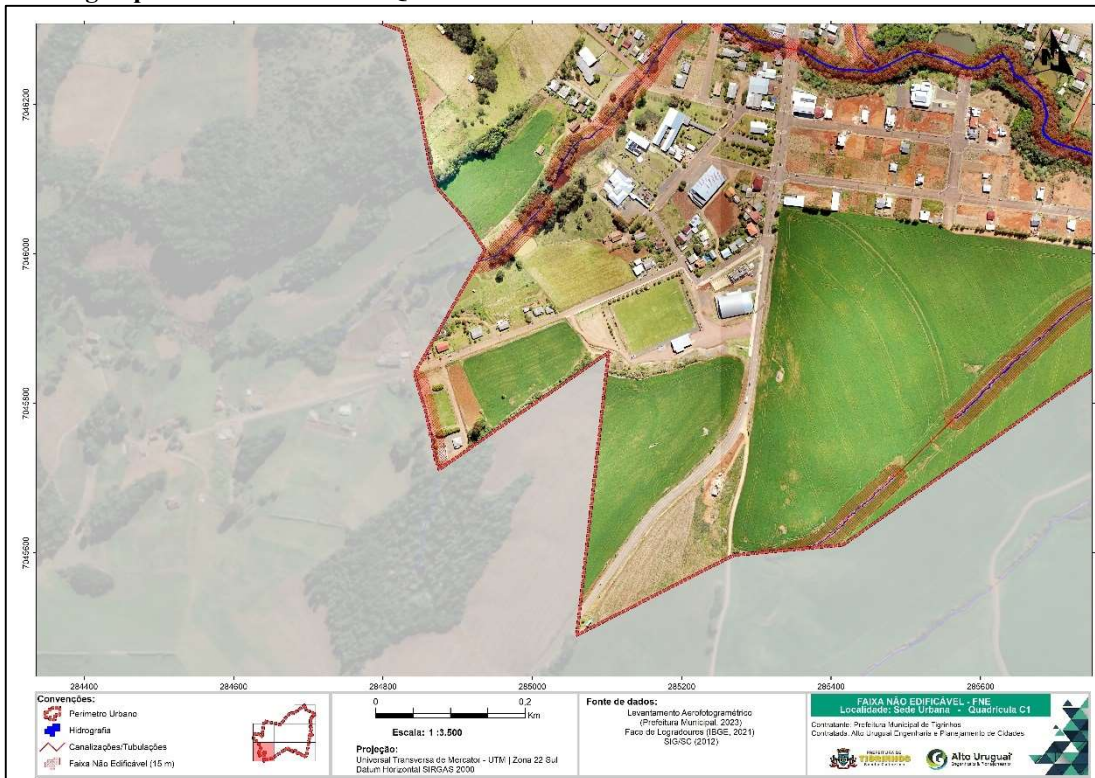
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 114 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula B3.



Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 115 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula C1.



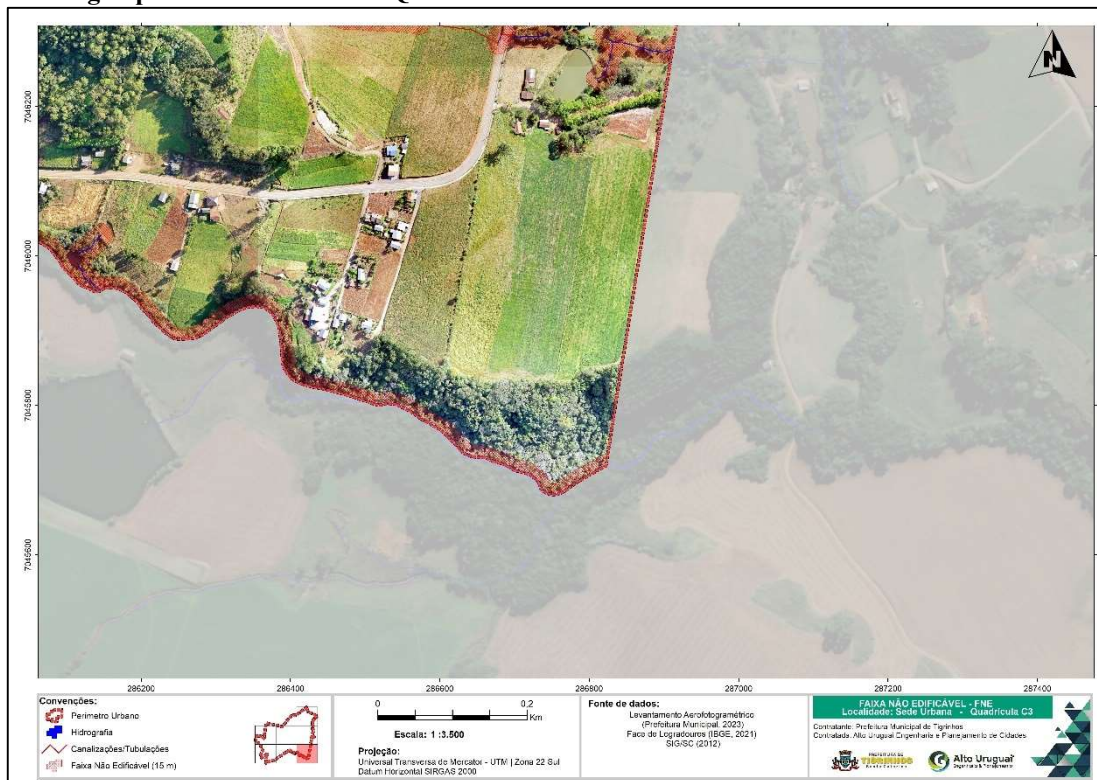
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 116 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula C2.



Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 117 – Cartograma ilustrando a Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d’água para a Sede Urbana – Quadrícula C3.



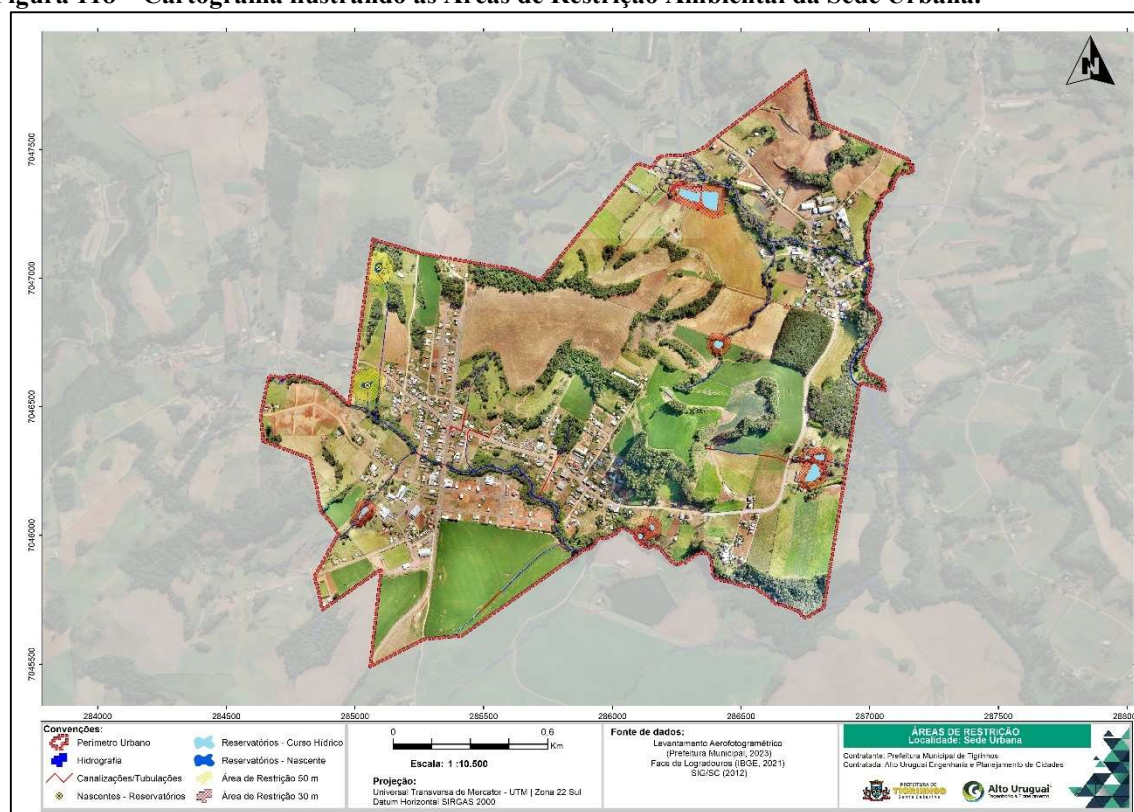
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

As intervenções em Faixa Não Edificável, a partir da instituição da Lei do Parcelamento do Solo, são irregulares, salvo as exceções permitidas em APP, já mencionadas nesse estudo. Os Shapes gerados, como parte integrante desse trabalho, permitem a identificação georreferenciada de cada uma das áreas consolidadas inseridas nas Faixas não-edificáveis. Cabe mencionar que as nascentes possuem área de preservação permanentes de 50 metros e as intervenções nesses locais protegidos não são permitidas.

6.2 DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL

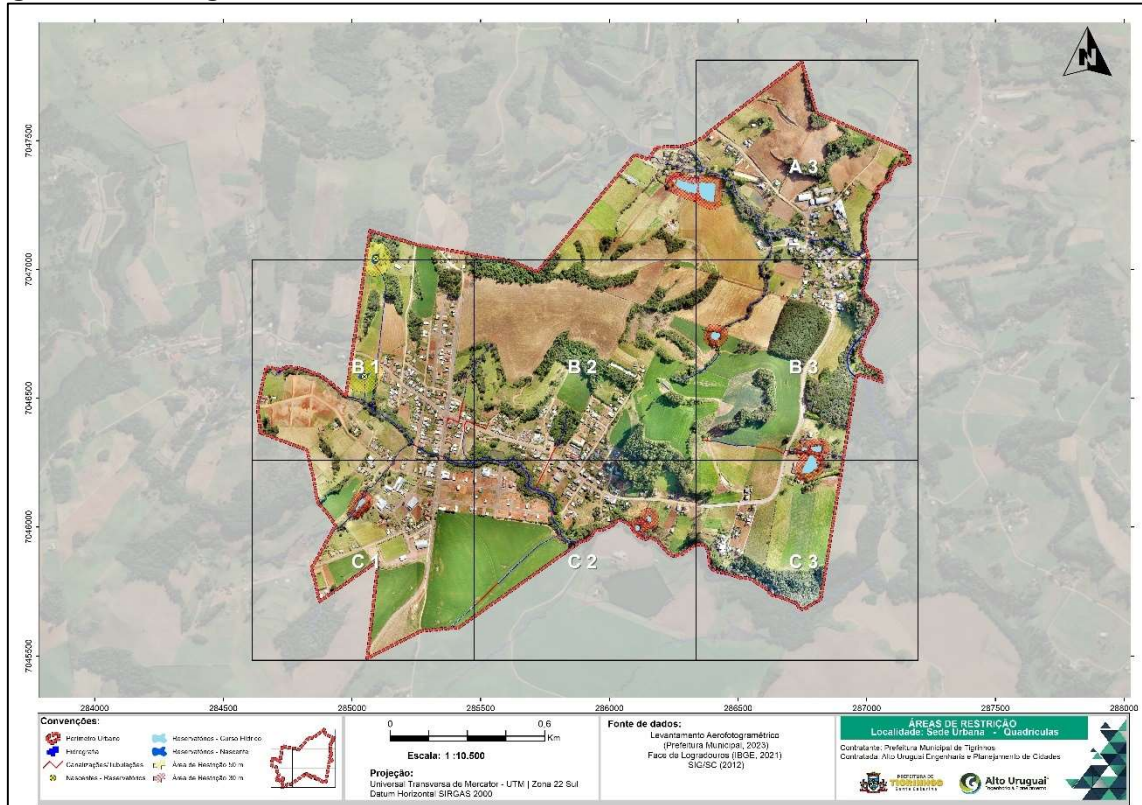
A identificação das áreas denominadas como restrição ambiental, são apresentadas neste capítulo. São áreas onde há presença antrópica, com a elaboração de barramentos de cursos d'água. As definições de intervenção nestas áreas, se darão, posteriormente a autorização pelos órgãos ambientais competentes (licenciamento ambiental). Cabe ao município fazer a fiscalização e a gestão das áreas delimitadas.

Figura 118 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana.



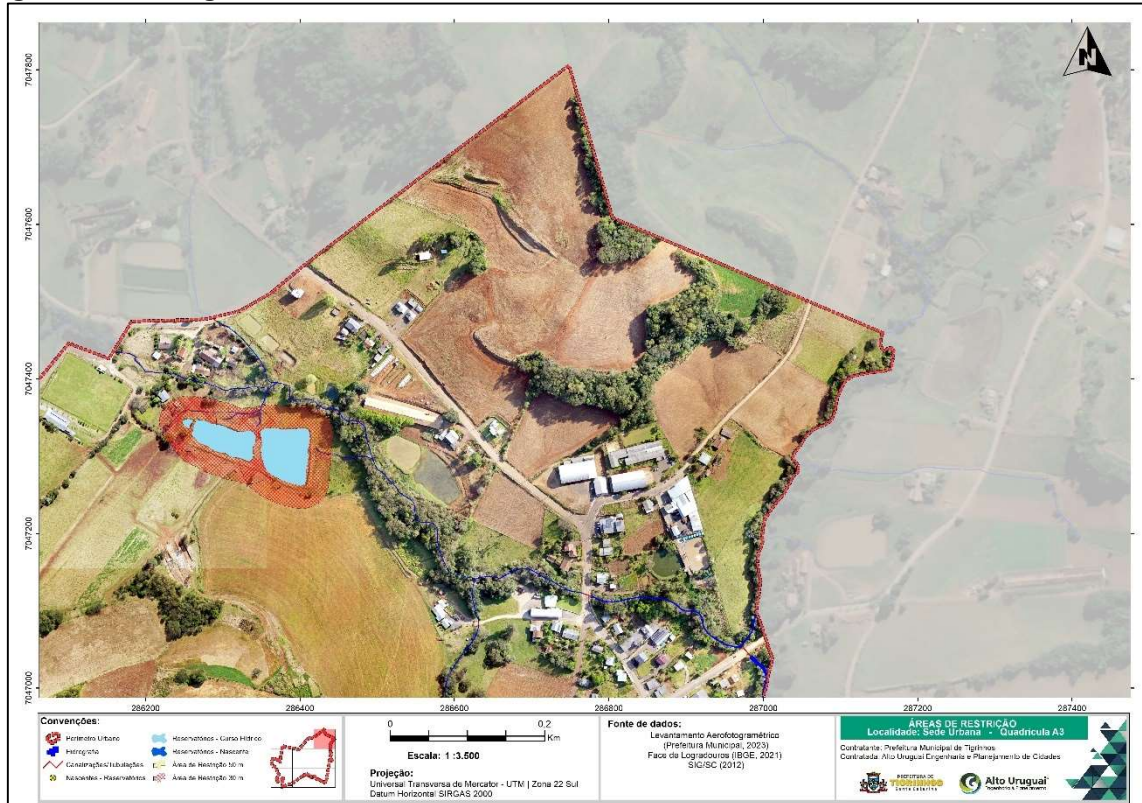
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 119 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrículas.



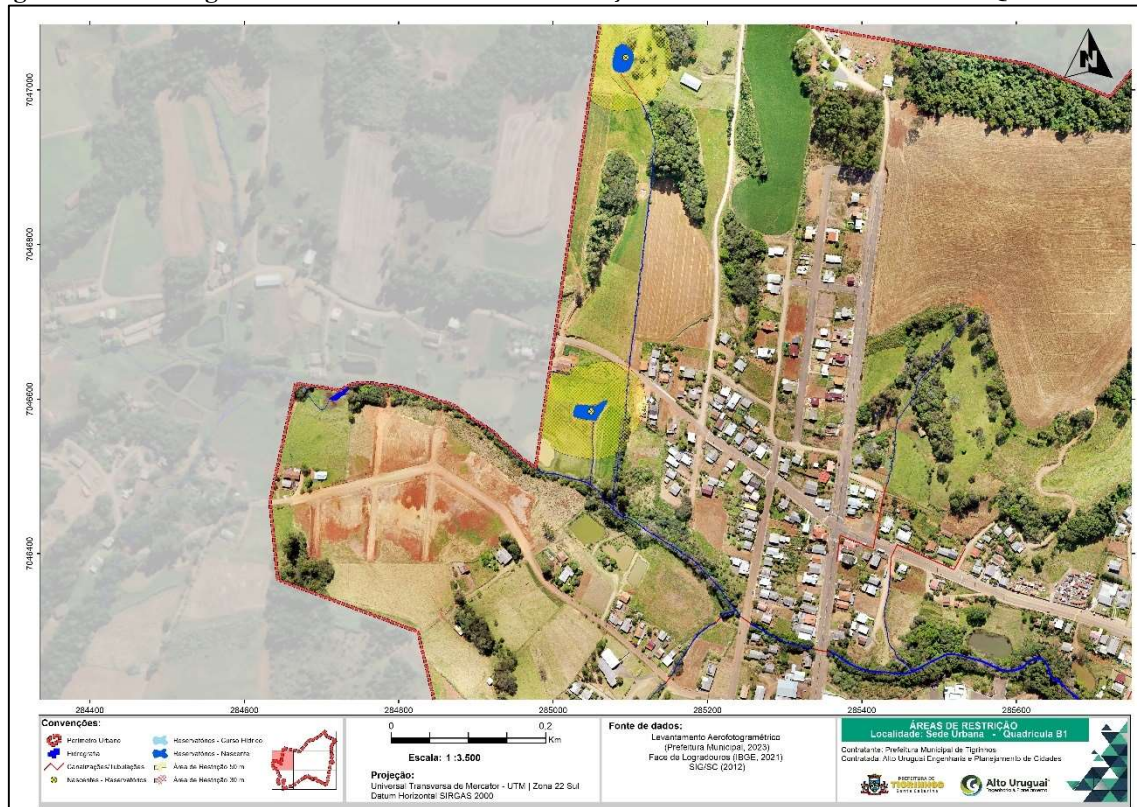
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 120 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula A3.



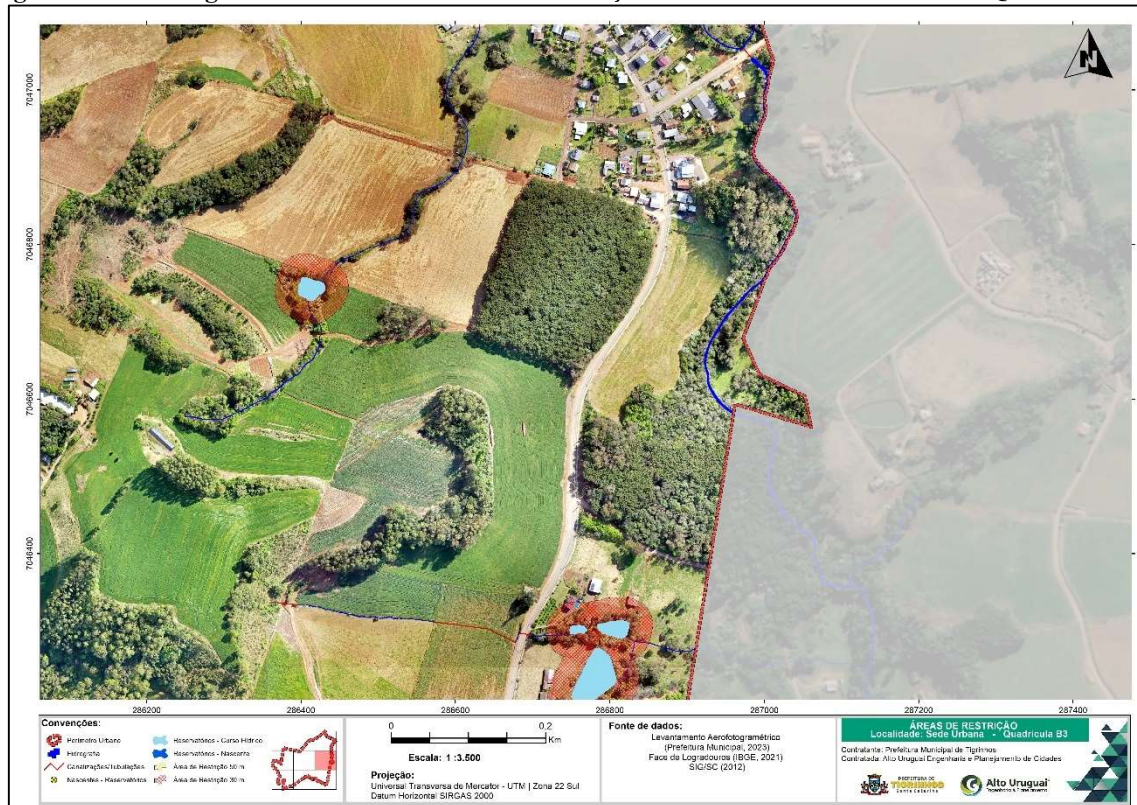
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 121 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B1.



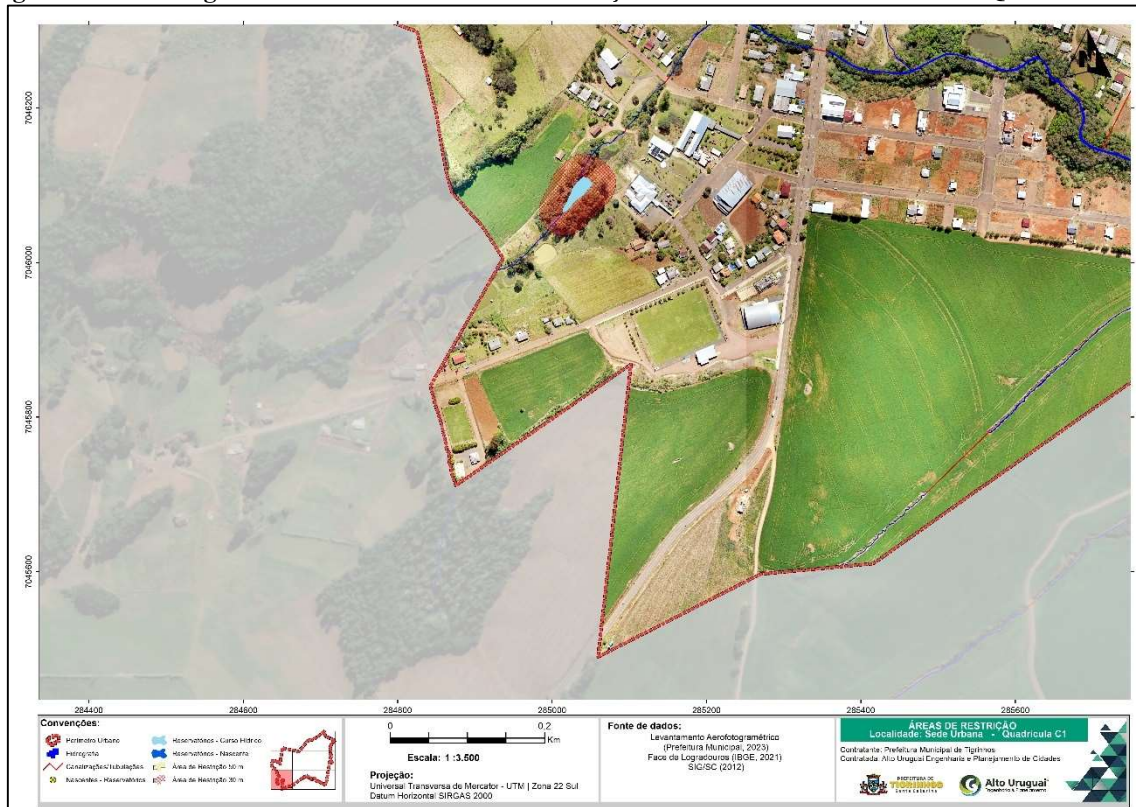
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 122 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B3.



Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 123 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C1.



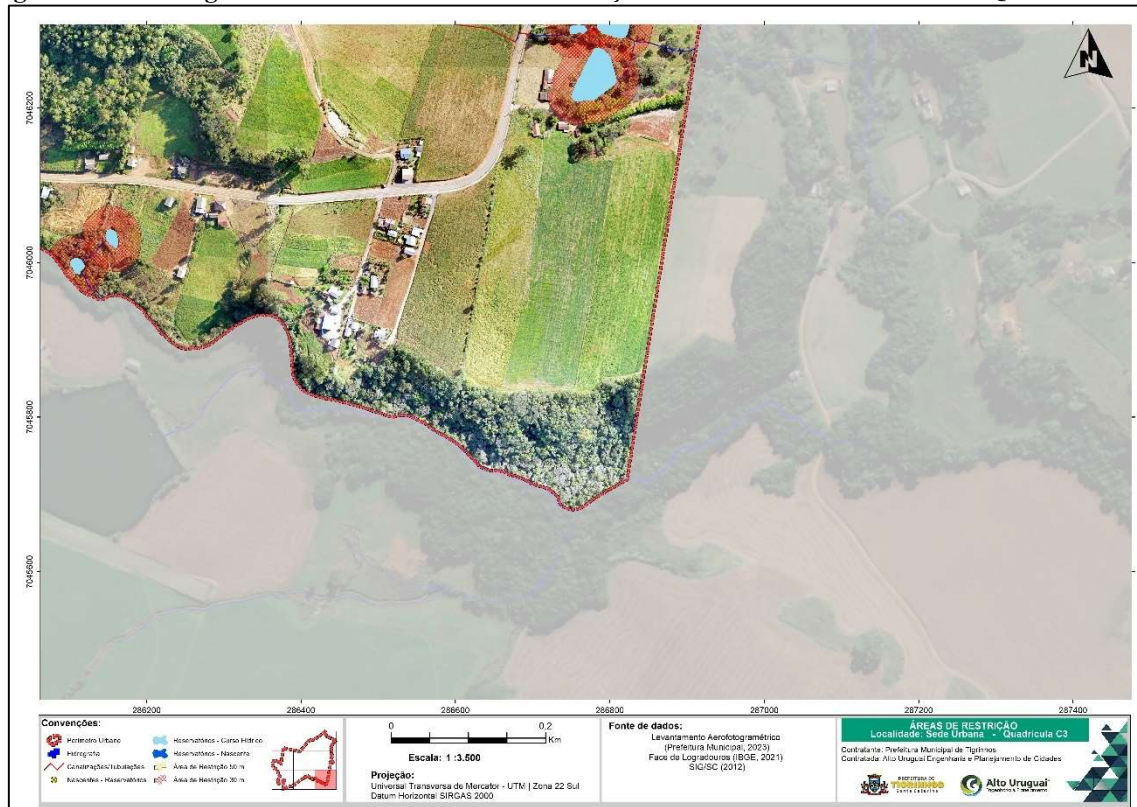
Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 124 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C2.



Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 125 – Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C3.



Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

7. AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E DAS ÁREAS COM FRAGILIDADE AMBIENTAL

7.1 MAPA DE SUSCETIBILIDADE NATURAL DOS AQUÍFEROS

O município de Tigrinhos situa-se sobre dois importantes aquíferos brasileiros, o Sistema Aquífero Guarani (SAG), composto pelas rochas da Formação Piramboia e Formação Botucatu e o Sistema Aquífero Serra Geral (SASG), composto pelas rochas vulcânicas do Grupo Serra Geral.

A conectividade entre esses dois aquíferos e das camadas pré-SAG, que se dá através de grandes fraturas e falhamentos, permitem o fluxo descendente e ascendente das águas através dos sistemas, sendo fundamental o conhecimento mais detalhado desses sistemas aquíferos, de forma a evitar possíveis contaminações por atividades humanas.

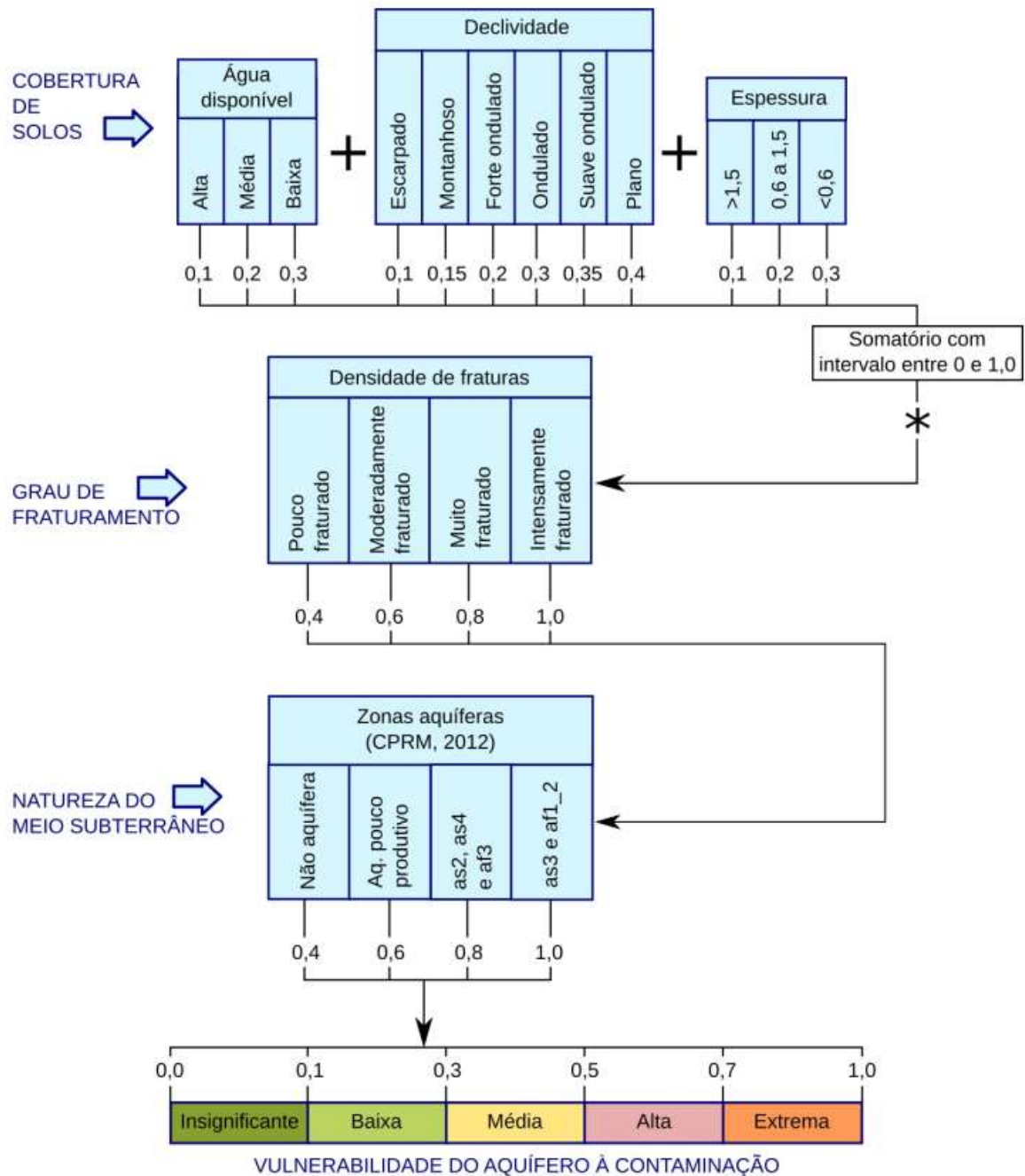
Um dos trabalhos desenvolvidos nesse sentido, é o Mapa de Vulnerabilidade Natural, elaborado por REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020), que traz a definição de regiões com menor e maior capacidade de reter as contaminações geradas em superfície por atividades humanas. O estabelecimento de classes de vulnerabilidade permite aos gestores das águas, terem maior clareza sobre quais áreas e aspectos do meio físico devem receber maior atenção no que tange ao licenciamento de atividades antrópicas.

Para Foster *et al*, (2006), a vulnerabilidade de um aquífero à poluição se refere ao conjunto de propriedades naturais dos estratos que separam o aquífero saturado da superfície do solo. Essas propriedades determinam a suscetibilidade de um aquífero sofrer efeitos adversos de uma carga contaminante, aplicada na superfície.

A avaliação da vulnerabilidade natural do SAIG/SG, desenvolvida por REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020), levou em consideração as características intrínsecas do meio físico, como densidade de fraturas presente no arcabouço litológico, a potencialidade aquífera das unidades geológicas e a cobertura superficial de solos, adaptando-se o método GOD de Foster et al, (2006), conforme Figura 126.

Aplicando-se essa matriz para o município de Tigrinhos, verifica-se que a vulnerabilidade natural dos aquíferos na região é Baixa a Alta.

Figura 126 - Matriz de cálculo para determinação da vulnerabilidade natural do SAIG/SG.

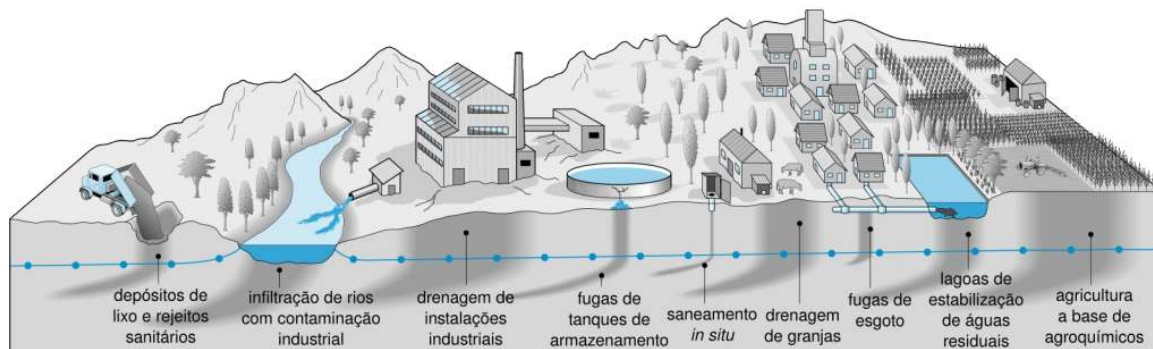


Fonte: REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020).

7.2 MAPA DE RISCO À CONTAMINAÇÃO DOS AQUÍFEROS

Segundo Foster e Cherlet (2014), as atividades humanas em superfície influenciam na qualidade e quantidade das águas subterrâneas, conforme pode ser observado na figura a seguir, que demonstra as formas mais comuns de impactos à qualidade das águas subterrâneas.

Figura 127 - Atividades humanas que exercem risco de poluição nos mananciais hídricos.



Fonte: REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020).

As referidas atividades produzem diversos contaminantes com influência nas águas subterrâneas e que resultam em potenciais riscos de contaminação, conforme descrito na tabela a seguir.

Tabela 77 – Atividades e suas influências nas águas subterrâneas.

Tipo de Atividade	Principais Contaminantes	Influência nas Águas Subterrâneas
Ambiente construído/infraestrutura		
Área Urbanizada	Nutrientes; patógenos fecais; carga orgânica geral; microrganismos tóxicos; nutrientes; salinidade; metais pesados; hidrocarbonetos de petróleo; resíduos de saúde.	Nível de poluição varia muito e depende do tipo de urbanização e do ambiente hidrogeológico.
Indústria	Microrganismos tóxicos; metais pesados; carga orgânica geral; salinidade.	Pela produção de produtos químicos e efluentes, pode provocar problemas graves de contaminação de águas subterrâneas, onde estão presentes aquíferos vulneráveis.
Área de mineração superficial	Salinidade; metais pesados; efluentes químicos contaminados.	Contaminação e comprometimento da qualidade em função da infiltração de poluentes.
Mineração em profundidade	Fluidos e produtos químicos tóxicos; descarte da água de retorno, que pode conter metais pesados, elementos radioativos, alta salinidade.	Contaminação dos aquíferos devido à indução de fraturas e possível interceptação com fraturas preexistentes.

Produção Agrícola

Agricultura	Nutrientes; microrganismos tóxicos; salinidade; carga orgânica geral; agrotóxicos, fertilizantes sintéticos; patógenos fecais.	Em terras drenadas, a intensificação da produção poderá provocar lixiviação agroquímica elevada, enquanto que em lavouras irrigadas os riscos adicionais decorrem das culturas de biocombustíveis ou se as águas residuais são usadas para irrigação.
Pecuária	Patógenos fecais; carga orgânica geral; nutrientes; microrganismos tóxicos; salinidade.	O aumento da intensidade do pastoreio eventualmente implicará em grandes perdas de nutrientes.
Silvicultura	Nutrientes; fenóis; microrganismos tóxicos; salinidade; agrotóxicos e fertilizantes sintéticos.	Pode ocorrer a contaminação das águas por meio da infiltração dos insumos utilizados.

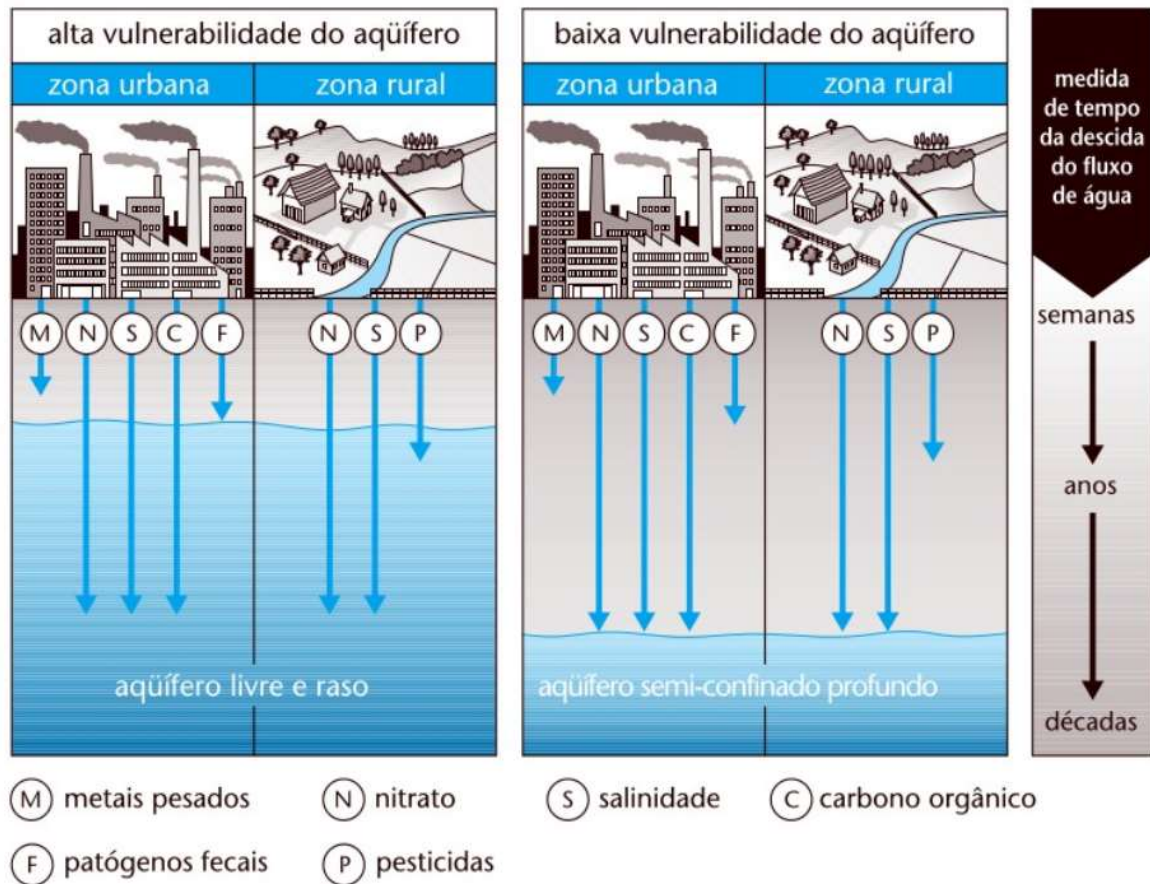
Naturais

Corpos d'água	Diversos	Via de potencial contaminação do aquífero
Florestas em estágio inicial (pioneiro)	Não gera contaminantes	Contaminantes tais com agroquímicos em concentrações traço, oriundos de deriva atmosférica podem influenciar na qualidade das águas subterrâneas.
Florestas em estágio médio ou avançado e/ou primárias	Não gera contaminantes	
Vegetação de várzea e restinga	Não gera contaminantes	

Fonte: REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020).

Um exemplo de como as atividades podem influenciar na qualidade das águas subterrâneas é apresentado na figura a seguir, onde em uma região de aquífero livre e raso, e com atividades humanas e rurais junto à superfície, os contaminantes apresentam um tempo relativamente pequeno para alcançar o manancial subterrâneo, normalmente semanas a meses. Por sua vez, um aquífero semiconfinado profundo, possui um tempo muito maior até receber o fluxo de água com tais contaminantes, variando de alguns anos até décadas.

Figura 128 - Relação entre a vulnerabilidade natural, os tipos de atividades antrópicas em superfície e o risco à contaminação das águas subterrâneas.

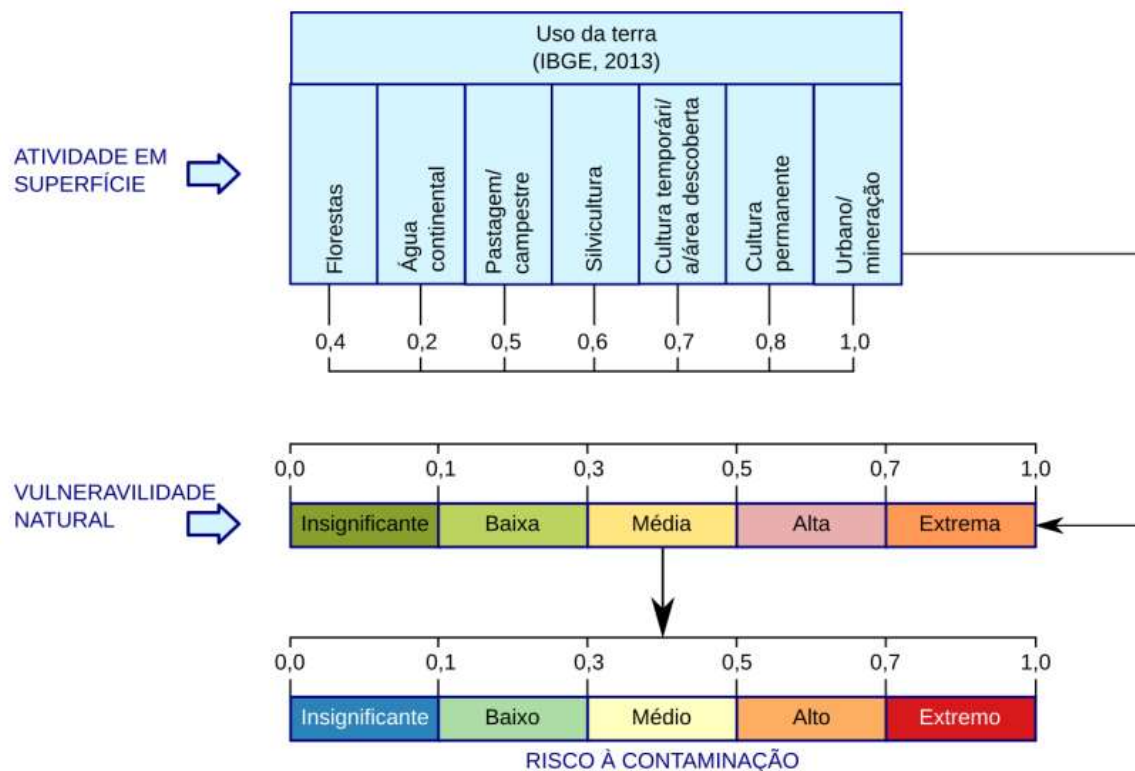


Fonte: REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020).

REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020), desenvolveram o Mapa de Risco à Contaminação do SAIG/SG, demonstrando quais formas de usos da terra em superfície podem afetar a qualidade das águas subterrâneas, permitindo exigir melhor adequação das atividades humanas poluidoras exercidas em superfície ou que virão a ser implantadas.

Esse mapeamento considerou o tipo de uso e cobertura da terra como um conjunto de atividades em superfície que é capaz de gerar contaminações e que impactam a qualidade das águas subterrâneas e relacionou com a vulnerabilidade natural dos aquíferos, conforme matriz apresentada abaixo.

Figura 129 - Matriz de cálculo para determinação do risco à contaminação.

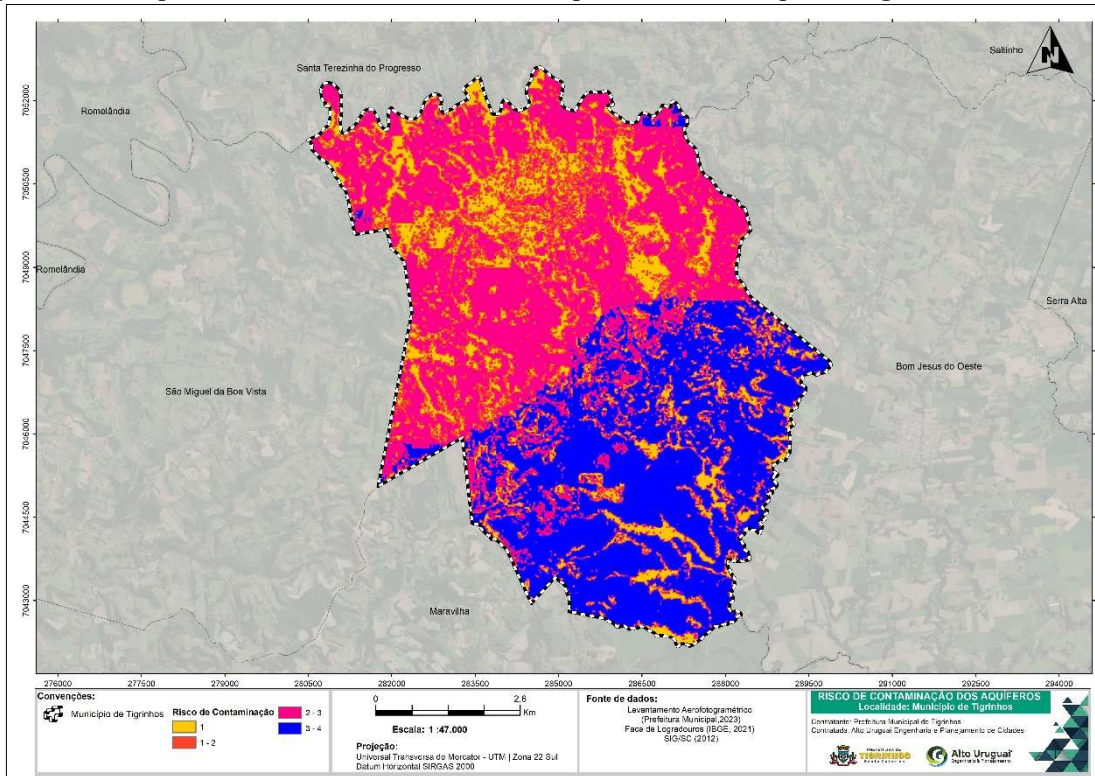


Fonte: REDE GUARANI/SERRA GERAL - RGSG (2020).

As atividades de mineração e desenvolvimento urbano recebem o valor máximo de risco à contaminação, em razão de envolverem uma série de atividades que envolvem o transporte, escoamento e manuseio de uma ampla gama de contaminantes. Além disso, promovem a constante escavação, que removem os horizontes de solo, protetores dos mananciais subterrâneos, facilitando assim, a infiltração de substâncias nocivas no aquíferos. Já as áreas de vegetação natural, recebem os menores valores de risco, por não terem nenhuma atividade humana direta atuando.

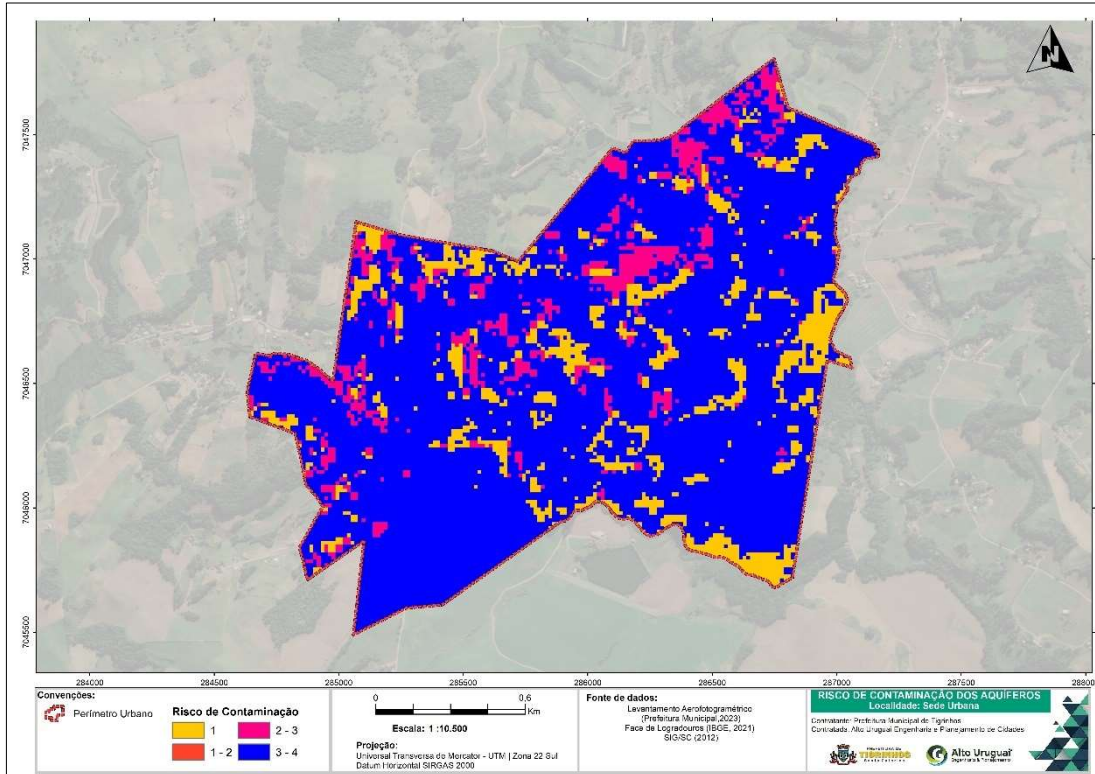
No município de Tigrinhos o risco de contaminação dos aquíferos varia de muito insignificante a alto, sendo maior na área urbana.

Figura 130 – Mapa de Risco de Contaminação dos Aquíferos do município de Tigrinhos/SC.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 131 – Mapa de Risco de Contaminação dos Aquíferos no perímetro urbano de Tigrinhos/SC.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

7.3 MAPEAMENTO DAS ÁREAS CONSOLIDADAS EM APP

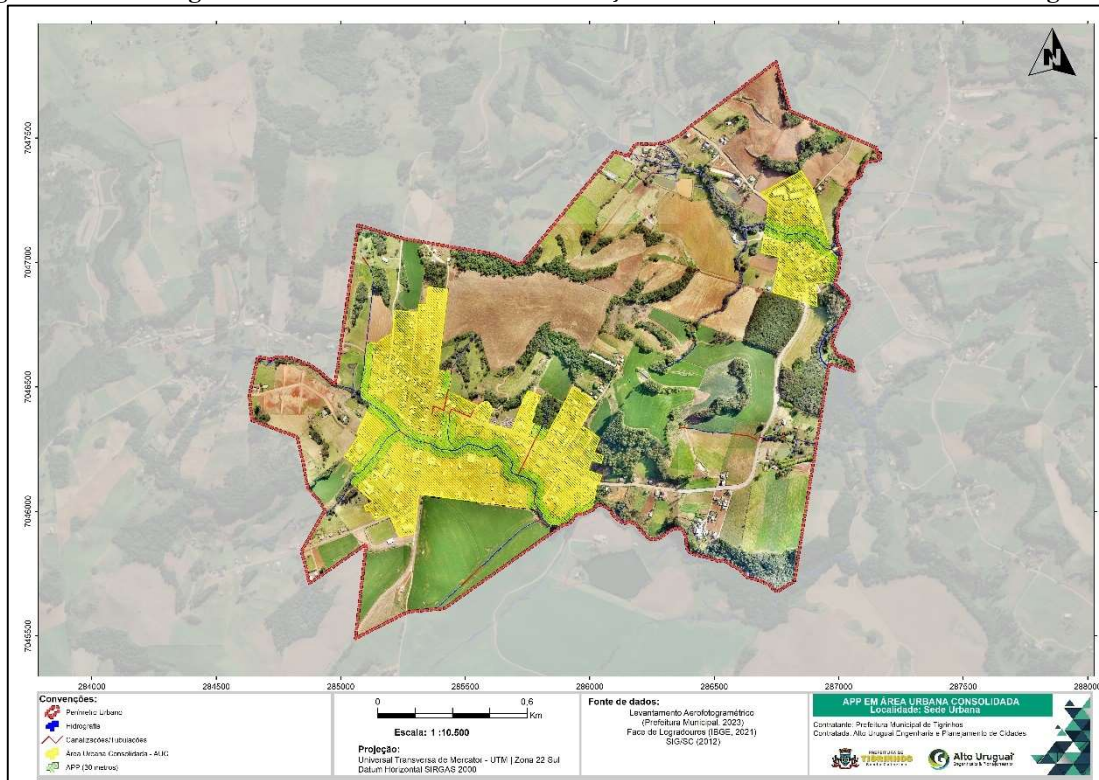
O Código Florestal Brasileiro define as Áreas de Preservação Permanente (Lei 12.651/2012) como “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”.

Até a atualização do Código Florestal, a legislação era omissa quanto à aplicação de Áreas de Preservação Permanente em perímetros urbanos, especialmente às associadas aos fundos de vales. Aplicava-se, em geral, o afastamento indicado pela Lei Federal de Parcelamento do Solo de 15 metros (LEI 6.766/ 1979).

Em 2012, o Código Florestal deixou claro que as Áreas de Preservação Permanente de cursos d’água e as respectivas faixas de afastamento eram aplicáveis às áreas rurais e urbanas. Assim, para a largura dos cursos d’água que atravessam o perímetro do município de Tigrinhos, as faixas mínimas de preservação devem ser de 30 metros de largura para cursos d’água.

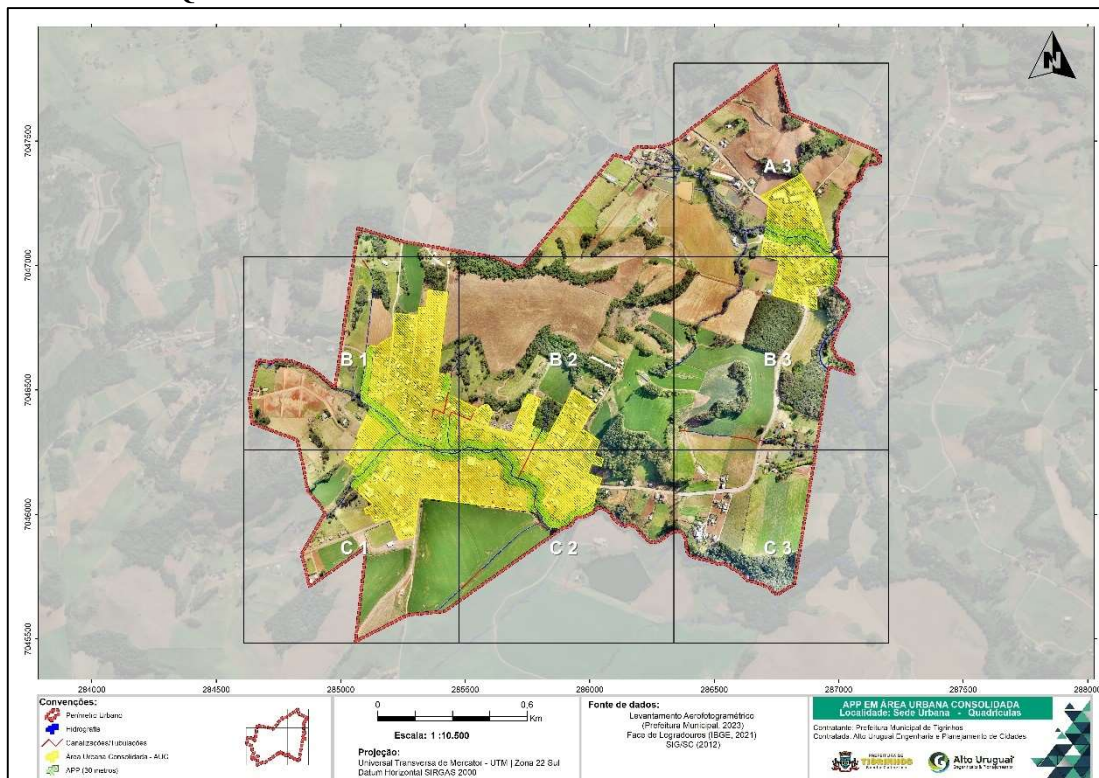
Em relação às Áreas de Preservação Permanente em Nascentes Perenes ou Intermitentes o raio de proteção é de 50 metros desde a publicação do primeiro Código Florestal. O entendimento da aplicabilidade desta norma à zona urbana também só foi expresso na atualização dessa lei em 2012, sendo vedada a regularização de edificações nestas áreas. Diante disso, a Lei Federal 14.285/2021 trouxe a possibilidade de atribuir isso aos municípios, legislar dentro das APP’s em Área Urbana consolidada. O mapeamento das Áreas Urbanas Consolidadas em APP de curso d’água (30 metros) é apresentado a seguir.

Figura 132 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente na Sede Urbana de Tigrinhos.



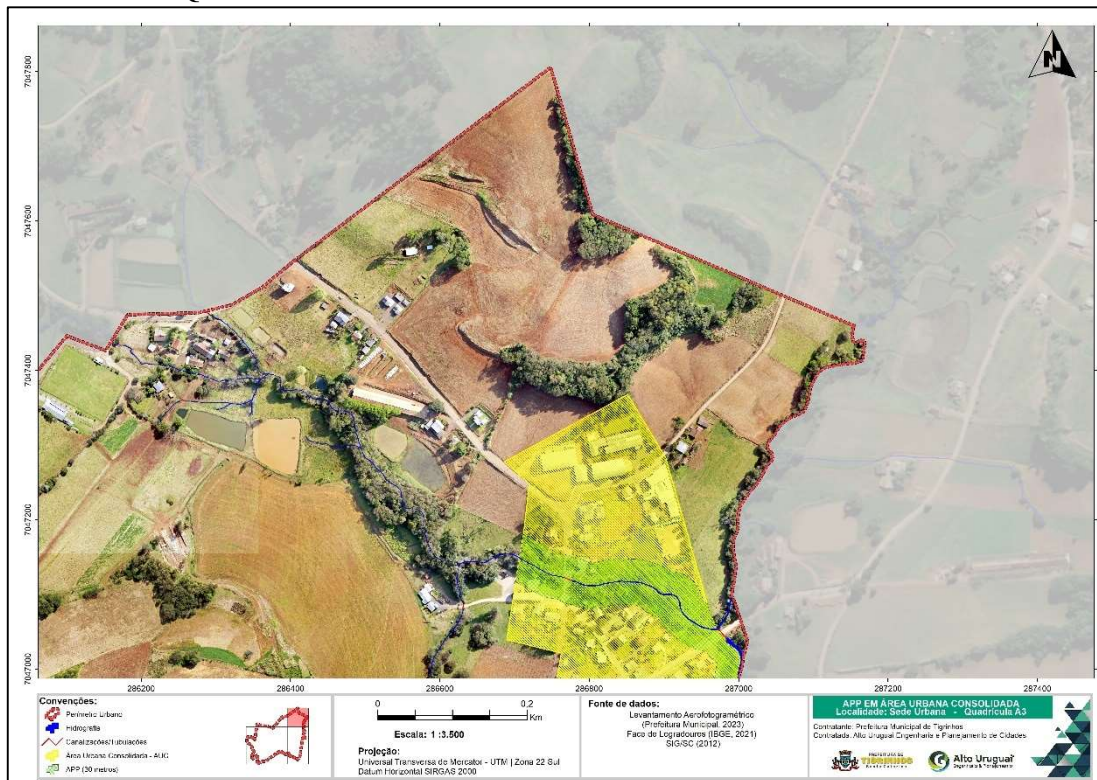
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 133 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana - Quadrículas.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 134 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 135 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.



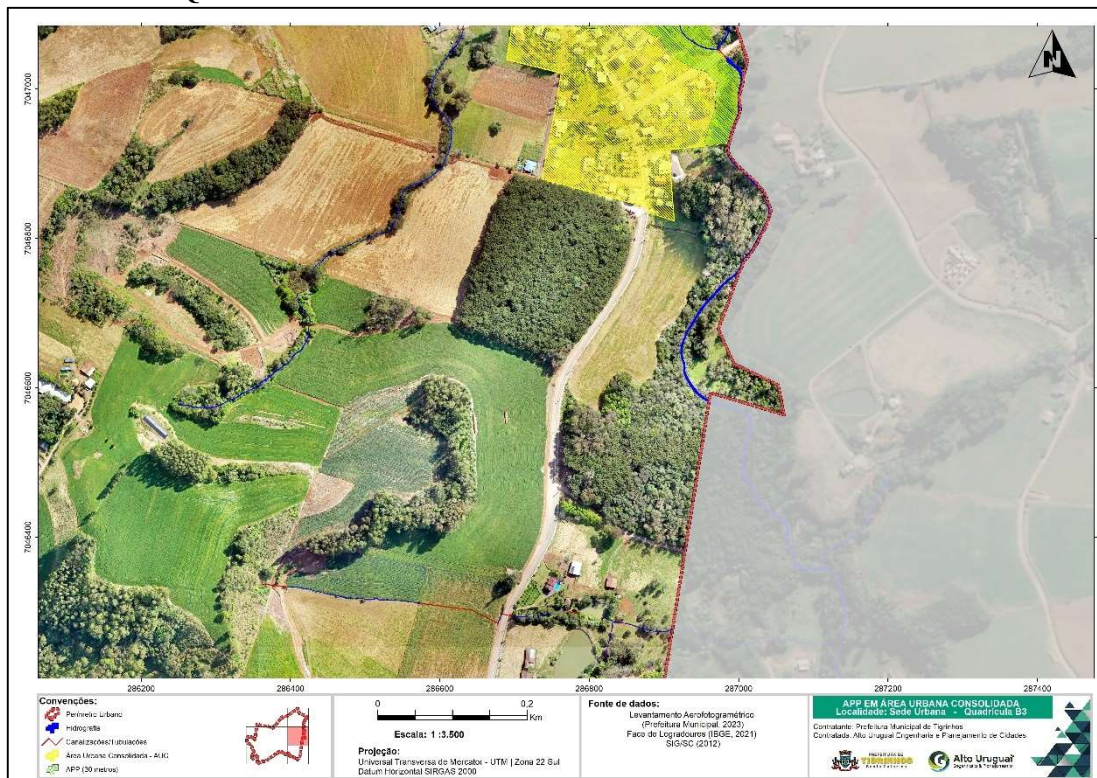
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 136 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.



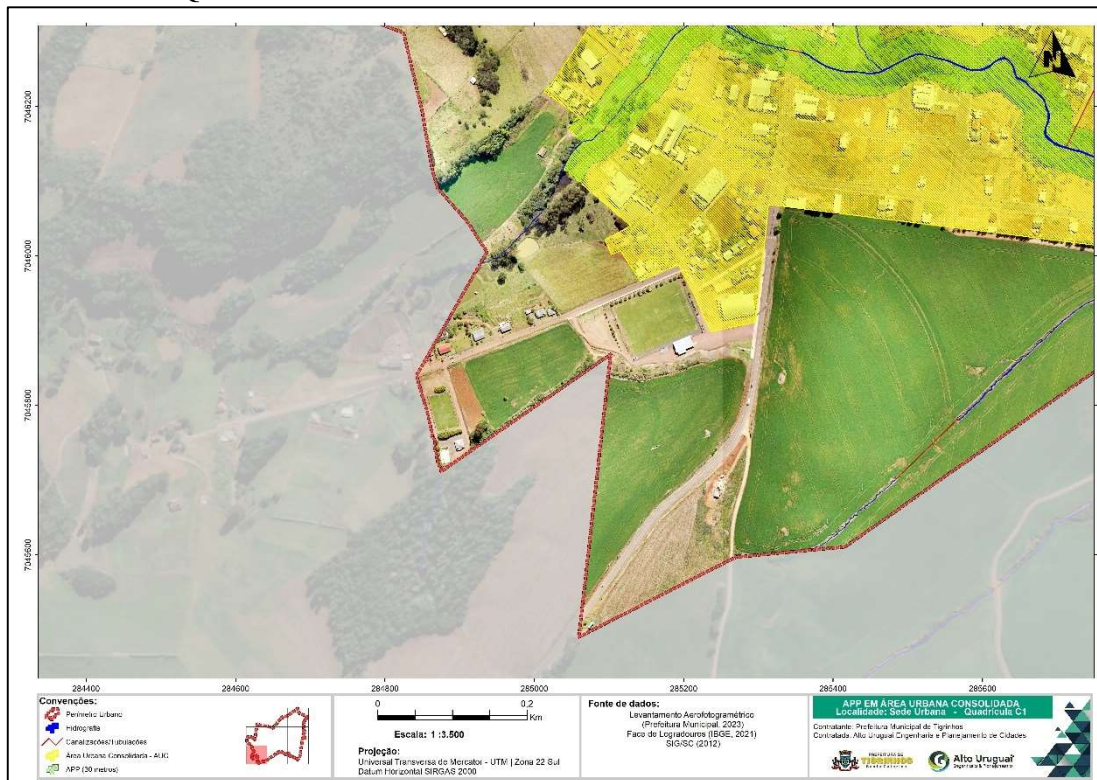
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 137 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.



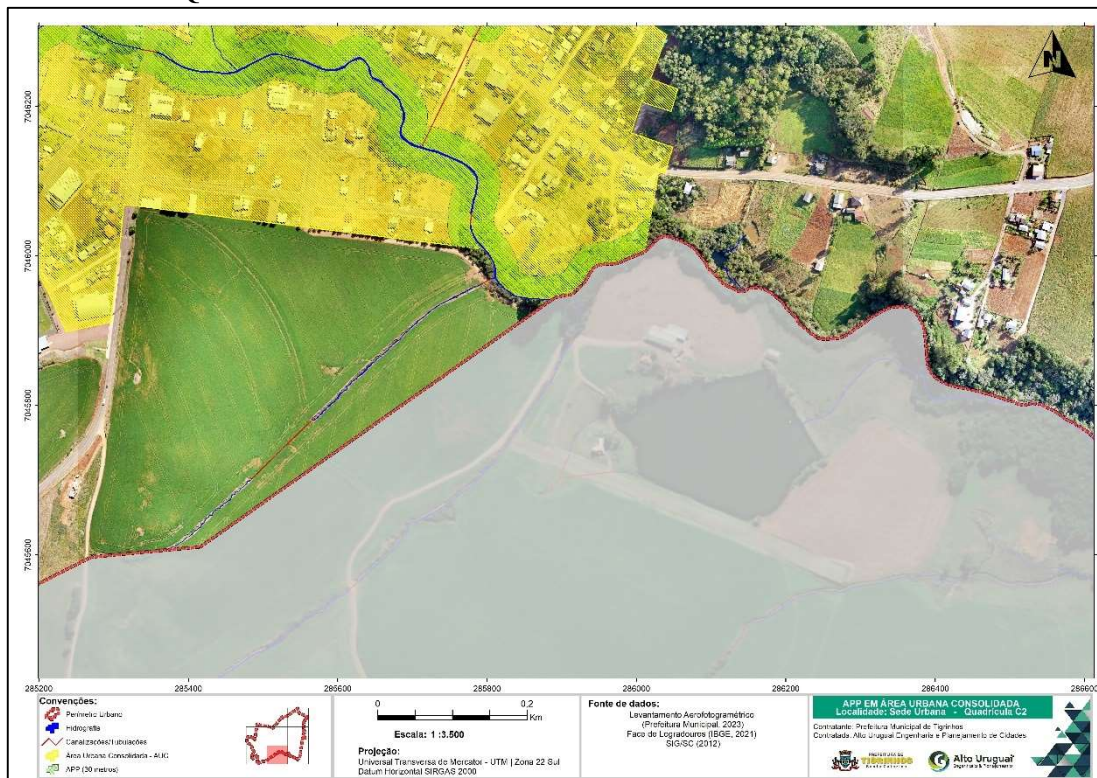
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 138 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 139 – Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

8. MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE INTERESSE ECOLÓGICO E AMBIENTAL RELEVANTES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

8.1 ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

As unidades de conservação (UC) são espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente no local.

Estas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais. São legalmente criadas pelos governos federal, estaduais e municipais, após a realização de estudos técnicos dos espaços propostos e, quando necessário, consulta à população. As UC asseguram às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais de forma racional e ainda propiciam às comunidades do entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

Para regulamentar o Artigo 225 da Constituição Federal, no que diz respeito às unidades de Conservação, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, definindo:

I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

III - diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

IV - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

V - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VI - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VII – conservação in situ: conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

VIII - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

IX - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

X - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XI - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XII - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIII - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XV - (VETADO)

XVI - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, tendo os seguintes objetivos:

- I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;
- II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

A referida Lei classificou as unidades de Conservação em dois grupos:

- **Unidades de Proteção Integral:** com objetivo básico de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei.
- **Unidades de Uso Sustentável:** com o objetivo básico de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

O grupo das **Unidades de Proteção Integral** é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica: de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas. Tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas, sendo proibida a visitação pública, exceto

quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico. Nessa modalidade de UC a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Na Estação Ecológica só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas nos casos de:

- a) Medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados;
- b) Manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;
- c) Coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

d) Pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

II - Reserva Biológica: tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. De posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas. É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

III - Parque Nacional: tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. É de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo

órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.

IV - Monumento Natural: tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

O monumento natural é instituído por um ato do poder público (federal, estadual ou municipal), mediante estudos ambientais prévios (estudos de impacto ambiental, Estudos de Impacto de Vizinhança, Plano de Manejo etc.) e consultas públicas (reuniões, audiências públicas dentre outros eventos). Ele pode ser constituído de áreas consideradas particulares e, se houver compatibilidade entre o objetivo de conservação da unidade e a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários. No entanto, se houver conflito de interesses ou não houver aceitação do proprietário às condições de coexistência propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade, ocorrerá a desapropriação da área com a indenização compensatória ao proprietário.

A categoria de monumento natural foi criada pelo artigo 12º da Lei do SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000). A sua administração fica sob responsabilidade do órgão ambiental ligado à esfera do poder público que a criou. Monumentos Naturais Federais são administrados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, enquanto nas esferas estadual e municipal, a administração fica a cargo dos respectivos órgãos ambientais. A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

V - Refúgio de Vida Silvestre: tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Constituem o Grupo das **Unidades de Uso Sustentável** as seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Área de Proteção Ambiental: uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas ou privadas.

As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade. Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

II - Área de Relevante Interesse Ecológico: é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais

extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza. É constituída por terras públicas ou privadas, podendo ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma definida nesta categoria.

III - Floresta Nacional: é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. É de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei. É admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

A visitação pública é permitida, condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração. A pesquisa é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento.

A unidade desta categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.

IV - Reserva Extrativista: é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. É de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área. A pesquisa científica é permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento. São proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

A exploração comercial de recursos madeireiros só será admitida em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na Reserva Extrativista, conforme o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade.

V - Reserva de Fauna: é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos. É de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas. A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração. É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

A comercialização dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas obedecerá ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos.

VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável: é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

Tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações. É de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas.

As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável obedecerão às seguintes condições:

- a) É permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;
- b) É permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação

ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

- c) Deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação;
- d) É admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural: é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica onde só poderá ser permitida a pesquisa científica e a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, exceto na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica para as quais não é obrigatória a consulta.

As unidades de conservação do grupo de Uso Sustentável podem ser transformadas total ou parcialmente em unidades do grupo de Proteção Integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecidos na Leis do SNUC.

Segundo dados do SNUC (2022), o Brasil possui 2.659 unidades de conservação cadastradas divididas entre a esfera federal, estadual e municipal. A Tabela 78 apresenta a quantidade de UC de acordo com a sua categoria de manejo e sua respectiva esfera administrativa.

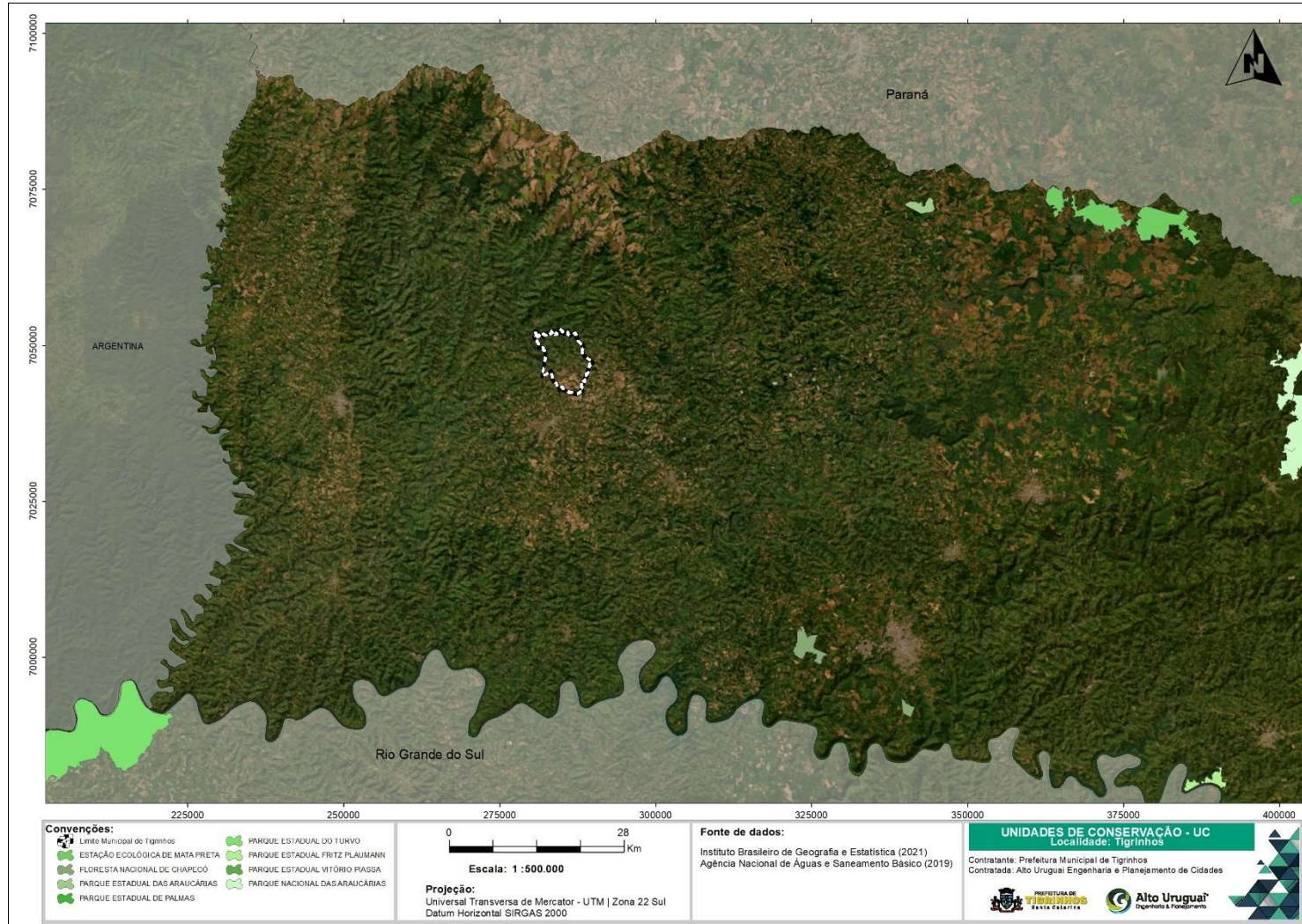
Tabela 78 – Unidades de Conservação no Brasil.

Categoria de Manejo	Esfera Federal	Esfera Estadual	Esfera Municipal	Total
Área de Proteção Ambiental	37	204	175	416
Área de Relevante Interesse Ecológico	13	32	38	83
Estação Ecológica	30	61	10	101
Floresta	67	41	0	108
Monumento Natural	5	36	32	73
Parque	74	226	220	520
Refúgio da Vida Silvestre	9	59	22	90
Reserva Biológica	31	27	9	67
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	2	32	5	39
Reserva Extrativista	66	29	1	96
Reserva Particular do Patrimônio Natural	670	394	2	1.066

Fonte: SNUC (2022).

O município de Tigrinhos não possui nenhuma Unidade de Conservação cadastrada e reconhecida pelo SNUC (2022), entretanto, a UC mais próxima é a Floresta Nacional de Chapecó – Flona de Chapecó/SC com área de 1.604,35 há, localizada aproximadamente 100 km de distância, caracteriza-se por uma UC Federal criada através da Portaria nº 560 de 25 de outubro de 1968.

Figura 140 – Localização do Município de Tigrinhos frente às Unidades de Conservação próximas.



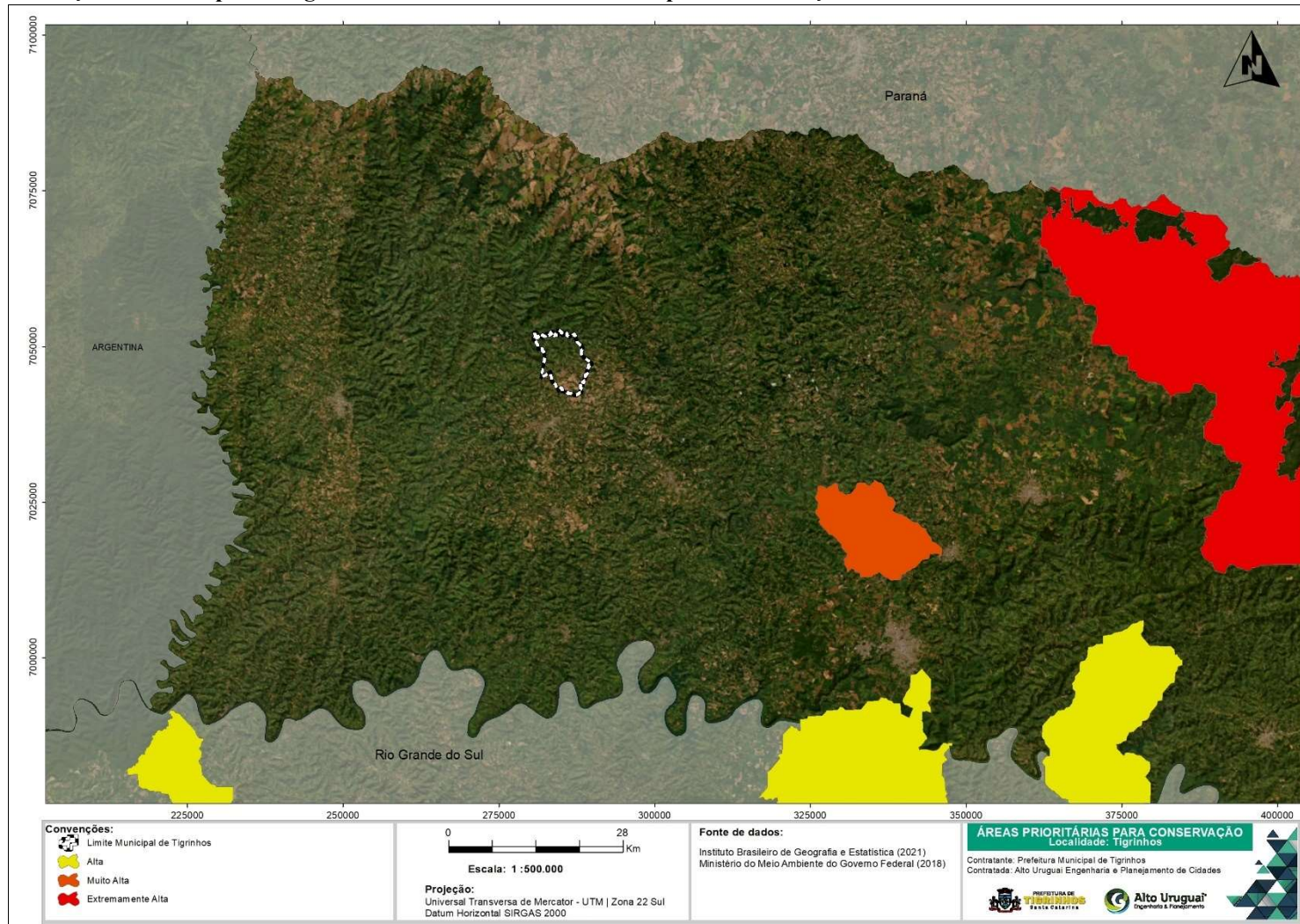
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

As Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade são um instrumento de política pública que visa à tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, sobre planejamento e implementação de medidas adequadas à conservação, à recuperação e ao uso sustentável de ecossistemas. A definição de áreas prioritárias se baseia na metodologia de Planejamento Sistemático da Conservação (PSC).

Nesse processo, é feita, de forma simultânea, a coleta e o processamento de informações espaciais sobre a ocorrência de espécies e ecossistemas, custos e oportunidades para a conservação. É um processo contínuo de busca de subsídios e validação de resultados, que resulta na construção do mapa das áreas e definição de ações prioritárias para conservação da biodiversidade em todos os grandes biomas e na Zona Costeira e Marinha

A figura a seguir apresenta a atualização disponibilizada pelo Ministério do Meio Ambiente, em 2018, das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. Nota-se que o município de Tigrinhos não possui nenhuma Área Prioritária para Conservação.

Figura 141 – Localização do Município de Tigrinhos frente às Áreas Prioritárias para Conservação.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

9. INDICAÇÕES DAS FAIXAS MARGINAIS DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA ATRAVÉS DA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.285/2021

Os levantamentos de campo, realizados entre os meses de Setembro e Novembro de 2022, evidenciam a ocupação antrópica como a característica mais marcante da área urbana de Tigrinhos, a qual também é típica de toda a região e basicamente o estado de Santa Catarina, exemplificam-se as edificações ao longo dos cursos d'água.

Foram delimitadas as áreas de APPs com função ambiental, usando as imagens de das ortofotos do município (2022), e processadas por meio de Software de Geoprocessamento (ArcGis 10.8). Foram somadas estas áreas com função ambiental para cada curso d'água e para cada margem do curso d'água. Depois a área de cada curso d'água foi dividida pela extensão do curso d'água neste trecho, resultando na largura média.

Área de Preservação Permanente – APP é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. O que significa que, quando se delimita as faixas de APP ditas “com função ambiental” são justamente as características expressas na definição de APP do Art. 3º do Código Florestal Brasileiro, Lei Federal nº 12.651/2012, das quais são:

- Áreas com Vegetação arbórea ou arbustiva;
- Calha Secundária do rio;
- Beiras de estradas, que na continuidade de áreas florestadas e da calha secundária do rio proporcionam o alargamento desta faixa de proteção, independente da cobertura do solo;
- Margens pedregosas do rio, que em situações normais, fazem parte da calha secundária do rio, e por ocasião das cheias tornam-se o próprio leito deste mesmo rio.

São consideradas áreas que perderam suas funções ambientais:

- Áreas ocupadas por edificações, onde a paisagem, a estabilidade geológica foi totalmente alterada pela ocupação humana;
- Áreas circundantes de edificações, como estacionamentos, caminhos e jardins, onde, tal como as áreas edificadas,
- Praças e outros espaços públicos de lazer são espaços úteis e desejáveis, previstos na Lei Federal 12.651/2012 como uma das exceções para uso da APP.

Para mensuração da faixa marginal dos cursos d'água que atende a sua função ambiental, de acordo com o Inciso II, do Art. 3º da Lei Federal 12651/2012, foi utilizado o método da relação entre área e comprimento de margem.

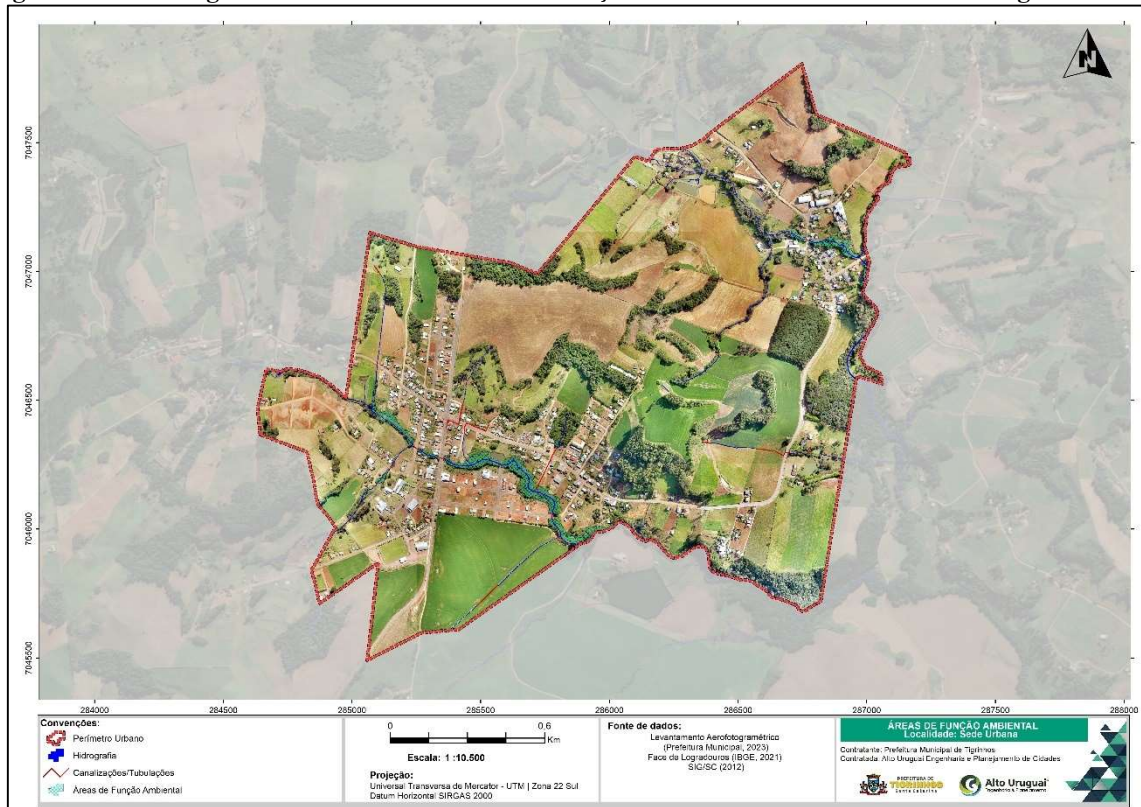
O método da relação entre área e comprimento de margem consiste na delimitação do polígono da Área de Preservação Permanente (APP) que atende a definição de Área de Preservação Permanentes (APP) constante do Inciso II, do Art. 3º da Lei Federal 12.651/2012.

Tabela 79 – Descrição das etapas da metodologia para definição das áreas de APP.

Etapa	DESCRIÇÃO
01	Desenho dos polígonos sendo o limite a margem dos rios por toda a extensão do fragmento florestal, independente da largura e comprimento do mesmo;
02	Cálculo das áreas de todos os polígonos, bem como a cálculo de seu comprimento correspondente a testada do polígono para o rio;
03	Divisão da área total de cada polígono pelo comprimento do rio;
04	Média geral dos resultados aplicado ao perímetro urbano, dentro de Área Urbana Consolidada.

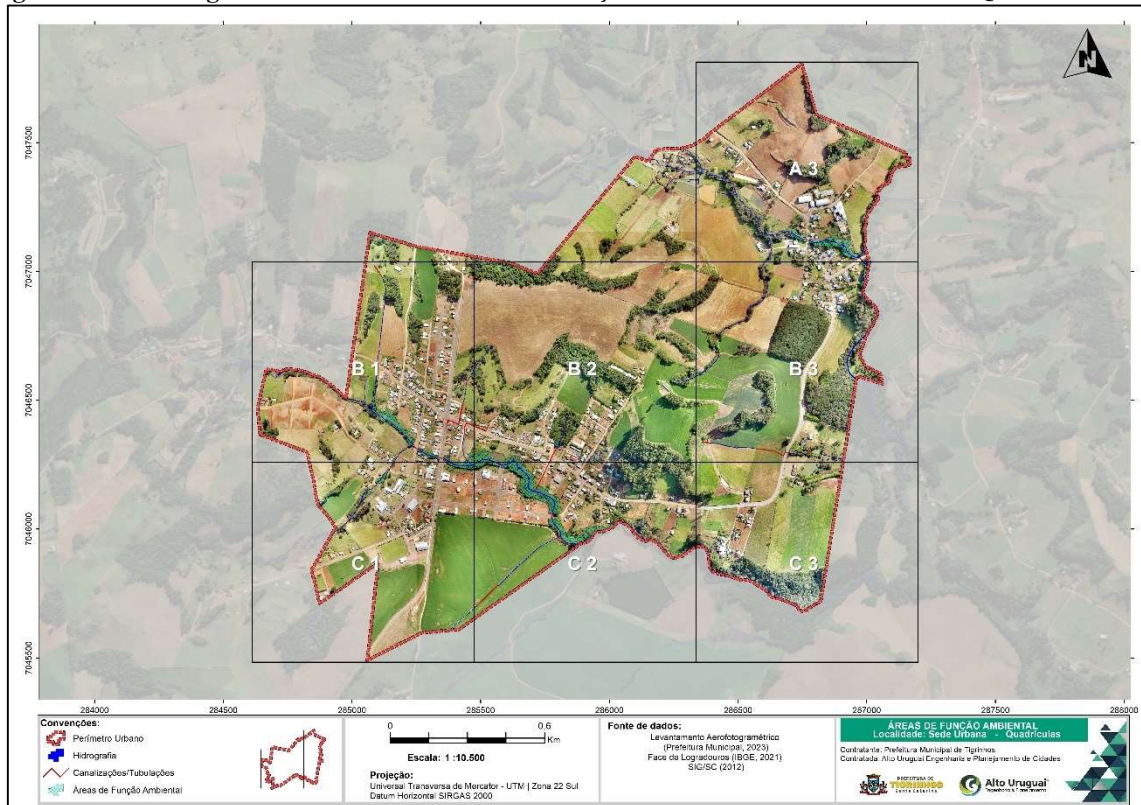
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 142 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana de Tigrinhos.



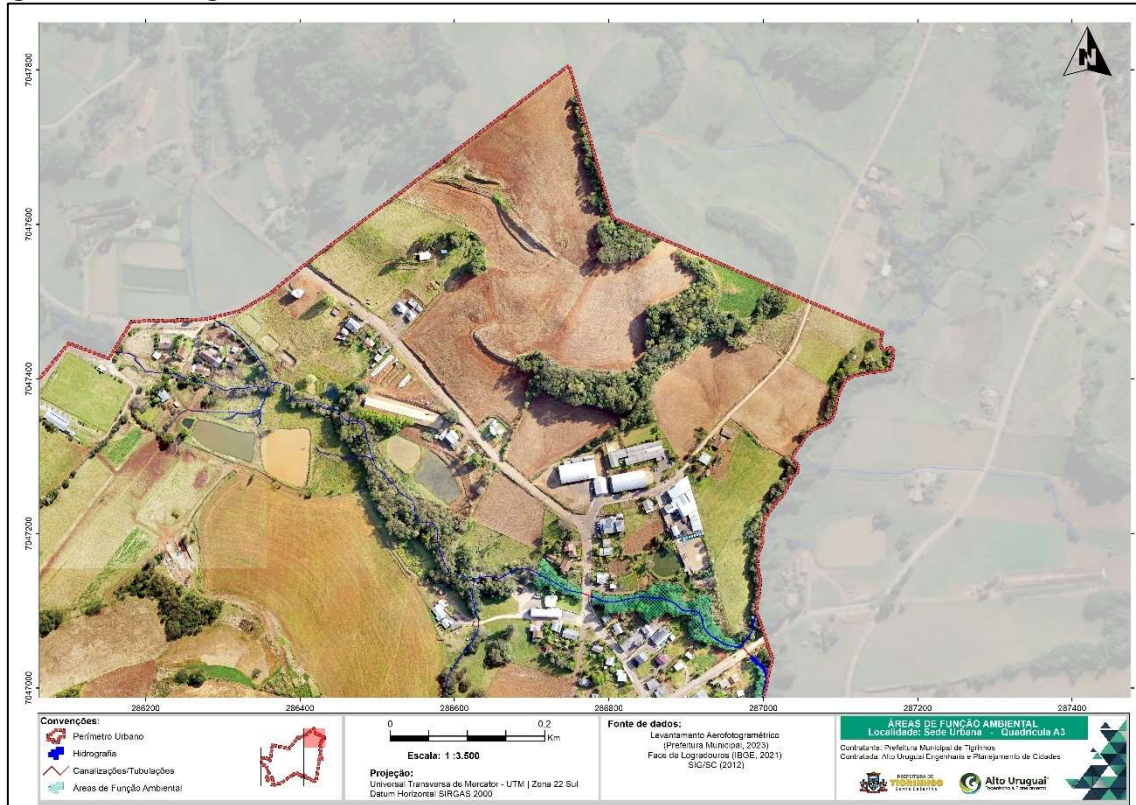
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 143 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana - Quadrículas.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 144 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 145 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B1.



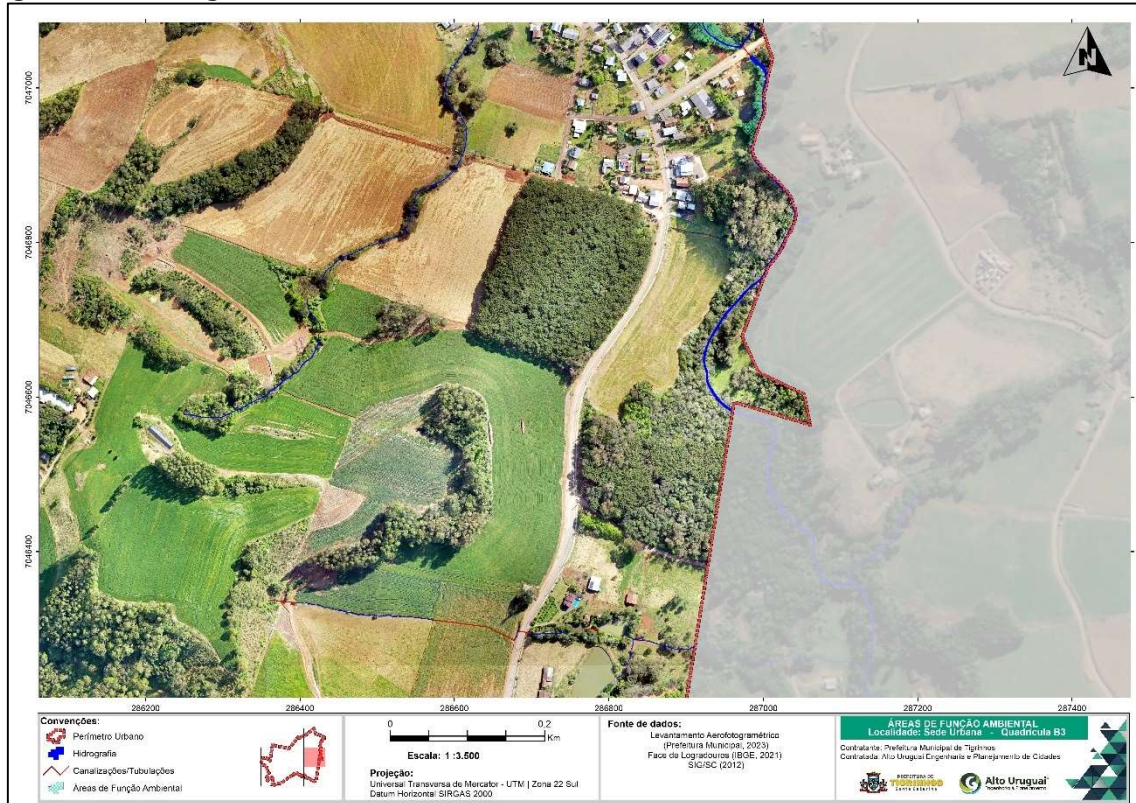
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 146 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B2.



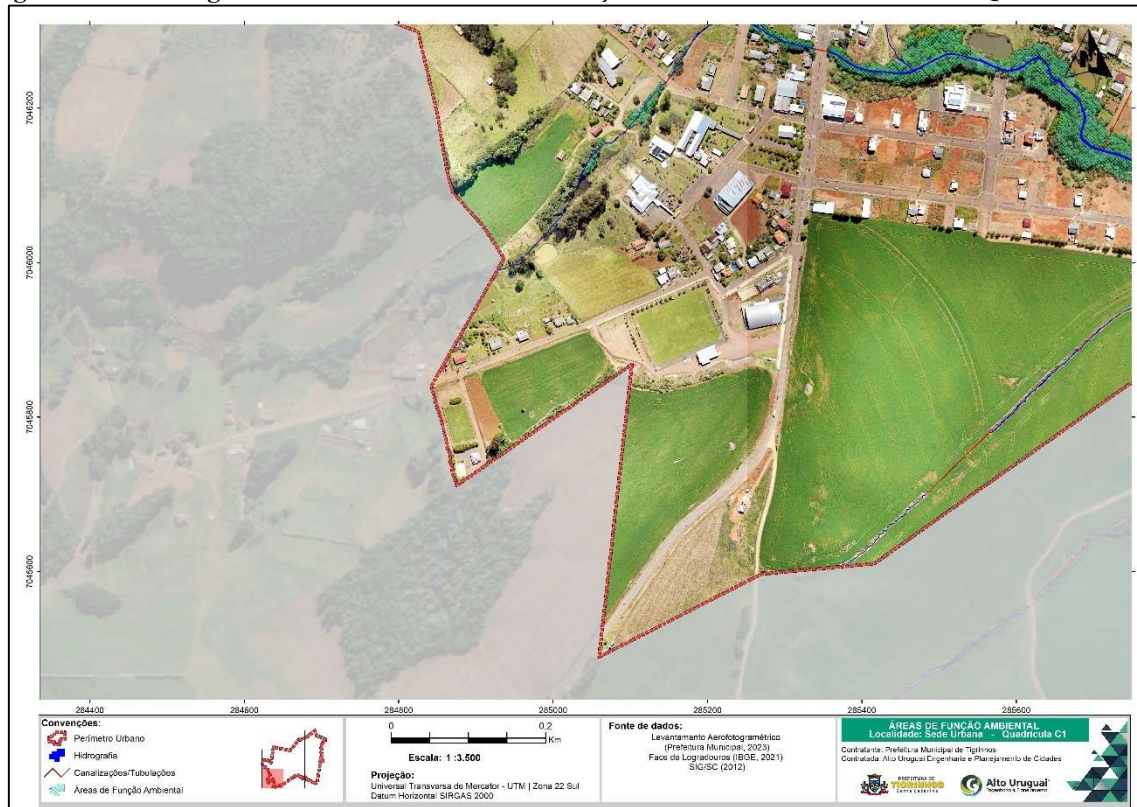
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 147 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula B3.



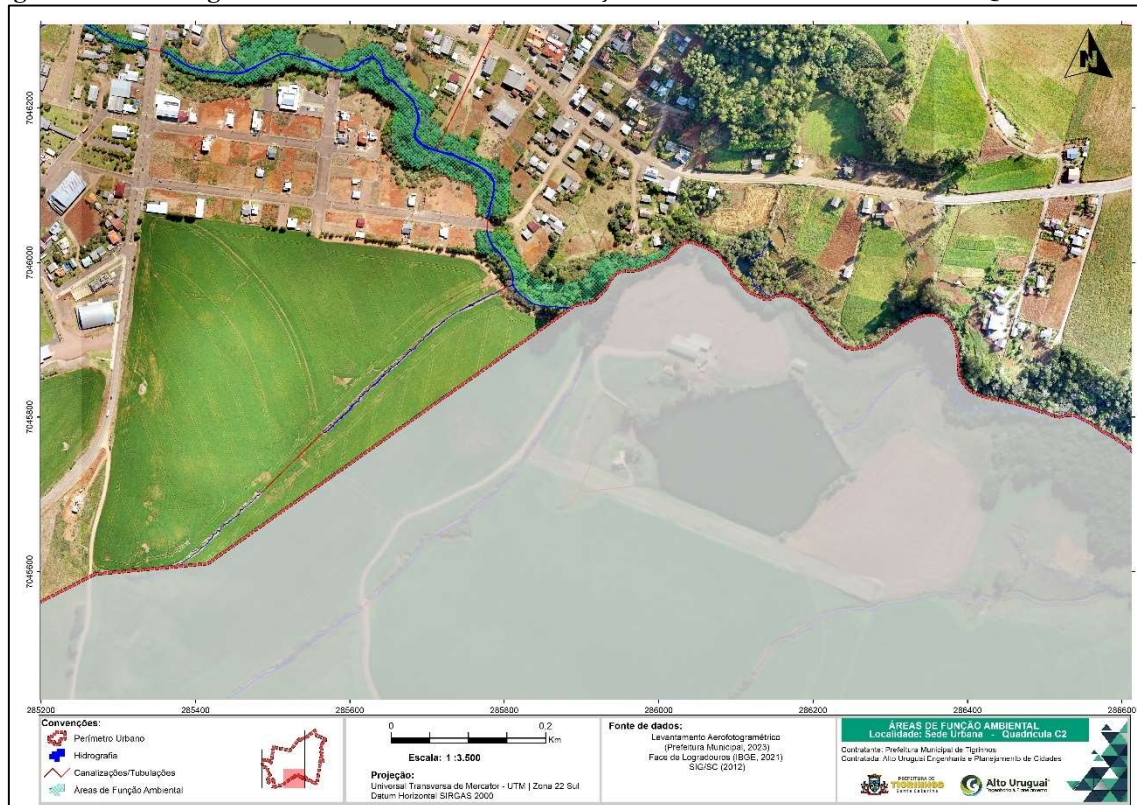
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 148 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C1.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 149 – Cartograma ilustrando as Áreas De Função Ambiental da Sede Urbana – Quadrícula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A definição da média da largura da faixa marginal dos cursos d'água é dada pela área dos polígonos de Função Ambiental delimitados dividida pelo comprimento da margem do curso d'água abrangida por estes polígonos. A Tabela abaixo apresenta esta relação de dados.

Tabela 80 – Relação da dados para obtenção da Área de Preservação Permanente da Sede Urbana do município de Tigrinhos.

Localidade	Área Função Ambiental (m ²)	Distância do Curso Hídrico em Áreas que possuem Função Ambiental (m)	Relação entre Área/Distância (m)
Sede Urbana	771,2	66,7	11,56
	600,1	66,7	9,00
	2762,4	223,2	12,38
	2771,1	223,2	12,42
	1045,7	123,6	8,46
	746,0	158,9	4,69
	47,8	4,6	10,39
	248,0	39,5	6,28
	550,6	76,0	7,24
	310,7	76,0	4,09
	106,2	48,0	2,21
	383,1	50,5	7,59
	421,9	83,5	5,05
	558,3	83,5	6,69
	926,3	132,6	6,99
	9726,8	592,5	16,42
	9629,8	505,2	19,06
	546,8	39,8	13,74
	6767,8	312,5	21,66
4167,4	342,1	12,18	
	Média		9,90
	Nova Área de Preservação Permanente		10,0

Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

A partir da Razão entre a Área de Função Ambiental e a distância do curso hídrico dentro desta, pode-se determinar a nova Área de Preservação Permanente dentro de Área Urbana Consolidada. Foi realizado uma média dos valores obtidos e apresentados na Tabela anterior e determinou-se que a Área de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada para a Sede Urbana de Tigrinhos será de 10 metros.

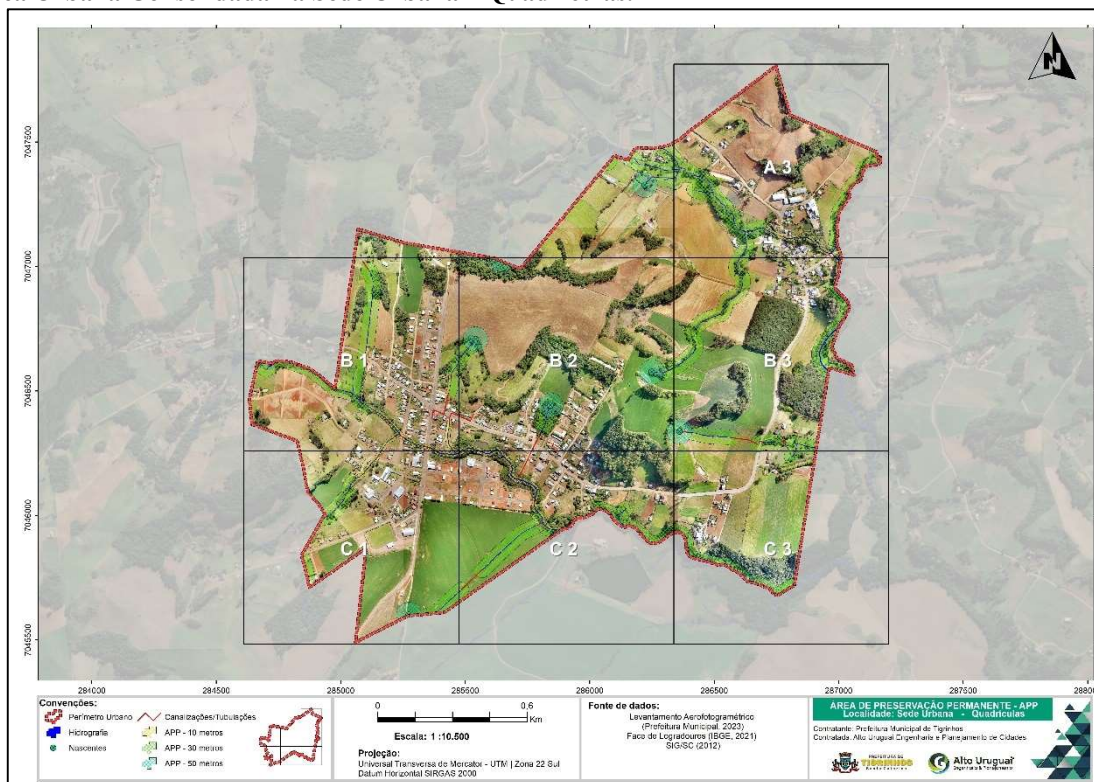
A seguir são apresentados os cartogramas que ilustram as Áreas de Preservação Permanente da Sede Urbana do Município de Tigrinhos.

Figura 150 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos.



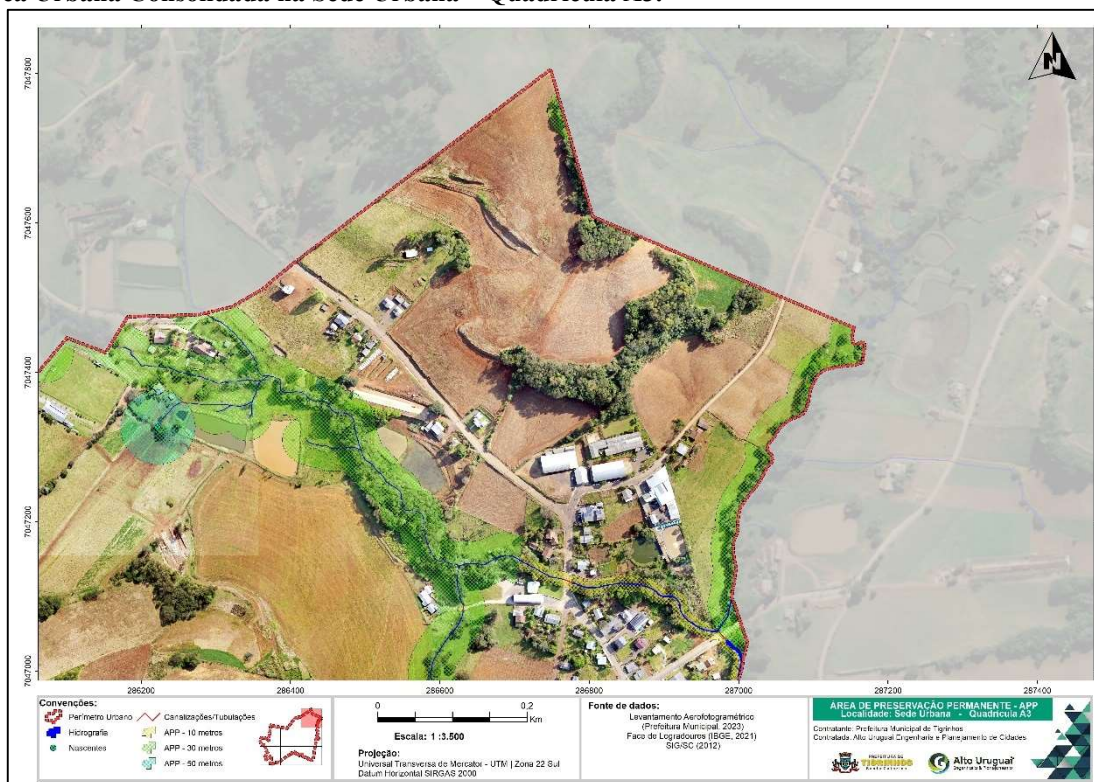
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 151 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrículas.



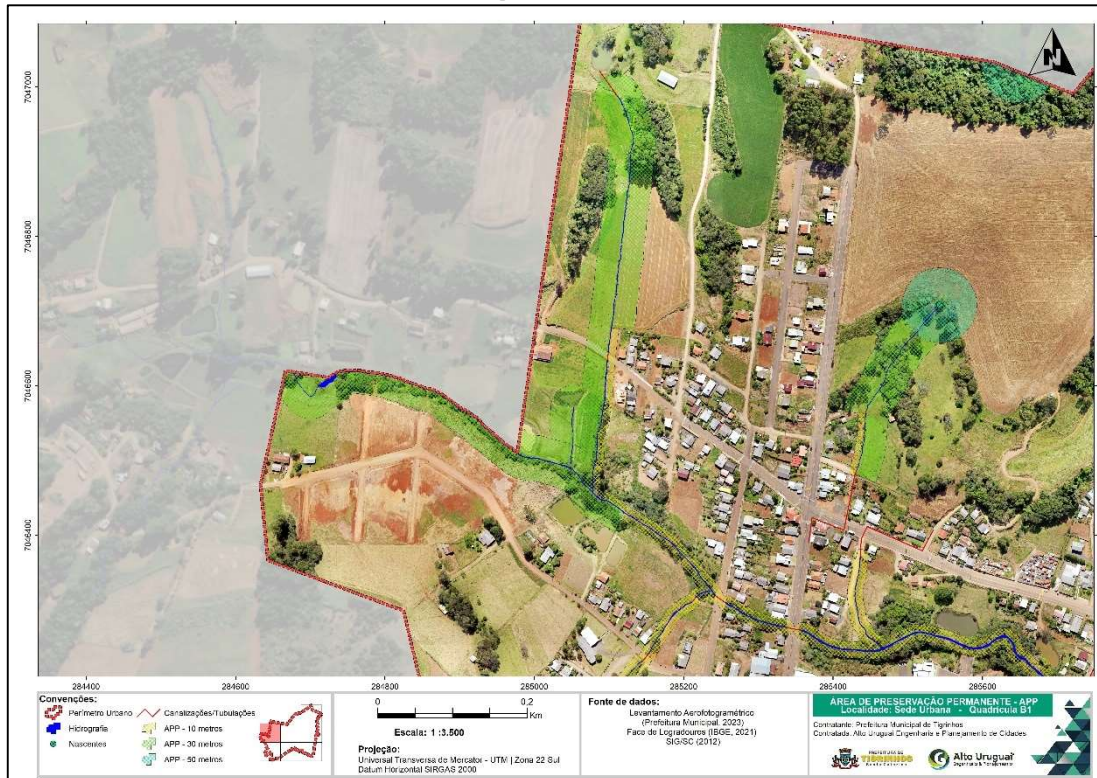
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 152 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 153 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.



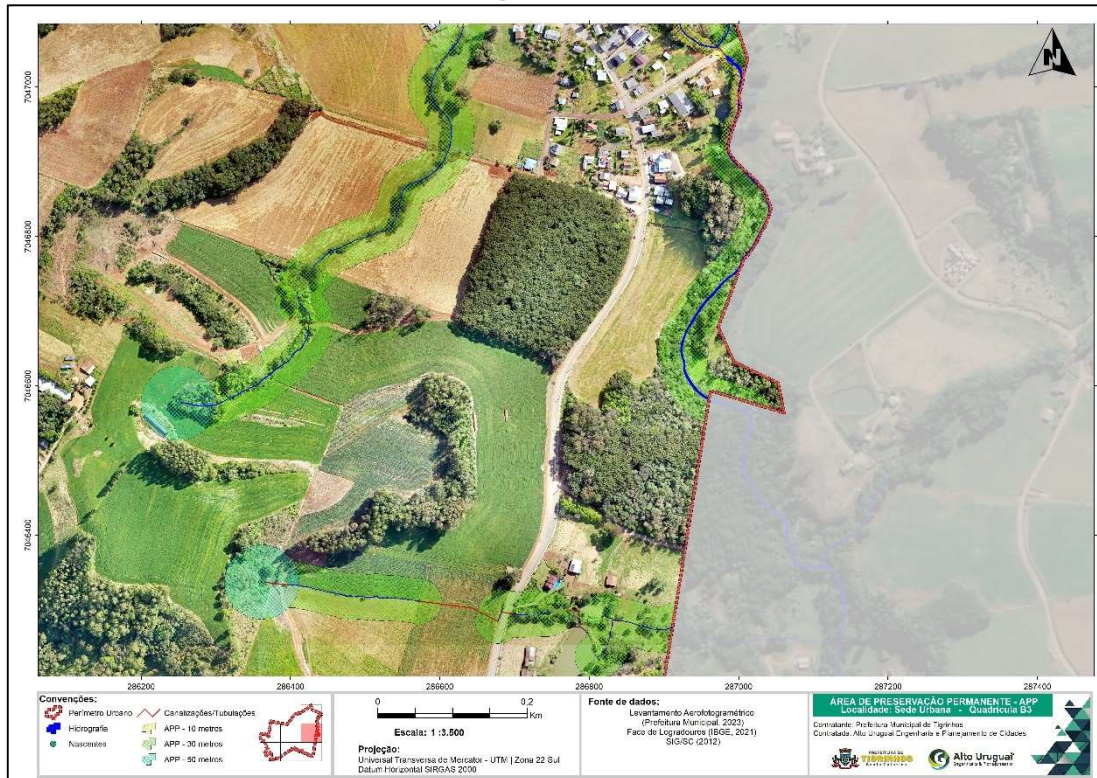
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 154 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.



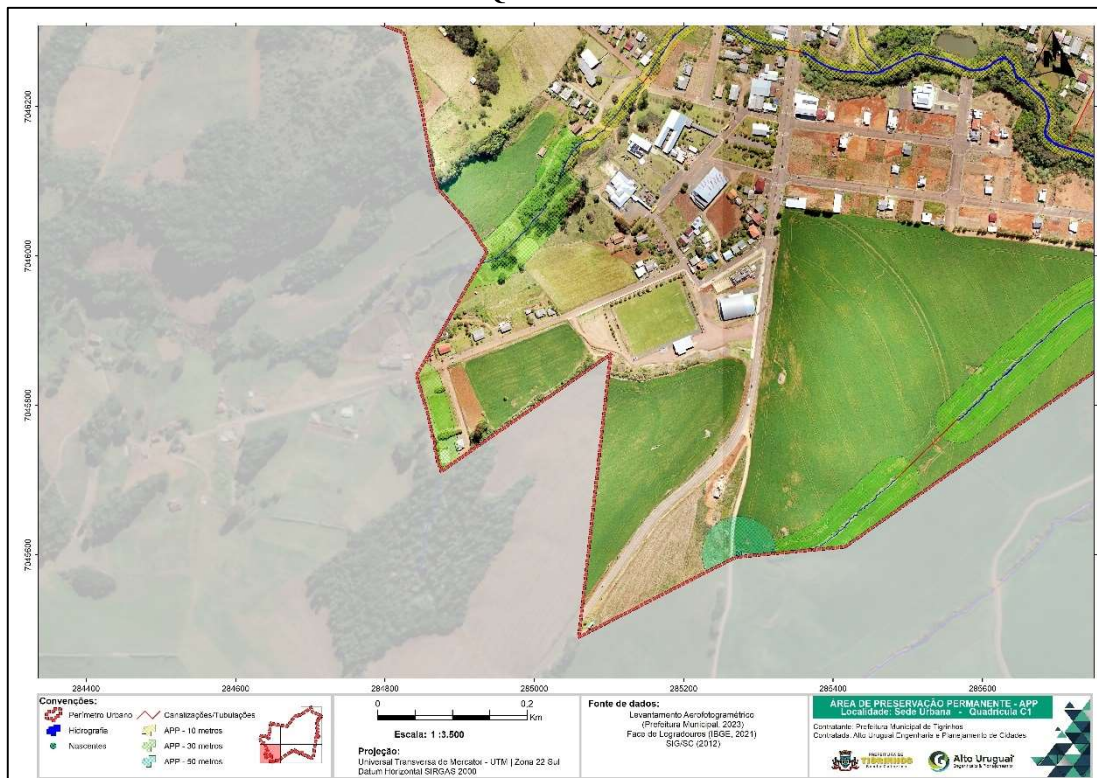
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 155 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 156 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 157 – Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadricula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

9.1 MAPEAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EM NOVA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

A Lei de Parcelamento do (Lei Federal nº 6.766/1979) cuja finalidade é estabelecer critérios para o loteamento urbano, determina a proibição de construções na faixa não-edificável de 15 metros dos cursos de água. A Lei indica a possibilidade de a legislação específica impor maior restrição do que a referida norma:

Art. 4º [...]

III – ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

As interpretações em relação aos citados diplomas legais, geram conflitos para os municípios quanto aos limites que devem ser seguidos para as edificações existentes às margens dos cursos d'água. A Lei Federal 13.465/2017, que disciplina a regularização fundiária rural e urbana, constitui um novo marco para a questão no país, procurando resolver esse conflito.

A Lei, regulamentada pelo Decreto Federal Decreto Federal nº 9.310/ 2018 determina 22 de dezembro de 2016 como marco temporal para regularização dos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até esta data. A Regularização Fundiária Urbana - Reurb, que “abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes”.

Para a referida Lei e respectivo Decreto, são adotados alguns conceitos, que devem empregados no processo de regularização.

Art. 3º Para fins do disposto na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto, considera-se:

I - núcleo urbano - assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal - aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado - aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município ou pelo Distrito Federal;

Esses conceitos são importantes para definição das áreas que tem possibilidade de regularização. Para o diagnóstico socioambiental, as áreas de interesse dizem respeito aos núcleos urbanos informais consolidados, localizados, neste caso em APP's e áreas de risco. Esses locais foram identificados e mapeados pelo presente estudo, bem como as faixas não-edificáveis e as intervenções nessas novas faixas de preservação permanente.

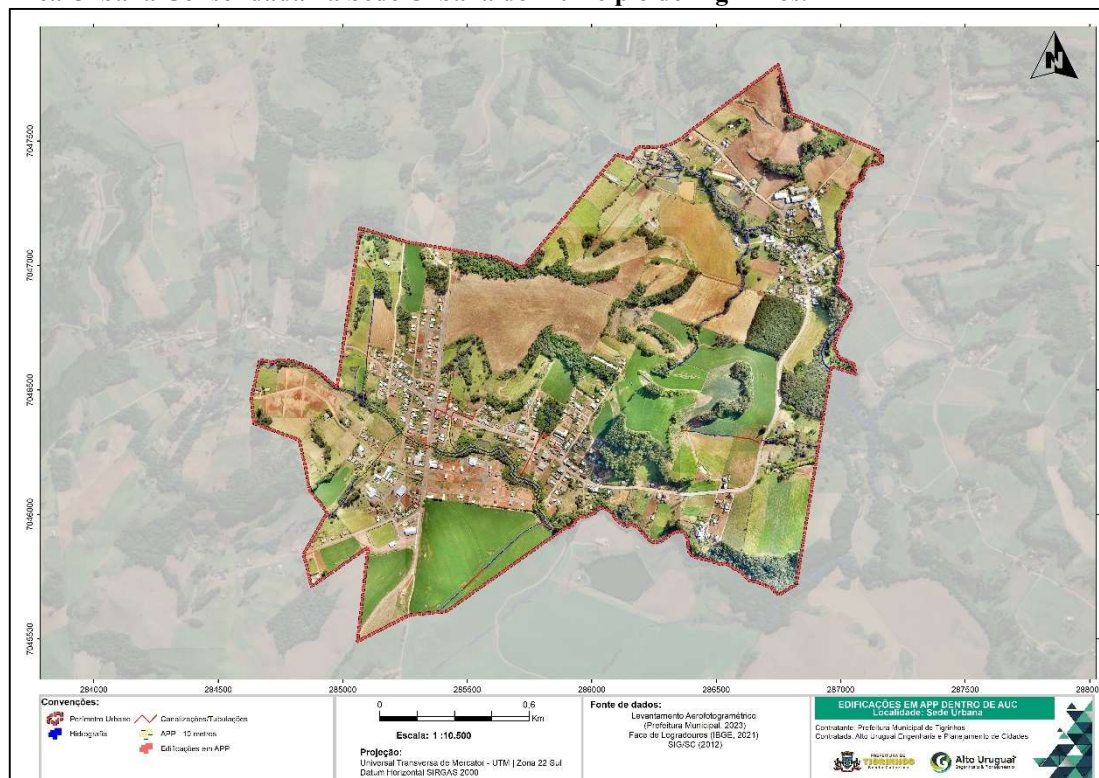
A Lei determina quais são as ações que devem ser feitas para a regularização dos núcleos urbanos informais consolidados, existentes em APP's e em Unidades de Conservação:

§ 3º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

O projeto de regularização nessas áreas, deve ser precedido de estudo técnico ambiental que comprove a melhoria das condições ambientais em decorrência da regularização e da implantação das melhorias ou adequações propostas. Tanto no Reurb-S aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, quanto no Reurb-E aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, estudo técnico ambiental podem considerar, a o longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado.

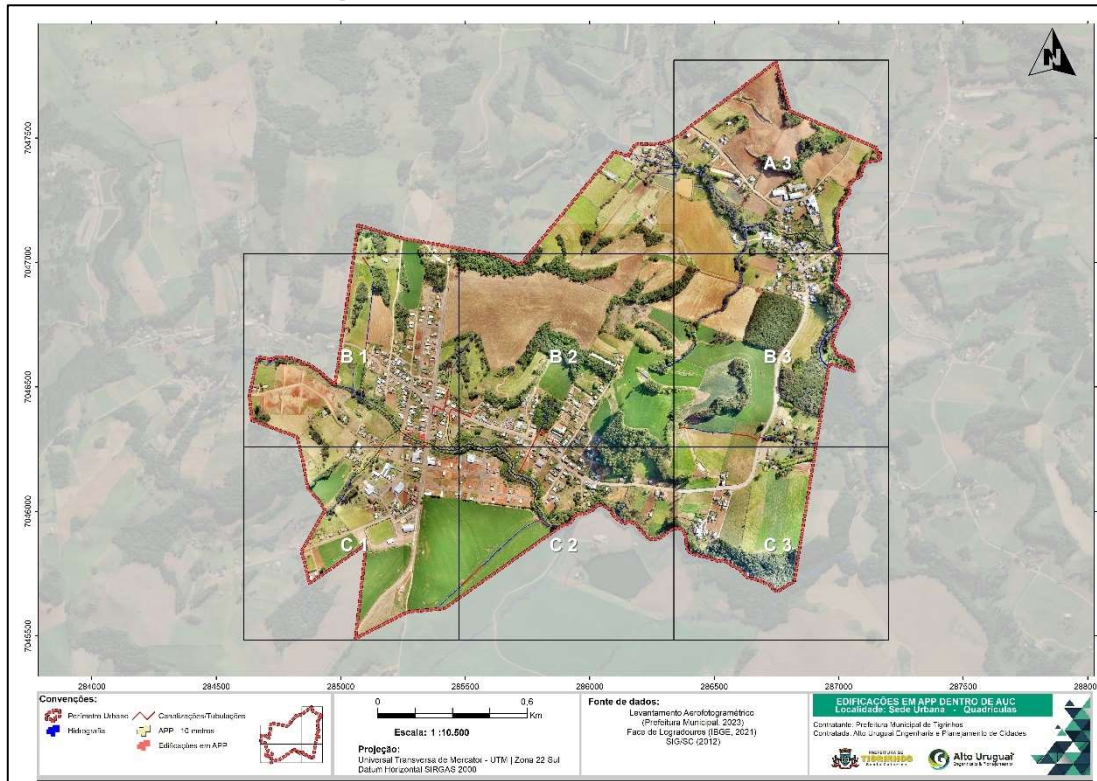
Cabe mencionar que as nascentes possuem área de preservação permanentes de 50 metros e as intervenções nesses locais protegidos não são permitidas. A nova delimitação de Área de Preservação Permanente – APP foi apresentado no item 8 deste estudo, sendo que as edificações inseridas dentro da delimitação da nova APP e dentro de Área Urbana Consolidada - AUC, são apresentadas nos cartogramas a seguir.

Figura 158 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos.



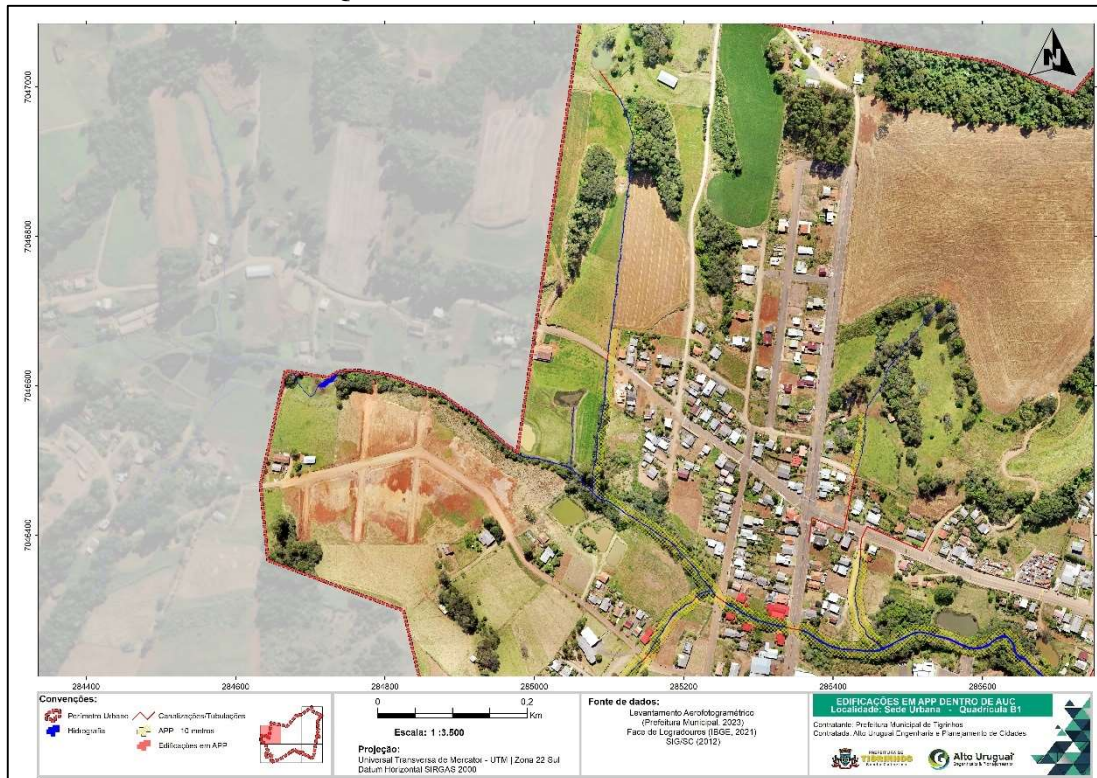
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 159 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada - Quadriculas.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 160 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada – Quadricula B1.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 161 – Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada – Quadrícula B2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O diagnóstico socioambiental demonstra o resultado da caracterização atual dos aspectos ambientais e sociais referente ao município de Tigrinhos. Visto que o processo de urbanização municipal ocorreu de forma não controlada e desequilibrada, resultando em ambientes urbanos extremamente complexos e conflituosos sob a perspectiva socioambiental, este trabalho multidisciplinar servirá como ferramenta para a aplicabilidade de legislações e principalmente para o ordenamento territorial em situações que envolvem a ocupação de solo em áreas de preservação permanente.

Recomenda-se que ele sirva como guia para a gestão pública, visando a reestruturação urbana, que resultará em avanços nas políticas voltadas ao saneamento básico, à recuperação ambiental, às áreas de risco e nas faixas de preservação permanente na área urbana consolidada. Recomenda-se também o estudo de mecanismos de compensação ambiental para edificações situadas nas novas faixas de APP. A aplicação da metodologia da área de preservação permanente deste diagnóstico socioambiental está vinculada a atualização do Plano Diretor Municipal e Lei de Uso do Solo.

Para edificações consolidadas inseridas dentro das novas APP's e que não possuam risco, conforme apontado neste ETSA, poderá ser elaborado um ETSA específico da matrícula, possibilitando a adequação destas edificações dentro de possíveis novas APP's. O conteúdo mínimo e tramites, deverão seguir o que estabelece a Lei nº 14285/2021. Caberá ao poder público municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a avaliação e aprovação do ETSA.

10.1 ÁREAS A SEREM RECUPERADAS E SUGESTÃO DE SISTEMA DE RECUPERAÇÃO

Quando uma área sofre algum tipo de perturbação ou degradação, de forma que não é capaz de retornar ao seu estado anterior pelo processo natural, essa necessita que seja realizada a sua recuperação para reestabelecer o equilíbrio do local.

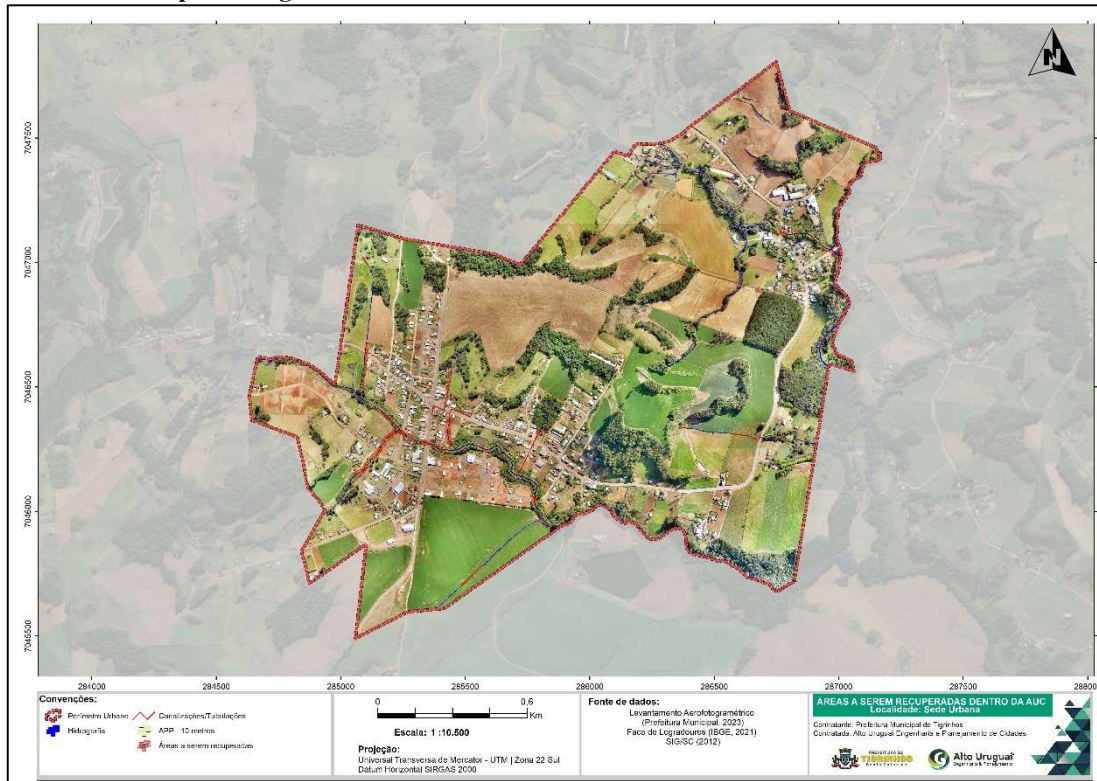
Nas áreas urbanas é possível se deparar com diversas áreas degradadas, como áreas com ocorrência de processos erosivos, áreas assoreadas, taludes de corte e aterro inadequados, especialmente em áreas de assentamentos mais precários, situados ao longo de

encostas íngremes ou nas margens de cursos d'água. A implantação desses assentamentos intensifica os processos naturais de degradação ambiental, cuja consequência, dentre outras, é a potencialização dos riscos geológicos.

Na área urbana do município de Tigrinhos não foram identificadas áreas de risco alto e muito alto, apenas algumas áreas que necessitam atenção e monitoramento, devido à possibilidade de ocorrência de alagamentos e inundações, por estarem situadas próximos ao Lajeado do Tigre e seus afluentes. Esses problemas pontuais podem ser solucionados adotando as medidas propostas posteriormente nesse relatório, relacionadas com a diminuição ou controle do risco associado (geológico ou hidrológico), não sendo necessária a elaboração de um projeto de recuperação de áreas degradadas nesses casos.

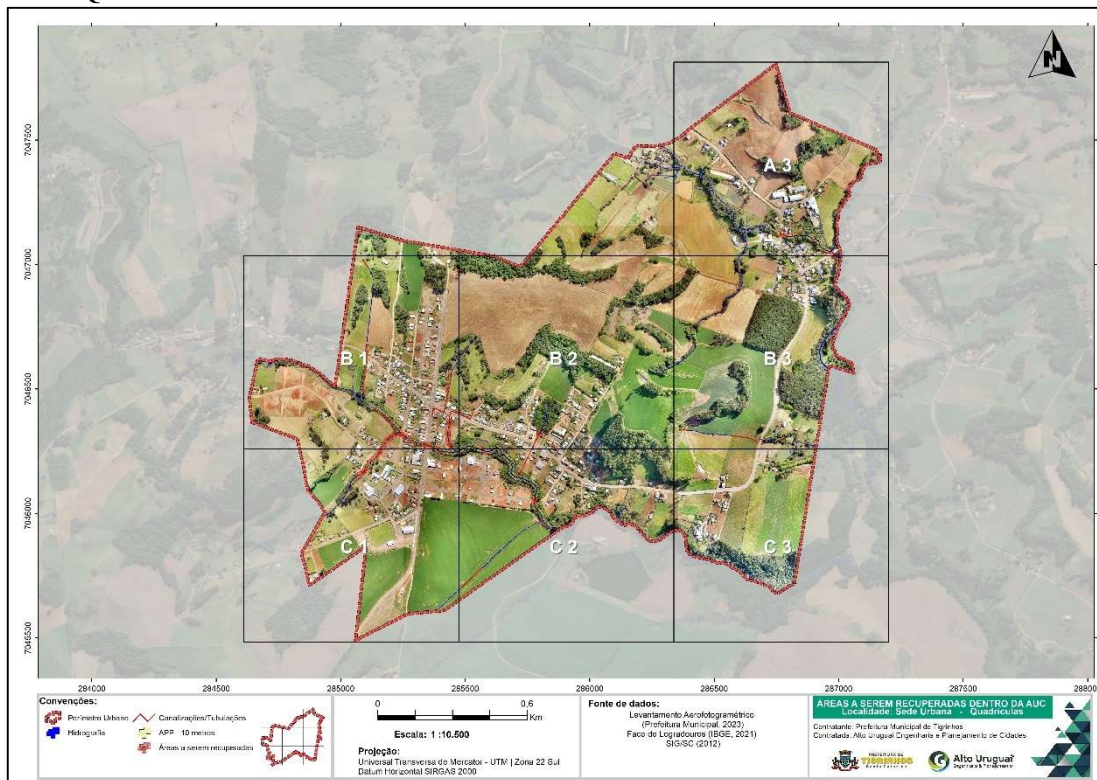
As áreas situadas no entorno dos cursos d'água e nascentes, classificadas como Áreas de Preservação Permanente – APP, devem ser objeto de trabalhos relacionados à recuperação e preservação. Sugere-se a elaboração e execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, visando principalmente o reestabelecimento da vegetação ciliar, o que contribui para o controle de processos erosivos das margens, aumento da taxa de infiltração, diminuição do escoamento superficial, fatores que auxiliam na diminuição dos riscos hidrológicos. Além disso, medidas como a interrupção do lançamento de efluentes urbanos sem tratamento diretamente nos cursos d'água e fiscalização atuante no que diz respeito à ocupação das Áreas de Preservação Permanente também são importantes de serem consideradas nesse projeto.

Figura 162 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos.



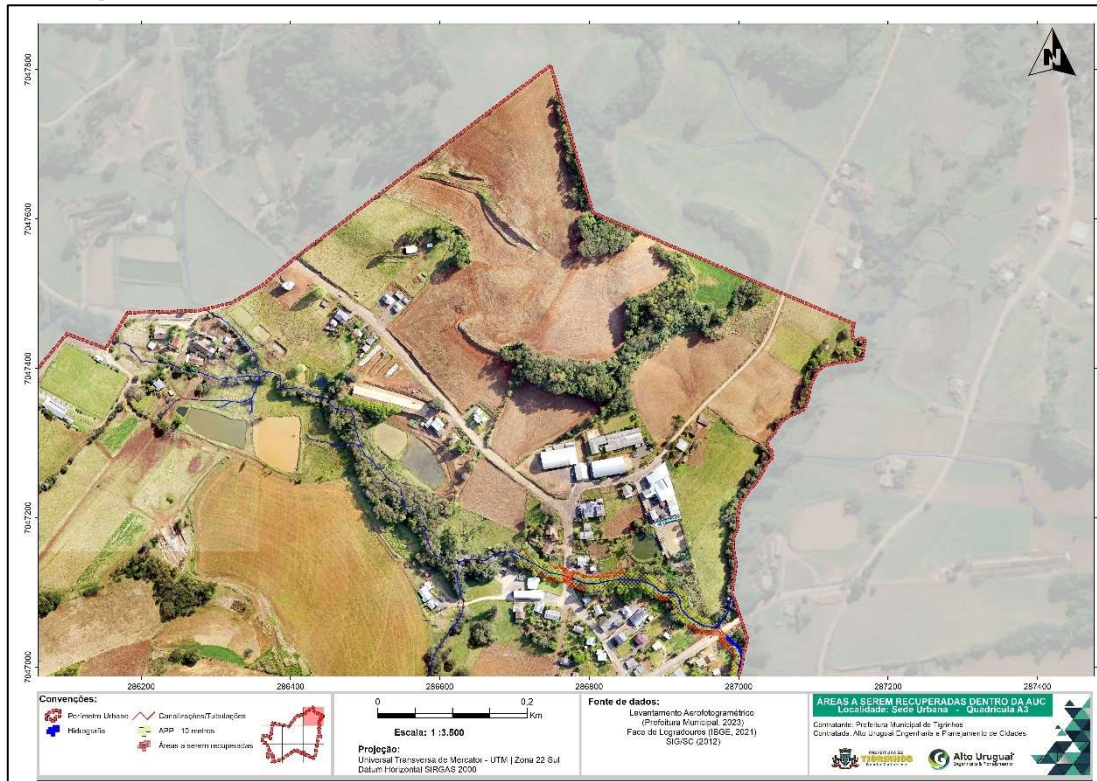
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 163 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana - Quadrículas.



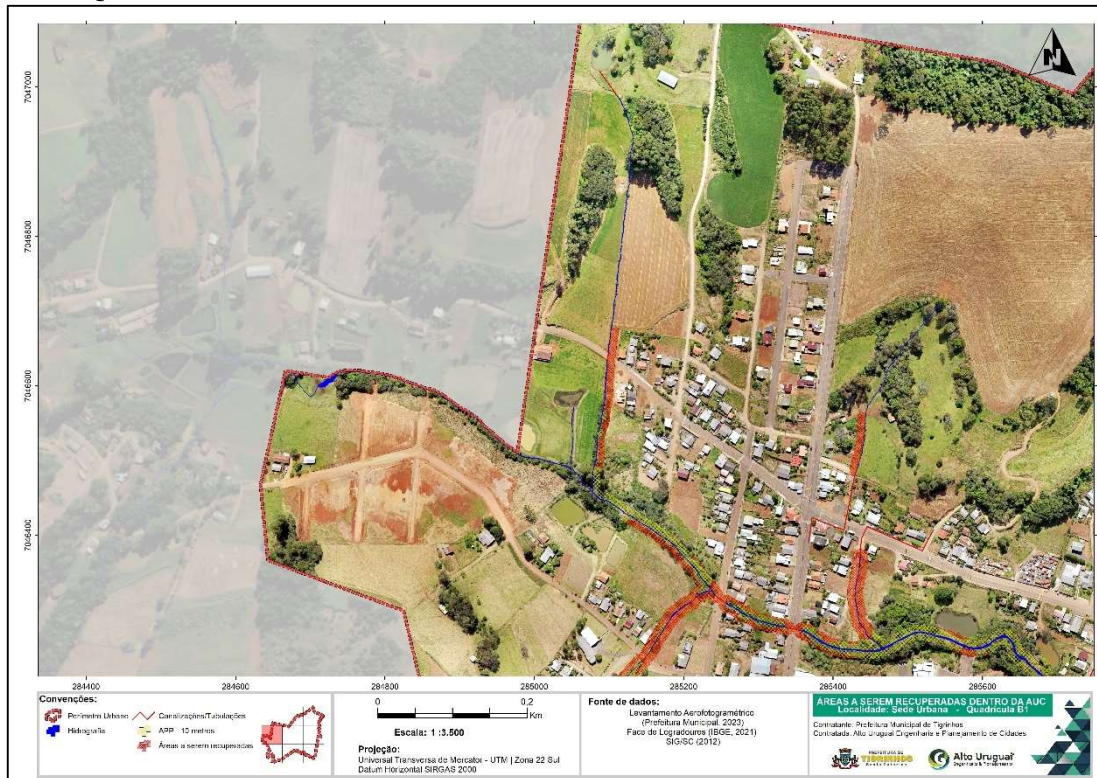
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 164 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula A3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 165 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B1.



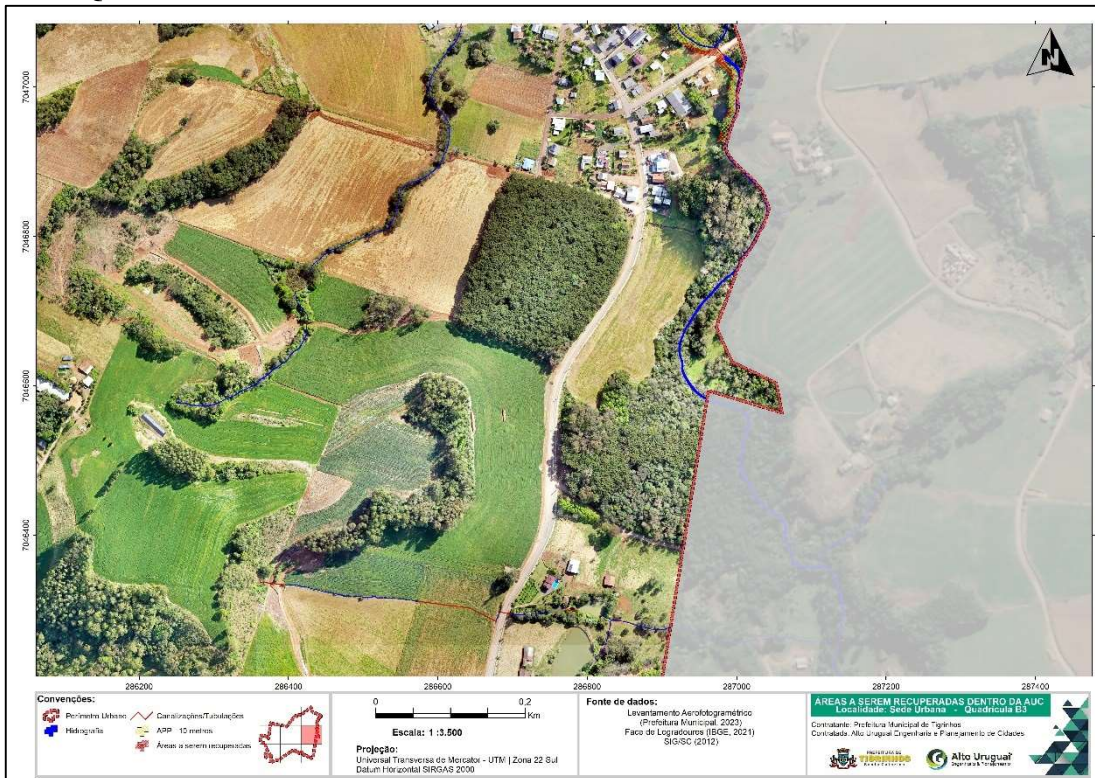
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 166 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B2.



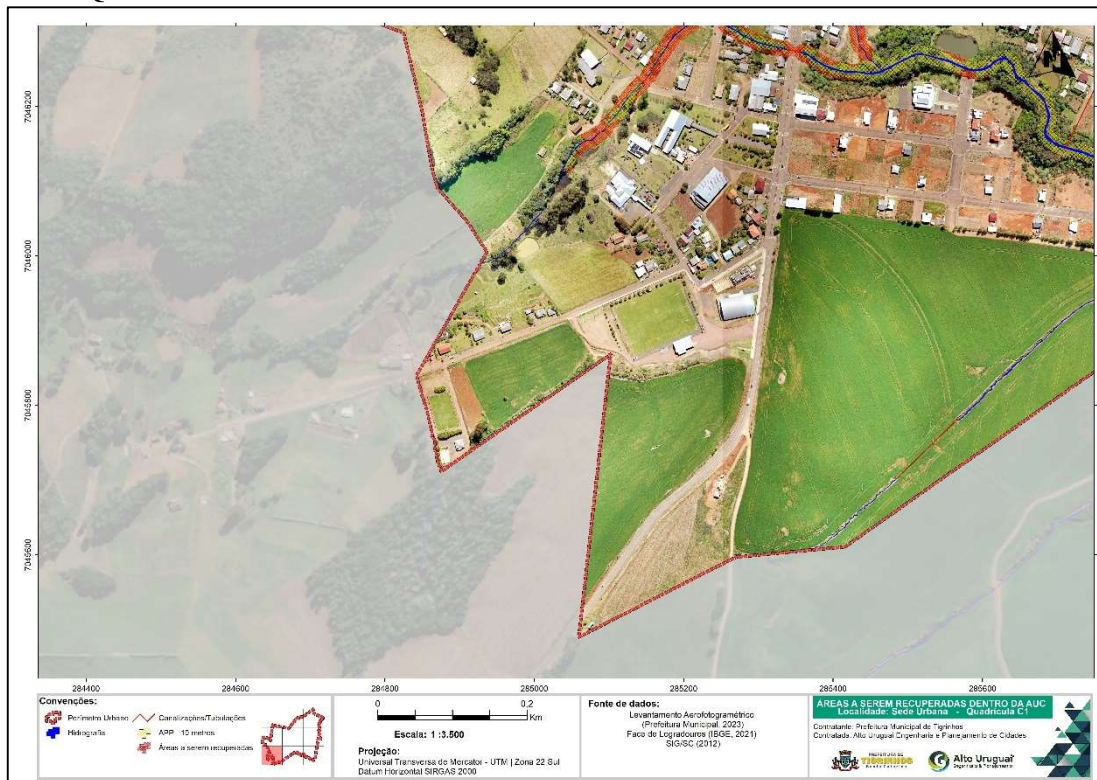
Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 167 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula B3.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 168 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C1.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Figura 169 – Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana – Quadrícula C2.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

10.2 MEDIDAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE RISCOS DE MOVIMENTOS DE MASSA

No Brasil, os principais fenômenos relacionados a desastres naturais são os deslizamentos de encostas e as inundações, que estão associados a eventos pluviométricos intensos e prolongados (CARVALHO e GALVÃO, 2006). Segundo esses mesmos autores, as inundações são os processos que produzem as maiores perdas econômicas e os impactos mais significativos na saúde pública, porém são os deslizamentos que geram o maior número de vítimas fatais.

De acordo com o Ministério das Cidades, a política habitacional ineficiente para a população de baixa renda, a ineficácia dos sistemas de controle do uso e ocupação do solo, a inexistência de legislação adequada e apoio técnico para a população estão entre os fatores que contribuem para o aumento populacional em áreas de risco (BRASIL, 2007).

Cabe à política urbana municipal promover, entre outras medidas, o gerenciamento destas áreas, buscando a definição, formulação e execução de medidas estruturais e não estruturais a serem executadas, no sentido de reduzir o risco de acidentes e o monitoramento do processo de expansão urbana, de forma a prevenir a ocupação de áreas suscetíveis a movimentos de massa, que possam a vir se tornar áreas de risco, caso forem ocupadas.

Segundo Santa Catarina (2013), a gestão de riscos consiste em primeiramente realizar uma identificação e avaliação dos riscos existentes, para posteriormente efetuar dois tipos de intervenções: diminuição da probabilidade e intensidade da ameaça e a redução das vulnerabilidades, com o fortalecimento da capacidade de enfrentamento dos riscos.

Na gestão de áreas de risco movimentos de massa, o Ministério das Cidades indica que se deve trabalhar com dois fundamentos principais: a previsão e a prevenção.

A previsão é a identificação dos locais em que o evento tenha maior probabilidade de acontecer, definindo também as condições e circunstâncias para a ocorrência dos processos. Já a prevenção é a possibilidade de aplicar medidas que visam impedir a ocorrência dos eventos adversos e a redução de seus impactos, agindo diretamente sobre edificações e/ou a própria população vulnerável.

As medidas preventivas podem ser classificadas em dois tipos: estruturais e não estruturais. As medidas estruturais têm por finalidade aumentar a segurança intrínseca da população que está situada em área de risco, através da aplicação de técnicas de engenharia que podem diminuir os riscos, como a construção de obras de contenção, retaludamentos, melhoramento da infraestrutura urbana, implantação de sistemas de drenagem, etc.

As medidas não estruturais envolvem a aplicação de políticas públicas, buscando a mudança cultural e comportamental. São exemplos de medidas não estruturais: a elaboração de planos de contingência, planejamento urbano, a educação e a capacitação técnica, a implementação de normas técnicas e de regulamentos, etc.

Na área urbana do município de Tigrinhos não foram identificadas áreas de risco de movimentos de massa. No entanto, processos relacionados a movimentos de massa são dinâmicos e áreas não classificadas como de risco podem vir a se tornar áreas de risco, caso ocorram intervenções inadequadas, principalmente em locais de declividade mais acentuada.

Diante disso, as principais recomendações para o controle de ocorrência de áreas de risco de movimentos de massa na área urbana do município de Tigrinhos incluem:

- a) Desenvolvimento de políticas de controle de ocupação em áreas sujeitas a movimentos de massa, como é o caso de encostas de maior declividade;
- b) Adoção de medidas que impeçam a construção de novas moradias e edificações sem projeto e acompanhamento de profissional técnico habilitado, especialmente em áreas de declividade acentuada, a fim de evitar intervenções inadequadas no terreno que possam desenvolver situações de risco de movimentos de massa;
- c) Melhoria contínua da infraestrutura urbana, especialmente da drenagem pluvial, a fim de garantir o correto escoamento da água superficial e evitar o desenvolvimento de processos erosivos;
- d) Monitoramento periódico nos locais de maior declividade da área urbana e durante eventos de chuvas fortes para verificar a situação desses locais e o surgimento de indícios que possam indicar a possibilidade de ocorrência de movimentos de massa, visto que esses processos são dinâmicos e podem ter o grau de risco alterado após eventos climáticos extremos ou de intervenções inadequadas nos terrenos.

- e) Implantação de um programa de Educação Ambiental, com a realização de campanhas de conscientização com os moradores e desenvolvimento de manuais que informem a população sobre desastres naturais, identificação dos riscos, procedimentos a serem adotados, etc. Em anexo são apresentadas cartilhas orientativas, elaboradas pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), que podem ser utilizadas como base.

10.3 MEDIDAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES

As enchentes e inundações são fenômenos de natureza hidrometeorológica e fazem parte da dinâmica natural. Ocorrem frequentemente devido à ocorrência de chuvas rápidas e fortes, chuvas intensas de longa duração e outros eventos climáticos tais como furacões e tornados, sendo intensificados pelas alterações ambientais e intervenções urbanas produzidas pelos humanos, como a impermeabilização do solo, retificação dos cursos d'água e redução no escoamento dos canais devido a obras ou por assoreamento.

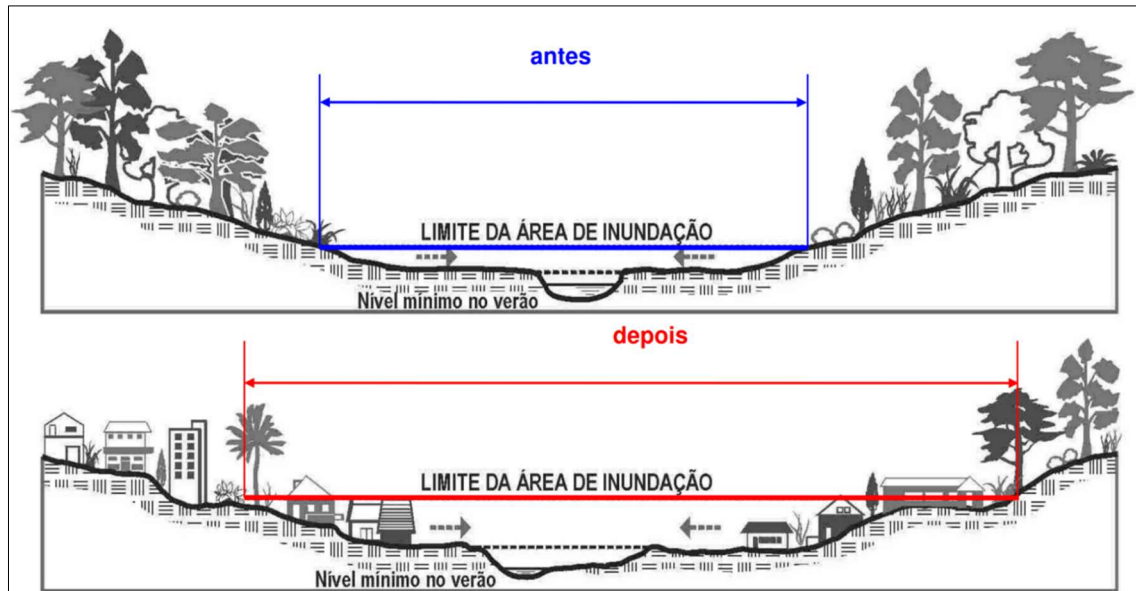
Segundo Tucci (2007), as inundações ocorrem quando as águas dos rios, riachos, galerias pluviais saem do seu leito menor de escoamento e escoam através do leito maior, muitas vezes ocupado pela população para moradia, transporte (ruas, rodovias e passeios), recreação, comércio, indústria, entre outros. Isto ocorre quando a precipitação é intensa e o solo não tem capacidade de infiltrar, parte do volume escoar para o sistema de drenagem, superando a capacidade do leito menor. Estes eventos chuvosos ocorrem de forma aleatória em função dos processos climáticos locais e regionais.

Com a expansão territorial das cidades, muitas vezes sem um planejamento, os problemas de alagamentos e inundações vão se intensificando, principalmente devido ao aumento do grau de impermeabilização do solo, o que aumenta as vazões de escoamento, causando impactos significativos na área urbana e alterando padrão de escoamento superficial da região.

O aumento da população gera o aumento das áreas impermeáveis e redução do tempo de concentração. Tucci (2007), descreve que o tempo de concentração é o tempo que leva o escoamento superficial se deslocar do ponto mais extremo até a seção de saída da bacia hidrográfica. Ele é reduzido quando ocorre impermeabilização do local, a partir da ocupação

do solo pela população, favorecendo a aumento da frequência de inundações, a partir de vazões máximas maiores que as vazões verificadas em períodos não urbanizados (Figura 170).

Figura 170 – Alteração do leito do rio com o aumento das ocupações das margens e diminuição das áreas permeáveis.



Fonte: SÃO PAULO (2012).

Quando a ocupação urbana ocorre de maneira desordenada, o planejamento do espaço para implantação de infraestrutura básica de rede de drenagem também não ocorre de maneira adequada, e os prejuízos pelas inundações em áreas mal planejadas são significativos. Para Tucci (2007), os prejuízos causados pelos impactos das inundações ocorrem devido à falta de planejamento da ocupação do espaço e conhecimento do risco das áreas de inundações.

Diante disso, os municípios, como executores das políticas de desenvolvimento urbano, têm como grande desafio implementar uma gestão eficiente de risco de desastres.

Segundo MPRS, o gerenciamento das áreas de risco, considerada prevenção e controle (eliminação ou redução do risco), pode ser vista sob três enfoques distintos, mas que também podem ser simultâneos:

- Eliminar/reduzir o risco: Agindo sobre o processo e sobre a consequência;
- Evitar a formação de áreas de risco: Controlando efetivamente o uso do solo;

- Conviver com os problemas: Planos Preventivos de Defesa Civil.

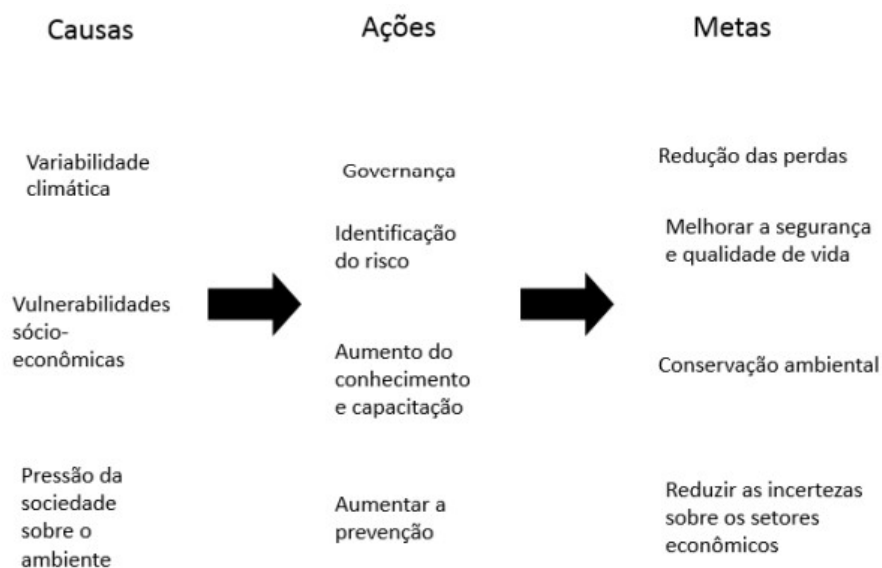
A primeira ação tem como objetivo, eliminar ou reduzir o risco agindo sobre o próprio processo, por meio da implantação de medidas estruturais ou sobre a consequência, removendo os moradores das áreas de risco.

A segunda ação visa evitar a formação e o crescimento de áreas de risco aplicando um controle efetivo da forma de uso e ocupação do solo, por meio de fiscalização e de diretrizes técnicas que possibilitem a ocupação adequada e segura de áreas suscetíveis a riscos geológicos e hidrológicos.

A terceira ação objetiva a convivência com os riscos geológicos e hidrológicos presentes, por meio da elaboração e operação de planos preventivos de defesa civil, envolvendo um conjunto de ações coordenadas que buscam reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de vidas humanas, visando um convívio com as situações de risco dentro de níveis razoáveis de segurança.

Já para Tucci (2007), a estrutura geral da gestão de risco se baseia na identificação das causas predominantes, nas ações para reduzir a vulnerabilidade e nas metas a serem atingidas em cada setor identificado como vulnerável, conforme etapas das ações e as relações para atingir as metas de redução de riscos apresentadas na figura a seguir.

Figura 171 – Estrutura da gestão de risco.

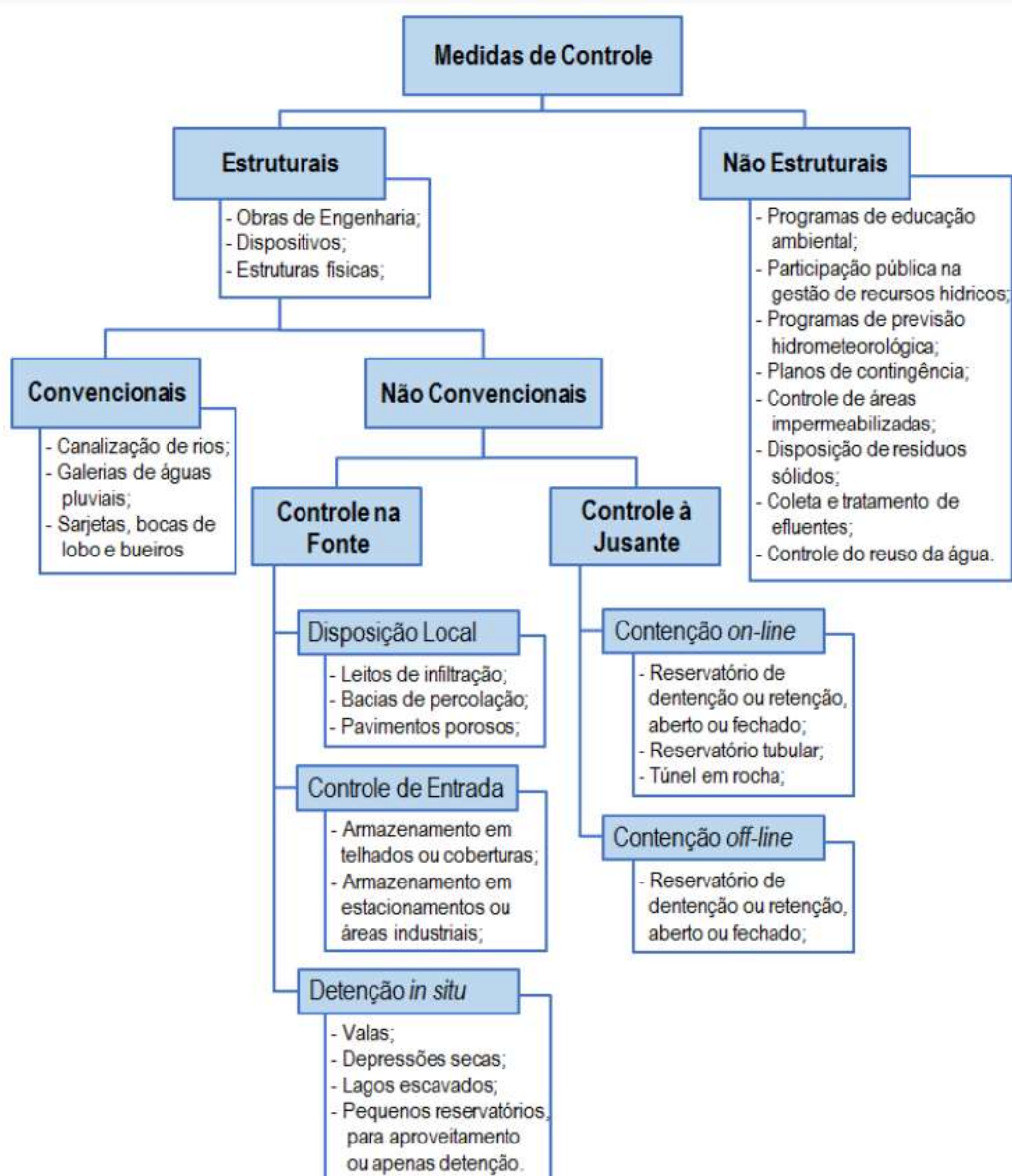


Fonte: TUCCI (2007).

No caso das inundações e enchentes, que causam grandes impactos ambientais e socioeconômicos nos ambientes urbanos, a solução para o controle e minimização das mesmas, é normalmente realizado através da adoção de medidas estruturais e não estruturais.

As medidas estruturais estão relacionadas à modificação do rio ou curso d'água, através de obras hidráulicas como barragens, diques e canalizações, entre outros. Já nas medidas não estruturais, encontram-se medidas do tipo preventivas, tais como sistemas de alerta vinculados à Defesa Civil (Figura 172).

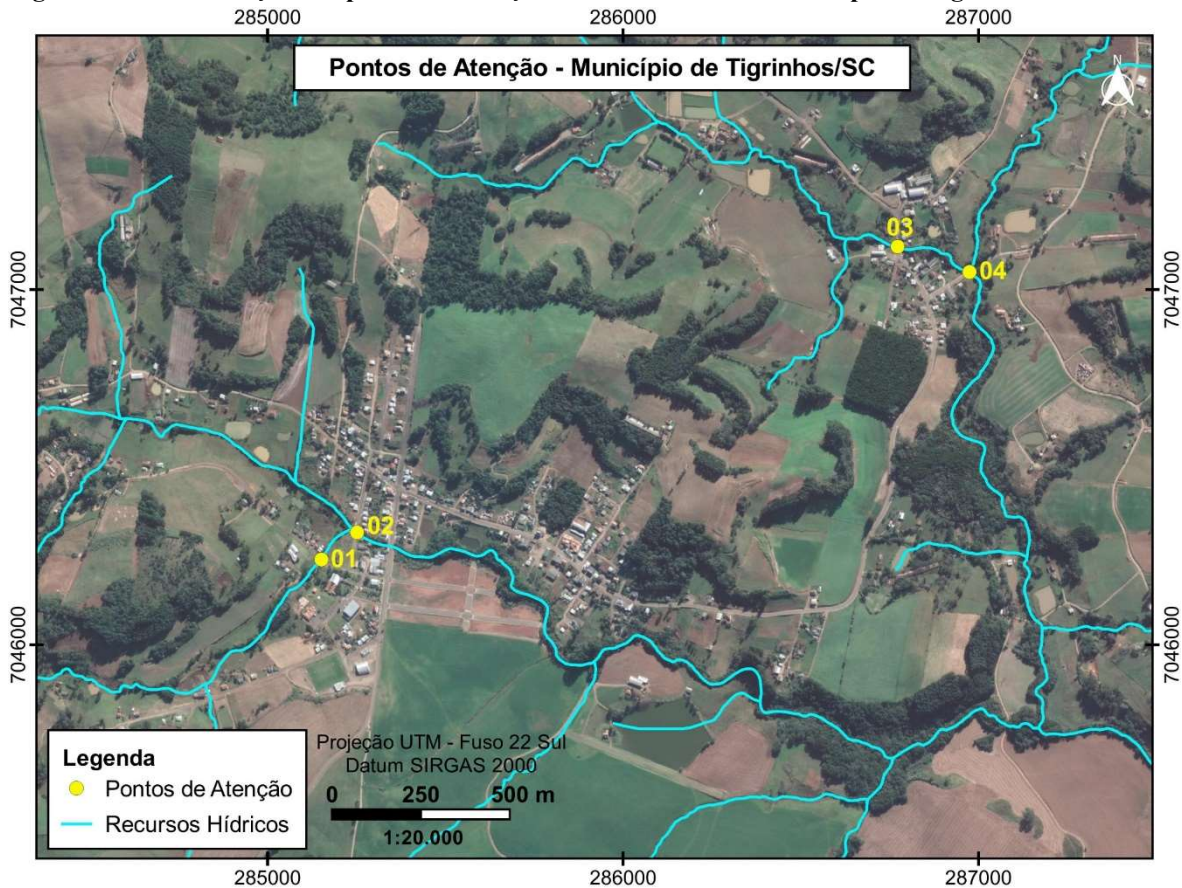
Figura 172 – Tipos de medidas de controle de enchentes e inundações.



Fonte: Canholi, 2005 e FCTH (2012).

Na área urbana de Tigrinhos não foram identificadas áreas de risco alto e muito alto de risco hidrológicos, apenas algumas áreas que necessitam atenção e monitoramento, devido à possibilidade de ocorrência de alagamentos e inundações, por estarem situadas nas margens do Lajeado do Tigre e seus afluentes (Figura 78).

Figura 173 – Localização dos pontos de atenção da área urbana do município de Tigrinhos/SC.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia & Planejamento de Cidades, 2022.

O Ponto de Atenção 01 situa-se junto ao local onde a Rua Alaíde P. Fernandes atravessa um curso d'água afluente do Lajeado Tigre (Figura 79). Segundo informações de moradores e notícias da Prefeitura Municipal, há registros de ocorrência de alagamentos e inundações na rua em épocas de elevado índice pluviométrico (Figura 80). Porém, sem atingir as moradias situadas no entorno, não configurando área de risco.

Figura 174 – Situação do ponto de atenção 01, situado junto a um afluente do Lajeado do Tigre.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 175 – Alagamento ocorrido no local em 15 de julho de 2015.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

O Ponto de Atenção 02 situa-se na região onde a Rua Valdemar Stieler atravessa o Lajeado do Tigre, na região central do município (Figura 81). Nesse ponto, segundo informações de moradores e notícias da Prefeitura Municipal, também há registro de alagamentos e inundações na rua em épocas de elevado índice pluviométrico, como o ocorrido em julho de 2015 (Figura 82), causados principalmente por deficiências no sistema de drenagem, que por vezes não promove o correto escoamento das águas, promovendo o represamento das mesmas.

Figura 176 – Situação atual do ponto de atenção 02, localizado onde a rua Valdemar Stieler atravessa o Lajeado do Tigre.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 177 – Alagamento e inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.





Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

O Ponto de Atenção 03 situa-se junto à ponto da Rodovia SC-492 sobre o Lajeado do Tigre. Nesse ponto, segundo informações de moradores e notícias da Prefeitura Municipal, também há registro de alagamentos em épocas de elevado índice pluviométrico, como o ocorrido em julho de 2015 (Figura 83), porém sem atingir as residências situadas nas margens. Em campo, verifica-se a ocorrência pontual de processos de solapamento de margem (Figura 84).

Figura 178 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

Figura 179 – Situação atual do ponto de atenção 03, localizado junto à ponte da Rodovia SC-492 sobre o Lajeado do Tigre.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades, 2022.

O Ponto de Atenção 04 situa-se na região onde a Rua Alberto Bonetto atravessa o Lajeado do Tigre (Figura 85). Segundo notícias da Prefeitura Municipal, nessa região há registro de inundações em épocas de elevado índice pluviométrico, como o ocorrido em julho de 2015 (Figura 86). Porém, como não há residências situadas nas margens, não configura uma área de risco.

Figura 180 – Situação atual do ponto de atenção 04.



Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2022).

Figura 181 – Inundação ocorrida no local em 15 de julho de 2015.



Fonte: Prefeitura Municipal de Tigrinhos (2015).

Segundo informações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado em 2019, os problemas verificados nesses pontos estão relacionados principalmente ao dimensionamento das drenagens.

O subdimensionamento das tubulações ou galerias de passagens nesses pontos, fazem com que durante eventos de chuvas intensas ou muito concentradas, as mesmas não tenham capacidade de escoamento do volume, ocorrendo um represamento das águas, que acabam extravasando para as margens ou para as ruas, podendo eventualmente atingir as moradias situadas nesses locais. O problema pode ser agravado pelo descarte irregular de resíduos (entulhos, resíduos de poda, lixo, etc.) ao longo das margens, o que acaba provocando o assoreamento dos leitos do curso ou a obstrução das tubulações, contribuindo para a diminuição da vazão do canal, e aumentando o risco de inundações e alagamentos.

A ocupação das margens dos cursos d'água, com a retirada da vegetação ciliar, aumento do grau de impermeabilização, disposição irregular de resíduos, etc. tem uma contribuição significativa na alteração da dinâmica destes cursos, tendo como consequência, a possibilidade de ocorrência de desenvolvimento de erosão das margens, conhecida também como solapamento de margens.

Levando em consideração as características desses pontos, assim como os processos de instabilidade observados e as informações históricas, são propostas as seguintes medidas de intervenção para o controle ou redução do risco de inundação e solapamento de margens nesses locais:

- a) Monitoramento dos pontos em épocas de elevado índice pluviométrico, a fim de promover a evacuação da área, caso seja necessário, os locais onde há moradias próximas dos pontos;
- b) Melhoria na infraestrutura do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir o correto escoamento da água e evitar represamentos pelo subdimensionamento das galerias e consequente elevação do nível das águas dos cursos;
- c) Execução periódica da limpeza dos cursos d'água e do sistema das galerias e tubulações, a fim de evitar problemas de assoreamento e represamento da água;
- d) Planejamento do uso e ocupação do solo, com restrição da ocupação das áreas sujeitas à inundação;
- e) Implantação de um programa de Educação Ambiental, com a realização de campanhas de conscientização com os moradores e desenvolvimento de manuais que informem a população sobre desastres naturais, identificação dos riscos, procedimentos a serem adotados, etc. Em anexo são apresentadas cartilhas orientativas, elaboradas pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), que podem ser utilizadas como base.

10.4 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O Plano apresentado aqui diz respeito a identificação das áreas passíveis de recuperação e as medidas gerais para a recuperação, que deve ser planejada por cada responsável, seja público ou privado, em cada área de interesse.

A Instrução Normativa N°. 4, de 13 de abril de 2011 do IBAMA, traz os conceitos e o Termo de Referência para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo utilizado para referenciar a sua elaboração neste diagnóstico.

I – área degradada: área impossibilitada de retornar por uma trajetória natural, a um ecossistema que se assemelhe a um estado conhecido antes, ou para outro estado que poderia ser esperado;

II – área alterada ou perturbada: área que após o impacto ainda mantém meios de regeneração biótica, ou seja, possui capacidade de regeneração natural;

III – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

(...)

V – Espécie exótica: espécie não originária do bioma de ocorrência de determinada área geográfica, ou seja, qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica;

VI – Espécies-problema ou espécies invasoras: espécies exóticas ou nativas que formem populações fora de seu sistema de ocorrência natural ou que excedam o tamanho populacional desejável, respectivamente, interferindo negativamente no desenvolvimento da recuperação ecossistêmica;

VII – espécie ameaçada de extinção: espécie que se encontra em perigo de extinção, sendo sua sobrevivência incerta, caso os fatores que causam essa ameaça continuem atuando e constante de listas oficiais de espécies em extinção;

VIII – espécies pioneiras e espécies tardias: o primeiro grupo ecológico contempla as espécies pioneiras e secundárias iniciais, enquanto que o segundo contempla as espécies secundárias tardias e as climáticas;

A instrução serve de referência para elaboração do PRAD trazendo o Termo de Referência para sua confecção. No âmbito estadual, a Instrução Normativa do Instituto do Meio Ambiente – IMA/SC nº 16, orienta quanto aos procedimentos necessários para apresentação do PRAD.

A Resolução CONAMA Nº 429, de 28 de fevereiro de 2011, nos traz a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs, e foi empregada nesse estudo como base para a definição das metodologias a serem utilizadas em cada caso, sob a responsabilidade de cada sujeito da regularização.

10.4.1 Mapa da Área Degradada

Para definição do mapa da área degradada deverão ser consideradas as áreas de Área de Preservação Permanente ocupadas por edificações e inseridas em perímetro urbano, as áreas de risco, mapeadas e monitoradas pelo DNPM, os levantamentos de campo executados pela equipe de geólogos. Essas áreas não são passíveis de edificação e salvo os casos específicos, devem ser desocupadas e recuperadas.

10.4.2 Origem da Degradação

As áreas degradadas analisadas no presente estudo estão relacionadas com as ocupações em APP, áreas de risco ou áreas de interesse para a preservação, alteradas pela urbanização desordenada a longo dos anos. Os assentamentos humanos nessas áreas são muitas vezes, anteriores à existência de legislação que discipline sua ocupação e foi se acentuando com o passar do tempo, gerando conflitos de direito adquirido, à medida que a legislação foi se tornando mais restritiva.

O que hoje é definido legalmente como APP, devido a sua importância, em tempos de colonização eram as áreas mais férteis e que ofereciam acesso fácil à água e, portanto, onde ocorreram a formação dos núcleos urbanos.

Com o adensamento populacional, com o passar do tempo, observou-se a diminuição da cobertura vegetal, poluição dos recursos hídricos, assoreamento, erosão, riscos de deslizamentos e alagamentos, disposição irregular de resíduos sólidos, como efeitos causados ao ambiente em virtude das ocupações humanas.

A coleta e destinação de resíduos sólidos, o tratamento dos esgotos industriais e domésticos, a revegetação das áreas degradadas, as obras de contenção dos processos erosivos, fazem com que os impactos ambientais causados pela urbanização sejam mitigados, e a habitabilidade seja mantida, com menos riscos.

10.4.3 Caracterização Ambiental da Área para Recuperação

A caracterização física do ambiente nos permite compreender aspectos relacionados a importância da recuperação ambiental de cada área, em relação ao bioma, a Bacia Hidrográfica e as características físicas e geológicas.

Quanto a hidrografia, podemos adotar as sub-bacias existentes como referência para delimitação da área de ação. O fato de a região central urbana estar inserida no encontro das águas de diferentes cursos d'água aliado ao relevo mesclado entre mais suave e com morrarias, configura as condições para as situações de risco nestes locais, tanto de inundação, quanto escorregamentos e erosão.

As áreas com cobertura vegetal nativa, na área de estudo, devem ser priorizadas para incremento da biodiversidade e, quando estiverem em áreas de risco, ou APP, serem recuperadas pela importância ambiental que possuem e para o aumento da estabilidade das encostas.

Nas áreas não consolidadas, a recuperação deve ser executada respeitando-se os limites da legislação ambiental vigente. As áreas de risco devem ser recuperadas, quando ocupadas, prioritariamente através de obras de contenção que impeçam os riscos de escorregamentos ou alagamentos, permitindo, nesses casos, a manutenção das ocupações, passíveis de regularização após a implantação das obras projetadas. Já nas áreas consolidadas, a recuperação se dará através da delimitação das novas Área de Preservação Permanente – APP propostas.

Em virtude de o solo ter sido degradado pela antropização, sobretudo próximo as encostas, há presença de processos erosivos, conforme foi documentado nesse diagnóstico, diminuindo a estabilidade e a fertilidade deste. Nesses pontos se observa a diminuição da fertilidade conseqüentemente.

10.4.4 Objetivo Geral

- Identificar as ações gerais para a recuperação das áreas urbanas degradadas, através da vegetação e correção topográfica, necessárias à minimização das áreas de risco e conseqüente ampliação das áreas de regularização imobiliária.

10.4.5 Objetivo Específico

- Intervenções para contenção de processos erosivos nos pontos de risco identificados;
- Cercamento da área a ser recuperada;

- Desassoreamento de áreas específicas dos cursos hídricos possibilitando melhor fluidez das águas, sobretudo na região central;
- Reintrodução da cobertura vegetal, em encostas, APPs e áreas suscetíveis à erosão;
- Recuperação de nascentes identificadas neste estudo;
- Enriquecimento ambiental com plantio de espécies nativas da região.
- Caso haja necessidade, e conseqüentemente aprovação do órgão fiscalizador, a compensação poderá ser dada em outra área, dentro da mesma bacia hidrográfica;

10.4.6 Implantação do PRAD e as Medidas para Sanar os Danos

Para implantação do PRAD devem ser levadas em consideração cada situação identificada neste estudo, tendo como responsáveis os interessados, seja o Poder Público, seja o interesse específico. Medidas adotadas em áreas particulares, irregulares, devem ser efetivadas e mantidas com recursos privados, enquanto que as áreas públicas, em risco, devem ser custeadas pelo poder público.

A metodologia específica e detalhada para a recuperação das áreas pode ser objeto do termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público, o Poder Público e os interessados, em consonância com as diretrizes gerais deste estudo, em cada caso:

- Ações de educação ambiental para envolvimento da população influenciada nas atividades de recuperação
- Monitoramento das áreas em recuperação e ações corretivas quando necessárias.
- Utilização do mapeamento apresentado neste estudo para definição das áreas sujeitas à erosão, aptas a serem recuperadas;
- Determinação dos responsáveis pela recuperação de cada área mapeada
- Identificação das ações de contenção, de preparação do solo, plantio, bem como adotar formas de recuperação por técnicas de nucleação
- Recuperação das áreas risco de escorregamentos, ou com histórico de ocorrências, com vegetação recomendada ou com obras de contenção.
- Identificação das espécies compatíveis com cada fragmento a ser recuperado, restringindo a escolha às nativas da região

- Enriquecimento da vegetação existente em APPs e encostas, com espécies nativas.
- Em caso de demolições, remover os entulhos e recuperar imediatamente a área desocupada.

O prazo de monitoramento para cada área, conforme a determinação das normas federais e estaduais pertinentes, não pode ser inferior aos 3 anos, com relatórios semestrais ou anuais, conforme a determinação do órgão ambiental estadual.

As técnicas utilizadas para o plantio devem ser adequadas para cada situação e expressa cada projeto de recuperação. Em casos em que houver predominância da fitofisionomia original, a recuperação natural induzida é recomendada, aliada ao enriquecimento artificial.

Em áreas onde a vegetação foi suprimida, em APPs, as técnicas de plantio devem ser mais amplas, através da sementeira direta, técnicas de nucleação, plantio em ilhas, aliadas à regeneração natural.

Todas as áreas de plantio devem ser mapeadas, mensuradas e corretamente identificadas possibilitando o trabalho de monitoramento. O adensamento populacional deve ser suficiente para permitir o processo de regeneração sem superlotação ou privilégio entre espécies.

Devem ser priorizados adubos orgânicos e processos de contenção de predadores sem a utilização de agrotóxicos, por exemplo. Sempre que possível se fazer a transposição do solo e a utilização da serapilheira para cobertura e adubação.

As espécies indicadas para a recuperação devem ser exclusivamente originárias do ecossistema da região, identificadas em inventários específicos, pertencentes à Floresta Ombrófila Densa, restinga ou mangue.

As espécies invasoras, identificadas durante o plantio, devem ser removidas ou aneladas, conforme o diagnóstico das áreas, pois possuem grande vantagem competitiva perante as nativas.

Durante o processo de recuperação deve-se ter cuidados com as ações possam colocar em risco o crescimento das mudas, que estão sujeitas ao vandalismo, intemperismo, animais,

doenças e mal desenvolvimento. O monitoramento correto das áreas possibilita a identificação da necessidade de replantio, retirada de daninhas competidoras, coroamento, readubação, irrigação e outros cuidados necessários.

10.4.7 Cronograma Físico

O cronograma físico/financeiro deve ser apresentado por cada projeto, a fim de se quantificar os custos totais de recuperação.

Implantação/manutenção/monitoramento e avaliação							
Atividades	Ano/semestre						
	1	2	3	4	5	6	7
Mapeamento das áreas de recuperação	X						
Elaboração dos projetos específicos de recuperação	X						
Aprovação pelos órgãos ambientais	X						
Execução dos PRADs		X	X	X	X	X	X
Monitoramento			X	X	X	X	X
Relatórios de monitoramento			X		X		X
Replantio				X	X	X	X
Avaliação					X	X	X

Fonte: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades (2023).

Para confecção de cada PRAD, visando padronizar os modelos apresentados, pode ser adotado o modelo adaptado da Instrução Normativa IBAMA nº 4, de 13 de abril de 2011, conforme apresentamos a seguir:

Termo de Referência para elaboração de Projeto Simplificado de Recuperação de Área Degradada ou Alterada

Identificação do Projeto Simplificado de Recuperação de Área Degradada ou Alterada:

Nome do Interessado:

Número do Processo no IBAMA:

Termo de Compromisso de execução do PRAD Simplificado pelo interessado (Anexo ao PRAD Simplificado):

I - Caracterização do Imóvel

Matrícula (s) do imóvel (is):

Endereço completo:

Área total do dano

II - Identificação do Interessado

Nome:

CPF:

RG / Emissor:

Endereço completo:

Endereço eletrônico:

Telefone

III - Origem da degradação ou alteração

Identificação da área degradada ou alterada:

Causa da degradação ou alteração:

Descrição da atividade causadora do impacto:

Efeitos causados ao ambiente:

IV - Caracterização da Área a ser Recuperada - Situação Atual (Após a Degradação ou Alteração)

Solo:

Cobertura vegetal:

Hidrografia:

V - Objetivo Geral

VI - Da Implantação

- O projeto deverá objetivar a recuperação da área degradada ou alterada como um todo, devendo ser descritas as medidas de contenção de erosão, de preparo e recuperação do solo da área inteira e não apenas na cova de plantio, de revegetação da área degradada ou alterada incluindo espécies rasteiras, arbustivas e arbóreas e medidas de manutenção e monitoramento. Deverá ser informado o prazo para implantação do projeto;

- Informar os métodos e técnicas de recuperação da área degradada ou alterada que serão utilizados para o alcance do Objetivo Geral.

- As atividades deverão ser mensuradas e mapeadas, para que também possam ser monitoradas posteriormente.

- As espécies vegetais utilizadas deverão ser listadas e identificadas por nome vulgar e, se possível, por nome científico.

VII - Da Manutenção (Tratos Culturais e demais intervenções)

- Deverão ser apresentadas as medidas de manutenção da área objeto da recuperação, detalhando-se todos os tratos culturais e as intervenções necessárias durante o processo de recuperação.

- Caso haja necessidade de se efetuar o controle de vegetação competitiva, de gramíneas invasoras e agressivas, de pragas e de doenças, deverão ser utilizados métodos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, observando-se critérios técnicos e normas em vigor.

VIII - Cronograma Físico e Cronograma Financeiro

Para confecção do relatório de monitoramento, sugere-se o modelo adaptado da Instrução Normativa IBAMA nº 4, de 13 de abril de 2011, abaixo:

Relatório de Monitoramento e de Avaliação de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada

I - Caracterização do Projeto

Data da Protocolização:

Nº do Protocolo do Projeto:

Data da Aprovação:

II - Caracterização do Imóvel

Nome do imóvel/área:

Endereço completo:

Mapa ou Croqui de acesso:

Área total do dano:

Caracterização da área do dano

Informações georreferenciadas de todos os vértices do imóvel e coordenadas da sede (Latitude; Longitude):

III - Identificação do Interessado

Nome / Razão Social:

CPF / CNPJ:

RG / Emissor:

Endereço completo:

Endereço eletrônico:

Telefone:

IV - Responsável Técnico pela Execução

Nome:

Formação do Responsável Técnico:

Endereço completo:

Município/UF/CEP:

Endereço eletrônico:

Telefone:

CPF:

RG / Emissor:

Registro Conselho Regional/UF:

Numero de Registro CTF

Número da ART

V - Diagnóstico e Caracterização Geral da Área em Recuperação

- Solo e subsolo:

Situação Inicial: Caracterizar as condições do solo no início da execução do projeto e nas avaliações anteriores a atual (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes O e A).

Situação Atual: Informar a situação atual do solo na área em recuperação (presença de processos erosivos; indicadores de fertilidade; pedregosidade; estrutura; textura; ausência ou presença de horizontes O e A).

- Hidrografia:

Situação Inicial: Caracterizar a hidrografia da área em recuperação se for o caso, no início da execução do Projeto e nas avaliações anteriores a atual (nascentes, córregos etc.).

Situação Atual: Informar a situação atual da hidrografia na área em recuperação (ressurgência de nascentes, drenagens natural e artificial).

- Cobertura vegetal:

Situação Inicial: Caracterizar a cobertura vegetal existente na área em recuperação no início da execução do Projeto e nas avaliações anteriores a atual, informando a existência e localização (distância) de remanescentes na mesma, banco de sementes e plântulas, presença de plantas invasoras ou espontâneas, espécies indicadoras, mecanismos de fornecimento de propágulos; etc.

Situação Atual: Informar a situação atual da cobertura vegetal na área em recuperação.

Obs.: Os relatórios deverão conter registros fotográficos dos

mesmos pontos, antes e ao longo da execução do projeto; também

deverão conter informações relativas a todas e quaisquer atividades

programadas e não executadas e atividades extras, justificadas, que se fizeram necessárias. Complementarmente, técnicas de sensoriamento remoto e de geoprocessamento poderão ser utilizadas.

VI - Avaliação da Recuperação

- Apresentar os resultados das avaliações propostas no Projeto.

VII - Avaliação da Eficácia do Projeto para a Recuperação

- Com base nas avaliações, verificar a eficácia das estratégias adotadas para a recuperação. Apresentar possíveis soluções para os problemas encontrados.

VIII- Cronograma de Atividades Executadas

IX - Responsável Técnico pela Execução do Projeto

Nome:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

DECLARAÇÃO do Responsável Técnico pela Execução do Projeto:

Declaro, para os devidos fins, que as atividades contempladas no PRAD proposto foram desenvolvidas de forma satisfatória, monitoradas no tempo devido e que reúnem condições ambientais que me permitem afirmar que a área se encontra em processo regular de recuperação.

X - Interessado ou seu representante legal

Nome:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

Os projetos de recuperação devem ser protocolados nos órgãos ambientais e ficarem à disposição do município, inclusive para definição das ações dos respectivos projetos de regularização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, 2005. **Panorama da Qualidade das Águas Superficiais no Brasil.** Disponível em: http://portalpnqa.ana.gov.br/publicacao/panorama_da_qualidade_das_aguas.pdf

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Resolução da diretoria colegiada – RDC nº 222 de 28 de março de 2018.** Regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, 2018. **Manual de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas do Distrito Federal.** Brasília, DF, 329 p. Disponível em: http://www.adasa.df.gov.br/images/storage/area_de_atuacao/drenagem_urbana/Manual_Drenagem/Manual_Drenagem.pdf

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, 2022. **Relatório de Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água do município de Tigrinhos.** Disponível em: <https://aris.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=17&consulta=1&ss=2&codigo=748489738693>

ANTUNES, P.B. **Direito Ambiental.** Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2000.

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ministério da Saúde. **Resolução nº 222 de 28 de março de 2018:** regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo: Brasília, DF.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E TRESÍDUOS ESPECIAIS -ABRELPE, 2022. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2021.** ABRELPE, 54p. São Paulo, SP. Disponível em: <http://abrelpe.org.br/panorama/>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10004:** Resíduos Sólidos – Classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

AUGUSTO FILHO, O. Caracterização geológica-geotécnica voltada à estabilização de encostas: uma proposta metodológica. In: **Conferência Brasileira Sobre Estabilidade de Encostas**, Rio de Janeiro: ABMS/ABGE, p. 721-733, 1992.

BASEI, M. A. S.; CAMPOS NETO, M. C.; CASTRO, N. A.; NUTMAN, A. P.; WEMMER, K.; YAMAMOTO, M. T.; HUECK, M.; OSAKO, L.; SIGA, O.; PASSARELLI, C. A. Tectonic Evolution of The Brusque Group, Dom Feliciano Belt, Santa Catarina, Southern Brazil. **Journal of South American Earth Science**, Vol. 32, pag. 324-350. 2011.

BITAR, O. Y. **Cartas de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa e inundações: 1:25.000.** Nota Técnica Explicativa. IPT & CPRM. São Paulo. Brasília. 2014. 50p

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 143, de 2002.** Aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencao-1-pl.html>

BRASIL. **Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm

BRASIL. **Decreto nº 5.566, de 26 de outubro de 2005.** Dá nova redação ao caput do art. 31 do Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5566.htm

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

BRASIL. **Decreto nº 6.660 de 21 de novembro de 2008.** Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428 de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

BRASIL. **Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018.** Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9310.htm

BRASIL. Defesa Civil. **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres.** 2018. Disponível em: <https://s2id.mi.gov.br/>

BRASIL. **Lei Federal nº 6.803 de 02 de julho de 1980.** Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6803.htm

BRASIL. **Lei nº 14.285 de 29 de dezembro de 2021.** Altera as Leis nos 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14285.htm

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm

BRASIL. **Lei nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11428.htm

BRASIL. **Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm

BRASIL. **Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.** Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11977.htm

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a política nacional de resíduos sólidos; altera a lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm

BRASIL. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.** Institui a política nacional de proteção e defesa civil – PNPDEC; dispõe sobre o sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC e o conselho nacional de proteção e defesa civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm

BRASIL. **Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017.** Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm

BRASIL. **Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6766.htm

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm

BRASIL. **Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm

BRASIL. Ministério da Saúde - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES, 2022. **Consulta estabelecimentos:** Município de Tigrinhos. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>

BRASIL. Ministério da Saúde - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES, 2022. **Recursos Humanos:** Município de Tigrinhos. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?cnes/cnv/prid02SC.def>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica.** Brasília. 2016.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB.** Brasília, maio de 2013, 172 p. Disponível em: http://www2.mma.gov.br/port/conama/processos/AECBF8E2/Plansab_Versao_Conselhos_Nacionais_020520131.pdf

BRASIL. Ministério das Cidades. **Prevenção de Riscos de Deslizamentos em Encostas:** Guia para Elaboração de Políticas Municipais. Brasília: Ministério das Cidades e Cities Alliance, 2006.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Avaliação e ações prioritárias para a conservação da biodiversidade da mata atlântica e campos sulinos.** Por: Ministério do Meio Ambiente, Conservation International do Fundação SOS Mata Atlântica, Fundação Biodiversitas, Instituto de pesquisas Ecológicas, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SEMAD, Instituto Estadual de Florestas-MG. Brasília, 2000, 40p.

CANÇADO, T. C. L.; SOUZA, R. S. CARDOSO, C. B. S. Trabalhando o conceito de vulnerabilidade social. In: **XIX Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, 2014, São Paulo. Anais. São Pedro/SP: ABEP, 2014. p.1-21.

CANHOLI, A. P. **Drenagem Urbana e Controle de Enchentes.** 1ª ed. São Paulo: Ed. Oficina de Textos, 2005, 302p. CASTRO, A.L. Glossário de Defesa Civil. Estudos de Riscos e Medicina de Desastres. 5ª ed. Brasília: Ed. SEDEC/MI, 1998, 191p.

CARVALHO, C. S.; GALVÃO, T. (Org.). **Prevenção de riscos de deslizamento em encostas: guia para elaboração de políticas municipais**. Brasília: Cities Alliance, 2006.

CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina. **Dados de Consumo**: até março de 2022. Disponível em: <https://www.celesc.com.br/home/mercado-de-energia/dados-de-consumo>

CEMADEN. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas Naturais. Ameaças Naturais. Disponível em: <https://www.cemaden.gov.br/categoria/ameacas-naturais>

CEMADEN. Centro Nacional de Monitoramento e Alertas Naturais. **Estação Pluviométrica São Luiz - 421720401A de São Miguel do Oeste**. 2023. Disponível em: <http://www2.cemaden.gov.br/mapainterativo>

CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE CAVERNAS – CECAV, 2022. **Pesquisa cavidade natural subterrânea**: município de Tigrinhos/SC. Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/cecav/index.php?option=com_icmbio_canie&controller=pesquisa&itemPesq=true

CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos. **Resolução nº 30, de 11 de outubro de 2002**. Disponível em: <http://www.ceivap.org.br/ligislacao/Resolucoes-CNRH/Resolucao-CNRH%2030.pdf>

CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos. **Resolução nº 32, de 15 de outubro de 2003**. Disponível em: <http://www.ceivap.org.br/ligislacao/Resolucoes-CNRH/Resolucao-CNRH%2032.pdf>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 003, de 28 de junho de 1990**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res90/res0390.html>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 005, de 15 de junho de 1989**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=81>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 347, de 10 de setembro de 2004**. Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=452>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 357, de 18 de março de 2005**. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005.** Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 369, de 28 de março de 2006.** Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social, ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=489>

CONSEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente. **Resolução CONSEMA nº 10 de 17 de dezembro de 2010.** Lista as ações e atividades consideradas de baixo impacto ambiental, para fins de autorização ambiental pelos órgãos ambientais competentes, no Estado de Santa Catarina, quando executadas em Área de Preservação Permanente - APP. Disponível em: http://www.fundai.sc.gov.br/files/legislacoes/legislacao_85.pdf

CONSEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente. **Resolução CONSEMA nº 196 de 03 de junho de 2022.** Estabelece orientações com objetivo de unificar procedimentos na aplicação da Lei nº 14285, 29 de dezembro de 2021 que alterou a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre regularização fundiária em terras da União, e Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas. Disponível em: <https://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema/legislacao/resolucoes/2022-1/2154-resolucao-consema-n-196-2022-1/file>

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA – CBM/SC, 2022. **Endereço de unidades.** Disponível em: <https://portal.cbm.sc.gov.br/index.php/institucional/endereco-de-unidades>

COUTO, C.; MOURA, S. **Guia das RPPNs de Santa Catarina.** Editora Expressão. 48 p. Florianópolis, SC. 2018. Disponível em: http://expressao.com.br/ebooks/guia_rppn/mobile/index.html#p=1

CPRM - Serviço Geológico do Brasil. **Geodiversidade do Estado de Santa Catarina.** Porto Alegre: CPRM, 2010.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Ação emergencial para delimitação de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações:** Tigrinhos, Santa Catarina. CPRM, 2018.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Geologia e recursos minerais da folha Joinville - SG.22-Z-B:** estado de Santa Catarina. Porto Alegre: CPRM, 2011. Escala 1:250.000.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Geologia e Recursos Mineriais da Folha Joinville – SG.22-Z-B.** Porto Alegre: CPRM, 106 p., 2011.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Guia de procedimentos técnicos do Departamento de Gestão Territorial**. Volume 3 - Versão 1: Setorização de Áreas de Risco Geológico. Rio de Janeiro: CPRM/DEGET e DIGEAP, 2021.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos Gravitacionais de Massa – Projeto de Fortalecimento da Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Desastres Naturais – Projeto GIDES**. (livro eletrônico): CPRM - Coordenação: Jorge Pimentel e Thiago Dutra dos Santos. – Rio de Janeiro: CPRM/SGB – Serviço Geológico do Brasil, 2018; Versão 1. 213 p.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Mapa geológico do estado de Santa Catarina**. Porto Alegre: CPRM, 2014. Escala 1:500.000.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Mapa Hidrogeológico do Estado de Santa Catarina**. Porto Alegre: CPRM, 2012. Escala 1:500.000.

CPRM. SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **Mapa Hidrogeológico do Estado de Santa Catarina – Texto Explicativo**. Porto Alegre: CPRM, 107 p., 2013.

CRUZ, C. B. M.; *et al.* Avaliação da exatidão planialtimétrica dos modelos digitais de superfície (MDS) e do terreno (MDT) obtidos através do LIDAR. 2011. **Anais XV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto - SBSR**, Curitiba: INPE 2011. p. 5463.

DE BIASI, Mário. **A carta clinográfica: os métodos de representação e sua confecção**. 1996.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARIA – DETRAN/SC, 2022. **Endereços CIRETRANS/CITRANS**. Disponível em: <http://www.detran.sc.gov.br/index.php/institucional/endereco-ciretrans>

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, 2022. **Rodovias Brasileiras**. Disponível em <http://www.dnit.gov.br/mapas-multimodais/shapefiles>

DINIZ, J. A. O.; DE PAULA, T. L. F.; MONTEIRO, A. B.; FEITOSA, F. A. C.; CARDOSO, A. C. Taxonomia Hidrogeológica – Unidades Básicas de Referência. Belo Horizonte: **XVIII Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas**, 2014.

DOS SANTOS, A. R. **Manual básico para elaboração e uso da carta geotécnica**. 2015.

DOUBECK, A. **Topografia**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1989.

DUARTE, M. C. S. **Meio ambiente sadio: direito fundamental em crise**. Curitiba: Juruá, 2003.

ELLISON, W. D. Soil Erosion. **Soil Science Society American Proceedings**. v. 12, n. 5, p. 479-484, 1948.

EMBRAPA. Solos do Estado de Santa Catarina. Rio de Janeiro: **Embrapa Solos**, 721 p. 2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, 2003. Revista Embrapa Algodão. **Sistemas de Produção**, 3 ISSN 1678-8710. Disponível em: www.ft.unicamp.br/~sandro/st571/Solos%20-%20EMBRAPA%20ALGODÃO.doc

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, 2004. Cultivo da Mangueira. **Sistemas de Produção**, 2 ISSN 1807-0027. Disponível em: <http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/111770/1/Cultivo-da-Mangueira-Sistema-de-producao.pdf>

ESPARTEL, L. **Curso de Topografia**. 9 ed. Rio de Janeiro: Globo, 1987.

ESTABILIDADE DE ENCOSTAS-COBRAE, 1., 1992. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ABMS, 1992. p. 721-733.

FBDS - Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável. **Mudanças climáticas e eventos extremos no Brasil**, 2009.

FCTH. **Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais**. Aspectos Tecnológicos: Diretrizes para projetos. Volume III. Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). São Paulo, 2012, 128p.

FELL, R. *et al.* Guidelines for landslide susceptibility, hazard and risk zoning for land-use planning. **Engineering Geology**, v. 102, p. 83-111, 2008.

FERREIRA, J. S. Climatologia: aportes teóricos, metodológicos e técnicos. **Revista Geonorte**, Edição Especial 2, V.1, N.5, p. 766-773, 2012.

FLORENZANO, T. G. **Geomorfologia**: conceitos e tecnologias atuais. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

FLORISBAL, L. M. Petrogênese de Granitos Sintectônicos em Ambiente Pós-colisional do Escudo Catarinense: Estudo Integrado de Geologia Estrutural, Geoquímica Elemental e Isotópica Sr-Nd-Pb e Geocronologia U-Pb em Zircão. 2011. **Tese de Doutorado**. Universidade de São Paulo. Instituto de Geociências. São Paulo. 2011.

FOSTER, S. *et al.* **Proteção da Qualidade da Água Subterrânea**: um guia para empresas de abastecimento de água, órgãos municipais e agencias ambientais. São Paulo: Servmar - Serviços Técnicos Ambientais LTDA., 2006.

FREITAS C. M. *et al.* Desastres naturais e saúde: uma análise da situação do Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, 19(9):3645-3656, 2014.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, 2022. **Demarcação de terras indígenas**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoas/demarcacao-de-terras-indigenas?limitstart=0#>

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, 2022. **Terras indígenas no Brasil**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>

GIN, R. B. B.; FILHO, A. J. P.; DIAS, M. A. F. S. Estudo das Descargas Elétricas Atmosféricas em Sistemas Convectivos Organizados: análise preliminar. **X Congresso Brasileiro de Meteorologia**, Brasília, DF. 1998. Disponível em: http://mtc-m16b.sid.inpe.br/col/cptec.inpe.br/walmeida/2004/06.29.16.10/doc/Gin_Estudo%20de%20descargas%20eletricas.pdf

GUEDES, R. L.; MACHADO, L. A. T. Características Médias da Cobertura de Nuvens Sobre a América do Sul com base em imagens do GOES-E/ISCCP: julho de 1987 a junho de 1988. **Revista Brasileira de Meteorologia**, v.12, n. 1, p.1-19, 1997. Disponível em: http://www.rbmet.org.br/port/revista/revista_artigo.php?id_artigo=492

GUIDICINI, G.; NIEBLE, C. M. **Estabilidade de taludes naturais e de escavação**. São Paulo: Edgar Blücher, 170 p. 1976.

HERRMANN, M. L. P. **Atlas de Desastres Naturais do Estado de Santa Catarina**: período de 1980 a 2010, 2. ed. atualizada e revisada. Florianópolis: IHGSC/UFSC, 2014

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2010. **Município de Tigrinhos**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/tigrinhos/panorama>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2010. **Município de Tigrinhos: Amostra - domicílios**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/tigrinhos/pesquisa/23/47427>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2010. **Município de Tigrinhos: CNEFE – Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/tigrinhos/pesquisa/23/22106>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, 2016. **Município de Tigrinhos: Produto interno bruto dos municípios**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/tigrinhos/pesquisa/38/46996>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Manual Técnico de Geomorfologia - 2ª edição**. Fundação IBGE, Rio de Janeiro, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE, 2017. **Município de Tigrinhos: Ensino – matrículas, docentes e rede escolar**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/tigrinhos/pesquisa/13/5902>

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA, 2011. **Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2011**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=118064>

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Infraestrutura social e urbana no Brasil**: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas. v.2, 898p. IPEA. Brasília, 2010. Disponível em: http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/42543_Livro_InfraestruturaSocial_vol2.pdf

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, 2019. **Tombamento.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Tombamento2.pdf>.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, 2022. **Patrimônio arqueológico – SC.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1701/>

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, 2019. **Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos (CNSA):** Município de Tigrinhos. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1699>

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS – IGP/SC, 2022. **Endereço das unidades no estado de Santa Catarina.** Disponível em: http://www.igp.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=82&Itemid=115

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Catálogo de Escolas.** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA -INMET, 2023. **Estação automática de A857, de São Miguel do Oeste.** Disponível em: <https://tempo.inmet.gov.br/TabelaEstacoes/A857>

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS -INPE, 2022. Grupo de Eletricidade Atmosférica – ELAT. **Ocorrência de relâmpagos na Terra.** Disponível em: <http://www.inpe.br/webelat/homepage/menu/relamp/relampagos/ocorrencia.na.terra.php>

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS -INPE, 2022. Grupo de Eletricidade Atmosférica – ELAT. **Mapa de raios em tempo real.** Disponível em: [<http://www.inpe.br/webelat/homepage/>](http://www.inpe.br/webelat/homepage/)

INVENTÁRIO FLORÍSTICO FLORESTAL DE SANTA CATARINA – IFFSC. **Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina.** 2022. Disponível em: <https://www.iff.sc.gov.br/p%C3%A1gina-inicial>

JULIEN, P. Y. Erosion and Sedimentation, 2nd ed. **Cambridge University Press.** 2010. 371 p.

MAIDMENT, D. R. **Handbook of Hydrology.** New York: McGraw-Hill, Ch. 2, 1993.

MARQUES, A. F. **Paralelo do desenvolvimento socioeconômico das microrregiões de Criciúma, Canoinhas e de São Miguel D’Oeste.** 2007. 161f. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) – Departamento de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

MARQUES, R. P. Os mortos e seus acompanhamentos no sítio arqueológico Praia das Laranjeiras II: um estudo antropológico a partir de coleções museológicas. **Dissertação.**

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2017.

MARTINS, M. E. G. Coeficiente de determinação. **Revista de Ciência Elementar**, [S.L.], v. 6, n. 1, mar. 2018.

MASSAD, F. **Curso Básico de Geotecnia**. Editora Oficina de Texto. Rio de Janeiro, 2003.

MERRITT, W. S.; LETCHER, R. A.; JAKEMAN, A. J. A review of erosion and sediment transport models. **Environmental Modelling & Software**. v. 18, p. 761-799, 2003.

MILANI, E. J. Evolução tecnoestratigráfica da bacia do Paraná e seu relacionamento com a geodinâmica fanerozoica do Gondwana sulocidental. **Tese de Doutorado** - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1997.

MINISTÉRIO DAS CIDADES / IPT. Instituto de Pesquisas Tecnológicas. **Mapeamento de riscos em encostas e margem de rios**. Brasília: Ministério das Cidades; Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, 2007.

MINISTÉRIO DAS CIDADES; INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS. **Treinamento de Técnicos Municipais para o Mapeamento e Gerenciamento de Áreas Urbanas com Risco de Escorregamentos, Enchentes e Inundações**. Apostila de treinamento. 2004. 73p.

MORGAN, R. P. C. **Soil erosion and conservation**. Oxford, Blackwell Science Ltd: 2005. 304p.

MPRS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Áreas de Risco - Ocupações em Planícies de Inundação**. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/urbanistico/arquivos/cartilha_areasrisco.pdf. Acessado em dezembro de 2022.

NIMER, E. **Climatologia do Brasil**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 422 p. Rio de Janeiro, RJ. 1979.

PHILIPP, R. P.; MALLMANN, G.; BITENCOURT, M. F.; SOUZA, E. R.; SOUZA, M. M. A. LIZ, J.D.; WILD, F.; ARENDT, S.; OLIVEIRA, A. S.; DUARTE, L.; RIVERA, C. B.; PRADO, M. Caracterização Litológica e Evolução Metamórfica da Porção Leste do Complexo Metamórfico Brusque, Santa Catarina. **Revista Brasileira de Geociências**, vol. 34(1), pag. 21-34, 2004.

PLANO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO - PMSB. **Plano Municipal de Saneamento Básico de Tigrinhos**. Vol.1. Serni Ltda. 2019.

PNUD; IPEA; FJP, 2013. Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. **Município de Tigrinhos/SC**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/421795>

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC, 2022. **Endereços delegacias: Tigrinhos**. Disponível em: <https://www.pc.sc.gov.br/informacoes/enderecos/46853-31-drp-maravilha>

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – PMSC, 2022. **Endereços da polícia militar em todo o estado.** Disponível em: <http://www.pm.sc.gov.br/noticias/2630.html>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. **Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tigrinhos no Facebook.** 2022. Disponível em: <https://www.facebook.com/municipiodetigrinhos/>

RECKZIEGEL, B. W.; ROBAINA, L. E. S. Riscos geológico-geomorfológicos: revisão conceitual. *Ciência e Natura*, Santa Maria, vol. 27, n. 2, p. 65-84, 2005.

REDE GUARANI/SERRA GERAL (RGSG). **Blocos hidrogeológicos, vulnerabilidade natural e risco à contaminação do Sistema Aquífero Integrado Guarani/Serra Geral em Santa Catarina.** Laboratório de Análise Ambiental e Laboratório de Hidrogeologia da UFSC. Nota Técnica. 2020. 155p. il. mapas. Disponível em: <<https://hidrogeologia.ufsc.br/saigsg/>>. Acesso em: dezembro de 2022.

REGINATO, P. A. R.; AHLERT, S.; GILIOLI, K. C.; CEMIN, G. Caracterização hidrogeológica e hidroquímica do aquífero livre do manto de alteração da Formação Serra Geral, na bacia hidrográfica Taquari-Antas, região nordeste do estado do Rio Grande do Sul. **Revista Ambi-Água**, Taubaté, v. 7, n. 1, 2012.

REGINATO, P. A. R.; STRIEDER, A. J. Caracterização hidrogeológica dos recursos hídricos subterrâneos da Formação Serra Geral na Região Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul. In: **Simpósio de Recursos Hídricos do Sul**, 1., 2005, Santa Maria. Anais... Porto Alegre: ABRH, 2005. 1 CD-ROM.

SANTA CATARINA, Defesa Civil. **Gestão de Desastres.** Santa Catarina: Defesa Civil, 2013.

SANTA CATARINA, Defesa Civil. **Gestão de Risco de Desastres.** Santa Catarina: Defesa Civil, 2013.

SANTA CATARINA. **Atlas Geográfico de Santa Catarina: diversidade da natureza - Fascículo 2**, 2. ed., Florianópolis: Ed. da UDESC, 2016.

SANTA CATARINA. **Dados Quilombolas.** 2022. Disponível em: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/direitos-humanos/gerencia-de-politicas-para-igualdade-racial-e-imigrantes-geiri/dados-2>.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Cultura – FCC, 2001. **Patrimônio cultural do Estado de Santa Catarina: Bens Tombados.** Disponível em: <https://www.cultura.sc.gov.br/index.php>

SANTA CATARINA. Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral. **Atlas de Santa Catarina.** Rio de Janeiro: Aerofoto Cruzeiro, 1986. 173 p.

SANTA CATARINA. **Lei nº 14.675 de 13 de abril de 2009.** Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=240328>

SANTA CATARINA. **Lei nº 16.342 de 21 de janeiro de 2014.** Altera o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/sc/lei-ordinaria-n-16342-2014-santa-catarina-altera-a-lei-n-14675-de-2009-que-institui-o-codigo-estadual-do-meio-ambiente-e-estabelece-outras-providencias>

SANTA CATARINA. **Lei nº 495 de 26 de janeiro de 2010.** Institui as regiões metropolitanas de Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Alto Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera, de Tubarão, de Chapecó, do Extremo Oeste e do Contestado. Disponível em: <http://leisestaduais.com.br/sc/lei-complementar-n-495-2010-santa-catarina-institui-as-regioes-metropolitanas-de-florianopolis-do-vale-do-itajai-do-norte-nordeste-catarinense-de-lages-da-foz-do-rio-itajai-carbonifera-e-de-tubarao>

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Cadastro de escolas**, 2022. Disponível em: <http://serieweb.sed.sc.gov.br/cadueportal.aspx>

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, 2022. **Estatísticas e indicadores – Municípios: Indústria da construção.** Disponível em: http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/relatorio/31/Estat%C3%ADsticas_e_Indicadores_-_Munic%C3%ADpios

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, 2022. **Estatísticas e indicadores – Municípios: Trabalho e emprego.** Disponível em: http://www.sef.sc.gov.br/transparencia/relatorio/31/Estat%C3%ADsticas_e_Indicadores_-_Munic%C3%ADpios

SANTA CATARINA. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDS. **Plano Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina - PERH/SC**, 2017.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS. **Recursos Hídricos de Santa Catarina**, 2022. Disponível em: https://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/DHRI/bacias_hidrograficas/bacias_hidrograficas_sc.pdf

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Planejamento. **Atlas Geográfico de Santa Catarina: Diversidade da Natureza – Fascículo 2.** Florianópolis: Editora UDESC, 2016.

SANTOS, C. N. F. **A cidade como um jogo de cartas.** 192 p. Projeto Editores. São Paulo, SP. 1988.

SÃO PAULO (2012) **Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de São Paulo** – PMAP-SP.

SEBRAE/SC, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Cadernos de Desenvolvimento: Tigrinhos**, 2019. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/municipios/sc/m/Tigrinhos%20-%20Cadernos%20de%20Desenvolvimento.pdf>

SIAB - Sistema de Informação de Atenção Básica. Ministério da Saúde. **Situação de Saneamento.** 2015. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?siab/cnv/SIABCSC.def>

SIAGAS/CPRM - **Sistema de Informações de Águas Subterrâneas - SIAGAS.** Disponível em: http://siagasweb.cprm.gov.br/layout/visualizar_mapa.php.

SISDAGRO - **Sistema de Suporte à Decisão na Agropecuária.** Disponível em: <http://sisdagro.inmet.gov.br/sisdagro/app/climatologia/bhclimatologicomensual/index/>.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO – SNIS, 2020. **Série histórica:** município de Tigrinhos. Disponível em: <http://app4.cidades.gov.br/serieHistorica/#>

SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – SNUC. **Painel Unidades de Conservação Brasileiras.** 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGNmMGY3NGMtNWZlOC00ZmRmLWExZWItNTNiNDhkZDg0MmY4IiwidCI6IjM5NTdhMzY3LTZkMzgtNGMxZi1hNGJhLTMzZThmM2M1NTBlNyJ9&pageName=ReportSection0a112a2a9e0cf52a827>

SOMAR METEOROLOGIA. **Os impactos da umidade relativa do ar em diferentes negócios.** 2018. Disponível em <https://blog.somarmeteorologia.com.br/umidade-relativa-do-ar/>.

SOUZA, M. L. **Pavimentação rodoviária.** 2ª ed. 364 p. Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER: Instituto de Pesquisa Rodoviária. Rio de Janeiro, RJ. 1980.

TEREZO, T.; SAMPAIO, C. A. P.; ROSA, G. O.; DE MELO, J. E. Eventos climáticos extremos e a segurança das futuras construções em madeira. In: **III Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia da Madeira**, Florianópolis, 2017.

TIGRINHOS. **Lei Complementar nº 39 de 26 de junho de 2016.** Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tigrinhos.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/18024/codNorma/376097>

TIGRINHOS. **Lei Complementar nº 40 de 28 de novembro de 2016.** Dispõe e institui o plano diretor de desenvolvimento municipal do município de Tigrinhos/SC e dá outras providências. Disponível em: <https://www.tigrinhos.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/18024/codNorma/310632>

TIGRINHOS. **Lei Complementar nº 42 de 28 de novembro de 2016.** Institui a lei do zoneamento, uso e ocupação do solo do município de Tigrinhos/SC e dá outras providências. Disponível: <https://www.tigrinhos.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/18024/codNorma/310634>

TIGRINHOS. **Lei Complementar nº 43 de 28 de novembro de 2016.** Institui a lei de parcelamento do solo do município de Tigrinhos/SC e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.tigrinhos.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/18024/codNorma/310635>

TIGRINHOS. **Lei Complementar nº 981 de 13 de outubro de 2020.** Dispões sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências. Disponível em:

https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2020%2F10%2F1602610331_edicao_3289__assinado.pdf#page=1100

TIGRINHOS. **Lei Ordinária nº 515 de 14 de julho de 2009.** Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/tigrinhos/lei-ordinaria/2009/52/515/lei-ordinaria-n-515-2009-cria-o-conselho-municipal-do-meio-ambiente-comdema-e-da-outras-providencias?q=515>

TUCCI, C. E. M. Inundações Urbanas. 1 ed. Porto Alegre: Ed. ABRH/RHAMA, 2007, 393p.

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina. **Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres.** Atlas brasileiro de desastres naturais: 1991 a 2012 - Volume Santa Catarina, 2. ed. rev. ampl. Florianópolis, 2013.

UNISDR. **UNISDR Terminology on Disaster Risk Reduction.** United Nations. 2009. 35p.

UNISDR. United Nations Office for Disaster Risk Reduction. **Living with risk: a global review of disaster reduction initiatives.** 2004. Disponível em <https://www.unisdr.org/we/inform/publications/657>.

WYOMING STATE GEOLOGICAL SURVEY. **Landslides.** Disponível em: <http://www.wsgs.wyo.gov/hazards/landslides>

ZALÁN, P. V., WOLFF, S., CONCEIÇÃO, J. C. J., MARQUES, A., ASTOLFI, M. A. M., VIEIRA, I. S., APPI, V. T. e ZANOTTO, O. A. 1990. (org.: Raja Gabiglia, G. P. Milani, E. J.) Bacia do Paraná. In: **Origem e Evolução de Bacias Sedimentares.** Petrobras, pp. 681-708.

ZVEIBIL, V. Z. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.** 193p. Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>.

APÊNDICES

- I. Cartograma ilustrando os recursos hídricos da Sede Urbana de Tigrinhos.
- II. Cartograma ilustrando o perímetro e vias urbanas da Sede Urbana de Tigrinhos.
- III. Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de drenagem na Sede Urbana de Tigrinhos.
- IV. Cartograma ilustrando a abrangência do sistema de abastecimento de água na Sede Urbana de Tigrinhos.
- V. Cartograma ilustrando a abrangência do fornecimento de energia elétrica da Sede Urbana de Tigrinhos.
- VI. Cartograma ilustrando a abrangência da coleta e manejo dos resíduos sólidos na Sede Urbana de Tigrinhos.
- VII. Cartograma ilustrando a Área Urbana Consolidada na Sede Urbana de Tigrinhos.
- VIII. Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente da Sede Urbana de Tigrinhos.
- IX. Cartograma ilustrando as Faixa Não Edificável (Lei Federal nº 6.766/1979) ao longo de cursos d'água para a Sede Urbana do município de Tigrinhos.
- X. Cartograma ilustrando as Áreas de Restrição Ambiental da Sede Urbana.
- XI. Cartograma ilustrando a Área de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana de Tigrinhos.
- XII. Cartograma ilustrando as Áreas de Função Ambiental da Sede Urbana de Tigrinhos.
- XIII. Cartograma ilustrando as novas delimitações de Áreas de Preservação Permanente em Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos.
- XIV. Cartograma ilustrando as edificações em Área de Preservação Permanente – APP dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do município de Tigrinhos.
- XV. Mapeamento das áreas a serem recuperadas dentro de Área Urbana Consolidada na Sede Urbana do Município de Tigrinhos.



ANEXOS

- I. Ficha Resumo
- II. Lista de Checagem
- III. Cartilhas Orientativas sobre Desastres Naturais e Áreas de Risco
- IV. Anotações de Responsabilidade Técnica





ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC

Marcos Roberto Borsatti

Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades

Engenheiro Ambiental

CREA SC 116226-6

Coordenador Geral

Maycon Pedott

Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades

Engenheiro Ambiental

CREA SC 114899-9

Coordenador Técnico

MARÇO/2023
Concórdia/SC

